



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 85

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.		SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			73	Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade		69	119
Casa Civil.....		47		Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		69	119
Secretaria de Estado de Governo.....	1	47	73	Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	23		
Secretaria de Estado de Economia.....	1	48	73	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		69	119
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	52	75	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		70	121
Secretaria de Estado de Educação.....	9	59	86	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	23		121
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....			96	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	23	71	122
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	15	61	97	Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	24	71	123
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	19	65	114	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	25	72	124
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		66	114	Defensoria Pública.....	25		
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	19	66	115	Tribunal de Contas.....	25		125
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		67		Ineditorial.....			125
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	22	68	116				

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 07 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101, de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os artigos 42 e 43, do Decreto nº 38.094/2017 e, tendo por base o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Ordem de Serviço nº 49, de 26 de março de 2025, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2025, para apurar responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em relação ao processo SEI/GDF nº 00132-00002028/2019-95, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 31/03/2025.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 08 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43 e do Decreto nº 38.094/2017, tendo por base o Decreto 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00080-00107356/2025-41, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Parque Taguaparque, no dia 08/05/2025, 8h às 18h, para realização de evento Foguetes de Propulsão a Ar e Água, realizado pelo Raisa de Moraes Santana.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 351, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e o que consta dos Processos SEI-GDF 04001-00000010/2025-61, 00110-00000607/2025-72, 04026-00018983/2025-41, 00053-00040605/2025-39 e 00112-00004766/2025-90, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 46.756, de 16 de janeiro de 2025, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						7.199.486
15.451.6209.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref.018761	0077	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES						
			30	44.90.51	0	1754.135	7.199.486	
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL						137.040
15.451.6206.3596		IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA						
Ref.026006	8593	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIV EM TODO DF - JS						
		INFRAESTRUTURA IMPLANTADA (METRO QUADRADO) 1						
			99	44.90.52	6	1500.100	137.040	
220905/22905	24905	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						882
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref.020415	0078	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.93	0	1759.171	882	
640101/00001	64101	SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						31.400
06.421.6217.2727		MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF						
Ref.020791	0006	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF- MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-DISTRITO FEDERAL						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0						

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			99	33.90.39	0	1500.100	31.400	
2025AC00164							TOTAL	7.368.808

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140202/14202	19212	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						50.000.000
10.122.6203.6195		CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES						
Ref.019323	0007	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES-INAS- DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1659.215	25.000.000	
			99	33.90.39	0	1659.225	25.000.000	
2025AC00164							TOTAL	50.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
	ACRÉSCIMO	
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						7.199.486
15.451.6209.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref.018761	0077	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES						
			30	44.90.92	0	1754.135	7.199.486	
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL						137.040
15.451.6206.3596		IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA						
Ref.026006	8593	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIV EM TODO DF - JS						
		INFRAESTRUTURA IMPLANTADA (METRO QUADRADO) 1						
			99	44.90.51	6	1500.100	137.040	
220905/22905	24905	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						882
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref.020415	0078	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.92	0	1759.171	882	
640101/00001	64101	SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						31.400
06.421.6217.2727		MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF						
Ref.020791	0006	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF- MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-DISTRITO FEDERAL						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0						

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
	ACRÉSCIMO	
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			99	33.90.92	0	1500.100	31.400	
2025AC00164							TOTAL	7.368.808

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
	ACRÉSCIMO	
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140202/14202	19212	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						50.000.000
10.122.6203.6195		CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES						
Ref.019323	0007	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES-INAS- DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.92	0	1659.215	25.000.000	
			99	33.90.92	0	1659.225	25.000.000	
2025AC00164							TOTAL	50.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PORTARIA Nº 354, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e o que consta do Processo SEI-GDF 00080-00362088/2024-48, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 46.756, de 16 de janeiro de 2025, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					1.106.617
12.361.6221.2964		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Ref.001401	0001	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL					
		ALUNO ATENDIDO (UNIDADE) 0					
		99	33.90.30	0	1500.100	1.106.617	
2025AC00165						TOTAL	1.106.617

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					1.106.617
12.361.6221.2964		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Ref.001401	0001	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL					
		ALUNO ATENDIDO (UNIDADE) 0					
		99	33.90.92	0	1500.100	1.106.617	
2025AC00165						TOTAL	1.106.617

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PORTARIA Nº 360, DE 07 DE MAIO DE 2025

Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Volumosos do Distrito Federal – PGRCV

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e da Portaria nº 128, de 05 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê Gestor do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Volumosos do Distrito Federal – PGRCV, criado pela Lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011, instituído pelo Decreto nº 33.825, de 8 agosto de 2012, conforme estabelecido no Anexo I.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 35.142, de 06 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ANEXO I

REGIMENTO DO COMITÊ GESTOR DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Comitê Gestor de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos do Distrito Federal – CORC/DF, criado pela Lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011 e instituído pelo Decreto nº 33.825, de 8 de agosto de 2012, é Órgão de Deliberação Colegiado vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, e será regido pelas disposições constantes neste Regimento.

Parágrafo único. A expressão Comitê Gestor de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos do Distrito Federal e CORC/DF se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art. 2º A Coordenação Geral e a Secretaria Executiva do Comitê Gestor serão exercidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CORC/DF

Art. 3º São atribuições do Comitê Gestor de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos do Distrito Federal.

I. encaminhar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal minuta de criação e/ou alteração de seu regimento interno para aprovação;

II. aprovar, depois de submetido a consultas e audiências públicas, o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos – PGRCV e as suas atualizações;

III. coordenar os programas e as ações constantes do PGRCV;

IV. monitorar e avaliar a execução do PGRCV;

V. regulamentar os procedimentos administrativos de licenciamento e cadastramento de transportadores de resíduos da construção civil e resíduos volumosos;

VI. elaborar regulamento específico complementar sobre a utilização, dimensionamento, sinalização e identificação de caçambas e outros dispositivos de armazenamento temporário e transporte de resíduos da construção civil e resíduos volumosos;

VII. receber mensalmente dos transportadores de resíduos, os relatórios sintéticos com discriminação do volume de resíduos removidos e sua respectiva destinação, com apresentação dos comprovantes de descarga em locais licenciados pelo Poder Executivo, após consolidação das informações constantes destes relatórios realizada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU;

VIII. supervisionar o Sistema de Informações sobre a Gestão dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos no Distrito Federal;

IX. criar Grupos de Trabalho para realizar estudos, propor soluções e manifestar-se, por meio de parecer, sobre assuntos específicos e relacionados às suas competências, obedecendo as condições deste Regimento Interno;

X. fomentar pesquisas acerca da viabilidade do uso de agregados reciclados;

XI. regulamentar as condições para o uso preferencial de agregados reciclados originários dos resíduos da construção civil, estabelecendo as metas progressivas no tempo e respectivos percentuais mínimos e máximos de utilização de agregados reciclados em obras públicas de infraestrutura e de edificações, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da primeira Reunião Plenária Ordinária do Comitê Gestor;

XII. estabelecer, anualmente, as metas progressivas no tempo com os percentuais mínimos de utilização de agregados reciclados originários dos resíduos da construção civil, fundamentadas em estudos e pesquisas pertinentes, atendidas as Normas Técnicas Brasileiras;

XIII. coletar, sistematizar e disponibilizar ao público dados e informações sobre o gerenciamento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos;

XIV. definir a quantidade e a localização das áreas públicas previstas para a instalação de unidades de recepção, transbordo, triagem, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos da construção civil e dos resíduos volumosos;

XV. detalhar as ações públicas de educação ambiental destinadas à disseminação de informação e conscientização dos geradores, transportadores, receptores e recicladores a respeito das normas e procedimentos para a gestão adequadas dos resíduos;

XVI. detalhar as ações de acompanhamento, monitoramento, análise e controle, inclusive as destinadas à fiscalização;

XVII. propor ao Governador do Distrito Federal as demais regulamentações da Lei nº 4.704/2011.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Gestor de Resíduos da Construção Civil e Resíduos volumosos do Distrito Federal é composto por um representante titular e respectivo Suplente dos seguintes órgãos e entidades.

I. sete integrantes do Governo do Distrito Federal:

a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA;

b) Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA;

- c) Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU;
- d) Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF/LEGAL;
- e) Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL;
- f) Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP;
- g) Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH.

II. quatro representantes dos geradores, transportadores e recicladores de resíduos da construção civil:

- a) Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON/DF;
- b) Associação das Empresas Coletoras de Entulho e Similares do Distrito Federal – ASCOLES/DF
- c) Associação Brasileira de Construtores – ASBRACO;
- d) Federação de Indústrias do Distrito Federal – FIBRA.

III. dois representantes das demais partes interessadas:

- a) Universidade de Brasília – UnB;
- b) Associação Brasileira de Engenharia Sanitária do Distrito Federal – ABES/DF.

§ 1º Os membros do CORC/DF não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

§ 2º O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e a Secretaria a que se vincula darão suporte técnico às atividades do comitê previsto no caput.

§ 3º Os demais órgãos e entidades governamentais relacionadas no inciso I deverão apoiar a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA, com vistas a assegurar o pleno funcionamento do Comitê Gestor.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Comitê Gestor de Resíduos da Construção Civil e Resíduos volumosos do Distrito Federal possui a seguinte estrutura funcional:

- I. Reuniões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias;
- II. Coordenação Geral;
- III. Secretaria Executiva;
- IV. membros titulares e Suplentes.

Seção I Das Reuniões Plenárias

Art. 6º Compete à Reunião Plenária, constituída pelos membros titulares e na sua ausência pelos Suplentes, analisar e deliberar, em única e última instância, sobre todas as matérias que integram o rol de atribuições do Comitê Gestor, sobre seu Regimento Interno, bem como determinar a adoção de todas as providências para o fiel cumprimento das suas deliberações.

§1º A Reunião Plenária será presidida pelo Coordenador Geral e, nos casos de ausência ou impedimento deste, pelo membro suplente da coordenação.

§2º A Reunião Plenária terá início, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros Titulares e, em segunda convocação, com qualquer número, 15 (quinze) minutos após o horário fixado para a primeira convocação.

§3º O instrumento para controle e comprovação de presença dos membros do Comitê Gestor nas reuniões é assinatura destes na Lista de Presença na Ata.

§4º O Coordenador Geral, na hora marcada para início da reunião, verificará o número de membros presentes e, havendo quórum, declarará iniciada a reunião.

§5º Os trabalhos serão relatados nas atas de reunião, as quais serão aprovadas na reunião subsequente e assinadas pelos membros presentes na reunião registrada na respectiva ata.

Art. 7º As Reuniões Plenárias Ordinárias ocorrerão bimestralmente nas datas definidas e aprovadas na primeira reunião do ano, sendo facultada a sua alteração sempre que aprovado em reunião ou quando devidamente motivada e justificada pela Coordenação.

§1º As Reuniões Plenárias Ordinárias terão início em primeira convocação, conforme calendário e horário definidos.

§2º As reuniões ordinárias serão agendadas, preferencialmente, pelo período de um ano, por proposta apresentada pelo Coordenador e aprovada pelos membros, especificando dia, hora e local que serão realizadas.

Art. 8º Haverá Reunião Plenária Extraordinária sempre que convocada pelo Coordenador Geral ou por mais da metade dos membros titulares do Comitê Gestor.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser marcadas para qualquer dia útil e hora.

Art. 9º As Reuniões Plenárias serão convocadas por correspondência eletrônica e aplicativos de comunicação, que especificarão a data, o horário e o local da reunião, bem como os itens integrantes da pauta de deliberação.

Parágrafo único. A convocação deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando se tratar de reunião ordinária e 2 (dois) dias úteis no caso de reunião extraordinária, contados da data de sua realização.

Art. 10. Os documentos públicos deverão estar disponíveis nas páginas na internet da SEMA, para livre consulta dos membros do Comitê e da população.

Seção II Da Coordenação Geral

Art. 11. A Coordenação Geral do CORC/DF será conduzida pelo Coordenador Geral, a quem compete as seguintes atribuições:

- I. convocar e presidir as Reuniões Plenárias;
- II. acompanhar as iniciativas e ações relacionadas às áreas de atuação do Comitê Gestor em tramitação no âmbito dos poderes executivo e legislativo do Distrito Federal e da União;

III. distribuir processos administrativos aos membros do Comitê Gestor e aos Grupos de Trabalho e designar relator para os mesmos;

IV. fomentar, participar, coordenar, realizar e divulgar fóruns, seminários, estudos, pesquisas, feiras, cursos e quaisquer eventos voltados à análise e disseminação do conhecimento referente aos aspectos quantitativos, qualitativos, tecnológicos e econômicos relativos à gestão dos resíduos da construção e demolição;

V. promover, realizar e acompanhar intercâmbios com órgãos e entidades administrativas, legislativas, sindicais e outras não-governamentais cuja área de atuação guarde relação com as finalidades do Comitê Gestor;

VI. solicitar relatórios de gestão administrativa e financeira relativos às atividades desenvolvidas pelos órgãos representados no Comitê Gestor sistematizá-los e encaminhá-los à Reunião Plenária; e,

VII. desempenhar outras atividades correlatas.

Seção III Da Secretaria Executiva

Art. 12. A Secretaria Executiva do CORC/DF será chefiada pelo Secretário Executivo, a quem compete as seguintes atribuições:

I. preparar e secretariar as Reuniões Plenárias, redigir as convocações e as atas e providenciar divulgação e registro em arquivo, bem como ter sob sua guarda os arquivos de atas e de lista de presenças;

II. expedir, em conjunto com o Coordenador Geral, os despachos, portarias, resoluções, instruções normativas e demais atos administrativos emanados do Comitê Gestor;

III. controlar a entrada e saída do expediente e manter os arquivos e registros necessários às atividades do Comitê Gestor;

IV. controlar, instituir e distribuir os processos e documentos destinados ao Coordenador Geral, aos membros do Comitê Gestor e a órgãos e entidades externos, para relatoria, manifestação ou conhecimento;

V. prestar esclarecimentos quanto aos pedidos de informações;

VI. desempenhar outras atribuições correlatas.

Seção IV Dos membros Titulares e Suplentes

Art. 13. A autoridade máxima do Órgão ou entidade com cadeira no CORC/DF indicará, por ofício, ao Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, um representante Titular e seu respectivo Suplente para integrar o Comitê, os quais serão nomeados por este Secretário de Estado para um mandato de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

§1º A renovação dos membros titulares e suplentes ocorrerá em um e dois terços, a cada ano.

§2º Os membros previstos no art. Art. 4º, II e III, e os representantes previstos no Art. 4º, I, “a” e “b”, terão o primeiro mandato de 3 (três) anos.

Art. 14. São atribuições dos membros Titulares e dos Suplentes no exercício da Titularidade:

I. participar das Reuniões Plenárias e das atividades promovidas pelo Comitê Gestor;

II. relatar, instruir e manifestar-se nos processos e solicitações que lhe sejam distribuídos, no prazo que for assinalado;

III. cumprir e respeitar as normas regulamentares do Comitê Gestor, bem como acatar as deliberações das Reuniões Plenárias, desempenhar as missões para as que forem eleitos ou designados e prestar contas de seu regular exercício;

IV. tratar com urbanidade e respeito os demais membros;

V. solicitar ao Coordenador Geral, ao Secretário Executivo e aos órgãos integrantes do Comitê Gestor as informações e esclarecimentos e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições; e,

VI. exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 15. Caso o Membro Titular esteja impedido de comparecer à reunião do Comitê deverá se fazer representar pelo seu respectivo Suplente.

Parágrafo único. A ausência do Membro Titular e do seu Suplente deverá ser justificada por escrito até a próxima reunião.

Art. 16. Os membros Suplentes substituirão os respectivos membros Titulares a partir da instalação da Reunião Plenária, pelo tempo que durar os seus atrasos, impedimentos ou ausências, praticando todos os atos como se Titular fossem inclusive exercendo o direito de voto.

Parágrafo Único. É assegurado aos membros Suplentes o direito de voz em todas as Reuniões Plenárias.

Art. 17. Perderão o mandato o Membro designado:

I. que, se Titular, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou alternadas sem presença de seu Suplente para substituí-lo no curso do mandato;

II. que perder o vínculo com o órgão ou entidade com cadeira no CORC/DF;

III. cujo procedimento for declarado incompatível com o decore exigido para a função, mediante moção aprovada em Reunião Plenária.

§1º Na hipótese da perda de mandato do Membro Titular no caso previsto no inciso I perderá também o mandato, automaticamente, o Membro Suplente.

§2º Na ocorrência da hipótese de perda de mandato, a Coordenação Geral oficiará, em 2 (dois) dias úteis, a autoridade máxima do Órgão ou entidade com cadeira no CORC/DF que perdeu sua representação, para indicar, no prazo de 15 (quinze) dias novos nomes dos membros Titular e Suplente.

§3º O Membro Titular e Suplente que perder o mandato não poderá voltar a tomar assento no CORC/DF, exceto no caso previsto no inciso II do caput deste artigo.

§4º A indicação de um novo representante para substituir Membro que perdeu seu mandato, será para cumprir o período restante de mandato que vier a substituir.

§5º A decisão de perda de mandato mencionada no inciso I deverá ser aprovada pelo Plenário por maioria simples.

Art. 18. O CORC/DF, para melhor desempenhar suas atribuições, constituirá Grupos de Trabalhos, de caráter temporário, integrados por membros titulares ou suplentes ou outras pessoas indicadas formalmente à plenária, e aceita por esta.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho é a instância com a atribuição de examinar, deliberar e relatar ao Plenário as matérias relacionadas à sua área de atuação, cabendo ao órgão pleno definir o prazo de vigência dos grupos de trabalho.

Art. 19. Os Grupos de Trabalho deverão contar com a participação de dois ou quatro membros do CORC/DF.

§1º Poderão compor os Grupos de Trabalho tanto membros Titulares quanto membros Suplentes do CORC/DF.

§2º Dos membros do Grupo de Trabalho, uma metade deve ser oriunda de Órgãos ou Entidades públicas e a outra de entidades privadas.

§3º Os membros dos Grupos de Trabalho terão mandato igual ao seu prazo de vigência.

§4º O Grupo de Trabalho poderá convidar técnicos especializados para assessorar e oferecer subsídios às suas atividades.

§5º O prazo de duração do GT poderá ser prorrogado a critério do Plenário, desde que devidamente justificado.

Art. 20. O ato da Reunião Plenária que constituir o Grupo de Trabalho deverá conter, no mínimo:

I. o nome dos membros que o constituirão, definindo o Coordenador dos trabalhos;

II. a justificativa para sua constituição;

III. o objeto de estudo e itens necessários;

IV. o prazo de duração dos trabalhos, observado as condições de trabalho dos membros e a complexidade do tema;

V. o prazo para apresentação da agenda dos trabalhos do Grupo de Trabalho.

§1º É vedada a existência de mais de dois Grupos de Trabalho simultâneos.

§2º Na primeira reunião do Grupo de Trabalho será eleito o Coordenador dos trabalhos e a agenda a que se submeterá.

§3º No caso de perda de mandato de algum Membro integrante do Grupo de Trabalho, o Coordenador Geral designará, de imediato, outro Membro do Comitê para recompor a equipe desfalcada.

§4º O Coordenador Geral, mediante prévia aprovação pela Reunião Plenária, poderá convidar para integrar os Grupos de Trabalho, servidores de Administração Direta, Fundacional, Autárquica ou de Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, com comprovado conhecimento técnico relacionado ao trabalho específico a ser desenvolvido pelas mesmas.

§5º O Grupo de Trabalho poderá requerer que seja convidado pessoa de notório saber na área técnica para auxiliar seus trabalhos;

§6º Compete ao Plenário aprovar a criação, a alteração e a dissolução de Grupos de Trabalho, sua composição e prazo de duração.

§7º O prazo de vigência do Grupo de Trabalho poderá ser prorrogado pelo plenário, quando justificado adequadamente.

Art. 21. O parecer elaborado pelo Grupo de Trabalho deverá ser apreciado em Reunião Plenária Extraordinária, convocada para esta finalidade específica, sendo vedado o aditamento da pauta para tratar de outro assunto.

§1º O edital de convocação da Reunião Plenária Extraordinária de que trata o caput deste artigo, deverá ser publicado e encaminhado para os membros do Comitê com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§2º Em caso de rejeição, no todo ou em parte do Parecer, ou de não conclusão dos trabalhos será concedida a prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias de que trata o art. 20, IV, para a retificação ou complementação do trabalho.

§3º Todos os documentos que embasam os estudos do Grupo de Trabalho e o parecer final deverão ser disponibilizados nas páginas na internet da SEMA e da ADASA com o prazo de antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da Reunião Plenária Extraordinária.

CAPÍTULO V

DO EXPEDIENTE PRELIMINAR

Art. 22. Constarão do expediente das Reuniões Plenárias Ordinárias do CORC/DF, os seguintes itens:

I. abertura da sessão, discussão e votação da ata de reunião anterior;

II. apresentação dos expedientes recebidos, para constarem em ata;

III. leitura da pauta da reunião;

IV. discussão;

V. deliberação;

VI. encerramento.

Art. 23. Desde que submetida à análise do Coordenador Geral, as reuniões poderão contar com presença de assessores técnicos e consultores, sendo lhes facultada manifestação para esclarecimento aos membros no tempo estipulado pela Coordenadoria. Parágrafo único. As reuniões poderão ser abertas ao público, sem direito a voto, podendo, entretanto, ser a ele concedida voz, conforme deliberação da Plenária.

Art. 24. Abertos os trabalhos da Reunião Plenária Ordinária, as Atas das Reuniões Plenárias, ordinária e extraordinária, anteriores e pendentes de aprovação serão submetidas à votação.

§1º O Membro que discordar do teor da ata, encaminhará os pontos de discordância e as proposições substitutivas para a Secretaria Executiva no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à realização da próxima Reunião Plenária Ordinária.

§2º As proposições substitutivas ou supressivas serão submetidas à deliberação da Reunião Plenária sobre a sua procedência ou não.

§3º A Manifestação deverá constar da ata da Reunião Plenária.

Art. 25. O Secretário Executivo, em seguida à aprovação da(s) Ata(s), dará conhecimento das comunicações e informações dos assuntos urgentes apresentados até o início dos trabalhos da reunião.

CAPÍTULO VI

DA PAUTA DE REUNIÃO

Art. 26. Finalizado o expediente e após esgotados os prazos para proposições, a coordenadoria dará início à discussão e votação da pauta da reunião.

§1º A pauta da reunião será organizada pelo Coordenador, com o auxílio da Secretaria Executiva, encaminhada para os demais membros e disponibilizada nas páginas na internet da SEMA e da ADASA, com a antecedência regulamentar.

§2º A matéria constante da pauta da reunião obedecerá a seguinte ordem:

I. matérias em regime de urgência;

II. exposição das matérias pelos seus relatores;

III. votações e discussões adiadas;

IV. demais matérias segundo a antiguidade.

§ 3º Toda matéria submetida ao CORC/DF, constante da pauta da reunião, deverá ter um relator, que apresentará parecer sobre a mesma.

§4º A relatoria será distribuída entre os membros representantes de órgãos e entidades do Comitê.

§5º O Coordenador Geral ficará impedido de presidir a Reunião Plenária que tratar de assunto em que ele seja o relator.

Art. 27. Em caso de urgência, e mediante aprovação da maioria dos membros presentes será possível a inserção de assuntos prioritários à pauta.

Art. 28. A pauta da reunião poderá ser alterada, mediante aprovação da Plenária, nos casos de:

I. inclusão de matéria relevante e urgente;

II. inversão preferencial;

III. adiamento;

IV. retirada de pauta.

§1º A matéria rejeitada não poderá ser apresentada em pauta sem antes a realização de estudos pelo Grupo de Trabalho específico.

§2º Todos os processos que serão debatidos deverão estar disponibilizados para consulta pela SEMA ou pela ADASA, no mesmo prazo da convocação.

§3º Não se incluem na regra do parágrafo anterior assuntos inseridos na pauta por motivo de relevância e urgência.

Art. 29. Na pauta da reunião constará a ordem da discussão e a votação da matéria.

§1º Caberá à Secretaria Executiva proceder à leitura dos pontos da pauta que deverão ser submetidas à discussão e votação.

§2º O adiamento de votação de matéria cujo assunto mereça maior reflexão, só poderá ser requerido antes de iniciado o processo de votação da matéria. Adiado o ponto, o Coordenador Geral fixará a data para reiniciar as discussões.

§3º O Coordenador Geral decidirá as questões de ordem e dirigirá a discussão e votação, podendo, a bem da celeridade dos trabalhos, limitar o número de intervenções, bem como a respectiva duração.

§ 4º Esgotada a Pauta da Reunião, o Coordenador Geral concederá a palavra aos membros, para assuntos de interesse geral, podendo, a seu critério, limitar o prazo em que deverão se manifestar.

CAPÍTULO VII

DOS DEBATES

Art. 30. Apresentada a matéria, será iniciado o debate pelo Coordenador Geral, sendo concedida a palavra, primeiramente, ao relator para justificativas e aos demais que a solicitarem.

Art. 31. Serão assegurados os seguintes prazos para debates:

I. ao relator, de 30 (trinta) minutos para a leitura de seu relatório e voto;

II. aos demais, de 6 (seis) minutos para cada inscrito.

Art. 32. Será facultada a apresentação de alterações durante a discussão.

§1º As alterações serão apresentadas por escrito ou oralmente, referir-se-ão especificamente ao assunto em discussão.

§2º Poderão ser destacadas emendas para a constituição de nova proposição quando a Coordenação Geral ou a Plenária julgarem pertinente ou mediante a solicitação de qualquer Membro.

Art. 33. Não havendo mais oradores, o Coordenador Geral encerrará os debates da matéria e procederá à votação.

CAPÍTULO VIII

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 34. A matéria sujeita à votação enquadrar-se-á em um dos seguintes atos administrativos colegiados do CORC/DF:

I. Resolução, quando se tratar de deliberação vinculada à competência técnico normativa do CORC/DF

II. Decisão, quando se tratar de assunto de sua competência legal que não se enquadrem no inciso anterior;

III. Moção, manifestação de qualquer natureza.

Art. 35. As Resoluções, Decisões e Moções serão datadas e numeradas e publicadas, no Diário Oficial do Distrito Federal, em ordem sequencial ao longo dos anos, cabendo à Secretaria Executiva ordená-las, indexá-las e mantê-las sob arquivo específico.

Art. 36. As deliberações sobre normas, as aprovações se darão dispositivo por dispositivo.

Art. 37. As deliberações das Reuniões Plenárias serão, na regra geral, tomadas por maioria absoluta de votos, os quais serão diretos e abertos.

Parágrafo único. O Coordenador Geral tem direito ao voto de quantidade e de qualidade.

Art. 38. As declarações de votos não poderão ultrapassar o prazo de 01 (um) minuto e deverão ser de viva voz para efeito de registro.

Art. 39. O pedido de alteração terá preferência na votação e, em caso de rejeição, será votada a proposição original.

Parágrafo único. Nenhuma proposta de alteração poderá ser apresentada depois de iniciada a votação.

Art. 40. Cópias das atas das deliberações do CORC/DF deverão constar nos processos a que se referirem.

Art. 41. Vencido o Relator em seu voto, a Coordenação Geral designará, se for o caso, um revisor, de preferência o autor da proposta de alteração, para redigir o texto aprovado, cuja redação deverá ser submetida a Plenária na Reunião Plenária Ordinária seguinte.

Art. 42. Se algum Membro tiver dúvidas quanto ao resultado da votação proclamada, poderá requerer verificação, independentemente da aprovação da Plenária.

§1º O requerimento de que trata o caput deste artigo, somente será admitido se formulado imediatamente depois de conhecido o resultado da votação e antes de se passar a outro assunto.

§2º O Membro abster-se-á de votar quando se julgar impedido.

CAPÍTULO IX DOS PARECES

Art. 43. Dos pareceres do CORC/DF constarão de 03 (três) partes fundamentais: I. relatório dos fatos e documentos; II. fundamentação e análise da matéria; III. parecer técnico conclusivo, propondo aprovação ou rejeição da matéria ou determinando outros encaminhamentos.

Parágrafo único: Caso sejam necessárias informações complementares para elaboração do parecer, o prazo designado para análise deverá ser prorrogado, definido em plenária.

Art. 44. Os pareceres serão submetidos para deliberação da Plenária.

CAPÍTULO X DAS ATAS

Art. 45. Para cada reunião do Comitê lavrar-se-á uma ata que após aprovada, será assinada pelo Coordenador Geral e por quem secretariou a reunião.

§1º A Ata será lavrada, ainda que não haja reunião por falta de quórum para deliberação e, nesse caso, nela serão mencionados os nomes dos membros presentes.

§2º Será anexada à ata, uma lista de presença onde todos os membros presentes assinarão.

§3º A cópia da ata aprovada será disponibilizada na página eletrônica da SEMA e da ADASA e enviada por correspondência eletrônica aos membros do Comitê em 5 (cinco) dias contados de sua aprovação.

Art. 46. Das Atas constarão:

I. data, local e hora da abertura da reunião;

II. o nome dos membros presentes;

III. sumário do expediente, relação da matéria lida, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;

IV. resumo da matéria incluída na pauta da reunião, com a indicação dos membros que participarem dos debates e transcrição dos trechos expressamente solicitados para registro em Ata;

V. declaração de voto, se requerida;

VI. deliberações da Plenária e, se for o caso, os respectivos números dos atos administrativos delas originados.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Em cumprimento à Lei nº 4.990 de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências e o Decreto nº 34.276 de 11 de abril de 2013, qualquer cidadão poderá obter, no prazo legal, informações sobre documentos e atividades do Comitê mediante requerimento à Secretaria Executiva do CORC/DF.

Art. 48. As resoluções e decisões do CORC/DF serão divulgadas por meio do Diário Oficial do Distrito Federal e, se for o caso, por outros órgãos de comunicação.

Art. 49. Todos os processos, pautas e atas das reuniões, documentos expedidos e atos normativos elaborados pelo CORC/DF serão sistematizados e disponibilizados nas páginas na internet da SEMA e da ADASA.

Art. 50. Em caso de dúvida a respeito da interpretação ou aplicação do presente Regimento Interno, os membros poderão suscitar questão de ordem no prazo de 03 (três) minutos, vetados os apartes.

§1º Compete ao Coordenador Geral ou, diante de seu impedimento, à Secretaria Executiva decidir sobre a pertinência da questão de ordem.

§2º Toda dúvida quanto à interpretação e aplicação deste Regimento Interno, ou relacionada com a discussão da matéria, deve ser formulada com clareza e com a indicação do que se pretende elucidar.

Art. 51. As decisões sobre a interpretação do presente Regimento Interno, bem como sobre os casos omissos, serão registradas em ata e anotadas em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

Art. 52. As propostas de alteração parcial ou total deste Regimento Interno, aprovadas por 3/4 (três quartos) dos membros do Comitê, deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para análise, e, em caso de aprovação, ser posto em vigor por meio de Portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Parágrafo único. As propostas de alteração deverão ser assinadas por, no mínimo, 03 (três) membros e então encaminhadas como proposição à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 53. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA prestarão ao CORC/DF o necessário suporte técnico, administrativo e financeiro, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

Art. 54. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Geral em conjunto com o Secretário Executivo, nos limites de suas atribuições regimentais.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 5/2025

ICMS. Fornecimento de alimentação coletiva. Matriz e filial estabelecidas em Entes federados diversos. Emissão de notas fiscais. A nota fiscal deve ser emitida pelo estabelecimento por meio do qual ocorreu efetivamente o fornecimento da alimentação, conforme determina a legislação tributária vigente. Ineficácia da consulta.

RELATÓRIO

Os Autos versam sobre peticionamento promovido por pessoa jurídica de direito privado, através do qual a Consultante expõe atuar no fornecimento “de alimentação coletiva em suas variadas formas, fornecendo alimentação coletiva para hospitais, restaurantes, etc., participando de várias licitações em todos os Estados da Federação”.

Segundo a Consultante, ao ser firmado o contrato fora do domicílio de sua matriz, abria-se uma filial no local do fornecimento e da prestação do serviço. Tal procedimento tinha por objetivo permitir que as notas fiscais de faturamento tanto de produto como de mão de obra fossem emitidas pela filial estabelecida no local de venda dos produtos e da prestação dos serviços.

No caso específico, a Consultante venceu licitação junto a um Ente localizado em Brasília/DF, tendo sido constituída a filial local. O contrato inicial foi celebrado em 07/11/2024, vinculando a emissão de notas fiscais ao CNPJ da matriz. Posteriormente, em 23/01/2025, foi celebrado termo aditivo autorizando a emissão por meio do CNPJ da filial. No entanto, o Ente contratante informou o empenho e a dotação orçamentária terem sido emitidos em nome da matriz, orientando a nota fiscal dever ser emitida exclusivamente por essa.

Diante do impasse, a Consultante questiona a forma correta de emissão das notas fiscais referentes ao período compreendido entre a data inicial do contrato (07/11/2024) e a data do aditivo (23/01/2025).

A Consultante cita o art. 4º do Decreto distrital nº 18.955/1997 (RICMS/DF), que dispõe:

Art. 4º O local da operação ou da prestação, para os efeitos de cobrança do imposto e definição do estabelecimento responsável, é (Lei nº 1.254/1996, art. 21):

I - em se tratando de mercadoria ou bem:

a) o do estabelecimento onde se encontre, no momento da ocorrência do fato gerador;

Os Autos foram enviados à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte (COATE), a fim de se promover o preparo/saneamento processual, com esteio nos arts. 74 e 75 do Decreto distrital nº 33.269/2011 (Documento SEI nº 164781718), e, em seguida, retornaram a essa Gerência, com o objetivo de análise da questão (Documento SEI nº 166432610).

ANÁLISE

Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

A faculdade de se formular consulta é um direito subjetivo do sujeito passivo em caso de dúvida, clara e objetiva, sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, ou pelo qual seja responsável.

Entenda-se Dúvida (substantivo feminino) a ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. Ex.: tinha dúvida entre a aplicação da legislação A ou da legislação B a determinada situação de fato.

A Dúvida é concêntrica ao Não Saber, porém com este não se confunde, haja vista ser genérico a certo tema, ultrapassando a fronteira jurídica da ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. Por essa razão, não cabe à Consulta convalidar tese ou raciocínio jurídicos.

No âmbito da consulta tributária, o quesito deve especificar a dúvida, ou seja, a ausência de convicção sobre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato.

Na ausência de descrição clara e objetiva da dúvida, a Consulta será inadmissível quanto ao quesito em análise.

Noutra toada, se a situação apresentada já estiver regulamentada, definida ou declarada em disposição literal de legislação, bem como disciplinada em ato normativo, inclusive em Solução de Consulta, ou orientação publicados antes de sua apresentação, a Consulta será ineficaz.

A faculdade de formular Consulta se estende aos órgãos da Administração Pública e às entidades representativas das categorias econômicas ou profissionais, relativamente às atividades desenvolvidas por seus representados.

Uma vez exercida essa faculdade, o pronunciamento da Autoridade Fiscal poderá se operar em três sentidos, quais sejam: Inadmissibilidade da Consulta, Ineficácia de Consulta e Consulta Eficaz (arts. 76 a 80 do Decreto distrital nº 33.269/2011).

O instituto da consulta administrativa tributária se materializa por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário, que possa gerar insegurança jurídica em relação à situação fática, com força vinculante para a Administração, acaso seja favorável ao contribuinte, guardando força normativa até que outro ato a modifique ou revogue. Todavia, não é vinculativa para o sujeito passivo, uma vez que este poderá provocar o Judiciário para se pronunciar, com espeque no inciso XXXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988).

Por outro lado, avulta importância registrar a Consulta não ser o instrumento adequado para se questionar o lançamento tributário, ou seu início por meio de uma ação fiscal, bem como inscrição de crédito tributário em dívida ativa, haja vista o instrumento adequado ser a Impugnação, Revisão e/ou o Recurso.

Feita esta introdução, passemos ao caso versado nos Autos. A Consultante, especializada em fornecimento de alimentação coletiva, relata participar de certames licitatórios em diversos Entes da Federação. Para atender aos contratos firmados fora do Estado onde está domiciliada sua matriz, estabelece filiais nos respectivos locais de prestação dos serviços.

Nos termos do inciso I do art. 5º da Lei ordinária distrital nº 1.254/1996, considera-se ocorrido o fato gerador do ICMS no momento da saída da mercadoria de estabelecimento de contribuinte. Complementarmente, a alínea “a” do inciso I do art. 4º do Decreto distrital nº 18.955/1997 (RICMS/DF) estabelece o local da operação ser o do estabelecimento onde se encontre a mercadoria no momento da ocorrência do fato gerador.

A noção de estabelecimento é definida no art. 23 da Lei ordinária distrital nº 1.254/1996, abrangendo qualquer local, edificado ou não, onde o contribuinte exerça suas atividades, de forma temporária ou permanente.

Nada obstante, faz-se importante registrar o fato de, nos termos do inciso I do art. 118 do CTN, os efeitos tributários deverem considerar a ocorrência efetiva dos fatos, sendo irrelevante o título jurídico adotado pelas partes. Complementarmente, do § 4º do art. 5º da Lei ordinária distrital nº 1.254/1996, extrai-se o fato de serem irrelevantes a natureza jurídica das operações e a forma como se estruturam, prevalecendo sempre a realidade material.

Portanto, as convenções particulares não vinculam o Fisco (art. 123 do CTN). Destarte, ainda que o contrato inicialmente exija a emissão da documentação fiscal pelo estabelecimento matriz, se o local da efetiva prestação e fornecimento estiver circunscrito a Brasília/DF, por meio da filial aqui estabelecida é que deve ser emitida a documentação fiscal, uma vez que constitui, para efeitos fiscais, o local da ocorrência do fato gerador.

Avulta importância registrar, segundo o exposto pela Consultante, o fornecimento de refeições hospitalares implicar entrega física de mercadorias em Brasília. Assim, nos termos alínea “a” do inciso I do art. 4º do RICMS/DF, o responsável tributário é o estabelecimento que efetivamente realizou a operação, ou seja, a filial situada no Distrito Federal.

Logo, ainda que o contrato só tenha sido aditado em 23/01/2025, as operações realizadas antes dessa data, mas preparadas e executadas em Brasília, deveriam ser faturadas pela filial local, e não pela matriz, sob pena de não observância à legislação tributária do DF.

Emitir notas fiscais pela matriz de Belo Horizonte, quando a operação de fato ocorreu no Distrito Federal, caracteriza simulação fiscal, maquiando o local de ocorrência do fato gerador, o que pode ensejar a lavratura de autos de infração com espeque no art. 5º-A da Lei ordinária distrital nº 1.254/1996, notadamente em seus incisos VI e XIV.

A recomendação é a de que a Consultante emita as notas fiscais relativas às operações realizadas em Brasília diretamente pela filial local, inclusive retroativamente, corrigindo eventuais omissões ou divergências, mediante comunicação à autoridade fiscal competente.

Em caso de dúvidas procedimentais residuais e/ou supervenientes, a Consultante deverá seguir as orientações a serem fornecidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que podem ser obtidas através do Atendimento Virtual, por meio de acesso à página eletrônica desta Subsecretaria de Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), dirigindo-se, inicialmente, para a aba “Perguntas Frequentes”, onde poderá inteirar-se sobre o tópico de seu interesse. Não sendo suficientes as orientações lá disponibilizadas, a Consultante poderá acessar, no endereço acima especificado, a aba “Atendimento Virtual” (<https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Home>) e seguir as orientações indicadas.

CONCLUSÃO

Em razão de todo o exposto, com espeque no inciso I do art. 5º da Lei ordinária distrital nº 4.717/2011, para os fornecimentos ocorridos entre 07/11/2024 e 23/01/2025, a nota fiscal deve ser emitida pela filial do DF, por ser o local onde ocorreu efetivamente o fornecimento da alimentação, conforme determina a legislação tributária vigente.

Emitir notas pela matriz viola os Princípios da Territorialidade e da Efetividade do Fato Gerador, e pode implicar sanções tributárias.

Recomenda-se a eventual regularização documental e fiscal da situação, com eventual emissão retroativa ou retificação de notas, conforme o caso.

Com esteio no art. 80 do Decreto distrital nº 33.269/2011, a Consulta resta ineficaz, nos termos do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 77 do Decreto distrital nº 33.269/2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do mesmo art. 77, bem como o parágrafo único do art. 82 do mesmo Diploma Regulamentar.

À consideração superior.

Brasília/DF, 06 de maio de 2025

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

Matrícula 109.123-9

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 06 de maio de 2025

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea “b” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, páginas 3 e 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 252 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, alterada pela Portaria nº 95, de 16 de março de 2022.

Brasília/DF, 06 de maio de 2025

MATEUS TORRES CAMPOS

Coordenação de Tributação

Coordenador Substituto

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 24, DE 08 DE MAIO DE 2025

Isonção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 42.048, de 29 de abril de 2021, art.186, III da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022 e Ordem de Serviço- CTDIR nº 10, de 06/03/2025 publicada no DODF n. 46 de 10/03/2025, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de Isonção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 20241206-224828, ELMA VIEIRA DE JESUS, ***.090.481-**, P20241216-9964, JOAQUIM NOGUEIRA SALGADO, ***.483.481-**, 20250115-12999, LEONARDO MELLO DA NATIVIDADE, ***.781.481-**, 00401-00007571/2025-28, FRANCISCO BATISTA SANTOS, ***.757.053-**. O(s) interessado(s) tem(têm) prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, através do respectivo processo, sem efeito suspensivo, junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do decreto nº 33.269/2011.

FABRICIO BERNARDES DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 176, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais dispostas no art. 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e considerando a Portaria nº 130, de 28 de agosto de 2007, publicada no DODF nº 169, de 31 de agosto de 2007, que institui a Comissão Permanente dos Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS;

Considerando a necessidade de inclusão e aprovação dos Documentos Técnico-Normativos (Protocolos Assistenciais, Protocolos de Acesso, Protocolos de Uso de Tecnologias em Saúde e Manuais Assistenciais) no ano de 2025; resolve:

Art. 1º Aprovar os Documentos Técnico-Normativos (Protocolos Assistenciais, Protocolos de Acesso, Protocolos de Uso de Tecnologias em Saúde e Manuais Assistenciais) elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde do

Distrito Federal - SES/DF e aprovados pela Comissão Permanente dos Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS.

Art. 2º Determinar que os Documentos Técnico-Normativos estejam disponibilizados no site oficial da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no link "https://www.saude.df.gov.br/protocolo-ses", sob a seguinte denominação: "Protocolo de Uso de Dupilumabe no Tratamento da Dermatite Atópica Grave".

Art. 3º Determinar a difusão e implantação imediata dos Documentos Técnico-Normativos (Protocolos Assistenciais, Protocolos de Acesso, Protocolos de Uso de Tecnologias em Saúde e Manuais Assistenciais).

Art. 4º Indicar os Superintendentes das Regiões de Saúde, Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES-DF, Coordenadores, Diretores, Gerentes e Chefias de áreas como os atores responsáveis pela implementação, capacitação, cumprimento, supervisão e aplicação dos Documentos Técnico-Normativos.

Art. 5º Estipular a revisão a cada 02 anos dos Protocolos e a cada 04 anos dos Manuais pelas áreas técnicas envolvidas e Comissão Permanente dos Protocolos de Atenção à Saúde – CPPASou em tempo inferior, se houver necessidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 140, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das suas atribuições previstas no art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12;

Considerando a Deliberação nº 05, de 27 de fevereiro de 2018, que aprova a instituição do comitê Técnico de Assessoramento e Planejamento das Ações de enfrentamento da Dengue e outras Arboviroses (CT-ARBO), vinculado à Subsecretaria de Vigilância à Saúde, Considerando a Portaria nº 270, de 22 de março de 2018, onde conceitua que o Comitê Técnico de Assessoramento e Planejamento das ações de enfrentamento da Dengue e outras Arboviroses (CT-ARBO) terá a missão de ser o responsável pela elaboração do plano integrado em saúde e prevenção, controle e enfrentamento das Arboviroses de relevância epidemiológica do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 40.242, de 08 de novembro de 2019 que dispõe da composição dos Grupos Executivos Intersetoriais de Gestão do Plano de Prevenção e Controle da Dengue (GEIPLANDENGUE);

Considerando os objetivos estratégicos descritos no Plano Distrital de Saúde DF 2024-2027 que são reduzir o adoecimento e mortes por doenças imunopreveníveis e por arboviroses; e promover e aprimorar as ações em todos os níveis de atenção, adequando a infraestrutura e a força de trabalho, de forma regionalizada;

Considerando a Deliberação nº 35, de 24 de julho de 2024, do Plenário do Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, página 7, que aprova o Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública por Dengue, Chikungunya e Zika 2024/2025, 1ª Edição;

Considerando as ações desenvolvidas pelo Comitê Regional Sudoeste de Assessoramento e Planejamento das ações de enfrentamento da Dengue e outras Arboviroses para elaboração do "Plano de Contingência Regional para resposta às emergências em saúde pública por dengue, chikungunya e zika, 2024/2025";

Considerando que o processo de elaboração do referido plano envolveu discussões com a Região de Saúde Sudoeste em todos os níveis de atenção para avaliação Pós- evento: Epidemia de Dengue no Distrito Federal, 2023/2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública por Dengue, Chikungunya e Zika em âmbito Regional da Região de Saúde Sudoeste - 2024/2025*, publicado na página oficial da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (www.saude.df.gov.br/) > Doenças > Documentos Epidemiológicos > Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela > Mais Informações > Plano de Contingência para respostas às emergências em saúde pública por dengue, chikungunya, zika (2024-2025) > Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública por Dengue, Chikungunya e Zika em âmbito Regional da Região de Saúde Sudoeste.

(*) https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/Plano_de_Contingencia_SRSSO.pdf/50aa1855-593e-6211-4cf1-5294b4f841a1?t=1732702490337

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL AMARAL GUIMUZZI DA SILVA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 495, DE 08 DE MAIO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 289/2021, ofertado pela 35ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório

ID 167963177, do processo SEI nº 00060-00459591/2020-66, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 496, DE 08 DE MAIO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023, ofertado pela 42ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 169189917 do processo SEI nº 00060-00282557/2022-59, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 517, DE 08 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 85/2025, de 6 de maio de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Superior de igual data, e no Processo SEI-GDF 04030-00001679/2023-25, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação (CSTGTI), código e-MEC nº 1631618, pelo período de três anos, contados da data de publicação da Portaria de reconhecimento do CSTGTI, ofertado no campus da Escola Superior de Gestão (ESG), no SGON, Setor de Áreas Especiais Norte 1, Brasília/DF, CEP 70.610-610, integrada à Universidade do Distrito Federal (UnDF).

Art. 2º Determinar à UnDF a correção dos pontos verificados nos indicadores "2.1", "2.3", "2.4" e "2.12", o que deverá ser comprovado pela instituição de educação superior em até trinta dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Determinar à UnDF a correção dos pontos verificados nos indicadores "1.1", "1.3", "1.5", "1.14", "1.17", "1.20", "2.16", "3.2", "3.6", "3.7" e "3.16", o que deverá ser comprovado pela instituição de educação superior até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Determinar à UnDF que seja diligenciada junto à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) do Ministério da Educação (MEC) a atualização das informações no Cadastro e-MEC referentes ao CSTGTI, código e-MEC nº 1631618, especialmente no que se refere ao correto quantitativo de vagas anuais e a esta Portaria.

Art. 5º Reforçar a responsabilidade da UnDF de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado em todos os campi em que oferta cursos, para conhecimento da comunidade acadêmica, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 518, DE 08 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação do Centro de Educação da Primeira Infância Tatu-Bola, vinculado à Coordenação Regional de Ensino da Samambaia, conforme Processo 00080-00288718/2024-13.

Art. 2º O Centro de Educação da Primeira Infância Tatu-Bola funcionará na Quadra 217, Lote 2, Subcentro Oeste, Samambaia/D, CEP.: 72.343-630.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 519, DE 08 DE MAIO DE 2025

Institui o Banco Centralizado de Cadastro Reserva de Educadores Sociais Voluntários/2025 no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; os incisos I, II, V, VII e VIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999; à Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004; ao Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, e suas alterações, e ao Decreto nº 39.734, de 26 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Banco Centralizado de Cadastro Reserva de Educadores Sociais Voluntários/2025, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), com a finalidade de atender às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) no apoio aos estudantes, conforme demanda específica e observância das normas vigentes.

Parágrafo único. A atuação do Educador Social Voluntário (ESV) possui natureza estritamente voluntária, não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com a SEEDF, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Fica instituído, inicialmente, o quantitativo de mil vagas de ESV para o Cadastro Reserva/2025.

§ 1º Às Unidades de Educação Básica (Uniebs) de cada CRE compete atender aos requisitos exigidos para solicitar a ampliação do número de ESV, dentro da respectiva CRE, em observação às normas já estabelecidas sobre o tema e às especificações aplicáveis, conforme determinado pelas áreas técnicas responsáveis.

§ 2º A solicitação deverá ser iniciada pela unidade escolar demandante, por meio de Processo devidamente instruído no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e encaminhada à respectiva Unieb, para emissão de documento fundamentado que embasará a solicitação, acompanhado de manifestação favorável.

§ 3º Caso a Unieb, ao receber a solicitação da unidade escolar, entenda que há necessidade de complementação da instrução devido à ausência de informações, deverá devolver os autos à respectiva escola, por meio de Despacho fundamentado, com especificação dos elementos faltantes.

§ 4º Após a emissão de manifestação fundamentada e favorável pela Unieb da respectiva CRE, os autos deverão ser encaminhados, por meio da CRE, à Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino (Unicre), para deliberação fundamentada quanto ao deferimento total, parcial ou ao indeferimento da solicitação.

§ 5º Caso existam solicitações de diversas unidades escolares pertencentes à mesma Unieb, estas poderão ser reunidas em um único Processo SEI, devidamente instruído, e encaminhadas à Unicre para deliberação fundamentada quanto ao deferimento total, parcial ou ao indeferimento.

Art. 3º Aplicam-se ao Banco Centralizado de Cadastro Reserva as disposições da Portaria nº 1.762, de 12 de dezembro de 2024, inclusive no que se refere à distribuição de ESV, excetuando-se apenas as relativas ao quantitativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 520, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre normas para lotação, exercício e remanejamento de servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II e V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção à Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao disposto no parágrafo 4º do artigo 4º da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, à necessidade de definição de critérios para lotação, exercício e remanejamento dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive os readaptados, para que os interessados possam concorrer em igualdade de condições, e ao interesse da Administração Pública na gestão de pessoas, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar as normas para lotação, exercício e remanejamento dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Art. 2º Atribuir às seguintes unidades a responsabilidade pela aplicação, operacionalização, pelo controle e pela observância rigorosa destas normas:

I - Subsecretaria de Gestão de Pessoas;

II - Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação;

III - Subsecretaria de Educação Básica;

IV - Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral;

V - Coordenações Regionais de Ensino;

VI - Instituições Educacionais Públicas e Unidades Parceiras, conforme o caso.

Art. 3º Para efeitos desta Portaria, entende-se por:

I - servidor: ocupante de cargos da carreira Magistério Público do Distrito Federal;

II - servidor readaptado: servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal que sofreu redução da capacidade laboral, comprovada pela unidade oficial de saúde ocupacional;

III - servidor readaptado parcialmente: servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal que sofreu redução parcial da capacidade laboral, comprovada pela unidade oficial de saúde ocupacional;

IV - servidor com restrição temporária: servidor carreira Magistério Público do Distrito Federal, que está acometido de redução temporária da capacidade laboral, comprovada pela unidade oficial de saúde ocupacional;

V - laudo de readaptação: documento emitido pela unidade oficial de saúde ocupacional, contendo informação das atividades a serem desempenhadas, assim como as restritas;

VI - PcD: Pessoa com Deficiência;

VII - PcD com adequação para não regência: servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica da carreira Magistério Público do Distrito Federal, cujo laudo de adequação, emitido pela unidade oficial de saúde ocupacional, contenha expressamente a impossibilidade de regência de classe;

VIII - lotação: situação funcional do servidor quanto à unidade na qual está em exercício, que pode ser definitiva, provisória ou de remanejamento a pedido;

IX - exercício: efetivo desempenho das atribuições do cargo na instituição educacional pública ou na Unidade Administrativa em que o servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal está vinculado provisória ou definitivamente;

X - remanejamento externo: mudança de lotação e exercício do servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal entre Coordenações Regionais de Ensino ou para Unidade Administrativa de nível central;

XI - remanejamento interno: mudança do local de exercício do servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal entre instituições educacionais públicas ou unidades parceiras vinculadas a uma mesma Coordenação Regional de Ensino;

XII - carga horária: jornada de trabalho que o servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal deve cumprir, conforme legislação específica;

XIII - carência: vaga que demanda por servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal para a prestação ou continuidade da prestação de serviço educacional, que pode ser definitiva, remanescente/temporária ou provisória;

XIV - carência para readaptado: vaga destinada a servidores readaptados por instituição educacional pública;

XV - PPP: Projeto Político-Pedagógico;

XVI - proposta de trabalho de servidor readaptado: estruturação da proposta de atuação do servidor readaptado, a ser integrada ao Plano de Ação do PPP da instituição educacional pública;

XVII - SIGRH: Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos;

XVIII - habilitação: a qualificação em área de formação específica em graduação, especialização, mestrado e doutorado;

XIX - aptidão: atestado concedido ao servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal, para emissão da Declaração de Aptidão, nos termos dos normativos vigentes;

XX - componentes curriculares especiais/unidades curriculares especiais/atendimentos: componentes previstos na Estratégia de Matrícula para as instituições especializadas ou para as instituições educacionais Públicas que ofertam atendimento interdisciplinar/complementar e componentes curriculares que necessitam de atuação de servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica da carreira Magistério Público do Distrito Federal com aptidão específica e definida em regulamento próprio;

XXI - Sigep: Sistema Integrado de Gestão de Pessoas;

XXII - Khronos: Sistema de Gestão dos Professores Substitutos;

XXIII - EducaDF Digital: Sistema EducaDF Digital;

XXIV - i-Educar: Sistema de Gestão Escolar i-Educar;

XXV - SEEDF: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

XXVI - UA: Unidade Administrativa, que pode ser de nível intermediário (Coordenação Regional de Ensino) ou central (sede) e que compõe a estrutura orgânica e hierárquica da SEEDF;

XXVII - sede: Gabinete da SEEDF, setores vinculados e Subsecretarias;

XXVIII - CRE: Coordenação Regional de Ensino;

XXIX - UP: Unidade Parceira - unidade ou instituição com a qual a SEEDF mantém vínculo sob publicação e vigência de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congêneres vigente;

XXX - Secex: Secretaria-Executiva;

XXXI - Sugep: Subsecretaria de Gestão de Pessoas;

XXXII - Cogep: Coordenação de Gestão de Pessoas;

XXXIII - Diset: Diretoria de Gestão de Servidores Efetivos e Temporários;

XXXIV - GLM: Gerência de Lotação e Movimentação;

XXXV - Gmop: Gerência de Modulação de Pessoas;

XXXVI - DQVT: Diretoria de Qualidade de Vida e Bem-Estar no Trabalho;

XXXVII - Gmec: Gerência de Mediação de Conflitos;

XXXVIII - Unigep: Unidade Regional de Gestão de Pessoas;

XXXIX - Subtic: Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação;

XL - Eape: Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;

XLI - Correg: Corregedoria;

XLII - Suplav: Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação;

XLIII - Uniplat: Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação;

XLIV - Subeb: Subsecretaria de Educação Básica;

XLV - Unieb: Unidade Regional de Educação Básica;

XLVI - Subin: Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral;

XLVII - Formação Geral Básica (FGB): conjunto de competências e habilidades das áreas de conhecimento previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que aprofundam e consolidam as aprendizagens essenciais;

XLVIII - Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFA): parte flexível do currículo formada por Percursos Educacionais Estruturados, de livre escolha dos estudantes, que permitem aos educandos o aprofundamento de aprendizagens e desenvolvimento em uma ou em mais áreas do conhecimento.

CAPÍTULO II

DA SITUAÇÃO FUNCIONAL

Seção I

Da Lotação

Art. 4º A Lotação Definitiva do servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal será em uma das CREs e adquirida por:

I - procedimento de Remanejamento Externo, observado o disposto nesta Portaria e em Edital próprio;

II - permuta, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 5º A Lotação Provisória é concedida ao servidor quando:

I - ingressar na SEEDF e, na posse, for encaminhado para qualquer uma das CREs;

II - retornar da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro, nos termos do artigo 132 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 1º O servidor com Lotação Provisória será remanejado por interesse da Administração para novo exercício em qualquer CRE em que houver carência definitiva ou remanescente/temporária.

§ 2º O servidor com Lotação Provisória deverá participar do procedimento de Remanejamento Externo para adquirir Lotação Definitiva.

§ 3º O servidor com Lotação Provisória que não for contemplado com bloqueio de carência no procedimento de Remanejamento Externo será devolvido da instituição educacional pública de exercício para a Unigep/CRE.

§ 4º Caso não exista carência no âmbito de instituição educacional pública na CRE de exercício, o servidor com Lotação Provisória deverá ser encaminhado à GLM para novo exercício em qualquer CRE que tenha carência, seja definitiva seja remanescente/temporária.

Art. 6º O servidor que obtiver ampliação de carga horária de vinte para quarenta horas semanais adquirirá lotação na segunda carga conforme a primeira e legislação própria de Ampliação de Carga.

Art. 7º O servidor terá assegurado o retorno à CRE que possui Lotação Definitiva (CRE de origem), quando:

I - retornar de licença para o serviço militar;

II - retornar do afastamento para exercício de mandato eletivo, de acordo com o artigo 158 da Lei Complementar nº 840, de 2011;

III - retornar de licença para tratar de interesses particulares;

IV - retornar de licença para desempenho de mandato classista;

V - retornar de afastamento para exercício de cargo comissionado no âmbito dos Poderes;

VI - retornar de afastamento para exercício em outro órgão ou entidade;

VII - da exoneração de cargo comissionado no âmbito das UAs da SEEDF e das CREs;

VIII - da reversão de aposentadoria e da aposentadoria tornada sem efeito;

IX - da reintegração, da recondução ou do retorno de vacância;

X - do afastamento remunerado para estudo.

Art. 8º O servidor que, no decorrer do ano letivo, após o procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimento e Atuação, for readaptado, deverá apresentar-se à Unigep/CRE, com o laudo de readaptação.

Art. 9º O servidor que, no decorrer do ano letivo, após o procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimento e Atuação, for readaptado, terá garantida a permanência na instituição educacional pública, sendo mantida a condição de exercício anterior à readaptação, até o procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimento e Atuação seguinte.

Parágrafo único. Caso haja indicação contrária no laudo de readaptação de permanência do servidor na instituição educacional pública, o servidor, mediante expressa manifestação, poderá ser encaminhado para nova instituição educacional pública.

Seção II

Do Exercício

Art. 10. O Exercício Definitivo na instituição educacional pública será dado, anualmente, conforme Portaria própria que regulamentará o procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimento e Atuação.

Parágrafo único. Deverá participar do procedimento descrito no caput o servidor que possuir Lotação Definitiva na CRE e Exercício Definitivo na instituição educacional pública no ano anterior e/ou advindo do procedimento de Remanejamento Interno ou Externo, conforme Portaria própria.

Art. 11. O Exercício Provisório será dado ao servidor:

I - na condição de Lotação Provisória;

II - remanejado a pedido;

III - que atua em UP;

IV - que atua diretamente na CRE e nas UAs jurisdicionadas;

V - que atua em anexos da CRE;

VI - quando do retorno de curso de formação com duração acima de seis meses;

VII - que não se enquadre no artigo 10 desta Portaria.

§ 1º O servidor com Exercício Provisório deve participar do procedimento de Remanejamento Interno ou Externo para obter Exercício Definitivo.

§ 2º O servidor com Exercício Provisório deve ser devolvido à Unigep/CRE, no final do ano letivo, caso não seja contemplado com bloqueio de carência no procedimento de Remanejamento Interno ou Externo.

Art. 12. Em caso de fechamento de turma e/ou atendimento/atuação da instituição educacional pública, devidamente comprovados pela Subeb, Subin e/ou Suplav ou em caso de extinção de instituição educacional pública, o servidor considerado excedente, conforme modulação, deverá ser devolvido à Unigep/CRE para ser encaminhado para novo exercício.

§ 1º O critério para devolução de servidor em caso de fechamento de turma e/ou atendimento/atuação da instituição educacional pública, devidamente comprovados pela Subeb, Subin e/ou Suplav, será estabelecido em Portaria própria que regulamentará o procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimento e Atuação.

§ 2º O servidor encaminhado para novo exercício ficará na condição de Exercício Provisório na nova instituição educacional pública.

Art. 13. Em caso de transformação de instituição educacional pública no interesse da Administração e alteração na oferta de turmas/atendimentos/atuação, será realizado, excepcionalmente, para os servidores com Exercício Definitivo que possuírem

habilitação compatível, novo procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimento e Atuação.

Parágrafo único. Após o novo procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimento e Atuação, o servidor excedente será remanejado pela Unigep/CRE e ficará com Exercício Provisório em nova instituição educacional pública.

Art. 14. No caso de transferência de etapa/modalidade de ensino/turmas e/ou atendimentos/atuação de uma instituição educacional pública para outra, no interesse da Administração, o servidor será encaminhado para nova instituição educacional pública, mantendo a lotação definitiva de origem.

Art. 15. Na alteração de vinculação da instituição educacional pública a outra CRE, o servidor em Exercício Definitivo na referida instituição educacional pública terá a lotação transferida para a nova CRE.

Parágrafo único. O servidor, na condição descrita no caput, poderá solicitar a manutenção da lotação na CRE anterior até quinze dias após a publicação da vinculação e permanecerá na instituição educacional pública na condição de Exercício Provisório.

Art. 16. Na alteração de vinculação de instituição educacional pública a outra CRE, o servidor em Exercício Provisório na referida instituição educacional pública terá a lotação transferida para a nova CRE de vinculação e deverá participar do procedimento de Remanejamento Interno ou Externo para obter Exercício Definitivo.

Art. 17. O local de exercício do servidor que atua como itinerante ou cujo atendimento seja distribuído em polos será em uma instituição educacional pública a ser definida pela CRE, em atenção ao disposto nos artigos 10 e 11 desta Portaria.

Seção III

Da Solicitação de Devolução de Servidor

Art. 18. A solicitação de devolução de servidor, mediante justificativa, será realizada por meio de Memorando expedido pela chefia imediata e encaminhado ao superior hierárquico.

§ 1º No Memorando de solicitação de devolução deverá conter:

I - a descrição dos fatos que justifiquem a devolução do servidor;

II - a documentação comprobatória do descumprimento dos deveres funcionais previstos no artigo 180 da Lei Complementar nº 840, de 2011;

III - o relatório com as ações realizadas previamente, na tentativa de solucionar os problemas que justificaram a solicitação; e

IV - a ciência do servidor.

§ 2º Caberá à chefia imediata informar ao servidor sobre a solicitação de devolução, para que este apresente contrarrazões à justificativa da solicitação de devolução, no prazo de até três dias úteis, sob pena de preclusão.

§ 3º Em casos de conflitos que envolvam servidor e interesses de estudante(s), familiares e/ou responsáveis no âmbito da instituição educacional pública, o Memorando de solicitação de devolução deverá ser encaminhado diretamente à Correg para Procedimento Apuratório.

Art. 19. O superior hierárquico, ao tomar conhecimento dos fatos ensejadores da devolução do servidor, deverá:

I - verificar o cumprimento dos requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 18 desta Portaria; e

II - realizar ações para solução dos problemas que ensejaram a devolução.

§ 1º As ações de que trata o inciso II deste artigo deverão ser esgotadas no âmbito das CREs.

§ 2º Caso persista o desacordo quanto à devolução, deverá ser encaminhado, em até três dias úteis, o Memorando de solicitação de devolução à Gmec, para análise quanto à possibilidade de procedimento de Mediação e agendamento de escuta, com relatório das ações já realizadas.

Art. 20. A Gmec designará mediador para iniciar os procedimentos de Mediação, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 25 de julho de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), em até cinco dias úteis após o recebimento do Memorando de solicitação de devolução, com possibilidade de prorrogação do prazo nas situações em que o servidor estiver afastado legalmente.

§ 1º O mediador conduzirá o procedimento de comunicação entre as partes e intermediará a situação na busca do consenso em relação à devolução do servidor.

§ 2º A Gmec encaminhará ao superior hierárquico do servidor o resultado dos procedimentos de Mediação em até três dias úteis.

§ 3º Após os procedimentos de Mediação, caso o resultado seja pela permanência do servidor na unidade, a solicitação de devolução deverá ser tornada sem efeito e arquivada.

§ 4º Após os procedimentos de Mediação, caso o resultado tenha a concordância do servidor em ser devolvido, aplicar-se-á o disposto nos artigos 21 e 22 desta Portaria.

Art. 21. No caso de concordância do servidor com exercício em instituição educacional pública, a chefia imediata expedirá Memorando de devolução, que será encaminhado à Unigep/CRE, para providências quanto ao remanejamento.

Art. 22. Para o servidor em exercício no âmbito de UA que concorde com a devolução, o superior hierárquico expedirá Memorando de devolução, que será encaminhado à GLM, para providências quanto ao remanejamento.

Art. 23. Se os fatos apresentados não forem passíveis de Mediação ou se a Mediação for infrutífera ou, ainda, se uma ou ambas as partes não comparecerem à Sessão Conjunta de Mediação, a solicitação de devolução do servidor será apreciada pela Correg em Procedimento Apuratório, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 2011, e da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 24. Durante os procedimentos de Mediação, análise, deliberação da devolução, Procedimento Apuratório e Administrativo Disciplinar, o servidor deverá permanecer em exercício no local de atuação, salvo em casos de necessidade de movimentação preventiva ou afastamento preventivo, conforme descrito na Seção IV desta Portaria.

Seção IV

Do Afastamento Preventivo e da Movimentação Preventiva

Art. 25. Constatada, a qualquer tempo, a possibilidade de risco à integridade dos estudantes, da comunidade escolar e/ou de servidores, a instituição educacional pública ou UA deverá comunicar ao superior hierárquico, para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários para análise quanto à aplicação do afastamento preventivo ou movimentação preventiva.

§ 1º A comunicação de risco será realizada por meio de Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), de caráter sigiloso, com:

I - relatório dos fatos assinado pela chefia imediata do servidor;

II - ata contendo a denúncia;

III - ata da manifestação do servidor supostamente acusado; e

IV - boletim de ocorrência e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios que fundamentem a solicitação de afastamento ou movimentação preventiva.

§ 2º Os fatos deverão ser analisados pelo Coordenador Regional de Ensino, quando se tratar de casos no âmbito das CREs, ou pela autoridade máxima da UA, nos casos de unidades de nível central, para avaliação dos riscos.

§ 3º Após análise dos fatos e avaliação do risco, o Processo SEI, de caráter sigiloso, deverá ser encaminhado à Correg para conhecimento e apuração dos fatos.

§ 4º Caso haja evidência de risco à segurança e/ou integridade dos estudantes, da comunidade escolar e/ou de servidores, ou em razão da gravidade dos fatos, a movimentação preventiva para outra instituição educacional pública ou UA, conforme o caso, poderá ser indicada à unidade de gestão de pessoas, no prazo máximo de cinco dias úteis:

I - pelo Coordenador Regional de Ensino, quando se tratar de casos no âmbito das CREs;

II - pelo Secretário de Estado de Educação, quando se tratar de casos no âmbito das UAs de nível central.

§ 5º A movimentação prevista no inciso I do parágrafo 4º deste artigo deverá ser submetida à homologação do Secretário de Estado de Educação.

§ 6º A movimentação preventiva para outra CRE será deliberada pelo Secretário de Estado de Educação, após motivação fundamentada pela CRE de origem do servidor.

§ 7º A autoridade competente, nos casos de deliberação de movimentação preventiva do servidor, deverá informar a unidade de gestão de pessoas caso não seja recomendada atuação provisória em instituição educacional pública.

§ 8º Nos casos previstos no parágrafo 7º deste artigo, a movimentação preventiva do servidor será, preferencialmente, para UA que desenvolva atividades técnico-pedagógicas, vinculada à lotação do servidor.

§ 9º A movimentação preventiva será aplicada até a conclusão da apuração pela Correg.

§ 10. O afastamento preventivo poderá ser aplicado pela Correg, sem prejuízo da remuneração do servidor, com fundamento no artigo 222 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 11. Após a conclusão da apuração dos fatos, caso o resultado seja favorável ao servidor, será cessada a movimentação preventiva e este poderá optar por retornar à instituição educacional pública ou UA de origem, com a garantia da situação funcional à época da movimentação.

§ 12. A permanência do servidor na instituição educacional pública ou UA em que se encontra deverá ser tratada como Remanejamento a Pedido.

§ 13. Caso o Procedimento Apuratório resulte em decisão desfavorável ao servidor, nos casos de assédio sexual e moral, agressão física, bem como perturbação da ordem e da serenidade no recinto da repartição, a Correg comunicará à Sugep o resultado, incidindo na perda do exercício do servidor na instituição educacional pública de origem.

§ 14. Na ocorrência do parágrafo 13 deste artigo, caso seja aplicada a advertência ao servidor, este ficará impedido de retornar para a mesma instituição educacional pública ou UA por três anos.

§ 15. Na ocorrência do parágrafo 13 deste artigo, caso seja aplicada a suspensão ao servidor, este ficará impedido de retornar para a mesma instituição educacional pública ou UA por cinco anos.

CAPÍTULO III DO REMANEJAMENTO

Art. 26. O Remanejamento Interno dar-se-á por meio de:

I - procedimento de remanejamento;

II - permuta;

III - a pedido.

Art. 27. O Remanejamento Externo dar-se-á por meio de:

I - procedimento de remanejamento;

II - permuta;

III - a pedido.

Art. 28. O remanejamento de Professor de Educação Básica para composição da Rede Distrital de Alfabetização e Letramento (Redalfa), referente ao Programa de Alfabetização e Letramento do Distrito Federal (Alfaletrando), respeitará o disposto na Portaria nº 73, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 29. A disponibilização de servidor, por meio de remanejamento, para outro órgão ou instituição com os quais a SEEDF mantém vínculo, após publicação e vigência de

Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congênere vigente, dar-se-á:

I - a pedido do órgão ou instituição, mediante justificativa e comprovação de atendimento de Plano de Trabalho vigente; ou

II - a pedido do órgão ou instituição, mediante justificativa e comprovação de atendimento de Plano de Trabalho vigente de servidor devidamente aprovado em Processo Seletivo Específico.

§ 1º Os pedidos mencionados no caput deverão ser protocolados e submetidos à apreciação da Sugep.

§ 2º Fica vedada a disponibilização de servidor contemplado com bloqueio de carência(s) no procedimento de Remanejamento, em cumprimento ao disposto no artigo 34 desta Portaria.

§ 3º A disponibilização de que trata o caput somente será autorizada caso o servidor comprove três anos de efetiva atuação em atividades de docência no âmbito da SEEDF, na carreira Magistério Público do Distrito Federal.

§ 4º A disponibilização, por remanejamento, de servidor para outro órgão ou instituição será efetuada após autorização da Sugep, conforme disposto no inciso VI do artigo 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021.

§ 5º Caso o servidor autorizado esteja em regência de classe ou em atendimento/atuação em instituição educacional pública, só poderá ser movimentado mediante substituição.

Art. 30. Quando do término da vigência de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congênere vigente, a GLM providenciará a apresentação do servidor à CRE de origem, em caso de Lotação Definitiva, ou encaminhará o servidor para novo exercício em qualquer CRE que houver carência definitiva ou remanescente/temporária.

Seção I

Do procedimento de Remanejamento Interno e Externo

Art. 31. O procedimento de Remanejamento Interno e Externo ocorre anualmente, conforme regulamentação por Edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), e será disponibilizado e efetivado via internet, por meio do Sigeap.

Art. 32. Compete à Subtic, em parceria com a Sugep, desenvolver e atualizar o Sigeap.

Art. 33. O servidor, ao ser contemplado com bloqueio de carência no procedimento de Remanejamento Externo, de acordo com a carga horária de trabalho, de vinte ou quarenta horas semanais, adquirirá Lotação Definitiva na nova CRE.

Art. 34. Caso o servidor opte por concorrer ao procedimento de Remanejamento Interno e Externo e seja contemplado em ambos, prevalecerá a última carência bloqueada no Externo e assumirá o exercício na instituição educacional pública para a qual foi contemplado, até o final do ano letivo.

§ 1º Excetua-se do caput o servidor que for contemplado com bloqueio de carência(s) na Educação de Jovens e Adultos, na Educação Profissional e Tecnológica, no Ensino Médio e/ou em Centro Interescolar de Línguas, cuja oferta de ensino ocorre em regime semestral.

§ 2º Será permitida a atuação do servidor como Coordenador Pedagógico Local, caso se encontre em conformidade com o caput, quando for escolhido para atuar na Coordenação Pedagógica da instituição educacional pública em que foi contemplado com o bloqueio da carência, respeitando-se a Portaria própria que regulamenta o procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimento e Atuação.

Art. 35. O servidor investido em cargo em comissão ou em função gratificada poderá participar do procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo e assumirá a carência bloqueada, em cumprimento ao artigo 34 desta Portaria, e será exonerado do cargo em comissão ou dispensado da função gratificada até o primeiro dia de apresentação para o ano letivo subsequente ao referido procedimento.

§ 1º Caso o servidor investido em cargo em comissão ou em função gratificada solicite a permanência no cargo, o resultado do procedimento de Remanejamento será tornado sem efeito.

§ 2º O servidor que já ocupa cargo em comissão ou função gratificada na mesma instituição educacional pública para a qual for contemplado com o bloqueio da carência no procedimento de Remanejamento, terá mantida a Lotação adquirida, e o Exercício deverá seguir os artigos 10 e 11 desta Portaria.

Art. 36. O servidor contemplado no procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e, posteriormente, for eleito ou indicado e nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada na mesma instituição educacional pública de bloqueio da carência no referido procedimento, manterá a Lotação adquirida, e o Exercício deverá seguir os artigos 10 e 11 desta Portaria.

Art. 37. O servidor que foi contemplado com bloqueio de carência no procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e participou do procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimento e Atuação, adquirindo Exercício Definitivo, e vier a ser nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada em outra instituição educacional pública ou UA, manterá a Lotação Definitiva adquirida no procedimento de Remanejamento.

Art. 38. O servidor que foi contemplado com bloqueio de carência no procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e participou do procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimento e Atuação, adquirindo Exercício Definitivo, e vier a ser readaptado ao longo do ano letivo, terá mantida a condição de exercício anterior na mesma instituição educacional pública durante o ano letivo e deverá participar do próximo procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária,

Atribuição de Atendimentos e Atuação na condição de servidor readaptado, conforme previsto na Portaria sobre o procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive de readaptados e PcDs, com adequação expressa para não regência, em exercício na rede pública de ensino do Distrito Federal e nas Unidades Parceiras.

Parágrafo único. As carências destinadas aos professores readaptados e/ou PcDs, com adequação expressa para não regência, decorrentes de vacância, serão disponibilizadas na própria instituição educacional pública, para aqueles Professores que, tendo participado do procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação como regentes, tenham sido readaptados ao longo do ano letivo, sem necessidade de disponibilização da carência para o procedimento de Remanejamento.

Art. 39. O servidor que foi contemplado com bloqueio de carência no procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e participou do procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação, adquirindo Exercício Definitivo, e vier a ser movimentado na mesma instituição educacional pública para atuar no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem e/ou em Sala de Recurso ao longo do ano letivo, terá mantida a condição de exercício anterior na instituição educacional pública durante o ano letivo e deverá participar do próximo procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação na condição de exercício definitivo, conforme previsto na Portaria sobre o procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive de readaptados e PcDs, com adequação expressa para não regência, em exercício na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e nas Unidades Parceiras.

Art. 40. Em caso de fechamento de turma e/ou atendimento/atuação ou caso a carência deixe de existir na instituição educacional pública, com a devida comprovação pela Subeb, Subin e/ou Suplav, no ato do procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação, o servidor que se apresentou, após ser contemplado no procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo, será devolvido à Unigep/CRE para ser encaminhado para novo exercício e terá a condição de Exercício Provisório na nova instituição educacional pública.

§ 1º Caso seja do interesse do servidor retornar à situação de lotação anterior ao procedimento de Remanejamento e ter o remanejamento tornado sem efeito, deverá solicitar formalmente.

§ 2º A solicitação do servidor será submetida à deliberação da Sugep.

§ 3º Caso autorizado tornar sem efeito o procedimento de Remanejamento de servidor, este será encaminhado para novo exercício na condição de Exercício Provisório na nova instituição educacional pública.

Art. 41. O servidor contemplado no procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo não poderá ser movimentado, exceto nos casos devidamente autorizados de:

I - Remanejamento a Pedido dispostos nesta Portaria;

II - licença para tratar de interesses particulares, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, afastamento remunerado para estudos e mandato classista.

Parágrafo único. O servidor, cuja movimentação for autorizada, terá o procedimento de Remanejamento Interno ou Externo tornado sem efeito.

Art. 42. Após a realização do procedimento de Remanejamento, o servidor contemplado deverá apresentar-se na nova CRE de Lotação Definitiva, conforme critérios estabelecidos em Edital próprio.

Seção II

Do Remanejamento Interno e Externo por Permuta

Art. 43. O Remanejamento Interno ou Externo por Permuta poderá ocorrer entre servidores que se comprometerem a assumir as atividades por eles exercidas, com autorização prévia das respectivas chefias imediatas, observando, no ato da efetivação da permuta, os seguintes critérios:

I - ser servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal;

II - possuir cargo compatível com o permutante;

III - estar em regência ou compoendo um dos atendimentos/atuação previstos na modulação da instituição educacional pública;

IV - possuir habilitações compatíveis com a regência de classe e/ou atendimentos/atuação nos quais atuarão, se professores;

V - ter Lotação Definitiva;

VI - ter condições iguais de Exercício;

VII - possuir carga horária compatível com a atuação e a carga horária do permutante.

Parágrafo único. Fica vedada a permuta entre servidores que foram contemplados com bloqueio de carência(s) no procedimento de Remanejamento Interno ou Externo, em cumprimento ao art. 34 desta Portaria.

Art. 44. No Remanejamento Interno ou Externo por Permuta entre servidores readaptados, além dos incisos do artigo 43 desta Portaria, deverão ser observados, no ato da efetivação da Permuta, os seguintes critérios:

I - todos devem compor uma das diversas atuações previstas na modulação, conforme Portaria própria;

II - possuir restrições laborais compatíveis com a atuação nas quais atuarão.

Art. 45. A Permuta só poderá ser efetivada após o procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação dos servidores interessados.

Parágrafo único. A efetivação da Permuta fica condicionada à conclusão dos trabalhos dos servidores nas instituições educacionais públicas em que estiverem atuando.

Art. 46. Poderá ocorrer Remanejamento Externo por Permuta entre dois servidores remanejados a pedido interessados na troca de lotação, sendo mantida a condição de Exercício Provisório na instituição educacional pública/UA permutada.

Art. 47. Poderá ocorrer Remanejamento Externo por Permuta entre servidores remanejados a pedido interessados na troca de lotação, mantida a condição de Exercício Provisório na instituição educacional pública/UA permutada.

Art. 48. Caso a Permuta ocorra entre um professor em regência de classe e outro que compõe um dos atendimentos/atuação previstos na modulação da instituição educacional pública, aquele deverá comprovar que se encontra apto para atuar no referido atendimento.

Art. 49. O Remanejamento Interno ou Externo por Permuta poderá ser solicitado pelos servidores interessados a qualquer momento, mediante preenchimento de formulário próprio.

Parágrafo único. A homologação do Remanejamento Interno ou Externo por Permuta será efetivada pela Unigep/CRE e pela GLM.

Art. 50. Homologada a Permuta, será obrigatória a permanência dos servidores nas condições permutadas até o final do ano letivo em que ela ocorreu.

§ 1º Em caso de descumprimento dos artigos 45 e 49 desta Portaria, a permuta será tornada sem efeito, exceto em caso de falecimento.

§ 2º Se ocorrer de um dos permutantes se aposentar até o final do ano letivo em que a permuta ocorreu, esta será tornada sem efeito.

§ 3º Se ocorrer de um dos permutantes ser movimentado, exonerado, tomar posse em outro cargo público inacumulável ou, por qualquer outro motivo, deixar a vaga até o final do ano letivo em que ela ocorreu, a permuta será tornada sem efeito.

§ 4º Os servidores que se enquadrarem nas situações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, excepcionalmente, poderão permanecer na instituição educacional pública/UA, na condição de Exercício Provisório, e deverão ser devolvidos ao final do semestre letivo.

Seção III

Do Remanejamento Interno e Externo a Pedido

Art. 51. O Remanejamento Interno ou Externo a pedido destina-se a atender a necessidade de serviços que não comportam o procedimento de Remanejamento anual para o ano letivo vigente, devendo o servidor retornar à CRE de origem, ao final do ano letivo.

Parágrafo único. O Remanejamento a pedido é a situação funcional do servidor que, por solicitação própria e a critério da Administração, exerce atividades em unidade diferente de sua Lotação Definitiva.

Art. 52. O Remanejamento Interno ou Externo a pedido será solicitado pelo servidor, por meio de Solicitação de Remanejamento a Pedido, disponível no SEI, devidamente justificado e comprovado, nas seguintes situações:

I - deficiência e/ou problemas de saúde do servidor, respaldado por parecer da unidade oficial de saúde ocupacional, exceto nos casos de Remanejamento Interno;

II - pais ou responsáveis por dependentes deficientes, respaldado por parecer do órgão oficial da unidade oficial de saúde ocupacional, exceto nos casos de Remanejamento Interno, desde que haja carência definitiva na CRE pretendida;

III - por motivos de segurança, quando a permanência do servidor no ambiente escolar acarretar riscos ao solicitante, desde que comprovados por meio de Boletim de Ocorrência devidamente registrado na Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) e/ou por meio de registro escolar em Ata;

IV - por motivos de segurança, relacionados à Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

V - por motivos de segurança, relacionados à violência institucional, conforme disposto no artigo 41-A da Lei Complementar nº 840, de 2011, desde que comprovados por meio de Boletim de Ocorrência devidamente registrado na PCDF;

VI - por motivos particulares, desde que haja carência definitiva na CRE pretendida;

§ 1º Os Processos de solicitação de Remanejamento a Pedido referentes aos incisos I a V deste artigo deverão ser autuados e tramitados de forma sigilosos no SEI para que somente usuários com credencial de acesso possam ler os documentos.

§ 2º O Processo SEI, de caráter sigiloso, referente ao inciso V deste artigo deverá ser encaminhado à Correg para conhecimento e apuração dos fatos.

Art. 53. O Remanejamento Interno ou Externo de servidor para atuação em atividades técnico-pedagógicas em UA de nível intermediário ou central será solicitado pela chefia imediata e mediata do setor, endossado pelo superior hierárquico e submetido à deliberação da Sugep.

Parágrafo único. Em caso de solicitação de movimentação interna de servidor entre unidades da estrutura orgânica e hierárquica de uma UA de nível intermediário ou central, o pedido deverá ter concordância do superior hierárquico e submetido à deliberação da Sugep.

Art. 54. O Remanejamento Interno ou Externo poderá ocorrer por:

I - recomendação da Gmec, após deliberação da Sugep ou da Correg;

II - adoção de medida acautelatória deliberada pelo dirigente máximo do órgão, conforme Decreto nº 46.174, de 22 de agosto de 2024.

Art. 55. O Remanejamento Interno a Pedido ocorrerá no âmbito da CRE.

§ 1º O Remanejamento Interno a Pedido para instituição educacional pública será submetido à análise e autorização da CRE e efetivado pela Unigep, condicionado à substituição do servidor que estiver em atividade de docência.

§ 2º Caso a solicitação seja indeferida por parte da CRE, o servidor poderá interpor recurso junto à Sugep.

§ 3º O Remanejamento Interno a Pedido para UA no âmbito da CRE será submetido à análise e autorização da Sugep e efetivado pela Unigep/CRE, condicionado à

substituição do servidor que estiver em atividade de docência, conforme o disposto na Portaria própria de Modulação.

Art. 56. O Remanejamento Externo a Pedido ocorrerá de uma CRE para outra ou para UA no âmbito da SEEDF, submetido à autorização da Sugep e efetivado pela GLM, condicionado à substituição do servidor que estiver em atividade de docência, respeitando os limites previstos na Portaria própria de Modulação.

Art. 57. Não poderá ser remanejado a pedido interna ou externamente o servidor que houver bloqueado carência no procedimento de Remanejamento Interno e Externo, exceto nas situações previstas nos incisos I, II, III, IV e VII do artigo 52.

Art. 58. O servidor que, excepcionalmente, teve o Remanejamento a Pedido autorizado durante o ano letivo para o turno noturno não poderá pleitear carência no procedimento de Remanejamento Interno e Externo para o ano letivo subsequente no referido turno.

Art. 59. O servidor que se encontrar remanejado externamente a convite, nos termos do inciso VI do artigo 52 desta Portaria, poderá ter a devolução solicitada pela GLM a qualquer momento, para ser devolvido à CRE de Lotação Definitiva, por interesse da Administração.

Art. 60. O servidor que se encontrar remanejado externamente a convite, nos termos do inciso VI do artigo 52 desta Portaria, poderá solicitar o retorno à CRE de Lotação Definitiva (CRE de origem), a qualquer momento, desde que haja carência definitiva ou remanescente/temporária, conforme interesse da Administração.

Art. 61. Caso a CRE autorize e realize movimentação de servidor em discordância com esta Portaria, a Sugep solicitará abertura de Processo para apurar as responsabilidades.

Art. 62. O Remanejamento a Pedido autorizado é válido para o ano letivo da concessão.

§ 1º O servidor remanejado a pedido, inclusive por motivo de saúde, de segurança ou por remoção de servidora vítima de violência institucional, deve participar do procedimento de Remanejamento Interno ou Externo para adquirir exercício na instituição educacional pública ou Lotação Definitiva na CRE de interesse.

§ 2º O servidor remanejado a pedido que não for contemplado com bloqueio de carência no procedimento de Remanejamento Interno ou Externo será devolvido da instituição educacional pública de exercício para a Unigep/CRE e, em seguida, à GLM, no final do ano letivo, para ser encaminhado para novo exercício:

I - na CRE de Lotação Definitiva; ou

II - na CRE em que houver carência definitiva ou remanescente/temporária, quando não houver registro dessas carências na CRE de Lotação Definitiva.

CAPÍTULO IV DAS CARÊNCIAS

Art. 63. O servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica poderá atuar em atividades de docência, para suprir carência definitiva ou remanescente/temporária, no âmbito das instituições educacionais públicas.

Art. 64. O servidor ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional poderá atuar na Orientação Educacional, para suprir carência definitiva ou remanescente/temporária, no âmbito das instituições educacionais públicas.

Art. 65. A carência definitiva é motivada pela vacância do cargo público do Pedagogo - Orientador Educacional ou do Professor de Educação Básica ocupante de grade(s) de atuação em regência de classe, desde que não haja professores com habilitação no mesmo componente/unidade curricular atuando provisoriamente fora de regência, nos seguintes casos:

I - exoneração;

II - demissão;

III - aposentadoria;

IV - falecimento.

Art. 66. A carência remanescente/temporária do procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimento e Atuação é motivada por:

I - grade de atuação em regência de classe vaga, ou seja, não distribuída a um professor no procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimento e Atuação;

II - abertura de nova grade de atuação em regência de classe após o procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimento e Atuação;

III - cessão, disposição ou afastamentos previstos na Lei Complementar nº 840, de 2011, do professor ocupante de grade(s) de atuação em regência de classe;

IV - Remanejamento Interno ou Externo do professor ocupante de grade(s) de atuação em regência de classe, devidamente autorizado pela CRE ou pela Sugep, respectivamente;

V - remanejamento do professor ocupante de grade(s) de atuação em regência de classe para outro órgão ou instituição com os quais a SEEDF mantém vínculo após publicação e vigência de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congênere vigente, devidamente autorizado pela Sugep;

VI - afastamento temporário do professor ocupante de grade(s) de atuação em regência de classe para desempenhar cargo em comissão ou função de confiança em outra instituição educacional pública ou UA;

VII - afastamento remunerado para estudos por mais de seis meses do professor ocupante de grade(s) de atuação em regência de classe;

VIII - exercício de mandato político do professor ocupante de grade(s) de atuação em regência de classe;

IX - redução da carga horária de trabalho de quarenta horas para vinte horas semanais do professor ocupante de grade(s) de atuação em regência de classe;

X - afastamento para curso de formação por mais de seis meses do professor ocupante de grade(s) de atuação em regência de classe.

Art. 67. A carência provisória é motivada pela ausência com tempo determinado e com amparo legal do Pedagogo - Orientador Educacional ou do Professor de Educação Básica ocupante de grade(s) de atuação em regência de classe, segundo os motivos:

I - processo em apuração de abandono de cargo;

II - abono de ponto (artigo 151 da Lei Complementar nº 840, de 2011);

III - afastamento para serviço eleitoral;

IV - afastamento para participação em Tribunal do Júri;

V - afastamento remunerado para estudos por menos de seis meses;

VI - ausência para doar sangue ou para realizar exames preventivos ou periódicos (artigo 62 da Lei Complementar nº 840, de 2011);

VII - atuação como Coordenador Pedagógico Local;

VIII - para desempenhar cargo em comissão ou função de confiança na própria instituição educacional pública de lotação;

IX - falta;

X - férias;

XI - licença adotante;

XII - ausência para casamento (artigo 62 da Lei Complementar nº 840, de 2011);

XIII - ausência devido a falecimento de familiar (artigo 62 da Lei Complementar nº 840, de 2011);

XIV - licença maternidade;

XV - licença paternidade;

XVI - prorrogação da licença paternidade (Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016);

XVII - licença para tratamento de saúde;

XVIII - licença por motivo de doença em pessoa da família;

XIX - licença-prêmio por assiduidade/licença-servidor;

XX - concessão de redução de carga horária em regência de classe (Portaria-SEEDF nº 259, de 2013);

XXI - restrição de função temporária;

XXII - abono de ponto bimestral (Lei nº 449, de 1993);

XXIII - afastamento para curso de formação por menos de seis meses;

XXIV - afastamento, por até seis meses, de servidora pública vítima de violência doméstica e familiar (Lei Complementar nº 1.031, de 2024);

XXV - concessão de horário especial com redução de até 50% da jornada de trabalho (artigo 61 da Lei Complementar nº 840, de 2011).

Art. 68. Caso haja abertura de turmas/atendimentos/atuação devidamente autorizada pela Subeb, Subin, Suplav e Sugep, após as datas-limite para abertura de carências para o procedimento de Remanejamento ou caso haja carência remanescente do procedimento de Remanejamento, estas serão ofertadas no procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação na instituição educacional pública.

Art. 69. O servidor interessado em suprir carência de componentes/unidades curriculares especiais, atendimentos, em instituição educacional pública que necessite de aptidão, deverá ter habilitação(ões) devidamente cadastrada(s) no SIGRH e no Sigep, conforme previsto em Portaria própria.

§ 1º Compete à Subeb/Subin/CRE acompanhar e/ou constituir banca examinadora para avaliar a aptidão do servidor e incluí-la no Sigep, conforme previsto em Portaria própria.

§ 2º Os servidores interessados em suprir carências na Educação nas Prisões deverão cumprir o disposto na Portaria Conjunta nº 06, de 19 de março de 2025, e suas alterações.

§ 3º O servidor encaminhado para atuação na Educação nas Prisões terá dois dias úteis reservados para ambientação e formação no espaço dos Núcleos de Ensino.

Art. 70. As carências a serem ofertadas no procedimento de Remanejamento serão divulgadas aos servidores, de acordo com o cronograma contido em Edital próprio, e poderão ser visualizadas no Sigep, no módulo Remanejamento/Painel de Carências, nas Unigeps/CREs e nas instituições educacionais públicas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. O servidor com carga horária de quarenta horas semanais atuará:

I - no diurno (regime jornada ampliada);

II - no regime vinte mais vinte horas semanais, nos seguintes turnos: matutino mais vespertino; matutino mais noturno ou vespertino mais noturno.

§ 1º A permanência no regime do servidor mencionado no caput está condicionada à existência de carência no âmbito das instituições educacionais públicas do Distrito Federal, para garantir a prestação do serviço educacional.

§ 2º A mudança de regime do servidor mencionado no caput só pode ser efetivada havendo carência(s) definitiva(s) ou remanescente(s)/temporária(s) no âmbito das instituições educacionais públicas do Distrito Federal, a fim de garantir a prestação do serviço educacional.

§ 3º Para a mudança de regime do servidor mencionado no parágrafo 2º deste artigo, as carências definitivas ou remanescentes/temporárias devem totalizar, no mínimo:

I - dez horas/aula, para carências de vinte horas semanais;

II - 24 horas/aula, para carências de quarenta horas semanais.

§ 4º A solicitação de mudança de regime será feita pelo servidor, via SEI, analisada pela Unigep/CRE e submetida à deliberação da Sugep.

Art. 72. O servidor com carga horária de vinte horas semanais atuará de acordo com a carência existente no âmbito de instituição educacional pública do Distrito Federal, para garantir a prestação do serviço educacional.

§ 1º O turno de atuação do servidor mencionado no caput será definido pelo turno da carência.

§ 2º A mudança de turno do servidor mencionado no caput só pode ser efetivada se houver carência definitiva ou remanescente/temporária no âmbito da instituição educacional pública do Distrito Federal, das seguintes formas:

I - se a atuação do professor for no matutino ou no vespertino, poderá mudar de turno para carência de vinte horas no turno matutino ou vespertino;

II - se a atuação do professor for no noturno, poderá mudar de turno para carência de vinte horas no turno matutino, vespertino ou noturno;

III - se a atuação do Pedagogo - Orientador Educacional for no matutino ou vespertino ou noturno, poderá mudar de turno para carência de vinte horas no turno matutino, vespertino ou noturno.

§ 3º Para a mudança de turno do servidor mencionado no parágrafo 2º deste artigo, a carência definitiva ou remanescente/temporária deve totalizar, no mínimo, dez horas/aula.

§ 4º A solicitação de mudança de turno será feita pelo servidor, via SEI, analisada pela Unigep/CRE e submetida à deliberação da Sugep.

Art. 73. Após o procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação, terá assegurado o retorno ao Exercício de origem, o servidor que se ausentar em virtude de:

I - férias regulamentares;

II - licença gestante;

III - licença maternidade;

IV - licença para atividade política, de acordo com o artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 2011;

V - licença para tratamento de saúde;

VI - licença por motivo de doença em pessoa da família;

VII - licença-prêmio por assiduidade/licença-servidor;

VIII - nomeação para cargo em comissão ou designação para função de confiança ou escolha para coordenação pedagógica local, no âmbito da mesma instituição educacional pública;

IX - afastamento remunerado para estudos por até seis meses;

X - curso de formação com duração de até seis meses;

XI - licença paternidade;

XII - ausência em razão de casamento (licença gala);

XIII - ausência em razão de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

XIV - abono de ponto;

XV - abono TRE;

XVI - afastamento, por até seis meses, de servidora vítima de violência doméstica e familiar, amparada por medida protetiva, nos termos da Lei Complementar nº 1.031, de 2024.

Art. 74. Quando da posse, os servidores serão atendidos de acordo com a nota do concurso, e os PcDs terão prioridade no encaminhamento para suprimento de carências definitivas ou remanescentes/temporárias.

Art. 75. Fica vedado, no ato da posse, o encaminhamento do servidor para atividades que não sejam de docência, no caso de servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica ou da Orientação Educacional, no caso de servidor ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional.

Art. 76. Preferencialmente, enquanto o servidor estiver em estágio probatório, deverá permanecer com atuação em ambiente escolar, no caso de servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica ou do serviço da Orientação Educacional, no caso de servidor ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional.

Art. 77. A equipe gestora da instituição educacional pública poderá solicitar à unidade oficial de saúde ocupacional, parecer sobre a capacidade laborativa do servidor, quando houver necessidade, mediante sua ciência.

Art. 78. Os servidores disponibilizados às UPs respeitarão o contido em acordo de cooperação, termo de colaboração, portaria conjunta ou ato congênere vigente, no que couber.

Art. 79. O servidor não poderá ser remanejado em desacordo com o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. No âmbito das UAs, caso o servidor, a chefia imediata e a mediata do setor estejam em comum acordo, endossado pelo superior hierárquico, o servidor poderá ser devolvido à GLM para encaminhamento para novo exercício.

Art. 80. Os procedimentos de Remanejamento Interno e Externo e de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação serão regulamentados, respectivamente, por Edital e Portaria próprios a serem publicados no DODF.

Art. 81. Todas as movimentações de servidores previstas nesta Portaria só serão efetivadas após a apresentação do Diário de Classe e dos Relatórios devidamente preenchidos e atualizados, se for o caso.

Art. 82. O servidor, com afastamento para Licença para o Desempenho de Mandato Classista; cessão ou disposição a outro órgão ou entidade; afastamento para Estudo ou Missão no Exterior; afastamento para Participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, previstos na Lei Complementar nº 840, de 2011, autorizado, deverá apresentar Memorando de devolução à GLM que, juntamente à Sugep expedirá Ofício de apresentação ao órgão.

Parágrafo único. Quando do retorno do afastamento, o servidor deverá se apresentar à GLM.

Art. 83. Aos servidores participantes e aos responsáveis pela operacionalização destas normas, caso não sejam cumpridas, serão aplicadas, no que couber, as sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 84. Os casos omissos serão resolvidos pela Sugep.

Art. 85. Revogam-se a Portaria nº 1.161, de 13 de setembro de 2024, e a Portaria nº 1.402, de 24 de outubro de 2024.

Art. 86. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de maio de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 04030-00001679/2023-25. INTERESSADO: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL (UNDF).

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria-SEEDF nº 703, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 04030-00001679/2023-25, HOMOLOGO o PARECER Nº 85/2025, de 6 de maio de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Superior de igual data, nos seguintes termos:

a) reconhecer o Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação (CSTGTI), código e-MEC nº 1631618, pelo período de três anos, contados da data de publicação da Portaria de reconhecimento do CSTGTI, ofertado no campus da Escola Superior de Gestão (ESG), no SGON, Setor de Áreas Especiais Norte 1, Brasília/DF, CEP 70.610-610, integrada à Universidade do Distrito Federal (UnDF);

b) determinar à UnDF a correção dos pontos verificados nos indicadores “2.1”, “2.3”, “2.4” e “2.12”, o que deverá ser comprovado pela instituição de educação superior em até trinta dias, contados a partir da data de publicação da Portaria de reconhecimento do CSTGTI;

c) determinar à UnDF a correção dos pontos verificados nos indicadores “1.1”, “1.3”, “1.5”, “1.14”, “1.17”, “1.20”, “2.16”, “3.2”, “3.6”, “3.7” e “3.16”, o que deverá ser comprovado pela instituição de educação superior até 31 de dezembro de 2025;

d) determinar à UnDF que seja diligenciada junto à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) do Ministério da Educação (MEC), a atualização das informações no Cadastro e-MEC referentes ao CSTGTI, código e-MEC nº 1631618, especialmente no que se refere ao correto quantitativo de vagas anuais e ao ato de Reconhecimento do Curso, decorrente deste Parecer;

e) reforçar a responsabilidade da UnDF de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado em todos os campi em que oferta cursos, para conhecimento da comunidade acadêmica, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto Nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Termo de Colaboração Nº 174/2017, firmado com a OSC Ação Social Renascer, inscrita sob o CNPJ Nº 09.441.600/0007-55, referente ao período de 09/08/2017 a 08/02/2023, Processo nº 00080-00151283/2018-04, com vigência de 2017 a 2023, com base na recomendação da Comissão Gestora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da OSC durante todo o período da parceria, e na anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração, conforme atribuições especificadas na Portaria 168 de 16 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 78, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 57 (168904076) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00076070/2024-05, Portaria nº 28 de 17/02/2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 79, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 77 (168913459) pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00000428/2025-00, Portaria nº 02 de 06/01/2025, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante prorrogada pela Portaria nº 35 de 26/02/2025, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 83, DE 05 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Decreto Distrital nº 27.784/2007, em cumprimento às determinações previstas no artigo 5º, II c/c. artigo 30, caput e parágrafo único do Decreto Distrital nº 37.296/2016, publiciza a Decisão nº 35/2025, proferida nos autos do processo administrativo de responsabilização nº 00055-00055745/2022-11 (doc. SEI 161690690), no sentido de:

Art. 1º Adotar, por seus próprios fundamentos, o resultado alcançado pela comissão processante ao sugerir a aplicação de multa e a publicação extraordinária da decisão administrativa condenatória, uma vez que, do que se apurou, restou demonstrada má conduta da empresa SITRAN-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 02.004.950/0001-10, ao manipular os valores de materiais nas notas fiscais emitidas ao longo do contrato emergencial nº 01/2018, em que a discrepância entre os valores totais de materiais declarados nas notas fiscais e o valor autorizado para o consumo ocasionou a redução da base de cálculo, o que repercutiu diretamente no recolhimento a menor do INSS.

Art. 2º Aprovar o Parecer SEI-GDF nº 4/2023 - DETRAN/DG/PROJUR (126649620), parte integrante da Decisão.

Art. 3º Aplicar à pessoa jurídica SITRAN-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 02.004.950/0001-10, as seguintes penalidades:

I - multa de 4% do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do par equivalente a R\$ 428.480,22 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), por infração ao disposto no artigo 5º, inciso IV, alínea 'g', da 12.846/2013.

II - publicação extraordinária desta decisão administrativa sancionadora, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.846, de 2013, c/c art. 46, I, II e III e §1º do Decreto nº 37.296/2016, às expensas da pessoa jurídica, nos seguintes meios, cumulativamente:

a. no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível por link na página inicial que conduza diretamente à publicação do extrato, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

b. em jornal de grande circulação no Distrito Federal; e

c. em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 84, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 37 (163549796) pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00071544/2024-14, Portaria nº 175 de 20/12/2024, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, os trabalhos da Comissão Processante, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 85, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 94 (169688775) pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00000452/2025-31, Portaria nº 03 de 06/01/2025 resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante prorrogada pela Portaria nº 39 de 05/03/2025, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 462, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9, inciso XX, do Regimento Interno do Detran/DF, e o artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo Sei nº 00055-00118451/2023-80, resolve, em última instância administrativa:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito negar provimento, devendo ser aplicada a penalidade de SUSPENSÃO das atividades da empresa credenciada de vistoria veicular, ECV - RECANTO VISTORIAS LTDA, CNPJ 41.970.230/0001-60, pelo prazo de 30 (trinta) dias, pela reincidência (segunda ocorrência) na penalidade prevista no Art. 78, III, agravada pelo Art. 79, I da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir de 05/05/2025.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 488, DE 05 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Lei Distrital nº 4.687/2011 e o inciso XLI, art. 100, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF no período de 01/05/2025 a 31/10/2025, nas seguintes funções, os membros a seguir identificados:

a) Coordenador teórico-prático: Aline Rodrigues Lima de Castro; Amanda Santos Barbosa; Anderson Silveira Caldas; Cátia Guedes Evangelista; Gustavo Alves Pinto; Heliana Silva de Lima de Britto; Jose Newton Eufrazio; Marcelo Ferreira Brandao; Maria de Nazare Xavier de Araujo; Miguel Videll da Silva Filho; Ramoni Barbosa da Silva; Sandra Regina Gonçalves de Mendonça; Sergio Pereira da Costa.

b) Examinador teórico-prático: Adalberto Pereira Lopes; Alexandre Almeida Soares; Anderson Correa Carvalho; Anderson Resende de Oliveira; Andre Filipe Assunção Silva; Andre Henrique Sousa Prata; Andre Lima Batista Dourado; Andre Luiz da Cruz Marques; Andre Santos Araujo; Angela Alves Gomes Guerra; Antony Alberto Fernandes; Bianca Taylor Henriques de Jesus; Bruna Fernandes Carvalho; Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros; Bruno Martins Carneiro; Camila Rodrigues Celestino; Carlos Alberto da Silva Carvalho; Carlos Roberto Ribeiro; Carmen Luciana Suhet; Carolina de Ataides Rodrigues Da Silva; Celia Teles de Albuquerque; Charles de Melo Trovão; Cristiane dos Anjos Silva; Daiane Alves Baliza Maciel; Daniel Almeida Alves do Monte; Daniela Souza Figueiredo e Silva; Darcilio Veloso Junior; Denise de Carvalho Oliveira; Dilvan dos Santos Coutinho Valverde; Edilmar Edson da Conceição Silva; Edvaldo Dias de Andrade; Elisangela Lima Cunha; Eliseu Amaral de Faria Junior; Elizete Conceição Machado Pantoja; Emanuel Francisco Salles; Emivaldo Jose da Silva; Érica Liz Menezes de Andrade Abreu; Eflúvio Ribeiro Conforte; Fabio Eduardo de Oliveira; Fabio Medeiros; Felipe Cesar de Carvalho Dias; Fernando Diniz das Chagas; Flavio da Silva Souza; Flavio Henrique Alves; Germano de Oliveira; Filipe Augusto de Souza Viana; Francisco Derick Sousa Carvalho; Francisco Leite Carvalho; Francisco Wilson de Araujo Teixeira; Geraldo Andre Barbosa; Gilberto Soares Ferreira; Gilson Pereira Brito; Gláucia Rodrigues Caxangá dos Santos; Hebert Wallace de Freitas; Henio Cesar Rodrigues Passos; Horacio Grangeiro Neto; Hugo Silveira Amorim; Inalgi dos Santos Medeiros; Isaac Amaro da Silva; Jakeline Lima dos Santos; Jamarks Gonçalves da Silva; James Ferreira Ganda; Jean Pierre de Souza; Jéssica Avelar Socorro da Silva Torreão; Joao Paulo de Sousa Rodrigues; Jorge de Area Leao Candido de Souza Neto; Jose Adelmo da Silva; Jose Delso Dias; Juana Leine dos Santos Oliveira; Leomar Lima Rodrigues; Lilian Bering Severino; Lito Haga Silva Mendes; Lizani de Liz Tavares; Luciana Franco de Carvalho Barbosa; Luciano Oliveira de Moraes; Lucineide Leandro da Costa; Luidy de Jesus Machado; Luiz Henrique da Silva Marciano; Marcello Macedo de Azevedo; Marcelo Gomes Duraes; Marcelo Pacheco; Marciel Silva Ferreira; Marcleuzy Neves e Mendes; Marcos Antonio Fontinele Marques; Marcos Fabrício de Jesus Sousa; Marcos Paulo Ferraz Pinto; Marcos Vinicius Bueno Barbosa; Maria Cristina Ferreira de Sousa; Maria Luisa L. Batista Aguiar; Maria Rege Sodré Dias Rodrigues; Maria Valdirene Alves da Silva; Mauro Lopes Alvarenga; Munique da Silva Donato; Nael Cardoso de Pinho; Narla Galeno de Aguiar; Natanyella Tamara dos Santos Leao; Nelma de Mendonça Santos; Nelson Kazuo das Neves Imamura; Neuzair Gonçalves Martins Cirino; Onsi da Silva Santos; Otavia Pais de Jesus; Paulo Henrique Gomes Braga; Pedro Alves Monteiro Filho; Rachel Modesto Rosa de Miranda; Rafaela Vieira Nogueira; Reinaldo Dias Borges; Rita de Cassia Gomes de Sousa; Roberto Palomo de Lima; Rodrigo Reis da Silva; Rogerio Lopes Cruzeiro; Romulo Augusto de Castro Felix; Ronaldo Lopes dos Santos; Rosermann Soares Lima Rezende; Rossana Ferreira de Souza Marques Teixeira; Sandro Machado Levi; Sara Monteiro de Barros; Simao Pedro Silva Santos; Tatiana de Paiva Ito; Thaís Cristina de Almeida Freire; Thaís Rodrigues de Albuquerque; Thiago Frederico Moreno Caetano; Thomas Eduardo Ferreira Rodrigues; Tiago del Canali; Ueslei Pereira de Lima; Ulisses dos Santos Cansancao; Vanessa Olinto e Menezes; Vinícius Souza Lima; Vitor de Oliveira Rezende; Wilza Barbosa dos Santos.

c) Secretário logístico: Alessandro Nunes de Oliveira; Ana Cristina da Mota Bezerra; Ana Cristina Pacheco; Jefferson Carvalho da Silva; Jose da Cruz Ercílio; Joselita Pereira De Souza de Sousa; Marcos Guimaraes Manta; Maria da Conceição Reis; Matheus Guilherme Passos Camargo; Silene Araujo Pereira Lima; Wagner Scott.

d) Secretário de apoio: Adelia Carvalho Rodrigues; Adeni dos Santos Oliveira Tavares; Aloizo Roberto Alves; Carina Roberta Almeida Mendonça; Catia Cilene Nery Oliveira Barbosa; Clayton Pereira da Costa Silva; Flaviani de Jesus Sousa; Irene Colona dos Santos Passos; Itemar Nunes; Jacy Ferreira de Sousa; Lilyan Viana Porto; Marcia Cristina Tierno Ferreira; Maria Eusenir Lima da Silva; Sara Santos Ferreira Rios.

Art. 2º O membro da Banca Examinadora fica exonerado da função para a qual foi anteriormente designado e com período de nomeação vigente, a contar da data de início da designação para nova função constante desta instrução.

Art. 3º Exonerar da função de Examinador teórico-prático da Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF:

a) a partir do dia 01/05/2025: Agda Oliveira Rosa.

Art. 4º Nomear para a função de Coordenador teórico-prático da Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF:

a) a partir do dia 01/05/2025 a 31/08/2025: Agda Oliveira Rosa.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 490, DE 05 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00093522/2021-62, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1397, conferida a Ruan Meschick de Souza, CPF nº ***.***. 491-89, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 21/03/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 496, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00096426/2021-76, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1406, conferida a MARCOS PENHA DE SOUSA ***.***.56103, CNPJ nº 26.554.125/0001-57, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 22/03/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 497, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00095988/2021-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0225, conferida a Roberto Martins dos Santos, CPF nº ***.***.961-20, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (noventa) dias a contar de 16/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 498, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00094606/2021-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0910, conferida a PRIMUS TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ nº 38.054.961/0001-51, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 22/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 499, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00094426/2021-31, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1071, conferida a Juarez Rodrigues da Silva, CPF nº ***.***.316-40, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 05/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 500, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00093540/2021-44, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1392, conferida a Keiliany Coelho Lima *****42153, CNPJ nº 26.489.373/0001-61, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 11/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 501, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00096496/2021-24, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0236, conferida a Hilton de Holanda Cavalcante, CPF nº ***.***.201-25, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 08/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 502, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00098256/2021-64, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 036, conferida a Thiago Araújo Crovatto, CPF nº ***.***.386-52, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 19/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 503, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00098260/2021-22, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0202, conferida a Leonardo Eustáquio de Souza, CPF nº ***.***.701-04, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 25/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 504, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00093530/2021-17, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1197, conferida a Valdeci Jesus de Souza, CPF nº ***.***.141-34, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 04/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 505, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00093167/2021-21, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1290, conferida a Roberto Antonio de Araújo *****27104, CNPJ nº 15.622.199/0001-67, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 08/05/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 506, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00092962/2021-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1124, conferida a ADERITA ROSA GUALBERTO NOVAIS, CPF nº ***.***.101-44, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 21/05/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 507, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00092492/2021-77, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1421, conferida a Gerlany Moraes Monte *****19157, CNPJ nº 26.814.421/0001-40, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 26/03/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 508, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00092979/2021-50, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1028, conferida a Francisco Teles do Nascimento, CPF nº ***.***.401-06, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 29/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 509, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00092101/2021-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1027, conferida a Ronaldo Farias de Araújo, CPF nº ***.***.521-91 ou CNPJ nº Ronaldo Farias de Araújo, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 05/01/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 510, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00091579/2021-27, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0865, conferida a Lucy Anne Costa dos Santos, CPF nº ***.***.201-72, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 05/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 511, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00091263/2021-35, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1916, conferida a ERICK ALAN ROSA DA SILVA, CPF nº ***.***.671-98, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 11/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 512, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00089505/2021-21, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1902, conferida a Adriana Marcia Esteves, CPF nº ***.***.351-15, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 04/03/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 513, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00078228/2021-21, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1352, conferida a Anderson Dias Vieira ***.***. 54187, CNPJ nº 23.597.129/0001-24, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 10/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 514, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00087913/2021-48, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0344, conferida a Leonardo Costa Mendes, CPF nº ***.***.731-72, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 25/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 515, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00086074/2021-41, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1711, conferida a MARIA ABADIA DE OLIVEIRA MARTINS, CPF nº ***.***.331-68, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 05/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 516, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos IV e XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base na Lei nº 1.585/1997, Decreto nº 37.332/2016, nas Instruções nº 896/2016 e nº 203/2025, bem como nos demais termos contidos no processo processo SEI nº 00055-00085036/2021-71, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 83, de 14 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 12, 17 de janeiro de 2025, ato que se refere ao VENCIMENTO e a EXTINÇÃO da Autorização de Serviço nº 0634, concedida a LILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME, CNPJ nº 26.646.757/0001-40, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), com as consequentes exclusões da subcategoria de transporte escolar ao(s) veículo(s) e do(s) registro(s) de condutor(es) vinculado(s).

Art. 2º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0634, conferida a LILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME, CPF/CNPJ nº 26.646.757/0001-40, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 meses, a contar do dia 18/02/2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 517, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00080401/2021-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1914, conferida a Tia Edneia Transporte Escolar, CNPJ nº 29.281.446/0001-13, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 23/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 518, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00079808/2021-35, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1112, conferida a Aparecido Machado, CPF nº ***.***.342-20, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 09/04/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 519, DE 07 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00046895/2023-14, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/06/2025, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS LTDA(SICOOB JUDICIARIO), CNPJ nº 37.076.205/0001-60, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 107, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a necessidade de descentralização administrativa e simplificação de procedimentos, resolve:

Art. 1º O artigo 2º, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 2º.....

.....

XV - atestar a capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviços.”

Art. 2º O artigo 3º, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 3º.....

.....

XIV - autorizar o usufruto de licença prêmio ou licença servidor.”

Art. 3º Revogar a alínea “f” do inciso IX, do artigo 1º, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020.

Art. 4º Revogar a alínea “d” do inciso I, do artigo 2º, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 01/04/2025 – 09h30 - LOCAL: VIRTUAL

No primeiro (01) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove horas e trinta minutos (09h30), foi realizada, virtualmente pela Plataforma SKYPE, a 3ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2025/2027. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; PATRÍCIA MARIA CYRIACO DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF; ALESSANDRA DUARTE DE OLIVEIRA, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF; VIVIANNE DE CASTRO GUSMÃO, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF; MARIANA MOTA DA SILVA, conselheira

suplente, representante da Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF; DOLORES MOREIRA DA COSTA FERREIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF; PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF; MARISOL FERREIRA LOPES, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB/DF; RAQUEL REIS ALVES DE OLIVEIRA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/DF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: FABIOLLA DELFINO ALVES OLIVEIRA VINHAL, conselheira titular, representante do Instituto Social do Distrito Federal – ISDF, CYNTHIA CRISTINA DE CARVALHO E SILVA, conselheira titular, representante do IBDFAM/DF; SUZANA OLIVEIRA DEL BOSCO, conselheira suplente, representante do IBDFAM/DF; MICHELLE SOUZA VILELA, conselheira suplente, representante da Universidade de Brasília – UnB; LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/BRASÍLIA; TERESINHA BOTH, conselheira suplente, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/BRASÍLIA; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro suplente, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF; PATRÍCIA COSTA BEZERRA, conselheira suplente representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; OUTROS - DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva do CDI/DF; GUILHERME PEDRO, SES/DF; LÚCIA HELENA BARBOSA BRASILEIRO DOS PASSOS, promotora de justiça titular – PROJID. ITEM I. A Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, abriu os trabalhos dando as boas-vindas a todos. ITEM II. Justificaram suas ausências: OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS; STELLA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF; HERBERT VILLAFRIA INOCALLA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Economia – SEEC/DF; MARTA AMÉLIA MAZZARO, conselheira titular, representante da Associação Lar Batista Canaã. ITEM III. Aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária do CDI/DF 2025 e da Ata da 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Seleção 2025 - Edital nº 1.2024 CDI/DF 2025. Os conselheiros aprovam as atas. ITEM IV. Informes sobre o andamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - CDI – Sejus/DF. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva do CDI/DF, explica sobre o histórico do Edital e atualiza os projetos que seguem em fase de análise. Comenta que tem um projeto que foi completamente analisado, se encontra na AJL, em fase de assinatura do fomento. Informes sobre o recebimento de doações e repasses para o FDI/DF no exercício de 2025. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva do CDI/DF, detalha os valores recebidos, R\$ 30.000,00 para o Instituto Integridade, e R\$ 400,00 de pessoa física. Explica sobre a resolução 208, que foi publicada em 2022, que dispõe sobre a captação externa, detalha que as instituições encaminham os projetos para o CDI/DF, a comissão de Gestão faz a análise criteriosa dos projetos e posteriormente é feito uma autorização para que as instituições viabilizem seus respectivos projetos. Comenta que no momento apenas três instituições estão habilitadas para tal finalidade. A única que tem captado os recursos é o Instituto Integridade que tem um projeto baseado em fornecimento de energia solar. Após conseguir a captação é feito a análise com base na MROSC e ato setorial da Sejus, passa para coordenação e posterior assinatura do termo de fomento. Informes sobre o Projeto VIVER 60+ / Processo SEI nº 00400-00053201_2024-18 (Subidoso). DOLORES MOREIRA DA COSTA FERREIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF, explica o funcionamento do Projeto, que foi iniciado em março de 2024, com a proposta transversal de levar atividades físicas, cultura, lazer, saúde, educação, esportes e trabalho para as pessoas idosas. Cita as localidades onde já está sendo executado, fala que seis polos são administrados por uma instituição chamada ILAS, a partir do edital nº6. Complementa que o projeto é composto por psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, enfermeiros e professores de educação física. Tira algumas dúvidas dos conselheiros. ITEM V. Deliberação sobre a vice-presidência do CDI/DF. DOLORES MOREIRA DA COSTA FERREIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF, foi eleita vice-presidente do CDI/DF. ITEM VI. Deliberação sobre a composição das comissões permanentes do CDI/DF. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva do CDI/DF, explica sobre as comissões, os conselheiros deliberam por juntar a comissão de normas e a comissão de políticas públicas e articulação com os conselheiros. Essa comissão será composta por: ALESSANDRA DUARTE DE OLIVEIRA, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES/DF; CYNTHIA CRISTINA DE CARVALHO E SILVA, conselheira titular, representante do IBDFAM/DF; PATRÍCIA MARIA CYRIACO DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES/DF; MARIANA MOTA DA SILVA, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF; MICHELLE SOUZA VILELA, conselheira suplente, representante da Universidade de Brasília – UnB; STELLA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF; FABIOLLA DELFINO ALVES OLIVEIRA VINHAL, conselheira titular, representante do Instituto Social do Distrito Federal – ISDF; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva do CDI/DF, informa que a primeira reunião será 11/04/2025 às 10h00. A Comissão de Fiscalização e Registro será composta pelos conselheiros: SUZANA OLIVEIRA DEL BOSCO, conselheira suplente,

representante do IBDFAM/DF; LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/BRASÍLIA; AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; MARTA AMÉLIA MAZZARO, conselheira titular, representante da Associação Lar Batista Canaã; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBBG/DF; MARISOL FERREIRA LOPES, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB/DF; RAQUEL REIS ALVES DE OLIVEIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/DF; PATRÍCIA COSTA BEZERRA, conselheira suplente, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBBG/DF; JOSÉ CÉSAR RODRIGUES BEZERRA, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF; VIVIANNE DE CASTRO GUSMÃO, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF. A conselheira KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBBG/DF, explica como funciona essa comissão. A Comissão de Orçamento e Financiamento e Gestão do FDI/DF será composta pelos conselheiros: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro suplente, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; MARGÔ GOMES DE OLIVEIRA KARNIKOWSKI, conselheira titular, representante da Universidade de Brasília – UnB; PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF; DOLORES MOREIRA DA COSTA FERREIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF. ITEM VII. Deliberação sobre a comissão provisória organizadora da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa do DF. Todos os conselheiros concordam em fazer parte da comissão organizadora. ITEM VIII Deliberação sobre a comissão avaliadora do Edital 01/2024 - “Comissão Provisória”. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva do CDI/DF, explica que é necessário fazer a recomposição da comissão, com a saída de alguns conselheiros. A comissão fica composta por: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro suplente, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBBG/DF; STTELA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS; PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF. ITEM IX. Leitura do relatório da instituição: Instituto A33 - solicitação de registro. Esse registro, aguarda o parecer de 4 conselheiros, que irão se reunir para deliberar o assunto em momento oportuno. ITEM X. Avisos. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva do CDI/DF, avisa que é necessário a assinatura do termo de posse e alguns conselheiros ainda não enviaram ITEM XI. Encerramento. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada por ele e pela Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE. Brasília/DF, 01 de abril de 2025.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

DAYANNE ROSA REZENDE

Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

RESOLUÇÃO Nº 235, DE 04 DE JUNHO DE 2025 (*)

Dispõe sobre a realização da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e conforme deliberação da 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 06 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Convocar a 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada presencialmente, em Brasília, Distrito Federal, no auditório da Associação dos Docentes da Universidade de Brasília (ADUnB), no dia 27 de junho de 2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Art. 2º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”. Abordado em cinco eixos temáticos, a saber: I. Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; II. Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; III. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; IV. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; V. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivos: 1. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável. 2. Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa. 3. Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa. 4. Eleger 10 (dez) delegados para a 6ª

Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo 6 (seis) da sociedade civil e 4 (quatro) do poder público.

Art. 4º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida, pelo Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

Art. 5º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos (as) conselheiros (as) do CDI/DF e integrantes da Secretaria Executiva do CDI/DF. Conselheiros (as) representantes Governamentais: I - Dolores Moreira da Costa Ferreira, II - Paula Ribeiro e Oliveira, III - Amanda Cristina Ribeiro Fernandes, IV - Juliana Braga Gomes, V - Vivianne de Castro Gusmão, VI - Mariana Mota da Silva, VII - Nilzete Gabriele Carvalho dos Anjos, VIII - Marisol Ferreira Lopes, IX - Sttela Pimenta Viana, X - José César Rodrigues Bezerra, XI - Raquel Reis Alves de Oliveira, XII - George Luiz Costa Carvalho, XIII - Herbert Villafria Inocalla, XIV - Cláudio Januário de Araújo, XV - Patrícia Maria Cyriaco da Silva e XVI - Alessandra Duarte de Oliveira. Conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil: XVII - Luzia Pereira Nunes, XVIII - Teresinha Both, XIX - Otávio de Toledo Nóbrega, XX - Mauro Moreira de Oliveira Freitas, XXI - Marta Amélia Mazzaro, XXII - Suelen Gomes de Oliveira, XXIII - Maria Djanira Gonçalves, XXIV - José Aldemir Holanda, XXV - Margô Gomes de Oliveira Kamikowski, XXVI - Michelle Souza Vilela, XXVII - Fabiolla Delfino Alves Oliveira Vinhal, XXVIII - Cláudia Regina Carvalho, XXIX - Karla de Sousa Araújo, XXX - Patrícia Costa Bezerra, XXXI - Cyntia Cristina de Carvalho e Silva e XXXII - Suzana Oliveira Del Bosco. Secretaria Executiva CDI/DF: XXXIII - Dayane Rosa Rezende, XXXIV - Igor Chianca Alves, XXXV - Natássia Caroline De Queiroz Brito, XXXVI - Ana Paula Ireno Di Flora, XXXVII - Alexsandra Souza Gomes, XXXVIII - Fernanda Lisboa De Andrade, XXXIX - Hellen Martins Ramos Da Silva.

Art. 6º O Regimento Interno da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será aprovado pelo Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e publicado em anexo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA DISTRITAL

DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Este regimento tem por finalidade definir as regras gerais de funcionamento da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa foi convocada pelo Presidente do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal, por meio Resolução nº 235/2024, aprovada na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, no dia 04/06/2024.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”. Abordado em cinco eixos temáticos, a saber: I. Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; II. Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; III. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; IV. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; V. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivos: 1. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável. 2. Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa. 3. Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa. 4. Eleger 10 (dez) delegados para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo 6 (seis) da sociedade civil e 4 (quatro) do poder público.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada presencialmente, em Brasília, Distrito Federal, no auditório da Associação dos Docentes da Universidade de Brasília (ADUnB), no dia 27 de junho de 2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Art. 6º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos (as) conselheiros (as) do CDI/DF e integrantes da Secretaria Executiva do CDI/DF. Conselheiros (as) representantes Governamentais: I - Dolores Moreira da Costa Ferreira, II - Paula Ribeiro e Oliveira, III - Amanda Cristina Ribeiro Fernandes, IV - Juliana Braga Gomes, V - Vivianne de Castro Gusmão, VI - Mariana Mota da Silva, VII - Nilzete Gabriele Carvalho dos Anjos, VIII - Marisol Ferreira Lopes, IX - Sttela Pimenta Viana, X - José César Rodrigues Bezerra, XI - Raquel Reis Alves de Oliveira, XII - George Luiz Costa Carvalho, XIII - Herbert Villafria Inocalla, XIV - Cláudio Januário de Araújo, XV - Patrícia Maria Cyriaco da Silva e XVI - Alessandra Duarte de Oliveira. Conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil: XVII - Luzia Pereira Nunes, XVIII - Teresinha Both, XIX - Otávio de Toledo Nóbrega, XX - Mauro

Moreira de Oliveira Freitas, XXI - Marta Amélia Mazzaro, XXII - Suelen Gomes de Oliveira, XXIII - Maria Djanira Gonçalves, XXIV - José Aldemir Holanda, XXV - Margô Gomes de Oliveira Karnikowski, XXVI - Michelle Souza Vilela, XXVII - Fabíolla Delfino Alves Oliveira Vinhal, XXVIII - Cláudia Regina Carvalho, XXIX - Karla de Sousa Araújo, XXX - Patrícia Costa Bezerra, XXXI - Cyntia Cristina de Carvalho e Silva e XXXII - Suzana Oliveira Del Bosco. Secretária Executiva CDI/DF: XXXIII - Dayane Rosa Rezende, XXXIV - Igor Chianca Alves, XXXV - Natássia Caroline De Queiroz Brito, XXXVI - Ana Paula Ireno Di Flora, XXXVII - Alessandra Souza Gomes, XXXVIII - Fernanda Lisboa De Andrade, XXXIX - Hellen Martins Ramos Da Silva.

Art. 7º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa terá as seguintes atribuições:

I - promover a 6ª Conferência Distrital da Pessoa Idosa, em conformidade com as orientações da Comissão Organizadora Nacional, atendendo a aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - deliberar sobre:

- a) indicação das propostas para os eixos temáticos;
- b) critérios para participação de convidados e observadores; e
- c) coordenadores e relatores dos eixos temáticos;

III - formular proposta de Regimento Interno da Conferência para apreciação na Plenária da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV - definir a metodologia de realização da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa e de elaboração do relatório final;

V - garantir a presença de pelo menos um (a) técnico (a) especializado (a) que permaneça durante todo o evento dando suporte às discussões em cada eixo temático;

VI - mobilizar organizações e instituições para a participação na 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, junto aos demais membros do CDI/DF;

VII - definir e acompanhar a organização para a 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa;

VIII - julgar os recursos relativos ao credenciamento dos delegados/as;

IX - promover ampla divulgação da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa;

X - responder pela elaboração do relatório final e dos Anais da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, assim como promover a sua publicação e divulgação.

Art. 8º A Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa tem caráter deliberativo e se constitui instância democrática de discussão, participação, acompanhamento e construção coletiva para proposição de políticas públicas, atendendo à seguinte metodologia básica:

I - inscrição dos participantes e credenciamento dos (as) Delegados (as);

II - plenária de Abertura para apresentação da programação e deliberação do Regulamento.

Art. 9º Serão consideradas instâncias deliberativas da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - plenária de Abertura;

II - plenária Final.

§ 1º As plenárias serão realizadas para aprovação do Regulamento, para votação das propostas aprovadas e para a eleição da delegação do Distrito Federal à 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º As propostas que irão contemplar os eixos temáticos serão previamente enviadas por e-mail por ocasião do preenchimento da Ficha de Inscrição e discutidas e aprovadas em Plenária.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 10. Os participantes da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa deverão estar devidamente inscritos (as) e credenciados (as).

Art. 11. Os participantes da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa deverão preencher a ficha de inscrição no site: cddpdf.sejus.df.gov.br até o dia 20 de junho de 2025.

Art. 12. Serão eleitos 10 (dez) delegados (as) para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, obedecida a proporcionalidade de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do Poder Público:

I – 06 (seis) delegados (as) da sociedade civil;

II – 04 (quatro) delegados (as) do Poder Público.

Art. 13. A inscrição para delegados (as) será realizada no dia da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, até às 14h00, no local do evento.

§1º – Poderão se inscrever como delegados (as) apenas pessoas que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I – Ter 60 (sessenta) anos de idade ou mais;

II – Residir no Distrito Federal;

III – Estar inscrito (a) para participar da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º – O processo de credenciamento e a seleção dos (as) delegados (as) serão conduzidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

§3º – A eleição dos (as) delegados (as) ocorrerá durante a Conferência, sendo assegurado o direito de voto a todos (as) os (as) participantes devidamente inscritos (as) e credenciados (as).

§4º Serão eleitos (as), ainda, delegados (as) suplentes, na proporção de 40% (quarenta por cento) da delegação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A participação na referida Conferência é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração aos delegados representantes do Governo e da sociedade civil.

Art. 15. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 120, 26 de junho de 2024, página 43.

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

E 644ª REUNIÃO DO CONEN-DF

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia três de abril de dois mil e vinte e cinco, no Auditório da Sejus, localizado na Rodoferroviária, reuniu-se o colegiado para a Quarta Reunião Ordinária e 644ª Reunião do CONEN/DF. Estiveram presentes a Presidente Alinee Carvalho Porto e os Conselheiros: Danilo Rebouças dos Reis, Thiago Freire, Coracy Coelho Chavante, Miriam Inez Pessoa de França, Rogério Henrique Rezende Oliveira, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Bernardo da Rocha Spiegel Sallum, Karina Aparecida Figueiredo, Thessa Lais Pires e Guimarães, Stênio Ribeiro de Oliveira, Tiago Mariano, Luiz Gustavo Borges Teles, Thiago Frederico, Fernanda Figueiredo Falconer, Caio Marcelo D Abreu Machado Valente, José Theodoro Correa de Carvalho, Alisson Rodrigo de Medeiros, Célia Regina Gomes de Moraes, e Elaine Faria Morelo. Alinee deu as boas-vindas a todos, recepcionando especialmente o conselheiro Alisson Medeiros, representante suplente da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP), e passou para a aprovação da ata da plenária do mês de março, que foi aprovada por todos. Passou-se ao primeiro ponto de pauta: 1) ATUALIZAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2024 QUE VISA A SELEÇÃO DE PROJETOS NA TEMÁTICA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00400-00041243/2024-06. Alinee informou aos presentes acerca do trâmite processual, até ali adotado e que ainda resta pendente de liberação dos recursos para manter os contratos vigentes de financiamento de vagas para acolhimento e formalizar a parceria com o projeto vencedor do chamamento público. Informou também que o processo estava na CLDF, aguardando votação/aprovação, devido ao fato de o valor solicitado extrapolar 25%. Na oportunidade, Alinee informou que as Comunidades Terapêuticas contratadas apresentaram diversos questionamentos sobre a falta de recursos. Reiterou também que a solicitação de suplementação orçamentária ocorreu desde dois de janeiro e que realizou diversas reuniões com o secretário-executivo de orçamento – Thiago, a fim de sanar a problemática e explicou que no início do ano houve um período de retenção de contas pelo governo. afirmou que os pedidos estavam pendentes de votação na CLDF e, em tese, ambos seriam concedidos, dependendo do resultado da votação realizada pela Casa Legislativa. Alertou para a possibilidade de não aprovação total e a necessidade de retornar à estaca zero. Ainda, reafirmou a insistência na suplementação, considerando um equívoco inicial nos valores. Garantiu que, ao receber os recursos, informaria para que os interessados os procurassem. Alinee considerou que o acolhimento estava ocorrendo conforme esperado. Solicitou que, em contato com as instituições, informassem sobre as tratativas e os pedidos em andamento. Destacou a dependência de outros atores e da Casa Legislativa, sugerindo a necessidade de mobilização por parte dos demais conselheiros junto à CLDF, a fim de reivindicar a aprovação da suplementação solicitada. Passou-se ao segundo ponto de pauta: 2) APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO “GLOBAL COOPERATION AND TRAINING FRAMEWORK INTERNATIONAL WORKSHOP ON COMBATING NEW PSYCHOACTIVE SUBSTANCES AND ILLICIT FINANCIAL FLOWS” (162497873), RESULTANTE DA PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DO SR. ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS – ASSESSOR ESPECIAL DA SSP/DF E CONSELHEIRO SUPLENTE DO CONEN/DF - QUE VISITOU AS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS TAIWANESAS ENTRE OS DIAS 21 A 23 DE JANEIRO DE 2025. Alinee concedeu a palavra ao Sr. Alisson Medeiros, agente da Polícia Federal, assessor especial na Secretaria de Estado de Segurança e representante suplente da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP/DF), que foi quem elaborou o relatório e representou a SSP/DF no evento. Iniciou o relato sobre sua participação no evento relacionado a psicoativos em Taiwan e identificou que o grupo “Five Eyes”, em conjunto com os Estados Unidos, lideraram o projeto e que pôde perceber que o evento tratou das preocupações, por parte de autoridades representativas dos Estados Unidos, Canadá, Japão, Austrália e Taiwan, relacionadas ao tráfico de drogas, com destaque aos novos psicoativos que vêm sendo introduzidos no mercado ilegal, bem como em relação à lavagem de dinheiro no âmbito da Dark Web, Alisson relatou, também, que a grande preocupação dos Países promotores do evento era com o avançado aumento do uso e fabricação de novos psicoativos derivados de opióides, principalmente os relacionados ao fentanil, e a consequente lavagem de dinheiro proveniente dessa atividade ilícita através da *Deep/Dark Web*. Informou também a identificação de associações químicas de outras drogas com o fentanil que geram efeitos mais potentes e que são fabricados em laboratórios domésticos no

Canadá e EUA. Alisson comparou que o consumo de drogas ilícitas no Brasil é diferente, onde a cocaína e a maconha são mais comuns, ou seja, drogas estimulantes. Já na Ásia, a preocupação com essas drogas era menor. Ressaltou a dificuldade em identificar essas associações químicas. Mencionou uma conversa com uma representante da polícia do Canadá, que abordou questões sociais e de saúde relacionadas ao uso de drogas e a relativa facilidade de fabricação de drogas provenientes do fentanil no Canadá. Relatou também o aumento de laboratórios naquele país e a busca por parte das autoridades canadenses de realizar trabalho conjunto com diversas áreas a fim de reduzir o aumento significativo das drogas associadas ao fentanil. Explicou que a facilidade de fabricação dessa droga estaria no acesso aos insumos, negociados na Deep/Dark Web, que apresentam reduzido valor quando em comparação ao custo de fabricação de demais drogas opióides. Alisson afirmou que a polícia busca desenvolver ferramentas para combater esses crimes, com foco em quebrar financeiramente as organizações, e citou também um caso na Coreia do Sul onde a polícia utilizou uma estratégia na Dark Web para prender um traficante de fentanil. Informou que, após a viagem, acessou notícias sobre a China e o fentanil, ressaltando a questão geopolítica e a transferência de responsabilidade. Alisson expressou preocupação com a possível chegada dessa problemática no Brasil e mencionou a identificação de uso dessas substâncias em São Paulo. Sugeriu o encaminhamento da demanda para a Polícia Militar e Polícia Civil para capacitação e investigação, fazendo um paralelo com o caso do Célio 137. Informou sobre a dificuldade de detecção das substâncias quando combinadas com outras drogas ilícitas, mesmo nos EUA. Izabelle corroborou a apresentação e relatou que tais substâncias já se encontram de forma preliminar no radar do Governo Federal e que tais substâncias apresentam alto risco de overdose e letalidade nos Estados, e recomendou aos conselheiros o documentário Império da Dor, série da Netflix que retrata a historicidade e peculiaridades da epidemia de opióides vivenciada pelos EUA. Por fim, Alinne agradeceu a apresentação do Alisson e recomendou a leitura do relatório, mencionando e agradecendo a presença e a participação de todos e encerrou a plenária, lembrando a todos de assinarem a lista de presença. Alinne Carvalho Porto Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; Danilo Rebouças dos Reis Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa Do Distrito Federal; Thiago Frederico de Souza Costa Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; Elaine Faria Morelo Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal ; Luiz Gustavo Borges Teles Representante da Associação Médica de Brasília; Coracy Coelho Chavante Representante Suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social; Thiago Freire Representante da Secretaria de Estado da Educação;Fernanda Figueiredo Falcomer Representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais; Celia Regina Gomes de Moraes Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais; Stênio Ribeiro de Oliveira Representante da Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal; Tiago Mariano de Oliveira Representante da Sociedade Civil; Miriam Inez Pessoa de França Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; Rogério Henrique Rezende Oliveira Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; Bernardo da Rocha Spiegel Sallum Representante da Sociedade Civil; Thessa Lais Pires e Guimarães Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal; Karina Aparecida Figueiredo Representante do Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal; José Theodoro Correa de Carvalho Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Caio Marcelo D Abreu Machado Valente Representante da Sociedade Civil; Alisson Rodrigo de Medeiros Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 07 de maio de 2025

Processo SEI: 00113-00009520/2025-86. Interessado: SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA, CNPJ: 36.377.091/0001-26.. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 97.199,60 (noventa e sete mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos). O Presidente do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

DECISÃO
ATA Nº 1290

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na

Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00002929/2025-71	NIN6354	YE02420298	ARQUIVAMENTO
00113-00006428/2024-83	JIX5646	YE02324766	ARQUIVAMENTO
00113-00010221/2024-11	KPZ2819	GE01310846	ARQUIVAMENTO
00113-00003134/2023-19	ERA9B16	CJ03014730	ARQUIVAMENTO
00113-00001276/2025-11	SSN1F35	GE01302530	NÃO PROVIMENTO
00113-00001266/2025-78	REL0F07	YE02422934	NÃO PROVIMENTO
00113-00018305/2023-12	PBH9H87	FC00394809	NÃO PROVIMENTO
00113-00003806/2025-58	PBG3360	FC00730290	NÃO PROVIMENTO
00113-00002127/2025-61	SSJ2D43	YE02258562	NÃO PROVIMENTO
00113-00005796/2025-95	PBG4G68	YE02419571	NÃO PROVIMENTO
00113-00008188/2024-51	JFI3434	GE01310347	NÃO PROVIMENTO
00113-00003762/2024-85	PAD2613	YE02221418	NÃO PROVIMENTO
00113-00001681/2025-21	JJP3595	YE02438481	NÃO PROVIMENTO
00113-00007015/2025-05	RFE0E92	CJ04038106	NÃO PROVIMENTO
00113-00026797/2024-92	JIG4879	YE02330980	NÃO PROVIMENTO
00113-00007509/2025-81	HNS8615	CJ04038166	NÃO PROVIMENTO
00113-00007338/2025-91	PLS5I70	CJ04104946	NÃO PROVIMENTO
00113-00005602/2025-51	PAB6210	YE02432627	NÃO PROVIMENTO
00113-00005542/2024-96	REE0I10	YE02287504	NÃO PROVIMENTO
00113-00000607/2023-26	PAC8500	YE02024631	NÃO PROVIMENTO
00113-00000135/2022-21	PLQ8C71	CJ02418092	NÃO PROVIMENTO
00113-00021533/2024-42	OMZ8571	CJ03805636	NÃO PROVIMENTO
00113-00011914/2023-32	PRQ4B26	CJ03522138	NÃO PROVIMENTO
00113-00006678/2023-32	REJ1F11	CJ03194177	NÃO PROVIMENTO
00113-00001795/2025-71	SGX1F98	FC00741754	NÃO PROVIMENTO
00113-00020799/2021-25	PAQ8591	YE01698966	NÃO PROVIMENTO
00113-00011920/2023-90	PRQ4B26	CJ03520111	NÃO PROVIMENTO
00113-00017320/2024-16	JHM4227	YE02319592	NÃO PROVIMENTO
00113-00009320/2024-42	JGE4793	YE02330700	NÃO PROVIMENTO
00113-00006783/2025-33	RMQ3J52	CJ04075099	NÃO PROVIMENTO
00113-00007249/2025-44	REQ0D80	CJ04086754	NÃO PROVIMENTO
00113-00009036/2024-76	GSJ7959	YE02336544	NÃO PROVIMENTO
00113-00004196/2025-18	HKQ2349	CJ03981342	NÃO PROVIMENTO
00113-00000289/2025-65	NKW3419	YE02342041	NÃO PROVIMENTO
00113-00013133/2023-82	PBY5035	YE02166654	PROVIMENTO
00113-00024370/2024-50	QNP7716	YE02362031	PROVIMENTO
0113-017425/2017	JHR9514	YE00264105	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução Nº 26, de 09 de março de 2017-DG, resolve:

Art. 1º Autorizar TRIER ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.441.611/0001-29, composto pela empresa TRIER ENGENHARIA S/A, a dar início aos serviços objeto do CONTRATO Nº 017/2025, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de obra de interseção em desnível (viaduto 04 - Nova Esperança - BRT Norte) localizado no km 22,6 da BR-020 entrada com a DF-128, na Região Administrativa de Planaltina (RA VI).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 315, DE 07 DE MAIO DE 2025

Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que foram atendidos com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e do artigo 4º do Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que foram atendidos no mês de Abril de 2025 com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024:

00111-00007504/2019-67

00390-00008393/2023-30

00390-00009176/2017-19

00390-00002810/2023-31

00111-00003862/2021-15

0390-000704/2014

00390-00001082/2021-88

00390-00008478/2017-70

04036-00001112/2024-71

00111-00006012/2024-11

0111-001070/2011

00390-00002742/2018-42

00390-00009228/2019-19

00111-00008061/2022-27

00390-00003213/2019-47

00390-00005013/2023-13

04036-00000644/2024-91

04036-00000226/2025-84

04036-00000236/2025-10

04036-00000231/2025-97

04036-00000225/2025-30

04036-00000227/2025-29

04036-00000233/2025-86

04036-00000235/2025-75

04036-00000133/2025

00111-00008013/2022-39

04036-00000230/2025-42

00390-00006201/2019-74

04036-00000164/2025-19

00390-00001096/2025-25

04036-00000181/2025-48

04036-00000232/2025-31

04036-00000227/2025-29

00390-00007146/2023-16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃOSECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR a Carta de Habite-se nº 250/2022 (Doc. SEI/GDF nº 80863408), emitido em 24/02/2022, para o endereço: QE 56 CONJUNTO K LOTE 27 - GUARA/DF (RA X), cujo proprietário é GUSTAVO LUCAS DOS SANTOS, tendo por autor do projeto e responsável técnico PAULO ROBERTO DOS SANTOS, processo nº 00137-00000164/2020-43, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento ao estabelecido no artigo 102-A do Decreto nº 43.056 de 2022, acrescido pelo Decreto nº 45.782 de 2024.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 070/2025, emitido em 15 de janeiro de 2025, para o endereço: LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL SANTA MÔNICA - PARQUE DOS PÁSSAROS - ALAMEDA BEIJA-FLORES, NÚMERO 27 - JARDIM BOTÂNICO/DF, tendo por proprietário ANDRE HIDENORI ESPIDOLA SAITO, autor do projeto de arquitetura MARIA DO DESTERRO BATISTA SANTOS, processo nº 00390-00008667/2024-71, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1085/2023 (DOC. SEI/GDF Nº 120635599), emitido em 23 de agosto de 2023, para o endereço: UNIDADE AUTÔNOMA "D", DA CHÁCARA 01, DA QI-19, DO SHI/SUL, LAGO SUL/DF, tendo por proprietários: JOSÉ STENIO PONTE DIAS FILHO e PRISCILA MACHADO REGUFFE DIAS, autor do projeto de arquitetura RICARDO ROBERTO COSTA, processo nº 00390-00006663/2023-78, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ESPORTE,
LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS
COORDENAÇÃO DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO TÉCNICA DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2025

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária de 2025 da Comissão da Lei de Incentivo do DF, onde foi realizada a eleição da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte (CTLIE-DF), o alinhamento do fluxo e tramitação processual e a definição do calendário

anual, com a Coordenação da LIE. A reunião ocorreu presencialmente na sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco k, Edifício Wagner, 1º andar, em Brasília-DF. Estiveram presentes a Coordenadora da LIE, Carla Andressa Magalhães de Araújo, a Diretora da LIE, Daniele Mendes dos Santos, os Gerentes da LIE, Jéssica Dyone Galeno da Silva e Waldner Silva Neves e os seguintes membros da Comissão Técnica: Célio René Trindade Vieira, membro titular do CONEF-DF, Josafá Cândido dos Santos, membro suplente do CONEF-DF, Nivaldo Vieira Félix, membro titular da SEL-DF e Lucas Mendonça Cardoso – membro suplente da SEPD-DF. Após discussão, foi acordada a seguinte composição da Comissão Lei de Incentivo ao Esporte (CTLIEDF): Célio René Trindade Vieira, como Presidente; Lucas Mendonça Cardoso, como Vice-Presidente e Nivaldo Vieira Félix, como Secretário. Após a eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário, foi deliberado sobre o fluxo e a tramitação processual, no qual foram definidos:1. Os projetos podem ser distribuídos aleatoriamente para todos os membros da comissão, independente da sua área de atuação no esporte, sendo que, o referido membro não pode ter vínculo com a instituição requerente;2. A Análise Técnica Orçamentária (ATO), será realizada através dos 3 (três) orçamentos e/ou pela consulta da tabela de referência;3. O Acompanhamento da Gestão, será realizada por 2 (dois) membros da Comissão Permanente, em conjunto com 1 (um) membro designado pela LIE.4. Na Prestação de Contas, a juntada de documentos será realizada pela gerente de Prestação de Contas da LIE, encaminhando posteriormente a Prestação de Contas Final para UAPCP/SUCOP/SEL-DF;5. Determinou-se também, que a 1ª Reunião Extraordinária para a deliberação dos projetos será realizada no dia 13/05/2025, terça-feira às 14h30.Ficou definido ainda, que as reuniões da Comissão Técnica da LIE serão realizadas na primeira terça-feira de cada mês, conforme calendário abaixo. É importante ressaltar que o calendário e o local das reuniões extraordinárias, serão definidos pelo secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, ou pelo Presidente da (CTLIEDF) e pela Coordenadora da Coordenação da Lei de Incentivo ao Esporte (COLIEDF), de acordo com o disposto no art. 7º, do Regimento Interno da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte (CTLIEDF), com esses últimos tendo a anuência do Gestor da pasta de Governo. As reuniões terão a datas e horários amplamente divulgados no sítio eletrônico da SEL-DF.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA COMISSÃO TÉCNICA DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE - 2025	
MÊS	DIA
JANEIRO	X
FEVEREIRO	X
MARÇO	X
ABRIL	X
MAIO	05
JUNHO	03
JULHO	01
AGOSTO	05
SETEMBRO	02
OUTUBRO	07
NOVEMBRO	04
DEZEMBRO	02

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 65, DE 08 DE MAIO DE 2025

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de MARÇO/2025, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o inciso VIII, artigo 23, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 00197-00001618/2025-94, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de MARÇO/2025, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 2.053.566,04 (dois milhões, cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativa ao mês de MARÇO/2025, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 6.871.076,16 (seis milhões, oitocentos e setenta e um mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de maio de 2025.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 49, de 24 de abril de 2025, publicado do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 79, de 29 de abril de 2025, página 66, ONDE SE LÊ: “...Taticca Auditores Independentes S.S., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.849.718/0001-09...”; LEIA-SE: “...Taticca Auditores Independentes S.S., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.840.718/0001-01...”.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 33/2025 - IBRAM/PRESI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, bem como pela delegação de competências prevista na Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, e em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/1997, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de Licença Prévia requerido pelo Auto Posto Hélio Prates Ltda, localizado no endereço QND 58 Lote 01, Taguatinga/DF, registrado sob o CNPJ 26.084.998/0001-43, para o exercício da atividade de posto revendedor de combustíveis, referente ao processo nº 00391-00008380/2018-75, conforme disposto na Manifestação 27000 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V 165500767 .

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

DECISÃO Nº 40/2025 - IBRAM/PRESI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, bem como pela delegação de competências prevista na Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, e em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/1997, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido da Licença de operação para a atividade de armazenamento de combustível, localizado no endereço Av. Duque de Caxias s/n, Quartel do Exército, Setor Militar Urbano – SMU, de interesse de CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO - CITEX CNPJ: 07.518.297/0001-20.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

DECISÃO Nº 41/2025 - IBRAM/PRESI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, bem como pela delegação de competências prevista na Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, e em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/199, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido da Licença de Operação para a atividade Usina de asfalto, localizado no endereço SCIA QD 09 CONJ 02 Lote 06 - CEP 71250820, de interesse de SERTERRA TRANSPORTES, ESCAVACOES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA - 00.383.851/0001-60.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 06 DE MAIO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e conforme Decreto nº 37.574, de 26 de agosto de 2016 e Decreto nº 40.015, de 14 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2025-2027 da Administração Regional do Jardim Botânico, aprovado pelo Comitê de Gestão e Tecnologia da Informação e Comunicação - RA-JB/GAB/CPDTIC, constante no Processo nº 00307-00000484/2025-27.

Parágrafo único. O inteiro teor do PDTIC/RA-JB estará disponível para consulta no sítio oficial da Administração Regional do Jardim Botânico, no endereço eletrônico: <https://www.adm.jardimbotanico.df.gov.br/>.

Art. 2º O PDTIC/RA-JB, tem como prazo final o ano de 2027, devendo passar por algumas revisões de caráter técnico ao longo de sua vigência, de forma a mantê-lo atualizado e alinhado ao PPA, EGTI e PEI ou ainda sempre que eventos relevantes de natureza política, econômica, social, tecnológica, administrativa, ambiental ou legal indicarem a necessidade e o Administrador Regional autorizar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL

E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3850ª; Realizada em: 30/04/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000240/1999; Interessado: O.C MARTINS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME - Decisão nº: 342/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a TERRACAP e a empresa O.C MARTINS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME - CNPJ nº 11.***.***/*-07, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 810289-9, denominado Lote 26, Conjunto 09, Quadra 01, Bairro Bonsucesso - São Sebastião/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 07/2025 - COPEP, que deferiu o pedido de convalidação com transferência de benefício econômico à empresa receptante, e em observância ao disposto nas Leis Distritais 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 46.900/2025, e nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3850ª; Realizada em: 30/04/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002608/1994; Interessado: LANCHONETE RODRIGUES LTDA - ME- Decisão nº: 343/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: b) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a TERRACAP e a empresa concessionária LANCHONETE RODRIGUES LTDA ME - CNPJ nº 72.***.***/*-35, referente ao imóvel nº 080228-0, denominado Lote 01, Conjunto "C", QI 416 - Samambaia/DF, sem desconto sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRODECON/DF Nº 37/2014, retroagido à data de 30/09/2000, expedido pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE.

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3850ª; Realizada em: 30/04/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-003320/1999; Interessado: ONCO - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA - Decisão nº: 341/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: b) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa ONCO - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ nº 01.***.***/*-41, tendo por objeto o Imóvel nº 474992-8, denominado Lote 19, Conjunto 18, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, conforme Resolução nº 49/2025 - COPEP, que deferiu o pedido de revogação administrativa de cancelamento do benefício econômico e migração de contrato para o Programa Pró-DF II, observando o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022.

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3850ª; Realizada em: 30/04/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000377/2007; Interessado: BRASIL TEMPER COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - Decisão nº: 344/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura

Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a TERRACAP e a empresa concessionária BRASIL TEMPER COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - CNPJ nº 07.***.***/*-66, referente aos imóveis nº 475369-0 e nº 475370-4, denominados Lotes 03 e 04, Conjunto 15, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II Nº 17/2025, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Altera a Portaria Conjunta nº 5, de 4 de setembro de 2024, que dispõe sobre a padronização do atendimento inicial ao usuário, priorização da mediação como instrumento de solução de conflitos e uso do sistema informatizado Solar no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a CORREGEDORA-GERAL, nos termos do art. 134, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, do art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 97-A, inciso III e 100, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 1994 e nos arts. 9º, inciso IV e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 2010, resolvem:

Art. 1º Revogar o artigo 10-A da Portaria Conjunta nº 5, de 4 de setembro de 2024, com redação dada pela Portaria Conjunta nº 1, de 16 de janeiro de 2025, de modo que as Defensorias de Atendimento Iniciais do Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia fiquem desvinculadas da Subsecretaria de Mediação e Cultura de Paz (SEMED), a contar de 2 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL
Defensor Público-Geral

JULIANA LEANDRA DE LIMA LOPES
Corregedora-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5419

Em 23 de abril de 2025, às 15 horas, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em substituição MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente em exercício, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5419, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em fruição de férias, o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5418, Administrativa nº 1222 e Reservada nº 1533, todas de 09.04.2025.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício-Circular nº 47/2025, do Gabinete da Presidência, comunicando a alteração das férias do Presidente, previstas inicialmente para o período de 22.04 a 01.05.2025, para o novo período de 22.04 a 25.04.2025.

- Ofício nº 300/2025, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando que a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA usufruirá férias no período de 14 a 16.04.2025.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00005133/2020-56-e - Despacho Singular Nº 120/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014523/2024-41-e -

Despacho Singular Nº 121/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003838/2025-43-e - Despacho Singular Nº 122/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013410/2024-28-e - Despacho Singular Nº 123/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003701/2025-99-e - Despacho Singular Nº 126/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 276/2018-e - Despacho Singular Nº 127/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004049/2025-20-e - Despacho Singular Nº 129/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004043/2025-52-e - Despacho Singular Nº 130/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004082/2025-50-e - Despacho Singular Nº 131/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004105/2025-26-e - Despacho Singular Nº 132/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004106/2025-71-e - Despacho Singular Nº 133/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003004/2024-57-e - Despacho Singular Nº 135/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00011327/2023-33-e - Despacho Singular Nº 134/2025, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00000889/2025-13-e - Despacho Singular Nº 137/2025, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00008341/2021-98-e - Despacho Singular Nº 138/2025.

Auditor Vinícius Cardoso De Pinho Fragoso

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7465/2014-e - Despacho Singular Nº 33/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00010384/2022-14-e - Despacho Singular Nº 32/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00013332/2023-81-e - Despacho Singular Nº 34/2025.

Desembargador de Contas Antonio Renato Alves Rainha

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002110/2025-02-e - Despacho Singular Nº 116/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007637/2024-34-e - Despacho Singular Nº 118/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001855/2022-01-e - Despacho Singular Nº 117/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004044/2025-05-e - Despacho Singular Nº 119/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010045/2024-08-e - Despacho Singular Nº 121/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004048/2025-85-e - Despacho Singular Nº 120/2025, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 00600-00005374/2020-03-e - Despacho Singular Nº 125/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010044/2024-55-e - Despacho Singular Nº 123/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000235/2025-90-e - Despacho Singular Nº 126/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007652/2023-00-e - Despacho Singular Nº 114/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004071/2025-70-e - Despacho Singular Nº 122/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003437/2025-93-e - Despacho Singular Nº 127/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000287/2021-32-e - Despacho Singular Nº 128/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-000014557/2024-35-e - Despacho Singular Nº 129/2025, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 12063/2014-e - Despacho Singular Nº 130/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003626/2025-66-e - Despacho Singular Nº 131/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000287/2025-66-e - Despacho Singular Nº 132/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003166/2024-95-e - Despacho Singular Nº 133/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009247/2020-75-e - Despacho Singular Nº 136/2025, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00002630/2020-01-e - Despacho Singular Nº 137/2025, Representação: PROCESSO Nº 8798/2014-e - Despacho Singular Nº 135/2025.

Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho

Representação: PROCESSO Nº 00600-00011367/2024-66-e - Despacho Singular Nº 182/2025, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 1109/2020-e - Despacho Singular Nº 184/2025, Análise de Metas Fiscais: PROCESSO Nº 00600-00010329/2023-13-e - Despacho Singular Nº 185/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007627/2024-07-e - Despacho Singular Nº 188/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005923/2023-84-e - Despacho Singular Nº 186/2025, Representação: PROCESSO Nº 38076/2013-e - Despacho Singular Nº 187/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003698/2025-11-e - Despacho Singular Nº 190/2025, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 14013/2018-e - Despacho Singular Nº 192/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013731/2024-22-e - Despacho Singular Nº 191/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015397/2023-61-e - Despacho Singular Nº 193/2025, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00003792/2025-62-e - Despacho Singular Nº 195/2025, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 00600-00003949/2020-45-e - Despacho Singular Nº 196/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012111/2024-76-e - Despacho Singular Nº 198/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00016320/2023-16-e - Despacho Singular Nº 197/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000085/2022-71-e - Despacho Singular Nº 199/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015871/2024-35-e - Despacho Singular Nº 200/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012502/2023-18-e - Despacho Singular Nº 201/2025.

Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale Da Silva

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00001008/2025-81-e - Despacho Singular Nº 94/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004045/2025-41-e - Despacho Singular Nº 97/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004050/2025-54-e - Despacho Singular Nº 96/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004076/2025-01-e - Despacho Singular Nº 98/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25440/2014-e - Despacho Singular Nº 99/2025, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00000865/2025-64-e - Despacho Singular Nº 100/2025, Representação: PROCESSO Nº 24701/2018-e -

Despacho Singular Nº 101/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003529/2025-73-e - Despacho Singular Nº 102/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007551/2024-10-e - Despacho Singular Nº 103/2025, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 29903/2017-e - Despacho Singular Nº 104/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00015242/2023-24-e - Despacho Singular Nº 105/2025, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00002663/2024-76-e - Despacho Singular Nº 106/2025, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00002856/2024-27-e - Despacho Singular Nº 107/2025, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00006659/2024-87-e - Despacho Singular Nº 108/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011847/2024-27-e - Despacho Singular Nº 109/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007254/2023-85-e - Despacho Singular Nº 110/2025.

Desembargador de Contas Márcio Michel Alves De Oliveira

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003534/2025-86-e - Despacho Singular Nº 41/2025.

Desembargador de Contas André Clemente Lara De Oliveira

Representação: PROCESSO Nº 00600-00015585/2024-70-e - Despacho Singular Nº 142/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010456/2024-95-e - Despacho Singular Nº 143/2025, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00004173/2025-95-e - Despacho Singular Nº 144/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00000364/2023-16-e - Despacho Singular Nº 145/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014469/2024-33-e - Despacho Singular Nº 146/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004419/2025-29-e - Despacho Singular Nº 147/2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 30101/2010-e - Tomada de contas especial - TCE decorrente de auditoria de regularidade realizada nas obras de reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília, objeto do Contrato nº 523/10, celebrado entre a Novacap e o Consórcio Brasília 2014 – 1 e 2ª etapas de auditoria, compreendendo o período de execução de julho de 2010 (início das obras) a junho de 2011. DECISÃO Nº 1341/2025 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Desembargador de Contas PAULO TADEU, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 16469/2012-e - Tomada de contas especial - TCE decorrente de auditoria de regularidade realizada nas obras de reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília, objeto do Contrato nº 523/10, celebrado entre a Novacap e o Consórcio Brasília 2014 – 3ª etapa de auditoria, compreendendo o período de execução de julho de 2011 a dezembro de 2012. DECISÃO Nº 1342/2025 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Desembargador de Contas PAULO TADEU, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 29565/2013-e - Tomada de contas especial - TCE decorrente da auditoria de regularidade realizada nas obras de reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília - ENB, objeto do Contrato nº 523/10, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e o Consórcio Brasília 2014, compreendendo o período de execução de janeiro de 2013 a fevereiro de 2015. DECISÃO Nº 1343/2025 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Desembargador de Contas PAULO TADEU, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 8388/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 6.352/13 para apurar possível dano aos cofres públicos, decorrente da celebração e execução do Contrato nº 07/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF e a empresa EGGZ Marketing Ltda., para a realização do evento “Fórum Soccerex 2009”. DECISÃO Nº 1353/2025 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto de vista do Revisor, Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL, decidiu: I – reconhecer, no tocante à TCE em exame, a prescrição relativa às pretensões ressarcitória e punitiva, nos termos da Decisão nº 4314/2021 e da Decisão Normativa TCDF nº 5/2021; II – autorizar o retorno dos autos à Secont, para as providências pertinentes e arquivamento. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003545/2020-51-e - Auditoria de conformidade realizada na Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, no Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF e na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Sec/DF, em cumprimento ao Plano Geral de Auditoria – PGA 2022 aprovado pela Decisão nº 2.624/2022, tendo por objeto os Contratos nºs 9149/2019, 11/2018 e 40.295/2019, das principais centrais de atendimento ao cidadão do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1355/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Auditoria (Peça nº 45); b) das manifestações da Caesb (Peças nºs 37 e 38) e da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF (Peça nº 36), atual Sec/DF; c) do Parecer nº 85/2025-G3P (Peça nº 51); II – recomendar à Companhia de Água e Esgoto de Brasília – Caesb e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Sec/DF que: a) aprimorem o planejamento de futuras contratações no que diz respeito aos Acordos de Níveis de Serviço – SLAs, avaliando os valores de referência conforme o volume das ligações recebidas em

contratos anteriores, em especial no que se refere aos índices de Tempo Médio de Espera, Índice de Chamadas Atendidas até 20 segundos e Tempo Médio de Atendimento, bem como estipulando glosas mais severas nos casos de descumprimento recorrente dos SLAs; b) realizem o acompanhamento da execução contratual nas dependências das empresas contratadas, verificando: a) a qualidade e a quantidade dos treinamentos realizados; a) a implantação de medidas de avaliação da performance dos funcionários, no que se refere ao cumprimento dos SLAs; o gerenciamento da base de conhecimentos da central de atendimentos, permitindo que os atendentes encontrem as informações desejadas mais rapidamente; o mapeamento dos principais processos da central de atendimentos, visando identificar oportunidades de melhoria; III – recomendar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Sec/DF e ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF que implementem controles complementares relativos às medições da prestação dos serviços de suas respectivas centrais de atendimento, estabelecendo processos formais de auditoria e controles das informações prestadas pelas empresas, a exemplo do que já vem sendo adotado no âmbito da Caesb/DF, consoante pontuado no Relatório Final de Auditoria (Peça nº 45); IV – autorizar: a) o envio do Relatório Final de Auditoria (Peça nº 45), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia de Água e Esgoto de Brasília – Caesb, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Sec/DF e ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF; b) o retorno dos autos à Sespe, para a adoção das providências cabíveis. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 8391/2020-e - Auditoria de conformidade realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, consoante o previsto no Plano Geral de Ação 2020 – PGA2020, autorizado pela Decisão nº 4256/2019, cuja execução ocorreu no período de 21/03/2022 a 19/07/2022. DECISÃO Nº 1356/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Auditoria (Peça nº 110), da Matriz de Achados (Peça nº 109) e da Matriz de Responsabilização (Peça nº 108); b) do Ofício nº 3298/2024 - SEE/GAB/AESP (e-DIC D4BF2AC0-c, Peça nº 107); c) do Parecer nº 100/2025-G2P (Peça nº 116); II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que adote as seguintes medidas, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentando ao Tribunal informações sobre o seu atendimento, acompanhadas de documentação comprobatória: a) apimore a fiscalização dos contratos de limpeza e conservação vigentes, bem como de futuros ajustes firmados para execução de serviços terceirizados, estabelecendo mecanismos de controle a nível de fiscalização local, regional e central, tais como checklist e relatórios padronizados, e exigindo a apresentação de relatórios circunstanciados e consolidados que permitam a mensuração objetiva da execução contratual, bem como a apuração e aplicação das glosas cabíveis em caso de inexecução contratual, incluindo (Achados 1.2 e 2.2); i – campos para registros detalhados sobre a entrega de materiais e de uniformes; ii – lista contendo a especificação, quantitativo e periodicidade de entrega de todos os materiais e uniformes previstos no contrato; iii – campos para registro rotineiro e detalhado sobre a qualidade dos serviços prestados; b) adote, se ainda não o fez, medidas pertinentes com vistas à conclusão das apurações de descumprimento contratual objeto dos processos já autuados na Pasta, tais como: 00080-00167855/2021-64, 00080-00024542/2021-12, 00080-00188198/2021-99, 00080-00152224/2018-45 e 00080-00145697/2021-91, dando conhecimento a esta Corte dos resultados obtidos (Achado 2.2); III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que cumpra efetivamente o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, de modo que em todos os contratos firmados as respectivas Notas de Empenho sejam sempre emitidas previamente à execução dos serviços (Achado 2.1); IV – recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que adote medidas cabíveis a fim de fiscalizar e otimizar a utilização adequada de uniformes e crachás pelos prestadores de serviços dos contratos de limpeza e conservação vigentes (Achado 1.3); V – autorizar a audiência, a ser processada em autos próprios, dos responsáveis nominados na Matriz de Responsabilização atualizada pela SEAUD, com os responsabilizados listados apenas no campo “R7”, relacionados no relatório/voto do Relator (Achado 1.2), para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem suas razões de justificativa; VI – autorizar: a) o envio da cópia do Relatório Final de Auditoria, da Matriz de Achados (atualizada pela SEAUD), da Matriz de Responsabilização, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e aos responsáveis indicados no campo “R7” (Achado 1.2); b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria – SEAUD, para adoção das medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00008709/2020-37-e - Representação nº 41/19-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre supostas irregularidades ocorridas no curso da prestação de serviços objeto dos Contratos nºs 37/2017, 50/2017 e 108/2017, celebrados entre o Distrito Federal – DF, mediante a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, e a Construtora Concreto Eireli-ME, atual Bucar Engenharia e Metrologia - EIRELI. DECISÃO Nº 1357/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 7.320/2024 - SES/GAB (Peça nº 181); b) da Informação nº 55/2025 - DIACOMP3 (Peça nº 192); II – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, cumpra o disposto item III da Decisão nº 1.570/2024, dando notícia ao Tribunal sobre o efetivo andamento dos Processos SEI nºs 00060-00341686/2023-77 e 00060-00221305/2023-34, referentes às providências para aplicação de sanções à contratada por descumprimentos contratuais; III – alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF a respeito da possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei complementar nº 01/94, c/c o art.

272, VIII do RI/TCDF, no caso de reiterado descumprimento, sem causa justificada, do que ora delibera a Corte; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00015114/2023-81-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF, com vistas a avaliar os serviços integrados do NA HORA. DECISÃO Nº 1358/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 24/2025 – DIGEM1, do Parecer nº 180/2025 – G3P/ML e da documentação encaminhada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF por meio do Ofício nº 201/2025 – CGDF/GAB; II – considerar atendida a determinação constante do item III da Decisão nº 2.543/2024; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 24/2025 – DIGEM1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF e à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, para ciência; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00015735/2023-64-e - Representação nº 51/2023-G2P, com pedido cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades em processos seletivos promovidos pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, consistentes em eventuais problemas nas fases de avaliação curricular e de entrevista, sem observância de critérios objetivos mínimos e ofensa aos princípios da impessoalidade e moralidade. DECISÃO Nº 1323/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por atendida a determinação constante do item “IV.a” da Decisão nº 4722/2024; II – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente esclarecimentos sobre a execução do Contrato nº 815/2024 ou sobre uma possível rescisão, encaminhando a documentação comprobatória; III – autorizar: a) o envio de cópia da instrução e do parecer ministerial ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência inscrita no item anterior; b) a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00016395/2023-99-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – Sedet/DF, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico arquivístico e de gestão da informação através da execução de atividades de forma continuada de tratamento de massa documental, do acervo arquivístico da jurisdição e da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses. DECISÃO Nº 1359/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 655/2025 – SEDET/GAB; b) da Informação nº 22/2025 – DIFTI; II – considerar cumpridas as determinações constantes do item III, da Decisão nº 562/2025; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005426/2024-67-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90005/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cursos de qualificação profissional presencial, com foco em seleções pública, visando atender à jurisdição. DECISÃO Nº 1324/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação interposta em face do Pregão Eletrônico por SRP nº 90005/2024 – SEDET/DF (Peça nº 72), encampada pelo Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, por intermédio do Ofício nº 57/2025 – MPC/G3P (Peça nº 73), por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – denegar o pedido de medida cautelar pleiteado pela representante para suspensão do certame, ante o não atendimento dos requisitos para sua concessão; III – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos acerca do teor da representação, disponibilizando link de acesso externo ao processo SEI de credenciamento da empresa vencedora do certame; IV – conceder à empresa PCH Cursos, Ensino, Idiomas e Excelência em Eventos Ltda., inscrita no CNPJ nº 22.894.441/0001-17, declarada vencedora do certame, caso tenha interesse, o prazo de 10 (dez) dias, para que se manifeste acerca dos fatos apontados pela representante; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da representação à SEDET/DF para o atendimento ao item III, bem como à empresa nominada no item IV supra; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00010048/2024-33-e - Revisão da pensão civil instituída por JOEL RODRIGUES DA SILVA – PCDF. DECISÃO Nº 1361/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3459/24; II – autorizar o registro da concessão em exame, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012851/2024-11-e - Resultado de Auditoria de Desempenho/Operacional realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) nas Secretarias de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF) e de Desenvolvimento Social do Distrito

Federal (SEDES/DF), com o objetivo verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas relacionadas à gestão de pessoal, especificamente no que se refere às acumulações de cargos dos servidores efetivos. DECISÃO Nº 1362/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação n.º 2061450/2025 - DIFIPE1, bem como dos Ofícios n.º(s) 994/2024 - CGDF/GAB (Peça n.º 3), 991/2024 - CGDF/GAB (Peça n.º 6), 993/2024 - CGDF/GAB (Peça n.º 9), que encaminham ao Tribunal os Relatórios das Auditorias realizadas pela Controladoria Geral do Distrito Federal (CGDF) nas Secretarias de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF) e de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), respectivamente; II – determinar às Secretarias mencionadas que, objetivando corrigir ou aperfeiçoar os processos de análise de acumulação de cargos, deem cumprimento às recomendações lançadas pela CGDF nos respectivos relatórios de auditoria, a seguir indicados: 1. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF (Relatório de Auditoria n.º 03/2024 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF); 2. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (Relatório de Auditoria n.º 10/2023 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF); 3. Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF (Relatório de Auditoria n.º 02/2024 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF); III – determinar, ainda, à CGDF que acompanhe as providências adotadas pelas Pastas antes referidas, objetivando coibir incorreções e aprimorar o processo de análise de acumulação de cargos no âmbito da Administração; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 2061450/2025 - DIFIPE1 e desta decisão à CGDF, à SEDES/DF, à SES/DF e à SEJUS/DF; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014557/2024-35-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP 041/2024 – NLC/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de transporte com mão de obra, sob demanda. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 129/2025-GDCRR, emitido no dia 16.04.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1326/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento do Ofício nº 366/2025 – NOVACAP/PRES e da respectiva documentação anexa, bem como da Informação nº 93/2025 - DIACOMP4; II - considerar, em relação à Decisão Liminar nº 1/2025, referendada pela Decisão nº 7/2025: a) cumprida a determinação de suspensão da licitação veiculada pelo item II; b) cumpridas as determinações veiculadas nos itens II.a, II.b, II.e, II.g, II.h.2, II.h.3 e II.i.2; c) prejudicadas as determinações veiculadas nos itens II.c, II.f e II.h.1; d) pendente de cumprimento e verificação a determinação veiculada no item II.d; e) parcialmente cumprido o item II.i.1; III - com fulcro no art. 1º, X, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, c/c o art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 13.303/2016, determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP que: a) exclua, dos requisitos de qualificação técnica, a exigência de que ao menos um dos atestados apresentados disponha de percentual mínimo do quantitativo dos itens que compõem o objeto da contratação; b) quando da reabertura da licitação, observe o procedimento estabelecido no art. 39, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.303/2016; c) encaminhe ao Tribunal a documentação comprobatória do atendimento aos itens III.a e III.b supra; IV - autorizar: a) com fulcro no art. 5º, § 1º, da Resolução TCDF nº 369/2023, a continuidade do Pregão Eletrônico nº 041/2024 – NOVACAP, condicionada ao cumprimento integral das determinações constantes dos itens III.a e III.b supra; b) o encaminhamento de cópia da Informação nº 93/2025 – DIACOMP4, do Relatório/Voto e da Decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; c) o retorno dos autos à SEACOMP para arquivamento, após verificação de cumprimento dos itens III e IV. a supra".

PROCESSO Nº 00600-00000029/2025-80-e - Edital do Procedimento Licitatório Presencial nº 007/2024 – NLC/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, o qual visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assessoramento e apoio técnico à gestão das ações e projetos de interesse da estatal, sob regime de execução de empreitada por preço unitário. DECISÃO Nº 1363/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 509/2025 - NOVACAP/PRES (Peça nº 41) e conceder à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, para atendimento do disposto na Decisão nº 558/2025; II – alertar o titular da jurisdição a respeito de necessidade de, no prazo ora concedido, se manifestar também sobre o teor da Representação nº 03/2025-G3P/DA, oferecida pelo Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal - MPC/DF, conforme deliberado pelo Tribunal nos termos da Decisão nº 828/2025; III – autorizar a devolução dos autos à SEACOMP, para as providências pertinentes. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00002110/2025-02-e - Edital do Pregão Eletrônico Internacional nº 90004/2025, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, com vistas ao registro de preços para aquisição de camisa de combate, gandola de instrução, calça operacional e gorro com pala, em atendimento às demandas da jurisdição, na condição de órgão gerenciador, e da Polícia Militar do Estado da Bahia - PMBA, na condição de órgão participante. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 116/2025-GDCRR, emitido no dia 10.04.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1327/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar

conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico Internacional nº 90004/2025 (peça 2), lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal (PMDf); II – com fulcro no art. 277, caput e § 4º, do Regimento Interno do TCDF, c/c o art. 300, do Código de Processo Civil, determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que: a) suspenda o Pregão Eletrônico Internacional nº 90004/2025; b) elabore nova estimativa de preços da licitação, conferindo preferência, no procedimento, à obtenção de preços públicos; c) encaminhe ao Tribunal documentação comprobatória do atendimento às determinações constantes dos itens II.a e II.b supra; III – alertar a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDf) de que, caso opte por manter os valores de referência constantes do edital, deverá apresentar as justificativas pertinentes, mantendo-se a suspensão do certame até ulterior decisão do Tribunal, na forma do art. 5º, § 2º, da Resolução TCDF nº 369/2023; IV – autorizar: a) o encaminhamento, à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDf) e ao Pregoeiro responsável pelo certame, de cópia da Informação nº 111/2025 – DIFLI (peça 8), do PT 01 (aba "Associados" do Sistema e-TCDF) e deste Despacho Singular, com vista a subsidiar o cumprimento do item II supra; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para as providências de sua alçada."

PROCESSO Nº 00600-00003274/2025-49-e - Admissões no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares, na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-01, na graduação de Soldado, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2011. DECISÃO Nº 1364/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar registradas as seguintes inclusões no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares, na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-01, na graduação de Soldado, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2011, publicado no DODF de 25/05/2011, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-01: Jeruel de Castro Pires, Pedro Dias Boa Sorte, Rafael Gillian Girardi, Rúbio Gustavo de Queiroz Oliveira e Rui Antonio de Paula Júnior; III – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que, relativamente ao concurso público regulado pelo Edital nº 1/2011, publicado no DODF de 25/05/2011, notifique o militar Jeruel de Castro Pires (Bombeiro Militar Geral Operacional), para que esclareça a sua situação societária relativa à empresa individual Jeruel de Castro Pires (Drogaria Bioética), CNPJ nº 11.833.354/0001-33 (com situação cadastral ativa desde 12/04/2010), podendo desde logo dar baixa no CNPJ ou dar início a transformação da natureza jurídica da empresa (não podendo assumir a condição de sócio-administrador) perante os órgãos competentes (Receita Federal do Brasil – RFB e respectiva junta comercial), em face da vedação prevista no art. 30, da Lei nº 7.479/1986, o que será verificado em futura fiscalização pela Corte; IV – autorizar: a) o encaminhamento da INFORMAÇÃO - DIFIPE3, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para conhecimento e subsídio às medidas a serem adotadas; b) o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003437/2025-93-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90019/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, o qual visa ao registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos suplementares consumíveis, impressos e manipuláveis, com consultoria pedagógica e formação docente, alinhados à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, com foco na recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 127/2025 – GDCRR, emitido no dia 15.04.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1328/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico nº 90019/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE) (peça 2); b) da Informação nº 113/2025 – DIACOMP4 (peça 11); II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que: a) com fulcro no art. 277 do Regimento Interno do TCDF c/c o art. 300 do Código de Processo Civil, suspenda o Pregão Eletrônico nº 90019/2025; b) encaminhe os esclarecimentos que entender pertinentes em face das irregularidades identificadas relativas aos serviços de consultoria pedagógica e formação continuada de professores, à pesquisa de preços, à não aplicação da cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte e ao não parcelamento do objeto, tendo em vista a possibilidade de o Tribunal determinar a anulação dos artefatos da licitação; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 113/2025 – DIACOMP4 e deste Despacho Singular à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e ao Pregoeiro responsável pelo certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para novo exame à luz dos esclarecimentos que vierem a ser prestados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, na forma deste Despacho Singular."

PROCESSO Nº 00600-00003626/2025-66-e - Representação, com pedido de medida cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre possíveis irregularidades nos Contratos Administrativos nºs 053353/2024 – SES/DF e 053358/2025 – SES/DF, ambos firmados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e tendo por objeto a prestação de serviços médicos complementares de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade (SAD-AC) a pacientes adultos, pediátricos e neonatais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 131/2025-GDCRR, emitido no dia 16.04.2025, para os efeitos dos

art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1329/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento: a) da Representação nº 16/2025-G2P (peça 3, e-DOC 064DEC87) e anexos (peças 4 a 11), por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b. do Requerimento nº 2/2025 - G2P (peça 17, e-DOC B88CB65B5) e anexos (peças 12 a 16); c. do Ofício nº 170/2025 - G2P (peça 23, e-DOC 96014AF1) e seus anexos (peças 20 a 22); d. da Informação nº 20/2025 - Diacom2; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com fulcro no art. 277, § 3º, do RTICDF, que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, os esclarecimentos que entender pertinentes acerca do teor da Representação nº 16/2025, bem como da Representação da Deputada Érica Kokay, inclusive acerca dos óbitos ocorridos durante a transição do serviço de assistência domiciliar; uma tabela constando a quantidade de pacientes atendidos por mês e o número de óbitos ocorridos na prestação de assistência domiciliar de alta complexidade enquanto administrada pela empresa anterior, juntando a documentação comprobatória; III - autorize: a) à Secretaria das Sessões que realize a exportação da íntegra destes autos e disponibilize o respectivo link gerado à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) o retorno dos autos à SEACOMP para os devidos fins e posterior apensamento deste feito aos autos do Processo nº 00600-00001800/2025-36-e, devendo imprimir a urgência que o caso requer na análise da matéria."

RELATADO(S) PELA DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO
PROCESSO Nº 2397/2017-e - Representação da empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda., a propósito de pagamentos devidos por repactuação de preços do Contrato nº 58/2011, firmado com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, tendo por objeto a prestação de serviços de cocção de alimentos, mediante o fornecimento de cozinheiros qualificados no preparo de alimentos para os alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Augusto César dos Santos Sabino, OAB/DF nº 59.302, procurador da empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. DECISÃO Nº 1336/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação da Relatora, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo deficiente, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00005009/2022-52-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em razão de determinação constante da Decisão nº 3232/2018, para apuração de possíveis prejuízos decorrentes do pagamento indevido de diárias e de itens em eventos realizados pela Administração Regional do Paranoá - RA VII, apontados no subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 28/2017 - DI-GOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF. DECISÃO Nº 1403/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 0511/2025 - NUREC; II - deixar de conhecer dos recursos constantes das Peças nºs 313 e 316 em face do item II da Decisão nº 4855/2024, o qual determinou a audiência dos responsáveis, por restar caracterizada a vedação imposta pelo art. 280 do Regimento Interno do TCDF; III - autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes, por meio de seus representantes legais, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007104/2023-71-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz, em virtude de possível irregularidade acerca do baixo investimento na política de combate e prevenção às infecções e doenças sexualmente transmissíveis (IST/DST) no âmbito do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1365/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 7253/2024-SES/GAB (e-DOC 4125E35B-c, Peça nº 19), 255/2024-G2P (e-DOC 54A58576-c, Peça nº 20) e 549/2024- G2P (e-DOC A839248A, Peça nº 21); b) da Informação nº 5/2025-DIACOMP3 (e-DOC E7404AC7, Peça nº 23); II - levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 3.928/23; III - não conhecer da Representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz (Peça nº 2, e-DOC 2C3C025F), por não preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF, em especial quanto ao exigido no inciso III do § 2º do referido dispositivo; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 5/2025- DIACOMP3 (e-DOC E7404AC7, Peça nº 23), bem como desta decisão e do relatório/voto da Relatora, ao representante e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001622/2024-62-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento, também, de insumos para reparos, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. DECISÃO Nº 1366/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos apresentados pela SEE/DF, por meio do Ofício nº 2.311/2024 - SEE/SECEX e documentos anexos (Peça nº 219, e-DOC 761C18C1-e), em atenção ao Despacho Singular nº 218/2024 - GCAM, referendado pela Decisão nº 2.779/24; b) das Representações postuladas pelas empresas: i) Pro-Hab Construções Ltda. inscrita no CNPJ nº 23.200.199/0001-05 (Peça nº 228, e-DOC 0B0AF3C4-e, e anexos às Peças nºs 220 a 227); ii) Civil Engenharia Ltda. inscrita no CNPJ nº 01.710.170/0001-22 (Peça nº 274, e-DOC 4C85833A-e, e anexos às Peças nºs 229 a 273); iii) a Representação

apresentada pela empresa DAN Engenharia e Consultoria Ltda. inscrita no CNPJ nº 00.630.999/0001-52 (e-DOC 2D726D26-e, Peça nº 293); II - considerar: a) cumpridas as determinações do item III da Decisão nº 1.633/24 e dos itens III e IV do Despacho Singular nº 218/2024 - GCAM, referendado pela Decisão nº 2.779/24; b) no mérito, improcedentes as insurgências contidas nas Representações interpostas pelas empresas: i) Civil Engenharia Ltda. (Peças nºs 163 e 274); ii) Pro-Hab Construções Ltda. (Peça nº 228); iii) Energiza Engenharia Ltda. inscrita no CNPJ nº 17.856.676/0001-84 (Peça nº 165, complementada pelas Peças nºs 180 e 181); iv) Mendonça & Gonçalves Construções e Incorporações Ltda. inscrita no CNPJ nº 13.798.155/0001-67 (Peça nº 182); v) DAN Engenharia e Consultoria Ltda. (Peça nº 293); III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora e desta decisão à SEE/DF, ao Pregoeiro responsável pela condução do certame e às empresas Civil Engenharia Ltda. Pro-Hab Construções Ltda. Energiza Engenharia Ltda. e Mendonça & Gonçalves Construções e Incorporações Ltda. e DAN Engenharia e Consultoria Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010106/2024-29-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira da Cruz, com solicitação de medida cautelar, sobre possível falta de reajuste dos valores de referência dos termos de cooperação ou congêneres firmados no âmbito da política de assistência social pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF. DECISÃO Nº 1367/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 79/2024-SEDES/GAB/UCI (Peça nº 28, e-DOC 3AF8ECE8) e do Processo de Barramento nº 00431- 00025620/2024-11-e; b) da Informação nº 06/2025 - DIASP3; II - considerar improcedente a Representação ofertada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz; III - autorizar: a) a Secretaria das Sessões a realizar a exportação da íntegra dos autos em exame e disponibilizar o respectivo link gerado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF; b) desde logo, o acesso, pelos interessados regularmente constituídos nos autos, a quaisquer documentos eventualmente associados e expressamente mencionados na Informação nº 06/2025-DIASP3; c) a ciência desta decisão ao Representante; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011845/2024-38-e - Consulta formulada pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF acerca da contagem de tempo de serviço para fins de concessão de Adicional por Tempo de Serviço - ATS a servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF no período de 28.05.2020 a 30.12.2021, considerando a possível incidência da Lei Complementar nº 173/2020 e da Lei distrital nº 6.459/2019. DECISÃO Nº 1345/2025 - Após a apresentação do voto da Relatora e do voto de vista do Revisor, Desembargador de Contas RENATO RAINHA, o Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00011940/2024-31-e - Representação nº 60/2024 - G2P, com pedido de medida cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, sobre possível risco de prejuízo ao erário decorrente do pagamento, pela via administrativa e mediante reconhecimento de dívida, do Contrato nº 69/2020-SES/DF, firmado com a empresa Hospital Serviços de Assistência Social Sem Alojamento Ltda. DECISÃO Nº 1352/2025 - Após a apresentação do voto da Relatora, o Desembargador de Contas RENATO RAINHA, com fundamento no art. 98, § 8º, e 104, segunda parte, do RI/TCDF, antecipou o seu voto, na forma de declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF. Em seguida, o Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00000210/2025-96-e - Proposta de fiscalização apresentada pelo Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE/IRB), na forma do Ofício nº 742/2024, para levantamento de informações a respeito dos Planos de Carreira e Remuneração do Magistério Público. DECISÃO Nº 1368/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - autorizar: a) nos termos do art. 232, §1º, inciso II, do RI/TCDF, a realização de levantamento na modalidade especial, na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, com o objetivo de diagnosticar, no âmbito do Distrito Federal, informações quanto ao Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00001801/2025-81-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90044/2025, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, cujo objeto é a contratação de serviço de apoio à operação, limpeza e conservação de instalações físicas das unidades operacionais que compõem o sistema de esgotamento sanitário da CAESB. DECISÃO Nº 1330/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 197/2025 - CAESB/PR (págs. 161/162 do e-DOC EC97005E, Peça nº 19) e demais documentos, encaminhados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; II - considerar cumpridas as medidas determinadas no item II do Despacho Singular nº 74/2025 - GCAM, referendado pela Decisão nº 832/2025; III - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 90044/2025, com a reabertura do prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória; b) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto da Relatora à CAESB e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002928/2025-17-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF com o objetivo de avaliação dos atos e fatos referentes a parcerias firmadas pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF quanto ao apoio à promoção de eventos turísticos do Distrito Federal, no âmbito do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC. DECISÃO Nº 1369/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 03/2025 – SEAUD (Peça nº 5); b) do Relatório de Auditoria nº 03/2024 - DIACT/COATP/SUBCI/CGDF, encaminhado ao Tribunal pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF mediante o Ofício nº 186/2025 - CGDF/GAB; II – determinar à CGDF que mantenha esta Corte de Contas informada quando ao atendimento, por parte da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR, das Recomendações apontadas no citado Relatório; III – autorizar o retorno dos autos à SEAUD, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003370/2025-97-e - Representação nº 14/2025-G2P, com pedido de medida cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis falhas no atendimento a paciente com indicação para procedimento cirúrgico. DECISÃO Nº 1370/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 7/2025 – DIACOMP1 (Peça nº 11); b) da Representação nº 14/2025-G2P (Peça nº 8) e anexos (Peças nºs 1/7); II – não conceder a medida cautelar requerida, por ausência de pressupostos que justifiquem a sua adoção neste momento; III – confirmar o sigilo provisoriamente atribuído às Peças nºs 1 a 7; IV – deixar de adotar medidas adicionais nos autos em exame, em virtude da fiscalização em curso no Processo nº 31.724/18, que aborda de forma sistêmica o tema da exordial; V – dar ciência desta decisão ao representante do parquet especializado, signatário da exordial; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003701/2025-99-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90022/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, cujo objeto é a aquisição de “Utensílios de Alimentação Escolar”, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender aos estudantes beneficiários do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF). A Relatora submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 126/2025-GDAM, emitido no dia 10.04.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1331/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I - tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 90022/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (peça 2, e-Doc E31132A8-e); b) do e-mail com o link de acesso aos documentos do Processo SEI nº 00080-00331452/2024-28 (peça 5, e-Doc AFDB7CFB-e); c) da cópia do referido processo (peça 6, e-Doc AA8B3BE5-e); d) da Informação nº 114/2025 – DIFLI (peça 9, e-Doc D71E4C9D-e); II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/21, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico por SRP nº 90022/2025, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, para que sejam implementadas as correções a seguir, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal ou, se for o caso, as devidas justificativas para apreciação: a) reavalie a estratégia de contratação ora delineada, a qual optou pela aquisição dos utensílios de alimentação escolar na forma de kits padronizados, considerando-se a opção pela modalidade de aquisição autônoma dos respectivos itens (utensílios), em observância aos princípios da ampla concorrência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; b) caso opte por manter a opção pela aquisição dos utensílios em kits, apresente justificativas técnicas e econômicas devidamente motivadas, que demonstrem a razoabilidade e a vantajosidade da manutenção da modelagem atual do objeto licitado, mantendo o certame suspenso, até ulterior deliberação desta Corte de Contas; c) promova a retificação do Edital e de seus anexos, de modo a adotar o critério de julgamento e adjudicação pelo menor preço unitário por item (utensílio), em conformidade com a jurisprudência deste Tribunal; d) refaça a pesquisa de preços dos utensílios de alimentação, de modo que a planilha comparativa de preços contemple os valores de referência de cada item (utensílio); III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 114/2025 – DIFLI e desta Decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e ao Pregoeiro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP para os devidos fins.”

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 9432/2012-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 207/2006, firmado entre a CEB Distribuição S.A. e a empresa OFM Sistemas Ltda., cujo objeto era a contratação de sistema de informação para gestão comercial de consumidores, conforme Projeto Básico nº 006/2006-NEXSI, decorrentes da Concorrência de Serviços nº 010/2006, Processo nº 310.002.516/2006. DECISÃO Nº 1372/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Processo de nº 00600-00014338/2024-56, autuado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – Cadem/TCDF para acompanhamento da cobrança da multa aplicada por meio do item IV.b da Decisão nº 3.041/2022 e dos Acórdãos nº 272/2022; b) da Carta nº 25/2020 – CEB-D/DD (e-Doc F98B124E-c), encaminhada pela CEB Distribuição S.A., considerando satisfatoriamente cumprida a diligência contida no item VII da Decisão nº 4.207/2019; c) da Informação nº 003/2025 – SECONT/3º DICONTE (e-Doc DEA7D106-e); d) do Parecer nº

203/2025-G1P/DA (e-Doc BA9C4FBF-e); II – julgar, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 01/1994, irregulares as contas da empresa OFM Sistemas Ltda. em face do não recolhimento do débito imputado por meio do item III da Decisão nº 3.041/0022, em face de prejuízo identificado na execução do Contrato nº 207/2006, cujo objeto foi a contratação de sistema de informação para Gestão Comercial de consumidores da CEB Distribuição S.A. conforme Projeto Básico nº 006/2006-NEXSI, oriundos da Concorrência de Serviços nº 010/2006, Processo nº 310.002.516/2006; III – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar nº 01/1994, a notificação da empresa OFM Sistemas Ltda. para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres públicos o valor de R\$ 10.501.163,96 (calculado até 22.01.2025), que deverá ser corrigido na data do recolhimento, autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação da interessada; IV – em face do item III precedente, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das demais providências.

PROCESSO Nº 9656/2018-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela então Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal – SSPS/DF (atual Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF), para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos causados ao erário pelos indícios de irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Especial nº 01/2017-DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF, realizada no Contrato nº 049/2013, celebrado entre o Governo do Distrito Federal – GDF e a empresa Redecom Empreendimentos Ltda., tendo como objeto a aquisição de solução para implantação de sistema de vídeo-monitoramento em cidades do Distrito Federal, com fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo instalação, treinamento e manutenção, a ser feito por meio de 835 câmeras e Centrais de Monitoramento Remotas – CMR. DECISÃO Nº 1373/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do requerimento efetuado pelo procurador do sócio da empresa Redecom Projetos e Empreendimentos Ltda., no e-DOC 61D36CEC-e, para, no mérito, indeferi-lo, tendo em vista que a procuração de e-DOC D6CEADE8-e não foi subscrita pelo administrador judicial da Massa Falida da Redecom Projetos e Empreendimentos Eireli, contrariando o disposto no artigo 22, inc. III, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005; b) da Informação nº 250/2024 – SECONT/3º DICONTE (e-DOC B95CEAD5-e); c) do Parecer nº 925/2024 – G2P (e-DOC 82BEFD62-e); d) das alegações de defesa apresentadas pelos Srs. Álvaro Henrique Ferreira dos Santos (e-DOC 3090FB03), Mauro José Oliveira Yared (e-DOC 0951577D) e Atheneu de Souza Costa Júnior (e-DOCs 7AE0F0D6 e 1B928B18 e anexo AC8F4A1C), para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II – considerar: a) cumprida pela Secont/TCDF a determinação contida no item III da Decisão nº 1.166/2024; b) revêlas, para todos os efeitos, nos termos do artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/1994, o Sr. Rômulo Flávio Rocha Setúbal e o Sr. Samuel Macedo Da Silva, bem como a empresa Redecom Projetos e Empreendimentos Ltda.; c) regularmente encerrada as contas especiais em apreço, por ausência de prejuízo, nos termos do inciso III do art. 59 da Instrução Normativa TCDF nº 03/2021, em relação aos subitens 1.2, 2.1, 3.4, 3.5 e 3.10 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2017 – DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF; d) regularmente encerrada as contas especiais em apreço, por impossibilidade de quantificar e identificar o prejuízo, nos termos do inciso VII do art. 59 da Instrução Normativa TCDF nº 03/2021, em relação aos §§ 32 e 36 da Informação nº 23/2022 – SECONT/3º DICONTE; III – excluir o Sr. Celso Nêneve do rol de responsáveis da TCE em exame, haja vista a ausência de pressuposto de desenvolvimento regular do processo em relação, tendo em vista o seu falecimento antes da regular citação; IV – alertar a Secont/TCDF de que, quando do exame da TCE autuada sob o nº 00600-00014951/2023-92, o item 3.4 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2017 – DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF foi objeto da TCE em exame; V – autorizar: a) a dispensação do Processo nº 00600-00014951/2023-92, com a juntada da Informação nº 250/2024 – SECONT/3º DICONTE ao citado autos; b) o conhecimento desta decisão aos responsáveis arrolados na Matriz de Responsabilização de e-DOC 8724C3A4-e, com exceção do Sr. Celso Nêneve, bem como à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF; c) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das demais providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 11833/2019-e - Representação nº 19/2019 – CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possível ocupação irregular de imóvel pela Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra, localizado na área especial Quadra 11/13, Setor Leste – Gama/DF. DECISÃO Nº 1354/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 6310/2024-SES/GAB e dos seus respectivos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (e-DOC F4445D08-c); b) do documento de e-DOC 90D72C0E-c, remetido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF; c) da Informação nº 142/2024-NUREC (e-DOC F80885B7-e); d) do Parecer nº 57/2025-G3P (e-DOC 94FF4F31-e); II – negar provimento ao Pedido de Reexame de e-DOC 5362221B-e, interposto pela Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra das Cidades Satélites e Entorno do Distrito Federal, restaurando os efeitos do item II da Decisão nº 1.052/2024; III – dar ciência desta decisão à SES/DF, à PGDF e à Recorrente, por intermédio de seu representante legal; IV – o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos/TCDF, como forma de viabilizar os correspondentes registros; V – autorizar o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins. A Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007817/2022-54-e - Processo autuado em atenção ao item VI.a da Decisão n.º 2.646/2022, para análise quanto a possíveis irregularidades dos Avisos de Procura de Imóvel n.ºs 02/2021 a 07/2021 da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1374/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 991/2022-SEE/SECEX e 5824/2023-SEE/GAB/AESP, encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (e-DOC D057AFA2-c e 0B7A1294-c); b) da Informação n.º 75/2022-DIASP2 (e-DOC 8EF05B39-e); c) do Parecer n.º 102/2025-G4P (e-DOC 591843D0-e); II – com espeque no art. 230, § 7º e § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, conceder prazo de 30 (trinta) dias para que a empresa Positiva Consultoria Ltda. tenha a oportunidade de se pronunciar quanto ao teor da Representação n.º 12/2022-G4P (e-DOC 029581F2-e); III – com fundamento nos arts. 164 e 269 do RI/TCDF, ordenar a audiência dos nominados na Matriz de Responsabilização de e-DOC 845FD19A-e, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa quanto às irregularidades a eles atribuídas nos autos em exame, ante a possibilidade de aplicação de multa prevista no art. 57, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 1/1994, bem como de conversão dos autos em tomada de contas especial, a teor do art. 46 da LO/TCDF; IV – determinar à SEE/DF que conclua as providências necessárias para a regularização dos imóveis ocupados pela Coordenação Regional de Ensino - CRE Samambaia e pela Escola Classe 06 do Paranoá sem cobertura contratual, encaminhando ao Tribunal documentação comprobatória no prazo de 60 (sessenta) dias; V – dar ciência desta decisão ao signatário da exordial; VI – autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 12/2022-G4P, da Informação n.º 75/2022-DIASP2, do Parecer n.º 102/2025- G4P, desta decisão e do relatório/voto do Relator à SEE/DF, à sociedade empresária nominada no item II retro e aos responsáveis chamados em audiência em decorrência do item III precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00012338/2023-31-e - Auditoria operacional, prevista no Plano Geral de Fiscalização 2023, realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal – SEPE/DF e da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, tendo como objeto os projetos do Poder Executivo considerados como prioritários pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP e elegíveis para execução de contratações no regime de Parceria Público-Privada ou de concessões comuns. DECISÃO Nº 1375/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 470/2024-CACI/GAB, encaminhado pela Casa Civil do Distrito Federal – Caci/DF (e-DOC 61ABBD4-c); b) do Ofício n.º 307/2024-SEPE/GAB e dos anexos correspondentes, remetidos pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal – SEPE/DF (e-DOC A3955905-c); c) dos documentos acostados às Peças n.ºs 77/89, enviados pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF; d) da Informação n.º 11/2024-DIGEM4 (e-DOC 8C6B6FF1-e); e) da Matriz de Achados (e-DOC 3B76AEF5-e); f) do Relatório Final de Auditoria (e-DOC 31D620C9-e); g) do Parecer n.º 52/2025-G4P (e-DOC 5372BB46-e); II – determinar à Sepe/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) adote medidas para garantir uma participação mais efetiva ou um monitoramento mais próximo em projetos que eventualmente estejam sendo conduzidos por secretarias finalísticas (achados 1.1 e 1.3); b) edite normativo para estabelecer e padronizar procedimentos e documentos necessários antes da publicação de um edital de chamamento, independente do modelo escolhido de estruturação de Projetos Especiais, em que estejam incluídos, ao menos, os seguintes aspectos (achados 1.2 e 1.3): i) definição do problema a ser resolvido; ii) definição dos objetivos estratégicos; iii) justificativas e critérios de priorização entre os Projetos Especiais; iv) descrição dos benefícios públicos, riscos, restrições e dependências do projeto; v) realização de consulta ao mercado; vi) identificação e inclusão das partes interessadas; vii) elaboração da matriz de opções; viii) análise das diferentes formas de contratação e estruturação do projeto; ix) critérios para composição da comissão técnica; x) padronização dos editais de chamamento e termo de autorização; III – determinar à Sepe/DF e à Semob/DF que: a) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estabeleçam e implementem plano de capacitação para os servidores envolvidos na gestão dos Projetos Especiais do Distrito Federal, com o fito de desenvolvê-los nas melhores práticas de planejamento e estruturação de tais empreendimentos e em temas como modelagem econômico-financeira, alocação de riscos, elaboração contratual no setor público, entre outros (achados 1.2 e 1.4); b) incorporem aos seus procedimentos de planejamento, estruturação e avaliação de Projetos Especiais as práticas dispostas na Instrução Normativa TCDF n.º 01/2024; (achados 1.2, 1.3 e 1.4); doravante, antes do encaminhamento de Projetos Especiais ao TCDF, verifiquem e apliquem as disposições estabelecidas pelos normativos publicados pela Sepe/DF sobre o planejamento, estruturação e avaliação de Projetos Especiais (achados 1.3 e 1.4); d) doravante, adotem medidas para garantir que a composição das comissões técnicas abranja todas as competências necessárias (jurídica, técnica e econômico-financeira) e possibilite uma tempestiva execução das atividades (achado 1.4); IV – recomendar à Caci/DF que: a) elucide quais são as competências da SEPE e das Secretarias finalísticas na gestão dos Projetos Especiais do Distrito Federal, sendo um dos possíveis meios para isso, a revisão do Decreto n.º 39.610/2019 que dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal (achado 1.1); b) avalie a conveniência e a oportunidade de regulamentar outras formas de estruturação de Projetos Especiais e contratação de estudos além do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), levando em consideração o histórico negativo desse instrumento e a existência de

outras formas de estruturação - como, por exemplo, a contratação de estruturadores independentes ou consultores, a aplicação de novas modalidades previstas pela Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021), como o diálogo competitivo (achado 1.2); c) avalie a conveniência e a oportunidade de promover modificações no Decreto n.º 39.613/2019, que regulamenta o PMI no âmbito do Distrito Federal, incorporando diretrizes claras, objetivas e mais detalhadas, de forma a evidenciar, entre outros itens (achados 1.2 e 1.3): i) as situações apropriadas para o uso do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI); ii) o detalhamento dos procedimentos para uso da Manifestação de Interesse Privado (MIP); iii) o uso do PMI para pré-viabilidade de projetos; iv) o uso de parâmetros objetivos para seleção de estudos; v) os momentos de criação e participação da comissão técnica; vi) os prazos intermediários do processo; vii) o aproveitamento de parcelas fracionáveis dos estudos; viii) os limites nominais de ressarcimento do estudo; V – recomendar à Sepe/DF e à Semob/DF que institua, nos futuros Projetos Especiais, a comissão técnica antes mesmo da definição do escopo, de forma que essa equipe possa participar da definição do problema e de decisões técnicas desde o início da estruturação (achado 1.4); VI – recomendar à Sepe/DF que, como coordenadora dos Projetos Especiais do DF, estabeleça procedimento padronizado de checagem para avaliação e seleção dos estudos recebidos no Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), que englobe, entre outros aspectos, o exame das recomendações realizadas pelo TCDF em outros Projetos Especiais, bem como os itens técnicos, jurídicos e econômico-financeiros esperados no estudo (achado 1.4); VII – alertar a Semob/DF de que a Sepe/DF é órgão responsável por promover, coordenar e gerenciar programas e Projetos Especiais de governo no Distrito Federal, portanto, deve ser envolvida nas principais discussões sobre o tema (achados 1.1 e 1.3); VIII – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Auditoria, do Parecer n.º 52/2025-G4P, desta decisão e do relatório/voto do Relator à Sepe/DF, à Semob/DF e à Caci/DF; b) a realização de monitoramento pelo corpo instrutivo em momento oportuno; c) o retorno dos autos à Seaud/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003550/2024-98-e - Aposentadoria de MARIA APARECIDA PERES SIMAO - SES/DF. DECISÃO Nº 1376/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: I – anexe à aba “Anexos e Observações do SIRAC a certidão expedida pelo INSS referente ao período de 1º de dezembro de 1955 a 12 de dezembro de 1966, contados somente para fins de aposentadoria da servidora; II – preste esclarecimentos sobre o período mencionado no item I, que teve início quando a Sra. Maria Aparecida Peres Simão, nascida em 21.09.1944, tinha apenas 11 anos de idade; 2) – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007627/2024-07-e - Edital da Concorrência Eletrônica n.º 90001/24-Decomp/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, tendo por objeto a contratação integrada de empresa ou consórcio com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, bem como as built; à obtenção de licenças, outorgas e aprovações; à execução de obras e serviços de engenharia; à montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários à entrega final, em condições de funcionamento, do Hospital de São Sebastião – HSS, a ser localizado na AE 05, Área Especial, Alto Mangueiral – São Sebastião/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 188/2025-GDCIM, emitido no dia 15.04.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1332/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) com espeque no art. 40 da Lei Complementar n.º 01/1994 e no art. 277, § 1º, do RI/TCDF, referendar o Despacho Singular n.º 188/2025-GDCIM (e-DOC 6DEC5F3A-e), de 15.04.2025, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) dos documentos constantes do Processo de Barramento n.º 00600-00012342/2024-80-e, do Ofício n.º 284/2025 NOVACAP/PRES, juntamente com os seus respectivos anexos (peças 53/58), do Ofício n.º 500/2025 NOVACAP/PRES e dos anexos correspondentes (peças 65/88), encaminhados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap; b) da Informação n.º 4/2025-DIFO1 (e-DOC 6EA58589-e); c) do Parecer n.º 161/2025-G2P (e-DOC C244C12F-e); II. considerar, em relação ao Despacho Singular n.º 296/24-GCAC, referendado mediante a Decisão n.º 3.782/2024: a) satisfatoriamente atendidos os itens I.c.3, I.c.4, I.d.2, I.d.6, I.f.1, I.f.2, I.f.3, I.f.4, I.f.5, I.g e I.h; b) que ocorreu a perda de objeto do item I.e; c) superados os itens I.a, I.b, I.c, I.d, I.h e III.b; III. dar ciência desta decisão monocrática à Novacap; IV. autorizar: a) a continuidade da Concorrência Eletrônica n.º 90001/2024 DECOMP/DA/Novacap; b) o retorno dos autos à Sesp/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.”; 2) com fulcro no art. 277, § 8º, do RI/TCDF, conhecer o Ofício n.º 552/2025-NOVACAP/PRES e do seu respectivo anexo (Peças n.ºs 92/93) como recurso inominado, tendo-o por prejudicado, haja vista que a continuidade da Concorrência Eletrônica n.º 90001/2024-DECOMP/DA/Novacap foi autorizada mediante o Despacho Singular n.º 188/2025 GDCIM, de 15.04.2025, anteriormente ao ingresso do aludido expediente no Gabinete do relator da matéria. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00011811/2024-43-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 006/2024 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, visando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos a manutenções corretivas, incluindo remoção, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem realizados nas Feiras Permanentes e Shoppings

Populares, situados em diversos locais do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1377/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 276/2025 – NOVACAP/PRES e demais documentos constantes do Processo de Barramento Pen n.º 00600-00001872/2025-83 (compilados no e-DOC C571DBB2-e); b) dos Papéis de Trabalho de e-DOCs 5D3A1733-e e 3688F467-e; c) da Informação n.º 86/2025 – DIACOMP4 (e-DOC 8772AAE7-e); d) do Parecer n.º 205/2025–G1P/DA (e-DOC 5D85DB46-e); II – considerar: a) com relação ao Despacho Singular n.º 97/2025 – GDCIM, referendado pela Decisão n.º 560/2025: 1. cumprida a determinação constante do item II; 2. não atendida a diligência inserta no item III, relevando-se, excepcionalmente, sua inobservância; b) com relação à Representação de e-DOC 6C3940E4-c (Peça n.º 49): 1. prejudicada a medida cautelar requerida, ante o preconizado no art. 277, § 6º, “in fine”, do RI/TCDF, uma vez que o estado do processo permite “a formulação imediata da proposta de mérito”; 2. no mérito, improcedente a exordial, uma vez que todas as irregularidades apontadas restaram afastadas; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap, ao Pregoeiro responsável pela condução do certame e ao procurador legal do Representante (empresa La Dart Indústria e Comércio Ltda.); b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000254/2025-16-e - Pregões Eletrônicos n.ºs 90001/2025, 90002/2025 e 90003/2025, lançados pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, tendo como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de transporte escolar gratuito aos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal, das regiões de Itapoã, Recanto das Emas e São Sebastião. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 179/2025–GDCIM, emitido no dia 09.04.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1333/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 196/2025–TCB/PRES e dos documentos anexos (e-DOC 922EAF50-e), encaminhados pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB; b) do edital do Pregão Eletrônico n.º 90005/2025, lançado pela TCB (e-DOC 502F0223-e); c) da Informação n.º 97/2025–DIFLI (e-DOC C8ABD8FE-e); II. considerar, em relação ao Despacho Singular n.º 53/2025–GDCIM, referendado mediante a Decisão n.º 194/2025, satisfatoriamente atendidos os itens II.a, II.b e II.c.i, e superado o item II.c.ii; III. determinar à TCB, quanto ao Pregão Eletrônico n.º 90005/2025, sem prejuízo de sua continuidade, que publique errata no local apropriado de avisos do Portal de Compras do Governo Federal, retificando o item 9.1.4 do Termo de Referência, informando aos licitantes que será permitida a correção de erros nas planilhas custos, desde que não haja elevação nos preços propostos e que seja acompanhada da devida motivação; IV. alertar a TCB para que, doravante, em seus editais de licitação, permita de forma ampla a correção de erros nas planilhas custos, desde que não haja elevação nos preços propostos e que seja acompanhada da devida motivação pelos licitantes, consoante entendimento deste Tribunal constante das Decisões n.ºs 2.666/2024 e 194/2025; V. autorizar: a) a continuidade dos Pregões Eletrônicos n.ºs 90001/2025, 90002/2025 e 90003/2025, devendo a jurisdicionada observar o disposto no art. 39, parágrafo único, da Lei n.º 13.303/16 acerca da reabertura do prazo inicialmente previsto para apresentação das propostas, encaminhando documentação comprobatória à Corte; b) o envio de cópia desta decisão monocrática à TCB e ao pregoeiro responsável pela condução dos pregões em epígrafe; c) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF para arquivamento após a verificação do cumprimento dos itens III e V.a precedentes.” O Desembargador de Contas RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003698/2025-11-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90021/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, visando à aquisição de kits lanches, por meio de sistema de registro de preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar – PAE/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 190/2025–GDCIM, emitido no dia 15.04.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1334/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 90021/2025 – SEE/DF (e-DOC 1A542123-e); b) do “e-mail” contendo “link” de acesso aos documentos do Processo SEI n.º 00080-00303588/2024-48, relativo ao Pregão em epígrafe (e-DOC 051A6459-e), e da cópia daqueles autos (e-DOC D69CA968-e); c) da lista de verificação (“check list”) do referido certame (e-DOC EBCD29BD-e) e dos Papéis de Trabalho de e-DOCs FEE6DF22-e e 2719BA6C-e; d) da Informação n.º 78/2025 – DIACOMP4 (e-DOC 650591A8-e); II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 170 da Lei n.º 14.133/2021, que suspenda o Pregão Eletrônico SRP n.º 90021/2025, para que adeque os quantitativos estimados para a contratação, considerando o total de 2.800 reeducandos matriculados no Centro Educacional 01 de Brasília – CED 01, conforme o item 3.1 do Termo de Referência – TR, e que o somatório das frequências anuais de cada um dos kits lanche seja igual a 200 (duzentos), equivalente ao total de dias letivos, tal como disposto no item 2.6 do TR; III – alertar a SEE/DF para que, caso entenda por manter os termos originais do Edital, deixando de promover a medida acima determinada, encaminhe a justificativa pertinente, mantendo suspenso o certame até ulterior deliberação do Tribunal; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90021/2025 – SEE/DF, após o cumprimento da medida disposta no item II acima, procedendo à reabertura do prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 55 da Lei n.º 14.133/2021, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória, no prazo de 10 (dez) dias úteis; b) o envio de cópia deste Despacho

Singular à SEE/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes dos itens II e “IV-a” anteriores; c) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins, em caráter urgente e prioritário.”

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 7226/2010-e - Contrato n.º 03/2006, firmado entre a CEB Distribuição S.A. e a então Associação Nacional de Bancos Estaduais e Regionais – Asbace (atual Associação Nacional de Bancos – Asbace), cujo objeto é a prestação de serviços necessários à implantação, manutenção e atualização de Sistema Integrado de Arrecadação e Pagamentos – SIAP e seus respectivos módulos. DECISÃO Nº 1371/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que foi acompanhado pela Revisora, Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 049/2024 – NUREC; b) do Parecer n.º 697/2024–G4P/ML; c) do documento intitulado de “ALEGAÇÕES FINAIS em forma de MEMORIAIS” apresentado pela ATP Tecnologia e Produtos S.A. e pelo Sr. Juarez Lopes Cançado; II – dar provimento parcial ao recurso de reconsideração interposto pela Sra. Tania Maria de Oliveira, para considerar prejudicado o ressarcimento aos cofres públicos apurado nos autos em face dos efeitos advindos da desestatização da CEB Distribuição S.A., mantendo-se o julgamento pela irregularidade das contas, nos termos da Decisão n.º 4799/2022; III – negar provimento aos recursos de reconsideração interpostos pela ATP Tecnologia e Produtos S.A., pelo Sr. Juarez Lopes Cançado e pelo Sr. Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho; IV – com fulcro no art. 282 do RI/TCDF, estender aos responsáveis indicados no item III, aos Srs. Haroaldo Brasil de Carvalho, Irio Depieri e Wilson Soares dos Santos e à Associação Nacional de Bancos – ASBACE os efeitos do provimento parcial do apelo interposto pela responsável indicada no item II; V – em decorrência dos itens II e IV anteriores, tornar sem efeito o item III da Decisão n.º 4.799/2022 e o Acórdão n.º 434/2022; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar: a) o conhecimento do teor da Informação n.º 049/2024 – NUREC, do Parecer Ministerial, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos Recorrentes e aos demais responsáveis alcançados pelo Acórdão n.º 434/2022, diretamente ou nas pessoas dos respectivos representantes legais; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003920/2020-63-e - Representação formulada pela empresa Honix Elevadores, Manutenção e Comércio Ltda.-ME, com pedido de medida liminar, acerca de supostas irregularidades no Ato Convocatório 043/2020, realizado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, com o fornecimento de peças, em 22 elevadores e 2 monta-cargas. DECISÃO Nº 1378/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 31/2025 – DIACOMP3 (e-DOC 307D8030, Peça n.º 23); II – levantar o sobrestamento dos autos em exame determinado pela Decisão n.º 152/2020, ante o trânsito em julgado do Processo n.º 071651332.2020.8.07.0001; III – reconhecer a perda superveniente do objeto da Representação formulada pela empresa Honix Elevadores, Manutenção e Comércio Ltda.; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006327/2022-31-e - Auditoria de Regularidade realizada no âmbito da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB), no período de agosto de 2022 a julho de 2023, com o objetivo de examinar a regularidade dos contratos de transporte escolar celebrados pela empresa. DECISÃO Nº 1379/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício n.º 457/2024–TCB/PRES, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA. (TCB) e respectivos anexos (Peças n.ºs 178, 182/189 e 192); b) da Informação n.º 18/2025 – Segem/Digem2 (Peça n.º 193); c) do Parecer n.º 159/2025 – G4P (Peça n.º 196); II – considerar, em relação à Decisão n.º 1.265/2024: a) a perda de objeto do item III.a; b) atendido o item III.b; c) superados os itens III.c e III.d; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF que atuem em conjunto com a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA. (TCB) para criarem protocolos de procedimentos que possibilitem a comunicação à gestora e operadora do serviço de transporte escolar, em um menor espaço de tempo possível, das denúncias/reclamações relacionadas a esse serviço; IV – determinar o acompanhamento das ações a que se refere o item III no âmbito do Processo 00600-00005005/2022-74; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 18/2025 – Segem/Digem2 (Peça n.º 193); do Parecer n.º 159/2025 – G4P (Peça n.º 196); do relatório/voto do Relator e desta decisão à TCB, à SEE/DF e à SEMOB/DF em auxílio ao cumprimento do item III; b) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001350/2023-10-e - Representações oferecidas pela Federação das Associações do Desenvolvimento Social e Econômico do SCIA-DF e Região - FEABRAMCEPE-SCIA-DF e pela Federação das Micros e Pequenas Empresas do Distrito Federal – Fempe/DF, com pedido de medida cautelar para suspender o procedimento licitatório, sobre possíveis irregularidades no Edital n.º 04/2022, acerca da venda direta de imóveis comerciais localizados no Setor de Comércio e Serviços – SCSV da Cidade Estrutural, lançado pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap. DECISÃO Nº 1380/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 110/2025 TERRACAP/PRES/COINT/DIGER (Peça n.º 136); II – com

fundamento no art. 172, § 6º, do RI/TCDF, conceder à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap a prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da diligência contida no item III da Decisão n.º 2.748/2024, a contar da ciência desta decisão; III – determinar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento (SEACOMP), para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005914/2024-74-e - Representação formalizada pelo Sindicato dos Servidores das Carreiras que compõem os Órgãos e Entidades de Trânsito do Distrito Federal – SINDETRAN/DF, que dá notícia de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, consistente na utilização do instituto da redistribuição, para a transferência de servidores da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal – PPGG para a referida autarquia, mediante simples requerimento. DECISÃO Nº 1360/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) da Informação n.º 052/2025 – NUREC; 2) do recurso inominado interposto pelo Sindicato dos Servidores das Carreiras que compõem os Órgãos e Entidades de Trânsito do Distrito Federal contra o item III da Decisão n.º 461/2025, desprovido de efeito suspensivo, conforme determina o § 8º do art. 277 do RI/TCDF; II – autorizar: 1) o encaminhamento de cópia do recurso ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, facultando-lhe a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, de contrarrazões recursais; 2) a ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF n.º 183/2007; 3) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito da peça recursal.

PROCESSO Nº 00600-00009486/2024-59-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2024, posteriormente renumerado para Pregão nº 90009/2024, lançado pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, visando ao registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelo Dr. Victor Mathews Scholze de Oliveira, OAB/DF nº 39.503, procurador da empresa Hexa Engenharia e Construções Ltda.; e pelo Dr. Thiago Testoni Neiva Moreira, OAB/DF nº 51.976, procurador da empresa CONTARPP Engenharia Ltda. DECISÃO Nº 1325/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, concedendo-lhes o prazo de 5 (cinco) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00011421/2024-73-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno apontando irregularidades relacionadas à Política de Saúde Mental do Distrito Federal, especialmente no Hospital São Vicente de Paulo – HSPV, em decorrência de inspeção realizada pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – MNPCT. DECISÃO Nº 1381/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da representação oferecida pelo Deputado Distrital Gabriel Magno (Peça nº 33, e-DOC 25CF3FB4), por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 58/2025 – DIACOMP3 (Peça nº 34, e-DOC 875318DE); II – indeferir o pedido cautelar, ante a ausência dos requisitos regimentais; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com fundamento nos §§ 7º e 9º do art. 230 do RI/TCDF, que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação; IV – autorizar: a) à Secretaria das Sessões que realize a exportação da íntegra dos autos em exame e disponibilize o respectivo link gerado à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao representante; b) o encaminhamento de cópia da nova representação (Peça nº 33, e-DOC 25CF3FB4), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; c) a ciência desta decisão ao representante; d) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para análise de mérito.

PROCESSO Nº 00600-00012843/2024-66-e - Aposentadoria de EDUARDO FELIX LOUZA e pensão civil instituída pelo servidor - SES/DF. DECISÃO Nº 1382/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 265/2025 - IPREV/PRESI/GAB (Peça nº 38), mediante o qual o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF solicita prorrogação de prazo para o cumprimento da Decisão n.º 4271/2024; II – deferir o pedido de prorrogação de prazo de que trata o inciso anterior, concedendo ao jurisdicionado mais 60 (sessenta) dias, contados da ciência desta decisão, para adotar as providências arroladas na Decisão n.º 4271/2024; III – autorizar a devolução dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00015511/2024-33-e - Pedido de Reexame interposto pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, a qual se insurge contra os itens I, “b.2”, “c”, “c.2” e “c.3”, da Decisão nº 3783/2024, em que o Tribunal indeferiu alguns pleitos por ela formulados no Ofício nº 3097/2024 - NOVACAP/PRES. DECISÃO Nº 1346/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, a Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00003154/2025-41-e - Pensão militar instituída por JANNE CLEIDY DE SANTANA DE OLIVEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 1383/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 025354-0), ressalvando que a regularidade da fixação do valor do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003155/2025-96-e - Revisão da pensão militar instituída por JANNE CLEIDY DE SANTANA DE OLIVEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 1384/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) retifique o ato de revisão da pensão militar ora em exame para incluir o art. 52 da Lei nº 10.486/2002, que trata da habilitação tardia de beneficiários, e incluir a data de vigência da concessão a partir de 29/06/2021, mantendo os demais termos inalterados; 2) indique o ato de retificação a que alude o item anterior na aba “Dados da Concessão” do SIRAC; 3) na aba “Dados da Concessão”, retifique o ID do fundamento legal do ato de ID 417 para ID 440; 4) na aba “Histórico”, exclua o registro referente à revisão de pensão militar; 5) na aba “Anexos e Observações”, insira os documentos juntados à aba “Tramitação do Ato”, quais sejam: Requerimentos, Cópia do DODF que excluiu a pensão a Gabriella Martins de Santana e Declaração da Faculdade; II – autorizar a devolução dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003404/2025-43-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 1385/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Atividades: Adenilza Santana Gonçalves, Alberto de Jesus Alves da Silva, Amanda Pereira Gonçalves, Ana Lucia Lins Pedroza, Angelita Aparecida Almeida Barbosa de Castro, Cynthia Maria Valentim Pessoa Martins, Erlane da Silva Rodrigues Cezar, Georgiana Farias do Carmo, João Pedro Sales Santos, Julia Faraj Benn, Luzileide Guedes Vieira, Nathalia Maria Rodrigues de Melo, Renata Ribeiro Fernandes, Rogerio Condes de Souza, Tania Farias da Costa, Tatiana Santos e Vanessa Cândida da Fonseca; Professor Substituto, especialidade Biologia: Camila Sabino Teixeira; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Andreza Marques da Silva, Darlles Bruno de Susa Pereira, Francieleide Gomes de Oliveira Fernandes, Kelly Lima Cardoso das Neves, Lailany Lino Pires, Lohanne Beatrice Oliveira Lunier, Luciana dos Santos Ferreira Araújo, Maisa Xavier Gomes Bandeira, Márcia da Silva Costa, Thaís de Carvalho e Silva, Vanessa Santos Rezende e Victor Fernandes Paula da Silva; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Amanda Marques Farias, Bruna de Sousa Vilarino, Hellen Rodrigues Melo, Juliana Fernandes Zanini, Juliano Pereira de Araújo, Larissa Gomes Soares, Patrick Pereira, Pedro Isaac Pereira Barretos, Rafael Alexandre de Brito Freire, Robinson Barbosa Machado Junior, Rodrigo da Fonseca Lima e Sarah Danielle Pereira Gonçalves Lima; Professor Substituto, especialidade Geografia: João Vitor Soares de Souza Costa, Josiane Rodrigues Caetano, Karina Nunes Barreto Souza, Liliane Fernandes Pinto Teixeira, Maria Cleonice Jacinto Fernandes, Maria Dayane Alexandre Silva, Maria do Socorro Antonia de Farias Andrade, Mércia de Souza Tonete, Rosimeure Maria Lins Prado e Wanderleia Antunes da Rocha; Professor Substituto, especialidade História: Alvaro Henrique Vilarins Cardozo de Araújo, Giulia Bianca Bacarin Fay de Sousa, Gustavo Fernandes Cardoso, Hiago Messias Ribeiro da Silva, Juliete Maria de Melo, Rayane Cristina de Melo Sales Santos, Rebeca Bitencourt Garcia, Ronaldo França Guedes e Victor Hugo Costa Silva de Oliveira; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Aline Gabriella Paes de Oliveira, Andreia da Silva Monteiro, Daysiane Sousa Lima Nascimento, Fernanda Santos Teixeira, Luciana Machado da Silva, Maria de Oliveira Souza, Silvana Maria da Silva França, Sílvia Helena Soares Leite e Tainá Costa Cutrim; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Adriana Fidelis da Silva, Barbara Marques Maia, Bruna Ferreira Lima, Deiziane Alves de Paula, Flavia da Costa Ribeiro, Gêssica Franklin de Sousa, Ingrid Ohana Moura Reis, Juliana Ferreira Alves, Lucas Vinicius Alves de Faria, Maisa Oliveira de Jesus Sousa, Maria Cecília Costa Bernardo, Ronilson Ferreira Matos, Thyally Louyse da Silva Gonçalves, Tianna Kazue Yamamoto e Vanessa Gonçalves Brito; Professor Substituto, especialidade Matemática: Aline Barbosa Ramos da Silva, Alreli Gama de Souza, Ana Karolina Mesquita Pinto, Dêniques Albino Felipe da Silva, Edga Gomes de Souza, Edson dos Santos da Costa Silva, Elias de Sousa Pimenta, Erika Santana Melo de Jesus, Jose Edvaldo Vilanova da Silva Junior, Leonardo Alves de Souza, Lorrane Tintino da Silva Santos, Luciana Greice Felício, Milton Fraga de Oliveira, Philipe Rocha Cardoso e Sueli Carlos de Souza; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003529/2025-73-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, publicado pela Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), visando ao registro de preços para a futura e eventual aquisição de até 354 motocicletas adaptadas para atividade policial. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 102/2025 – GDPT, emitido no dia 16.04.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1335/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento: a) do Pregão Eletrônico por SRP nº 90009/2025, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF (Peça 02); b) do e-mail com o acesso direto aos documentos do Processo nº 00054-00046051/2023-93 (Peça 05), encaminhado pela Corporação; c) da cópia dos documentos do referido processo, anexada aos autos na aba “Associados” do e-TCDF, conforme Termo - DIFLI (Peça 06); d) da Informação nº 119/2025 – DIACOMP4 (Peça 10); II – determinar à PMDF que, com fulcro no art. 170 da Lei n.º 14.133/2021, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, suspenda o

Pregão Eletrônico por SRP n.º 90009/2025, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, para que refoque a especificação técnica referente a exigência de potência máxima de 90 cavalos para as motocicletas VMT objeto dos itens 1 e 2 do presente procedimento, cujas evidências apontam ser restritiva à competitividade do certame, em atenção ao princípio da economicidade que deve nortear os procedimentos licitatórios, recalculando, em consequência, se for o caso, a estimativa de valor para tais itens, e/ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas; III - autorizar: a) o envio à PMDF e ao Pregoeiro responsável pela licitação de cópia deste Despacho Singular, da Informação n.º 119/2025 – DIACOMP4 (Peça 10), bem como de futuros Relatórios/Votos e Decisões que vierem a ser adotados, para o atendimento dos itens precedentes; b) o retorno dos autos ao meu Gabinete para a necessária submissão do presente Despacho ao Plenário desta Corte; c) após a deliberação plenária, o encaminhamento dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP para os devidos fins."

PROCESSO N.º 00600-00003788/2025-02-e - Representação, com pedido de medida cautelar, oferecida pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, em razão da exigência de comprovação mensal do uso de transporte coletivo para o recebimento do auxílio-transporte. DECISÃO N.º 1386/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da Representação (e-DOC C971966D-c – Peça n.º 2), ante o não preenchimento do pressuposto de admissibilidade previsto no art. 230, § 2º, III, do RI/TCDF, sem prejuízo de informar ao signatário da exordial que a matéria é objeto de discussão nesta Corte de Contas nos autos do Processo n.º 00600-00013044/2024-15-e; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO N.º 00600-00004034/2025-61-e - Solicitação de emissão de certidão de regularidade fiscal, encaminhada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, por meio do Ofício n.º 2913/2025 – SEEC/GAB. DECISÃO N.º 1351/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2913/2025 – SEEC/GAB, de 02.04.2025, e anexos (Peças n.ºs 01, 02 e 03); b) da Informação n.º 16/2025 – DIAGF (Peça n.º 07); II – autorizar: a) a Presidência deste Tribunal a emitir a certidão nos termos da minuta anexada, fazendo-se constar nos autos cópia da certidão emitida, com a ressalva constante na certidão a respeito do descumprimento do art. 167-A da CF/88 (1º bimestre de 2025), que estabelece o limite máximo de 95% da relação entre despesas e receitas correntes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Controle Externo, para providências cabíveis e posterior arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO N.º 25083/2016-e - Auditoria de regularidade realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, com o objetivo de acompanhar e avaliar a execução das obras de ampliação do Sistema Viário Ligação Torto-Colorado - LTC, objeto dos Contratos n.ºs 18/2014 (Lote 1) e 21/2014 (Lote 2). DECISÃO N.º 1387/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 1/2025 – DIFO2 (Peça n.º 190) e do Parecer n.º 124/2025- G4P/ML (Peça n.º 193); b) da documentação referenciada e associada aos autos (DL_121 e PT_122); c) da documentação apresentada pela jurisdicionada (Peças n.ºs 95 e 96); II – considerar: a) superado, por força de sentença proferida no Processo n.º 0708263-56.2020.8.07.0018-TJDF, o item II, alíneas “d” e “g”, da Decisão n.º 2.759/2019, referentes ao Contrato n.º 018/2014 (Lote 1); b) atendidas ou superadas as demais determinações do item II da Decisão n.º 2.759/2019 (Peça n.º 70), tanto em relação ao Contrato n.º 18/2014, quanto ao Contrato n.º 21/2014 (Lote 2); III – autorizar: a) o envio da instrução, do parecer, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Consultoria Jurídica do TCDF, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, à TRIER Engenharia S.A. e à JM Terraplenagem e Construções Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO N.º 3330/2020-e - Análise da defesa apresentada pela empresa Viação Cidade Brasília Ltda., no âmbito da tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento ao item IV.a da Decisão n.º 125/2020, proferida no Processo n.º 20.044/2015, que teve por objeto apurar possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades identificadas nos Achados n.ºs 12 e 17, do Relatório de Auditoria Especial n.º 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC, no âmbito da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans. DECISÃO N.º 1344/2025 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Presidente em exercício, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO N.º 00600-00009968/2024-17-e - Aposentadoria de SANDRA BASSO BONAZZA - SEE/DF. DECISÃO N.º 1388/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão n.º 133/2025; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação - SEE/DF, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte à aba Anexos e Observações a certidão expedida pelo INSS que permitiu o cômputo do período de 01.06.1990 a 23.03.1992 para fins de aposentadoria, em observância ao disposto no item 1.9 do Manual de Aposentadoria e Pensão Civil do TCDF (Resolução n.º 299/16); b) dê ciência à interessada de que, nos casos em que o contrato de trabalho é regido pela CLT, o tempo de contribuição deve ser comprovado por Certidão expedida pelo INSS e que, na falta de comprovação dos requisitos temporais mínimos, a inativação pode ser considerada ilegal pelo Tribunal; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO N.º 00600-00014517/2024-93-e - Pensão civil instituída por PAULO CESAR CHAVES - PCDF. DECISÃO N.º 1389/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência contida na Decisão n.º 145/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO N.º 00600-00014518/2024-38-e - Revisão da pensão civil instituída por PAULO CESAR CHAVES - PCDF. DECISÃO N.º 1390/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência contida na Decisão n.º 146/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO N.º 00600-00002457/2025-47-e - Edital n.º 09/2025 da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, que publiciza a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais de saúde na função pública de Médico Generalista, visando ao atendimento da população do Distrito Federal. DECISÃO N.º 1337/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital n.º 09, publicado no DODF de 10/03/2025 (Peça n.º 2), que torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais de saúde na função pública de Médico Generalista, para a complementação da força de trabalho, visando ao atendimento da população do Distrito Federal; b) do Memorando n.º 84/2024 - SES/SAIS/CATES/DUAEC/GASFURE, da Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergências vinculada à Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias (páginas 1/4 do Processo SEI n.º 00060-00393690/2024-00); c) da Nota Jurídica n.º 1139/2024 - SES/AJL/NCONS (páginas 84/93 do Processo SEI n.º 00060-00393690/2024-00); d) da Nota Jurídica n.º 34/2025 - SES/AJL/NCONS (páginas 164/170 do Processo SEI n.º 00060-00393690/2024-00); e) do Despacho SES/SUGEP/CIGEC/DIPMAT/GESP (páginas 174/175 do Processo SEI n.º 00060-00393690/2024-00); f) do Ofício n.º 467/2025 - SES/GAB, de 20/01/2025 (páginas 179/181 do Processo SEI n.º 00060-00393690/2024-00); g) do Despacho 159812201, de 02/01/2025 (páginas 116/119 do Processo SEI n.º 00060-00393690/2024-00); h) da Nota Técnica n.º 5/2025 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/COCOP, de 24/01/2025 (páginas 187/192 do Processo SEI n.º 00060-00393690/2024-00); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que: a) no prazo de 5 (cinco) dias, relativamente ao Edital n.º 09/2024, publicado no DODF de 10/03/2025: a.1) apresente a motivação com dados estatísticos, conforme recomendado pela Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF mediante Notas Jurídicas n.ºs 1139/2024 - SES/AJL/NCONS e 34/2025 - SES/AJL/NCONS, que dê amparo à contratação com fundamento no artigo 2º, inciso X, “a”, da Lei n.º 4266/2008; a.2) promova a compatibilização do subitem 1.3 que prevê: “A aprovação e classificação dos candidatos inscritos não geram qualquer direito à contratação, que ocorrerá de acordo com a situação de necessidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal”, com o subitem 4.8 que consigna: “candidatos classificados fora do número de vagas imediatas previstas no edital ou para formação de cadastro de reserva possuem mera expectativa de direito à convocação”; a.3) ajuste o subitem 6.4 de modo a: i) retirar o termo “reprovado”, que não se enquadra no resultado da avaliação biopsicossocial, pois a conclusão é um parecer no sentido de reconhecer ou não a deficiência, não de aprovar ou reprovar; ii) excluir a afirmação de que será realizada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, porque essa avaliação deve ocorrer no exercício do cargo (artigo 61, § 2º, da Lei distrital n.º 6637/2020); a.4) inclua subitem para prever a eliminação de candidato na hipótese de constatação de declaração falsa e, se houver sido nomeado, de anulação da sua admissão no serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, consoante artigo 8º-M, § 3º, da Lei n.º 4949/2012; a.5) acrescente ao subitem 8.3.7 referência à cota para negros; b) envie esforços no sentido de promover concurso público para provimento dos cargos vagos na Carreira de Médico do Distrito Federal, considerando a informação da necessidade de recomposição do quadro profissional médico de clínica médica e medicina de emergência; III – autorizar: a) o envio da Informação n.º 28/2025 – DIFIPE3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de subsidiar o cumprimento das medidas determinadas; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os para os devidos fins.

PROCESSO N.º 00600-00002877/2025-23-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 27/2021. DECISÃO N.º 1391/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Artes: Débora Augusta da Silva e Julianne das Neves de Marrocos; Professor Substituto, especialidade Atividades: Martha Christina Pereira de Arruda; Professor Substituto, especialidade Biologia: Bárbara Roberta Gonçalves, Edilson Rodrigues Monteiro e Raquel Alexandre da Costa; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Ana Paula Silva Lopes, Daiane Caroline

Medeiros dos Santos, Debora Cristina Batista Couto, Douglas Ribeiro da Silva, Fábio de Oliveira Vieira, Fernanda Lopes Rodovalho, Gustavo Garcia da Silva, Ieda Zaparolli Martins, Iramar Martins Pereira, Isabella Ferreira dos Santos, Luciléia Soares dos Santos, Marcela Rodrigues Santo, Maria Conceição Rodrigues de Freitas, Mariana Leite Alvarenga, Regivan Duarte Franco e Rony Pereira de Souza; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Ana Bárbara de Souza Batista, Claudia dos Santos Pereira, Fernanda Ferrari de Abreu Silva, Geovana Monteiro de Oliveira, Jeane Brandão de Sant'anna, Jocelmo da Silva Tolentino, Leila Oliveira Costa, Lorena Pereira Martins, Robson Fernando de Moraes Gomes e Weny Lara dos Santos Oliveira; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Emerson Batista da Silva; Professor Substituto, especialidade Física: Jorgino Moreira Pinto e Matheus de Souza Lucena Trindade; Professor Substituto, especialidade Geografia: Adriana Jose de Moura, Alayne Christina Pereira Souza, Caio Soares dos Santos, Celia Maria de Sousa, Fernanda dos Santos Bernardes, Francisco Wellington dos Santos, Geovanna Machado Silveira, Marcelo Santos de Bessa e Wanderson Freitas Franca; Professor Substituto, especialidade História: Elias Oliveira Dias, Elienia Soares Meneses, Iara Aparecida Cardoso, Mikael Neres Pereira, Remisson Cesar de Oliveira, Thalita Alves Sant'ana de Oliveira e Thalita Araujo Silva; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Ana Paula Martins Rezende; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Mirele Maria Cavalcante Rocha; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Amanda Stefany Dias de Melo, Ana Caroline Amaral Yamaguchi, Edileuza de Azevedo Botelho, Elza Ribeiro de Oliveira, Francicleide Liberato Santos, Jhonata Almeida Alves, Julia Rebeca Elias Freire da Silva, Juliana Dias dos Santos Silva, Kamila Oliveira Borges, Kamilla de Jesus Almeida Lima, Livia Pâmela Guedes de Jesus Santos, Lucas da Conceição Silva, Lucas de Araújo Ribeiro, Maria Marlene Rodrigues da Silva, Nair Balbino da Silva Moura, Priscila Oliveira Leal, Thais Cristina de Melo Salvador e Vangela do Carmo Oliveira Vasconcelos; Professor Substituto, especialidade Matemática: Aluísio Rogério Nonato, Ana Lilian Gualberto, Anderson Guimarães dos Santos de Oliveira, Andreia Flavia Ferreira, Carolina Soares de Oliveira Borges, Cleomar Almeida Neide, Cristina Aparecida Pires Maciel, Dangelles Sousa de Oliveira, Danúbia Bezerra Costa Sousa, Deborah Gomes de Almeida, Eguimar Rodrigues de Souza, Eliabe Souza Santos, Flávio do Nascimento Farias, Francisco Eduardo Ribeiro da Silva, Gustavo Philip Silva Neris Caetano, João Batista da Silva Alves, Juliana Basilio dos Santos, Kênia Faria Viana da Silva, Luiz Fernando Gomes Pinto Júnior, Marison Moreira dos Santos, Nildes Maria Gomes Aleixo, Renan da Silva Damasceno, Roberta Inácia da Silva, Roberto Sousa dos Santos e Sandra Luciana Carlos Leonardo; Professor Substituto, especialidade Química: Caio Lopes dos Santos Althoff, Fernanda de Souza Tiago e Luiza Oliveira Natividade; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Jacea Candida Frasao; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003006/2025-27-e - Aposentadoria de ARQUIMEDES TOLENTINO DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 1392/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – relevar, excepcionalmente, a concessão de abono de ponto anual nos anos de 2012 e 2013 (10 dias) com fulcro na Lei nº 1.303/96, que foi revogada nos termos da Lei Complementar nº 840/2011; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº. 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – alertar a jurisdicionada de que, após a revogação da Lei nº 1.303/96, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, carece de amparo legal a concessão de abono de ponto anual aos servidores das carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003134/2025-71-e - Aposentadoria de MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA SOUZA ARAÚJO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1393/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003157/2025-85-e - Revisão da pensão militar instituída por MARCIO ANTONIO ROSA - PMDF. DECISÃO Nº 1394/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar regular, para fins de registro, a concessão em exame, em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas Jurisprudenciais desta Corte, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003330/2025-45-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1395/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0058330 - SHIRLEY HELENA BORGES DE LELIS - APOSENTADORIA - SEE - Professor - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0330271 - SARA DE OLIVEIRA COSTA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0369729 - SUELY ALBUQUERQUE CERQUEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0391454 - TERESA CRISTINA ANDRADE MONTEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0405157 - SHIRLEY FERREIRA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0387514 - TEREZINHA LUIZA RAMOS DA MOTA -

APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0388186 - SANDRA REGINA DAS VIRGENS DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0411711 - SUELI ANDRADE DOLIVAL - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0416132 - ROZENILDE VIANA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0415926 - SANDRA MARIA LOPES MONTEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003534/2025-86-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2025, promovido pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, com o objetivo de registrar preços para a aquisição de equipamentos de armazenamento e processamento de dados, bem como software de virtualização, com garantia e suporte técnico por 60 meses.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 41/2025 – GDMM, emitido no dia 22.04.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1338/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) referendar o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Edital nº 90015/202545; b) da Cópia do Processo SEI nº 00054-00016320/2023-9746; c) da Informação nº 26/2025 – DIFTI; II. determinar à PMDF que, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico nº 90015/2025 até ulterior deliberação do TCDF, e adote as seguintes medidas ou apresente justificativas: a) proceda com a atualização do PDTIC em 2025, de modo a refletir a contratação prevista no referido certame; b) limite a efetiva aquisição dos equipamentos ao quantitativo consolidado pela Diretoria de Telemática - DITEL, excluindo os equipamentos destinados ao Centro de Inteligência (CI) e ao Departamento de Controle e Correição (DCC), por ausência de estudos técnicos que justifiquem a demanda, de forma a assegurar que os equipamentos serão utilizados da forma mais efetiva; c) refaça a pesquisa de preços para o lote 04 – servidor, conforme as configurações apresentadas no Termo de Referência; III. autorizar: a) o envio de cópia do respectivo Relatório/Voto e da Informação nº 26/2025 – DIFTI à PMDF e ao Pregoeiro responsável pelo certame para subsidiar o atendimento do item II precedente; b) o retorno dos autos ao GDMM para fins de ratificação desta decisão monocrática."; 2) autorizar o retorno dos autos à SESPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004046/2025-96-e - Aposentadoria de MARTINHO DIAS DE ALECRIM - SES/DF. DECISÃO Nº 1396/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao jurisdicionado que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) no SIRAC, na Aba 'Dados da Concessão', corrija o tipo de laudo para "doença grave, contagiosa ou incurável", bem como preencha o campo "Doença Especificada em Lei"; b) no SIRAC, na Aba 'Anexos e Observações', junte: 1) parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos sobre as acumulações em que incorreu o servidor, avaliando possível acumulação tripla, em virtude de outra admissão na Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, no cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) horas semanais, ocorrida em 15/08/1984 (cargo 3); 2) análise da compatibilidade horária dos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos do item III da Decisão nº 6069/17, informando, se houver, os conflitos de horários identificados e anexando as folhas de ponto correspondentes aos cargos ocupados; 3) junte o laudo médico do servidor; II – notificar o servidor para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua ciência, apresentar documentação que entender necessária; III – manifestar sobre a ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004051/2025-07-e - Reforma de JOSE FRANCISCO LIRA – CBMDF. DECISÃO Nº 1397/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato para que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) inclua, à aba "Tempos", o período de 15/05/1975 a 15/03/1976 de tempo averbado de forças armadas, conforme ressalvado pelo Controle Interno, procedendo com as alterações pertinentes; b) com relação à gratificação de representação militar, acrescente o trecho "combinado com o artigo 3º da Lei nº 213/91" em DODF; II – autorizar o retorno do feito à Sefipe, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004090/2025-04-e - Aposentadoria de GERALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1398/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à jurisdicionada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) anexe ao processo SEI, bem como ao ato Sirac, aba "Anexos e Observações", parecer conclusivo emitido pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos acerca da legalidade ou não da acumulação de cargos pelo servidor; b) anexe, na aba "Anexos e Observações", certidão que comprove atividade de magistério exercida no convênio CONV ESPIR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES SOBRAD, no período de 04/03/1997 a 12/02/1998; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências subsequentes.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00008508/2024-63-e - Monitoramento de multa imputada a cidadão, conforme Decisão nº. 6381/16 e Acórdão nº. 803/16, oriundos do Processo nº. 21075/15. DECISÃO Nº 1399/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar, de ofício, a teor do art. 1º-A da Lei nº. 9873/99,

prescrita a pretensão de execução do débito atribuído ao Sr. Alexandre de Freitas, tornando sem efeito, em relação ao responsável, a exigibilidade da cobrança do valor constituído em definitivo através do Acórdão n.º 803/16, referente à Decisão n.º 6381/16, oriundos do Processo n.º 21075/15; II – expedir, aprovar e publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III – autorizar o retorno dos autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas, para providências pertinentes e arquivamento. PROCESSO N.º 00600-00003438/2025-38-e - Edital de Pregão Eletrônico n.º 90020/25, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atendimento do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal – PAE/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 132/2025-GDCAC, emitido no dia 10.04.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO N.º 1339/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: " I. tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico por SRP n.º 90020/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (peça 2); b) do link de acesso ao Processo SEI n.º 00080-00001366/2025- 74, relativo ao Pregão em epígrafe (peça 5); e c) da cópia do referido Processo (peça 6); II. autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular à SEE/DF e à Pregoeira responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações."; 2) autorizar o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame.

RELATADO(S) PELO AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO N.º 22301/2007-e - Prestação de contas anual - PCA do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, referente ao exercício financeiro de 2006. DECISÃO N.º 1400/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 136/2024 – SECONT/1ª DICONTE (Peça n.º 106, e-DOC 945D1EFA) e do Despacho n.º 1349/2024 – SECONT (Peça n.º 107, e-DOC 554C7966); b) do Parecer n.º 866/2024 – G2P/CF (Peça n.º 108, e-DOC 958364A4); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – levantar o sobrestamento determinado no item III da Decisão n.º 846/2013 e no item II da Decisão n.º 206/2024; III – considerar não incidente a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário, nos termos da Decisão Normativa n.º 5/2021-TCDF; IV – julgar, com espeque no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, regulares com ressalvas as contas relativas ao exercício de 2006 dos Srs. Edimar Braz de Queiroz (CPF n.º ***.727.771-**) e Diretor-Geral de 1.1 a 18.6.2006, Antônio Bomfim Carvalho Teles (CPF n.º ***.655.531-**), Diretor-Geral de 19.6 a 31.12.2006, e Erotides Alves de Castro (CPF n.º ***.076.041-**), Diretor Administrativo e Financeiro de 1.1 a 31.12.2006, em razão dos subitens 2.1.4 (Ausência de garantia contratual), 3.1.2.1 (Inobservância do art. 80 do Decreto n.º 16.098/94 e outras), 3.1.2.2 (Despesa do exercício anterior paga com dotação do exercício de 2006), 3.2.1 (Descumprimento de dispositivos legais quanto à inscrição em restos a pagar), 6.2 (Pagamento de despesas sem cobertura contratual e utilização indevida da fonte de recursos 237), 6.4 (Retificação de acréscimo contratual em desacordo com a legislação) e 7.1 (Realização de despesa sem prévio empenho – Inexigibilidade de licitação) do Relatório de Auditoria n.º 037/2008 – CONT/DAS (e-DOC C4996F76, pp. 575/620); V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998 e com o disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis referidos no item IV, em relação ao objeto da prestação de contas anual em apreço; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO N.º 31388/2010-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação desta Corte, constante na Decisão n.º 4.209/102, para apurar possível prejuízo decorrente da execução do Contrato Emergencial n.º 91/08, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a Pollo Viagens e Transportes Ltda., para a prestação de serviços de transporte, em ônibus urbano e rural, de alunos da rede pública do Distrito Federal. DECISÃO N.º 1401/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial conduzida no Processo GDF n.º 0480-001.992/2010; b) da Informação n.º 127/2024 – SECONT/2ª DICONTE (Peça n.º 171; e-DOC 3B5944DC) e do Despacho n.º 1414/2024 – SECONT (Peça n.º 172; e-DOC 628AB350); c) do Parecer n.º 886/2024 – G3P/DA (Peça n.º 173, e-DOC 71094DA6); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – reconhecer, com fundamento nas disposições contidas na Decisão Normativa n.º 5/2021-TCDF, a incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário em relação ao objeto da citada tomada de contas especial; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. O Desembargador de Contas RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO N.º 00600-00000291/2022-81-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF para apurar possíveis irregularidades decorrentes do Contrato n.º 29/2009, firmado com o Consórcio Brasília Segura. DECISÃO N.º 1402/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 140/2024 – SECONT/2ª (Peça n.º 190, e-DOC AA1B88FE) e do Despacho n.º 1566/2024 – SECONT (Peça n.º 191, e-DOC 55C8C872); b) do Parecer n.º 128/2025 –

G3P/DA (Peça n.º 193, e-DOC 0360DEA4); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar a baixa dos autos em diligência ao Detran/DF, com vistas ao perito nomeado, servidor Amilton da Silva Pinho, Analista de Trânsito, Matrícula n.º 79.271-3, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em consideração as conclusões alcançadas pelo Tribunal no âmbito da Decisão n.º 2.322/2024, reelabore a planilha de débito constante do Anexo I (Peça n.º 4, e-DOC 4E8560C8, p.78/101), de modo que; a) sejam excluídas da contabilização das glosas aquelas ocorrências resultantes de paralisações verificadas por motivos alheios à responsabilidade da contratada; b) sejam efetivamente expurgadas do cálculo das glosas as 12 (doze) horas de tolerância previstas contratualmente para o reparo dos equipamentos; c) seja empregado no cálculo das horas paradas o mesmo critério de arredondamento de frações de hora que foi utilizado pelo software do Detran/DF (SigDetran) na realização das medições, em obediência à praxis administrativa que vigeu durante a execução do contrato; III – determinar à jurisdição que promova a juntada aos autos de cópia do termo de Contrato n.º 29/2009 e dos relatórios do SigDetran que espelhem as medições das horas paradas que serviram de fundamento para o cálculo das glosas; IV – autorizar: a) que esta decisão se faça acompanhar de cópia da Informação n.º 140/2024 e do relatório/voto do Relator, a fim de que o perito nomeado tenha perfeita compreensão das conclusões alcançadas pelo Plenário relativamente ao tema sob exame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO N.º 00600-00001575/2023-76-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, por força da Decisão n.º 508/2022, no intuito de apurar os prejuízos decorrentes de superfaturamento na prestação de serviços médicos de Neonatologia, objeto do Contrato n.º 128/2012, firmado entre a jurisdição e a Intencare Gestão em Saúde Ltda. DECISÃO N.º 1347/2025 - Apresentada a proposta de decisão do Relator, o Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO N.º 00600-00004278/2023-82-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO N.º 1348/2025 - Apresentada a proposta de decisão do Relator, a Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO N.º 00600-00009976/2023-74-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A – CEASA, referente ao exercício financeiro de 2019. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral em substituição MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer n.º 86/2025 - G4P, constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. Wilder da Silva Santos. DECISÃO N.º 1340/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo deficiente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO N.º 00600-00013338/2023-58-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar suposto prejuízo na execução de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente, Trechos 1, 2 e 3. DECISÃO N.º 1404/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício n.º 388/2025 - SODF/GAB (Peça n.º 109) e deferir o pedido de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, até 06/07/2025, à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal - SODF nos termos do artigo 172, § 7º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para envio da tomada de contas especial em exame a este Tribunal, conforme indicado no Despacho n.º 354/2025 – SECONT (Peça n.º 111); II – determinar à SODF que, na condução desta tomada de conta especial, observe os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa n.º 05/2021 – TCDF; III – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação ao interessado e, posteriormente, à Secretaria de Contas – SECONT, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO N.º 00600-00000258/2024-13-e - Tomada de contas especial - TCE avocada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF com o objetivo de apurar responsabilidade por possível prejuízo causado ao erário distrital decorrente de irregularidades na prestação de contas do Termo de Convênio Tripartite n.º 12/2009 celebrado para a prestação de serviços de convivência a crianças e familiares. DECISÃO N.º 1349/2025 - Apresentada a proposta de decisão do Relator, a Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO N.º 00600-00008283/2024-45-e - Tomada de contas anual – TCA consolidada dos administradores e demais responsáveis da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF e do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – Pró-Jurídico, referente ao exercício financeiro de 2021. DECISÃO N.º 1350/2025 - Apresentada a proposta de decisão do Relator, o Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO N.º 00600-00009398/2024-57-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, por

determinação deste Tribunal, diante de possíveis prejuízos em aquisições superfaturadas de cadeiras de rodas higiênicas, destinadas a adultos e adultos obesos, realizadas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, considerando as apurações constantes na Informação nº 74/2021 – DIGEM1 (Item III da Decisão nº 3.839/2021), posteriormente avocada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF. DECISÃO Nº 1405/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 201/2024 – SECONT/3ª DICONTE (Peça nº 19, e-DOC C730C018) e dos Despachos nº 48/2025 – 3ª DICONTE (Peça nº 20, e-DOC FE5822DD); e nº 1442/2024 – SECONT (Peça nº 21, e-DOC A6E790A9); b) do Parecer nº 907/2024 – G4P/ML (Peça nº 22, e-DOC FBE9228C); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – afastar, com fulcro na Decisão Normativa nº 5/2021-TCDF, a incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário nos autos, tendo em vista os marcos interruptivos que obstaram a consumação do instituto; III – determinar a devolução dos autos à Controladoria-Geral do Distrito Federal para condução das apurações pelo rito sumário, na forma dos arts. 24, II, e 53 a 55 da IN TCDF nº 3/2021, alertando sobre o cumprimento do artigo 69 da aludida Instrução Normativa (registro dos fatos no sistema corporativo e-Contas); IV – encaminhar cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, para ciência; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009496/2024-94-e - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 1406/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF, referente ao exercício financeiro de 2019; b) da Informação nº 209/2024 – SECONT/3ª DICONTE (Peça nº 64, e-DOC AB24AA18), do Despacho nº 40/2024 – SECONT/3ª DICONTE (Peça nº 65, e-DOC 64C9236D) e do Despacho nº 1312/2024-SECONT (Peça nº 66, e-DOC 6A82D045); c) do Parecer nº 850/2024–G4P/CF (Peça nº 67, e-DOC DA655F11); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2019 da Sra. Daniela Diniz Rodrigues (CPF nº ***.920.754-**), Diretora Técnica de 01.01 a 08.01.19, e dos Srs. Marcelo Contreiras de Almeida Dourado (CPF nº ***.923.641-**), Diretor-Presidente de 01.01 a 08.01.19, Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira (CPF nº ***.587.481-**), Diretor de Operação e Manutenção de 08.01 a 31.12.19, Carlos Alexandre da Cunha (CPF nº ***.250.801-**), Diretor de Operação e Manutenção de 01.01 a 08.01.19, Gilberto Pompilio de Melo Filho (CPF nº ***.453.301-**), Diretor Financeiro e Comercial de 01.01 a 08.01.19, Luiz Gustavo de Andrade (CPF nº ***.980.051-**), Diretor de Administração de 01.01 a 08.01.19, em razão do curto período que exerceram as funções e/ou de não haver falhas diretamente relacionadas às respectivas gestões; b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalvas as contas relativas ao exercício de 2019 do(s) Senhor(es): i) Handerson Cabral Ribeiro (CPF nº ***.771.341-**), Diretor-Presidente de 08.01 a 31.12.19 e Diretor de Administração (em exercício) de 08.01 a 15.03.19, e Delcimar de Oliveira Silva (CPF nº ***.477.501-**), Diretor de Administração de 15.03 a 31.12.19, em razão das impropriedades descritas nos subitens 1.10 - emissão de relatório de execução contratual sem a devida comprovação de prestação de serviços, 1.11 - ausência de controle sobre a qualidade dos treinamentos oferecidos pela contratada, 1.15 - pagamentos a maior por serviços de suporte técnico e manutenção de sistemas e 1.16 - ausência de termo de recebimento provisório e definitivo, todos do Relatório de Auditoria nº 2/2020 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (Peça nº 45, e-DOC 50880C0F); ii) Luiz Carlos Tanezini (CPF nº ***.493.431-**), Diretor Técnico e Diretor Financeiro e Comercial (em exercício) de 08.01 a 31.12.19, em decorrência da falha registrada no item 3.1.1 - execução sem cobertura contratual, do Relatório de Auditoria nº 1/2023 – DATOS/COLES/SUBCI/CGDF (Peça nº 53, e-DOC 319A6167); III – determinar: a) à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô, que informe, nas próximas contas anuais, a evolução das medidas para solucionar os fatos indicados: i) no subitem 3.2.3 - Ativo Imobilizado, do Relatório da Auditoria Independente (e-DOC 5CF6C248), acerca do estudo e avaliação dos Controles Internos e aspectos mais relevantes das Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2019; ii) no subitem 2.2.2 - ausência de provisão para devedores duvidosos do Relatório de Auditoria nº 16/2022 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC 3413003A); b) à Controladoria-Geral do Distrito Federal, a avaliação do cumprimento do Item III.a supra; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto desta prestação de contas anual; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acordos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as devidas providências, com vistas ao arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 13/2025, publicado no DODF de 16.04.2025, página 24, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Os Processos nºs 00600-00002996/2025-86, de relato da Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, e 34309/2016, 00600-00001366/2020-80, 00600-00011452/2022-62, 00600-00000519/2023-14, 00600-00012514/2024-15,

00600-00015415/2024-95 e 00600-00000042/2025-39, de relato do Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, foram retirados de pauta.

De acordo com o parágrafo único dos arts. 9º e 19 do RI/TCDF, a Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO assumiu a presidência da sessão durante o julgamento dos Processos nºs 30101/2010, 16469/2012 e 29565/2013, de responsabilidade do Desembargador de Contas RENATO RAINHA, e também do Processo nº 00600-00000254/2025-16, de relatoria do Vice-Presidente, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, enquanto o Desembargador de Contas RENATO RAINHA presidiu a sessão durante o julgamento dos demais processos de relatoria do Vice-Presidente.

Nada mais havendo a tratar, às 17h51, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 84 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1534

Em 23 de abril de 2025, às 17h52, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral Substituto MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente em exercício, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Reservada nº 1534, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em fruição de férias, o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu a seguinte decisão:

Decisão nº 89/2025, adotada no Processo nº 00600-00002238/2023-04-e, relatado pelo Desembargador de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 13/2025, publicado no DODF de 16.04.2025, página 24, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Os Processos nºs 00600-00010042/2024-13 e 00600-00010846/2024-65, de relato da Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, e 00600-00008886/2024-47, de relato do Desembargador de Contas PAULO TADEU, foram retirados de pauta.

Nada mais havendo a tratar, às 17h55, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 1 processo, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 147

Às 13 horas de 14 de abril de 2025, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 147, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, dos Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em substituição MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 146, realizada no período de 07 a 11.04.2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00007073/2021-97-e - Aposentadoria de RONILDO DIVINO DE MENEZES - DF LEGAL. DECISÃO Nº 1290/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da manifestação do interessado, o Sr. Ronildo Divino de Menezes, conforme documento juntado à Peça nº 25 (e-DOC 1BA38F5E-e), das retificações nas averbações de tempo de serviço para a aposentadoria no cargo da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, publicadas nos Diários Oficiais do Distrito Federal - DODF de 17/02/2025 e de 26/02/2025, e da retificação do percentual do ATS nos proventos do servidor no cargo de Auditor de Atividades Urbanas pelo IPREV/DF; II –

considerar cumprida a recomendação contida na Decisão n.º 115/2022; III – dar ciência desta decisão ao interessado; IV – determinar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013107/2024-25-e - Pensão civil instituída por OSMAR PEREIRA DE BARROS - PCDF. DECISÃO Nº 1291/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a diligência objeto da Decisão nº 167/2025; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002291/2025-69-e - Aposentadoria de TANIA REGINA FREIRE ALVES FERREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1292/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à jurisdicionada que adote as providências cabíveis em face da divergência do ATS 28% apurado na aba ‘tempos’ do SIRAC e 29% na aba “Proventos” do SIRAC e no pagamento da aposentadoria - SIGRH, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003135/2025-15-e - Aposentadoria de ELZA MARIA DOS SANTOS – SES/DF. DECISÃO Nº 1293/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003142/2025-17-e - Pensão militar instituída por MANOEL NETO SALVIANO – PMDF. DECISÃO Nº 1294/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003148/2025-94-e - Aposentadoria de FABIO TEIXEIRA LEMOS - PCDF. DECISÃO Nº 1295/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003150/2025-63-e - Aposentadoria de JOÃO LUIZ DE MOURA ALVES – PCDF. DECISÃO Nº 1296/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003201/2025-57-e - Aposentadoria de ONEIDA ALVES DE FATIMA PEIXOTO - SES/DF. DECISÃO Nº 1297/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESD/DF) e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV/DF) que altere o fundamento legal do ato no SIGRH conforme publicação no DODF e SIRAC, o que será objeto de verificação em futuras fiscalizações; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003308/2025-03-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 1298/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Administração: Elielton Santos Ferreira, Leandro Jefferson Rodrigues de Mesquita e Romário Aquino de Souza; Professor Substituto, especialidade Artes: Ana Paula Otílio de Araújo, Fabio Martins de Oliveira, Gleyce Cris Silva E Lopes, Luiza Veloso Evangelista e Rose Marly Lopes dos Santos Araújo; Professor Substituto, especialidade Artes/Artes Plásticas/Visuais: Patrícia Rodrigues da Silva; Professor Substituto, especialidade Atividades: Ana Beatriz Moreira Alves, Carlos Vinicius da Silva, Cássia Cristiane Rodrigues dos Santos, Edna Pinto da Costa, Ellany Rikelly Santos Barbosa, Jessica Vidal Nunes, Kátia de Castro Silva, Macele Rodrigues Lopes, Magna Silva Ferreira, Mariana Ferreira Cunha, Mariana Viana Borges, Natália Sales Sousa de Andrade e Vania Carvalho Fernandes; Professor Substituto, especialidade Biologia: Mileide Lopes do Couto Dutra; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Allan Laid Alkimim Faria, Barbara Ramos de Oliveira, Carolina Almeida Lisboa, Carolina Marques Oliveira, Cristiele dos Santos de Souza, Douglas Henrique dos Santos da Rocha, Ginna Karla Rodrigues Lima, Luan Santos Souza, Nayara Yasmelli Costa de Sousa, Raquel Luiza Rodrigues, Sonia Raquel

dos Santos Silva Alves, Thais Pereira Martins, Wanderson Rego da Conceição Vieira e Wellington Bruno Dossantos Alves; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Alessandra Aparecida Monte de Jesus Oliveira, Danilo Lima Rodrigues, Erika Manhães Sales, Fabiana Goulart de Oliveira, Gleibson Roberto Marques, Grazielle Monteiro dos Santos, Hilquias do Nascimento Coelho, Karla Thaís de Melo Meireles, Kelem Cristina de Melo da Silva, Marcos Vinicius David de Barros, Neks Júnior Castro de Carvalho, Paulo Henrique Ferreira da Silva, Rodrigo Senise Gussi, Tayron Gabriel Pereira da Silva, Thiago Freitas Santana e Yuri Brito da Cruz; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Joao Victor Araujo Bezerra e Luiz Alberto Batista de Jesus; Professor Substituto, especialidade Física: Raphael Costa Marques; Professor Substituto, especialidade Geografia: Eduardo Alves Sampaio, Fernanda Dias dos Santos, Heloisa Helena Fonseca, Horacio Otto da Costa Terra Das Neves, Jeferson Viana Borges, José da Silva, Patrícia de Jesus Dante Freitas, Roberto Benon Peixoto da Silva e Valter de Souza Rabelo; Professor Substituto, especialidade História: Grazielly Tavares Marques, Jessyane de Oliveira Melo, Raphael Zenas Rocha da Silva e Teresinha Tavares Lira; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Alexandre Severo da Cruz, Anna Vitória de Souza Martins de Oliveira, Diego de Santana Leite Cordeiro, Everton Junio Bandeira Ximenes, Hislla Suelen Moreira Ramalho, Janaína Custódio dos Santos, Mariana Luiza Pereira dos Santos e Vanessa Cardoso Silva; Professor Substituto, especialidade Letras/Libras: Francileide Almeida Alves; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Adrielle Rodrigues da Câmara, Paula Pereira Rodrigues, Taciane Silva Morais e Vanessa Almeida de Oliveira; Professor Substituto, especialidade Matemática: Breno Amantino Gonçalves Silva, Cláudia Fogaça Martins, Claudia Silva Abreu, Cleber Bezerra Vasconcelos, Edneusa Ferreira Gomes, Janaina de Carvalho Vieira da Silva, Kallebe Marklynton Fonseca de Souza, Katiúscia Magalhães de Figueiredo, Leonardo Alves de Freitas, Marcelo Faria da Silva, Matheus Barquette Alves, Mislayne Mota Fernandes, Pedro Victor Jovenal Fernandes da Silva, Rennycky Balthazar Emerck Ribeiro Cipriano Magalhães e Rubens Moreira da Silva; Professor Substituto, especialidade Química: Alexandre Nascimento e Ana Cristina Sousa Silva; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Juliana Morato de Souza; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003327/2025-21-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1299/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0405206 - MOEMA FILIPPI DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0375749 - PITAGORAS BATISTA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0391058 - SÂMARA FERNANDES DE REZENDE RIBEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 11 mês(es) e 25 dia(s); 0398113 - IVANI LIMA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 11 mês(es) e 10 dia(s); 0405122 - ROSIANE CRISTINA MARCIANO SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0377265 - ELISIMAR ALVES DE LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 0 mês(es) e 8 dia(s); 0402183 - ROSANY DE MOURA TELES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0404778 - ROSINEIDE SILVA FARIA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0407455 - RITA DE CÁSSIA ARCANJO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0407133 - NORMA LUCIA PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00005034/2024-06-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NM, de 30.05.14. DECISÃO Nº 1300/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 7.449/2024 - SES/GAB e anexos (Peças nºs 11/12), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência objeto do item IV da Decisão nº 2.297/24; b) da seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.14, e do posterior desligamento da ex-servidora: Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Thais Maria Alves Pereira; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODE, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01- SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.14: Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Maria de Fátima Inácio Ferreira; Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Waldimeire Silva de Souza Santos; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, tão logo cessem os períodos de afastamento das servidoras a seguir listadas, proceda a aferição da compatibilidade de horários entre suas escalas de trabalho cumuladas, em atenção ao

disposto no art. 46, § 3º, da Lei Complementar nº 840/11, efetuando eventuais ajustes, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, e, ainda, aos parâmetros delineados pelo item III, “a”, da Decisão nº 4.344/20, proferida no Processo nº 2.512/20-e, o que poderá ser objeto de verificação em futura fiscalização; a) Maria de Fátima Inácio Ferreira (afastada por Licença sem vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, no cargo acumulado, de Técnico de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO); b) Waldimeire Silva de Souza Santos (afastada por Licença Prêmio, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem), e que exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem da Fundação Universidade de Brasília – FUB; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008776/2024-85-e - Pensão militar instituída por JOSÉ ORLANDO PEREIRA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1301/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – ter por cumpridas, na essência, as determinações constantes da Decisão nº 3.464/24; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001470/2025-89-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1302/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0412561 - MARIA DE LOURDES SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0419537 - ARILSON BENEDITO CORREA DA COSTA - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0424301 - MARINA ABADIA UMBELINA DE LIMA - APOSENTADORIA - SES - Cirurgião-Dentista; 0437842 - ANTONIO PACHECO DOMINGOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0439764 - DARLI MARTINS DE MELO TEIXEIRA PIGNATA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0447780 - LUCAS DOMINGOS RIBEIRO - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0447517 - EDNA LÍVIA NOGUEIRA DE SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde; 0447408 - ADALBERTO XAVIER FERRO FILHO - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0442587 - SERGIO CARNEIRO DE MENDONCA - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0350493 - SANDRO DE ASSIS - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001735/2025-49-e - Admissões realizadas pela Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2011. DECISÃO Nº 1303/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do documento de Peça nº 2; b) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar regulares as seguintes inclusões no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares, na Qualificação Bombeiro Militar Geral Condutor e Operador de Viaturas (QBMG-02), na graduação de Soldado, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 25.05.11, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgo: Soldado Bombeiro Militar Geral Condutor e Operador de Viaturas (QBMG02): Ginaluis da Silva, Oseias de Souza Ferreira e Walter Leite da Cruz; III – considerar tacitamente registradas em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do Supremo Tribunal Federal - STF, bem como o item II, alíneas “a”, “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes inclusões no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares, na Qualificação Bombeiro Militar Geral Condutor e Operador de Viaturas (QBMG-02), na graduação de Soldado, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2011, publicado no DODF de 25.05.11: Soldado Bombeiro Militar Geral Condutor e Operador de Viaturas (QBMG02): Dienes Lima de Santana e Valmir Fernandes Vieira Junior; IV – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que, relativamente ao concurso público regulado pelo Edital nº 1/2011, publicado no DODF de 25.05.11, notifique o militar Dienes Lima de Santana (Bombeiro Militar Geral Condutor e Operador de Viaturas), para esclarecer a sua situação societária relativa à empresa individual 53.304.058 DIENES LIMA DE SANTANA, CNPJ nº 53.304.058/0001-95 (com situação cadastral ativa desde 26/12/2023), podendo desde logo dar baixa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou dar início a transformação da natureza jurídica da empresa (não podendo assumir a condição de sócio-administrador) perante os órgãos competentes (Receita Federal do Brasil – RFB e respectiva junta comercial), em face da vedação prevista no art. 30, da Lei nº 7.479/86, o que será verificado em futura fiscalização pela Corte; V – autorizar: a) o encaminhamento da instrução (Peça nº 3), do voto da Relatora, bem como desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para conhecimento e subsídio às medidas a serem adotadas; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001809/2025-47-e - Reforma de JOSE DIVALDO AGUIAR - CBMDF. DECISÃO Nº 1304/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002294/2025-01-e - Aposentadoria de HERDIO ALENCAR DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 1305/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho
PROCESSO Nº 00600-00012841/2024-77-e - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS BRASIL DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1306/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4.686/2024; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001810/2025-71-e - Reforma de RAIMUNDO PEREIRA REIS - PMDF. DECISÃO Nº 1307/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002284/2025-67-e - Reforma de DULCIMAR JOSE REZENDE - PMDF. DECISÃO Nº 1308/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conceder registro tácito ao ato em exame, nos termos do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e da Decisão nº 3.770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002285/2025-10-e - Pensão militar instituída por DULCIMAR JOSÉ REZENDE - PMDF. DECISÃO Nº 1309/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) para, no prazo de 30 (trinta) dias, retificar a Portaria nº 1.070, de 05 de outubro de 2022, publicada no DODF de 17.10.2022, para “excluir o art. 37, ‘caput’, inciso I, da Lei nº 10.486/02 e incluir o art. 7º, inciso I, alínea ‘a’, da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/19, juntando a publicação à aba ‘Dados da Concessão’ do Sirac - Concessões”; II – autorizar o retorno do feito à Sefipe/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002293/2025-58-e - Aposentadoria de MARIA DO DISTERRO PEREIRA FIGUEIREDO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1310/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale Da Silva
PROCESSO Nº 00600-00003050/2024-56-e - Reforma de EVANDO EZEQUIEL DE MESQUITA - PMDF. DECISÃO Nº 1311/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a diligência contida na Decisão nº 3.091/2024; II – considerar tacitamente registrada a concessão em exame (Ato/Sirac nº 029432-3), por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar a revisão de ofício da concessão em exame, nos termos do item II, alínea “b”, da Decisão nº 3.770/2021; IV – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, exclua, em nova publicação, o fundamento legal o art. 26, inciso II, da Lei nº 10.486/2002, acostando cópia do DODF à aba “Anexos e Observações”, bem como exclua do fundamento o art. 24, IV, § 1º, da mencionada lei, atendendo que a Portaria nº 83, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF de 30/01/2019, foi tornada sem efeito pela Portaria nº 957, de 31 de outubro de 2019, publicada no DODF de 04/11/2019; V – alertar a PMDF sobre a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da LC distrital nº 1/1994, c/c o artigo 272, item IV do Regimento Interno desta Corte de Contas, em caso de novo descumprimento injustificado de decisão desta Casa; VI – autorizar a devolução do feito à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008743/2024-35-e - Revisão da pensão militar instituída por RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUSA FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 1312/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 353/2024 - PMDF/DGP/DVPC/SPEN/SSTEC (e-DOC 28C037E3-c, Peça nº 15), e anexos de Peça nºs 12/14, encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; II – ter por cumprida a Decisão nº 3389/2024; III – autorizar: a) o encaminhamento desta decisão à PMDF; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010613/2024-62-e - Pensão militar instituída por ALINE PAIVA DA SILVA ALMEIDA - CBMDF. DECISÃO Nº 1313/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4006/2024; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 030513-6), ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003108/2025-42-e - Reforma de ELIAS GONÇALVES DOS SANTOS SILVA — CBMDF. DECISÃO Nº 1314/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a

concessão em exame (Ato/Sirac n.º 030093-3), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003121/2025-00-e - Reforma de JORGE DO CARMO PIMENTEL - CBMDF. DECISÃO Nº 1315/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 027396-0), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003145/2025-51-e - Pensão militar instituída por SERGIO FABRICIO DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 1316/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão ora examinada (Ato/Sirac n.º 027850-9), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003248/2025-11-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1317/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0259588 - ANA PAULA TAVEIRA - PENSÃO CIVIL - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); 0359534 - ARTUR BARRETO GARCIA - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); 0427300 - MARIA JOSE SOUZA ROCHA - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); 0443213 - DELZA MARIA DE JESUS FERREIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00000010/2025-33-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, com pedido de medida cautelar, versando sobre supostos atos ilícitos referentes à política de vigilância sanitária do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1289/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício Nº 2596/2025 - SES/GAB (Peça nº 31); II – conceder dilação de prazo para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF atenda o disposto Ofício Nº 1184/2025-GP, derivado da Decisão nº 456/2025, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos ao NUREC, para a adoção das providências de praxe.

RELATADO(S) PELO Desembargador de Contas André Clemente Lara De Oliveira
PROCESSO Nº 00600-00013106/2024-81-e - Aposentadoria de MARLI ALAOR DA SILVA DE SOUZA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1318/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão n.º 4824/2024; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que retifique a publicação da Ordem de Serviço nº 464 de 29/09/2023, de forma a corrigir a menção ao ato de concessão inicial de aposentadoria à servidora (Ordem de Serviço nº 223 de 10 de outubro de 2019, publicada no DODF de 11 de outubro de 2019) e a publicação da Ordem de Serviço n.º 16 de 17/01/2025 para corrigir a menção à ordem de serviço de retificação da concessão (Ordem de Serviço n.º 464 de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 03 de outubro de 2023), o que será verificado em fiscalização futura; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002085/2025-59-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF. DECISÃO Nº 1319/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes concessões, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensões será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Ato - Instituidor - Cargo): 056989-0 - JOSÉ RODRIGUES DAMASCENO - Auxiliar em Assistência Social; 049682-1 - FRANCISCO BEZERRA MARROCOS - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 055997-2 - JAIME PEREIRA dos SANTOS - Auxiliar em Assistência Social; 057180-3 - MANOEL LOPES - Auxiliar em Assistência Social; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002292/2025-11-e - Pensão civil instituída por PAULO AFONSO MENDONÇA - PCDF. DECISÃO Nº 1320/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002297/2025-36-e - Aposentadoria de FRANCISCO FIDELMAN ALVES DE LIMA - PCDF. DECISÃO Nº 1321/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002359/2025-18-e - Aposentadoria de VALTAIR ANTONIO DE AGUIAR – SES/DF. DECISÃO Nº 1322/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que verifique qual o saldo de licença prêmio efetivamente não usufruído e passível de ser convertido em pecúnia na data da aposentadora, tendo em vista as divergências apontadas na análise automática, efetuando ainda as correções necessária no sistema de pessoal (SIGRH – CADLAR35) para fazer constar o saldo correto, observando o contraditório e ampla defesa; III – autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta Virtual nº 12/2025, publicado no DODF de 10.04.2025, páginas 42/43, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Às 18 horas de 16 de abril de 2025, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º, § 2º, da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 34 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 148

Às 13 horas de 22 de abril de 2025, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 148, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, dos Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 147, realizada no período de 14 a 16.04.2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELA DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00003058/2024-12-e - Reforma de LUIZ JUSSUÉ SILVA COUTINHO – PMDF. DECISÃO Nº 1407/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar: a) parcialmente cumprida a Decisão nº 1.663/24; b) tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal – STF e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que efetue as verificações cabíveis a respeito da empresa inscrita no CNPJ nº 08.289.627/0001-16 (BSB CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA.), aberta desde 01.09.06, juntando a documentação comprobatória ao Processo GDF nº 0540007692016 quanto aos esclarecimentos prestados pelo militar (de que configurava apenas como sócio não administrador enquanto estava na ativa), adotando as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se constatada, de fato, eventual ilegalidade à luz da legislação de regência, uma vez que a empresa foi aberta enquanto o militar encontrava-se na ativa, o que será verificado em futura fiscalização deste Tribunal; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002286/2025-56-e - Pensão militar instituída por JOSÉ MILTON DA ROCHA - CBMDF. DECISÃO Nº 1408/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar diligência plenária ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), com vistas a: a) solicitar esclarecimentos quanto à possível acumulação da pensionista (viúva), juntando a documentação comprobatória à aba “Anexos e Observações”; b) caso não se trate de acumulação da pensionista, deve retificar o Diário Oficial do Distrito Federal (DODF n.º 169) a fim de excluir o fundamento legal do art. 54 da Lei n.º 10.486/02, bem como de incluir o “caput do art. 37 da Lei n.º 10.486/02”, podendo tais ações serem dispensadas caso se verifique a acumulação; c) retirar do ato em apreço a publicação constante do DODF n.º 192, de 05.10.17 (p. 24), visto que é objeto do ato n.º 024087-6; II – autorizar o retorno do feito, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002287/2025-09-e - Pensão militar instituída por JOSÉ MILTON DA ROCHA – CBMDF. DECISÃO Nº 1409/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar diligência plenária à jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, com vistas a: a) acostar à aba “Anexos e Observações”, a documentação comprobatória da condição de estudante universitário de JHONATAN DE OLIVEIRA ROCHA em 22.09.17, incluindo-a no campo “Comprovação” da aba “Dados dos Beneficiários”; b) se comprovada a condição de estudante de que trata a alínea anterior, retificar o texto publicado no

DODF nº 192, de 05.10.17 (p. 24) para: b.1) acrescentar o fundamento constante do “artigo 52 da Lei nº 10.486/02”; b.2) ajustar a repartição de cotas: 1/2 para cada beneficiário (viúva e filho menor de 24 anos, estudante universitário); c) após juntada da documentação comprobatória do pensionista JHONATAN, corrigir, à aba “Proventos” a repartição de cotas dos beneficiários (50% para cada); II – autorizar o retorno do feito, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002288/2025-45-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSÉ MILTON DA ROCHA - CBMDF. DECISÃO Nº 1410/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar diligência plenária à jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, com vistas a: a) retificar o ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para corrigir a repartição de cotas, alterando também na aba “Proventos” o valor de cada cota-parte, de forma igualitária; b) adotar providências para corrigir os pagamentos atuais, observando-se o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de decréscimo do valor percebido pela viúva; c) informar às filhas maiores do leito, Sras. FABRÍSIA ALVES ROCHA e PATRÍCIA ALVES ROCHA, que podem requerer a habilitação à pensão, devendo ser publicado, se habilitadas, novo ato de revisão, a contar da data de requerimento e com rateio paritário, a ser cadastrado no SIRAC; II – autorizar o retorno do feito, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002300/2025-11-e - Pensão militar instituída por ENOQUE OLIVEIRA BAZETH - PMDF. DECISÃO Nº 1411/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002304/2025-08-e - Aposentadoria de CLAUDIO DE LIMA MILITAO - PCDF. DECISÃO Nº 1412/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar que a Jurisdicionada promova os ajustes necessários no Sistema SIGRH, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002599/2025-12-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021 – SEEDF. DECISÃO Nº 1413/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22.09.21 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Administração: Géssika Monique Almeida dos Santos, Janete Jane da Conceição e Marcos Antonio Lima dos Santos; Professor Substituto, especialidade Artes: Ana Carolina Ferreira Nobrega, Antonio Hernane Veloso da Costa, Jasciany Nobre da Cunha, Luciana di Maio Andrade, Marleide Calvacanti, Maximus Robledo Costa Pinho Werneck, Steffano Silva Oliveira e Valquíria Maria Gualberto de Brito Andrade; Professor Substituto, especialidade Artes/Artes Plásticas/Visuais: Aline Ulhôa Marques de Moura e Yuri Costa Jorge; Professor Substituto, especialidade Artes/Música: Fábio Henrique de Souza Nunes; Professor Substituto, especialidade Atividades: Alessandra da Cruz Ribeiro, Árlia Borges de Assis, Danielle Freitas Macena, Erica Lira de Oliveira, Maria José Marinho Moura, Mariana Nogueira Fernandes Naser e Tatiele da Silva Lisboa; Professor Substituto, especialidade Biologia: Igor Ferreira Costa; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Cristiane dos Santos Matias, Dheivid Cheistian Pereira, Fabiana Martins Guerra, Filipe Alexandre de Souza Pereira, Gabriel Ferreira Amado, Gilsa Gonçalves Vieira, Janete Cristina Gomes da Silva, Katielle Ribeiro da Silva e Michelle Jaqueline França Moraes; Professor Substituto, especialidade História: Adriana Silva Maira, Alex Fonseca Borges e Joao Costa Lima; Professor Substituto, especialidade Informática: Charles Souza Castro e Diego Cajuzeiro Silva; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Carla Ribeiro Araujo Vieira, Léia Nayr Moraes Ferreira, Liliane Felix Oliveira, Maria de Fatima Furtado e Valeria Vogado da Cruz; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Enaira Gonçalves Silva, João Lucas Silva Moraes, Lehi Sena dos Santos, Lorena Pereira Galvão, Pedro Henrique Fernandes Pereira Barbosa, Rafael Rodrigues Gomes Santos e Rodrigo Alves de Souza; Professor Substituto, especialidade Letras/Libras: Ana Laisa Machado Pessoa; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Adeilton Gonçalves de Santana, Agatha Silva Velloso Mizaél de Mesquita, Bárbara Fernandes Barros, Brenda de Jesus da Silva, Caroline Ilthenco Zanetti, Cássia Pereira de Carvalho da Costa, Erildo Marques de Sousa Júnior, Fernanda de Alcantara e Silva, Fernanda Hottum Rodrigues Ambrózio, Grazielle Monteiro da Silva, Hemilli Esteves de Souza, Ila Mary Pinheiro da Conceição, Isabel Cristina Moitinho Peixoto, Isabelle Rodrigues de Lima, Jaqueline Lima de Godois, Joelma Almeida da Silva, Marcela Juliana da Silva Espíndola, Maria Clara Pereira de Araujo, Mayra Oliveira Costa, Milena Garcia Silva, Talita Ingrid Almeida Freitas e Vanderly Almeida Moreira Barbosa; Professor Substituto, especialidade Matemática: Aghata Barbosa da Paz, Bruno Fernandes Ribeiro Rodrigues, Elisângela Antunes Plácido, Ellen Txai Diniz Martins Gomes, Erickson do Nascimento Dantas, Everton Borges, Flávio de Santana Moura, Gabriela Vicensi, Jadson Renan de Lucena Andrade, Klauss Felipe Schirmebeck Peixoto, Krsthian Lucas Rodrigues de Lima Pinto, Luís Felipe da Silva Tavares, Marcelo Oliveira Araujo, Marcelo Rubens Braga de Almeida, Márcia Aparecida de

Macêdo Silva, Rayanne Rodrigues da Silva, Vilma Malta Noronha e Yasmin Rodrigues da Costa; Professor Substituto, especialidade Química: Amanda Kathleen Nascimento dos Santos, Diego Albuquerque da Rocha, Jéssica de Souza Godinho, Mabio Silva Barbosa, Manoel Messias Ferreira Lacerda, Robson Roger de Jesus Fonseca Beca, Ruan Carlos Pinto Vasconcelos e Webert Costa de Medeiros; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Bruna Bernardes Magalhaes, Isabela Lima Dourado e Jordana Guimarães Macedo; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003158/2025-20-e - Aposentadoria de CARLA ROSANE GUTERRES SOARES - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 1414/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO
PROCESSO Nº 00600-00009202/2024-24-e - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS LAGO - SES/DF. DECISÃO Nº 1415/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da documentação juntada no SIRAC aba “Anexos e Observações” e Processo TCDF nº 9202/24; II – considerar: a) cumprida a Decisão nº 3639/24; b) procedentes as razões de justificativas apresentadas pela Sra. Maria das Graças Lago; c) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002345/2025-96-e - Aposentadoria de JOSE CARLOS MENDONCA MENDES - SES/DF. DECISÃO Nº 1416/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao jurisdicionado que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) – esclareça a acumulação de cargos do servidor (SES: Médico – Cardiologia e Exército: Tenente – Coronel), juntando, na aba “Anexos e Observações”, documentação comprobatória de sua lícitude, bem como parecer da Comissão responsável, os quais devem contemplar, em especial, a comprovação da compatibilidade horária entre os dois cargos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, informando, se houver, os conflitos de horários identificados e anexando as folhas de ponto correspondentes nos dois cargos; b) registre a citada acumulação na aba “Dados da Concessão”, indicando a conclusão da comissão responsável; c) manifeste-se sobre a ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados; d) notifique o servidor para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua ciência, apresentar manifestação quanto à lícitude da acumulação de cargos mencionada; e) na aba “Anexos e Observações”, junte documentação comprobatória da notificação do servidor.

PROCESSO Nº 00600-00002586/2025-35-e - Contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021 – SEEDF. DECISÃO Nº 1417/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Administração: Beatriz Petini de Almeida; Professor Substituto, especialidade Artes: Bruno Mendonça Alves, Divina Dias Araújo, Elizabeth Farias dos Souza, Leticia Camila da Silva, Lucas Isacksson Cardoso e Walber Carvalho dos Santos; Professor Substituto, especialidade Artes/Artes Plásticas/Visuais: Lidiane de Fátima Almeida dos Santos, Raienne Pereira da Silva e Viviane Aparecida Barreto Mesquita; Professor Substituto, especialidade Atividades: Eronides Sousa Aquino, Izaltina Borges Oliveira Mendonça, Janaína Maynã da Silva Corrêa, Luzinete Maria Leandro, Renata Bomfim dos Santos e Viviane Sousa Silva; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Aurélio Oliveira Marques, Laercio Leal Luz e Maria Clara Rodrigues Rocha; Professor Substituto, especialidade Física: Gustavo Ferreira de Paula; Professor Substituto, especialidade Geografia: Anderson Muzzolon, Daniela Martins Botelho Fiuza Cardoso, Daniele Stefani da Silva Corado, Eloísa de Moura Pompilho Maeda, Fábio William da Silva Pereira, Jose Francisco de Sousa Sobrinho, Julie Kelly Araújo da Silva, Laura Maria Oliveira Moraes, Leno da Silva, Luciano Lacerda de Gouvea, Paulo Henrique Pessoa Couto e Wesley Lacerda de Araújo; Professor Substituto, especialidade História: Alexandre José Flach, Aurelino Queiroz Filho, Cristiano Batista Paz Lima, Daniella Leite da Silva Barbosa, Denis Regis Ferreira e Silva, Fernanda Feitosa de Lima, Filipe Martins Soares, Francisco Alves de Oliveira Netto, Liliane Barbosa Silva e Mursuel Anderson Domienne Santos; Professor Substituto, especialidade Informática: Cleber Oliveira da Silva, Nathanael Kleber Fernandes Lins e Renata Verônica de Oliveira Gomes; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Daniela de Souza Araújo, Ellen Nunes Macêdo Oliveira, Marcos Augusto Fonseca Rodrigues e Shirley Modesto Brito; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Eliton da Silva Brandão, Jordana Aparecida de Souza Rodrigues, Leila de Sousa Carioca Marcolino Pereira, Lilian Rolim Veiga, Pedro Henrique Araújo Cirqeira, Thiago Gomes Rodrigues da Silva e Vanessa Figueiredo Correia; Professor Substituto, especialidade Letras/Libras: Celma da Silva Souza; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Andre Luiz de Azevedo Batista, Bárbara Guedes Silva, Camila Marçal de Aguiar, Danielle Sobrinho Azevedo dos

Santos, Fabricia Vieira Lins, Glauca Paloma Duarte dos Santos, Haylane Melo Sobrinho Freitas, Joelma Pereira Oliveira, Ludmilla Barbara Santos Lima, Luiz Cláudio Mendes dos Santos, Maristela Miranda dos Anjos, Renata Evangelista da Silva, Roberto de Lima, Sâmia Grazielle Rodrigues Cardoso, Thaís de Carvalho Soares Patriota e Vilma da Silva Assumpção; Professor Substituto, especialidade Matemática: Aline Bitencourt Carvalho, Ana Flávia dos Santos Bertocco, Anderson Alves Gordin, Andre Luiz de Andrade Junior, Claudio Ribeiro Marques, Douglas Michael Pires de Carvalho, Emiliane Santana Rosa, Estéfane Alves Rosa de Lima, Felipe Diamantino da Silva, Jorlano Leite de Moraes, Juscelio Moraes Nascimento, Lucas de Sousa Lima, Manoel Elesbao Ferreira Filho, Marcia Medeiros Barbosa, Matheus dos Santos Silva, Nildo Vinicius Serafim Souza da Silva, Raniele Lorrane do Nascimento de Araújo, Solange da Silva Borges, Vera Lúcia da Silva, Vitoria Lima Duraes e Werlle Jose Varela Medeiros; Professor Substituto, especialidade Química: Alcides Ribeiro da Silva Neto, Gercino Candido Moreira, Janaina Mary Gomes de Lima, Matheus Ribeiro Dias dos Santos e Pabline Lorrany de Lima Cantarello; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Tainá Ferreira de Rezende; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002630/2025-15-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 34/2012. DECISÃO Nº 1418/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, reguladas pelo Edital n.º 34/2012, publicado no DODF de 23.08.2012: Médico, especialidade Medicina Intensiva: Dalton Luis Lanna Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 29.01.2018; Médico, especialidade Neonatologia: Ariadne Bueno de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 07.08.2016; Neulânio Francisco de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017; Médico, especialidade Ortopedia e Traumatologia: José Antonio Borja Ribeiro Lima, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017; III – considerar tacitamente registrada em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a”, “b” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, a seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, regulada pelo Edital n.º 34/2012, publicado no DODF de 23.08.2012: Médico, especialidade Ortopedia e Traumatologia: Catia Isumi Miyase, Data de Ingresso no TCDF: 31.12.2014; IV – tendo em conta o item II, alíneas “b” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Médico, especialidade Medicina Intensiva, regulado pelo Edital n.º 34/2012, publicado no DODF de 23.08.2012: a) notifique o servidor Dalton Luis Lanna Pereira, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, esclareça sua situação societária relativa às sociedades Unisor Cardiologia Ltda., sob o CNPJ n.º 24.438.230/0001-03, e Urgemed Ltda., sob o CNPJ n.º 05.142.569/0001-05, podendo, desde logo, regularizar a situação perante os órgãos competentes (Receita Federal do Brasil e respectiva junta comercial), seja pela sua retirada dos quadros de sócios das sociedades empresárias (ou baixa definitiva, no caso da inapta), seja pela alteração da condição de sócio-administrador para a de sócio-cotista, em face da vedação contida no art. 193, inciso X, da LC n.º 840/2011, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a sua permanência no cargo; b) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas na alínea antecedente, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; V – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002791/2025-09-e - Aposentadoria de VAINICE FERREIRA DA COSTA - SES/DF. DECISÃO Nº 1419/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, verifique o saldo de licenças-prêmio não usufruído e passível de conversão em pecúnia na data da aposentadoria da servidora, tendo em vista as divergências apontadas na análise automática, efetuando ainda as correções necessárias no sistema de pessoal (SIGRH – CADLAR35) para fazer constar o saldo correto, observando o contraditório e a ampla defesa, providência que poderá ser objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 00600-00003110/2025-11-e - Reforma de MARINALDO PEREIRA DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 1420/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos a SEFIPE, para prosseguimento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003111/2025-66-e - Reforma de ANTÔNIO DE PÁDUA LEMES - CBMDF. DECISÃO Nº 1421/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003140/2025-28-e - Pensão militar instituída por JOÃO RANULFO - PMDF. DECISÃO Nº 1422/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003309/2025-40-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 27/2021. DECISÃO Nº 1423/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Artes: Andréa da Silva Costa e Maria da Guia Carolina Rodrigues Ribeiro; Professor Substituto, especialidade Atividades: Deivile Ingrid antas Silva, Ester Alves de Faria de Albuquerque, Jéssica Lima Pereira, Kelly Ferreira Gomes, Maria Aparecida Marini de Araujo Andrade, Yara Gomes de Lima e Yngridy Emanuela Tavares Teixeira; Professor Substituto, especialidade Biologia: Renan Pereira Moura e Rozeni Chagas Lima Teles; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Douglas Pereira Gomes, Duenny Augusto Lobo Gomes, Gabriella Ferreira de Souza, Jan Pierre Aredes Salles dos Santos, Marcelo dos Santos Goes, Marinalva Dias Pereira, Thiago William da Silva Farias e Wilson Camilo de Lima; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Anderson José Rocha Pedreira, César Augusto Mota, Erneia Maria dos Santos, Gina Izabel de Barros Rezende, Ivonei Ferreira Lima, Kayo Victor Ferreira Oliveira, Manoel Jefferson de Jesus Araújo Mota, Mariane Barreto Bispo de Souza, Thiago Rodrigues de Oliveira e Wanderson Pereira Vasconcelos; Professor Substituto, especialidade Enfermagem: Giovanna Maira Reis Bezerra; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Maria dos Remédios Rodrigues e Sara Medeiros Prado; Professor Substituto, especialidade Física: Carlos Henrique Moreira de Souza, Celi Lagares Tomasi e Lucas Bezerra do Vale; Professor Substituto, especialidade Geografia: Arsênio Augusto Ferreira Lima, Elton Dantas Araujo, Fernando Ferreira da Rocha, Flávia Marlene da Silva Rodrigues, Iago Sarkis Ito, Jucélio Custódio Barreira, Juscimary Sousa Pimentel, Kevin Guimarães Barbosa dos Santos, Maria Josilene Viana, Odilton Nunes de Sousa Junior, Rafael Gualberto Campos da Silva, Viviane Alves Ferreira e Wandra Gomes Rocha; Professor Substituto, especialidade História: Beatriz de Oliveira Rodrigues, Carlos Barros Rochedo, Flavia Vieira de Carvalho, Lucineide Araujo, Marcos Vinicius Alves dos Santos, Marcos Vinicius de Jesus, Michel Rodrigues Campelo, Paulo Pereira da Silva, Tatiane dos Santos Silva e Thiago de Freitas Barreto; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Juliana Das Chagas Pereira de Souza; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Alyne Silva Valério de Sousa, Daniel Derick Carvalho Souto Silva, Davi Fernandes Jardim, Juliana Loureiro Lino da Costa, Pedro Ygor Melo Martins, Rebeca Rodrigues de Souza, Rômulo Rodrigues Amorim, Smyley Machado de Farias e Vania da Silva Meirelles; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Ana Maria dos Santos, Beatriz Cunha Lourenço, Brendo dos Santos Brandão, Bruno Abreu Maia, Cleito Gomes da Silva, Debora Marcelino Buril, Elaine Ferreira Barbosa Roque, Ellen Júlia Cardoso Franco Viana, Erismar do Carmo Lima, Fernanda Santos Ferreira de Souza, Flavia Roberta Rocha, Igor Araujo Feliciano da Silva, Juliana Soares de Oliveira, Marinalda Mendes de Araújo, Marisol Alves de Castro Carvalho, Naiara Cândida Silva, Natyelle Bruna Bezerra Peçanha, Roseane Pereira de Araújo, Victor Matheus Carvalho Silva Oliveira e Wendel José de Santana; Professor Substituto, especialidade Matemática: Elizabeth do Nascimento Silva, Filipe Moreira Bernardes, Germanoerick Santos de Moraes, Jose Pereira dos Santos, Lucas Pereira Rodrigues, Luis Henrique Larroyed Lopes, Suêni Elaine dos Santos, Taciana Cintia dos Prazeres Herrero, Tiago da Silva Braga e Vinicius Rodrigues de Carvalho; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Marta Vilas Boas de Sousa Pereira e Raquel Oliveira das Virgens; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003332/2025-34-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1424/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0398935 - NATALINA DIAS DO VALE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); 0397912 - ERONDINA MARQUES IVO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 14 dia(s); 0417417 - MARCIA IONNE RAMOS BEHNKE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 14 dia(s); 0420265 - ELIENE RODRIGUES DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 14 dia(s); 0411102 - ZILAR GONÇALVES DE MIRANDA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0411137 - ZILMA MARIA RODRIGUES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0412927 - ZULMIRA OLIVEIRA BROTAS - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0427231 - LUCIMEIRE DE ANDRADE MADUREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 14 dia(s); 0424732 - MARIA APARECIDA DE MATOS FÉLIX - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 14

dia(s); 0428041 - MARA APARECIDA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 14 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00010603/2024-27-e - Reforma de WENDER MOREIRA LOPES – CBMDF. DECISÃO Nº 1425/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar por cumprida a Decisão nº 3861/2024; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 023559-7), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003249/2025-65-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 1426/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0573527 - JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 5 mês(es) e 15 dia(s); 0573572 - ANTONIO JOSE DE MACENA - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 5 mês(es) e 15 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO Desembargador de Contas André Clemente Lara De Oliveira

PROCESSO Nº 00600-00011388/2024-81-e - Reforma de JOSE MARIA SILVA GUIMARÃES - PMDF. DECISÃO Nº 1427/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 4381/24; II – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002352/2025-98-e - Aposentadoria de IGOR VASCONCELOS DE OLIVEIRA CALVO - SES/DF. DECISÃO Nº 1428/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) junto à aba “Anexos e Observações”: 1) Parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos sobre as acumulações em que incorreu o servidor; 2) Análise da compatibilidade horária dos 5 (cinco) anos anteriores a aposentadoria, nos termos do item III da Decisão nº 6069/17, informando, se houver, os conflitos de horários identificados e anexando as folhas de ponto correspondentes nos dois cargos; b) manifestação sobre a ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados; II - notificar o servidor, no prazo de 30 (trinta) dias, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, para que, se for de seu interesse, apresente as alegações que entender necessárias, em face do disposto na alínea anterior; III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002358/2025-65-e - Aposentadoria de GILDA CELIA GADELHA BEIER - SES/DF. DECISÃO Nº 1429/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, adote as providências a seguir, cujo cumprimento será verificado em futura fiscalização: a) ajuste no SIGRH a data de vigência do ato para 13/02/2013; b) verifique o saldo de licença prêmio efetivamente não usufruído e passível de ser convertido em pecúnia na data da aposentadora, tendo em vista as divergências apontadas na análise automática, efetuando ainda as correções necessárias no sistema de pessoal (SIGRH – CADLAR35) para fazer constar o saldo correto, observando o contraditório e a ampla defesa; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002430/2025-54-e - Aposentadorias concedidas a MARIA IVANILDE FERREIRA ALVES - SES/DF e SEE/DF. DECISÃO Nº 1430/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao Ato Sirac nº 026122-4, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) notifique a servidora para, querendo, em 30 (trinta) dias, apresentar as alegações que tiver, tendo em conta o posicionamento pela impossibilidade da acumulação de cargos em que incorreu, extraído da Comissão de Acumulação de Cargos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e do processo judicial 2013.011.091.968-3/TJDF, podendo desde o momento da notificação optar por um dos cargos, alertando-a de que, na hipótese de ausência de manifestação no prazo fixado ou de improcedência das alegações, poderá a Corte considerar ilegal a concessão; b) junto à aba “Anexos e Observações” o comprovante de notificação da servidora e demais documentos de interesse da concessão; c) oficie à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, se for o caso, acerca da opção da servidora, adotando as providências que lhe forem cabíveis; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, relativamente ao Ato Sirac nº 028674-3, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) dê ciência à interessada da situação de inviabilidade de acumulação dos cargos por ela exercidos (Técnico de Gestão Educacional na SEE/DF e Técnico em Saúde na SES/DF), tanto pelo posicionamento da Comissão de Acumulação de Cargos da Secretaria de Educação quanto pelo resultado do processo judicial 2013.011.091.968-3/TJDF, fixando-lhe prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa ou a documentação que entender pertinente, podendo ainda optar por um dos cargos; b) alerte a servidora de que, na hipótese de ausência de manifestação no prazo fixado ou

de improcedência das alegações, poderá a Corte considerar ilegal a concessão; c) junto à aba Anexos e Observações o comprovante de notificação da servidora e demais documentos de interesse da concessão; d) oficie à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF acerca da opção da servidora, adotando as providências que lhe forem cabíveis; III – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003107/2025-06-e - Pensão militar instituída por TITO VAZ DE ABREU NETO – CBMDF. DECISÃO Nº 1431/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos. Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta Virtual nº 13/2025, publicado no DODF de 15.04.2025, página 30, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Às 13 horas de 25 de abril de 2025, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 25 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 189/2025

Ementa: Recurso interposto contra o Acórdão nº 434/2022. Apelo provido para tornar sem efeito o Acórdão nº 434/2022, em face dos efeitos advindos da privatização da CEB Distribuição S/A.

Processo TCDF: 7.226/2010-e

Responsáveis: Tânia Maria de Oliveira (CPF: ***.199.851-**); Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho (CPF: ***.372.781-**); Haroaldo Brasil de Carvalho (CPF: ***.047.481-**); Irio Depieri (CPF: ***.919.038-**); Juez Lopez Cançado (CPF: ***.268.786-**); Wilson Soares dos Santos (CPF: ***.639.531-**); Associação Nacional de Bancos – ASBACE (CNPJ: 30.874.481/0001-25) e empresa ATP Tecnologia e Produtos S.A. (CNPJ: 38.059.846/0001-70).

Órgão: CEB Distribuição S/A.

Relator: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto do Relator, Desembargador de Contas Paulo Tadeu, em dar provimento ao recurso em apelo, conhecido pela Decisão nº 266/2023, para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 434/2022, em face dos efeitos advindos da privatização da CEB Distribuição S/A.

ATA da Sessão Ordinária nº 5419 de 23 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 190/2025

Ementa: Exame da regularidade do Contrato nº 03/2006 firmado entre a Companhia Energética de Brasília – CEB Distribuição S/A. e a Associação Nacional de Bancos – Asbace. Decisão nº 1.131/2017: conversão dos autos em TCE. Decisão nº 270/2020: improcedentes as defesas apresentadas e notificação para recolhimento do débito. Decisão nº 4799/2022: Contas julgadas irregulares.

Processo TCDF: 7.226/2010-e

Responsável: Tânia Maria de Oliveira (CPF: ***.199.851-**).

Órgão: CEB Distribuição S/A.

Relator: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: prejuízos decorrentes de irregularidades verificadas no Contrato nº 03/2006 (inexigibilidade de licitação), firmado entre a Companhia Energética de Brasília (CEB Distribuição) e a Associação Nacional dos Bancos (ASBACE), para serviços de implantação, manutenção e atualização do Sistema Integrado de Arrecadação e Pagamentos – SIAP.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em manter o julgamento pela irregularidade das contas em apelo, deixando de imputar o débito solidário à responsável, acima indicada, em face dos efeitos advindos da privatização da CEB Distribuição S/A.

ATA da Sessão Ordinária nº 5419 de 23 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 191/2025

Ementa: Exame da regularidade do Contrato n.º 03/2006 firmado entre a Companhia Energética de Brasília – CEB Distribuição S/A. e a Associação Nacional de Bancos – Asbace. Decisão n.º 1.131/2017: conversão dos autos em TCE. Decisão n.º 270/2020: improcedentes as defesas apresentadas e notificação para recolhimento do débito. Decisão n.º 4799/2022: Contas julgadas irregulares.

Processo TCDF: 7.226/2010-e

Responsável: Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho (CPF: ***.372.781-**).

Órgão: CEB Distribuição S/A.

Relator: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: prejuízos decorrentes de irregularidades verificadas no Contrato n.º 03/2006 (inexigibilidade de licitação), firmado entre a Companhia Energética de Brasília (CEB Distribuição) e a Associação Nacional dos Bancos (ASBACE), para serviços de implantação, manutenção e atualização do Sistema Integrado de Arrecadação e Pagamentos – SIAP.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em manter o julgamento pela irregularidade das contas em apreço, deixando de imputar o débito solidário ao responsável, acima indicado, em face dos efeitos advindos da privatização da CEB Distribuição S/A.

ATA da Sessão Ordinária nº 5419 de 23 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 192/2025

Ementa: Exame da regularidade do Contrato n.º 03/2006 firmado entre a Companhia Energética de Brasília – CEB Distribuição S/A. e a Associação Nacional de Bancos – Asbace. Decisão n.º 1.131/2017: conversão dos autos em TCE. Decisão n.º 270/2020: improcedentes as defesas apresentadas e notificação para recolhimento do débito. Decisão n.º 4799/2022: Contas julgadas irregulares.

Processo TCDF: 7.226/2010-e

Responsável: Haroaldo Brasil de Carvalho (CPF: ***.047.481-**).

Órgão: CEB Distribuição S/A.

Relator: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: prejuízos decorrentes de irregularidades verificadas no Contrato n.º 03/2006 (inexigibilidade de licitação), firmado entre a Companhia Energética de Brasília (CEB Distribuição) e a Associação Nacional dos Bancos (ASBACE), para serviços de implantação, manutenção e atualização do Sistema Integrado de Arrecadação e Pagamentos – SIAP.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em manter o julgamento pela irregularidade das contas em apreço, deixando de imputar o débito solidário ao responsável, acima indicado, em face dos efeitos advindos da privatização da CEB Distribuição S/A.

ATA da Sessão Ordinária nº 5419 de 23 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 193/2025

Ementa: Exame da regularidade do Contrato n.º 03/2006 firmado entre a Companhia Energética de Brasília – CEB Distribuição S/A. e a Associação Nacional de Bancos – Asbace. Decisão n.º 1.131/2017: conversão dos autos em TCE. Decisão n.º 270/2020: improcedentes as defesas apresentadas e notificação para recolhimento do débito. Decisão n.º 4799/2022: Contas julgadas irregulares.

Processo TCDF: 7.226/2010-e

Responsável: Irio Depieri (CPF: ***.919.038-**).

Órgão: CEB Distribuição S/A.

Relator: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: prejuízos decorrentes de irregularidades verificadas no Contrato n.º 03/2006 (inexigibilidade de licitação), firmado entre a Companhia Energética de Brasília (CEB Distribuição) e a Associação Nacional dos Bancos (ASBACE), para serviços de implantação, manutenção e atualização do Sistema Integrado de Arrecadação e Pagamentos – SIAP.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em manter o julgamento pela irregularidade das contas em apreço, deixando de imputar o débito solidário ao responsável, acima indicado, em face dos efeitos advindos da privatização da CEB Distribuição S/A.

ATA da Sessão Ordinária nº 5419 de 23 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 194/2025

Ementa: Exame da regularidade do Contrato n.º 03/2006 firmado entre a Companhia Energética de Brasília – CEB Distribuição S/A. e a Associação Nacional de Bancos – Asbace. Decisão n.º 1.131/2017: conversão dos autos em TCE. Decisão n.º 270/2020: improcedentes as defesas apresentadas e notificação para recolhimento do débito. Decisão n.º 4799/2022: Contas julgadas irregulares.

Processo TCDF: 7.226/2010-e

Responsável: Juarez Lopes Cançado (CPF: ***.268.786-**).

Órgão: CEB Distribuição S/A.

Relator: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: prejuízos decorrentes de irregularidades verificadas no Contrato n.º 03/2006 (inexigibilidade de licitação), firmado entre a Companhia Energética de Brasília (CEB Distribuição) e a Associação Nacional dos Bancos (ASBACE), para serviços de implantação, manutenção e atualização do Sistema Integrado de Arrecadação e Pagamentos – SIAP.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em manter o julgamento pela irregularidade das contas em apreço, deixando de imputar o débito solidário ao responsável, acima indicado, em face dos efeitos advindos da privatização da CEB Distribuição S/A.

ATA da Sessão Ordinária nº 5419 de 23 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 195/2025

Ementa: Exame da regularidade do Contrato n.º 03/2006 firmado entre a Companhia Energética de Brasília – CEB Distribuição S/A. e a Associação Nacional de Bancos – Asbace. Decisão n.º 1.131/2017: conversão dos autos em TCE. Decisão n.º 270/2020: improcedentes as defesas apresentadas e notificação para recolhimento do débito. Decisão n.º 4799/2022: Contas julgadas irregulares.

Processo TCDF: 7.226/2010-e

Responsável: Wilson Soares dos Santos (CPF: ***.639.531-**).

Órgão: CEB Distribuição S/A.

Relator: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: prejuízos decorrentes de irregularidades verificadas no Contrato n.º 03/2006 (inexigibilidade de licitação), firmado entre a Companhia Energética de Brasília (CEB Distribuição) e a Associação Nacional dos Bancos (ASBACE), para serviços de implantação, manutenção e atualização do Sistema Integrado de Arrecadação e Pagamentos – SIAP.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em manter o julgamento pela irregularidade das contas em apreço, deixando de imputar o débito solidário ao responsável, acima indicado, em face dos efeitos advindos da privatização da CEB Distribuição S/A.

ATA da Sessão Ordinária nº 5419 de 23 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 196/2025

Ementa: Exame da regularidade do Contrato n.º 03/2006 firmado entre a Companhia Energética de Brasília – CEB Distribuição S/A. e a Associação Nacional de Bancos – ASBACE. Decisão n.º 1.131/2017: conversão dos autos em TCE. Decisão n.º 270/2020: impropriedades as defesas apresentadas e notificação para recolhimento do débito. Decisão n.º 4799/2022: Contas julgadas irregulares.

Processo TCDF: 7.226/2010-e

Responsável: Associação Nacional de Bancos – ASBACE (CNPJ: 30.874.481/0001-25).

Órgão: CEB Distribuição S/A.

Relator: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: prejuízos decorrentes de irregularidades verificadas no Contrato n.º 03/2006 (inexigibilidade de licitação), firmado entre a Companhia Energética de Brasília (CEB Distribuição) e a Associação Nacional dos Bancos (ASBACE), para serviços de implantação, manutenção e atualização do Sistema Integrado de Arrecadação e Pagamentos – SIAP.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em manter o julgamento pela irregularidade das contas em apreço, deixando de imputar o débito solidário à associação acima indicada, em face dos efeitos advindos da privatização da CEB Distribuição S/A.

ATA da Sessão Ordinária nº 5419 de 23 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 197/2025

Ementa: Exame da regularidade do Contrato n.º 03/2006 firmado entre a Companhia Energética de Brasília – CEB Distribuição S/A. e a Associação Nacional de Bancos – ASBACE. Decisão n.º 1.131/2017: conversão dos autos em TCE. Decisão n.º 270/2020: impropriedades as defesas apresentadas e notificação para recolhimento do débito. Decisão n.º 4799/2022: Contas julgadas irregulares.

Processo TCDF: 7.226/2010-e

Responsável: ATP Tecnologia e Produtos S.A. (CNPJ: 38.059.846/0001-70).

Órgão: CEB Distribuição S/A.

Relator: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: prejuízos decorrentes de irregularidades verificadas no Contrato n.º 03/2006 (inexigibilidade de licitação), firmado entre a Companhia Energética de Brasília (CEB Distribuição) e a Associação Nacional dos Bancos (ASBACE), para serviços de implantação, manutenção e atualização do Sistema Integrado de Arrecadação e Pagamentos – SIAP.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inciso III,

alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em manter o julgamento pela irregularidade das contas em apreço, deixando de imputar o débito solidário à empresa acima indicada, em face dos efeitos advindos da privatização da CEB Distribuição S/A.

Presentes os Desembargadores de Contas: Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 198/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. Objeto: apurar eventuais danos causados ao erário decorrentes de irregularidades na execução do Contrato n.º 207/2006, firmado entre a CEB Distribuição S.A. e a empresa OFM Sistemas Ltda. Decisão n.º 3.041/2022: cientificação para recolher o débito. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 9432/2012-e

Responsável: OFM Sistemas Ltda. (CNPJ: 04.465.211/0001-50).

Órgão: CEB Distribuição S/A.

Relator: Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: prejuízo identificado na execução do Contrato n.º 207/2006, cujo objeto foi a contratação de sistema de informação para Gestão Comercial de consumidores da CEB Distribuição S.A. – GC, conforme Projeto Básico n.º 006/2006-NEXSI, oriundos da Concorrência de Serviços n.º 010/2006, Processo n.º 310.002.516/2006.

Débito imputado à responsável: R\$ 10.501.163,96 (dez milhões quinhentos e um mil cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), atualizado em 22.1.2025, a ser novamente corrigido na data do efetivo pagamento, na forma do art. 212 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I- com fundamento no art. 17, inciso III, alínea e “c” da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II- condenar a responsável a recolher ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar n.º 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução TCDF n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV- autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

Presentes os Desembargadores de Contas: Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Desembargador de Contas Renato Rainha.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Presidente da sessão

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 199/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF. Exercício de 2006. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF: 22301/2007-e

Responsáveis: Edimar Braz de Queiroz (CPF: ***.727.771-**), Antônio Bomfim Carvalho Teles (CPF: ***.655.531-**), Erotides Alves de Castro (CPF: ***.076.041-**).

Órgão: Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitem 2.1.4 (Ausência de garantia contratual), 3.1.2.1 (Inobservância do art. 80 do Decreto nº 16.098/94 e outras), 3.1.2.2 (Despesa do exercício anterior paga com dotação do exercício de 2006), 3.2.1 (Descumprimento de dispositivos legais quanto à inscrição em restos à pagar), 6.2 (Pagamento de despesas sem cobertura contratual e utilização indevida da fonte de recursos 237), 6.4 (Retificação de acréscimo contratual em desacordo com a legislação) e

7.1 (Realização de despesa sem prévio empenho – Inexigibilidade de licitação) do Relatório de Auditoria nº 037/2008 – CONT/DAS (e-DOC C4996F76, pp. 575/620). Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados. Presentes os Desembargadores de Contas: Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso. Decisão tomada por: unanimidade. Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente em exercício
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 200/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF. Exercício de 2019. Contas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Processo TCDF: 00600-00009496/2024-94-e
Responsável: Luiz Carlos Tanezini (CPF: ***.493.431-**).
Órgão: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF.
Relator: Auditor Vinícius Fragoso.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedade descrita no item 3.1.1 – execução sem cobertura contratual, do Relatório de Auditoria nº 1/2023 – DATOS/COLES/SUBCI/CGDF (peça 53, e-DOC 319A6167);
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado. Presentes os Desembargadores de Contas: Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso. Decisão tomada por: unanimidade. Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente em exercício
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 201/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF. Exercício de 2019. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Processo TCDF: 00600-00009496/2024-94-e
Responsáveis: Handerson Cabral Ribeiro (CPF: ***.771.341-**) e Delcimar de Oliveira Silva (CPF: ***.477.501-**).
Órgão: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF.
Relator: Auditor Vinícius Fragoso.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades descritas nos itens 1.10 - emissão de relatório de execução contratual sem a devida comprovação de prestação de serviços, 1.11 - ausência de controle sobre a qualidade dos treinamentos oferecidos pela contratada, 1.15 - pagamentos a maior por serviços de suporte técnico e manutenção de sistemas e 1.16 - ausência de termo de recebimento provisório e definitivo, todos do Relatório de Auditoria nº 2/2020 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (peça 45, e-DOC 50880C0F).
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

Presentes os Desembargadores de Contas: Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente em exercício
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 202/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF. Exercício de 2019. Contas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Processo TCDF: 00600-00009496/2024-94-e
Responsáveis: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado (CPF: ***.923.641-**), Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira (CPF: ***.587.481-**), Daniela Diniz Rodrigues (CPF: ***.920.754-**), Carlos Alexandre da Cunha (CPF: ***.250.801-**), Gilberto Pompilio de Melo Filho (CPF: ***.453.301-**) e Luiz Gustavo de Andrade (CPF: ***.980.051-**).
Órgão: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF.
Relator: Auditor Vinícius Fragoso.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados. Presentes os Desembargadores de Contas: Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso. Decisão tomada por: unanimidade. Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente em exercício
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 203/2025

Ementa: Monitoramento de Decisão. Imputação de débito. Multa. Parcelamento. Pagamento Parcial. Inadimplemento. Prescrição da pretensão ressarcitória e executória. Reconhecimento de ofício, para afastar a exigibilidade da cobrança do débito do Acórdão nº 803/16, referente à Decisão nº 6381/16, proferida no Processo nº 21075/15, em relação ao responsável Alexandre de Freitas. Processo TCDF: 00600-00008508/2024-63-e
Responsável: Alexandre de Freitas (CPF: ***.441.096-**).
Órgão: Administração Regional de Taguatinga – RA III
Relator: Desembargador de Contas André Clemente.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a este Tribunal, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, em reconhecer, de ofício, a incidência da prescrição quinquenal, a teor do art. 1º-A da Lei nº 9.873/1999, tornando sem efeito, em relação ao responsável mencionado, a exigibilidade da cobrança do débito oriundo do Acórdão nº 803/2016, referente à Decisão nº 6381/2016, proferida no Processo nº 21075/2015. Presentes os Desembargadores de Contas: Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso. Decisão tomada por: unanimidade. Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Substituto Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente em exercício
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Desembargador de Contas Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral Substituto do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KELLY CRISTINE ALVARES RODRIGUES, matrícula 1.691.955-6, Assessora Técnica, símbolo CC-04, da Unidade de Projetos e Gestão Estratégica, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LUANA PILLAR PEREIRA MATEUS DE OLIVEIRA, matrícula 1.710.286-3, Chefe, símbolo CPE-03, da Unidade de Projetos e Gestão Estratégica, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 16 a 25/06/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALLYSON DE BRITO LIMA LEITE, matrícula 1.715.215-1, Assessor Técnico, símbolo CC-04, da Diretoria de Saúde Acessível, da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, KELLE CRISTINA TEIXEIRA GOMES LIMA, matrícula 1.709.138-1, da Diretoria de Saúde Acessível, da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 12 a 21/05/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GRACE DE BRITO CABRAL, matrícula 1.699.692-5, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JAQUELINE SATO MARTINS LEITE, matrícula 1.689.461-8, Chefe, símbolo CNE-03, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 07 a 08/05/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º, Inciso I, alínea "b", Item 6, da Portaria nº 31 de 17 de dezembro de 2020, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, ao servidor ROBSON CRUSOÉ MOREIRA DUTRA DE AZEVEDO, matrícula nº 41.342-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Gerência de Compras, da Diretoria de Material, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 22 de abril de 2025, de acordo com o que dispõe os §§ 3º e 4º, do Artigo 45, da Lei Complementar nº 769/2008, c/c o Artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo SEI-GDF nº 00002-00000017/2024-96.

ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 65, DE 05 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para revisar e aperfeiçoar o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, apresentando minuta e exposição de motivos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - AILTON SILVA AMORIM, matrícula nº 276.941-7, presidente;

II - VANESSA FRANÇA OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 1.711.307-5, secretária;

III - JAILTON LACERDA DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula nº 1.690.555-5, membro;

IV - RONALD TORRES CARDOSO, matrícula nº 1.689.452-9, membro suplente;

V - SUELY MARIA DE SOUSA, matrícula nº 1.725.254-7, membro;

VI - CAROLINA RODRIGUES KOHLRAUSCH, matrícula nº 1.725.251-2, membro suplente;

§ 1º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Governo.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outras Pastas ou unidade, quando for necessária a manifestação específica para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá concluir os objetivos desta Portaria no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 66, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 211, § 1º, artigo 212, II c/c o artigo 255, II, alínea b, § 1º, art. 217 e art. 229, § 9º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir JAILTON LACERDA DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula nº 1.690.555-5; ATELMO ARAÚJO GOMES, matrícula nº 1.715.875-3 e JOVELINO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.690.975-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Processos SEI nº 04018-00000826/2024-80, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, nos termos do § 1º, do art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 67, DE 06 DE MAIO DE 2025

Altera a Portaria nº 29, de 11 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para propor atualização das competências da Secretaria de Estado de Governo previstas no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e do Regimento Interno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento nos autos do processo SEI nº 04018-00001226/2023-58, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 29, de 11 de fevereiro de 2025, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 13 de maio de 2025.

Art. 2º Dispensar a servidora NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS, da função de membro do Grupo de Trabalho, a contar de 10 de abril de 2025.

Art. 3º Dispensar a servidora CINTYA ALVES DAMASCENO, matrícula: 1.715.660-2, da função de membro suplente.

Art. 4º Passam a compor o Grupo de Trabalho as seguintes servidoras:

I - SUELY MARIA DE SOUSA, matrícula nº 1.725.254-7, membro;

II - CAROLINA RODRIGUES KOHLRAUSCH, matrícula nº 1.725.251-2, membro suplente; e

III - AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.710.187-5, membro suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 26, de 06 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Licitação de ocupação de espaço público nas Feiras, Galerias e Mercados no âmbito do Distrito Federal, em caráter permanente, nos termos do art. 7º do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e de acordo com as competências elencadas no artigo 19 do referido Decreto.

Art. 2º Designar, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, os seguintes servidores: ANTÔNIA SOUSA SILVA, Coordenadora, Matrícula 1.723.541-3 e; RODSON RAYNAL DOS SANTOS, Assessor, Matrícula 330.11-6.

Art. 3º Designar a Equipe de Apoio, composta pelos servidores: JUSCIMARI PINHEIRO DE CARVALHO, Coordenadora, Matrícula 1.714.517-1; VIRGINIA GLÊIDIVA FÉLIX ALBUQUERQUE, Assessora, Matrícula 1.714.909-6; MARCELINO MILAGRES GUIMARÃES, Assessor, Matrícula 1.698.406-5; RONALD TORRES CARDOSO, Matrícula 1.689.452-9 e JAILTON LACERDA DE SOUSA NASCIMENTO, Matrícula 1.690.555-5, para compor a equipe de apoio e auxiliar o Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Licitação no exercício de suas atribuições.

Art. 4º Designar substitutos, em virtude de eventual ausência da Equipe de Apoio, os servidores: DÉBORA NERY DE ALMEIDA, Assessora, Matrícula 1.715.359-X; e ERIKA DIAS ROCHA, Diretora, Mat. 1.714.602-X.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 26, de 06 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Art. 2º A Equipe de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: I. FRANCISCO AULI BATISTA, Matrícula 1.715.342-5; II. MARGARIDA LEITE DA COSTA, Matrícula 1.712.639-8; III. JOSÉ RICARDO TORRES QUINTANILHA, Matrícula 1.720.254-X; IV. GILSON ALVES DUARTE, Matrícula nº 1.720.330-9 e V. GABRIEL MONTEIRO ROCHA NOGUEIRA, Matrícula 1.722.532-9.

§ 1º A equipe de planejamento tem caráter permanente, para licitar todos os mobiliários urbanos.

§ 2º A critério da autoridade competente, poderá haver a designação de novos membros à Equipe, conforme a especificidade do objeto da contratação e a necessidade de conhecimentos técnicos ou operacionais específicos, a fim de viabilizar o adequado planejamento da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento de Contratações deverá realizar as atividades necessárias durante as etapas de planejamento, além de acompanhar, assessorar e apoiar as fases subsequentes do processo licitatório, quando solicitado pelas unidades responsáveis.

Parágrafo único. A Equipe poderá ser requisitada para realizar diligências, prestar esclarecimentos e fornecer suporte técnico sobre os estudos e o planejamento da contratação, até a conclusão do processo, que se considera encerrado com a homologação da licitação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 07 DE MAIO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XXXVIII do art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, tendo por base a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Art. 177, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem, respectivamente, como Gestor/Fiscal Titular e Gestor/Fiscal Suplente do contrato administrativo celebrado com a empresa Neoenergia Distribuição Brasília, referente à prestação dos serviços de distribuição e fornecimento de energia elétrica em baixa tensão, para atendimento à sede e aos próprios da Administração Regional de Taguatinga, conforme Processo SEI nº 00132-00000463/2024-42 e Contrato SIGGO nº 051433: WEBERSON DE BARROS FRANCO, matrícula nº 174.638-3, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Gestão Governamental – Gestor/Fiscal Titular e Ulisses Souza da Trindade, matrícula nº 1.693.689-2, ocupante do cargo de Assessor Técnico – Gestor/Fiscal Suplente.

Art. 2º Ficam revogadas todas as Ordens de Serviço anteriormente expedidas que designaram gestores ou fiscais para o referido contrato ou objeto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 06 DE MAIO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo DECRETO Nº 38.094, DE 28 DE MARÇO DE 2017, Art.º 42, XXXVIII, resolve:

Art. 1º Designar, como integrantes da Comissão Especial de Recebimento Definitivo de Obras, os servidores: LUCAS BRENDOW ALVES ALMEIDA, Coordenador

Licenciamento, Obras e Manutenção, da COLOM, matrícula 1.712.385-2, como Presidente da Comissão; JORIVAL FERREIRA DE SOUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da COLOM, matrícula 43.227-X, como membro; VAILSON REGIS DE SOUZA ALVES, Diretor de Aprovação e Licenciamento, da DIALIC, matrícula 1.723.705-5, como membro.

Art. 2º Fica designado o servidor JORIVAL FERREIRA DE SOUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da COLOM, matrícula 43.227-X, para substituir nas ausências e nos impedimentos legais, o Presidente da Comissão Especial.

Art. 3º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 44, de 16 de maio de 2023, publicada no DODF Nº 94, de 19 de maio de 2023 página 49.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 07 DE MAIO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e que consta no Processo nº 00135-00001371/2025-86, resolve:

Art. 1º Regularizar a averbação o tempo de contribuição prestado pela servidora MARIA LUCINEY DE CASTRO, matrícula 39.948-5, ocupante do Cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal Ativo do Governo do Distrito Federal, lotado na Administração Regional de Planaltina, conforme Portaria de 11 de setembro de 2007, publicada no DODF nº 177, de 13 de setembro de 2007 página 45, averbar 127 (cento e vinte e sete) dias, Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, compreendendo o período de 30 de junho de 1993 a 04 de novembro de 1993, já descontados os tempos concomitantes, contados para efeito de aposentadoria, para que passe a constar o correto, Averba 128 (cento e vinte e oito) dias, e não averbar 127 (cento e vinte e sete) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 06 DE MAIO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e, com fundamento do Art. 63 da Lei Complementar 840/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto do servidor ROGERIO PEREIRA ARAUJO, matrícula nº 1.697.119-1, Gerente de Orçamento e Finanças, para participação em competição desportiva, no período de 13 a 20 de maio de 2025, na cidade de Aracaju/Sergipe, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00306-00000526/2025-58.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 16 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 00306-00000401/2025-28, resolve:

Art. 1º Designar LORENA DE LIMA MARQUES, matrícula 1720939-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Administração Regional, para substituir o Gerente de Orçamento e Finanças, da RA-SCIA/ESTRUTURAL, em todos os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares da titular do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 345, DE 05 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Interativa Facilities LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e na Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 9027/2019, e respectivos anexos:

Titular-Matrícula	Suplente-Matrícula	Órgão	Localidade	Contrato	Empresa	Processo	Lote
RICARDO BRITO DOS SANTOS 249.332-2	MONIKY LOPES LEITE 1.723.461-1	Universidade do Distrito Federal	Sede	040234/2019	Interativa Facilities LTDA	00040-00034617/2019-06	02

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao Contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 346, DE 05 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Fiscais Setoriais do Contrato de Prestação de Serviços nº 52.478/2024-SEEC, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., cujo objeto é a prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, para avaliação de cada orçamento, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, nas condições e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2024 - COLIC/SCG/SEEC, processo SEI nº 04044-00029284/2024-28:

ÓRGÃO/UNIDADE	FISCAL SETORIAL	MATRICULA	FISCAL SETORIAL-SUPLENTE	MATRÍCULA
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	MARCUS VINICIUS COSTA VIANNA	02828537	NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA	02825627
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	RAFAEL DE SOUZA PRATA RODRIGUES	16613686	VÉLSIO DE SOUSA MATOS	16604296

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos Fiscais Setoriais ora designados, em relação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 52.478/2024-SEEC, firmado entre o Distrito Federal e a empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 347, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 04033-00007084/2024-80, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório nº 02/2025 - SEEC/SEALOG/SUAG/ATCE/CPAD, apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEEC nº 172, de 14/03/2024, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor ROBERT WAGNER DE SANTANA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 280.858-7, nos termos dos artigos 195, inciso I, 197, 199, caput e 252, c/c o comando previsto no artigo 191, inciso IV, todos da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 348, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Soluções Serviços Terceirizados LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e Ata de Registro de Preços SEI-GDF n.º 9029/2019, e respectivos anexos:

Titular-Matrícula	Suplente-Matrícula	Órgão	Localidade	Contrato	Empresa	Processo	Lote
JACIARA COSTA SANTOS BORGES 220.286-7	CARLOS RODRIGUES MOURÃO FILHO 243.675-2	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal	Conselho Tutelar Ceilândia Sul II	040240/2019	Soluções Serviços Terceirizados LTDA	00040-00034637/2019-79	04

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao Contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 349, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Real JG Facilities S/A, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e na proposta da empresa, e respectivos anexos:

Titular-Matrícula	Suplente-Matrícula	Órgão	Localidade	Contrato	Empresa	Processo	Lote
LUDILEIA RODRIGUES RIOS 184.598-5	ALESSANDRO LOPES APPARECIDO 249.029-3	Secretaria De Estado De Justiça E Cidadania Do Distrito Federa	Unidade de Internação de Planaltina	040237/2019	Real JG Facilities S/A	00040-00034630/2019-57	05

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao Contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 350, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Real JG Facilities S/A, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 9028/2019, e respectivos anexos:

Titular-Matrícula	Suplente-Matrícula	Órgão	Localidade	Contrato	Empresa	Processo	Lote
FRANCISCO WESLEY LUZ BARROS 118.625-6	ANTHONIO FELLYPE ARAÚJO FERNANDES 254.393-1	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal	Na Hora Empresarial Riacho Fundo I	040238/2019	Real JG Facilities S/A	00040-00034631/2019-00	06

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao Contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 352, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções, para atuarem no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 54038/2025 - SEEC, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) e a empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 72.649.361/0001-74, que tem por objeto a contratação de Carimbos automáticos ou autoentintados, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e Edital 90063/2024, todos constantes do Processo nº 04044-00010441/2025-11:

I - JOÃO BOSCO PANTALEÃO, matrícula 3.888-74, como Gestor; e

II - EZEQUIAS CANDIDO DE AVELAR, matrícula: 44.919-9, como Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto nos arts. 10 a 31, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 353, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e ainda conforme Processo SEI nº 04044-00017552/2025-40, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora GABRIELA RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula nº 285.414-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe 3, Padrão I, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 22 de abril de 2025.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 355, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Real JG Facilities S/A, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e na proposta da empresa, e respectivos anexos:

Titular-Matrícula	Suplente-Matrícula	Órgão	Localidade	Contrato	Empresa	Processo	Lote
ANDRÉIA CHAGAS MARTINS 254.408-3	JULIA PENNA FIRME DE MELO 254.481-4	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal	Núcleo Direitos Delas Paranoá	040237/2019	Real JG Facilities S/A	00040-00034630/2019-57	05

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 356, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 7º da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do Termo de Compromisso celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a Associação Educacional dos Trabalhadores de Brasília-AETB (Centro Universitário Processus – UniPROCESSUS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.116.962/0001-00, que tem por objeto o oferecimento de desconto em matrícula e mensalidades em cursos de graduação, pós-graduação e tecnólogos, nos termos do Decreto nº 46.377, de 10 de outubro de 2024, conforme Processo SEI nº 04044-00004036/2025-55:

I - MARIANA BALBINO DE ANDRADE, matrícula nº 284.593-8; para atuar como executora Titular no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; e

II - SUELDO BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula nº 280.267-8, para atuar como executor Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto na Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021; no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 357, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do contrato nº 052037/2024, celebrado entre o Distrito Federal, e a instituição Centro de Integração Empresa-Escola - (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 04044-00021630/2024-20:

Unidade	Executor Titular	Matrícula	Executor Suplente	Matrícula
Secretaria de Estado do Meio Ambiente Distrito Federal	ANA LUIZA ROMERO MOREIRA	0285810-X	ELAYNE DAS NEVES ALVES	0174386-4
Administração Regional do Lago Norte	ELLEN PEREIRA BORGES	1.714.613-5	JULIANA PAVAN SCALIA	16951883

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018 e na Portaria nº 576-SEPLAG, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executoras ora designadas, em relação ao Contrato nº 052037/2024, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 358, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do Termo de Compromisso celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e o CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA (CESB), mantenedor da Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.422.333/0001-09, que tem por objeto o oferecimento de desconto em matrícula e mensalidades em cursos de

graduação, pós-graduação e tecnólogos, nos termos do Decreto nº 46.377, de 10 de outubro de 2024, conforme Processo SEI nº 04044-00006037/2025-34:

I - MARIANA BALBINO DE ANDRADE, matrícula nº 284.593-8; para atuar como executora Titular no âmbito da Secretaria de Estado de Economia; e

II - SUELDO BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula nº 280.267-8, para atuar como executor Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar a Lei nº 4133, de 1º de abril de 2021; o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e a Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 359, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Real JG Facilities S/A, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e na Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 9028/2019, e respectivos anexos:

Titular-Matrícula	Suplente-Matrícula	Órgão	Localidade	Contrato	Empresa	Processo	Lote
EDER WAGNER DANTAS DE MEDEIROS 174.738-X	ANDRÉ VINÍCIUS GOMES ROSA 169.0967-4	Administração Regional de Ceilândia	Parque Urbano do Setor O	040236/2019	Real JG Facilities S/A	00040-00034628/2019-88	03

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao Contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 361, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como membros da Equipe de Fiscalização da aquisição constante da Nota de Empenho 2025NEI1607, nos termos Edital Pregão Eletrônico nº 90087/2024 - Colic/Scg/Secont/Seec (163439773) , Ata de Registro de Preços nº 0356/2024 (163439773), no valor total R\$ 2.015,90, nos termos da instrução do Processo nº 04044-00001133/2025-96:

I - XÊNIA VERSIANI PAIVA, Chefe da Assessoria, matrícula: 279.836-0, para atuar como Fiscal Titular; e

II - JULIANA AMORIM HORTA BARBOSA DA SILVA, Assessora Especial, matrícula:282.036-6, para atuar como Fiscal Suplente.

Art. 2º Os servidores, de que tratam o art. 1º, devem observar ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c os arts. 10, 11, 12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO (*)

Em 24 de abril de 2025

PROCESSO: 00600-00003564/2025-92. INTERESSADA: LUCIANA DAS GRAÇAS ANTUNES ARRUDA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora LUCIANA DAS GRAÇAS ANTUNES ARRUDA, matrícula 247.758-0, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício na função de confiança, símbolo FC-02, de Assistente Administrativo, da Secretaria-Geral de Administração, do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 13/03/2025. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

- 2) REVOGO, a contar de 13/03/2025, a requisição da servidora, publicada no DODF nº 45, de 07/03/2025, página 18.
- 3) Publique-se e encaminhe-se à SEE e ao TCDF, para as providências pertinentes.
- NEY FERRAZ JÚNIOR

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 78, de 28 de abril de 2025, página 45.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de maio de 2025

PROCESSO: 00010-00000738/2023-34. INTERESSADA: POLLYANNE GOMES SANTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da requisição da servidora POLLYANNE GOMES SANTOS, matrícula 179.428-0, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), publicada no DODF nº 109, de 11/06/2024, pág. 59, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) PRAZO CERTO: até 16/07/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 14ª Zona Eleitoral. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º e 4º do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982; e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada, a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEDES/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no inciso VII, art. 82 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021 e considerando o disposto no art. 269-A, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e no art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação destinada a conduzir as ações necessárias a realização de procedimento licitatório, visando o eventual Registro de Preços para a aquisição de equipamentos layer 3 para atualização tecnológica e expansão da GDFNET, com intuito de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF).

Art. 2º Designar os servidores: ANTÔNIO DA SILVA PINTO, matrícula 272.557-6, como Integrante Requisitante, DÉBORA SIMÕES TEIXEIRA MOURÃO, matrícula 285.124-5, como Integrante Técnico e SUYANE TALLITA REIS SILVA, matrícula 276.750-3, como Integrante Administrativo, para compor a equipe de planejamento da contratação que trata o item anterior.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WISNEY RAFAEL ALVES OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 163, de 09/04/2025, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, publicada no DODF nº 70, de 11/04/2025, no ato que autorizou o afastamento de servidores para capacitação em curso na cidade de São Paulo, ONDE SE LÊ: "...AUTORIZAR o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 04 a 07 de maio de 2025, dos servidores FRANKLIN MARCIO COSTA VIANA, matrícula 127.620-4, MARCUS VINICIUS DE ARAUJO LIMA, matrícula 172.765-4, JOÃO BENICIO STRAEHL DE SOUSA, matrícula 280.440-9, PEDRO HENRIQUE DA SILVA COSTA MATRÍCULA 283.353-0, CLEITON VIEIRA TORRES, matrícula 283.913-X; e GIZELLE MARRISE RIBEIRO GONÇALVES, matrícula 285.331-0 para participação no Masterclass de implantação do eSocial na Administração Pública, a ser realizado na cidade de São Paulo, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00014202/2025-21...", LEIA-SE: "...AUTORIZAR o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 04 a 07 de maio de 2025, dos servidores FRANKLIN MARCIO COSTA VIANA, matrícula

127.620-4, MARCUS VINICIUS DE ARAUJO LIMA, matrícula 172.765-4, JOÃO BENICIO STRAEHL DE SOUSA, matrícula 280.440-9, PEDRO HENRIQUE DA SILVA COSTA, matrícula 283.353-0, e CLEITON VIEIRA TORRES, matrícula 283.913-X para participação no Masterclass de implantação do eSocial na Administração Pública, a ser realizado na cidade de São Paulo, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00014202/2025-21...".

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 50, DE 08 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do artigo 17, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o pedido de renúncia à aposentadoria de ELZA MARIA JORGE FERNANDES ROSA, matrícula nº 43.086-2, concedida pelo Decreto de 25 de julho de 1997, publicada no DODF nº 142, de 28 de julho de 1997. Processo 00413-00000469/2020-01.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 22 de abril de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00236671/2023-98. INTERESSADO: HELENA LUDUMIA ARAUJO LAPA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no art. 50, inciso I, e art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, HELENA LUDUMIA ARAUJO LAPA, matrícula nº 17034167, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, a contar de 01 de março de 2024. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 554, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea 'g', da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR a servidora TAISA SOARES DE ALENCAR, Matrícula 1694790-8, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, para substituir o(a) chefe, Símbolo CPC-08, da Assessoria de Elaboração e Gerenciamento do Plano de Contratações Anual, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00374156/2023-13.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 560, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR os efeitos da designação do servidor BERNARDO SPELLER TRAJANO, matrícula 138724-3, Técnico administrativo, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Projetos de Arquitetura, Instalações e Estrutura, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde.

DESIGNAR o servidor JADSON DE MEDEIROS ROCHA RODRIGUES, matrícula 146931-2, Técnico administrativo, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Projetos de Arquitetura, Instalações e Estrutura, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 561, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora JOELMA GOMES ESTEVAM, matrícula 0144637-1, cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM, carga horária 40 horas semanais, lotado(a) Gerência de Serviços de Atenção Primária, com redução de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 24/02/2025, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº 71/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00129959/2024-98.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 564, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(à) servidor(a) JÉSSICA PRISCILLA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 1.659.553-X, cargo: Enfermeira, carga horária 40 horas semanais, lotado(a) SRSCSNUPAV NUCLEO DE PREVENCAO E ASSISTENCIA A SITUACOES DE VIOLENCIA, com redução de 50% (cinquenta) de sua carga horária semanal, a contar de 07/05/2025, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº 281/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00366756/2022-19.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 565, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares, do servidor SOCRATES ALVES DE SOUZA, matrícula: 1686903-6, cargo: Técnico Administrativo, lotado na SES/SRSGE/DIRAPS/GSAP6-CEI, pelo período de 2 anos a contar de 12/05/2025, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00152838/2025-21.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 724, DE 08 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) PAULO DE TARSO NEVES DOS SANTOS, matrícula 1679884-8, MÉDICO-CIRURGIÃO DENTISTA, lotado (a) no Serviço Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial - IGESDF/DIASE/SUPSM/GESEC/SEOCB, para participar da XXVIII Jornada Odontológica da Universidade de Brasília, realizado pela Universidade de Brasília - UNB, e que ocorrerá em Brasília/DF, nos dias 10 a 12 de junho de 2025, com pedido de afastamento para os dias 10 e 11 de junho de 2025, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00046708/2025-55

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 725, DE 08 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) ANA CARLA FREIRE GONCALVES, matrícula 0199583-9, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) no Gerência de Regulação, IGESDF/DIASE/SUPSM/GEREG para participar do II Congresso de Feridas, realizado nos dias 22 e 23 de abril de 2025, em São Paulo/SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00031563/2025-98

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 726, DE 08 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) HEVERTON RAMOS DOS SANTOS, matrícula 1686568-5, Médico - Urologia, lotado (a) no Serviço de Urologia - IGESDF/DIASE/SUPSM/GESEC/SEURO, para participar da XV CONGRESSO INTERNACIONAL DE URO-ONCOLOGIA, no período de 01 a 06 de abril de 2025, em São Paulo, SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00035639/2025-54

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 727, DE 08 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) LEONIDAS DE SOUZA BOMFIM, matrícula 0165071-8, Médico- Ortopedista, lotado (a) no Serviço de Traumatologia e Ortopedia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SETRO para participação no Congresso Brasileiro de Artroscopia e Traumatologia do Esporte, a ser realizado no período de 29 a 31 de maio de 2025, na cidade de Fortaleza – CE, com pedido de afastamento das atividades laborais entre os dias 27 de maio e 1 de junho de 2025, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00023944/2025-01.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 63, DE 07 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art.12 da Portaria nº 396, de 20 de junho 2022, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras de Especialista em Saúde Pública, Médica e Enfermeiro, admitidos em MAIO/2020, JULHO/2021, SETEMBRO/2021, JANEIRO/2022 e MAIO/2022, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade.

MAIO/2020:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL...: - 701027 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 16977025; FERNANDA SILVA DALCOLMO CUNHA; 25/05/2020; CM31; TERCEIRA I; 9,50.

JULHO/2021:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 17034914; GABRIELA MOUTINHO ALVES; 13/07/2021; ES31; TERCEIRA I; 10,00.

SETEMBRO/2021:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 7070 - ADMINISTRADOR; - 17050073; ELISA DE PAULA SAMPAIO; 30/09/2021; ES31; TERCEIRA I; 10,00.

JANEIRO/2022:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17069033; LIVIA UMEBARA LOPES AN; 17/01/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,66 | 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 17068614; BARBARA SAYURI BARBALHO KIMURA; 17/01/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,79.

MAIO/2022:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL...: - 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17090342; ANDREA ARAUJO BEZERRA; 31/05/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 701079 - MEDICO-CIRURGIA GERAL-TRAUMA; - 17090253; NATASHA GARCIA CALDAS; 23/05/2022; CM31; TERCEIRA I; 10,00.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, após homologação do resultado aprovado do Estágio Probatório, nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março- de 2018, aos servidores relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço que completaram o interstício nos meses de JANEIRO/2024, JULHO/2024, JANEIRO/2025, MARÇO/2025 e MAIO/2025, das Carreiras de Especialista em Saúde Pública, Médica e Enfermeiro observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe padrão) e data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

JANEIRO/2024:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL...: - 701027 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 16977025; FERNANDA SILVA DALCOLMO CUNHA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 08/01/2024.

JULHO/2024:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 17034914; GABRIELA MOUTINHO ALVES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 13/07/2024.

JANEIRO/2025:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 17068614; BARBARA SAYURI BARBALHO KIMURA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 17/01/2025.

MARÇO/2025:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17069033; LIVIA UMEBARA LOPES AN; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 31/03/2025.

MAIO/2025:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL...: - 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17090342; ANDREA ARAUJO BEZERRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 31/05/2025.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 701079 - MEDICO-CIRURGIA GERAL-TRAUMA; - 17090253; NATASHA GARCIA CALDAS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 23/05/2025.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 7070 - ADMINISTRADOR; - 17050073; ELISA DE PAULA SAMPAIO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/05/2025.

KARLA PIMENTEL MATTA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 64, DE 08 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 12 da Portaria nº 396, de 20 de junho 2022, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, à servidora abaixo relacionada, observando-se a seguinte ordem das informações: matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 1º de maio de 2025: 14014734, ENEAS FONSECA ALVES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, 25%, 17 de abril de 2025, processo SEI nº 0060-011633/2010.

CONCEDER E MAJORAR GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO nos termos da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e 5.237/2013, nos percentuais abaixo especificados aos servidores relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e data do cadastro no SIGHNET-Comprovante de Envio. ADMC, 17167310, GABRIEL BATISTA ALVES, 30%, 02/04/2025; ADMC, 17227941, TONY AUGUSTO IANSEN, 8%, 02/04/2025; ADMC, 17223962, LILIANE G. DOS REIS ALBUQUERQUE, 30%, 03/04/2025; ADMC, 16800478, EVERTON DUARTE VILARINHO, 10%, 03/04/2025; ADMC, 17229294, BRUNO ERIC DE ALMEIDA SANTANA, 18%, 05/04/2025; ADMC, 17246148, DIOMAR MONTEZUMA DO NASCIMENTO, 8%, 05/04/2025; ADMC, 17242614, FILIPI VIVEKANANDA AFONSO TAVARES, 8%, 07/04/2025; ADMC, 16993667, KELSIA DIAS DE CARVALHO AQUINO, 30%, 07/04/2025; ADMC, 17184800, PEDRO HENRIQUE BATISTA DA SILVA, 18%, 07/04/2025; ADMC, 16854640, GILMAR ALVES PEREIRA, 30%, 08/04/2025; ADMC, 17222273, GABRIELA CORADO GUEDES ROCHA, 30%, 08/04/2025; ADMC, 14420279, ROBINSON CAPUCHO PARPINELLI, 30%, 09/04/2025; ADMC, 17179955, ANDERSON S. GALVAO DO NASCIMENTO, 18%, 10/04/2025; ADMC, 17222044, VALMIR RIBEIRO DE SANTANA, 30%, 10/04/2025; ADMC, 1723476X, LIVIA DE SOUSA BARBOSA, 25%, 13/04/2025; ADMC, 17234514, GUILHERME GONCALVES DA SILVA, 30%, 14/04/2025; ADMC, 17223334, DIEGO MOREIRA DE PAULO, 18%, 15/04/2025; ADMC, 16740742, MIRLENE GUEDES DE LIMA, 30%, 16/04/2025; ADMC, 1724207X, THAYNA RISUENHO RIBEIRO, 8%, 22/04/2025; ADMC, 17223032, RAPHAEL LYNCON MIRANDA DE BARROS, 30%, 22/04/2025; ADMC, 17233992, THAMIRIS ROCHA PARENTE, 10%, 24/04/2025; ADMC, 17230055, ANNA EDUARDA BARBOSA PINHEIRO, 30%, 27/04/2025; ADMC, 16801237, JOSEFA NOBREGA DANTAS, 17%, 29/04/2025; ADMC, 17142768, GABRIELA A. CARVALHO CORDEIRO, 15%, 29/04/2025; ADMC, 17094844, DENIS JUNIOR GONCALVES BOARETTO, 25%, 29/04/2025; ADMC, 17225256, KEVYN GABRIEL DIAS AMARAL, 18%, 30/04/2025; CRDF, 14360101, THIESSE LOURRAINE CINTRA NUNES, 30%, 16/04/2025; CRDF, 16940377, SAMUEL DE SOUZA FERREIRA, 30%, 17/04/2025; HAB, 17196949, GABRIELLE ROOS DIEHL, 8%, 01/04/2025; HMIB, 16771656, JEFERSON FERREIRA DE JESUS SILVA, 17%, 01/04/2025; HMIB, 16852680, VALERIA DE VASCONCELOS TOBIO, 9%, 03/04/2025; HMIB, 17200822, ISABELLA ARAUJO PEREIRA MEIRELES, 30%, 10/04/2025; HMIB, 16799887, CELIA PEREIRA LEITE DINIZ, 30%, 11/04/2025; HMIB, 1720111X, JAQUELINE JOYCE DE PINHO SILVA, 15%, 11/04/2025; HMIB, 17247128, WALKIRIA BARONE FERNANDES, 23%, 21/04/2025; HMIB, 17167744, ANNA CAROLINA MENDES DE ANDRADE, 15%, 25/04/2025; HMIB, 17248000, PAMELA AMARAL LEMOS LAGARES, 8%, 28/04/2025; HMIB, 17199573, MARIANNA CAVALCANTE SCUTTI, 30%,

30/04/2025; HMIB, 17247144, PAOLA CRISTINE FERIGOLO MACEDO, 30%, 30/04/2025; HMIB, 17244552, JAQUELINE LIMA DE SOUZA CUNHA, 15%, 30/04/2025; HMIB, 17242150, JOAO PAULO SILVA CEZAR, 15%, 30/04/2025; IHBDF, 1673355X, BRENDA CARLA LIMA SILVA, 23%, 08/04/2025; SRSC, 17247535, RAFAEL FERNANDES DE ALMEIDA, 23%, 04/04/2025; SRSC, 16868889, ROSANGELA R. CAVALCANTE DA CUNHA, 30%, 06/04/2025; SRSC, 17245516, ALINE FERNANDES SILVA, 15%, 08/04/2025; SRSC, 16803205, ELIANE ALVES DE ASSIS, 15%, 10/04/2025; SRSC, 17245397, RAFAEL ALVARENGA DOS SANTOS, 30%, 12/04/2025; SRSC, 17247489, JONATHA COCCHIARALE DINIZ, 23%, 12/04/2025; SRSC, 1266772, NELSON ADAO FILHO, 11%, 11/04/2025; SRSC, 1889028, RAISSA MONTEIRO SIQUEIRA, 30%, 02/04/2025; SRSC, 17246032, MARIANA DE M. L. GOUVEA SIQUEIRA, 28%, 14/04/2025; SRSC, 16620429, GUTEMBERG TEIXEIRA DE JESUS, 8%, 29/04/2025; SRSC, 17224845, SAMILE MARTINS SILVA RODRIGUES, 10%, 30/04/2025; SRSC, 17196892, BRENNER DOLIS MARRETTO DE MOURA, 30%, 30/04/2025; SRSC, 17234220, TATIANE RUFINO DE SANTANA, 18%, 02/04/2025; SRSC, 17245672, ANIELLE MEMORIA DA SILVA FRANCA, 23%, 02/04/2025; SRSC, 16970845, FABIANE DE MIRANDA VASCONCELOS, 30%, 08/04/2025; SRSC, 17230195, CAROLINE MENDES DA SILVA, 25%, 01/04/2025; SRSC, 16738594, RUTH RODRIGUES OLIVEIRA, 17%, 02/04/2025; SRSC, 16604814, LARISSA MARTINS HELCIAS TORRES, 30%, 08/04/2025; SRSC, 16855094, BRUNO GOMES DE SOUZA, 17%, 09/04/2025; SRSC, 17246717, DAVID LIMA PEDROSA, 15%, 10/04/2025; SRSC, 17224632, MARCOS SOUZA DOS SANTOS, 30%, 11/04/2025; SRSC, 16715225, PATRICIA BEZERRA GUEDES, 24%, 14/04/2025; SRSC, 16765117, FERNANDA CARVALHO LORDELO, 30%, 15/04/2025; SRSC, 16598407, EDNILSON SANTOS DA COSTA, 8%, 16/04/2025; SRSC, 17229804, MARA RENE DE JESUS TEIXEIRA, 18%, 22/04/2025; SRSC, 16849175, CARLOS EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, 30%, 23/04/2025; SRSC, 17245575, VANELI SILVA MARTINS, 23%, 28/04/2025; SRSC, 17195713, ANDRE LUIZ DA SILVA PAIXAO, 15%, 29/04/2025; SRSC, 16607953, DAIANE REIS DA SILVA, 30%, 30/04/2025; SRSC, 17114616, ANANDA K. C. SANTOS BARBOSA, 25%, 01/04/2025; SRSC, 17228735, FABIO LUIZ DA SILVA, 30%, 02/04/2025; SRSC, 16821505, REINALDO ALVES DE SOUZA, 25%, 03/04/2025; SRSC, 14349965, ELIEL PINHEIRO DE SOUZA, 8%, 04/04/2025; SRSC, 17167116, RODRIGO FERREIRA TOBIAS, 28%, 06/04/2025; SRSC, 16666143, DANIELLE FERNANDA MOTA LIRA, 15%, 06/04/2025; SRSC, 17114446, JULIANA NEVES LEITE SILVA, 25%, 07/04/2025; SRSC, 17248094, NATASHA GARCIA CALDAS, 23%, 07/04/2025; SRSC, 1722926X, DANIELA PEREIRA DE MORAIS, 18%, 08/04/2025; SRSC, 16970705, LUCAS BUSCHETTI RAMOS, 15%, 09/04/2025; SRSC, 17170230, EDER FERRARI RAMOS CAJADO, 23%, 09/04/2025; SRSC, 17198607, TAYNARA ALVES DOS SANTOS, 30%, 09/04/2025; SRSC, 17248884, MARINA VALDEZ DOS SANTOS, 15%, 10/04/2025; SRSC, 1724692X, TAINA C. DE A. GONTIJO CARNEIRO, 15%, 10/04/2025; SRSC, 16850556, KELEN C. LEITE SIQUEIRA AZEVEDO, 30%, 16/04/2025; SRSC, 17246741, HENRIQUE BATISTA FONSECA, 8%, 17/04/2025; SRSC, 16734556, VITOR RIBEIRO DE MIRANDA, 30%, 17/04/2025; SRSC, 17248248, VINICIUS CARVALHEDO CUNHA, 15%, 20/04/2025; SRSC, 17233968, VICTORIA BEATRIZ REGO DE MACEDO, 30%, 07/02/2025; SRSC, 17224489, TATIANA DA GUARDA SOUZA COSTA, 30%, 24/04/2025; SRSC, 17225612, LUCILENE SOARES BRASILEIRO, 30%, 24/04/2025; SRSC, 17247373, INGRID CHAVES DE SOUZA BORGES, 15%, 27/04/2025; SRSC, 16801091, RIANA AMADO MOREIRA, 9%, 28/04/2025; SRSC, 17183391, DANUBIA RODRIGUES SILVA, 17%, 28/04/2025; SRSC, 17230675, DANUBIA RODRIGUES SILVA, 10%, 28/04/2025; SRSC, 1312510, JOAO ALVES DE SOUSA, 8%, 30/04/2025; SRSC, 16863607, GRAZIELE MARQUES DE MELO, 17%, 30/04/2025; SRSC, 17225779, JULIO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS, 18%, 30/04/2025; SRSC, 17121280, DEBORA PENNAFORT PALMA, 15%, 02/04/2025; SRSC, 17199549, JULIANA SOUSA DINIZ, 30%, 03/04/2025; SRSC, 16991389, JOSE V. PEREIRA DA SILVA DIAS, 8%, 03/04/2025; SRSC, 16737911, LUANA PINHEIRO SILVA, 10%, 07/04/2025; SRSC, 1517120, DAUTIANE SANTOS MOURA, 30%, 07/04/2025; SRSC, 16709330, FLORINDA VIEIRA DOS SANTOS, 17%, 08/04/2025; SRSC, 17116163, BRUNA BATISTA E SILVA, 23%, 08/04/2025; SRSC, 16824458, SEBASTIANA DE FATIMA MATIAS, 23%, 08/04/2025; SRSC, 16750853, SHEILA PEREIRA MORAIS, 30%, 08/04/2025; SRSC, 14415119, ISIS CAROLINE SILVA SANTOS, 23%, 11/04/2025; SRSC, 16820835, DARCY SAMPAIO BATISTA, 17%, 12/04/2025; SRSC, 17230349, DAIANNE AZEVEDO ROCHA CABRAL, 30%, 22/04/2025; SRSC, 1958801, ANA CAROLINA LOPES FERREIRA ALVES, 25%, 22/04/2025; SRSC, 17233224, MILENA MOTA GONCALVES, 23%, 25/04/2025; SRSC, 17143500, BIANCA C. DA SILVA TRIGUEIRO, 23%, 26/04/2025; SRSC, 17246199, ANA LUIZA VILELA BRAGA ROSSI, 8%, 28/04/2025; SRSC, 17194121, LUCAS GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA, 30%, 29/04/2025; SRSC, 17228980, FABIA KELLY DE SOUZA LOURENCO, 30%, 04/04/2025; SRSC, 1724546X, ANNA V. PORFIRIO RAMOS CAIADO, 23%, 04/04/2025; SRSC, 1711652X, ELISANGELA DA SILVA RIBEIRO, 23%, 05/04/2025; SRSC, 1841106, VIVIANE DA SILVA MENEZES, 25%, 06/04/2025; SRSC, 1382055, LEILA TEIXEIRA DOS SANTOS LIMA, 30%, 07/04/2025; SRSC, 17246849, FERNANDA BARROS VIANA COELHO, 20%, 08/04/2025; SRSC, 1965212, LARISSA ARAUJO CHAVES FARIA, 25%,

08/04/2025; SRSC, 17248256, TAISSA BEZERRA CORREIA AREDES, 15%, 09/04/2025; SRSC, 17230799, LUIZ RICARDO MOTA DO NASCIMENTO, 30%, 10/04/2025; SRSC, 16621212, LUIZ RICARDO MOTA DO NASCIMENTO, 30%, 10/04/2025; SRSC, 17104882, DANILLO LEAL MARINHO VIEIRA, 30%, 10/04/2025; SRSC, 1724630X, SARA CARDOSO PAES ROSE, 15%, 10/04/2025; SRSC, 1559583, ELAINE KAROENE LIMA SILVA, 18%, 10/04/2025; SRSC, 17229510, RAYANE PEREIRA DA SILVA, 18%, 07/04/2025; SRSC, 17247969, LAURA CESAR ANTUNES, 23%, 14/04/2025; SRSC, 17247608, REBECCA RIBEIRO TAVARES, 15%, 14/04/2025; SRSC, 17247160, GLAUCIA VIEIRA FERREIRA GUIMARAES, 15%, 15/04/2025; SRSC, 17121582, SAMUEL DE SOUZA FERREIRA, 30%, 17/04/2025; SRSC, 1682038X, LUCIVONE MONTEIRO DE SOUSA, 30%, 19/04/2025; SRSC, 16713672, CYNTHIA FATIMA DE MELO, 30%, 22/04/2025; SRSC, 1685103X, TAYENNE S. FERREIRA CORDEIRO, 17%, 23/04/2025; SRSC, 1739689, ROSANA GOMES DOS SANTOS ARRUDA, 30%, 24/04/2025; SRSC, 16811410, ELIZABETE ADELAIDE DA SILVA, 30%, 25/04/2025; SRSC, 17247780, ANDRESSA ALVES CARAM, 8%, 29/04/2025; SRSC, 17245745, CAMILA CARLOS SEIXAS FOGACA, 23%, 30/04/2025; SRSC, 17229960, GRACIELLE DE OLIVEIRA BARBOSA, 30%, 01/04/2025; SRSC, 14428105, GLAUCIANE M. N. DOS SANTOS, 30%, 01/04/2025; SRSC, 1673792X, ELIZANGELA MOTA FERNANDES, 17%, 03/04/2025; SRSC, 16855426, NELLY MARTINS DE MATTOS, 24%, 08/04/2025; SRSC, 17116724, DIANA DA SILVA GOMES, 23%, 08/04/2025; SRSC, 17226082, JOAO GILBERTO COELHO, 18%, 09/04/2025; SRSC, 17119839, MARCOS DANIEL GONZAGA RIBEIRO, 23%, 17/04/2025; SRSC, 16850424, VERUZA APARECIDA DE JESUS, 30%, 22/04/2025; SRSC, 17227844, DAIANE CONCEICAO JESUS, 18%, 24/04/2025; SRSC, 16587278, SIMONE BEZERRA DE ARAUJO, 30%, 25/04/2025; SRSC, 16854101, MONICA MARIA BASILIO OLIVEIRA, 30%, 26/04/2025; SRSC, 1711134X, ANNE KAROLINE FERNANDES DE MATOS, 23%, 29/04/2025; SUSAM, 17240611, LUCAS BENJAMIN DE SOUZA RODRIGUES, 8%, 22/04/2025.

KARLA PIMENTEL MATTÁ

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12:

Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar AMABEL GOMES DE BRITO OLIVEIRA - Matr.1442310-3, Médico, da função de Referência Técnica Distrital em UTI Adulto, com disponibilização de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º Designar AMABEL GOMES DE BRITO OLIVEIRA - Matr.1442310-3, Médico para função de Referência Técnica Distrital Colaborador em Cardiologia, com disponibilização de 10 (dez) horas semanais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBINSON CAPUCHO PARPINELLI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12;

CONSIDERANDO a Portaria nº 102, de 19 de março de 2024, publicada no DODF nº 55, de 20 de março de 2024, página 15, o ato que reformula a Portaria nº 160, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, página 25, que institui a Câmara Técnica de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a representação da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias- SES/SAIS/CATES/DUAEC na Câmara Técnica de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ do Distrito Federal, conforme abaixo:

DISPENSAR THAÍS DA SILVA BRAGA, matrícula 1.661.788-6, de representante titular da SES/SAIS/CATES/DUAEC;

DISPENSAR CLÁUDIA MARIA MITHIE SUDA COSTA JOFFILY, matrícula 1.687.405-6, de representante suplente da SES/SAIS/CATES/DUAEC;

DESIGNAR KAROLINA CHAGAS FLORÊNCIO, matrícula 0183622-6, como representante titular da SES/SAIS/CATES/DUAEC;

DESIGNAR JÉSSICA ALVES RODRIGUES, matrícula 1.718.198-4, como representante suplente da SES/SAIS/CATES/DUAEC.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBINSON CAPUCHO PARPINELLI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, conforme processo 00060-00037530/2025-56, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Organizadora da 3ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL 2025, conforme segue:

I. Coordenador Geral: RONAN ARAÚJO GARCIA, seguimento gestor;

II. Coordenadora Adjunta: VALDENICE OLIVEIRA DOS SANTOS, seguimento gestor;

III. Coordenadora da Comissão de infraestrutura: MARIA PRISCILA MORAES DOS SANTOS MACHADO, seguimento gestor;

IV. Coordenadora Adjunta da Comissão de infraestrutura: DANIELA BARBOSA ROCHA AVELINO, seguimento gestor;

Membros:

PAULO GIOVANNI PINHEIRO CORTEZ, seguimento trabalhador;

ZAYANA DE CASTRO PIRES MENEZES, seguimento gestor;

EVILLÁSIO SOUZA RAMOS, seguimento gestor;

SUARTON RODRIGUES DA SILVA SANTOS, seguimento gestor;

MARIA DAS GRAÇAS LAGO, seguimento usuário;

ELIANE FERREIRA DIAS, seguimento gestor;

ANGELA CRISTINA PAULO DO ESPÍRITO SANTO, seguimento usuário;

DENIZ CATARINA, seguimento usuário;

TATIANA ANDRADE FELIX, seguimento gestor;

ILDA ALVES DE SOUZA, seguimento gestor;

CARMEM LÚCIA DE ALMEIDA, seguimento gestor;

MARIA DAS DORES DINIZ, seguimento gestor;

GERSON PEREIRA DE ARAUJO SOBRINHO, seguimento trabalhador;

GABRIEL DE SOUZA CABRAL, seguimento gestor.

V. Coordenadora Geral da Relatoria: TALITA FREITAS DA SILVA, seguimento trabalhador;

VI. Coordenador Adjunto da Relatoria: SUDERLAN SABINO LEANDRO, seguimento gestor;

Membros:

LAIS FERREIRA DE ARAÚJO, seguimento usuário;

LAILA MELO DANTAS, seguimento gestor;

ALINE DE MELO SOARES, seguimento trabalhador;

CRISTINA RIBEIRO DOS ANJOS, seguimento trabalhador;

JANIO DONATO LOPES, seguimento trabalhador;

KESSIA DANIELLE SAMPAIO DE FARIA BARBOSA, seguimento trabalhador;

FRANCINO MACHADO DE AZEVEDO FILHO, seguimento trabalhador;

KATIA RODRIGUES MENEZES, seguimento trabalhador;

THIAGO MONTEIRO DA SILVA, seguimento usuário;

YONARA CERQUEIRA FERREIRA, seguimento usuário;

MARCO ANTÔNIO FERREIRA ALMEIDA, seguimento usuário;

LETÍCIA DINEGRI, seguimento usuário;

MATHEUS FURTADO SALVADOR, seguimento usuário;

STEPHANY NESTOR DA SILVA, seguimento usuário;

CLARYANE LUCIO BECKER, seguimento trabalhador.

VII. Coordenador da Comunicação e Acessibilidade: Coordenação: FRANKLIN ANTUNES;

VIII. Coordenadora Adjunto da Comunicação e Acessibilidade: VALDENICE OLIVEIRA DOS SANTOS;

Membros:

MARIA DAS DORES DINIZ, seguimento gestor;

SUELI MARQUES DE LIMA, seguimento trabalhador;

YONARA CERQUEIRA FERREIRA, seguimento usuário;

JULIA ABREU, seguimento usuário;

FERNANDA LIMA, seguimento usuário;

MIKAELI RODRIGUES, seguimento usuário;

CAMILA ALVES, seguimento usuário;

CLEO EVANGELISTA NOBRE, seguimento gestor;

MÁRCIO SPÍNOLA MACRINI LEITE, seguimento usuário;

FRANCISCA CARLAS A. DE CARVALHO, seguimento usuário.

IX. Coordenadora da Comissão de Arte Cultura e Educação Popular: LETÍCIA CAIXETA DIAS SOUTO, seguimento gestor;

X. Coordenadora Adjunta da Comissão de Arte Cultura e Educação Popular: SUELI MARQUES DE LIMA, seguimento trabalhador;

Membros:

JULIA MARQUES RODRIGUES DOS SANTOS, seguimento usuário;

VANEIDE AMORIM DA SILVA, seguimento gestor.

XI. Coordenador da Mobilização e Articulação: ALCIONE PIMENTA, seguimento trabalhador.

JULIANA INÁCIO CASTELO BRANCO, seguimento trabalhador;

DIÓGENES MONTEIRO DA SILVA, seguimento trabalhador;

MARÃ SANTIAGO GOMES, seguimento usuário.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, conforme processo 00060-00226698/2025-34, resolve:

Art. 1º Designar a servidora VALDIRENE MACHADO XAVIER DE PAIVA, matrícula 1340638, para substituir o cargo de Supervisora de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se outras disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04/07/2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ALESSANDRA BAQUI, 151.120-3, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.934 dias, ou seja, 10 anos, 9 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1989 a 30 de novembro de 1989, 02 de maio de 1991 a 07 de junho de 1991, 03 de julho de 1991 a 04 de julho de 1994, 12 de julho de 1994 a 07 de abril de 1995, 02 de janeiro de 1997 a 17 de julho de 2000, 02 de outubro de 2000 a 09 de março de 2001, 26 de março de 2002 a 23 de junho de 2002, 1º de abril de 2003 a 30 de julho de 2004 e 02 de outubro de 2004 a 14 de agosto de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00220107/2025-15.

RONAN ARAUJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 509, DE 06 DE MAIO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 141.102-0, MARIA DAS GRACAS MOTA, 4º - 01 de outubro de 2016 a 29 de setembro de 2021, 0274-000330/2007; 145.778-0, TANIA DE OLIVEIRA BESSA, 4º - 04 de maio de 2018 a 04 de junho de 2023, 0284-000403/2008; 173.731-7, EVANDETE GONCALVES DE AGUIAR DIAS, 3º - 17 de maio de 2019 a 27 de maio de 2024, 0276-000472/2014; 182.771-5, ALEANDRA RIBEIRO DA SILVA GOMES, 2º - 13 de fevereiro de 2015 a 11 de fevereiro de 2020, 04016-00019537/2020-87; 1.441.972-6, LUCIO RIBEIRO DA SILVA SANTOS, 2º - 29 de março de 2018 a 05 de março de 2024, 00060-00343021/2023-06; 1.685.669-4, MARCIA MORAES DA SILVA, 1º - 02 de maio de 2018 a 30 de abril de 2023, 00060-00225898/2025-70.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 519, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1.501, de 31/10/2024, publicada no DODF nº 210, de 01/11/2024, página 38, que estabeleceu a Equipe Interconsultora em Cuidados Paliativos para Adultos, do Hospital Regional de Ceilândia, Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Cuidados Paliativos para Adultos, do Hospital Regional de Ceilândia, Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo: 00060-00323136/2020-23, com carga horária de 4 horas semanais: MARIA BETANIA VALADARES VIEIRA, Fisioterapeuta, matrícula 1.657.851-1; NAIRA RUBIA RODRIGUES GODOI, matrícula 1.704.923-7, Fonoaudióloga; PATRICIA BARBOSA FREIRE, Nutricionista, matrícula: 188.753-X; RAISSA DE AQUINO RODRIGUES FERREIRA, Cirurgião Dentista, matrícula 179.735-2; SHIRLEY APARECIDA SILVA ROCHA, Assistente Social, matrícula 196.581-6; TATIANA MAGALHÃES SILVA, matrícula 1.435.200-1, Enfermeiro; VANESSA BARROS FREIRE, matrícula 1.709.522-0, Farmacêutico Bioq. Farmácia. Com carga horária de 10 horas semanais: FLAVIA DE ARAUJO CORDEIRO VALENTIM, Psicólogo, matrícula 1.675.446-8. Com carga horária de 20 horas semanais: NATHALIA TELLES DA COSTA, Médico-Paliativista, matrícula 1.712.198-1.

Art. 3º A comissão se reunirá semanalmente para realização de suas atividades, em local previamente definido.

Art. 4º As reuniões da Comissão devem ter suas atividades registradas em ata, assinada por todos os presentes e cabe ao Coordenador da Comissão enviar uma cópia da ata para ao Núcleo de Ensino e Pesquisa (NuEP/SRSOE).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 520, DE 08 DE MAIO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora INGRIDY FATIMA ALVES RODRIGUES, matrícula nº 1699566X, do cargo de ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNIDADE, lotada na SES/SRSGE/DIRAPS/GSAP5-CEI, para participar do XXIV Congresso Brasileiro de Geriatria e Gerontologia - 2025, no período de 02/04/2025 a 06/04/2025, a realizar-se na cidade de Belo Horizonte - MG, conforme processo nº 00060-00123475/2025-16.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 521, DE 08 DE MAIO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora VANESSA BARROS FREIRE, matrícula nº 17095220, do cargo de FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, lotada na SES/SRSGE/HRC/GAMAD/NFC, para participar do XV Congresso Brasileiro de Farmácia Hospitalar, no período de 21/05/2025 a 24/05/2025, a realizar-se na cidade Recife -PE, conforme processo nº 00060-00131497/2025-50.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 523, DE 08 DE MAIO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora JANE ESTER ALENCAR ALVES, matrícula: 0133655X, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 19/05/2022, conforme processo 00060-00569281/2022-11.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 524, DE 08 DE MAIO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo): 137.375-7, JOSE GUILHERME FILHO, 5º - 29 de março de 2020 a 27 de março de 2025, 00060-00231926/2025-98; 137.752-3, REGIANE ALVES DE BRITO, 5º - 10 de fevereiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2025, 00060-00225828/2025-11; 138.562-3, KELCIE SIMONE LACERDA BENEVIDES, 5º - 09 de abril de 2020 a 07 de abril de 2025, 00060-00222804/2025-19; 182.771-5, ALEANDRA RIBEIRO DA SILVA GOMES, 3º - 12 de fevereiro de 2020 a 09 de fevereiro de 2025, 00060-00226070/2025-39; 183.638-2, SAMUEL MACHADO DO LAGO, 3º - 14 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2024, 00060-00226143/2025-92; 1.696.777-1, BRENDA VAZ VILACA OLIVEIRA, 1º - 27 de março de 2020 a 30 de março de 2025, 00060-00180328/2025-43; 1.714.174-5, GABRIEL CUNHA LIMA, 3º - 30 de abril de 2020 a 28 de abril de 2025, 00060-00224605/2025-37.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 47, de 10 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 240, de 14 de dezembro de 2009, página 91, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JOSE GUILHERME FILHO, matrícula 137.375-7, ONDE SE LÊ: "... 1º - 03/02/2000 a 03/04/2005 ...", LEIA-SE: "... 1º - 03/02/2000 a 31/01/2005 ...".

Na Ordem de Serviço nº 147, de 06 de julho de 2010, publicada no DODF nº 129, de 7 de julho de 2010, página 31, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JOSE GUILHERME FILHO, matrícula 137.375-7, ONDE SE LÊ: "... 2º - 04/04/2005 a 03/04/2010 ...", LEIA-SE: "... 2º - 001/02/2005 a 30/01/2010...".

Na Ordem de Serviço nº 20, de 1º de junho de 2015, publicada no DODF nº 108, de 8 de junho de 2015, página 35, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JOSE GUILHERME FILHO, matrícula 137.375-7, ONDE SE LÊ: "... 3º - 04/04/2010 a 03/05/2015 ...", LEIA-SE: "... 3º - 31/01/2010 a 30/03/2015 ...".

Na Ordem de Serviço de 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2018, página 43, o ato que concedeu Licença Prêmio por assiduidade a TANIA DE OLIVEIRA BESSA, matrícula 145.778-0, ONDE SE LÊ: "... matrícula 144.271-6, 2º - 09/04/2008 a 08/04/2013; 3º - 09/04/2013 a 08/04/2018, 00060-00195056/2018-57 ...", LEIA-SE: "... matrícula 145.778-0, 2º - 09/04/2008 a 08/04/2013; 3º - 09/04/2013 a 03/05/2018, 0284-000403/2008 ...".

Na Ordem de Serviço 18 de junho de 2020, publicada no DODF nº 114, de 19 de junho de 2020, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JOSE GUILHERME FILHO, matrícula 137.375-7, ONDE SE LÊ: "... 4º - 04/05/2015 a 01/05/2020 a 01/05/2020 ...", LEIA-SE: "... 4º - 31/03/2015 a 28/03/2020 ...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 141, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) o (a) servidor (a): NATAL DA SILVA, 01555790, Agente Comunitário de Saúde, 2º quinquênio, 29/06/2011 a 26/06/2016, 00080-00094329/2025-00; ANTONIO DIAS DA SILVA, 01842412, Agente Comunitário de Saúde, 2º quinquênio, 27/11/2014 a 25/11/2019, 00060-00229008/2025-07.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) o (a) servidor (a): FRANCISCO TEIXEIRA LIMA, 01842072, Agente Comunitário de Saúde, 1º quinquênio, 26/12/2019 a 23/12/2024, 00060-00230160/2025-24; MARLUCIA GONCALVES GOMES, 0183126-7, Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 30/03/2020 a 29/03/2025, 00060-00178553/2025-10; ANA CLÁUDIA PERISSÊ PEREIRA, 135678-X, Odontólogo, 1º quinquênio, 03/04/2020 a 01/04/2025, 00060-00234719/2025-95; RICARDO SALUSTIANO DA SILVA, 138452-X, Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 25/04/2020 a 23/04/2025, 00060-00234743/2025-24.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 66, de 25 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 40, de 26/02/2025, página 25, o ato que concedeu LICENÇA SERVIDOR a TATIANE GISELE DA CONCEIÇÃO, 01841394, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio de 27/11/2019 a 24/12/2024, 00060-00362788/2019-40...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 27/11/2019 a 24/12/2024, 00060-00204869/2025-74...", ratificando as demais informações.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de serviço nº 132, de 30 de abril de 2025, publicada no DODF nº 81, de 05 de maio de 2025, página 50, o ato que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei nº 840/2011, art. 139, à servidora MARLUCIA GONCALVES GOMES, 0183126-7, Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 30/03/2020 a 29/03/2025, 00060-00178553/2025-10.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de serviço nº 36, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 28, de 10 de fevereiro de 2025, página 68, a retificação na Ordem de Serviço de 09 de agosto de 2006, publicada no DODF nº 158, de 17/08/2006, página 24, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a TATIANE DE SOUZA BARRETO, matrícula 0171431-7, ONDE SE LÊ: "...139.578-5, 277.000.814/2006, 1º) 1º de setembro de 2000 a 31 de agosto de 2005 - CRT...", LEIA SE: "...matrícula 0171431-7, 1º quinquênio, 01/09/2000 a 30/08/2005, 0284-000375/2014...", e ratifique-se os demais dados.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de serviço nº 36, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 28, de 10 de fevereiro de 2025, página 68, a retificação na Ordem de Serviço nº 01, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 60, de 29/03/2011, página 31, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a TATIANE DE SOUZA BARRETO, matrícula 0171431-7, ONDE SE LÊ: "...139.578-5, AOSD – Radiologia, 2º quinquênio, 01.09.2005 a 31.08.2010, 277.000.814/2006...", LEIA SE: "...matrícula 0171431-7, 2º quinquênio, 31/08/2005 a 29/08/2010, 0284000375/2014...", e ratifique-se os demais dados.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de serviço nº 36, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 28, de 10 de fevereiro de 2025, página 68, a retificação na Ordem de Serviço de 07 de abril de 2014, publicada no DODF nº 76, de 15/04/2014, página 52, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a TATIANE DE SOUZA BARRETO, matrícula 0171431-7, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, 02/10/2008 a 01/10/2013...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, 30/08/2010 a 28/08/2015...", e ratifique-se os demais dados.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de serviço nº 36, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 28, de 10 de fevereiro de 2025, página 68, a retificação na Ordem de Serviço de 27 de maio de 2019, publicada no DODF nº 100, de 29/05/2019, página 18, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a TATIANE DE SOUZA BARRETO, matrícula 0171431-7, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, 01/10/2013 a 03/10/2018...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, 29/08/2015 06/09/2020...", e ratifique-se os demais dados.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de serviço nº 36, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 28, de 10 de fevereiro de 2025, página 68, o ato que tornou sem

efeito, publicado no DODF nº 58, de 26/03/2020, página 19, a retificação do 1º e 2º quinquênios de licença prêmio da servidora TATIANE DE SOUZA BARRETO, matrícula 01714317.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 1º de dezembro de 2008, publicada no DODF nº 240, de 03 de dezembro de 2008, página 34, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora DOMINGAS SELMA TURIBIO MARTINS, 151.294-3, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...4.115 dias, ou seja, 11 anos, 3 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 27 de novembro de 1987 a 13 de abril de 1989, 14 de junho de 1993 a 18 de agosto de 1997 e 1º de dezembro de 1999 a 14 de agosto de 2005...", LEIA-SE: "...2.671 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 27 de novembro de 1987 a 13 de abril de 1989, 14 de junho de 1993 a 31 de março de 1996, 1º de agosto de 1996 a 18 de agosto de 1997 e 1º de dezembro de 1999 a 31 de dezembro de 2001...". Retificada a fim de corrigir o total de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0270-002560/2008.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora AMELICE DE SOUZA CORADO, matrícula 0183489-4, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe ESPECIAL, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 3º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 142/2013", a contar de 22/11/2024, conforme processo nº 00060-00183159/2025-01.

RAFAEL AMARAL GUIMUZZI DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00063327/2025-35, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor PAULO HENRIQUE PIRES CALACA, matrícula 01370987, AOSD- Patologia Clínica, lotado na SRSSU/DIRAPS/GSAP2-SM, Classe/Padrão, AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 04/01/2025, conforme processo 00060-00063327/2025-35.

RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00178375/2025-27, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, a partir de 05/03/2025, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora JANETE DOS SANTOS BICA RAMOS, matrícula 01353454, TÉCNICA EM ENFERMAGEM com lotação na SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP4-GAMA/UBS4-GAMA por haver completado os requisitos para Aposentadoria Voluntária, conforme art. 3º E.C. nº 47/2005, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00178375/2025-27.

RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 05 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00024197/2025-15, resolve:

CONCEDER Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 09/09/2015, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, à servidora MÔNICA APARECIDA BARROS VITORINO, matrícula 0129362-1, Técnica em Enfermagem, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme o artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício. Processo SEI nº 00060-00469968/2021-76.

CONCEDER Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 08/12/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, à servidora JAINE FRANCISCA ZORANTE, matrícula 0136178-3, Técnica em Enfermagem, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme o artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício. Processo SEI nº 00060-00537972/2020-93.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00018934/2025-41, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2018, página 22, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora DINALVA CARVALHO MOTA LINS, 147.005-1, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...1.078 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 18 dias, prestados ao INSS...", LEIA-SE: "...1.074 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00123338/2017-71.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, 142.776-8, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 730 dias, ou seja, 2 anos, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 30 de janeiro de 1994 a 29 de janeiro de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00403241/2024-79.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 497, DE 08 DE MAIO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LEANNY KEYLA LUSTOSA DE ALMEIDA TORRES, matrícula 16666887, para atuar como DEFENSORA DATIVA na SIND 018/2022, referente ao Processo 00060-00241406/2022-41, em andamento na 30ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 07 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08/02/11, publicada no DODF de 09/02/11, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto do servidor AMILCAR BARBOSA CINTRA, Chefe da PROJUR/DE/FEPECS, Matrícula Fepecs 0276.852-6, no período de 27/05/2025 a 30/05/2025, para participar do 7º CONASJUR - Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos, a realizar-se na cidade de Brasília/DF (Processo SEI 00064.00002085/2025-09).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 07 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08/02/11, publicada no DODF de 09/02/11, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto da servidora ETHIENNE ALBUQUERQUE RODRIGUES, Técnico Administrativo, Matrícula SES 0138.381-2, no período de 27/05/2025 a 30/05/2025, para participar do 7º CONASJUR - Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos, a realizar-se na cidade de Brasília/DF (Processo SEI 00064.00002066/2025-74).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 07 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea “e”, da Instrução nº 02, de 08/02/11, publicada no DODF de 09/02/11, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto da servidora KARYNE BRAZ CERQUEIRA, Gerente da GECAD/PROJUR/DE/FEPECS, Matrícula Fepecs 0280.689-4, no período de 27/05/2025 a 30/05/2025, para participar do 7º CONASJUR - Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos, a realizar-se na cidade de Brasília/DF (Processo SEI 00064.00002104/2025-99).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 07 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea “e”, da Instrução nº 02, de 08/02/11, publicada no DODF de 09/02/11, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto da servidora VIVIANE CRISTINA ULIANA PETERLE, Médico - Reumatologia, Matrícula SES 0152.938-2, Matrícula Fepecs 0264.088-0, no período de 23/07/2025 a 27/07/2025, para participar do 3º Congresso de Medicina Geral da AMB, a realizar-se na cidade de São Paulo - SP (Processo SEI 00064.00002100/2025-19).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 08 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, e em atendimento ao Art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao Art. 23 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e conforme Processo SEI-GDF 00064-00000273/2025-94, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANO DE PAULA CAMILO, matrícula 184011-8, lotado na Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica- CPECC/ESPDF/DE/FEPECS , para atuar como EXECUTOR TITULAR, e Demétrio Antônio Gonçalves da Silva Gomes, matrícula 144.337-2, lotado na Coordenação de Cursos de Pós Graduação Lato Sensu e Extensão-CPLE/ESPDF/DE/FEPECS, para atuar como EXECUTOR SUBSTITUTO do contrato nº 54246/2025, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de registro e depósito de 1000 (mil) Digital Object Identifier – DOI®, ou seja, Identificador de Objeto Digital, sistema de identificação unívoca da propriedade intelectual de livros, artigos, periódicos e imagens encontrados na Internet, associando, a cada objeto, seus dados básicos e sua origem, conforme processo nº 00064-00000273/2025-94.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 08 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 1º, inciso X, da Instrução nº 02, de 8/2/2011, publicada no DODF nº 207, de 25/10/2011, referente ao atendimento dos critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, Processo SEI-GDF 00064-00003151/2021-26, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 69, de 20/8/2021, publicada no DODF nº 159, de 23/8/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I -

II -

III - EVANDRO MARTINS MEDEIROS, matrícula 0280711-4, Coordenador da Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica;

IV - EIDE TAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1686235-x, Assessor, da Unidade de Administração Geral;

V - BIANCA SOUZA LIMA, matrícula 1443954-9, Assessora Especial da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão Interno da FEPECS será coordenado pela servidora BIANCA SOUZA LIMA, matrícula 1443954-9.” (NR)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se a Ordem de Serviço nº 14, de 18/3/2022 (DODF nº 54, de 21/3/2022), e a Ordem de Serviço nº 36, de 11/5/2023 (DODF nº 94, de 19/5/2023).

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 08 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, e em atendimento ao Art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao Art. 23 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, Processo SEI nº 00064-00001683/2024-71, resolve:

Art. 1º Designar MÁRIO DUTRA AMARAL, matrícula 0278971-X, lotado na Diretoria Executiva, para atuar como EXECUTOR TITULAR, e FENIA VAIAN DE LENIMAR GUERRA, matrícula 0286217-4, lotada na Diretoria Executiva, para atuar como EXECUTORA SUBSTITUTA do contrato nº 04/2024, cujo objeto é a prestação, sob demanda, de serviços de coffee-break, incluindo o fornecimento de alimentos, utensílios e equipe de apoio, com o objetivo de atender aos eventos realizados pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS e suas escolas mantidas.

Art. 2º Dispensar JANAINA INDIANO GIRÃO RODRIGUES, matrícula 0284388-9, da função de EXECUTORA TITULAR, e ROBERTO CARLOS ALVES LOUZEIRO, matrícula 0277547-6, da função de EXECUTOR SUBSTITUTO do contrato nº 04/2024, cujo objeto é a prestação, sob demanda, de serviços de coffee-break, incluindo o fornecimento de alimentos, utensílios e equipe de apoio, com o objetivo de atender aos eventos realizados pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS e suas escolas mantidas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 113, DE 07 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial de Sindicância, constituída pela Instrução nº 94, de 07 de abril de 2025, publicada no DODF nº 67, de 08 de abril de 2025, página 73.

Art. 2º Dispensar, o servidor REGINALDO PASSOS, matrícula 1402217-6, da função de 1º Membro da Comissão Especial de Sindicância.

Art. 3º Designar, a servidora NATALY BIJOS GOUVEIA, matrícula 1694418-6, para compor, na função de 1º Membro da Comissão Especial de Sindicância.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 114, DE 07 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, aos servidores: ANGÉLICA MORAIS DA SILVA, matrícula 1.401.894-2, Quinquênio: 3º, de 24/03/2020 a 03/12/2024, Processo 0063-000103/2015; CAMILAH AMORIM ABRÃO, matrícula 1.697.531-6, Quinquênio: 1º, de 29/04/2020 a 29/04/2025, Processo 00063-00002353/2025-11 ; DANILLO NUNES DE AGUIAR, matrícula 1.697.407-7, Quinquênio: 1º, de 22/04/2020 a 20/04/2025, Processo 00063-00002354/2025-57; EDUARDO BATISTA DOS SANTOS, matrícula 1.401.861-6, Quinquênio: 3º, de 22/04/2020 a 04/05/2025, Processo 0063-000043/2015; HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, matrícula 1.697.319-4, Quinquênio: 1º, de 20/04/2020 a 18/04/2025, Processo 00063-00002356/2025-46; KELLY BORGES BARBI, matrícula 1.401.909-4, Quinquênio: 3º, de 01/05/2020 a 01/05/2025, Processo 063.000.141/2015; LIDIANE SOUSA BARROS LOPES, matrícula 1.694.946-3, Quinquênio: 1º, de 30/12/2019 a 27/02/2025, Processo 00063-00002314/2025-13; LORENNNA ANDRADE COELHO, matrícula 1.401.847-0, Quinquênio: 3º, de 10/02/2020 a 16/04/2025, Processo 0063-000027/2015; LUANA TEIXEIRA CARDOSO, matrícula 1.697.543-X, Quinquênio: 1º, de 29/04/2020 a 27/04/2025, Processo 00063-00002357/2025-91; LUCIANA RIBEIRO GARCIA, matrícula 1.401.904-3, Quinquênio: 3º, de 04/04/2020 a 02/04/2025, Processo 063.000.111/2015; LUIZ HENRIQUE PAZ DE LIMA, matrícula 1.697.681-9, Quinquênio: 1º, de 06/05/2020 a 04/05/2025, Processo 00063-00002358/2025-35; MAÍRA NUNES PEREIRA, matrícula 1.697.323-2, Quinquênio: 1º, de 22/04/2020 a 28/04/2025, Processo 00063-00002359/2025-80; PÁBOLA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 1.697.525-1, Quinquênio: 1º, de 04/05/2020 a 02/05/2025, Processo 00063-00002360/2025-12.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 115, DE 07 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora NATHÁLIA DE VARGAS HAAR, matrícula 14021986, pelo dependente Matteo Ferreira Rodrigues de Vargas Haar, nascido em 23/04/2025, conforme certidão apresentada no processo nº 00063-00002285/2025-81.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 116, DE 08 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº 4.426/2009 de 18/11/2009 e do Decreto nº 31.452, de 22/03/2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo. 1. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO. 1.1 ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO:1682272-2, JULIANA CRISTINA PACÍFICO, 05/05/2025, 4%, 00063-00001142/2017-42; 1681944-6-JULIANA MESQUITA MARINHO CASTRO DE LIMA, 05/05/2025, 3%, 00063-00001673/2019-05; 1401947-7, LARISSA ESPÍNDOLA LEITE, 24/04/2025, 4%, 0063-000158/2011; 1703369-1, MARCELO SILVA OLIVEIRA, 06/05/2025, 4%, 00063-00003447/2021-75; 1401864-0, RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA, 29/04/2025, 4%, 0063-000200/2010; 1681984-5; VANESSA CARVALHO PEREIRA DE MOURA, 17/04/2025, 4%, 0063-000421/2017 1.2 TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1401851-9, DANIELLA DA SILVA GARCIA, 07/05/2025, 4%, 0063-000237/2010; 1401861-6, EDUARDO BATISTA DOS SANTOS, 06/05/2025, 4%, 0063-000376/2010; 1707499-1, HIALY CRISTINA CAMARGOS POLI, 14/04/2025, 4%, 00063-00003217/2022-97; 1401850-0, LUCIANA APARECIDA DE SIQUEIRA LIMA, 10/04/2025, 4%, 0063-000223/2010; 1402023-8, MIRIAN DANIELA DE OLIVEIRA, 28/04/2025, 4%, 0063-000509/2011. 2. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data do requerimento quando do Adicional de Qualificação.

OSNEI OKUMOTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 07 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JUSSIARA MAIZA DE ALENCAR RIBEIRO, matrícula 1401862-4, e FÁBIO WANDERLEY GALHARDI, matrícula 1698397-1, para comporem a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para a aquisição de insumos necessários ao cumprimento da atividade-fim do Hemocentro no denominado ciclo do sangue e seus derivados, na Fundação Hemocentro de Brasília, objeto do processo 00063-000001906/2025-18 (Novas Compras: Março 2).

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 521, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em consonância com parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, conforme Processo 00080-00028390/2025-51, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de vinte horas semanais de trabalho do servidor JUCELINO DE SALES, matrícula 226.502-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 7/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar IVANA BEATRIZ POLVEIRO E OLIVEIRA, matrícula nº 217.839-7, fiscal titular, e LEILIANE PEREIRA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 231.788-5, fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 30/2025, firmado entre a SEE/DF e a empresa BARBOSA & OLIVEIRA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA., objeto do processo nº 00080-00057771/2025-47.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar THIAGO DE SOUZA GUIMARÃES, matrícula nº 257.916-2, executor suplente, do Contrato nº 64/2020, celebrado entre a SEE/DF e a empresa GRÁFICA E EDITORA QUALYTÁ LTDA., objeto do processo nº 00080-00064628/2018-82.

Art. 2º Designar NAYARA LOPES BALBI, matrícula nº 255.293-0, executora suplente, do Contrato nº 64/2020, celebrado entre a SEE/DF e a empresa GRÁFICA E EDITORA QUALYTÁ LTDA., objeto do processo nº 00080-00064628/2018-82.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar o Engº RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula nº 217.827-3, fiscal titular, e o Engº LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, matrícula nº 217.825-7, fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 137/2024, firmado entre a SEE/DF e a empresa CONSTRUTORA BURITY LTDA., objeto do processo nº 00080-00348687/2024-59.

Art. 2º Designar o Engº LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, matrícula nº 217.825-7, fiscal titular, e o Engº DARLAN PASTORINI PEREIRA, matrícula nº 219.791-X, fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 137/2024, firmado entre a SEE/DF e a empresa CONSTRUTORA BURITY LTDA., objeto do processo nº 00080-00348687/2024-59.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 08 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor CAIO FELIPE GONCALVES MOURÃO, matrícula nº 219.857-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, no período de 10/02/2025 a 09/02/2028, conforme processo nº 00080-00299379/2024-92.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora YAMARA ALVES DE MACEDO, matrícula nº 226.336-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 28/05/2025, conforme processo nº 00080-00067061/2025-25.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 08 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora CAROLINE RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 202.936-7, para participar do 3º Encontro Internacional da Educação Midiática, em Brasília/DF, nos dias 22 e 23/05/2025, conforme processo nº 00080-00114195/2025-42.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor LEONARDO BEZERRA DO CARMO, matrícula nº 222.926-9, para participar do XXII Encontro Nacional da Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação - ENANFOPE, em Goiânia/GO, no período XII Encontro Nacional da Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação - ENANFOPE, em Goiânia/GO, no período de 12 a 14/05/2025, conforme processo nº 00080-00119698/2025-12.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora TÂNIA CRISTINA PORTO COTRIM, matrícula nº 37.850-X, para participar do 1º Encontro Presencial dos Grupos de Aprofundamento em Estágio, Seleção de Professores e Carreira Docente de 2025, em São Paulo/SP, no período de 03 a 06/05/2025, conforme processo nº 00080-00111382/2025-74.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 08 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “d” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência no Curso de Formação de concurso público para provimento de vagas para o cargo de Analista Técnico de Políticas Sociais - ATPS - Concurso Público Nacional Unificado (CPNU), sem remuneração, no período de 22/04/2025 a 25/07/2025, ao servidor AFONSO TIAGO NUNES DE SOUSA, matrícula nº 234.049-6, conforme processo nº 00080-00110228/2025-85

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 159, DE 08 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, a contar de 22/04/2025, o afastamento nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a servidor BRUNO ABREU DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 259.208-8, sem remuneração, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe, do Núcleo Direito Delas do Itapoã, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, enquanto perdurar a situação, conforme processo nº 00080-000115192/2025-26.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 160, DE 08 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à servidora MARIANNA GERMANO SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 219.673-5, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional, conforme disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 5.106, de 03/05/2013, a contar de 13/09/2024, conforme processo nº 00080-00001061/2024-81.

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho da servidora MARIANNA GERMANO SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 219.673-5, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional, conforme disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 5.106, de 03/05/2013, a contar de 08/05/2025, conforme processo nº 00080-00001061/2024-81.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 161, DE 08 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER Horário Especial à servidora EDNA DE ALMEIDA, matrícula nº 2000.899-6, conforme o disposto no inciso III do art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e o que consta no processo nº 00080-00115901/2025-73.

CONCEDER Horário Especial à servidora ELEHN LÚCIA SZERVINSKIS, matrícula nº 20.958-9, conforme o disposto no inciso III do art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e o que consta no processo nº 00080-00085463/2025-10.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 162, DE 08 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR o afastamento nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor JULIO CESAR ALVES SAMPAIO, matrícula nº 37.839-9, para participar do curso Engenharia de prompts do básico ao avançado – Turma 1/2025- EGOV, em Brasília/DF, no turno matutino do período de 05 a 09/05/2025, conforme processo nº 00080-00119054/2025-16.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 163, DE 08 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA a conclusão da apuração do Acidente de Serviço referente à servidora ANA VALÉRIA BONFIM AYRES DA FONSECA, matrícula nº 66.567-3, em que a Junta Médica de Acidente em Serviço concluiu que as alterações encontradas no exame clínico podem ser correlacionadas às atribuições desempenhadas pelo serviço no exercício do cargo, devendo, portanto, caracterizar-se doença ocupacional, conforme o processo nº 00080-00028031/2024-12.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 155, de 05/05/2025, publicada no DODF nº 82, de 06/05/2025, o ato que tornou pública a conclusão da apuração do Acidente de Serviço referente ao servidor DANIEL NUNES GUIMARÃES, matrícula 255.933-1, para ONDE SE LÊ: "...processo nº 00080-00252138/2024-80...", LEIA-SE: "...processo nº 00080-00278855/2024-31...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 155, de 05/05/2025, publicada no DODF nº 82, de 06/05/2025, o ato que tornou pública a conclusão da apuração do Acidente de Serviço referente à servidora ELIANE NUNES MARINS, matrícula 255.933-1, para ONDE SE LÊ: "...processo nº 00080-000149108/2024-97...", LEIA-SE: "...processo nº 00080-00252138/2024-80...".

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 164, DE 08 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 20.896-5, GERALDO GOMES SOBRINHO, 00080-00101547/2025-08, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 17/08/2019; 20.032-8, CLEVIA CARVALHO DA SILVA, 00080-00089757/2025-11, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/01/2024; 21.806-5, JOANA D ARC PEREIRA, 00080-00030218/2024-86, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 11/04/2025; 23.225-4, ROMULO CESAR DE MELO SANTIAGO, 00080-00075219/2025-31, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/05/2025; 24.897-5, MICHELINE DE SARON MUSSNICH RODRIGUES, 00080-00251327/2024-35, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/10/2024; 25.498-3, SIMONTON LUIS PORTELA RIOS, 00080-00110592/2024-64, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/04/2025; 26.377-X, JOSE MARIA FERNANDES, 00080-00008656/2025-49, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/05/2025; 26.536-5, HERIMAR SOLAY DIAS OLIVEIRA, 00080-00001606/2025-31, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/05/2025; 29.861-1, CLEIDE DOS SANTOS PRADO SALES, 00080-00023659/2025-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/04/2025; 29.176-5, ADRIANA MEDEIROS BOECHAT, 00080-00023213/2025-88, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/05/2025; 30.978-8, MARCIA GILDA MOREIRA COSME, 00080-00056585/2025-91, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/01/2025; 30.010-1, IKEDA DAVIDIS ROCHA, 00080-00001649/2025-16, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/03/2025; 30.044-6, ELEN FERREIRA SANTOS BERNARDES, 00080-00349605/2024-93, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/05/2025; 32.837-5, STELLA MARIS ARAUJO DE OLIVEIRA, 00080-00346274/2024-30, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/01/2025; 38.757-6, RUBENILDO GONCALVES BESERRA, 00080-00258260/2024-60, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 13/05/2025; 39.896-9, VERONICA FERREIRA DA SILVA, 00080-00353270/2024-16, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/04/2025; 39.860-8, CARLOS JORGE DA SILVA, 00080-00081300/2022-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/05/2025; 40.433-0, ERONALDO FERREIRA DA SILVA, 00080-00030900/2025-50, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 09/05/2025; 44.603-3, MARIA HELENICE TEIXEIRA COSTA, 00080-00124589/2022-66, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/12/2024; 46.764-2, FABIOLA LIMA DA COSTA RACHID MEDEIROS, 00080-00001170/2024-07, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 24/04/2025; 47.580-7, AMARILDO VITOR DA SILVA, 00080-00080616/2025-24, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/12/2024; 49.744-4, VALERIA CRISTINA MORAES ALVES, 00020-00018228/2025-48, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/09/2021 a 06/10/2021; 49.691-X, HAROLDO AQUINO ELEOTERIO, 00080-00023871/2025-70, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/04/2025; 200.714-2, EDLENE FERREIRA DE ASSIS LOPES, 00080-00345163/2024-14, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/02/2025; 200.604-9, CRISTIANE CARVALHO MESQUITA, 00080-00050042/2025-60, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/05/2025; 201.024-0, DANIELLE BAGGIO MENDES, 00080-00023353/2025-56, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/04/2025; 202.111-0, SOLANGE RODRIGUES CUNHA, 00080-00001608/2025-20, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/02/2025; 203.195-7, OLIVIA MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS, 00080-00320569/2024-86, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/03/2025; 207.724-8, SANDRA DIAS ALEXANDRE, 00080-00121658/2022-80, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/01/2025; 222.435-6, DENIZE ALVES DE ANDRADE, 00080-00003467/2025-80, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/03/2025; 300.910-6, SANDRA PEREIRA MARQUES, 00080-00005022/2025-34, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/03/2025; 300.567-4, VERACI DE CAMPOS SANTOS, 00080-00023605/2025-47, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/04/2025.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL
E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus total ao Distrito Federal, do servidor ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES, matrícula SSP nº 1698077-8, Chefe da Assessoria Especial de Articulação e Colegiados, para participar do Estudo Interdisciplinar de Campo, do Curso de Altos Estudos em Defesa, da Escola Superior de Defesa, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, de 12 a 16 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus total ao Distrito Federal, do servidor VINICIUS FIUZA DUMAS, Coordenador de Ensino da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, matrícula SSP nº 1.719.190-4, para participar do Estudo Interdisciplinar de Campo, do Curso de Altos Estudos em Defesa, da Escola Superior de Defesa, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, de 12 a 16 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da SSPDF, aprovado pelo Decreto nº 40.079/19, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DEYSE ALKIMIN NUNES, matrícula nº 1.723.010-1, em substituição ao servidor YURI BORGES GLAUS LEÃO, matrícula nº 1.718.501-7, designado na Ordem de Serviço nº 48, de 09 de julho de 2024, para a função de Fiscal Técnico, voltada ao acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 12/2024 - FUSPDF, firmado com a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 37.131.539/0001-90, tendo por objeto a contratação de serviços voltados à viabilização de atividades e eventos de Qualidade de Vida no Trabalho, oriundo do Processo nº 00050-00004358/2024-19.

Art. 2º Designar o servidor 1º TEN JACKSON ALCÂNTARA CONDE DA SILVA, matrícula nº 195.926-3, para a função de Presidente; e os servidores 2º SGT HAONY ALVES DA SILVA, matrícula nº 195.577-2 e 3º SGT SAULO RICARDO DIAS DE SOUZA, matrícula nº 732.950-4, para as funções de Membro, para exercerem a supervisão, fiscalização e o acompanhamento do Contrato nº 06/2025-FUSPDF, firmado com a empresa MEPROLIGHT (1990) LTD, para aquisição de 80 lunetas de magnificação para Armas de Fogo para a Polícia Militar do Distrito Federal, oriundo do Processo nº 00054-00182771/2024-01.

Parágrafo único. Nos afastamentos do servidor 1º TEN JACKSON ALCÂNTARA CONDE DA SILVA, matrícula nº 195.926-3, a presidência da comissão será exercida pelo servidor 2º SGT HAONY ALVES DA SILVA, matrícula nº 195.577-2.

Art. 3º Designar o servidor ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 1.722.462-4, em substituição ao servidor FERNANDO VITOR PASSOS, matrícula nº 1.718.440-1, designado na Ordem de serviço nº 17, de 13 de março de 2025, para a função de Presidente; designar o servidor ENER DINIZ BECKMAN, matrícula nº 1.720.405-4, em substituição ao servidor ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 1.722.462-4, também designado na Ordem de serviço nº 17, de 13 de março de 2025, para a função de membro, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/2025-FUSP/DF, originário do Processo nº 00050-00022438/2024-48, firmado com a empresa FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV, tendo por objeto a contratação de curso de Pós-Graduação stricto sensu, nível mestrado, em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Parágrafo único. Nos afastamentos do servidor ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 1.722.462-4, a presidência da comissão será exercida pelo servidor ENER DINIZ BECKMAN, matrícula nº 1.720.405-4.

Art. 4º Designar o servidor GENIVALDO SAMPAIO DA SILVA, matrícula nº 1.722.178-1, para a função de Presidente; o servidor MATHEUS FREITAS AMARAL OLIVEIRA, matrícula nº 1.722.139-0, para a função de Membro; e o servidor GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO, matrícula nº 1.715.880-X, na função de Membro, para exercerem a supervisão, a fiscalização e o acompanhamento no âmbito da Nota de Empenho nº 2025NE00137, firmada com a empresa OG BRINDES PROMOCIONAIS EIRELI -ME, para fornecimento de caneta esferográfica, oriundo do processo SEI-GDF nº 00050-00024802/2024-12.

Parágrafo único. Nos afastamentos do servidor GENIVALDO SAMPAIO DA SILVA, matrícula nº 1.722.178-1, a presidência da comissão será exercida pelo servidor MATHEUS FREITAS AMARAL OLIVEIRA, matrícula nº 1.722.139-0.

Art. 5º Designar o servidor GENIVALDO SAMPAIO DA SILVA, matrícula nº 1.722.178-1, para a função de Presidente; o servidor GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO, matrícula nº 1.715.880-X, para a função de Membro, e a servidora SIMONE BORGES NASCIMENTO, matrícula nº 174.691-X, na função de Membro, para exercerem a supervisão, a fiscalização e o acompanhamento do Contrato nº 10/2025, a ser firmado com a empresa DOMINIO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, para fornecimento de 3.750 kits lanche, oriundo do processo SEI-GDF nº 00050-00024770/2024-47.

Parágrafo único. Nos afastamentos do servidor GENIVALDO SAMPAIO DA SILVA, matrícula nº 1.722.178-1, a presidência da comissão será exercida pelo servidor GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO, matrícula nº 1.715.880-X.

Art. 6º Designar o servidor GENIVALDO SAMPAIO DA SILVA, matrícula nº 1.722.178-1, para a função de Presidente; o servidor MATHEUS FREITAS AMARAL OLIVEIRA, matrícula nº 1.722.139-0, para a função de Membro, e o servidor GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO, matrícula nº 1.715.880-X, para a função de Membro, para exercerem a supervisão, a fiscalização e o acompanhamento no âmbito da Nota de Empenho nº 2025NE00152, firmado com a empresa ARTES GRÁFICAS EDITORA PONTUAL LTDA, para confecção de blocos de anotação, oriundo do processo SEI-GDF nº 00050-00024791/2024-62.

Parágrafo único. Nos afastamentos do servidor GENIVALDO SAMPAIO DA SILVA, matrícula nº 1.722.178-1, a presidência da comissão, de que trata o caput, será exercida pelo servidor MATHEUS FREITAS AMARAL OLIVEIRA, matrícula nº 1.722.139-0.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON WAGNER LIMA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 485, DE 15 DE ABRIL DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c Decreto Federal nº 10.443/2020, resolve:

EXCLUIR, a bem da disciplina, o 1º SGT PM RR EDINALDO PEREIRA BRAGA, matr. 16.971/4, CPF nº 368.***.***-91, com fundamento no art. 112, inciso III, da Lei nº 7.289/1984 c/c o art. 13, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 6.477/1977, em face da decisão que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação, em sede do CONSELHO DE DISCIPLINA nº 2022.0008.08.0051, sem direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, art. 23 da Lei 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 559, DE 07 DE MAIO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor dos Processos SEI/GDF nº 00054-00060685/2025-11 e nº 00054-00044403/2025-38, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, o CEL QOPM ORLANDO CASSARO VILELA GOMES, matrícula 50.564/1, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requerer passagem para a reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 565, DE 07 DE MAIO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor dos Processos SEI/GDF nº 00054-00060685/2025-11 e nº 00054-00026310/2025-21, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, a 1º SGT QPPMC ELIETE NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 24.187/3, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto no artigo 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requerer passagem para a reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 169939823, 169853657 e o DOU Nº 83 Seção 2 Pág. 60, de 6 de maio de 2025, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 05 de maio de 2025, o Major RAFAEL DELATORRES GASPARD DE CARVALHO, Mat. 50.916/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado do Ministério Público Militar. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 169941993, 169792750, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 05 de maio de 2025, o Major FREDERICO FRANÇA SOARES DE LUCCA, Mat. 175.513/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Auditoria Militar do Distrito Federal/TJDF. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 169943687, 169796174, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 05 de maio de 2025, o Major FRANK WILLIAM GOMES BARROS, Mat. 50.809/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Auditoria Militar do Distrito Federal/TJDF. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 169944136, 169794356, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 05 de maio de 2025, a Major DANIELA NATÁLIA TEIXEIRA SCHERMERHORN, Mat. 50.927/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Auditoria Militar do Distrito Federal/TJDF. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 169945027, 169792144, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 05 de maio de 2025, o Major LEONARDO BARBOSA DA SILVA, Mat. 167.762/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Auditoria Militar do Distrito Federal/TJDF. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 169965029, 169821889, 169219924 e o DODF Nº 45 Seção II Pág. 13, de 07 de março de 2025, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 19 de março de 2025, o Segundo-Tenente GUILHERME OLIVEIRA ALVES, Mat. 736.356/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 558, DE 06 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.002.247/2010 e Processo Sei GDF nº 0005400063686/2025-17, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 25 de março de 2025, o MAJ PM RR FRANCISCO GERMANO RODRIGUES, matrícula nº 07.607-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingindo a idade limite na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 563, DE 07 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.958/2012 e Processo Sei GDF nº 0005400038421/2025-81, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 26 de fevereiro de 2025, o 1º SGT PM RR MAURO FELICIO DE FRANÇA, matrícula nº 08.745/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 153, DE 06 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na n.º 8.666/1993, resolve: Art. 1º Dispensar, conforme Memorando Nº 9/2025 - PMDF/DEC/DAEP/SEAD/CH - (169385992) o SD QPPMC NICOLAS SOUSA E SILVA, Mat. 738.583/8, da função de 2º membro e DESIGNAR, para Comissão Central de Executores, o 3º SGT QPPMC ARLSON ALBUQUERQUE DE SOUZA, Mat. 732.550/9, para a função de 2º membro, do Contrato n. 52/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n. 22/2023-PMDF, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa EDUSOFT TECNOLOGIA LTDA, nos autos do Processo SEI n. 00054-00131437/2023-08 (Origem Processo SEI n. 00054-00094981/2019-77).

Art. 2º A comissão passar a ser composta pelos seguintes policiais: CAP QOPM YURI SANTOS SOUZA, Mat. 730.591/5, na função de Presidente, o 2º TEN QOPM DIEGO VITORINO DE MORAIS, Mat. 734.878/9, na função de 1º membro, e o 3º SGT QPPMC ARLSON ALBUQUERQUE DE SOUZA, Mat. 732.550/9, na função de 2º membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 ADRIANO RODRIGUES DE SOUSA, matr. 1404309, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025764/2025-11.

LEONARDO DUARTE RASLAN

PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 SEBASTIÃO MANOEL CORRÊA, matr. 1403994, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025831/2025-90.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 JOSÉ ALDERICO PEREIRA DE SOUSA, matr. 1404906, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025861/2025-04.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 EDILSON DA COSTA SOARES, matr. 1404124, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025741/2025-07.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 EVILANIO BATISTA GUEDES, matr. 1404088, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025795/2025-64.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 ERONILDO DE ARAUJO RODRIGUES, matr. 1404116, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00026037/2025-63.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 IVAN DE SOUZA CRUZ, matr. 1404415, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025936/2025-49.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 ADLER ANDRADE PIMENTEL, matr. 1404493, nos termos dos

artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025722/2025-72.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 EDIMILSON FERREIRA QUIRINO, matr. 1415909, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025851/2025-61.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 CLAUDINEY VALADARES LULA, matr. 1403839, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025865/2025-84.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 JOÃO MARCELO RODRIGUES PORTELA, matr. 1403731, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00025890/2025-68.

LEONARDO DUARTE RASLAN

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 05 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MAGNÓLIA MALAGO COLINS BORBA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 192.108-8, matrícula SIAPE nº 0439872, a partir de 21.04.2025, em razão de cumprir os requisitos de aposentadoria previstos no art. 5º, caput, da EC nº 103/2019, com a alteração proferida em sede de Medida Cautelar na ADI 7.727 MC/DF do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00016696/2025-10, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 08 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a PAULO CÉSAR MACHADO, matrícula nº 57.665-4, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 2º, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00014553/2025-73.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 08 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado IVAN MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula SGRH nº 36.065-1, SIAPE nº 1409437, a partir de 1º de agosto de 2024. Processo nº 00052-00012774/2025-15.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado PAULO CÉSAR SOARES QUINTINO, matrícula SGRH nº 57.030-3, SIAPE nº 1410892, a partir de 17 de março de 2023. Processo nº 00052-00013118/2025-21.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 77, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante das questões de fato e de direito analisadas na Decisão 93 (167715764), Processo nº 00055-00023468/2024-31, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão de 08 (oito) dias ao servidor THALIS MATHEUS MORAIS VILELA, matrícula nº 250681-5, nos termos do art. 191, inciso VI, da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 80, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUCIANA HOLANDA MAGALHÃES, Técnico em atividade de Trânsito, matrícula 2502321, no Processo 00055-00043528/2024-31 como suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 81, DE 05 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00051410/2025-68 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo nº 00055-00084214/2024-99;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores ROBERTA NASCIMENTO BASTOS DE OLIVEIRA, matrícula 1992449, LUCIANA HOLANDA MAGALHAES, matrícula 2502321 e EVELIN FERREIRA DE OLIVEIRA BERNARDES, matrícula 1823930, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Designar REGINA ÉDILA BEZERRA BARRETO, mat. 2502291, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 82, DE 05 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00051403/2025-66 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo nº 00055-00041991/2024-49;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO, matrícula 2508281, JOSE VICTOR SOUSA ARAUJO, matrícula 251043X e LEONARDO DA SILVA TORRES, matrícula 2506122, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Designar JOSE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 2509237, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 489, DE 05 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X e XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Sistema e dos Equipamentos do Detran/DF, conforme premissas do § 1º, Art. 5º da Instrução nº 602 de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Sistema e dos Equipamentos do Detran/DF de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I - LIZANI DE LIZ TAVARES - Matrícula nº. 0250399-9 - Chefe do Núcleo de Fiscalização Administrativa de Credenciados - Nufad, substituto FÁBIO EDUARDO DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 250.405-7 - Analista em Atividade de Trânsito - Nufad.

II - ANDRÉ LIMA BATISTA DOURADO - Matrícula nº. 0199154-X - Coordenador Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, substituto JONAS GONÇALVES DOURADO JUNIOR - Matrícula nº. 250288-7 - Gerente da Gerência de Habilitação e Controle de Condutores - Gerhab;

III - HUGO JOFFELY COTA E ROCHA - Matrícula nº. 2567717 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Dirtec, substituto LUIZ FELLIPE FERREIRA GOMES VIEIRA - Matrícula nº. 2567466 - Coordenação de Gestão de Suporte e Segurança de Infraestrutura - Cosin.

Art. 3º A comissão será responsável pela homologação dos sistemas e equipamentos eletrônicos de validação biométrica de presença, de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas teóricas e práticas de direção veicular pelos Centros de Formação de Condutores (CFCs).

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 520, DE 07 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidor MARCUS AURELIO DE SOUZA MARINHO, matrícula 1506-7, a fim de atuar como gestor titular, da Nota de Empenho nº 2025NE01093 - ESTONIA HUB TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, que trata da contratação, por inexigibilidade de licitação, de 01 (uma) inscrição para a participação de servidor desta Autarquia no evento Missão Presencial Estônia, Finlândia e Suécia - Associação Nacional de Detrans - 2025, objeto do processo administrativo nº 00055-00048855/2025-61.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 308, DE 08 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora CAMILA TIGANO MILANI, matrícula nº 250.642-4, Agente de Trânsito, para substituir o servidor EDVÂNIO FORTUNATO DA SILVA, matrícula nº 195.236-6, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Vistorias e Inspeções Técnicas I (Nuvit Metropolitana), da Gerência de Vistorias e Inspeções Técnicas (Gerovit), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 05/05/2025 a 09/05/2025, referente a abono de ponto anual do titular, nos termos do processo 00055-00052264/2025-98.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 309, DE 08 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada à Diretoria de Educação de Trânsito - DETRAN/DG/DIREDOC, para elaborar a documentação necessária destinada à contratação de serviços para o projeto "Na rua com o Detran".

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: LARA MARCELLA TAVARES COSTA, matrícula: 1722140-4;

II- Integrante Técnico: GRAZIELA CARDOSO PILONI, matrícula: 192367-6, e

III- Integrante Administrativo: MICHELLE MONIQUE SOUZA DE SOUZA PEDROSO, matrícula: 172.1462-9.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 311, DE 08 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor LUIS FERNANDO RESENDE ARANTES, matrícula nº 190.431-0, Especialista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor RICARDO MENDES SUTARELLI, matrícula nº 195.201-3, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente da Gerência de Saúde (Gersa), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 01/05/2025 a

30/05/2025, referente a licença-paternidade; no período de 02/06/2025 a 01/07/2025, referente às férias regulamentares; e nos dias 02/07/2025, 03/07/2025 e 04/07/2025, por motivo de abono de ponto anual do titular, nos termos do processo 00055-00006318/2025-43.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 312, DE 08 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora DANIELLA FREITAS FRADE, matrícula nº 84.802-6, Especialista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor LUIS FERNANDO RESENDE ARANTES, matrícula nº 190.431-0, Especialista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Psicologia de Trânsito (Nupsi), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 01/05/2025 a 04/07/2025, por motivo de o titular substituir o Gerente da Gerência de Saúde (Gersa) no mesmo período, nos termos do processo 00055-00015708/2024-23.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 313, DE 08 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência ao servidor ANTÔNIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.051-0, Analista em Atividades de Trânsito, classe especial, padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com os artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para se aposentar, a contar de 08/05/2025. Processo nº 00055-00043383/2025-50.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 314, DE 08 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor HELDER ATHAN DA SILVA, matrícula nº 1.501-6, Agente de Trânsito, para substituir o servidor ALEXANDRE MAGNO DE BARROS ALVES, matrícula nº 926-1, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Unidade de Operação e Logística de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Ulog), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 28/07/2025 a 06/08/2025, referente às férias regulamentares do titular, nos termos do processo 00055-00030749/2025-21.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 315, DE 08 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor RAFAEL LOPES CARNEIRO, matrícula nº 250.760-9, Agente de Trânsito, para substituir a servidora LAURA CRISTINE VIANA LOSADA, matrícula nº 250.744-7, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Supervisora de Operações, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste (Copol Leste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 10/05/2025 a 19/05/2025, referente às férias regulamentares da titular, nos termos do processo 00055-00002674/2025-98.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 07 de maio de 2025

Processo SEI: 04026-00018458/2025-26. Interessados: CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS, LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, FABIO SOUZA LIMA, RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA, JOSE ROBERTO COSTA, RENATO ALVES DE ARAUJO. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS, matrícula 192.227-0; LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, matrícula 1.682.496-2; FABIO SOUZA LIMA, matrícula 194.111-9, RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA, matrícula 1.692.845-8; JOSE ROBERTO COSTA; matrícula 181.515-6, RENATO ALVES DE ARAUJO, matrícula 180.248-8, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de maio de 2025

Processo SEI: 04026-00018982/2025-05. Interessados: MARCIO FERNANDO DE ALMEIDA BARRETO, JADERSON DE SOUZA DELGADO, GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA, RONEY ANDRADE RNELAS, JUCIMAR DA SILVA COSTA, THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores MARCIO FERNANDO DE ALMEIDA BARRETO, matrícula 194.946-2; JADERSON DE SOUZA DELGADO, matrícula 180.366-2; GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA, matrícula 195.218-8, RONEY ANDRADE ORNELAS, matrícula 178.628-8; JUCIMAR DA SILVA COSTA, matrícula 171.6091-X, THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO, matrícula 195.186-6, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 07 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR, em caráter homologatório, o afastamento do servidor PAULO ROGERIO DA SILVA, Policial Penal, matrícula 1778161, mediante dispensa de ponto com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, no período de 02 de maio de 2025 a 12 de maio de 2025, para participação no I Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro da Polícia Penal, da SEJUC/Sergipe - 04026-00019103/2025-54.

ALEX FERNANDES ROCHA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 06 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONCEDER Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, com subsídio, ao servidor ARTENIO GUIMARAES ATAIDES, Policial Penal, matrícula nº 17234271, de 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2028, nos termos do art. 158, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011. Processo-SEI nº 04026-00019987/2025-47.

CAMILA ALVES LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 195.108-4, e FILIPE MATHEUS BRAGA DE SOUZA, matrícula 1.682.802-X, que atuarão respectivamente, como Gestora e Fiscal Técnico/administrativo da Nota de Empenho 2025NE00680, emitida em 05/05/2025, em favor da empresa PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS, Processo SEI nº 04026-00018430/2025-99, que tem por objeto a aquisição de 25 (vinte e cinco) unidades de ESTANTE EM AÇO, estante aberta contendo 04 prateleiras p/ guarda de cx box padrão; prateleiras confeccionadas em chapa de aço, com reforço longitudinal soldado na parte inferior; 400 mm de profundidade x 1000 mm larg x 2050 mm altura; cor cinza, demais especific. conforme proposta da empresa. marca: EDE/EDE, item: 06, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no

art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 120, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023 do Diário Oficial do Distrito Federal-DODF, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ RIBEIRO FERREIRA, matrícula nº 264.837-7, para substituir o servidor REGIS ANDRÉ BERING CUNHA, matrícula nº 266.424-0, designado pela Portaria nº 48, de 25 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 48, de 12 de março de 2025, na comissão da Tomada de Contas Especial nº 11/2018, que tem por objeto apurar a não prestação de contas pelo operador, com a comprovação dos gastos com o pagamento de salários e benefícios de seus empregados ou eventual omissão de servidor, que consta dos autos do Processo nº 00098-00011230/2018-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 122, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Instaurar o procedimento de Sindicância nº 02/2025, para apurar possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativo-disciplinares quanto à denúncia da existência de fraude na transferência de Autorização de Táxi, no ano de 2022, conforme os autos do processo de transferência nº 00090-00012064/2022-41 e o Requerimento do Permissionário (SEI/GDF nº 140995968).

Art. 2º Designar FABIANA CAMPOS MORAIS, matrícula nº 266.439-9, CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO, matrícula nº 172.062-7, e ANDRÉ RIBEIRO FERREIRA, matrícula nº 264.837-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO, matrícula nº 172.062-7, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO CONJUNTA Nº 116, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Constituição GT para estabelecer procedimentos dos Serviços de Transporte Escolar entre a TCB e o DETRAN/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA, e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, e Considerando o disposto na Lei nº 6.434, de 20 de dezembro de 2019, que alterou a Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, que dispõe sobre os serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte do Distrito Federal, instituído pela Lei Orgânica do Distrito Federal, para criar o Serviço de Transporte Escolar, para dar suporte às necessidades de deslocamento dos alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal;

Considerando que a citada Lei estabeleceu que o Poder Executivo editará normas complementares por atos próprios visando à regulamentação do serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal;

Considerando os termos do Decreto nº 40.385, de 13 de janeiro de 2020, que transferiu à Sociedade de Transporte Coletivo de Brasília - TCB a gestão e a operação do Serviço de Transporte Escolar - STCE do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, e dá outras providências;

Considerando que os veículos caracterizados para atender os Serviços de Transporte Escolar devem atender às normas estabelecidos pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF;

Considerando o teor do Ofício nº 175/2025 - TCB/PRES, (163297009), e Ofício nº 689/2025 - DETRAN/DG/CGAB, (163443139); e

Considerando o teor do Ofício nº 1.337/2025 - DETRAN/DG/CGAB, (169193104), resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de estabelecer os procedimentos, processos e competências a serem compartilhados entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, com o propósito de aprimorar a eficiência e a qualidade desse Sistema de Transporte, com apresentação de elaboração de Plano de Trabalho e minuta de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho os servidores abaixo indicados, sob coordenação do primeiro:

I - CARLOS ANDRE DOS S. CARNEIRO MAC GINITY, matrícula 60.602-2, da TCB;

II - JULIANA SANTOS SIQUEIRA VILELA RIBEIRO, matrícula 60.789-4, da TCB;

III - PEDRO ROBERTO ESTEVES LOPES, matrícula 60.789-4, da TCB;

IV - FERNANDA VILELA WAHRENDORFF, matrícula 250872-9, do DETRAN/DF;

V - MONIQUE CASADO COSTA E FREITAS, matrícula 250606-8, do DETRAN/DF; e

VI - JOÃO RICARDO CARMO DE MELO, matrícula 250637-8, do DETRAN/DF.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos de que trata esta Instrução Conjunta é de 45 (quarenta e cinco) dias, o qual pode ser prorrogado.

Art. 4º Esta Instrução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA
Diretor-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI
Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar VIVIAN LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 215.060-3, em substituição a FERNANDA MARTINS SANTOS BEZERRA DE MELO, matrícula 195.019-3, para atuar como membro da Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00052938/2022-43, da Organização da Sociedade Civil - OSC OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA - CASA DA CRIANÇA BATUÍRA, cabendo à designada as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Fiscalizadora do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 23/2024-SEJUS, que tem por objeto o fornecimento de pontos de videomonitoramento com tecnologia IP, fornecimento de bens, servidores e licenciamento para sistema de videomonitoramento, contemplando prestação de serviço de aquisição, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, gestão de imagens e central de controle, pelo prazo de garantia de funcionamento on-site de 60 (sessenta) meses, celebrado com a empresa BRAKO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, criada por meio da Ordem de Serviço nº 476, de 08 de novembro de 2024, objeto do Processo 00400-00051410/2024-19, para fazer constar o seguinte:

Designar ICARO BARBOSA GUIMARAES CARNEIRO, matrícula 241.695-6, em substituição a LUCIAN DA ROCHA SILVA JUNIOR, matrícula 0197317-7, para atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 20, DE 08 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITOFEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, X do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023, para a aquisição de veículos de passeio tipo sedan, que visam garantir as necessidades da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no que se refere aos deslocamentos dos servidores, nas diversas atividades desenvolvidas por esta Fundação.

Art. 2º Designar para compor a Equipe de Planejamento os seguintes membros:

I - Integrante requisitante: CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 284.232-7, Gerente, da Gerência Agrícola, da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF;

II - Integrante técnico: ROBERTO ROSA LOPES, matrícula nº 274.350-7, Chefe, do Núcleo de Transporte, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF;

III - Integrante Administrativo: LUCAS FRANCISCO GOMES DA SILVA, matrícula nº 285.494-5, Assessor da Gerência de Administração Geral, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 38, DE 08 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e IV, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA, matrícula 40.717-8, Gerente, para substituir ALEXANDRE MAGNO DE ANDRADE REIS, matrícula 277.528-X, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 23/04/2025 a 02/05/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JOAQUIM CLENILTON DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 42.716-0, Gerente, para substituir CRISTINA MARIA DE LUCENA SILVA, matrícula 43.649-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 02, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 17/04/2025 a 16/05/2025, por motivo de licença servidor do titular.

DESIGNAR LAIRTON GALASCHI RIPOLL JUNIOR, matrícula 283.615-7, Assessor Especial, para substituir GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES, matrícula 281.466-8, Secretário Executivo, Símbolo CPE-07, do Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reaparelhamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, nos períodos de 24/03/2025 a 02/04/2025 e 03/04/2025 a 04/04/2025, por motivo de férias e abono de ponto do titular, respectivamente.

DESIGNAR MAURO NOGUEIRA MOTA, matrícula 40.684-8, Diretor, para substituir ALEXANDRE NAVES SENA, matrícula 42.114-6, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Operações da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 22/04/2025 a 06/05/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 40.812-3, Chefe, para substituir JOSE RIBEIRO LUSTOSA, matrícula 43.721-2, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no dia 16/04/2025, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR EDIO ORTIGA FEDRIGO NETO, matrícula 46.533-X, Gerente, para substituir ANTONIO DOUGLAS DA SILVA LÔBO, matrícula 46.190-3, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 13/01/2025 a 1º/02/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR EDMILSON DA CRUZ GONÇALVES, matrícula 42.701-2, Coordenador, para substituir JOSE ROBERTO MENDES PACHECO, matrícula 106.885-7, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 21/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, matrícula 41.430-1, Chefe, para substituir FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, matrícula 46.476-7, Secretário Executivo, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 22/04/2025 a 01/05/2025 e no dia 05/05/2025, por motivo de férias e abono de ponto do titular, respectivamente.

DESIGNAR FRANCISCO OTÁVIO CARVALHO BRANCO, matrícula 42.063-8, Assessor, para substituir GERVASIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 22.790-0, Corregedor, Símbolo CPE-07, da Corregedoria da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 14/05/2025 a 23/05/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR GUSTAVO RIBEIRO SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 41.167-1, Gerente, para substituir FRANCISCA MARIA DE ARAUJO BOUDENS, matrícula 40.609-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 1, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 14/05/2025 a 23/05/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARCELO FONSECA CARLOS, matrícula 24.606-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS, matrícula 46.209-8, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria Administrativa e Processual, da Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no dia 11/04/2025 e no período de 14/04/2025 a 16/04/2025, ambos por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR MARILDA SOUZA PEREIRA, matrícula 43.125-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir JULIANNE DE CASTRO PINTO, matrícula 38.227-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização Área 3, da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 28/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR ALEXANDRE LUIS DIAS SOARES, matrícula 37.034-7, Chefe, para substituir SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, matrícula 41.430-1, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Habite-se e Acessibilidade, da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 12/05/2025 a 21/05/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR LUIS ANTONIO ALVINO DE SOUZA, matrícula 280.266-X, Assessor, para substituir ANTÔNIO MARCOS CALISTO GOMES, matrícula 282.917-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Manutenção e Reparos, da Diretoria de Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 02/05/2025 a 22/05/2025, por motivo de férias do titular.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2025, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, de WILLIAM DA SILVA GANZELA, matrícula 286.219-0, referente ao período de 07/04/2025 a 16/04/2025, processo 04017-00011809/2025-87. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelo período suspenso, no período de 23/06/2025 a 02/07/2025.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 15, de 18 de março de 2025, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2025, p. 48, que designou o servidor EDIMILSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 42.570-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas da Área de Especialização de Resíduos Sólidos, para substituir RONALD FREITAS ALVES, matrícula 40.635-X, Gerente, ONDE SE LÊ: "...no período de 09/01/2025 a 17/01/2025...", LEIA-SE: "...no período de 09/01/2025 a 16/01/2025...".

Na Portaria nº 31, de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69, de 10 de abril de 2025, p. 67, que designou o servidor CLAUDIO PONTES JUNQUEIRA, matrícula 46.379-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir SANDRO ROBERTO DE FARIAS, matrícula 91.541-6, Chefe, ONDE SE LÊ: "...no período de 18/03/2025 a 17/04/2025...", LEIA-SE: "...no período de 19/03/2025 a 17/04/2025...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 08 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, para a servidora: NOME, MATRÍCULA, CARGO EFETIVO, QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO: VANESSA FABIANE MALTA FERRAZ, 43.184-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 1º quinquênio, 26/04/2020 a 24/04/2025.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 08 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço público prestado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, pelo servidor VINICIUS BATISTA CAETANO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 285.925-4, no total de 236 (duzentos e trinta e seis) dias, período 22/05/2024 a 12/01/2025, para todos os efeitos, com amparo no Art. 100 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 197/1991, Lei 1864/1998, Decisão nº 7211/2008-TCDF, art. 163 da LC nº 840/2011 e Resolução 299/2016-TCDF, conforme Declaração do Tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, anexa ao Processo SEI-GDF nº 04017-00011446/2025-80.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 42, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 140, de 07 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 228, de 12 de dezembro de 2022, página 92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º DESIGNAR as servidoras ERICA LOPES MOURÃO, matrícula nº 274.019-2 e GABRIELA BISPO VARELLA BARCA, matrícula nº 280.983-4 para atuarem respectivamente, como Executora e Suplente do Contrato de Aquisição de Bens nº 030/2022, celebrado entre à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA., cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de Crachá Funcional, para identificação de servidores e estagiários desta Secretaria, conforme Processo SEI Nº 00110-00003121/2022-43."

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, c/c a Instrução nº 26, de 09/03/2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 – SG/MPDG, e no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de uma licença de software para gestão de dados geotécnicos (ensaios) da Diretoria de Estudos Tecnológicos – DITEC, Processo SEI/GDF n.º 00113-00021469/2024-08.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO
ROBERTO LÉDA SALDANHA	0093759-2	INTEGRANTE DEMANDANTE
ERICK TEODORO VARELA	0256888-8	INTEGRANTE TÉCNICO
VERÔNICA DA SILVA SANTOS LOPES	0220803-2	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Art. 2º Os servidores deverão exercer as atividade conforme disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, c/c a Instrução nº 26, de 09/03/2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 – SG/MPDG, e no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de licenças de software para análises estatísticas de dados, Processo SEI/GDF n.º 00113-00015555/2024-73.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO
ROBERTO LÉDA SALDANHA	0093759-2	INTEGRANTE DEMANDANTE
ERICK TEODORO VARELA	0256888-8	INTEGRANTE TÉCNICO
CLAUDIO MANOEL VIANA DE REZENDE	0222108-X	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Art. 2º Os servidores deverão exercer as atividade conforme disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 25/02/2014. Publicada no DODF Nº 45 de 28/02/2014, pg. 52, ONDE SE LÊ: "...2.586 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis) dias, 07 anos, 01 mês e 01 dia, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS...", LEIA-SE: "...2.575 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco) dias, 07 anos, 0 meses e 20 dias..."

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 05 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto no 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução no 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e no 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa no 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto no 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do CONTRATO N.º 017/2025, firmado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa TRIER ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.441.611/0001-29, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de obra de interseção em desnível (Viaduto 04 - Nova Esperança - BRT Norte) localizado no km 22,6 da BR-020, entrada com a DF-128, na Região Administrativa de Planaltina (RA VI), nas condições estabelecidas no Projeto Básico (SEI 155041317).

TIPO DE DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Cristiano Alves Cavalcante	01821520	KEILA REGINA BENTO DE OLIVEIRA PEREIRA	02209489
Fiscal Técnico e Administrativo de Obra	VICTOR MOREIRA CUNHA	02569639	KEILA REGINA BENTO DE OLIVEIRA PEREIRA	02209489
Fiscal Técnico e Administrativo de Projeto	ADALTON JOSE SANTANA	0249289X	DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA	0227244X

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos n.º 44.330, de 16/03/2023 e no 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa no 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto no 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ATENDIMENTO À COMUNIDADE**

PORTARIA Nº 71, DE 05 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Criar, com fundamento no que dispõe o art. 5º da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, Comissão Permanente de Investigação Preliminar, composta pelos servidores:

I - ANDRÉ LUIZ DA CRUZ MARQUES, matrícula nº 1710871-3, como presidente;

II - ANA LUCIA LEMOS ROSA, matrícula nº 1711492-6, como membro; e

III - MARCELO LEITE DE ARAÚJO, matrícula nº 1711791-7, como membro.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 07 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANDRESSA JUCÁ NORONHA, matrícula 0282842-1, Assessora Técnica, da Diretoria de Difusão Científica e Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir e responder interinamente, no período de 05 de maio de 2025 a 14 de maio de 2025, enquanto Gerente da Gerência de Recebimento e Baixa, da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal está em gozo de férias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SOARES LOPES

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA****SECRETARIA ADJUNTA**

PORTARIA Nº 107, DE 08 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pag. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 124, de 4 de julho de 2023, pag. 16, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus limitado para o Distrito Federal, mediante dispensa de ponto à servidora LARISSA NATÁLIA FERREIRA DE MATTOS, matr. 02416042, Músico, no período de 11/08/2025 a 16/08/2025, para participar do evento "Violoncelos da UFMG: 100 Anos da Escola de Música", a se realizar na cidade de Belo Horizonte - MG. A servidora, ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme 00150-00004413/2025-05 (Pessoal: Afastamento Para Estudo, Congressos, Seminários ou Reuniões Similares).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

PORTARIA Nº 108, DE 08 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pag. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 124, de 4 de julho de 2023, pag. 16, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus limitado para o Distrito Federal, mediante dispensa de ponto ao servidor MOISES DE CARTRO PENA, matrícula nº 0241681-6, Músico, no período de 08/06/2025 a 15/06/2025, para participar do evento "54ª Conferência Anual da Sociedade Internacional de Palhetas Duplas", a se realizar na cidade de Indianápolis (Estados Unidos). O servidor ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme 00150-00004734/2025-00 (Pessoal: Afastamento Para Estudo, Congressos, Seminários ou Reuniões Similares)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

PORTARIA Nº 109, DE 08 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pag. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023; considerando a necessidade de instauração, acompanhamento e controle efetivo de procedimentos de Tomada de Contas Especiais, o que dispõe a Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF, Instrução Normativa nº 05/2022-CGDF e o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial do Processo 00150-00003183/2025-59, com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos do Processo 00150-00005515/2022-97.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE-1, constituída por meio da Portaria nº 184, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, pg. 42, alterada pelas Portarias nº 341, de 1º de outubro de 2018, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2018, pg. 40, Portaria nº 466, de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, pg. 91, Portaria nº 250, de 03 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 187, de 04 de outubro de 2023, pg. 41, Portaria nº 321, de 30 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 224, de 04 de dezembro de 2023, pg. 87, Portaria nº 346, de 28/12/2023, publicada no DODF nº 88-A, de 28/12/23, Portaria nº 223, de 27/08/2024, publicada no DODF nº 166, de 29/08/24, e Portaria nº 334, de 10/12/2024, publicada no DODF nº 236, de 11/12/24.

Art. 3º Conceder prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

PORTARIA Nº 110, DE 08 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pag. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 124, de 4 de julho de 2023, pag. 16, resolve:

Art. 1º Autorizar de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus total para o Distrito Federal, concessão de diárias de viagem e emissão de passagens aéreas para os trechos Brasília-DF/Foz do Iguaçu-PR/Brasília-DF, às servidoras MARIANNY CARVALHO VIEIRA, matrícula nº 02522837, Assessora da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, KEILLA FERNANDA ARGOLLO SOUSA, matrícula nº 251340-4, Assessora da Diretoria de Preservação e MARIAH BOELSUMS, matrícula 240561-X, Diretora substituta da Diretoria de Preservação, para participarem do "7º Seminário de Obras Públicas e Manutenção Predial", a ser realizado pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e pesquisas na Administração Pública- INP –LTDA -, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81 que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 11 a 15/05/2024. Ao final as servidoras ficam obrigadas a apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com os termos do 00150-00004964/2025-61 (Pessoal: Viagem a Serviço - Diárias, Passagens e Relatório).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Designar os servidores ANDREZA DA SILVA FERREIRA - matrícula nº 175948-5, cargo Gestora em Pol. Púb. e Gestão Governamental, e RENATO DE OLIVEIRA SANTOS - matrícula nº 0240560-1, cargo Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento, referente ao Projeto “Encontro das Raças Culturais - 2ª Edição”, celebrado no âmbito proposta nº 275 - Plataforma MROSC.

Art.2º Compete à Presidência da Comissão Gestora, a servidora ANDREZA DA SILVA FERREIRA e à Vice-presidência, o servidor RENATO DE OLIVEIRA SANTOS.

Art.3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data da publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e conforme o Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 05, de 29 de janeiro de 2015, considerando, ainda, a modalidade de Licitação – Pregão, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para aquisição de bens e serviços específicos, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 44.330, de 16 de março de 2023, e Portaria n.º 58 de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará conforme as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores, MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula 238.583-X, para atuar como Integrante Técnico, e ALESSANDRA LUCENA BITTENCOURT, matrícula: 242.301-4, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas a contratação de aquisição de material permanente, mobiliário de guarda de obras de arte do acervo do Museu de Arte de Brasília- MAB, conforme Documento de Formalização de Demanda (169449848).

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I- elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II - a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III- referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV- a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V- a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI- requisitos da contratação;

VII- levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII- descrição da solução na totalidade;

IX- justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII- declaração da viabilidade da contratação;

XIV- identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; XV- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII- definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e

XIX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I- auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II- gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III- conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V- garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI- manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII- informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à contratação de aquisição de material permanente, mobiliário de guarda de obras de arte do acervo do Museu de Arte de Brasília- MAB, conforme Documento de Formalização de Demanda (169449848), tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 25 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, e Ordem de Serviço 562, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF 187, de 30 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar MARILZA FRANCISCO DA SILVA, matrícula 02598981, Assessora, da Diretoria de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas, para substituir KAREN JOSENILDA DE ALMEIDA RICARDO, matrícula 02551144, Símbolo CC-08, Gerente de Acompanhamento e Prestação de Informações, da Diretoria de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 15/05 a 24/05/2025, por motivo de usufruto de férias da titular, conforme Processo 00150-00004918/2025-61.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 08 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que

lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de YURI DE ALBUQUERQUE FERREIRA GOMES, matrícula 02783541, para substituir GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO, matrícula 02155613, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Vigilância Socioassistencial/SUBSAS/SEEDS, nos períodos de 01/02/2025 a 18/02/2025 e 01/03/2025 a 31/03/2025, em razão de afastamento, conforme processo 00431-00000672/2025-66.

TORNAR PÚBLICA a designação de ANA LUIZA RIBEIRO CÂMARA, matrícula 02783118, para substituir GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO, matrícula 02155613, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Vigilância Socioassistencial/SUBSAS/SEEDS, no período de 19/02 a 28/02/2025, em razão de afastamento, conforme processo 00431-00000672/2025-66.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 54, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 00220-00003185/2025-11, resolve:

SUSPENDER, a contar do dia 06 de maio de 2025, as férias do exercício de 2025, do servidor ILIOBALDO VIVAS DA SILVA, matrícula nº 0282897-9, Subsecretário da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos - SUBCOP, marcadas para o período de 05 a 14 de maio de 2025, restando-lhe 09 dias de férias a serem usufruídos posteriormente.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 55, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir equipe de planejamento com o objetivo de planejar o Chamamento Público para Corrida de Reis de 2026, conforme processo nº 00220-00003657/2025-28.

Art. 2º A Comissão de Planejamento será composta por LÍVIO LETÂNIO ARAÇÓ GUERRA NOGUEIRA, matrícula nº 0273964-X, que atuará como presidente, ANDRÉ JORGE GONÇALVES DE AQUINO, matrícula nº 0284607-1, na qualidade de membro que atuará como presidente substituto durante impedimentos legais do titular e FABIANO FERREIRA ARAÚJO, matrícula nº 0282229-6, na qualidade de membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 120, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR PEDRO PAULO VIDEIRO ROSA, matr. 183971-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir GUILHERMINO SILVEIRA ROCHA, matr. 1689533-9, Diretor de Geoinformação, Símbolo CNE-07, no período de 22/04/2025 a 06/05/2025, por motivo de férias do titular, processo 00391-00002770/2022-18.

DESIGNAR MARCOS JOÃO DA CUNHA, matr. 263917-3, Chefe da Assessoria Técnica de Gestão de Unidades de Conservação Biodiversidade e Água, para substituir MARCELA VERSIANI VENANCIO PIRES, matr. 195096-7, Superintendente de Unidades de Conservação Biodiversidade e Água, Símbolo CPE-02, no dia 16/04/2025, por motivo de abono anual de ponto da titular, processo 00391-00007421/2023-73.

DESIGNAR VICTOR ASSIS CARVALHO SANTOS, matr. 266399-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir NEDER AQUINO GUIDA, matr. 37406-7,

Diretor de Fiscalização II, Símbolo CPE-07, nos períodos de 14/04/2025 a 16/04/2025 e 19/05/2025 a 28/05/2025, por motivo de abono de ponto e férias do titular, processo 00391-00010879/2024-91.

DESIGNAR ANA PAULA DE MORAIS LIRA GOUVÊA, matr. 195.355-9, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO, matr. 197517-X, Diretora de Implantação de Unidades de Conservação, Símbolo CPE-07, no dia 07/04/2025, por motivo de abono de ponto da titular, processo 00391-00005804/2023-15.

DESIGNAR ELENIZE COELHO SILVA VERA CRUZ, matr. 1663968-5, Técnica de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir RODRIGO AUGUSTO LIMA SANTOS, matr. 183989-6, Gerente de Fauna Silvestre, Símbolo CPC-08, no período de 08/04/2025 a 11/04/2025, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00003289/2023-21.

DESIGNAR NATANAEL ANTUNES ABADE, matr. 215800-0, Diretor de Licenciamento Ambiental IV, Símbolo CPE-07, para substituir NATHALIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA, matr. 197865-9, Superintendente de Licenciamento Ambiental, Símbolo CPE-02, no período de 08/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de férias da titular, processo 00391-00008672/2023-75.

DESIGNAR SIMONE JUNG MATOS, matr. 1689521-5, Assessora, Símbolo CC-06, para substituir BRUNO HENRIQUE SOUZA CORREA, matr. 184042-8, Diretor de Licenciamento Ambiental II, Símbolo CPE-07, no período de 14/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de abono anual de ponto do titular, processo 00391-00002476/2021-25.

DESIGNAR FERNANDA CRUZ SOARES, matr. 263990-4, Técnica de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ROGÉRIO OSENO PONTES, matr. 1700339-3, Diretor de Sistemas, Símbolo CNE-07, no período de 08/05/2025 a 09/05/2025, por motivo de abono anual de ponto do titular, processo 00391-00002423/2023-76.

DESIGNAR GERALDO DE ALMEIDA NETO, matr. 263878-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir JANAINA SOARES E SILVA ARAUJO, matr. 1660454-7, Diretora de Licenciamento III, Símbolo CPE-07, no período de 01/05/2025 a 31/05/2025, por motivo de licença maternidade da titular, processo 00391-00011499/2018-25.

DESIGNAR DAVID DO LAGO FERREIRA, matr. 266397-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir FERNANDO ALMEIDA CORTIZO, matr. 266404-6, Diretor de Fiscalização Ambiental III, Símbolo CPE-07, no período de 24/03/2025 a 26/03/2025, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00003964/2025-83.

DESIGNAR HÉRCULES GUIMARÃES FERNANDES, matr. 263941-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir FERNANDO ALMEIDA CORTIZO, matr. 266404-6, Diretor de Fiscalização Ambiental III, Símbolo CPE-07, no período de 15/05/2025 a 16/05/2025, por motivo de abono anual de ponto do titular, processo 00391-00003965/2025-28.

DESIGNAR PAULO CESAR ALEXANDRINO DA SILVA, matr. 1660542-X, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir GILSON NEUHAUSS, matr. 1660620-5, Gerente de Manutenção de Unidades de Conservação, Símbolo CPC - 08, em seus afastamentos ou impedimentos legais, processo 00391-00003958/2025-26.

DESIGNAR ZIRLAINE GOMES DE ARAUJO, matr. 1687338-6, Assessora, Símbolo CPC-06, para substituir OLIVIA SANTOS PASSOS, matr. 1724774-8, Chefe da Assessoria Técnica de Pagamento, Símbolo CPE-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais, processo 00391-00003898/2025-41.

Designar PÂMELA DE ARAUJO SANTOS SENA, matr. 1430705-7, Analista de Gestão Governamental e Políticas Públicas, para substituir JUCERLEIDE RODRIGUES DA SILVA MELO, matr. 264385-5, Diretora de Gestão de Pessoas, Símbolo CPE-07, no período de 12/05/2025 a 21/05/2025, processo 00391-00004015/2025-11.

DESIGNAR MARCOS EDUARDO SATO OZEKI, matr. 263889-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir SIMONE DE MOURA ROSA, matr. 263882-7, Superintendente de Fiscalização e Auditoria Ambiental, Símbolo CPE-02, no período de 10/05/2025 a 16/05/2025, por motivo de férias da titular, processo 00391-00007538/2023-57.

RETIFICAR na Instrução nº 99, de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 70, de 11 de abril de 2025, o ato que designou DIEGO LOPES LIMA, matr. 1720322-8, ONDE SE LÊ "...no período de 07/04/2024 a 16/04/2024...", LEIA-SE "... no período de 07/04/2025 a 16/04/2025...".

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 121, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

SUSPENDER, por motivo de necessidade do serviço, o usufruto das férias da servidora JULIANA LEAO BRAGA, matrícula 2639149, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, no período de 23/04/2025 a 01/05/2025. Fica assegurado à servidora o usufruto do saldo suspenso em 09/06/2025 a 17/06/2025.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 122, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Gestora da Agenda Ambiental da Administração Pública A3P no BRASÍLIA AMBIENTAL, instituída pela Instrução nº 179/2022 de 15 de julho de 2022.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores: 1) WEBERT OLIVEIRA FERREIRA, Matr. 1.430.848-7, Coordenador; 2) CATARINE DE SIQUEIRA ANDRADE, Matr. 16.93830-5, Membro; 3) PATRICIA KWIATKOWSKI, Matr. 263 775-3, Membro; 4) LÍGIA ASSIS FERREIRA, Matr. 1.660.632-9, Membro; 5) CARLOS HENRIQUE DA SILVA MOURA, Matr. 1660384-2, Membro; 6) ALINE BARRETO, Matr. 183974-8, Membro; 7) CRISTINA ALVES DE FIGUEIREDO COUTO DE CARVALHO, Matr. 187738-0, Membro; 8) FERNANDA SANTOS DE CARVALHO, Matr. 183964-0, Membro; 9) VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA, Matr. 174415-1; 10) PAMELA DE ARAUJO SANTOS SENA, Matr. 14307057; 11) BÁRBARA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, Matr. 195356-7; 12) MARIA FERNANDA DE FARIA BARBOSA TEIXEIRA, Matr. 184080-0; 13) LUCIANA PEREIRA FERNANDES, Matr. 2639165; 14) GIOVANNA GOMES CORDEIRO, Matr. 17234174; 15) BÁRBARA MEDEIROS FONSECA, Matr. 17234123; 16) ANA CAROLINA ASSENIO DE OLIVEIRA, Matr. 1723242-2; 17) MARCOS VINICIUS FELIX, Matr. 2166513-1.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 124, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora MONA ELAIR BERNARDO FERREIRA, Matr. 126.772-8, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, especialidade Economista, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a contar de 29/04/2025, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria com fundamento Legal nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Processo 00391-00004098/2025-48.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 125, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025,

Considerando a necessidade de atualização e aprimoramento contínuo dos normativos e documentos técnicos relacionados ao licenciamento ambiental no Distrito Federal;

Considerando a importância de assegurar a multidisciplinaridade e a expertise técnica na revisão e elaboração de tais instrumentos, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão para padronização de procedimentos e normatização da temática de Gerenciamento de Áreas Contaminadas (GAC).

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I. Realizar a elaboração dos documentos técnicos em questão, garantindo alinhamento com a legislação vigente e com as melhores práticas ambientais;

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Coordenador:

- LOURDES MARTINS DE MORAIS, matrícula: 1660445-8, Assessora;

Membros:

- FLAVIANE PEREIRA VILELA, matrícula: 0264685-4, Analista AMA;

- EDUARDO GOMES DISCASIAE, matrícula: 184035-5, Analista IPU;

- SANDRO ANTÔNIO DE LIMA, matrícula: 195360-5, Analista IPU;

- GERALDO JOSÉ VIEIRA, matrícula: 0264676-5, Diretor;

- CHRISTINE BRASIL SIQUEIRA, matrícula: 0051612-0, Força Tarefa;

- CAMILA YARLA FERNANDES, matrícula: 276.242-0, Analista IPU;

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Instrução, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e aprovação da SULAM.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não implicarão em percepção de remuneração adicional e serão exercidas sem prejuízo das demais atribuições dos servidores.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

PORTARIA Nº 92, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e considerando, ainda, a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SEDET, resolve:

Art. 1º Colocar o servidor GERALDO M. DE ARAUJO BONIFACIO, Matrícula 02848910, Assessor Especial da Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL/SEDET), à disposição da Assessoria de Monitoramento de Parcerias (AMP), por necessidade do serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 93, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas nos incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF e considerando a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, e a Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, referente ao atendimento dos critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, conforme o Processo nº 00040-00010446/2021-36, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Governança e Gestão Interna da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 12, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 38, de 23 de fevereiro de 2022, página 58, alterada pela Portaria nº 102, de 02 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 153, de 11 de agosto de 2023, página 67.

Art. 2º O Comitê de Governança e Gestão Interna passa a ser composto da seguinte forma:

I. GERSON VICENTE DE PAULA JUNIOR, Matrícula 174.943-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Chefe da Unidade de Gestão de Parcerias;

II. FRANCINI APARECIDA FARIA MACHADO, Matrícula 274.101-6, Assessora Especial da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas;

III. RAQUEL LIMA ESPINDOLA, Matrícula 277.294-9, Chefe da Assessoria de Compliance e Tomada de Contas;

IV. HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA, Matrícula 278.788-1, Especialista em Assistência Social, Subsecretária de Administração Geral; e

V. FILIPE ALBUQUERQUE GOMES, Matrícula 286.344-8, Assessor da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão Interna da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal será coordenado pelo servidor indicado no inciso I e substituído pelo servidor indicado no inciso II, nas suas ausências e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

RETIFICAÇÃO

NA ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, PUBLICADA NO DODF Nº 24, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024, PÁGINA 34/35, ONDE CONCEDEU ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDORA ROSILENE DA SILVA VIEIRA, MATRÍCULA 34.867-8, TÉCNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, CLASSE ÚNICA, PADRÃO X, ONDE SE LÊ: "... A CONTAR DE 31 DE OUTUBRO DE 2023...", LEIA-SE "... A CONTAR DE 04 DE ABRIL DE 2023...", MANTENDO-SE INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DA CONCESSÃO ORIGINAL. PROCESSO SEI Nº 00370-00000495/2022-09.

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 106, DE 07 DE MAIO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000288/2025-86, resolve:

DESIGNAR a servidora BRUNNA POLYANNA ERASMO DA SILVA RAMOS, matrícula nº 284.170-3, Assessora Especial - CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora FABIANNE RAISSA DA FONSECA, matrícula nº 0284521-0, Secretária-Geral, CNE-02, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 09/05/2025 e 12/05/2025, por motivo de usufruto de Abono de Ponto Anual, da titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00000719/2025-12.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00009782/2023-19. Décimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 29/2023, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Objeto: a inclusão do imunizante Beyfortus (Nirsevimabe) no rol de procedimentos dos serviços prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Lúdia Freire Abdalla Nery.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00008815/2023-11. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 32/2023, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o CETTRO - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA. Objeto: ficam alterados, no Termo de Credenciamento nº 32/2023, a Razão Social da Credenciada CETTRO - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA para ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A., o CNPJ de 00.520.237/0001-01 para 12.104.241/0004-02 e fica adicionado o Representante Legal Sr. EDUARDO CÉSAR ALVES. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Eduardo César Alves.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00001240/2024-89. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2024, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS (UNIDADE III). Objeto: Inclusão do pacote de especialidades no rol de procedimentos dos serviços prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Edi Carlos Reis de Souza.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

RELAÇÃO DE 25 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 27/2025-SEGOV, MODALIDADE BARRACA, PARA ÁREA PÚBLICA NO SRPN QD.901 TRECHO 01 - ASA NORTE/DF, PARA EVENTO "HISTÓRIA TOUR E ROCK POPULAR BRASILEIRO", DIA 10/06/2025

Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	ALINE CRISTINA DIAS PIMENTA	XXX.160.261-XX
2	ANTONIA NASCIMENTO DO VALE	XXX.027.431-XX
3	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE MELO	XXX.609.023-XX
4	BEATRIZ DE SOUSA FERREIRA	XXX.529.331-XX
5	CARLOS EDUARDO FERREIRA LIMA	XXX.523.973-XX
6	CELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	XXX.532.141-XX
7	CLEBER ALVES PATROCINIO	XXX.924.551-XX
8	CLEBERSON SANTOS SOUSA	XXX.148.691-XX
9	DAMIÃO MARCOS PEREIRA GOMES	XXX.127.281-XX
10	DARAH RODRIGUES GOMES	XXX.200.701-XX
11	DELANDO ARAUJO SILVA	XXX.782.013-XX
12	DOUGLAS GABRIEL FERREIRA DE LIMA	XXX.495.841-XX
13	EDILENE SOUZA DA CUNHA	XXX.760.741-XX
14	ENEIDE ALVES DO NASCIMENTO	XXX.976.831-XX
15	EUCLIDES BESIO DA SILVA	XXX.216.001-XX
16	FELIPE ANTONIO DE OLIVEIRA MESQUITA	XXX.910.191-XX
17	FRANCISCA CLEAMIRTA NASCIMENTO	XXX.259.621-XX
18	GUTO DA MOTA CORREA	XXX.164.201-XX

19	JAYCELY CARVALHO DE SOUZA	XXX.401.071-XX
20	KARINA PEREIRA COUTO DA SILVA	XXX.984.801-XX
21	LEILIANE DE ARAUJO COUTINHO	XXX.062.711-XX
22	MANUELLY CRISTINA ARAUJO SILVA	XXX.267.993-XX
23	MARIA ALICE NASCIMENTO DE ASSUMÇÃO	XXX.920.231-XX
24	MARIA LUCIA LIMA PERES ANTONIO	XXX.271.971-XX
25	RAFAELA PINTO DE OLIVEIRA	XXX.213.821-XX

MARCO AURELIO DE CARVALHO DEMES
Secretário Executivo das Cidades - Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI-GDF nº 00307-00000372/2025-76. Assunto: Dispensa de Licitação. AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação em favor da empresa CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ nº 11.745.682/0001-88, consoante o disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 224 do Decreto nº 44.330/2023, para contratação de empresa para prestação de Serviços de Telecomunicações (serviço telefônico fixo comutado STFC, LDN e solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia VoIP), para atender às necessidades da Administração Regional do Jardim Botânico, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme especifica o Documento de Oficialização da Demanda (165912122), Estudo Técnico Preliminar (166235710), Termo de Referência 1 (166269016) e a Proposta da Contratada (166826569) no valor de R\$ 19.902,72 (dezenove mil novecentos e dois reais e setenta e dois centavos).

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO
Administrador Regional

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 36/2025
INCLUSÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE NO RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 17/2024 - ATUB, publicado no DODF nº 78-B, em 25 de outubro de 2024, referente ao Edital Concurso Público nº 01/2022 – ATUB, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, TORNA PÚBLICO o Edital retificação do Edital Concurso Público nº 17/2024 - ATUB, em cumprimento a Decisão Judicial proferida no Processo nº 0746158-66.2024.8.07.0000 e à instrução constante no Processo SEI nº 04044-00043622/2024-34, acerca da inclusão do candidato abaixo relacionado no item 3.3, nos seguintes termos:

[...]
3. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA 1ª ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO (PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA) E QUE NÃO FORAM CONVOCADOS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO, POR FORÇA DOS ITENS 16.4.4 E 16.5.4 DO Edital nº 01/2022- ATUB, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, EM ATENDIMENTO À DECISÃO Nº 4738/2023 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF):

[...]
3.3 Relação dos candidatos aprovados na 1ª etapa do concurso público, que não foram convocados para a realização do curso de formação e que concorreram às vagas reservadas às PESSOAS COM NEGRAS (PNP) no concurso público para cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas – (103 Atividades Econômicas e Urbanas), com as seguintes informações: código do cargo, inscrição, nome do candidato, ordenado de acordo com os valores decrescentes da pontuação final na 1ª etapa do concurso:[...]

103	0310114701	JOÃO VICTOR ALVES LEITE DE MELO	79,41
-----	------------	---------------------------------	-------

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: Serra Mobile Indústria e Comércio Ltda, no valor total de R\$ 174.921,00. Processo nº 04030-00001960/2024-49. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 07 de maio de 2025
BRUNA DE SOUSA DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL

EDITAL Nº 02, DE 07 DE MAIO DE 2025

DE ORDEM DO COORDENADOR DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere a delegação estabelecida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 14, de 26 de Fevereiro de 2025, o GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, fundamentado no inciso III do art. 11 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância administrativa, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação constante dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: Nº PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 00040.0000010025/2022-96, FORT COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 971/2022, 36.495.230/0001-16, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 c/c art. 28 da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

IVALDO PAVANINI PARRA
Gerente

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 223/2025

Empresa: MENDONÇA & GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Modalidade: PE Nº 13/2025. Objeto: Adequação predial em imóvel locado pelo BRB. Vigência: 09 meses a partir de 04/04/2025. Valor: R\$ 2.644.000,00. Gestor: Rodolfo G. M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: Igor M. Gonçalves. Proc. nº 1.688/2023. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 225/2025

Empresa: PRO-HAB CONSTRUÇÕES LTDA. Modalidade: PE Nº 19/2025. Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de climatização para a Agência do BRB. Vigência: 09 meses a partir de 23/04/2025. Valor: R\$ 389.288,07. Gestor: Rodolfo G. M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: Fabiano G. C. Filho. Proc. nº 199/2025. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 245/2025

Empresa: POTTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Modalidade: PE Nº 20/2025. Objeto: Aquisição de porta giratória detectora de metal. Vigência: 12 meses a partir de 05/05/2025. Valor: R\$114.195,00. Gestor: Deivison L. Nery. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: João Pedro Potter. Proc. nº 143/2024. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001905/2024-32. Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., CNPJ nº 61.486.650/0388-22. Valor: R\$ 829.368,80 (oitocentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 08/2020. Em 08/05/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000867/2024-09. Interessado: AIO INSTITUTO DE CANCER DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ Nº 11.859.927/0001-06. Valor: R\$ 5.630.730,50 (cinco milhões, seiscentos e trinta mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 54/2021. Em 08/05/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme

arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000766/2024-20. Interessado: CENTRO MEDICO MATSUMOTO LTDA, CNPJ Nº 09.519.464/0001-83. Valor: R\$ 4.083,55 (quatro mil oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 162/2021. Em 08/05/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002531/2024-72. Interessado: OTORHYNUS CLINICA LTDA, CNPJ Nº 01.689.989/0001-55. Valor: R\$ 12.589,32 (doze mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 260/2021. Em 08/05/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001919/2024-56. Interessado: MEDCEU SERVIÇOS MÉDICOS EM IMAGEM LTDA, CNPJ nº 02.090.972/0001-40. Valor: R\$ 11.421,82 (onze mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 433/2021. Em 08/05/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001108/2025-36. Interessado: CCOR CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 14.619.574/0001-57. Valor: R\$ 3.004,11 (três mil quatro reais e onze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 482/2021. Em 08/05/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000120/2025-23. Interessado: MOTUS FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ Nº 36.751.663/0001-95. Valor: R\$ 3.592,00 (três mil quinhentos e noventa e dois reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 494/2021. Em 08/05/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004913/2024-31. Interessado: HDIA HOME CARE LTDA, CNPJ nº 46.756.329/0001-88. Valor: R\$ 49.427,18 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 574/2024. Em 08/05/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004006/2024-91. Interessado: VIVENTI HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA, CNPJ nº 04.863.664/0002-16. Valor: R\$ 153.720,63 (cento e cinquenta e três mil setecentos e vinte reais e sessenta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 576/2024. Em 08/05/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004235/2024-14. Interessado: QUALITY HEALTH CARE LTDA, CNPJ Nº 13.604.595/0001-36. Valor: R\$ 87.671,59 (oitenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 577/2024. Em 08/05/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000333/2025-55. Interessado: REDE D'OR SÃO LUIZ S.A, CNPJ nº 06.047.087/0041-26. Valor: R\$ 260.044,08 (duzentos e sessenta mil quarenta e quatro reais e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 628/2024. Em 08/05/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000086/2025-97. Interessado: REDE D'OR SAO LUIZ S.A., CNPJ Nº 06.047.087/0042-07. Valor: R\$ 276.438,44 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 630/2024. Em 08/05/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 054022/2025. SIGGO Nº 054022. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 58.635.830.0001-75. Objeto: aquisição de medicamentos pertencentes ao(s) Grupo 09.B.05.Z (HEMODIALÍTICOS E HEMOFILTRADOS), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90265/2024 - SES/DF, Ata de Registro de Preços nº 90265/2024A - SES/DF. Vigência: 1 ano contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Valor do Contrato:R\$ 1.262.505,60 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos). Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10.303.6202.4216.0001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2025NE03587. Valor de empenho inicial: R\$ 1.052.088,00 (um milhão, cinquenta e dois mil oitenta e oito reais). Emitido em: 05/04/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA . Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00589371/2024-90. Data de Assinatura: 07/05/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: CLEBIO CORDEIRO MONTEIRO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 054028/2025. SIGGO Nº 054028. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 05.743.288/0001-08. Objeto: aquisição de material permanente: VIDEOLARINGOSCÓPIO para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90243/2024 - SES/DF, Ata de Registro de Preços nº 90243/2024A-SES/DF. Vigência: 1 ano contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Valor do Contrato: R\$ 98.790,00 (noventa e oito mil setecentos e noventa reais). Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10.302.6202.3467.6069. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2025NE03586. Valor de empenho inicial: R\$ 98.790,00 (noventa e oito mil setecentos e noventa reais). Emitido em: 05/04/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA . Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00108756/2025-49. Data de Assinatura: 07/05/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: WEVERTON LUIZ COELHO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 054047/2025. SIGGO Nº 054047. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 28.843.702/0001-56. Objeto: a aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: PAT08 - Aparelhos, Equipamentos, Equipamentos, Utensílios Médico - Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90187/2024 - SES/DF, Ata de Registro de Preços nº 90187/2024B - SES/DF. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável, única vez por igual período, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.. Valor do Contrato: R\$ 492.659,00 (quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais). Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620234676069. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 1601.138114783. Nota de Empenho: 2025NE03629. Valor de empenho inicial: R\$ 492.659,00 (quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais). Emitido em: 07/04/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA . Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00040484/2025-72. Data de Assinatura: 07/05/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: ALANCARDEK MENDES DE CASTRO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 054287/2025. SIGGO Nº 054287. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 00.838.896.0001-82. Objeto: a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios em MONITORES MULTIPARÂMETROS (marca LIFEMED) e DESFIBRILADORES CARDIOVERSORES (marca LIFEMED), pertencentes a Rede SES/DF, nos termos do Termo de Referência 5 (167462676 c.c. 167864590), Ratificação de Inexigibilidade de Licitiação (169923213), Proposta da empresa (168377426), Lei nº 14.133/2021, Decreto Distrital nº 44.330/2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. O serviço consiste na execução continuada de manutenções programadas (preventivas, calibrações, segurança elétrica, preditivas) e manutenções corretivas em equipamentos médico-hospitalares em uso na SES/DF. Deverão ser produzidos relatórios técnicos a partir dos dados inseridos em software de gerenciamento próprio, além de indicadores de manutenção, como índice de disponibilidade de equipamentos, tempo média entre falhas, tempo de reparo etc. A contratada executará os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes, bem como limpeza, ajustes, testes e revisões, que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, garantindo o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos. Os tipos de equipamentos a serem mantidos e os quantitativos totais estão descritos na tabela abaixo:

LOTE	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
ÚNICO	MONITORES MULTIPARÂMETROS, marca LIFEMED, modelo M 15	85 unid.
MONITORES MULTIPARÂMETROS, marca LIFEMED, modelo M 12	164 unid.	
MONITORES MULTIPARÂMETROS, marca LIFEMED, modelo L 10	168 unid.	
DESFIBRILADORES CARDIOVERSORES, marca LIFEMED, modelo Lifeshok	44 unid.	
TOTAL		461

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (CATSER), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento. Para fins dessa contratação, entende-se como manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a corrigir defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando os equipamentos defeituosos em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos.A sua realização está condicionada à abertura de chamado técnico para equipamentos que apresentem defeitos, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas; Já a manutenção preventiva é aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de equipamentos, ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante. Vigência: será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável na forma dos art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021. Valor do Contrato: R\$ 5.023.368,00 (cinco milhões, vinte e três mil trezentos e sessenta e oito reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002. Natureza da Despesa: 339030-339039. Fonte de Recurso:1600.138003467- 1600.138003467. Nota de Empenho: 2025NE04632-2025NE04633. Valor de empenho inicial: R\$ 348.705,46 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)- R\$ 69.908,54 (sessenta e nove mil novecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Emitido em: 07/05/2025-07/05/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo- 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00185876/2022-17. Data de Assinatura: 08/05/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: DANIEL BAPTISTA PIO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04467

PROCESSO: 00060-00215511/2025-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLANZAPINA COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90114/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002619 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002556. VALOR: R\$ 826,64 (oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04468

PROCESSO: 00060-00214814/2025-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.034.672/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILERGOMETRINA (MALEATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº

90229/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002607 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002543. VALOR: R\$ 4.465,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04469

PROCESSO: 00060-00218931/2025-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ASCLE BRASIL LTDA. CNPJ Nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOBRAMICINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90122/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002668 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002602. VALOR: R\$ 2.336,30 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04471

PROCESSO: 00060-00220863/2025-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 37.174.625/0002-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENALIDOMIDA CAPSULA 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90297/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002706 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002633. VALOR: R\$ 641.172,00 (seiscentos e quarenta e um mil cento e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04496

PROCESSO: 00060-00210406/2025-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OLRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 14.829.987/0004-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA/REFIL PARA GRAMPEADADOR LINEAR CORTANTE 75-80MM. TIPO CARGA AZUL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90086/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002535 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002481. VALOR: R\$ 35.126,00 (trinta e cinco mil cento e vinte e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04497

PROCESSO: 00060-00223493/2025-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG. CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% (9 MG/ML) AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90197/2024G – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002750 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002672. VALOR: R\$ 3.309,12 (três mil trezentos e nove reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04498

PROCESSO: 00060-00223462/2025-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LURASIDONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 80 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90297/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002749 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002671. VALOR: R\$ 2.779,20 (dois mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04511

PROCESSO: 00060-00213160/2025-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 1ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90095/2024A-SESDF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002579 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002518. VALOR: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04512

PROCESSO: 00060-00213160/2025-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 1ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL,

ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90095/2024A-SESDF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002579 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002518. VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04523

PROCESSO: 00060-00221686/2025-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NATCOFARMA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 08.157.293/0001-27. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EVEROLIMO COMPRIMIDO 5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90297/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002726 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002670. VALOR: R\$ 9.324,00 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04526

PROCESSO: 00060-00221164/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METTA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 42.496.258/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRAMADOL COMPRIMIDO OU CAPSULA 50MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90195/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002715 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002641. VALOR: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04528

PROCESSO: 00060-00222039/2025-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 37.174.625/0002-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENALIDOMIDA CAPSULA 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90297/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002732 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002657. VALOR: R\$ 320.586,00 (trezentos e vinte mil quinhentos e oitenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04530

PROCESSO: 00060-00220699/2025-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METTA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 42.496.258/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ZOLPIDEM COMPRIMIDO REVESTIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90195/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002704 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002632. VALOR: R\$ 99,00 (noventa e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04535

PROCESSO: 00060-00221507/2025-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU PÓ LIOFILIZADO 4.000 UI SERINGA PREENCHIDA OU FRASCOAMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90238/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002722 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002647. VALOR: R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04536

PROCESSO: 00060-00220945/2025-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GRIFOLS BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.513.899/0004-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 % FRASCO AMPOLA OU BOLSA 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90197/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002708 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002634. VALOR: R\$ 340.927,27 (trezentos e quarenta mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04537

PROCESSO: 00060-00220426/2025-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90058/2024G – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002700 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002628.

VALOR: R\$ 266,34 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04547

PROCESSO: 00060-00215317/2025-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90166/2024F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002615 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002550. VALOR: R\$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04548

PROCESSO: 00060-00216111/2025-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90051/2024I – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002628 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002562. VALOR: R\$ 8.233,65 (oito mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04551

PROCESSO: 00060-00216111/2025-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90051/2024I – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002628 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002562. VALOR: R\$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04552

PROCESSO: 00060-00217990/2025-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCITRIOL CAPSULA 0,25MCG (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 90143/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002727 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002652. VALOR: R\$ 99.587,40 (noventa e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04553

PROCESSO: 00060-00227174/2025-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 12.418.191/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENTAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 40 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90133/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002805 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002725. VALOR: R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04554

PROCESSO: 00060-00226496/2025-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELTROMBOPAG OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90178/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002791 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002712. VALOR: R\$ 2.852.032,68 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04555

PROCESSO: 00060-00226496/2025-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELTROMBOPAG OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90178/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002791 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002712. VALOR: R\$ 352.243,08 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04556

PROCESSO: 00060-00219233/2025-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ Nº 30.337.889/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE BIODEGRADAVEL DESENCROSTANTE P/MAT CIRURGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90151/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002676 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002611. VALOR: R\$ 12.216,54 (doze mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04557

PROCESSO: 00060-00219233/2025-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ Nº 30.337.889/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE BIODEGRADAVEL DESENCROSTANTE P/MAT CIRURGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90151/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002676 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002611. VALOR: R\$ 1.805,40 (um mil oitocentos e cinco reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04558

PROCESSO: 00060-00217602/2025-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 90124/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002646 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002580. VALOR: R\$ 34,06 (trinta e quatro reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04559

PROCESSO: 00060-00217602/2025-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 90124/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002646 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002580. VALOR: R\$ 490,39 (quatrocentos e noventa reais e trinta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04560

PROCESSO: 00060-00214103/2025-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. CNPJ Nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO EXTENSOR ESTÉRIL PARA BOMBA DE SERINGA COM CONEXÃO LUER LOCK PRIMER REDUZIDO - 120 a 150 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90107/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002604 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002540. VALOR: R\$ 11.866,50 (onze mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04561

PROCESSO: 00060-00215019/2025-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. CNPJ Nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 08, conforme Ata de Registro de Preço nº 90055/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002610 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002546. VALOR: R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04562

PROCESSO: 00060-00215019/2025-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. CNPJ Nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 08, conforme Ata de Registro de Preço nº 90055/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002610 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002546. VALOR: R\$ 63,00 (sessenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04563
PROCESSO: 00060-00210811/2025-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. CNPJ Nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 3 VIAS LÁTEX Nº 24, conforme Ata de Registro de Preço nº 90055/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002543 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002488. VALOR: R\$ 375,70 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04564
PROCESSO: 00060-00219194/2025-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL 4,5MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002671 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002605. VALOR: R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04566
PROCESSO: 00060-00219194/2025-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL 4,5MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002671 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002605. VALOR: R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04569
PROCESSO: 00060-00219275/2025-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO 14FR, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90065/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002679 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002614. VALOR: R\$ 3.084,24 (três mil oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04575
PROCESSO: 00060-00210549/2025-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA CAPITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 33.457.356/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA ENDOGRAMPEADOR DE 45MM PARA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPIA E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90145/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002540 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002484. VALOR: R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04576
PROCESSO: 00060-00210549/2025-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA CAPITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 33.457.356/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA ENDOGRAMPEADOR DE 45MM PARA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPIA E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90145/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002540 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002484. VALOR: R\$ 16.120,00 (dezesseis mil cento e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04577
PROCESSO: 00060-00223714/2025-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DF MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 44.656.846/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL 0,9 % FRASCO 500 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90238/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002756 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002678. VALOR: R\$ 18.050,00 (dezoito mil cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04579
PROCESSO: 00060-00219208/2025-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA COM TAMANHO MÍNIMO 15 CM x 15 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90213/2024F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002674 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002607. VALOR: R\$ 250.077,50 (duzentos e cinquenta mil setenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04580
PROCESSO: 00060-00219208/2025-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA COM TAMANHO MÍNIMO 15 CM x 15 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90213/2024F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002674 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002607. VALOR: R\$ 76.045,00 (setenta e seis mil quarenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04581
PROCESSO: 00060-00210780/2025-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NUSINERSEN SOLUÇÃO INJETAVEL 2,4 MG/ML FRASCO AMPOLA COM 5ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90027/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002553 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002498. VALOR: R\$ 1.569.442,75 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04582
PROCESSO: 00060-00219198/2025-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.311.856/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90236/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002672 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002606. VALOR: R\$ 12.446,80 (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04583
PROCESSO: 00060-00219198/2025-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.311.856/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90236/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002672 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002606. VALOR: R\$ 8.369,40 (oito mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04584
PROCESSO: 00060-00195224/2025-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO, Nº 1019, conforme Ata de Registro de Preço nº 90192/2024-A SES-DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002358 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002308. VALOR: R\$ 950,30 (novecentos e cinquenta reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04585
PROCESSO: 00060-00213802/2025-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.311.856/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO ÁREA POSITIVA Nº 1, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90284/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002595 e

Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002613. VALOR: R\$ 4.151,20 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04586
PROCESSO: 00060-00219287/2025-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL ADULTO 14 FR, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90065/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002682 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002616. VALOR: R\$ 4.515,60 (quatro mil quinhentos e quinze reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04587
PROCESSO: 00060-00225947/2025-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90113/2024F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002782 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002701. VALOR: R\$ 58.651,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04588
PROCESSO: 00060-00226321/2025-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0008-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA SOLUCAO INJETAVEL (20 MG + 0,005 MG)/ML FRASCO-AMPOLA 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90070/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002789 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002707. VALOR: R\$ 18.615,00 (dezoito mil seiscentos e quinze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04589
PROCESSO: 00060-00157338/2025-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, TIPO BOTTON, DE 20FR COMPRIMENTO DE 0,9 A 1,5CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 299/2023A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002379 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002325. VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04590
PROCESSO: 00060-00219218/2025-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. CNPJ Nº 47.411.780/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO COM FILME TRANSPARENTE PARA CATETER VASCULAR 4 CM x 5 CM (+ ou - 1 cm), ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90191/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002675 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002609. VALOR: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04591
PROCESSO: 00060-00219218/2025-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. CNPJ Nº 47.411.780/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO COM FILME TRANSPARENTE PARA CATETER VASCULAR 4 CM x 5 CM (+ ou - 1 cm), ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90191/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002675 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002609. VALOR: R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04592
PROCESSO: 00060-00219239/2025-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A. CNPJ Nº 02.357.251/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE

EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART TOUCH, TIPO SIMPLES, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90119/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002678 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002612. VALOR: R\$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04593
PROCESSO: 00060-00224467/2025-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA SECA PARA ASSEPSIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90092/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM002774 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM002691. VALOR: R\$ 933,45 (novecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04594
PROCESSO: 00060-00224467/2025-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA SECA PARA ASSEPSIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90092/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM002774 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM002691. VALOR: R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04595
PROCESSO: 00060-00224539/2025-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA UROSTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90148/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002775 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002692. VALOR: R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04596
PROCESSO: 00060-00224539/2025-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA UROSTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90148/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002775 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002692. VALOR: R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04603
PROCESSO: 00060-00219206/2025-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DANIALEX TEC - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.686.305/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE BASE VEGETAL EM MALHA ENTRELAÇADA DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90060/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM002673 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM002608. VALOR: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/05/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90112/2025 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular de PINÇA KNUTSEN PARA URETROCISTOGRAFIA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00310284/2024-10. Total de 01 item (Exclusivo às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 43.296,60. Cadastro das Propostas: a partir de 09/05/2025. Abertura das Propostas: 21/05/2025, às 8:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.
POSSIDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00260980/2022-06), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor anual): ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.612.398/0001-66, 01 (R\$ 699.998,6400), 02 (R\$ 894.564,0000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.594.562,6400.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90052/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00575791/2023-16), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A - CNPJ nº 26.921.908/0002-02, 05 (R\$ 0,6100); ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.586.940/0003-20, 06 (R\$ 0,3600), 07 (R\$ 0,2100), 08 (R\$ 4,160); WA MEDICAMENTOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 40.420.219/0001-64, 09 (R\$ 290,0000), 10 (R\$ 290,0000); SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.699.864/0002-64, 13 (R\$ 0,4800); PTC FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 25.210.463/0003-70, 14 (R\$ 1.299,5000); ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0025-02, 16 (R\$ 154,5600), 22 (R\$ 8.087,9400); CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0036-87, 18 (R\$ 985,5800); COLLECT IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 53.452.157/0001-14, 20 (R\$ 61.164,3000). Os itens 1, 2, 3, 4, 15, 17, 19, 21 foram desertos e os itens 11, 12 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 15, 17, 19, 21 foram assumidos pelas empresas vencedoras dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 21.582.796,9200.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90105/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos AMICACINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00360262/2024-92. Total de 21 itens (ampla concorrência com cota exclusiva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 2.639.284,0153. Cadastro das Propostas: a partir de 09/05/2025. Abertura das Propostas: 21/05/2025 às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

Pregoeiro

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

CONSULTA PÚBLICA

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados que, em cumprimento ao disposto no artigo 60, do decreto 44330/2023, será realizada consulta pública com a finalidade de embasar o Estudo Técnico Preliminar quanto ao levantamento de mercado e estimativa de valor. Solicita-se identificar interessados em locação de imóvel situado nos Condomínios Dom Pedro, Galileia e Guarapari, na Região Administrativa (RA) de Água Quente/DF, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Os interessados deverão dar ciência do conhecimento dos requisitos e apresentar manifestação de interesse conforme anexo 1.

1. Do Objeto:

Identificar interessados em locação de imóveis nos Condomínios ou proximidades aos Condomínios Dom Pedro, Galileia e Guarapari, na Região Administrativa (RA) de Água Quente/DF, para funcionamento de Unidade Básica de Saúde (UBS, com 02 (duas) Equipes de Estratégia Saúde da Família, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. A Consulta é necessária para levantamento de interessados em locação de imóveis, embasando o planejamento da contratação. A partir da identificação de interessados haverá o chamamento público para a realização das vistorias.

2. Dos Requisitos:

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal necessita locar imóvel na região que atenda aos requisitos abaixo:

2.1 Quanto à documentação do imóvel:

Certidão de registro de propriedade do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com certidão de ônus ou termo de cessão de direitos sobre o imóvel;
Cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade do proprietário do imóvel, bem como comprovante de residência e Certidão de Nada Consta emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
Dois números de telefone para estabelecer-se contato com o proprietário do imóvel;
Certidão negativa de IPTU do imóvel;
Certidão de quitação com taxas

Certidão de regularidade do proprietário do imóvel junto à Fazenda Pública Federal e à do Distrito Federal;

Habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;

Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros;

Planta de arquitetura, cortes, fachadas e locação;

Documento de protocolo - PBA - Projeto Básico de Arquitetura;

Memorial Descritivo;

2.2 Quanto a localização e as condições do imóvel:

Localidade pretendida: Imóvel nos Condomínios ou proximidades aos Condomínios Dom Pedro, Galileia e Guarapari, na RA de Água Quente/DF.

Quanto as condições do imóvel:

O imóvel deverá estar situado no território indicado, visando acesso para os moradores da região;

A área de localização deve apresentar boa infraestrutura urbana, que permite fácil acesso de veículos particulares e, especialmente, de transporte público e acessibilidade;

Nas proximidades do imóvel não poderá funcionar atividades que proporcionem desconforto sonoro, tais como casas de espetáculos, entre outros;

Os imóveis a serem locados devem atender aos seguintes requisitos obrigatórios e técnicos, visando ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas pelas UBS:

Imóvel residencial ou comercial, preferencialmente térreo;

Os ambientes que serão utilizados como consultórios deverão ter um lavatório (pia);

Todos os ambientes devem ter forro de gesso acartonado ou de PVC;

Banheiros internos

Todas as áreas molhadas deverão ter revestimento em cerâmica, pelo menos até altura de 1.80 m

Caso o imóvel possua mais de um pavimento deverá apresentar elevador, rampa ou instalação de plataforma elevatória;

O imóvel deverá conter itens de segurança, tais como grades nas janelas, muros, alambrados, portões ou outro dispositivo usual para tal fim;

A área externa do imóvel deve estar limpa, sem entulho e sujidades;

Deverá ter espaço adequado para instalação de abrigo de lixo e resíduos;

Em todas as unidades devem ser previstos abrigos externos para RSS - Resíduos de Serviços de Saúde, com dimensões mínimas de 4,00 m² (com dois ambientes);

Como requisito de caráter desejável de condições do imóvel, mas não eliminatório, a existência de sistemas de captação de água de chuva, uso de energia solar, ou outro tipo de eficiência energética que, a longo prazo, possam reduzir os custos de operação.

2.3 Quanto a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais:

As portas devem ser de no mínimo 80cm (mínimo para acesso de cadeira);

Em caso de não haver possibilidade de abertura de porta de 80 cm para os sanitários, a adequação do espaço físico deverá ser construído sanitários para Portador com Deficiência (PCD), com todas as barras de apoio. Segundo a RDC-50 - ANVISA, na unidade deve ter pelo menos 1 (um) sanitário para PCD;

O imóvel deve ser acessível aos portadores de necessidades especiais e à pessoa com deficiência, conforme Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e suas alterações posteriores, e NBR 9050/2015, assegurando a acessibilidade e garantindo o exercício dos direitos individuais e coletivos;

O imóvel deve garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais;

2.4 Quanto a área construída: (metragem) que levem em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;

2.4.1 Número de cômodos mínimos:

Imóvel para abrigar Equipes: 02 equipes de Saúde da Família

04 quartos, sendo no mínimo, uma suíte, para atendimento ginecológico;

02 sala sendo, uma para acolhimento e outra para área administrativa;

02 Banheiros, sendo um para usuário e outro para servidor, sendo pelo menos um deles com acessibilidade;

01 cozinha;

01 área de serviço, com pia e bancada, onde serão lavados os materiais utilizados nos atendimentos (EXPURGO);

01 espaço com tanque onde serão armazenados os materiais de limpeza (DML);

01 varanda ou garagem coberta para atendimento de grupo ou sala de espera.

2.5 Quanto a capacidade mínima de pessoas:

O imóvel pretendido será utilizado única e exclusivamente para prestar assistência de saúde à comunidade adstrita, conforme normas e protocolos estabelecidos pela SES-DF e pelo Ministério da Saúde para as Equipes de Estratégia Saúde da Família. Conforme descrito no item 1, a previsão é de duas equipes de Saúde da Família na UBS 11 Recanto das Emas (Água Quente).

São previstos 26 servidores para trabalhar no local, sendo 09 servidores por eSF (1 Médico de Família e Comunidade, 1 Enfermeiro de Família e Comunidade, 2 Técnicos em Enfermagem, 5 Agentes Comunitários de Saúde), mais apoio administrativo, Gerente, Supervisor, Vigilância e Limpeza.

Não haverá o desempenho de outras atividades além das mencionadas para atender a referida comunidade.

2.6 Quanto a climatização:

As instalações elétricas devem comportar o uso de aparelhos de ar condicionado, cabeamento para computadores, telefone, impressoras e demais eletroeletrônicos, no caso de adequações do imóvel, cabe ao proprietário, concordar com a atualização do quadro de luz;

2.7 Quanto ao funcionamento de telefonia e internet

Pontos de rede lógica para computadores e impressoras;

O imóvel deve ter ponto lógico (ponto de rede para internet), medidores de energia e água individualizados;

A localização do prédio com acesso à rede lógica GDFNET;

O imóvel deverá ter sistema de aterramento indicado para equipamentos eletrônicos sensíveis;

2.8 Quanto a Capacidade elétrica do imóvel (avaliação dos quadros elétricos):

As instalações elétricas devem comportar o uso de aparelhos de ar condicionado, cabeamento para computadores, telefone, impressoras e demais eletroeletrônicos, no caso de adequações do imóvel, cabe ao proprietário, concordar com a atualização do quadro de luz;

Tomadas de energia elétrica para computadores, impressoras e demais eletroeletrônicos em 220volts estabilizadas, em padrão atual;

As instalações elétricas devem estar em perfeito estado de funcionamento. Caso as instalações elétricas apresentem algum defeito que venha causar prejuízo aos equipamentos ou ocasionarem multas e tarifas adicionais junto à concessionária, esses custos ocorrerão por conta do Locador;

Tomadas de energia elétrica para computadores, impressoras e demais eletroeletrônicos em 220volts estabilizadas, em padrão atual;

Toda a fiação elétrica, de rede lógica e telefônica deverá ser embutida em eletrodutos ou canaletas de PVC e passar, internamente, as divisórias a serem fornecidas pelo Locador e às estações de trabalho (dos entes públicos), à custa do Locador;

A fiação deverá ter dimensão e comprimento suficiente para alimentar os equipamentos das unidades administrativas do DF, tais como computadores, impressoras e bebedouros, entre outros;

O fornecimento de energia elétrica pela CEB deverá ser com conta individualizada correspondente à área locada, em fatura emitida pela concessionária, caso a conta não seja individualizada essa deverá estar relacionada na proposta incluso o IPTU;

O medidor (relógio padrão) deve ser exclusivo;

O quadro de distribuição de luz e força deve ser exclusivo;

Tomadas e circuitos elétricos para o ar condicionado devem ser independentes;

O imóvel (casa) deve ser aterrado com hastes de acordo com sua capacidade de cobertura e para prédios ter o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, instalado e funcional;

O quadro elétrico padronizado com as normas vigentes, ou seja, com barramento de fase, neutro e terra;

Iluminação adequada para atendimento médico;

Tomadas do tipo 2P+T de 10A para tomadas comuns e de 20A para aparelhos específicos como ar condicionado e equipamentos médicos.

2.9 Quanto aos reservatórios de água, fossas sépticas (caso existam), rede de esgoto:

O fornecimento de água e tratamento de esgoto pela CAESB deverá ser com conta individualizada correspondente à área locada, em fatura emitida pela concessionária, caso a conta não seja individualizada essa deverá estar relacionada na proposta;

As instalações hidrossanitárias deverão conter espelhos, tampas de vasos sanitários e duchas higiênicas, lavatórios com ou sem colunas, janelas de ventilação ou sistema de exaustão mecânica nos banheiros;

As instalações hidrossanitárias deverão estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, entupimento, trinca, quebra e com todos os acessórios ao bom uso;

A caixa d'água deverá ser dimensionada para ocupação prevista da população do local alugado, bem como em perfeitas condições de uso, inclusive com realização de limpeza antes da ocupação das UBS, no caso da limpeza não ter sido efetuada em período superior a 6 (seis) meses;

A cobertura não deverá apresentar vazamento;

Apresentação de laudo de potabilidade e análise da água feito após higienização do reservatório (caixa d'água);

Torneiras deverão ser, se possível, de fechamento não manual;

Ralos com tampas escamoteáveis;

Sistema de drenagem desobstruído;

Caixa de gordura de acordo com o padrão da CAESB;

Não haver contaminação do sistema de água pluvial com o sistema de esgoto;

Autorização necessária, junto ao proprietário, para instalação de lavatório, principalmente, nos consultórios;

Quando houver, calhas e rufos desobstruídos.

2.10 Quanto ao modelo de locação e vigência contratual:

Com base no artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 103 o modelo do contrato de locação será tradicional:

I - locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;

Com base no artigo 9º, inciso I, da Instrução Normativa nº 103 o prazo de vigência será de 5 anos, podendo ser prorrogado por mais 5 anos;

I - até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 8o, cuja vigência máxima será definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção;

§ 1o Os contratos firmados de que tratam o inciso I e II poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. Da Forma de Participação:

A Consulta Pública está aberta a todos os interessados que atendam os requisitos do item 2, Havendo interesse o proprietário deverá encaminhar a manifestação de interesse conforme anexo 1, bem como as fotos do imóvel. As manifestações e/ou questionamentos deverão ser encaminhados, conforme anexo 1, com a devida identificação em até 10 dias úteis da publicação desta consulta para o e-mail: sais.dipac.gepos@saude.df.gov.br.

4. Da formulação Geral

A manifestação de interesse não caracteriza compromisso do particular com a SES/DF, sendo utilizada apenas para fins de embasamento do planejamento da contratação.

ROBINSON CAPUCHO PARPINELLI

Subsecretário

Anexo 1

Manifestação de Interesse

Consulta Pública Publicada no DODF nº _____ de _____/_____

Referente identificação de interessados em locação de imóvel situado nos Condomínios ou proximidades aos Condomínios Dom Pedro, Galileia e Guarapari, na Região Administrativa (RA) de Água Quente/DF para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF.

Declaro que para devidos fins que estou ciente dos requisitos para locação do imóvel e informo que sou proprietário do imóvel situado no endereço: _____, o qual atende aos requisitos solicitados, bem como detém a documentação exigida. Envia-se anexo as fotos do imóvel. (fachada, laterais e vistas internas por pavimento).

Manifesto interesse em locar o imóvel pelo valor de R\$ _____ mensal.

Dados do proprietário:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone1: _____

Telefone2: _____

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 54246/2025 - FEPECS. PROCESSO: 00064-00000273/2025-94.

PARTÍCIPES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a empresa Eder Carlos Salazar Sotto Tecnologia da Informação, CNPJ nº 33.620.529/0001-67. RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de registro e depósito de 1000 (mil) Digital Object Identifier – DOI®, ou seja, Identificador de Objeto Digital, sistema de identificação unívoca da propriedade intelectual de livros, artigos, periódicos e imagens encontrados na Internet, associando, a cada objeto, seus dados básicos e sua origem, constantes no Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura dos contratos, prorrogável por até 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 106 e 107 da Lei nº 14133/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$8.303,00 (oito mil trezentos e três reais) PROGRAMA DE TRABALHO: 12364620221750002. EMPENHO: 2025NE00272. ASSINATURA: 07/05/2025 SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: INOCENCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES e pela Contratada: EDER CARLOS SALAZAR SOTTO.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

Processo: 04016-00051934/2020-43. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a GYNMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 30.994.528/0001-94. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OPME PARA O SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA. Do Valor: R\$ 2.050.500,00 (dois milhões, cinquenta mil e quinhentos reais). Da Vigência: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de abril de 2025 a 27 de abril de 2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 26/04/2025. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: PRISCILA MENDONÇA GUINE, na qualidade de Representante Legal - GYNMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022
Processo: 04016-00051934/2020-43. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a GYNMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 30.994.528/0001-94. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OPME PARA O SERVIÇO DE CIRURGIA CARDÍACA. Do Valor: R\$ 1.132.500,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil e quinhentos reais). Da Vigência: Prorrogação por mais 06 (seis) meses, a contar de 27 de abril de 2025 a 27 de outubro de 2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 26/04/2025. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: PRISCILA MENDONÇA GUINE, na qualidade de Representante Legal - GYNMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018
Processo: 04016-00083087/2020-86. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 00.087.163/0001-53. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, ASSEIO E DESINFECÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. Do Valor: VALOR TOTAL SEMESTRAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 137.715,84 (cento e trinta e sete mil setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos). VALOR MENSAL: R\$ 4.340.260,17 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil duzentos e sessenta reais e dezessete centavos) e VALOR TOTAL SEMESTRAL: R\$ 26.041.561,02 (vinte e seis milhões, quarenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e dois centavos). Vigência: Prorrogação por mais 06 (seis) meses, a contar de 10 de março de 2025 a 10 de setembro de 2025. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 25/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: FLÁVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA, na qualidade de Procurador. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2025
Processo: 04016-00132927/2023-94. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 46.563.938/0014-35. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Valor do Contrato: R\$ 2.690.000,00 (dois milhões seiscentos e noventa mil reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 22/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: MARLY SAYURI EISHIMA, na qualidade de Procuradora. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025
Processo: 04016-00050580/2024-43. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a D' TUDO COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.180.390/0001-18. Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO E ESCADA PLATAFORMA. DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 5.599,00 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais) e DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.847,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta e sete reais). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 25/04/2025. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: OSVALDO PEREIRA BORGES JUNIOR, na qualidade de Representante Legal - D' TUDO COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA. Brasília/DF, 08 de maio de 2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025
Processo: 04016-00050580/2024-43. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a HELI BRASIL - KMR GROUP LTDA, CNPJ nº 05.003.729/0004-88. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSPALETEIRA ELÉTRICA. DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 21.550,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais) e Do Valor: R\$ 64.650,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 25/04/2025. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: JOAO MATEUS RITZEL, na qualidade de Representante Legal - HELI BRASIL - KMR GROUP LTDA. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
Processo: 04016-00126812/2024-41. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA. CNPJ nº 39.874.744/0001-70. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Valor do Contrato: R\$ 2.822,65 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e

cinco centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 24/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: DIEGO VIEIRA DA SILVA, na qualidade de Representante Legal. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025
Processo: 04016-00018073/2025-04. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CAPITAL MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 24.702.356/0001-35. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 483.800,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 02/05/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ELCINEY BENTO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021
Processo: 04016-00115898/2020-53. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA. Valor do Contrato: R\$ 70.055,01 (setenta mil cinquenta e cinco reais e um centavo). Vigência: por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2025 a 26 de abril de 2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 25/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de Representante Legal. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023
Processo: 04016-00080989/2021-41. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a LABORATÓRIOS B BRAUN S/A, CNPJ nº 31.673.254/0010-95. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 108/2023, 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026 e reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), foi de aproximadamente 5,057630%. Valor: R\$ 216.386,76 (duzentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 02/05/2025. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: REGINA SANTOS AMMIRATTI, na qualidade de Procuradora - LABORATÓRIOS B BRAUN S/A. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023
Processo: 04016-00080989/2021-41. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 54.516.661/0080-05. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 109/2023, 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026. Do Valor: R\$ 212.100,00 (duzentos e doze mil e cem reais). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 02/05/2025. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: THAIS CRISTINA DE ALMEIDA MARTINHÃO, na qualidade de procuradora - JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023
Processo: 04016-00080989/2021-41. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a CIRÚRGICA CAPITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 33.457.356/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 111/2023, 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026. Do Valor: R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 02/05/2025. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: ROBERTHA SANTOS AIRES, na qualidade de representante legal - CIRÚRGICA CAPITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2018
Processo: 04016-00081622/2020-64. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA,

CNPJ Nº 23.886.982/0001-66. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do CONTRATO Nº 112/2018, por mais 6 (seis) meses, a contar de 29 de abril de 2025 a 29 de outubro de 2025. VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 46.851,00 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais) e o VALOR TOTAL SEMESTRAL: R\$ 281.106,00 (duzentos e oitenta e um mil cento e seis reais). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 29/04/2025. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: DANTE BRAZÃO BENTO, na qualidade de representante legal - OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA.Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023
Processo: 04016-00080989/2021-41. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a CATTIS MEDICAL - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 30.963.700/0001-42. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 112/2023, 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026. Do Valor: R\$ 222.720,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte reais). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 02/05/2025. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: TIAGO SALES SILVA FILHO, na qualidade de representante legal - CATTIS MEDICAL - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1126/2025
Processo: 04016-00000390/2025-66. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 37.438.274/0001-77. Dispensa Nº 27/2025. Objeto: Aquisição Emergencial de Cateter Guia Curva Jr 3,5 6f. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 16/04/2025. Signatário: Pela Contratada: ERICK GOMES VIEIRA DE MELO, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023
Processo: 04016-00080989/2021-41. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 38.714.672/0001-31. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 113/2023, 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026. Do Valor: R\$ 72.585,00 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 02/05/2025. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: RODRIGO BENJAMIN DELGATO, na qualidade de representante legal - RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA.Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
Processo: 04016-00120400/2024-06. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATORIO. Valor da Ata: R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: STAIKOS STAIKOS TZEMOS, na qualidade de representante legal. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
Processo: 04016-00018073/2025-04. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 36.325.157/0001-34. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 02/05/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: CARLOS WELBER NUNES MAGRO, na qualidade de Procurador.Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025
Processo: 04016-00018073/2025-04. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ELLO DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ nº 14.115.388/0002-61. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 102.942,00 (cento e dois mil novecentos e quarenta e dois reais). Vigência: será de 12

(doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 02/05/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: WILLIAM JEOVA DA SILVA PERILLO, na qualidade de Representante Legal. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 254/2025
Processo: 04016-00130178/2024-41. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ nº58.295.213/0021-11. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL. Valor do Contrato: R\$ 695.200,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos reais) Vigência: será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, contados a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 29/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA e RICARDO YUDI KONDO, na qualidade de Procuradores. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 255/2025
Processo: 04016-00130178/2024-41. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº09.134.634/0001-01. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL. Valor do Contrato: R\$ 671.900,00 (seiscentos e setenta e um mil e novecentos reais) Vigência: será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, contados a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 24/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: KATIA LACY VIEIRA DE CAMARGO, na qualidade de Representante legal.Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2025
Processo: 04016-00089655/2022-14. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e FUJIFILM DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 60.397.874/0009-03. Objeto: AQUISIÇÃO DE FANTOMA MAMOGRAFICO PARA ACREDITAÇÃO. Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 25/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: VALDIRENE MARIANNO MONTEIRO, na qualidade de Procuradora.Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2025
Processo: 04016-00015859/2025-61. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 46.388.662/0001-81. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS. Valor do Contrato: R\$ 52.371,00 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta e um reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 17/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: CAROLINA LEAL LIMAVERDE CABRAL REZENDE, na qualidade de Representante Legal.Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2025
Processo: 04016-00117930/2024-69. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 28/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, na qualidade de representante legal.Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2025
Processo: 04016-00117930/2024-69. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SENSYMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 09.300.725/0001-70. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R\$ 74.075,00 (setenta e quatro mil setenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 28/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: WILLIAM HIDEKI YANAGUIZAWA e FRANCISCO SALES DE ALMEIDA, na qualidade de representantes legais. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2025

Processo: 04016-00012384/2025-51. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 22/04/2025 Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: MONIQUE RODRIGUES FONTOURA MONTEIRO, na qualidade de procuradora. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2025

Processo: 04016-00119232/2024-06. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e FBF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 08.921.482/0001-24. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (EPI's). Valor do Contrato: R\$ 53.574,30 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 05/05/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: NELSON TADEU RIENZO, na qualidade de representante legal. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2024

Processo: 04016-00071155/2023-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ Nº 28.481.233/0001-72 e a GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.029.372/0003-02. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 352/2024, 12 (doze) meses, a contar de 24 de abril de 2025 a 24 de abril de 2026. Valor mensal: R\$ 44.118,02 (quarenta e quatro mil cento e dezoito reais e dois centavos), valor total estimado anual: R\$ 529.416,24 (quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e dezesesseis reais e vinte e quatro centavos). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 24/04/2025 Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: MARCO ANTONIO SHIRAIISHI DE NADAI e SAULO THADEU COSTA JUNIOR, na qualidade de Procuradores - GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2025

Processo: 04016-00023923/2025-88. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA 46113240100, CNPJ nº 26.780.991/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Valor do Contrato: R\$ 7.804,50 (sete mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 24/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: JOSÉ ADEILDO ALVES SIQUEIRA, na qualidade de Representante legal. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2025

Processo: 04016-00014330/2025-21. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SYMEX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 45.212.514/0001-49. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R\$ 10.176,00 (dez mil cento e setenta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/04/2025 Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ANGELICA DAYANE DE FARIAS ROCHA, na qualidade de representante legal.Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2025

Processo: 04016-00148405/2024-95. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 19.486.478/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS. Valor do Contrato: R\$ 8.544,00 (oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 28/04/2025 Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ELOI ANTONIO DE ARAUJO, na qualidade de representante legal. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2025

Processo: 04016-00004414/2025-56. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ nº 05.421.585/0001-37. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R\$ 8.419,20 (oito mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 16/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ANDRÉA BARRA CID, na qualidade de Representante legal. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2025

Processo: 04016-00145445/2024-85. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e RT COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ nº 10.336.598/0001-48. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R\$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 29/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: JOSE LAURENCO RIBEIRO ROCHA, na qualidade de Representante Legal.Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2025

Processo: 04016-00145445/2024-85. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA 46113240100. CNPJ nº 26.780.991/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R\$ 33.626,00 (trinta e três mil seiscentos e vinte e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 29/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: JOSÉ ADEILDO ALVES SIQUEIRA, na qualidade de Representante Legal.Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2025

Processo: 04016-00004197/2024-13. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e JNT ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 34.265.318/0001-16. Objeto: AQUISIÇÃO DE MESA MAYO. Valor do Contrato: R\$ 839,80 (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 29/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: JOSE NICELIS TORRES PEREIRA, na qualidade de representante legal.Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2025

Processo: 04016-00131586/2024-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 41.551.247/0001-83. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R\$ 10.056,00 (dez mil cinquenta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 28/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ALBENIRA ALVES RODRIGUES SOEIRA, na qualidade de Representante Legal.Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2025

Processo: 04016-00131586/2024-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº 01.085.207/0001-79. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 28/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS, na qualidade de Representante Legal.Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2025

Processo: 04016-00131586/2024-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e M P - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.499.258/0001-23. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R\$ 1.037,50 (um mil trinta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 28/04/2025. Signatários:

Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: GIOVANA APARECIDA CARMONA, na qualidade de Procuradora.Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2025

Processo: 04016-00131586/2024-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ nº 26.921.908/0002-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 28/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ISABELA ELIS FERREIRA DE LIMA, na qualidade de Procuradora.Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2025

Processo: 04016-00022487/2025-20. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 11.925,00 (onze mil novecentos e vinte e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/04/2025 Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: JEFERSON CAMPOS MASTALER, na qualidade de Procurador.Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2025

Processo: 04016-00010878/2025-00. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: WILLIAM JEOVA DA SILVA PERILLO, na qualidade de representante legal.Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2025

Processo: 04016-00010878/2025-00. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 18.466.544/0001-09. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R\$ 3.498,00 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: FILIPE TEIXEIRA SANCHES, na qualidade de representante legal. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2025

Processo: 04016-00027503/2024-90. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e GRAMMEDICA LTDA, CNPJ Nº 37.531.583/0001-97. Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR ADULTO. Valor do Contrato: R\$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 02/05/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ABIA ESTER DE SOUZA FERNANDES, na qualidade de representante legal.Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2025

Processo: 04016-00027503/2024-90. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, CNPJ Nº 26.044.732/0001-77. Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR ADULTO OBESO COM PÉS ELEVÁVEIS PARA OBESO. Valor do Contrato: R\$ 5.832,00 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 02/05/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, na qualidade de representante legal.Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2025

Processo: 04016-00016474/2025-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R\$

8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: WILLIAM JEOVA DA SILVA PERILLO, na qualidade de representante legal.Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2025

Processo: 04016-00016474/2025-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 41.391.411/0001-32. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R\$ 1.831,50 (um mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: PEDRO DORNAS CIPRIANI, na qualidade de representante legal. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

Processo: 04016-00127160/2024-62. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 21.333.449/0001-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Valor do Contrato: R\$ 320.472,00 (trezentos e vinte mil quatrocentos e setenta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 28/04/2025 Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ALEXCILENIO FROTA ARAUJO, na qualidade de representante legal. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 5055, 5402/2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação do Processos de Compras a seguir:

- 1) EDITAL Nº 5055/2025 - INSUMOS DE LABORATÓRIO - PROCESSO SEI 04016-00137984/2024-41; e
- 2) EDITAL Nº 5402/2025 - FRAGMENTADOR E EXTRATOR PERCUTANEO-PROCESSO SEI 04016-00049707/2025-62.

Período de acolhimento de propostas de 09/05/2025 até 16/05/2025 às 23h55 - horário local.

A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).

Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

THALLYS CORREIA CARVALHO
Chefe do Núcleo de Compras de Insumos

NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO

EDITAIS Nº 34/2025, 35/2025 e 36/2025

O NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF comunica aos interessados a publicação dos Editais dos processos de compras a seguir:

- 1) EDITAL Nº 34/2025 - AQUISIÇÃO DE BICICLETA ERGOMETRICA E ESTEIRA ERGOMÉTRICA - PROCESSO SEI Nº 04016-00027889/2024-30;
- 2) EDITAL Nº 35/2025 - AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS COM CHAVE COLORIDO - PROCESSO SEI Nº 04016-00130809/2024-22;
- 3) EDITAL Nº 36/2025 - AQUISIÇÃO DE AUTOClave HOSPITALAR HORIZONTAL E DE SECADORA DE TRAQUEIA - PROCESSO SEI Nº 04016-00003386/2024-79.

Período de acolhimento para propostas de 12/05/2025 até 23/05/2025, às 23h55 - horário local.

FERNANDO BISPO PESSOA

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

O NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF comunica aos interessados a publicação de contratação direta por meio de INEXIGIBILIDADE em razão da exclusividade da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA para manutenção corretiva com troca de peças e preventiva de equipamentos de imagem - PROCESSO SEI Nº 04016-00022317/2025-45.

THALES MARINHO TEIXEIRA

Os Editais e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/>.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 12, DE 08 DE MAIO DE 2025

PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO 2025/2026 PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II e V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção à Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; ao parágrafo 4º do artigo 4º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, e à Portaria nº 520, de 08 de maio de 2025, torna pública a realização do procedimento de Remanejamento 2025/2026 para os servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seu anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento de Remanejamento será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seu anexo, disponibilizado e efetivado por meio do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (Sigep), via internet, no sítio eletrônico sigep.se.df.gov.br.

1.1.1. O procedimento de Remanejamento Interno ou Externo, realizado anualmente, destina-se à mudança de lotação e de exercício dos servidores da carreira Magistério Público do Distrito Federal.

1.2. O procedimento de Remanejamento será realizado nas seguintes fases:

- a) Interna, com uma etapa;
- b) Externa, com uma etapa.

1.3. As datas de realização dos procedimentos de Remanejamento Interno e Externo estão definidas no cronograma constante no anexo deste Edital e deverão ser respeitadas pelos servidores e setores envolvidos.

1.4. É competência do servidor estar ciente do conteúdo e dos prazos estabelecidos neste Edital.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá concorrer ao procedimento de Remanejamento Interno o servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal que possua Lotação Definitiva na Coordenação Regional de Ensino (CRE), desde que atue na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) ou nas Unidades Parceiras (UPs), e esteja interessado apenas em mudar de uma instituição educacional pública para outra na própria CRE.

2.1.1. O servidor com Lotação Definitiva na condição de Exercício Provisório deverá participar do procedimento de Remanejamento Interno ou Externo para adquirir Exercício Definitivo.

2.2. Poderá concorrer ao procedimento de Remanejamento Externo o servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal, desde que esteja em atuação na SEEDF ou nas UPs, e esteja interessado em mudar de CRE ou, quando for servidor na condição de Lotação Provisória, tiver interesse em adquirir Lotação Definitiva em uma CRE.

2.2.1. O servidor com Lotação Provisória deverá participar do procedimento de Remanejamento Externo para adquirir Lotação Definitiva.

2.3. O servidor remanejado a pedido deverá participar do procedimento de Remanejamento Externo para adquirir Lotação Definitiva na CRE de interesse.

2.3.1. O servidor, cuja lotação na Ficha Cadastral, disponível no módulo “Meus Dados/Cadastro” do Sigep aparecer com a informação “Remoção Ex-Ofício” ou “Rem. Pedido Cargo Comissionado” e desejar participar do procedimento de Remanejamento Interno na CRE de Lotação Definitiva, deverá manifestar interesse, seguindo o recomendado no item 5 “DOS CASOS ESPECIAIS”.

2.4. O servidor investido em cargo em comissão ou função gratificada poderá participar do procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo, assumirá a carência bloqueada e será exonerado do cargo em comissão ou dispensado da função gratificada até o primeiro dia de apresentação para o ano letivo subsequente ao referido procedimento.

2.4.1. Caso o servidor investido em cargo em comissão ou função gratificada solicite a permanência no cargo, o resultado do procedimento de Remanejamento será tomado sem efeito.

2.4.2. O servidor que já ocupa cargo em comissão ou função gratificada na mesma instituição educacional pública para a qual for contemplado com o bloqueio da carência no procedimento de Remanejamento, terá mantida a Lotação Adquirida, e o Exercício deverá seguir os artigos 10 e 11 da Portaria nº 520, de 2025.

2.4.3. O servidor eleito ou indicado para função de Diretor ou Vice-Diretor em outra instituição educacional pública, após o Resultado Final da última fase/etapa do procedimento de Remanejamento, terá o Procedimento tornado sem efeito.

2.5. O servidor que foi contemplado no procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e, posteriormente, for eleito ou indicado e nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada na mesma instituição educacional pública de bloqueio da carência no referido Procedimento, manterá a Lotação adquirida, e o Exercício deverá seguir os artigos 10 e 11 da Portaria nº 520, de 2025.

2.6. O servidor que bloqueou carência no procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e participou do procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimento e Atuação, adquirindo Exercício Definitivo, e for nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada em Unidade Administrativa (UA), poderá solicitar tornar sem efeito o resultado do procedimento, por meio de Requerimento Geral, via Processo SEI, encaminhado à Gerência de Lotação e Movimentação (GLM).

2.7. O servidor que acumula lícitamente dois cargos da carreira Magistério Público do Distrito Federal, por possuir dois vínculos com o Sistema Público de Ensino do Distrito Federal, poderá participar do procedimento de Remanejamento em uma ou em ambas as matrículas.

2.8. O servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, de acordo com a área de concurso ou habilitação, poderá optar por concorrer a qualquer componente curricular, desde que cadastrado/habilitado no SIGRH e/ou apto mediante comprovação por meio de aptidão previamente cadastrada no Sigep.

2.8.1. O Professor que for habilitado em Orientação Educacional não poderá concorrer às carências de Pedagogo - Orientador Educacional, por este não ser o concurso de origem.

2.9. O servidor ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional poderá concorrer apenas às carências de Orientação Educacional.

2.9.1. O Pedagogo - Orientador Educacional poderá concorrer aos Núcleos de Ensino (Nuens) das Unidades de Interação Socioeducativa (UIs), desde que comprove estar apto, mediante aptidão previamente cadastrada no Sigep.

2.10. As habilitações e aptidões que os servidores devem ter para atuar em componentes curriculares especiais/atendimentos/instituições educacionais públicas que necessitam de aptidão são regulamentadas em Portaria que dispõe sobre os critérios de concessão de aptidão para os servidores da carreira Magistério Público do Distrito Federal.

2.11. Compete ao servidor conhecer as etapas/modalidades/atendimentos/atuações de ensino ofertados em cada instituição educacional pública, bem como a localização e os pré-requisitos para efetivar o bloqueio das carências ofertadas no procedimento de Remanejamento.

3. DO ACESSO AO SISTEMA DE REMANEJAMENTO

3.1. Para iniciar o procedimento de Remanejamento, o servidor deverá acessar o Sigep, por meio do sítio eletrônico sigep.se.df.gov.br.

3.1.1. O servidor que não tiver acesso liberado ao Sigep deverá solicitar a liberação à chefia imediata ou à Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (Eape) quando estiver em afastamento remunerado para estudos.

3.2. Deverá ser liberado acesso ao servidor para o perfil Professor/Servidor.

3.2.1. Para liberação de acesso ao Sigep, a chefia imediata ou a Eape deverá usar o módulo “Utilitários/Liberação de Acesso ao Sistema”.

3.2.2. Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema de Remanejamento, consultar o Manual “Liberação Acesso Professor/Servidor”, disponível no módulo “Publicações”.

4. DOS DADOS CADASTRAIS E DA SITUAÇÃO FUNCIONAL

4.1. O servidor deverá conferir os dados cadastrais por meio do Sigep, no módulo “Meus Dados/Cadastro”.

4.1.1. Caso haja divergência, o servidor deverá solicitar atualização dos dados por meio de Requerimento, via SEI, conforme prazo estabelecido no cronograma em anexo.

4.2. O servidor deverá ter ciência da situação funcional/jornada de trabalho, se possui Lotação Definitiva ou Provisória, se remanejado a pedido, se possui aptidão, bem como se está em Exercício Definitivo ou Provisório na instituição educacional pública e, ainda, confirmar a atuação no Formulário de Situação Funcional, que deverá estar em conformidade com os dados constantes na modulação do ano letivo.

4.2.1. O Formulário de Situação Funcional estará disponível no Sigep, no módulo “Relatórios/Minha Situação Funcional”.

4.2.2. Caso o servidor verifique que no Formulário de Situação Funcional o exercício na instituição educacional pública está sem definição, deverá procurar a chefia imediata, a fim de regularizar a situação funcional, conforme prazo estabelecido no cronograma em anexo.

4.2.3. Caso o servidor verifique que no Formulário de Situação Funcional a informação de jornada de trabalho está equivocada, deverá solicitar ajuste seguindo o recomendado no item 5 “DOS CASOS ESPECIAIS”.

4.2.4. A Equipe Gestora deverá emitir e imprimir o Relatório de Situação Funcional e afixar em local de fácil visualização para que todos os servidores tenham ciência dos dados.

4.3. O servidor readaptado que não estiver previamente identificado como tal na Ficha Cadastral, disponível no módulo “Meus Dados/Cadastro” do Sigep, deverá informar essa condição, por meio de Requerimento, via SEI, anexar Laudo de Readaptação ou Memorando ou informar o número do Processo de Readaptação a ser encaminhado à Diretoria de Qualidade de Vida e Bem-Estar no Trabalho (DQVT), para cadastramento no SIGRH, conforme prazo estabelecido no cronograma em anexo.

4.4. O servidor empossado nas vagas para deficiente que não estiver identificado como Pessoa com Deficiência (PcD) previamente no Sigep, na Ficha Cadastral disponível no Módulo “Meus Dados/Cadastro”, deverá informar essa condição, por meio de Requerimento, via SEI, a ser encaminhado à Gerência de Seleção e Provimento (Gselp), para cadastramento no SIGRH, conforme prazo estabelecido no cronograma em anexo, não sendo necessário anexar Laudo Médico Pericial nem participar de avaliação médica.

4.5. O servidor que, após o ingresso na SEEDF, adquiriu a condição de PcD e que não estiver identificado como Pessoa com Deficiência previamente no Sigep, na Ficha Cadastral disponível no Módulo “Meus Dados/Cadastro”, deverá informar essa condição, por meio de Requerimento, via SEI, a ser encaminhado à DQVT, para cadastramento no SIGRH, conforme prazo estabelecido no cronograma em anexo, acrescentando o Laudo Médico Pericial emitido pelo órgão competente ou informar o número do Processo pertinente.

5. DOS CASOS ESPECIAIS

5.1. O servidor que possuir Lotação Definitiva em CRE, mas se encontrar identificado na Ficha Cadastral disponível no Módulo “Meus Dados/Cadastro” do Sigep no campo lotação como “Remoção Ex-Ofício” ou “Rem. Pedido Cargo Comissionado”, e desejar participar do procedimento de Remanejamento Interno na CRE de Lotação Definitiva, em uma ou ambas as cargas horárias, deverá manifestar o interesse no Sigep, conforme prazo estabelecido no cronograma em anexo, em “Remanejamento Casos Especiais”.

5.2. O servidor que, de acordo com a modulação 2025, atuar no regime de trabalho de vinte e duas horas semanais na mesma instituição educacional pública, mas que no Formulário de Situação Funcional for identificado como “Jornada de Trabalho: 40h - Diurno”, deverá solicitar ajuste na jornada de trabalho no Sigep, conforme prazo estabelecido no cronograma em anexo, em “Remanejamento Casos Especiais”.

5.3. Os Casos Especiais serão analisados e apreciados pelas Unigeps/CREs, Gerência de Lotação e Movimentação (GLM) e Gerência de Modulação de Pessoas (Gmop), conforme prazo estabelecido no cronograma em anexo.

6. DAS CARÊNCIAS

6.1. Em conformidade com a Portaria nº 520, de 2025, e com Portaria específica que dispõe sobre os critérios de concessão de aptidão, com a Estratégia de Matrícula vigente e com parecer das Subsecretarias de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav), de Educação Básica (Subeb) e/ou de Educação Inclusiva e Integral (Subin), serão ofertadas carências definitivas e remanescentes/temporárias.

6.1.1. São carências definitivas as decorrentes de vacância do cargo por:

- a) aposentadoria;
- b) exoneração;
- c) demissão;
- d) falecimento.

6.1.2. São carências temporárias ou remanescentes as decorrentes de:

- a) abandono de cargo em processo de apuração;
- b) abertura de turmas/atendimentos devidamente autorizados pela Subeb, Subin, Suplav e Sugep em 2025, para o ano letivo de 2026;
- c) readaptação;
- d) carência remanescente de turmas/carga horária não escolhidas pelos servidores ou atendimento não atribuído a algum servidor no procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimento e Atuação no ano letivo de 2025;
- e) licença para acompanhar cônjuge;
- f) redução de carga horária de quarenta horas para vinte horas semanais de trabalho;
- g) procedimentos de Remanejamento Externo;
- h) afastamento para exercício de mandato eletivo;
- i) afastamento para exercício de cargo comissionado no âmbito dos Poderes;
- j) afastamento para servir em outro órgão ou entidade;
- k) afastamento remunerado para estudos acima de seis meses;
- l) licença para o serviço militar;
- m) licença para tratar de interesses particulares;
- n) licença para o desempenho de mandato classista;
- o) remanejamento a pedido, Interno ou Externo, com autorização da CRE e da Sugep, respectivamente;
- p) abertura de atuações destinadas a readaptados;
- q) afastamento para curso de formação acima de seis meses;
- r) Laboratório de Informática devidamente autorizado pela Subeb, Subin, Suplav e Sugep em 2025 para o ano letivo de 2026.

6.2. O servidor integrante da carreira Magistério Público do Distrito Federal readaptado ou PcD com adequação para não regência poderá concorrer às carências definitivas ou remanescentes/temporárias destinadas aos readaptados, a saber: Sala de Leitura, Videoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, Brinquedoteca, Ludoteca, Musicoteca, Cineclube Escolar, Multimeios Didáticos, Atividades de Apoio Pedagógico, Atividade de Apoio à Coordenação Pedagógica, Projetos previstos no Projeto Político-Pedagógico (PPP) ou Atividades Suplementares nas instituições educacionais públicas que ofertam Educação em Tempo Integral.

6.3. São consideradas carências de ampla concorrência, a serem ofertadas no procedimento de Remanejamento Interno e Externo:

I - as definitivas descritas no item 6.1.1;

II - as remanescentes/temporárias descritas no item 6.1.2.

6.3.1. As carências decorrentes do procedimento de Remanejamento Interno, quando o servidor possuir Exercício Definitivo e tiver bloqueado as carências referidas no item 6.3, incisos I e II, no procedimento de Remanejamento Interno, serão apresentadas no procedimento de Remanejamento Interno e Externo do ano seguinte.

6.4. Compete à equipe gestora o cadastro das carências definitivas e remanescentes/temporárias no Sige, no módulo “Gestão/Quadro de Carência”, com supervisão da Unigep/CRE.

6.5. Compete à Unigep/CRE conferir, analisar e validar as carências definitivas e remanescentes/temporárias cadastradas pelas equipes gestoras.

6.6. Compete à Gmop supervisionar as carências definitivas e remanescentes/temporárias cadastradas pelas equipes gestoras e validadas pelas Unigeps/CRE.

6.6.1. Caso a equipe gestora não abra carências definitivas ou remanescentes/temporárias destinadas aos readaptados e aos PcDs com adequação para não regência de classe, deverá apresentar justificativa à Unigep/CRE, à Unidade Regional de Educação Básica (Unieb)/CRE e à Gmop, em consonância com o disposto na Portaria própria que dispõe sobre os critérios referentes à organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e orientação educacional, inclusive dos readaptados e das Pessoas com Deficiência com adequação expressa para não regência e dos servidores ocupantes do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Especialidade Psicologia, da Carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, em exercício na rede pública de ensino do Distrito Federal e nas Unidades Parceiras, sobre a organização dos atendimentos ofertados e os critérios de modulação de tais servidores.

6.7. Compete à Unigep/CRE, com supervisão da Gmop, validar as carências a serem ofertadas no procedimento de Remanejamento Externo, respeitando o quantitativo de servidores com Lotação Definitiva e na condição de Exercício Provisório no âmbito da CRE.

6.8. É condição obrigatória para a abertura das carências com carga horária de:

- a) vinte horas semanais para o procedimento de Remanejamento, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, que totalizem, no mínimo, dez horas/aula de regência de classe;
- b) quarenta horas semanais para o procedimento de Remanejamento, que totalizem, no mínimo, 24 horas/aula de regência de classe.

6.9. Se, comprovadamente, carências definitivas ou remanescentes/temporárias surgirem após as datas limites para abertura de carências para o procedimento de Remanejamento e/ou para o procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimento e Atuação na instituição educacional pública, estas serão apresentadas no procedimento de Remanejamento Interno e Externo do ano seguinte.

6.10. Serão ofertadas carências definitivas ou remanescentes/temporárias para Pedagogo - Orientador Educacional, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas ou com carga horária de vinte horas semanais.

6.10.1. As carências de Pedagogo - Orientador Educacional serão disponibilizadas após análise e parecer de cada Unigep/CRE em conjunto com a Unieb/CRE, em conformidade com a modulação da instituição educacional pública, e supervisão da Gmop em conjunto com a Gerência de Orientação Educacional (GOE/Dispre/Unigaeb/Subeb).

6.10.2. As carências de Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (SEAA) serão disponibilizadas após análise e parecer de cada Unigep/CRE em conjunto com a Unieb/CRE, em conformidade com a modulação da instituição educacional pública, e supervisão da Gerência de Serviços Especializados de Apoio à Aprendizagem (GSEAA/DSADHD/Subin).

6.11. O procedimento de Remanejamento Interno e Externo em todas as áreas de que trata este Edital só ocorrerá mediante a existência de carências definitivas ou remanescentes/temporárias, previstas na Portaria nº 520, de 2025.

6.12. As carências a serem ofertadas no procedimento de Remanejamento Externo são aquelas destinadas à ampla concorrência, remanescentes das etapas do procedimento de Remanejamento Interno.

6.12.1. As Unigeps/CREs, juntamente à Gmop e à GLM, devem efetuar o controle dos servidores na condição de Lotação Definitiva e Exercício Provisório nas CREs, evitando abertura de carências para o procedimento de Remanejamento Externo acima do quantitativo de servidores na condição supracitada.

6.13. As carências a serem ofertadas serão divulgadas aos servidores de acordo com o cronograma deste Edital, no Sige, no módulo “Painel de Carências”, nas Unigeps/CREs e nas instituições educacionais públicas.

6.13.1. A Data Limite para Abertura das Carências a serem ofertadas no procedimento de Remanejamento será na data provável estabelecida no cronograma em anexo.

7. DOS RECURSOS DAS CARÊNCIAS

7.1. O servidor poderá interpor recurso referente às carências divulgadas no Sige, no módulo “Painel de Carências”, a ser analisado, apreciado e julgado pela Gmop e pela Unigep/CRE.

7.1.1. Poderão ser interpostos os seguintes recursos de carências:

- a) “Identifico que a carência nº _____ não existe na instituição educacional pública”;
- b) “Identifico que há dados inconsistentes na carência nº _____” – ao registrar essa opção, o servidor deverá informar o(s) dado(s) que julgar inconsistente(s) e justificar o recurso; ou,
- c) “Não encontrei a carência” – ao registrar essa opção, o servidor deverá informar, obrigatoriamente, os seguintes dados: qual a CRE, qual a instituição educacional pública, qual Componente Curricular/Atendimento e Carga Horária (40h, 20h); ou
- d) outros.

7.1.1.1. Para interpor os recursos previstos no item 7.1.1, o servidor deverá atuar Processo no SEI, citar detalhadamente os dados da(s) carência(s), registrar o tipo de recurso a ser interposto e apresentar justificativas, respeitando o prazo previsto no cronograma anexo a este Edital.

7.1.2. Será permitida inclusão, alteração ou exclusão de dados, desde que devidamente comprovados pela Gmop, após conferência dos dados apresentados pelos servidores.

7.2. Os Recursos das Carências serão analisados, apreciados e julgados pela Gmop e Unigep/CRE, conforme prazo previsto no cronograma anexo a este Edital.

7.3. Será indeferido o recurso das carências interposto fora do prazo estabelecido no cronograma anexo a este Edital, bem como aquele diverso da forma definida neste Edital ou que não atenda ao disposto no subitem 7.1.1, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

8. DA PONTUAÇÃO GERAL, DA PONTUAÇÃO PARA O SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Serão atribuídos ao servidor 1 ponto por dia de efetivo exercício prestado contados até a Data Limite para Cômputo de Pontos estabelecida no cronograma anexo a este Edital, nas seguintes situações:

- a) em efetivo exercício na SEEDF, na condição de Professor de Educação Básica e de Pedagogo - Orientador Educacional, até a Data Limite para Cômputo de Pontos constante no cronograma anexo a este Edital, exceto o tempo anterior ao vínculo atual, utilizado para fins de aposentadoria;
- a.1) no caso de acumulação lícita de dois cargos da carreira Magistério Público do Distrito Federal, não poderá, sob hipótese alguma, ser contabilizado o tempo de serviço, para efeito de pontuação, de período concomitante em ambos os cargos;
- a.2) o tempo de serviço prestado na carreira Magistério Público do Distrito Federal em vínculo diferente do atual, ou seja, em outro cargo efetivo, poderá ser computado para efeito de pontuação, desde que esteja devidamente incorporado, conforme prazo estabelecido no cronograma em anexo;
- b) em observância ao disposto no artigo 165 da Lei Complementar nº 840, de 2011;
- c) em Unidades Parceiras;
- d) em licença para o desempenho de mandato classista, conforme artigo 145 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

8.1.1. Em caso de posse após a Data Limite para Cômputo de Pontos, será, excepcionalmente, atribuído 1 ponto ao servidor.

8.2. Excetua-se do subitem 8.1 qualquer outra situação não contemplada nas alíneas de “a” a “d”, inclusive o tempo de serviço prestado como Professor Substituto, por meio de contratação temporária.

8.3. Ao servidor que for declarado PcD, será acrescido na pontuação o percentual de 20% sobre o número de dias contabilizados.

8.4. Em caso de empate na contagem dos pontos, entre dois ou mais candidatos, terá prioridade na classificação, pela ordem, o servidor que:

- a) possuir maior idade cronológica;
- b) tiver maior número de dependentes cadastrados no SIGRH para fins de Imposto de Renda.

9. DA LISTA DE PRIORIDADES PARA BLOQUEIO E DA EFETIVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

9.1. O servidor deverá montar e enviar sua lista de interesse de carências de acordo com as orientações do painel de carências do Sigepe, no prazo definido no cronograma deste Edital.

9.2. O servidor deverá acessar o Sigepe para listar as prioridades das carências de interesse, por meio do módulo “Remanejamento Priorizar Carência”.

9.2.1. O servidor, ciente de sua carga horária e jornada de trabalho, visualizará as carências marcadas como de seu interesse e manifestará qual a forma de participação/bloqueio.

9.2.2. O servidor deverá, no momento da escolha das carências, ficar atento aos dados de sua situação funcional referentes à(s) carga(s) primária e/ou secundária.

9.3. O servidor poderá, de acordo com a carga horária/jornada de trabalho, escolher a forma de participação dentre as seguintes opções:

I - professor de quarenta horas semanais/jornada ampliada:

- a) regime jornada ampliada: selecionar carências no diurno;
- b) regime vinte mais vinte horas: selecionar pares de carências de vinte horas combinando turnos diferentes, na mesma CRE ou em CREs diferentes, matutino mais vespertino.

II - professor de quarenta horas semanais/regime vinte mais vinte horas semanais:

- a) regime jornada ampliada: selecionar carências no diurno;
- b) regime vinte mais vinte horas: selecionar pares de carências de vinte horas combinando turnos diferentes, matutino mais vespertino;
- c) regime vinte mais vinte horas atuando no matutino mais noturno ou vespertino mais noturno: selecionar pares de carências de vinte horas combinando turnos diferentes, matutino mais noturno, vespertino mais noturno ou matutino mais vespertino;
- d) o servidor que tenha interesse em participar apenas em uma das cargas horárias, deverá selecionar carências de vinte horas, desde que não conflitem com o turno de atuação da outra carga, sendo vedado o bloqueio de carência no noturno por servidor com cargas do matutino ou vespertino.

III - professor de vinte horas semanais:

- a) vinte horas semanais matutino ou vespertino: selecionar carências de vinte horas nos turnos matutino ou vespertino;
- b) vinte horas semanais noturno: selecionar carências de vinte horas nos turnos matutino, vespertino ou noturno.

IV - Pedagogo - Orientador Educacional de quarenta horas semanais/regime vinte mais vinte horas semanais:

- a) regime vinte mais vinte horas: selecionar carências no diurno de quarenta horas semanais/regime vinte mais vinte horas semanais;
- b) vinte horas semanais: selecionar carências de vinte horas nos turnos matutino, vespertino.

V - Pedagogo - Orientador Educacional de vinte horas semanais:

- a) vinte horas semanais: selecionar carências de vinte horas nos turnos matutino, vespertino ou noturno.

9.3.1. A opção mencionada no item 9.3, inciso II, alíneas “b” e “c”, obrigatoriamente, deverá ser montada com pares de carências escolhidas pelo servidor que concorrerá à combinação registrada.

9.4. Será desconsiderado o bloqueio de carência efetuado em apenas uma das cargas do servidor de quarenta horas semanais/diurno, sendo essa ofertada imediatamente ao próximo servidor apto a bloqueá-la.

9.5. O servidor que atua com vinte horas semanais, independentemente do turno de trabalho, não poderá, no procedimento de Remanejamento, ampliar carga.

9.6. O servidor poderá montar lista de prioridade com quantas carências forem de seu interesse, de acordo com os componentes curriculares/habilitações cadastrados no SIGH e aptidão previamente cadastrada no Sigepe, de acordo com a carga horária, para a CRE de Lotação Definitiva, no Remanejamento Interno, ou para outra CRE de interesse, no Externo.

9.7. O servidor deverá elencar as carências de interesse por ordem de prioridade de bloqueio, da seguinte forma:

- a) a primeira escolha, como a de maior interesse; a segunda, caso não consiga a primeira, e assim por diante, não havendo limite de quantitativo de carências a serem escolhidas e priorizadas pelo servidor;
- b) o servidor visualizará as carências de interesse;
- c) o servidor deverá assinalar qual a forma de participação, digitar qual a prioridade para cada carência de forma específica e, ao término, clicar no ícone (Gravar);
- d) ao ordenar e gravar as carências, o servidor formará uma Lista de Prioridade para Bloqueio e deverá verificar a ordem de prioridades;
- e) ao finalizar a Lista de Prioridade para Bloqueio, o servidor deverá clicar no botão “Enviar Lista” para efetivar a participação no procedimento de Remanejamento e visualizará mensagem para confirmar o envio;

f) após a confirmação, o servidor receberá mensagem de que a lista foi enviada com sucesso e que a participação no procedimento foi efetivada, devendo imprimir ou salvar o Comprovante de Participação, sendo que, após o envio, não caberá mais a desistência nem a edição da lista de prioridades;

g) ao ordenar, gravar e não enviar a lista, o servidor poderá, por meio das opções “remover” ou “adicionar”, alterar a ordem de prioridades da lista, até a data e o horário limites para o envio definitivo previstos no cronograma deste Edital;

h) ao enviar a lista, o servidor confirma a participação no procedimento de Remanejamento;

i) enviada a lista até a data e o horário limites, caso o servidor seja contemplado com o bloqueio de carência, não caberá desistência, conforme item 11.5 deste Edital.

9.8. Serão considerados desistentes do procedimento de Remanejamento Interno ou Externo aqueles servidores que não efetuarem o envio da Lista de Prioridade para Bloqueio no período estabelecido no cronograma e não receberem a mensagem de que a lista foi enviada com sucesso e que a participação no Procedimento foi efetivada.

9.9. No procedimento de Remanejamento Externo:

9.9.1. O servidor com carga horária de vinte ou quarenta horas semanais e Lotação Provisória poderá concorrer às carências das quatorze CREs.

9.9.2. O servidor com carga horária de vinte horas ou quarenta horas semanais (regimes jornada ampliada ou vinte mais vinte horas) e Lotação Definitiva em determinada CRE em uma ou em ambas as cargas poderá concorrer às carências nas treze outras CREs que não a sua de Lotação Definitiva.

9.9.3. O servidor com carga horária de quarenta horas semanais no regime vinte mais vinte horas com Lotação Definitiva em duas CREs distintas poderá concorrer às carências de quarenta horas – Diurno (jornada ampliada) das quatorze CREs, ou, ainda, concorrer aos pares de carências de vinte mais vinte horas das quatorze CREs, respeitada a compatibilidade da carga horária, em conformidade com o item 9.3, inciso II, alíneas “b” a “d”.

9.9.4. Caso o servidor com carga horária de quarenta horas semanais no regime vinte mais vinte horas com Lotação Definitiva em CREs distintas deseje movimentar-se apenas em uma das cargas horárias, poderá concorrer às carências de vinte horas nas treze outras CREs que não a de Lotação Definitiva, em turno distinto da outra carga horária não movimentada, em conformidade com o item 9.3, inciso II, alínea “d”.

9.9.5. Caso o servidor com carga horária de quarenta horas semanais no regime vinte horas com Lotação Definitiva em uma CRE e mais vinte horas com Lotação Provisória, poderá concorrer, nessa última, às carências nas quatorze CREs, em turno distinto da outra carga horária, em conformidade com o item 9.3, inciso II, alínea “d”.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado preliminar será divulgado no Sigepe, no módulo “Resultado Remanejamento”, conforme estabelecido no cronograma em anexo.

10.2. Após divulgação do resultado preliminar do bloqueio da carência, o servidor poderá interpor recurso, por meio de Requerimento SEI, conforme prazo estabelecido no cronograma em anexo, e encaminhá-lo à Gmop.

10.3. Os recursos ao resultado preliminar serão analisados, apreciados e julgados pela Gmop e pela GLM, conforme prazo estabelecido no cronograma em anexo.

10.4. Será desconsiderado o recurso ao resultado preliminar fora do prazo estabelecido no cronograma em anexo, bem como aquele diverso da forma definida neste Edital ou que não atenda ao disposto acima, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

11. DO RESULTADO FINAL DO BLOQUEIO DA CARÊNCIA

11.1. O servidor poderá ser contemplado com o bloqueio da(s) carência(s) escolhida(s), no ato da montagem da Lista de Prioridade, de acordo com a pontuação/classificação.

11.2. O servidor, no dia do resultado final do bloqueio da carência, estabelecido no cronograma em anexo, poderá visualizar quais servidores concorrentes bloquearam suas outras escolhas, mediante divulgação dos dados da carência que o servidor havia escolhido e dos dados do classificado (nome, matrícula e classificação para a referida carência).

11.2.1. O resultado final geral do procedimento de Remanejamento será divulgado na data provável estabelecida no cronograma em anexo.

11.3. O servidor que estava na condição de Lotação Provisória, uma vez contemplado com bloqueio de carência no procedimento de Remanejamento Externo, adquirirá Lotação Definitiva, de acordo com a carga horária de trabalho, de vinte ou quarenta horas semanais.

11.4. Caso o servidor participe e seja contemplado no procedimento de Remanejamento Interno e, em seguida, participe e seja contemplado no Externo, prevalecerá o resultado obtido no Externo.

11.5. Ao servidor, uma vez contemplado no procedimento de Remanejamento Interno ou Externo para uma das CREs/instituições educacionais públicas, por ele indicada no ato da escolha da carência e do envio da Lista de Prioridade para Bloqueio, não caberá desistência e será obrigatória a permanência na carência bloqueada até o final do ano letivo de 2026 ou conforme item 11.5.1.

11.5.1. Excetua-se do item 11.5 o servidor que for contemplado com bloqueio da(s) carga(s) horária(s) na Educação de Jovens e Adultos, na Educação Profissional e Tecnológica, no Ensino Médio e no Centro Interdisciplinar de Línguas, cuja oferta de ensino ocorre em regime semestral, em que não caberá desistência e será obrigatória a permanência na carência bloqueada até o final do primeiro semestre letivo de 2026.

11.5.2. Excetua-se do item 11.5 os casos devidamente comprovados pela Subeb, Subin e Suplav de fechamento de turma e/ou atendimento/atuação, no início do ano letivo, ou caso a carência deixe de existir na instituição educacional pública.

11.5.2.1. Nos casos previstos no item 11.5.2, o servidor será devolvido à Unigep/CRE para ser encaminhado para novo exercício, na condição de Exercício Provisório na nova instituição educacional pública, permanecendo com a Lotação Definitiva adquirida.

11.5.2.2. Nos casos previstos no item 11.5.2, o servidor interessado em retornar à lotação anterior ao procedimento de Remanejamento e ter o remanejamento tornado sem efeito, deverá solicitar formalmente, não sendo garantido o encaminhamento para a instituição educacional pública anterior.

11.5.2.2.1. A solicitação do servidor será submetida à deliberação da Sugep.

11.5.2.2.2. Caso autorizado tornar sem efeito o procedimento de Remanejamento do servidor, este será encaminhado para novo exercício na condição de Exercício Provisório na nova instituição educacional pública.

11.6. Não haverá interposição de recurso referente ao resultado final divulgado de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

11.6.1. Em caso de dúvidas, o servidor protocolizará Requerimento Geral, via SEI, que será analisado e apreciado pela Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários (Diset).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão disponibilizadas carências destinadas à atuação de Professores Intérpretes Educacionais no procedimento de Remanejamento, pois a demanda é definitiva de acordo com a matrícula de estudantes com Surdez/Deficiência Auditiva nas instituições educacionais públicas.

12.2. Para atuar na Educação nas Prisões, serão respeitadas as disposições contidas na Portaria Conjunta nº 06, de 19 de março de 2025.

12.2.1. O servidor que for reprovado na investigação social exigida e realizada, exclusivamente, pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (Seape/DF), que dispõe de critérios internos próprios e sigilosos para tal procedimento, respeitando-se o disposto Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), terá o resultado do procedimento de Remanejamento tornado sem efeito.

12.3. Identificada, a qualquer tempo, a participação de servidor no procedimento de Remanejamento com motivo de lotação no SIGRH divergente de sua real situação funcional, ensejará em tornar sem efeito o resultado do procedimento.

12.4. O servidor contemplado com bloqueio de carência no Remanejamento Interno ou Externo deve comparecer na instituição educacional pública no período previsto no cronograma anexo a este Edital.

12.4.1. O servidor passa a ter vínculo de lotação e exercício na instituição educacional pública após apresentação do comprovante de bloqueio do procedimento de Remanejamento na respectiva instituição educacional pública, participação no procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação e permanência na carência até o fim do ano letivo para que sua lotação e exercício sejam efetivados.

12.5. Não poderão participar do procedimento os servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal que se encontrarem nas situações abaixo, até a Data Limite para Cômputo de Pontos constante no cronograma anexo a este Edital:

a) afastado para mandato classista;

b) afastado para mandato eletivo;

c) afastado conforme artigo 156 da Lei Complementar nº 840, de 2011 (quando no exercício de cargo em comissão ou função de confiança);

d) em licença para tratar de interesses particulares;

e) em licença para acompanhar cônjuge;

f) em afastamento remunerado para estudos, quando o retorno for posterior ao início do semestre letivo subsequente;

g) cedido para outros órgãos;

h) readaptado com restrição à atuação em ambiente escolar, conforme Processo ou Memorando com laudo emitido pela unidade oficial de saúde ocupacional.

12.6. A responsabilidade pela confirmação dos dados apresentados no Sistema é do servidor.

12.7. Todas as datas e os períodos estão previstos no cronograma constante no anexo a este Edital.

12.8. A SEEDF não se responsabiliza por informações via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.9. O servidor que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas terá, após as devidas apurações, a participação cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do procedimento, sem prejuízo das sanções administrativas a serem apuradas em Processo Disciplinar.

12.10. A Data Limite para Cômputo de Pontos do servidor no Sigep, bem como a Data Limite para Abertura das Carências definitivas ou remanescentes/temporárias para o procedimento de Remanejamento Interno/Externo, estão estabelecidas no cronograma anexo a este Edital.

12.11. Aos participantes e aos responsáveis pela operacionalização destas normas, aplicar-se-ão, no que couber, as penalidades previstas na Lei Complementar nº 840, de 2011.

12.12. Os casos omissos serão analisados pela Sugep.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO 2025/2026

*Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de publicação no DODF.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		PERÍODO	RESPONSÁVEL
PONTUAÇÃO	Data Limite para cômputo de pontos dos servidores e divulgação da pontuação.	25/07/2025	Diset
DADOS CADASTRAIS	Verificação e solicitação de atualização dos dados cadastrais por meio de Requerimento, via SEI, inclusive se: - servidor readaptado que não estiver previamente identificado como tal; - servidor empossado nas vagas para deficiente que não estiver identificado como Pessoa com Deficiência (PcD); - servidor que, após o ingresso na SEEDF, adquiriu a condição de PcD e que não estiver identificado como Pessoa com Deficiência.	até 11/08/2025	Servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal
SITUAÇÃO FUNCIONAL	Verificação e solicitação de regularização da situação funcional.	até 11/08/2025	Servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal
CASOS ESPECIAIS	Manifestação de servidores que se enquadram nos Casos Especiais.	até 11/08/2025	Servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal
	Análise e apreciação dos Casos Especiais.	até 18/08/2025	Unigeps/GLM/Gmop
PONTUAÇÃO/ SITUAÇÃO FUNCIONAL/CASOS ESPECIAIS	Análise e apreciação dos recursos da pontuação, da situação funcional e da situação funcional.	até 18/08/2025	Unigeps/GLM/Gmop
	Divulgação dos resultados dos recursos da pontuação, da situação funcional e dos Casos Especiais.	25/08/2025	Diset
DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS CARÊNCIAS	Data Limite para Abertura das Carências a serem ofertadas no procedimento de Remanejamento Interno e Externo.	29/08/2025	Instituições educacionais públicas/Unigeps

REMANEJAMENTO INTERNO	Divulgação preliminar das carências para o Remanejamento Interno.	3/09/2025	Unigeps/Diset/Sugep/Suplav
	Interposição de recursos das carências divulgadas preliminarmente para o Remanejamento Interno.	3 a 10/09/2025	Servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal
	Análise dos recursos das carências divulgadas preliminarmente para o Remanejamento Interno.	3 a 25/09/2025	Instituições educacionais públicas/Unigeps/Gmop/Diset/Sugep
	Divulgação final das carências para o Remanejamento Interno.	30/09/2025	Diset/Sugep/Suplav
	Montagem e envio da lista de interesse de carências no Remanejamento Interno.	30/09 a 7/10/2025	Servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal
	Resultado preliminar do Remanejamento Interno.	9/10/2025	Diset/Sugep
	Interposição de recursos do resultado preliminar do Remanejamento Interno.	9 a 17/10/2025	Servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal
	Análise dos recursos do resultado preliminar do Remanejamento Interno.	9 a 24/10/2025	Gmop/Diset/Sugep
	Resultado final do Remanejamento Interno.	5/11/2025	Diset/Sugep

REMANEJAMENTO EXTERNO	Divulgação preliminar das carências para o Remanejamento Externo.	6/11/2025	Diset/Sugep
	Interposição de recursos das carências divulgadas preliminarmente para o Remanejamento Externo.	6 a 10/11/2025	Servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal
	Análise dos recursos das carências divulgadas preliminarmente para o Remanejamento Externo.	6 a 12/11/2025	Instituições educacionais públicas/Unigeps/Gmop/Diset/Sugep
	Divulgação final das carências para o Remanejamento Externo.	13/11/2025	Diset/Sugep
	Montagem e envio da lista de interesse de carências no Remanejamento Externo.	13 a 17/11/2025	Servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal
	Resultado preliminar do Remanejamento Externo.	18/11/2025	Diset/Sugep
	Interposição de recursos do resultado preliminar do Remanejamento Externo.	18 a 20/11/2025	Servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal
	Análise dos recursos do resultado preliminar do Remanejamento Externo.	18 a 25/11/2025	Instituições educacionais públicas/Unigeps/Gmop/Diset/Sugep
	Resultado final do Remanejamento Externo.	2/12/2025	Diset/Sugep
RESULTADO FINAL GERAL	Resultado final geral do procedimento de Remanejamento.	2/12/2025	Diset/Sugep

COMPROVANTE DE BLOQUEIO	Comparecimento na(s) instituição(ções) educacional(is) pública(s) na(s) qual(is) o servidor foi contemplado com bloqueio de carência(s) para apresentação do comprovante de bloqueio e entrega de documentação para pontuação no procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação em 2026.	3 a 8/12/2025	Servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal
PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÃO DE ATENDIMENTO E ATUAÇÃO	Procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação em 2026.	16/12/2025	Instituição educacional pública

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2025 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00209311/2024-20. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra do Centro de Educação para a Primeira Infância – CEPI, Tipo 1, no âmbito do Programa Proinfância/FNDE, a ser implantado em terreno situado na SHVP Qd. 04, Conj. 05, AE 01, Região Administrativa XXX – Vicente Pires/DF. Total de itens: 1. Valor total estimado da licitação: R\$ 7.649.384,06 (sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e seis centavos). Abertura das Propostas: 28 de maio de 2025 (quarta-feira) às 10h00. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. Observação: Os anexos ao Projeto Básico, concernentes aos projetos técnicos, especificações técnicas, memórias de cálculo e outros, constam disponibilizados no sítio oficial desta Pasta, acima informado.

GABRIHEL NÓBREGA GOMES DANTAS
Presidente Suplente

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PAGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR os servidores a seguir indicados, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula e processo, para comparecerem, impreritavelmente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital, à GERÊNCIA DE PAGAMENTO - GPAG (SCN Qd. 6 Bl. B - Edifício Venâncio 3000 - Shopping ID - Atendimento da SEE - Praça de Alimentação - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70716-900), no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente a ressarcimento ao erário.

ELIANA DO COUTO MOTA, 00672475, 00080-00354560/2024-79; FRANK NELY PERES ALVES, 03003671, 00080-00077035/2021-81; GERALDO MENDES BARRADAS JUNIOR, 00391662, 00305-00000338/2020-43; GILVER FERREIRA DE OLIVEIRA, 00326453, 00080-00210702/2020-63; JESUINO DE JESUS PEREIRA

LEMES, 00236330, 00080-00182141/2021-86; KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO, 02014165, 00080-00115410/2023-61; MARIA DAS PAZ CARVALHO JUSTINO, 00229342, 00080-00298906/2024-41; MAURA LUCIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA, 00266809, 00080-00075528/2024-20; NATASHA FERREIRA DOS REIS, 2461870, 00080-00214892/2024-11; SILVIO ÚLTIMO ELOI, 00388610, 00080-00046517/2024-32.

DIMITRIUS BERCOT DOS SANTOS

COORDENAÇÃO REGIONAL
DE ENSINO DO PLANO PILOTO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53000234/2024

Processo: 00080-00227830/2022-16 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CESAS, CNPJ 01.997-203/0001-67 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: FLÁVIO LUIS LEITE SOUSA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53000682/2024

Processo: 00080-00204857/2022-22 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DA ESCOLA CEF 02 DE BRASÍLIA, CNPJ 38.050.506/0001-88 - Assinatura: 16/01/2025 - Vigência: 16/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: CLÁUDIO GOMES DOS SANTOS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53000714/2024

Processo: 00080-00213339/2022-08 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE DEFICIENTES VISUAIS - CEEDV, CNPJ 18.087.191/0001-36 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: AIRTON DUTRA DE FARIAS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53000846/2024

Processo: 00080-00211873/2022-71 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOC DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO 01 DE BSB, CNPJ 97.510.671/0001-34 - Assinatura: 06/03/2025 - Vigência: 06/03/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: MARIA CAROLINO DE SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53000854/2024

Processo: 00080-00228004/2022-86 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO PLANALTO, CNPJ 00.495.291/0001-36 - Assinatura: 23/01/2025 - Vigência: 23/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: NILCE PEREIRA COIMBRA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53000870/2024

Processo: 00080-00227808/2022-68 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIACAO DE PAIS ALUNOS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE BRASILIA, CNPJ 00.541.052/0001-75 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: BELMARIA TELES DE FARIA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53000889/2024

Processo: 00080-00227056/2022-35 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DO CEF 04 DE BRASÍLIA, CNPJ 00.519.959/0001-38 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: JOSELIA TAVARES DA MATA RIBEIRO,.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53000897/2024

Processo: 00080-00219519/2022-95 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEF 05 DE BRASÍLIA, CNPJ 00.520.007/0001-34 - Assinatura: 23/01/2025 - Vigência: 23/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: VANISE PERCIANI REGA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53000919/2024

Processo: 00080-00216746/2022-69 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APAM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO CEF GAN, CNPJ 00.512.111/0001-87 - Assinatura: 22/01/2025 - Vigência: 22/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: ANDRÉ MAGALHÃES MEDEIROS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53000927/2024

Processo: 00080-00208748/2022-84 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEF POLIVALENTE, CNPJ 00.420.786/0001-04 - Assinatura: 22/01/2025 - Vigência: 22/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: AUREA SATOMI SONE.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53000986/2024

Processo: 00080-00227024/2022-30 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APAM CEM PAULO FREIRE, CNPJ 10.295.909/0001-78 - Assinatura: 05/02/2025 - Vigência: 05/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: ROBERTA PAIVA GAMA TALYULI.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001010/2024

Processo: 00080-00226990/2022-30 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS, AUXILIARES DE ENSINO E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE - CEAN (APAAM), CNPJ 00.444.760/0001-98 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: CLAUDINEI FABIANO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001036/2024

Processo: 00080-00207093/2022-27 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APAM CED ELEFANTE BRANCO, CNPJ 00.409.383/0001-56 - Assinatura: 15/01/2025 - Vigência: 15/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: IVAN FERREIRA DE BARROS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001206/2024

Processo: 00080-00205804/2022-29 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APAM DO CEM SETOR LESTE, CNPJ 00.443.614/0001-48

- Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: JANAINA MOREIRA DE FARIA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001214/2024

Processo: 00080-00227478/2022-19 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APAM DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE, CNPJ 00.446.708/0001-70 - Assinatura: 03/04/2025 - Vigência: 03/04/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: EDNA PEREIRA TORRES.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001265/2024

Processo: 00080-00224625/2022-91 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM - ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DO C. DE ENSINO FUNDAMENTAL CASEB, CNPJ 00.470.492/0001-89 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: ELAINE CRISTINA MANHÃES DA SILVA NEVES.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001443/2024

Processo: 00080-00200801/2022-07 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DO CEF 102 NORTE, CNPJ 00.406.819/0001-53 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: VIVIANE COELHO DA SILVA DE LIMA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001451/2024

Processo: 00080-00209039/2022-16 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 102 SUL, CNPJ 00.528.828/0001-17 - Assinatura: 18/02/2025 - Vigência: 18/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: PATRÍCIA DOS SANTOS DAMASCENO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001478/2024

Processo: 00080-00227127/2022-08 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EC 106 NORTE, CNPJ 00.488.155/0001-19 - Assinatura: 22/01/2025 - Vigência: 22/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: LISETE INÊS PREDIGER.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001486/2024

Processo: 00080-00204900/2022-50 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 108 SUL, CNPJ 00.473.629/0001-59 - Assinatura: 16/01/2025 - Vigência: 16/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: ROSE KEILA MELO DE SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001494/2024

Processo: 00080-00227248/2022-41 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 111 SUL, CNPJ 02.486.381/0001-96 - Assinatura: 10/02/2025 - Vigência: 10/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de

Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: JUSCELINO NUNES DE CARVALHO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001508/2024

Processo: 00080-00204701/2022-41 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA CLASSE 113 NORTE, CNPJ 00.520.015/0001-80 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: FERNANDA NEVES OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001524/2024

Processo: 00080-00227725/2022-79 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 115 NORTE, CNPJ 00.720.219/0001-65 - Assinatura: 24/02/2025 - Vigência: 24/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: RENATA GOMES DE LIMA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001540/2024

Processo: 00080-00227417/2022-43 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM EC 206 SUL, CNPJ 00.477.984/0001-04 - Assinatura: 07/02/2025 - Vigência: 07/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: LUCIANA DONIZET NOVAIS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001567/2024

Processo: 00080-00204901/2022-02 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CEF 214 SUL, CNPJ 00.394.676/0001-07 - Assinatura: 16/01/2025 - Vigência: 16/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: KARLYSON DIAS CARDOSO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001575/2024

Processo: 00080-00207203/2022-51 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM ESCOLA CLASSE 302 NORTE, CNPJ 00.521.385/0001-32 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: MARCOS CESAR LIMA PEREIRA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001583/2024

Processo: 00080-00213173/2022-11 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DA ESCOLA CLASSE 304 SUL, CNPJ 02.486.084/0001-15 - Assinatura: 22/01/2025 - Vigência: 22/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: LUIZA COARACY GUERREIRO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001605/2024

Processo: 00080-00216348/2022-42 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM ESCOLA CLASSE 305 SUL, CNPJ 00.474.262.0001-98 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: LILIA BATISTA FELIX DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001613/2024

Processo: 00080-00202517/2022-67 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEF 306 NORTE, CNPJ 00.510.594/0001-80 - Assinatura: 22/01/2025 - Vigência: 22/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: PEDRO PIMENTEL SEABRA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001621/2024

Processo: 00080-00204372/2022-39 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DA ESCOLA CLASSE 308 SUL, CNPJ 00.467.324/0001-34 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001630/2024

Processo: 00080-00226817/2022-31 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DA EC 312 NORTE, CNPJ 00.469.502/0001-66 - Assinatura: 06/03/2025 - Vigência: 06/03/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: ROBERTO PEREIRA ALVES.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001648/2024

Processo: 00080-00204380/2022-85 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 314 SUL, CNPJ 00.510.347/0001-84 - Assinatura: 28/02/2025 - Vigência: 28/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: BRUNO RANATO LOUREDO LUZIARIA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001664/2024

Processo: 00080-00225062/2022-58 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM ESCOLA CLASSE 316 NORTE, CNPJ 00.720.359/0001-33 - Assinatura: 22/01/2025 - Vigência: 22/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: TEREZA MARQUES CARDOSO DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001672/2024

Processo: 00080-00221549/2022-61 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 316 SUL, CNPJ 00.447.094/0001-41 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: CLÁUDIA AMORIM MADOZ.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001710/2025

Processo: 00080-00204342/2022-22 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DA ESCOLA CLASSE 407 NORTE, CNPJ 00.472.498/0001-95 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: LINDSEY PIETROLUONGO SOARES BELON.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001737/2024

Processo: 00080-00213618/2022-63 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EC 410 SUL, CNPJ 00.464.933/0001-30 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do

Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: NATHÁLIA JACINTO SANTANA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001745/2024

Processo: 00080-00213897/2022-65 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM ESCOLA CLASSE 411 NORTE, CNPJ 00.494.195/0001-73 - Assinatura: 12/02/2025 - Vigência: 12/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: SYMONE BONOMO VIDAL.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001753/2024

Processo: 00080-00226476/2022-02 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 413 SUL, CNPJ 04.288.966/0001-27 - Assinatura: 23/01/2025 - Vigência: 23/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: JOVINO DE SOUSA RODRIGUES.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001761/2025

Processo: 00080-00220672/2022-65 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 415 NORTE, CNPJ 02.490.447.0001/11 - Assinatura: 28/03/2025 - Vigência: 28/03/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: LIGIA FERNANDES FRUET.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001770/2024

Processo: 00080-00217030/2022-89 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DA ESCOLA CLASSE 416 SUL, CNPJ 00.526.954/0001-32 - Assinatura: 23/01/2025 - Vigência: 23/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: ROMINA DIAS FIRMO VIEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001818/2024

Processo: 00080-00220861/2022-38 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DA ESCOLA CLASSE DO TORTO, CNPJ 00.494.385/0001-90 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: DANIELLE GONÇALVES VIEIRA SALLES.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001842/2024

Processo: 00080-00212924/2022-82 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA PARQUE 210 NORTE, CNPJ 00.665.497/0001-67 - Assinatura: 21/02/2025 - Vigência: 21/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: AUGUSTO MAGNO BARBOSA MARINHO DE CARVALHO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001850/2024

Processo: 00080-00205517/2022-19 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DA ESCOLA PARQUE 210/211 SUL, CNPJ 38.051.116/0001-22 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: ROBERTO TADEU RAMOS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001869/2024

Processo: 00080-00208056/2022-36 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM ESCOLA PARQUE 303/304 NORTE, CNPJ 00.522.110/0001-13 - Assinatura: 06/02/2025 - Vigência: 06/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: REINALDO CESAR BURGARDT DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001877/2025

Processo: 00080-00226809/2022-95 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DA ESCOLA PARQUE 307/308 SUL, CNPJ 00.472.753/0001-08 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: ALEXANDRE BAENA DOS SANTOS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001885/2025

Processo: 00080-00207263/2022-73 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA PARQUE 313/314 SUL, CNPJ 00.529.404/0001-77 - Assinatura: 29/01/2025 - Vigência: 29/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: ROMMEL JORGE MARQUES MAIA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53001893/2024

Processo: 00080-00226803/2022-18 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APAM DA ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE - PROEM, CNPJ 00.719.013/0001-15 - Assinatura: 18/02/2025 - Vigência: 18/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: PEDRO LUIZ DA SILVA FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5300200/2024

Processo: 00080-00208298/2022-20 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DOIS DE BRASÍLIA, CNPJ 07.970.501/0001-40 - Assinatura: 22/01/2025 - Vigência: 22/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: MARLI DE JESUS SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53002148/2024

Processo: 00080-00206490/2022-81 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA DOS MENINOS E MENINAS DO PARQUE, CNPJ 01.728.813/0001-65 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: AMÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA ARARIPE.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53002253/2024

Processo: 00080-00227783/2022-01 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM JARDIM DE INFÂNCIA 108 SUL, CNPJ 00.412.270/0001-00 - Assinatura: 20/01/2025 - Vigência: 20/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: FRANCINEIDE ALVES COELHO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53002270/2024

Processo: 00080-00219388/2022-46 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM JI 208 SUL, CNPJ 00.529.255/0001-46 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 - cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. - Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: MARCIA GONZAGA NESPEREIRA ANDELO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53002296/2024

Processo: 00080-00204869/2022-57 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 303 SUL, CNPJ 00.485.813/0001-19 - Assinatura: 03/02/2025 - Vigência: 03/02/2025 até 01/03/2027 - cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. - Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: ADALGISA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53002300/2024

Processo: 00080-00214802/2022-21 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE JI 304 NORTE, CNPJ 00.489.112/0001-58 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 - cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. - Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: THATIANNA NASCIMENTO FERREIRA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53002318/2024

Processo: 00080-00225654/2022-70 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - JI 305 SUL, CNPJ 00.510.321.0001/36 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 - cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. - Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: DANIELA MEDEIROS BARBOSA CARVALHO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53002326/2024

Processo: 00080-00223584/2022-15 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO JARDIM DE INFÂNCIA 308 SUL, CNPJ 00.417.584/0001-03 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 - cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. - Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: LARA CÂMARA SANCHES.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53002334/2024

Processo: 00080-00205961/2022-34 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 312 NORTE, CNPJ 00.511.295/0001-60 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 - cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. - Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: FLÁVIO BARBOSA FRANCO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53002342/2024

Processo: 00080-00214939/2022-85 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM JARDIM DE INFÂNCIA 314 SUL, CNPJ 00.467.340/0001-27 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 - cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. - Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: ALESSANDRA FIGUEREDO PORTO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53008774/2024

Processo: 00080-00202144/2022-24 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CEF 01 DO CRUZEIRO, CNPJ

00.532.192/0001-87 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 - cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. - Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: THAÍS LÍRIO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53008782/2024

Processo: 00080-00200819/2022-09 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CEF ATHOS BULCÃO, CNPJ 02.581.984/0001-77 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 - cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. - Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: JANAÍNA VALÉRIA ESCANE GUSMÃO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53008790/2024

Processo: 00080-00204830/2022-30 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APAM DO CED 01 DO CRUZEIRO, CNPJ 00.529.289/0001-30 - Assinatura: 16/01/2025 - Vigência: 16/01/2025 até 01/03/2027 - cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. - Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: GETULIO SOUSA CRUZ.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53008804/2024

Processo: 00080-00206485/2022-79 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DO CED 02 DO CRUZEIRO, CNPJ 00.521.583/0001-04 - Assinatura: 28/01/2025 - Vigência: 28/01/2025 até 01/03/2027 - cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. - Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: WILSON ALVES BADARÓ JÚNIOR.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53008820/2024

Processo: 00080-00211559/2022-99 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DA ESCOLA CLASSE 04 DO CRUZEIRO, CNPJ 00.511.048/0001-64 - Assinatura: 22/01/2025 - Vigência: 22/01/2025 até 01/03/2027 - cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. - Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: LUCÍLIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53008839/2024

Processo: 00080-00222630/2022-69 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM - ESCOLA CLASSE 05 DO CRUZEIRO, CNPJ 00.494.989/0001-37 - Assinatura: 03/04/2025 - Vigência: 03/04/2025 até 01/03/2027 - cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. - Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: ÉRIKA SOUTO BRAGA AGUIAR.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53008847/2024

Processo: 00080-00224888/2022-08 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DA ESCOLA CLASSE 06 DO CRUZEIRO, CNPJ 00.494.682/0001-36 - Assinatura: 21/02/2025 - Vigência: 21/02/2025 até 01/03/2027 - cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. - Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: ELISANGELA NASCIMENTO DE ANDRADE.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53008855/2024

Processo: 00080-00209406/2022-81 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 08 DO CRUZEIRO, CNPJ 02.480.724/0001-05 - Assinatura: 17/02/2025 - Vigência: 17/02/2025 até 01/03/2027 - cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo

institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: THALITA AMARAL RODRIGUES PERDIGÃO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53009410/2024

Processo: 00080-00222319/2022-10 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CELAN, CNPJ 00.627.893.0001-08 - Assinatura: 22/01/2025 - Vigência: 22/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: NATALIA SERAFIM MENDES.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53009436/2025

Processo: 00080-00226890/2022-11 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CEF DO VARJÃO, CNPJ 01.941.433/0001-04 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: SIMONIA FRANCISCA MAIA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53009479/2024

Processo: 00080-00212147/2022-76 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA DO CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO, CNPJ 00.510.313/0001-90 - Assinatura: 24/01/2025 - Vigência: 24/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: VITOR RIOS VALDEZ.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53009525/2024

Processo: 00080-00206179/2022-32 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DA ESCOLA CLASSE 01 SHI SUL, CNPJ 00.508.200/0001-50 - Assinatura: 17/02/2025 - Vigência: 17/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: ARLENE ABREU MESQUITA DANTAS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53009533/2024

Processo: 00080-00213830/2022-21 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DA ESCOLA CLASSE JARDIM BOTÂNICO, CNPJ 01.367.332/0001.71 - Assinatura: 16/01/2025 - Vigência: 16/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: JANAINA AZEVEDO SANTOS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53012135/2024

Processo: 00080-00215857/2022-58 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DO CEI 01 DE BRASÍLIA, CNPJ 03.888.536/0001-83 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: MARIA GERALDA ALVES DOS REIS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53012356/2024

Processo: 00080-00207255/2022-27 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, CNPJ 05.149.209/0001-35 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: JAIME LUIZ COLARES FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53012801/2024

Processo: 00080-00209526/2022-89 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DO CIL 02 DE BRASÍLIA, CNPJ 02.895.778/0001-31 - Assinatura: 11/02/2025 - Vigência: 11/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: PATRICK RAMON GOMES OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53012895/2024

Processo: 00080-00204279/2022-24 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR ESCOLA DA NATUREZA, CNPJ 04.052.595/0001-80 - Assinatura: 03/04/2025 - Vigência: 03/04/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: LUCRÉCIA BEZERRA DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53016785/2024

Processo: 00080-00211364/2022-49 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CED 01 DE BRASÍLIA, CNPJ 26.344.476/0001-33 - Assinatura: 21/01/2025 - Vigência: 21/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: TELMA CRISTIANE DE ALMEIDA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53016807/2024

Processo: 00080-00221018/2022-79 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR CEPI GAVIÃO, CNPJ 30.605.934/0001-18 - Assinatura: 21/02/2025 - Vigência: 21/02/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: EMANUELLY YAMIM JOÃO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53017498/2024

Processo: 00080-00204829/2022-13 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - ASSOCIACAO DE ALUNOS E FUNCIONARIOS DO CEJAEP EAD DE BRASILIA, CNPJ 33.412.710/0001-88 - Assinatura: 16/01/2025 - Vigência: 16/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: INDIRA VANESSA PEREIRA REHEM.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 71680365/2024

Processo: 00080-00214532/2022-58 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de(o) PLANO PILOTO, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - APM DO CEF 405 SUL, CNPJ 00.486.845/0001-39 - Assinatura: 31/01/2025 - Vigência: 31/01/2025 até 01/03/2027 – cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. – Assinantes: p/ SEEDF: SANDRA CRISTINA DE BRITO, p/ UExL: DANIELA PAULA DOS SANTOS CORRÊA.

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022

Processo: 00010-00000205/2022-71. DAS PARTES: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES e a empresa INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES. DO OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/05/2025 a 25/05/2026, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA ASSINATURA: 06/05/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela UnDF: SUZANA GONÇALVES RODRIGUES, na qualidade de Reitora Pro Tempore - Substituta da UnDF

e pela CONTRATADA: PAULO DA SILVA MAIA FILHO, na qualidade de Diretor Geral do Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES e ROGER MARCONNI RODRIGUES DE SOUZA, na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 64/2025 - DGP/PMDF, DE 08 DE MAIO DE 2025
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO
DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO
DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, torna pública a retificação do subitem 15.3 do Edital nº 3/2025 – DGP/PMDF, de 31 de janeiro de 2025, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, o resultado provisório da análise do documento comprobatório do requisito de idade, referente ao concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais (CFOPM) do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da Polícia Militar do Distrito Federal.

1 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 15.3 DO EDITAL Nº 3/2025 – DGP/PMDF, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, E SUAS ALTERAÇÕES

[...]

15 DOS RECURSOS

[...]

15.3 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta, exceto se houver previsão expressa na relação/edital provisório da fase.

[...]

2 DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO REQUISITO DE IDADE

2.1 Relação de candidatos com a análise do documento comprobatório do requisito de idade deferida, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética.

10008725, Abiel Barbosa da Silva / 10000737, Abigail Pinto de Jesus / 10002873, Abimael Maday Silva Passos / 10002183, Abner Gabriel Ferreira Rego Nogueira / 10002684, Abner Roberti Oliveira Malvezzi / 10006338, Abraao Ferreira de Paiva / 10013184, Abrahao Oliveira de Figueiredo Correia / 10012493, Adilmario Junio Mendes Ruas / 10012166, Adriel Assuncao Nunes / 10011789, Adriele Rodrigues do Prado Teixeira / 10003832, Adrielly de Araujo / 10000147, Adryan Wictor Costa de Oliveira / 10009014, Adson Martins / 10008425, Adysson Matheus Santiago de Goes / 10009862, Afonso Louza Silva / 10006984, Agatha Helene Benjoino / 10001743, Aguihudson Eduardo dos Reis Carneiro / 10000991, Airon de Sousa Oliveira Junior / 10009946, Aislan de Souza Alves / 10004034, Alafi Campos dos Santos / 10006575, Alan Bruno da Silva Marques / 10007750, Alan de Sousa Gomes / 10006628, Alan Renner Borges Nascimento / 10013328, Alan Spinola da Rocha / 10000841, Alana Aparecida da Silva Santos / 10000995, Alana Lima Martins / 10003009, Alanna Pereira da Silva / 10007068, Alcides Reinaldo Marques / 10008638, Alcione Zeferino de Oliveira Alves / 10005476, Aldimar Nunes Vieira Junior / 10000109, Alecsander Alves Surdino / 10009040, Alef Alves Sobrinho / 10000944, Alef Moura de Sousa / 10011741, Alerandra Lorena da Silva Fonseca / 10000238, Alecrandro Rodrigues Santos / 10002609, Alessandra Pereira da Silva / 10004069, Alessandra Rodrigues Batista / 10002869, Alessandro Alves Cardoso Maciel / 10001566, Alessandro Ferreira da Mata / 10007063, Alessandro Lucas Sousa da Silva / 10004049, Alessandro Ribeiro dos Santos / 10001139, Alex Brendo Lisboa Ribeiro / 10000535, Alex Giammaria Barros / 10001605, Alex Murilo Francisco Mendes / 10013488, Alex Rodrigues Santos / 10000532, Alexander Rocha dos Anjos / 10005375, Alexandre Augusto Pimenta Abade / 10000712, Alexandre Bequiman Pitombo / 10008512, Alexandre Cavalcante Soares / 10003495, Alexandre de Sousa de Queiroz / 10008390, Alexandre Dias de Brito / 10005604, Alexandre Magno de Souza Rodrigues / 10000658, Alexandre Marques Leite / 10002785, Alexandre Martins Diniz / 10010011, Alexandre Mascarenhas Guimaraes Ferreira / 10007441, Alexandre Maxwell Soares de Sales Filho / 10003380, Alexandre Rosa Graziani / 10007036, Alexandre Santos Meyer / 10013816, Alexandre Silva Rosa / 10011928, Alexandro dos Santos / 10009534, Alexia Karoline Araujo de Almeida / 10002256, Alexsander Moraes de Souza / 10003130, Alexander Oliveira D Sousa Costa / 10003581, Alhex Rodrigo dos Santos Brito / 10006953, Alice Ferreira dos Santos de Oliveira / 10004007, Alice Sousa da Costa Rodrigues / 10002234, Aline Barbosa Ramos da Silva / 10001027, Aline Bela Cordeiro Gomes da Silva / 10002179, Aline Cavalcante dos Santos / 10004016, Aline Laureano de Araujo Vilela / 10000554, Aline Marques Goncalves / 10002843, Aline Oliveira de Fatima / 10013117, Aline Ramos Batista / 10010241, Aline Rayane Vieira Maia / 10013356, Aline Rodrigues de Alencar / 10010064, Alisson Gomes dos Santos / 10003480, Alisson Silva Cangirana / 10013550, Alisson Silva Rocha / 10006089, Alisson Urias de Melo / 10014277, Allan Dellon Costa Nunes / 10012641, Allan Lessa Santana / 10005897, Allyson Antonio Pereira / 10010321, Alvaro Lopes Carneiro / 10011120,

Alvaro Lopes Pereira / 10007436, Alvaro Miguel Farias Veloso / 10005758, Alyce Caroline Saraiva / 10001940, Alyssa Perico / 10006773, Amanda Aparecida Felix de Brito / 10009254, Amanda Beatriz Dias Santos / 10008648, Amanda de Jesus Barboza / 10003341, Amanda Espinola Caldas / 10001884, Amanda Farias Soares / 10008188, Amanda Gabrielle Lima de Oliveira / 10004059, Amanda Gislaíne de Lima Nascimento Neves / 10014048, Amanda Karen Araujo Neiva / 10009713, Amanda Karollynne Batista Lima / 10004989, Amanda Martins Costa Mello / 10007464, Amanda Mesquita Alencar / 10007789, Amanda Rezende Lima / 10004194, Amanda Rodrigues Carlos / 10009032, Amanda Rodrigues dos Santos / 10004578, Amanda Santos de Sousa / 10003905, Amanda Silva de Oliveira / 10006204, Amanda Siqueira de Araujo / 10009411, Amanda Vitorino de Farias / 10002535, Amanda Von Grapp Monteiro / 10001268, Amandha Rubia Gomes Teles / 10013476, Amilck de Sousa Santos / 10006160, Amon Rael Pires Moraes / 10014630, Amos de Souza Domienne / 10000283, Ana Andressa Lira Lima / 10013577, Ana Barbara Evangelista de Sousa / 10014753, Ana Beatriz de Oliveira Andrade / 10005944, Ana Beatriz Miranda Oliveira / 10006191, Ana Beatriz Serafini Chan Vianna / 10004646, Ana Beatriz Soares dos Santos / 10005112, Ana Beatriz Cabral Lioila da Silva / 10000188, Ana Carolina de Azevedo / 10003600, Ana Carolina Ferreira Cyrino / 10005189, Ana Carolina Medeiros de Moura / 10004599, Ana Carolina Sousa dos Santos / 10007918, Ana Carolina Vieira dos Santos / 10001983, Ana Clara Cruz Freitas / 10014394, Ana Clara de Carvalho Santos / 10009696, Ana Clara de Miranda Cronemberger Vieira / 10001823, Ana Clara Felix Reis Ribeiro Dantas / 10007385, Ana Clara Fernandes Carvalho / 10010008, Ana Clara Vieira da Silva / 10005951, Ana Claudia Carvalho Corino de Melo / 10006082, Ana Claudia Felesmino dos Santos / 10003972, Ana Elisa Rodrigues Caixeta / 10013276, Ana Flavia Alves Mendes / 10001815, Ana Flavia de Santana Freitas / 10002192, Ana Flavia Ferreira Brandao / 10001149, Ana Gabriele de Souza / 10000344, Ana Karolina de Jesus Meireles / 10005622, Ana Karolina Dias Ribeiro / 10000649, Ana Karoline Lopes de Alencar / 10007350, Ana Leticia Silva Santos / 10000796, Ana Leticia Sousa Mendes Barros / 10006759, Ana Luiza Castro Barros / 10001076, Ana Luiza Cruciol Ramos / 10000026, Ana Luiza de Lima Cavalcante / 10008917, Ana Luiza Dias de Melo / 10005972, Ana Paula Aires da Silva / 10001701, Ana Paula Back / 10004140, Ana Paula Carvalho de Araujo / 10001860, Ana Paula Lima Diniz / 10002940, Ana Paula Lopes da Silva / 10007188, Ana Paula Rodrigues de Andrade / 10004305, Ana Tereza Guimaraes Pereira / 10000190, Anderson Alves Marques / 10001487, Anderson Cangucu de Paiva Silva / 10006693, Anderson Cordova de Almeida Campos / 10004284, Anderson de Sousa Santos / 10000639, Anderson Felipe de Souza da Silva / 10003779, Anderson Figueiredo Teixeira / 10005727, Anderson Lucas Gomes da Silva / 10013947, Anderson Marcos / 10005040, Anderson Norberto Santos Cerqueira / 10004790, Anderson Pereira Costa / 10011941, Anderson Ramos da Silva / 10012470, Anderson Ribeiro Alves / 10005797, Anderson Roberto Grossl / 10006556, Anderson Santos Siqueira Martins / 10009836, Anderson Teixeira dos Santos / 10004047, Andre Barrozo Fernandes da Silva / 10009784, Andre Bispo Ramos Costa / 10000165, Andre Carvalho Rodrigues / 10001713, Andre Cavaignac Ribeiro Jorge / 10004773, Andre Eduardo Rocha de Oliveira / 10007685, Andre Filipe Martins Torres / 10003283, Andre Filipe Vieira Alves / 10009012, Andre Gomes da Silva / 10007658, Andre Guilherme Martins Soares / 10008793, Andre Guilherme Schroeder / 10001247, Andre Lima da Silva / 10000107, Andre Luis Mendonca Damasceno dos Santos / 10008082, Andre Ortiz Neto / 10006883, Andre Paulo Both / 10003762, Andre Pereira da Silva / 10004580, Andre Ricardo Pereira de Alencar / 10010473, Andre Rodrigues Machado Cavalcante / 10005976, Andre Victor Martins Miranda / 10002291, Andre Victor Melo Celestino / 10001593, Andrea Dias Rezende / 10000031, Andrea Lorrayne da Silva Barros / 10004150, Andrei Cruz da Silva / 10004682, Andrei Rodrigues Martins / 10003824, Andressa Carvalho de Oliveira / 10002811, Andressa de Goes Ramos Urach Vieira / 10001300, Andressa Martins Castanheiro / 10001375, Andressa Mayara Silva Sousa Fernandes / 10002088, Andressa Pedrosa da Silva / 10001380, Andressa Raphaela Gomes Teles / 10001428, Andressa Souza Silva dos Santos / 10001305, Andrey Almeida Lioila / 10002065, Andrey Vitlas Leal Linhares / 10004356, Andrezza Rufo Lustosa / 10002265, Andriws Souza da Silva / 10013693, Angel Gabriel Oliveira Maciel / 10006299, Angela Maria Caetano Silva / 10011004, Anisio Lucas Soares Andrade / 10002408, Anna Beatriz Silva da Costa / 10012126, Anna Carolina Sarmiento de Mesquita / 10013910, Anna Clara Carvalho Barbosa / 10005346, Anna Karollyne Ribeiro Batista / 10005562, Anna Laura Freire Santana / 10000585, Anna Leticia Lira Alves / 10003645, Anna Luiza de Almeida Gomes / 10011878, Anna Luiza Oliveira Paixao Martins / 10002476, Anna Luiza Seixas Gomes / 10011112, Anna Luiza Soares Matte / 10000047, Anne Aline Pereira de Paiva / 10009231, Anny Caroline Soares Vieira / 10006769, Antonio Ariel Dias Pinheiro / 10009314, Antonio Assuncao Reis Neto / 10000151, Antonio de Carvalho Melo Neto / 10001956, Antonio Jose de Oliveira Aguiar Filho / 10003384, Antonio Paulo Rocha de Souza Lima / 10013008, Antonio Wiliton Gomes de Sousa / 10003106, Ariadne de Lima Lucas / 10000788, Ariadne Karoline Batista de Lima / 10000237, Arianne Lopes Ferreira / 10015059, Arianne Geovanna Guimaraes Batista / 10001513, Ariany da Costa Fontenele / 10001510, Ariel Arthur Santos Silva / 10001186, Aristocrates de Almeida Aires Junior / 10011638, Arlem Barbosa Moreira / 10012023, Arley Rodrigo Ferreira da Silva / 10003374, Arley Santos Paixao / 10009008, Arthur Alexandre de Souza Paiva / 10000096, Arthur Alves Machado / 10007306, Arthur Amador Silva / 10004822, Arthur Anthunes dos Santos Nascimento / 10000335, Arthur Araujo Macario da Silva / 10003354, Arthur Coimbra Romeiro de Sousa Melo / 10007431, Arthur Dantas de Losso / 10007971, Arthur Froes Ferreira Barros / 10012668, Arthur Furlan Ribeiro / 10002937, Arthur Gomes da Silva / 10003506, Arthur Gomes Salles / 10003346, Arthur Gualberto da Rosa Teixeira Ferreira / 10010038, Arthur Guilherme Delmondes / 10006164, Arthur Michel Salviano dos Santos Siqueira /

10002149, Arthur Novais Dourado / 10006623, Arthur Pereira Martires / 10012879, Arthur Rafael Duarte Rodrigues / 10007020, Arthur Rodrigues Paiva / 10010604, Arthur Silva Dalle Molle / 10012667, Arthur Vinicius da Silva Cruz / 10004477, Artur Caldas Melo / 10005304, Artur Hudson Satyro de Oliveira / 10001063, Artur Rezende da Silva / 10007376, Athagnando dos Santos Souza / 10002764, Athos Emanuel de Lima Fernandes / 10004780, Athos Ferreira Duarte / 10012812, Athus Daniel Ribeiro Leda / 10003582, Athus Mario Praca Cerqueira / 10004041, Atila Cavalcante Alves / 10002301, Augusto Berteli / 10013266, Augusto Cesar Freire de Oliveira / 10011008, Augusto dos Santos Martins / 10015342, Augusto Marino Soares / 10011350, Augusto Patriota de Oliveira / 10001431, Aureliano Paiva de Melo Lemes / 10012794, Ayala Leite / 10007077, Ayllah Ahmad Lopes / 10006408, Ayrton Campioni Neto / 10012438, Barbara Araujo Tomaz / 10001214, Barbara Cristina Dias Ledes / 10000104, Barbara Cristina Moreira Avelans / 10004576, Barbara de Carvalho Costa / 10005800, Barbara Maria Belarmino Vieira / 10001450, Barbara Ranny de Oliveira Vieira da Silva / 10004052, Beatris Silva de Deus / 10008931, Beatriz Albuquerque Lima / 10003757, Beatriz Caetano Santos / 10006766, Beatriz Candida Jardim de Oliveira / 10006234, Beatriz David da Conceicao / 10010291, Beatriz de Moraes Tavares / 10001062, Beatriz dos Santos Oliveira / 10009337, Beatriz Oliveira Del Castilo / 10010359, Beatriz Ribeiro Cardoso da Silva / 10007757, Beatriz Silva Costa / 10000837, Beatriz Soares Siqueira / 10003416, Belion Felipe Fernandes Correia / 10007731, Benedito Bernardo Duarte da Silva / 10008202, Benicio Felipe Lopes de Souza Silva / 10001610, Benjamin da Silva Brandao / 10012550, Bergman Gonçalves Mendes / 10000767, Bianca da Silva Rios / 10000880, Bianca de Paula Silva / 10007677, Bianca de Souza Silva / 10001176, Bianca Dias Rocha / 10005132, Bianca Kalliny Menezes dos Santos / 10008573, Bianca Pinho da Cunha / 10006610, Bianka Magalhaes dos Santos / 10004771, Bleiner Genesis Batista de Andrade / 10000233, Blender Barbosa de Oliveira / 10003560, Blener Araujo Carvalho / 10004396, Brenda Andrade Amaral / 10007716, Brenda Beatriz Rocha de Paiva / 10006114, Brenda da Silva Ramos / 10014936, Brenda Estefani Teles Lopes Lima / 10001888, Brenda Lorraine Noboa Loor dos Santos / 10000563, Brenda Maria Rodrigues dos Santos / 10004219, Brenda Peixoto Guimaraes / 10006948, Brenda Raianny Santos Bezerra / 10000907, Brenda Rocha Coelho / 10011327, Brendo dos Santos Ramos / 10005049, Brendo Lohan dos Santos Tourao / 10009772, Brendon Eliesio Santana Silva / 10012766, Brenno Arruda Vieira / 10004512, Breno Alvarenga Rodrigues Pereira / 10002652, Breno Alves Reis / 10009031, Breno Caetano Reis / 10012342, Breno Ferreira Gouveia / 10009451, Breno Moraes Souza / 10008152, Breno Naftali de Araujo Fagundes / 10007563, Breno Rafael dos Santos Tourao / 10008127, Breno Ribeiro de Souza / 10003765, Breno Ruas Alves / 10011071, Breno Sousa Lima / 10006702, Breno Tertulino de Lima / 10005268, Breno Warlyson das Chagas Sila / 10001750, Bruna Brants de Alencar / 10007657, Bruna de Andrade Costa / 10003460, Bruna de Moura Silva / 10009771, Bruna Eduarda dos Santos Lima / 10008608, Bruna Fernanda de Barros / 10002151, Bruna Kelly Silva Martins / 10014110, Bruna Ribeiro Teles de Lima / 10004696, Bruna Rodrigues dos Santos / 10014358, Brunno Roberto Silva de Oliveira / 10005351, Bruno Alisson Oliveira da Silva / 10006569, Bruno Avelar Silva de Assis / 10003122, Bruno Barbosa Pereira / 10001896, Bruno Benone Freire Franca / 10005026, Bruno da Silva Freire Araujo / 10012764, Bruno de Lucas Mendes Alves / 10004199, Bruno Demetrio Ferraz / 10011466, Bruno do Carmo de Almeida / 10006675, Bruno dos Santos Silva / 10005745, Bruno Eduardo de Albuquerque Souza / 10011279, Bruno Ewerton Justo Farias / 10007572, Bruno Fausto de Gois / 10001361, Bruno Felipe Monteiro Santos / 10003197, Bruno Ferreira Santos / 10009883, Bruno Firmino Diniz Oliveira / 10007855, Bruno Gomes de Lacerda / 10007101, Bruno Haack de Arruda Dutra / 10002809, Bruno Henrique de Sousa / 10012919, Bruno Homero Ribas / 10005824, Bruno Liberal de Souza / 10000683, Bruno Lopes Mazeto / 10001748, Bruno Marcos Reis Silva / 10008423, Bruno Meira de Oliveira / 10000297, Bruno Mendes Parente / 10000702, Bruno Nascimento Moraes / 10007498, Bruno Nathanael de Lima / 10003747, Bruno Nelson de Carvalho Freitas / 10009490, Bruno Pablo Pacheco da Silva / 10005393, Bruno Pereira de Araujo / 10013531, Bruno Pereira Holanda / 10001049, Bruno Pinto Ferreira de Almeida Faria / 10008730, Bruno Ribeiro do Nascimento / 10005958, Bruno Rodrigues Oliveira / 10010109, Bruno Souza Mendes Menezes / 10004845, Bruno Uchoa Batista / 10006891, Bruno Vinicius da Silva Sacerdote / 10000810, Bruno Washington Murcelle Cirilo Alves / 10012726, Caio Adriano Oliveira Lemes / 10003163, Caio Andre Pacheco Palhares / 10006858, Caio Cesar Cordeiro Santos / 10004687, Caio Cesar do Nascimento Wanderley / 10007495, Caio Cesar Fonseca Rodrigues / 10007017, Caio Cezar Gonçalves Simao / 10000126, Caio Charles Batista Louzeiro de Miranda / 10012831, Caio da Costa Lima / 10003109, Caio de Assis Correia / 10003279, Caio do Couto Pinheiro Coutrim / 10001763, Caio Fonseca Lopes / 10012454, Caio Guilherme Melo de Oliveira / 10002729, Caio Henrique Rodrigues Pereira / 10004371, Caio Julio de Paula de Sousa / 10009300, Caio Lopes Sales Sampaio / 10007525, Caio Mateus Azevedo de Jesus / 10006192, Caio Miguel Brandao Gonçalves / 10008794, Caio Santana Lopes / 10001168, Caio Victor Alves da Costa / 10004068, Caio Vinicius dos Santos Ramalho / 10009215, Caio Vitor da Silva / 10006739, Caique Pontes da Silva / 10006611, Calebe de Souza Martins / 10000922, Calebe Emanuel Trajano da Silva / 10000622, Calebe Ferreira Floriano da Silva / 10006972, Camila Almeida dos Santos / 10007531, Camila Alves Moreira / 10002116, Camila Cardoso de Oliveira / 10010519, Camila da Penha Tavares / 10008046, Camila Ferreira da Rocha / 10002432, Camila Marina da Silva Simoes / 10014006, Camila Utida Rosa / 10005376, Camila Vitoria Garcia Fernandes de Souza / 10008554, Camilla Soares de Moura / 10015276, Camille Lohanne Silva dos Santos Borges / 10008400, Camily Estevan Lourenca Melo / 10011394, Carla Cristina de Sousa Santos / 10011668, Carla Emanuelle Lopes de Oliveira / 10009317, Carla Roberta Oliveira Dutra / 10006664, Carlos Alexandre de Vasconcelos Acioly / 10000098, Carlos

Andre Pereira da Silva Junior / 10001644, Carlos Andre Viana Goncalves / 10006902, Carlos Augusto Souza Bezerra Silva / 10014769, Carlos Charles Pereira Moraes / 10000804, Carlos Daniel de Freitas Garcia / 10011884, Carlos Eduardo Cardoso de Lima / 10013761, Carlos Eduardo Carvalho do Nascimento / 10007193, Carlos Eduardo da Costa Silva Vieira / 10012716, Carlos Eduardo de Freitas Assis / 10000123, Carlos Eduardo de Souza Machado / 10011131, Carlos Eduardo dos Santos Ronchi / 10008465, Carlos Eduardo Nunes Lopes / 10009302, Carlos Eduardo Pereira / 10011785, Carlos Eduardo Tavares Cambuim / 10008741, Carlos Eduardo Xavier da Costa / 10003311, Carlos Gabriel Costa Miranda / 10005233, Carlos Henrique Pacifico Silva / 10003399, Carlos Henrique Santos Abel / 10001067, Carlos Magno Santos Vieira Zardo / 10001163, Carlos Victor Oliveira Guedes / 10001294, Carlos Vinicius Alves Pinheiro / 10001466, Carlos Washington de Souza Gomes / 10011838, Carolina Alves Batista / 10011426, Carolina de Freitas Santos / 10006020, Carolina Dias da Silva / 10004290, Carolina Fernandes da Costa Marques / 10011178, Carolina Ferreira de Souza de Jesus / 10000897, Caroline Araujo Viana / 10012458, Caroline Campos Pacheco da Silva / 10003930, Caroline Gomes Teixeira / 10007899, Caroline Medeiros Mercês / 10000925, Caroline Oliveira Moraes / 10003138, Caroline Stone de Carli / 10009524, Cassiano Albuquerque de Araujo / 10000504, Cassio Cesar Andrade Nascimento / 10002585, Cassio Vieira Rezende / 10013970, Catarina Saldanha Rangel / 10002081, Caua Eduardo Sotero Frazao / 10006270, Caue Mauriz Saraiva Silva / 10013797, Celso Antunes de Sousa Neto / 10001982, Celso de Oliveira Pereira Junior / 10002838, Cesar Augusto de Carvalho Frias / 10001726, Cesar Henrique Batista dos Santos / 10004237, Cesar Rodrigues Ramalho Gomes / 10009592, Charles Nunes de Oliveira / 10001173, Charles Soares dos Santos / 10012162, Chayenne Ximenes Alves Ferreira / 10000526, Christian Douglas Muner / 10007130, Christian Vinicius Araujo de Jesus / 10015192, Christopher Gabriel Alves Batista / 10004911, Christopher Gustavo de Farias Soares / 10011536, Cinthia Guimaraes da Silva / 10000570, Cisinando Thallis Queiroz Ferreira / 10012118, Clara Manoela Silva Nascimento / 10012242, Clara Vitoria Marques Santa Fe Souza / 10003016, Clarisse Trigo Cid / 10011888, Claubersom Silva de Moraes / 10004490, Clayton Ferreira Dantas / 10002130, Cleber Cavalcante dos Santos / 10009094, Clemerson Machado de Oliveira / 10012626, Clesio Ferreira da Silva / 10004733, Clesio Wender Marques dos Anjos / 10007896, Cleverson Caldeira de Miranda / 10005744, Cleiton Castro de Magalhaes de Sa / 10010989, Crislene Silva de Vasconcelos / 10000332, Crisithian Iury de Paula Mesquita / 10007067, Cristiane Farias Pereira / 10002346, Cristina da Silva Sales / 10000939, Daiana Bandeira Buzinaro / 10008156, Daianny Tavares Brandao / 10005406, Dalton Dreizer Duarte de Sousa / 10006441, Dalton Ribeiro Batista da Silva / 10001376, Daniel Alves dos Santos / 10009599, Daniel Amadeu Barbosa Avelar / 10009572, Daniel Andrade Sousa / 10013164, Daniel Berg Costa Duarte Leite / 10008869, Daniel Bernardes de Oliveira Campos / 10003711, Daniel Calisto de Souza / 10014066, Daniel Carvalho Cavalcante / 10007393, Daniel Corsine da Costa / 10014102, Daniel da Costa Fabrino Gomes / 10014811, Daniel da Silva Ramos / 10005377, Daniel David de Melo / 10003058, Daniel de Alencar Rodrigues / 10004724, Daniel de Almeida Costa / 10009759, Daniel de Jesus Araujo / 10000025, Daniel de Sousa Araujo / 10008069, Daniel de Souza Barreto / 10002833, Daniel Dias da Silva / 10000908, Daniel Dias Duraes / 10014013, Daniel dos Santos Araujo / 10009851, Daniel Felipe Cherchi Silva / 10010331, Daniel Fernandes de Souza / 10014082, Daniel Filipe da Silva Lameira / 10003744, Daniel Henrique Aguiar dos Santos / 10009339, Daniel Kimberley de Oliveira Franco / 10003455, Daniel Lopes de Godoi / 10008970, Daniel Lopes de Sa / 10000850, Daniel Lopo de Amorim / 10002124, Daniel Luis de Brito Koguta / 10000250, Daniel Marchetti de Oliveira / 10001669, Daniel Mendonca Melo de Sousa / 10000986, Daniel Milton Milfont / 10008867, Daniel Montenegro Elesbao / 10008002, Daniel Passarella Roppa Arantes / 10006312, Daniel Pereira Carrijo / 10003657, Daniel Pereira de Oliveira / 10001233, Daniel Queiroz de Oliveira / 10006676, Daniel Santana Milhomem / 10002905, Daniel Santos dos Reis / 10008359, Daniel Savick Clemente Ribeiro / 10005265, Daniel Silva dos Santos / 10003000, Daniel Silva Moreira / 10011092, Daniel Sousa Carvalho / 10002756, Daniel Souza Felix Lima / 10000078, Daniel Victor Gomes do Nascimento / 10005928, Daniel Vilar Silva / 10008979, Daniel Vitor Rodrigues Ferreira Lima / 10000587, Daniela Lima Barros / 10005109, Daniela Oliveira Costa / 10001449, Daniele Alves de Jesus / 10007451, Daniele Braga Balbino Matos / 10000135, Danielle Barbosa Rodrigues / 10008151, Danielle da Cruz Alves / 10004693, Danielle Fernandes Cardoso / 10012628, Danielle Nunes de Faria / 10003929, Danielly Karlla dos Santos Souza / 10001766, Danielly Rodrigues do Nascimento / 10011406, Danilo Augusto Silva / 10005607, Danilo Bispo Pereira / 10006200, Danilo de Paula Barros / 10003358, Danilo Dias de Oliveira / 10009060, Danilo do Carmo Fontinele / 10002796, Danilo Felix Reis / 10003797, Danilo Ferreira Bezerra / 10006625, Danilo Ferreira Viana / 10004055, Danilo Guimaraes Dantas / 10012844, Danilo Henrique Gomes da Silva / 10003513, Danilo Mozart de Souza / 10004543, Danilo Temporim de Alencar / 10004826, Dannyelly Lyandra Dias Nunes / 10000847, Danton de Ramalho e Mendonca / 10004714, Dantony Guilherme Paixao de Mascena / 10009819, Danyell Gomes da Silva Santos / 10002973, Danylo Silva Campos / 10001317, Dara Maria Pereira de Oliveira / 10004706, Dario dos Santos Ribeiro / 10011309, Dario Gomes de Mendonca / 10001889, Dauane Debora Moraes Correia / 10006680, Davi Alves de Sousa / 10010347, Davi Alves Leite / 10012046, Davi Alves Lucas / 10004306, Davi Aragao de Paula Goncalves / 10005587, Davi Barros Correia Santos / 10003950, Davi Carvalho de Almeida / 10013033, Davi dos Santos Barroso / 10014760, Davi Felipe da Silva Marques / 10001028, Davi Felipe Pereira de Carvalho / 10008150, Davi Fernandes de Sousa / 10001411, Davi Jorge do Carmo Azevedo / 10000198, Davi Soares Sabino / 10000245, Davi Teodoro Soares / 10002857, Davi Yuri Almeida Gualberto / 10003562, David de Castro Martins / 10010865, David de Jesus Araujo / 10004979, David Emerson da Silva

Pinheiro / 10005641, David Gentil Barbosa de Sousa / 10002420, David Gomes dos Santos / 10002817, Davy Dias da Silva / 10001781, Dayane Araujo Nobrega / 10011986, Dayane Milhomem Aguiar Veiga / 10001925, Dayellen Maria Dias da Costa / 10009780, Debora Cristina Coimbra da Silva / 10010419, Debora Gemima Silva / 10014863, Debora Karollyne Menezes da Silva / 10011145, Debora Ribeiro Guimaraes / 10000181, Debora Rodrigues Pereira / 10000420, Debora Vitoria Dias Feitosa / 10015165, Deborah Lohanne Fernandes de Oliveira / 10007916, Deborah Nascimento Rodrigues / 10000458, Denis William Sales Ferreira / 10010376, Denise Teixeira de Oliveira / 10009653, Derick Ruan Alves de Moura / 10011845, Deyvison Ferreira de Moura / 10000465, Deyvison Santos de Jesus / 10014964, Dhara Meline Ramos Oliveira Fortaleza / 10004568, Diego Alves de Oliveira / 10013478, Diego Barbacena Costa / 10011330, Diego Braga Simoes / 10012436, Diego Bruno Santos Santana / 10000139, Diego da Cruz Oliveira / 10013634, Diego da Silva Ribeiro Cavalcante / 10002002, Diego Dantas Feitosa / 10005840, Diego de Souza Gomes / 10014628, Diego Duarte Cursino / 10004767, Diego Fernandes de Oliveira Pinto / 10014300, Diego Gedeon Miranda da Silva / 10001471, Diego Goncalves dos Santos / 10002731, Diego Lourenco Pires / 10003725, Diego Rodrigues Alves de Sousa / 10001111, Dieisson de Almeida Cardoso / 10003424, Diogenis Buriel Ferreira / 10002006, Diogo Abreu Furtado / 10011420, Diogo Carvalho Freire / 10005142, Diogo Lopes Pimenta / 10000253, Diogo Matias Lopes / 10000156, Diogo Oliveira Santana / 10004509, Diogo Pereira Mota / 10000845, Diovana Monteiro Pinheiro / 10005750, Diovane Alves da Silva / 10000132, Diulliany Estefane Ferro Faria / 10002341, Domini Augusto Beltrao de Faria / 10007465, Dominique Pereira da Silva / 10000899, Donizete Sousa Tavares / 10000851, Douglas dos Santos Rodrigues / 10007192, Douglas Felipe Mendes Vasques / 10009648, Douglas Henrique Garcia Lima / 10000529, Douglas Kevin Cavalcante Rodrigues / 10000314, Douglas Martins Trindade / 10009065, Douglas Messias Silva / 10012816, Douglas Murad Souza Lopes / 10012190, Douglas Nunes da Silva / 10006509, Douglas Pereira de Oliveira / 10008969, Douglas Queiroz de Oliveira / 10001355, Douglas Rodrigues Cunha / 10001178, Douglas Teodoro Furtado Mendonca / 10014652, Douglas Thomaz da Silva Paulino / 10002503, Douglas Waydson Almeida Santos / 10012000, Dulce Rebheka Domingos Goncalves da Silva / 10015125, Dullio Dantas e Silva / 10008256, Dyego Soares dos Anjos / 10009329, Eddy Rafael de Moraes Melo / 10004118, Eddy Wallison Santos Silva / 10011467, Eder Chrystiano Oliveira Theiss / 10008676, Edgar Wallace Bellafrente de Oliveira / 10015420, Ediel da Silva Oliveira / 10011088, Edimarcio Icaro Vasconcelos de Oliveira / 10003264, Edmilton Oliveira Rodrigues / 10003195, Edney Cesar dos Santos Cintra / 10002624, Edrick Guilherme Ferreira da Silva / 10006906, Edson Dalysson de Araujo Brito / 10006394, Edson Damascena de Moura / 10009414, Edson Felipe Vieira Gomes / 10013376, Eduarda de Paula Venancio / 10000608, Eduarda Lima Bezerra / 10010454, Eduarda Oliveira Lacerda / 10011557, Eduardo Augusto Brandao Duarte / 10002953, Eduardo Braz de Moura / 10002859, Eduardo Breier Perotto / 10002886, Eduardo Costa Neves / 10004380, Eduardo de Figueiredo / 10012804, Eduardo de Padua Alves / 10008056, Eduardo Dias Portela / 10000472, Eduardo Felipe Calaca Clementino / 10005888, Eduardo Franca Deluqui / 10001409, Eduardo Francisco Quintans / 10007368, Eduardo Henrique Gomes de Souza / 10001516, Eduardo Miguel Vaz Santos / 10006709, Eduardo Souto Goncalves / 10009546, Eduardo Vieira Santiago / 10014546, Edvan Costa Rodrigues / 10003980, Eisenhower Simplicio Ferreira Dias / 10009016, Elen Beatriz Lima Pereira / 10013928, Eli Marques Junior / 10013932, Elias Marques Oliveira / 10004864, Elias Moura Silva / 10002316, Elias Sena da Silva / 10006290, Eliza Caroliny Ribeiro Silva / 10007547, Elizama Pereira Gomes / 10001737, Elizangela Nunes da Silva / 10004581, Elizyane Suzane Melo de Araujo / 10011550, Ellioaby Almeida de Oliveira / 10004837, Emanuel Thiago Silva dos Santos / 10007670, Emanuel Coelho Sbroglia / 10008443, Emanuelle Beatriz de Souza Pereira / 10005574, Emerson Guimaraes da Silva / 10005584, Emilly Cristina Oliveira Castro / 10006390, Emily Rocha Matos / 10001671, Emmanuel Helias Petersen de Azeredo / 10000940, Enismar Junio Lino Vieira / 10006743, Enock Farias de Sousa / 10000641, Enzo Douglas Porto Dutra / 10004459, Enzo Gabriel Ribeiro Pestana / 10001543, Enzo Ian Pereira Goncalves / 10015481, Enzo Rodrigues Sales / 10013650, Eric Pereira Cardoso / 10000506, Eric Pereira Marques / 10008923, Erick Alves de Sousa / 10005877, Erick Augusto Fernandes Costa / 10013660, Erick dos Santos Brandao / 10001491, Erick Douglas de Luna Santos / 10005321, Erick Fonseca Azem / 10006045, Erick Matias Ribeiro / 10010110, Erick Patrick Ribeiro de Oliveira / 10009806, Erick Rodrigues Oliveira / 10014002, Erick Vinicius Barros de Sousa / 10010976, Erielton Lobato Brito / 10000768, Erik Menezes Costa / 10015127, Erika da Costa Madureira / 10008398, Esdras Dantas do Nascimento Alves / 10001407, Esequiel Ananias da Silva Sinzimbra / 10005936, Estefania Felix Teixeira / 10008759, Estefany Karolyne Quermes de Oliveira / 10009308, Estenio Trajano da Silva / 10004445, Ester Carvalho da Costa / 10007651, Ester de Franca Ribeiro / 10000128, Estevan Gabriel Borges / 10005267, Esther Lauany Mariano Pereira / 10003604, Euclenio Barbosa de Santana / 10008990, Eugenio Almeida de Sousa / 10011642, Euler Enrique de Sousa Alexandre / 10005989, Euler Rodrigo Almeida Santos / 10010446, Evando Lacerda Bianguilo Junior / 10004582, Evelin Martins Rocha / 10000974, Evellin Ribeiro Aerre da Silva / 10001881, Evelyn Caroline Silva Souza / 10003862, Everlania Feitosa Santos / 10008708, Expedito Rodrigues de Sousa Sobrinho / 10001340, Ezequiel Batista de Carvalho / 10002957, Fabiana Freire Beltrao / 10004708, Fabiano da Costa Aguiar / 10000232, Fabiano de Freitas de Sousa / 10000969, Fabio de Jesus / 10002251, Fabio de Oliveira Moura Gomes / 10012364, Fabio Gomes da Rocha / 10007681, Fabio Queiroz da Silva / 10000407, Fabricia Medeiros Sales / 10012010, Fabricio Carvalho Araujo / 10006155, Fabricio da Silva Conceicao / 10001549, Fabricio Santos e Costa Salgado / 10006566, Fabricio Seidy Gomes Ando / 10011899, Fagno Sousa de Melo / 10013753, Fatima Ellen Rodrigues Maciel / 10013220, Fausto Machado Mariano Junior / 10015004,

Felipe Aleksander Alves do Nascimento / 10005118, Felipe Alexandre Romani / 10009909, Felipe Alexandre Silva Souto / 10011269, Felipe Almeida Valentim / 10003870, Felipe Batalha Veloso / 10008226, Felipe Bezerra da Cruz / 10001975, Felipe Cesar de Souza de Ribeiro / 10003066, Felipe Correa da Costa de Araujo / 10003203, Felipe de Almeida dos Santos Rodrigues / 10002281, Felipe de Jesus de Azevedo Ventura / 10015309, Felipe Diniz dos Santos / 10001852, Felipe dos Santos Pereira Costa / 10008962, Felipe Fernandes Goncalves / 10012758, Felipe Ferreira Lopes / 10011259, Felipe Gabriel Gomes de Oliveira / 10014083, Felipe Goncalves da Silva / 10012148, Felipe Henrique Nunes de Araujo / 10006362, Felipe Justino Barreto / 10000418, Felipe Lemos de Carvalho / 10007488, Felipe Moreira da Silva / 10001885, Felipe Oliveira de Gois Lima / 10008592, Felipe Pereira Campos / 10011100, Felipe Rabelo Alves de Oliveira / 10009914, Felipe Santos Soares / 10012770, Felipe Vieira de Sousa / 10003481, Felipe Xavier dos Santos / 10006210, Felix Santos Soares Colaco Junior / 10004628, Felipe da Silva Amorim / 10002926, Felype Brito Alves Vieira / 10009161, Fernanda Azevedo Cavalcante / 10009609, Fernanda Bernardino Martinelli / 10013902, Fernanda Carvalho Vieira de Melo / 10005825, Fernanda Costa de Aquino / 10004977, Fernanda da Silva Nascimento Bezerra / 10002542, Fernanda de Sousa Nogueira / 10004674, Fernanda dos Santos Silva / 10010787, Fernanda Evangelista Alves / 10006506, Fernanda Felix de Oliveira / 10012322, Fernanda Fogaca Ribeiro de Sousa / 10011125, Fernanda Martins Leal / 10002732, Fernanda Neves Pereira / 10004206, Fernanda Rocha Alves Rodrigues / 10000043, Fernanda Santos Nogueira / 10001237, Fernando Augusto Oliveira de Carvalho / 10003983, Fernando da Costa Xavier / 10008946, Fernando Fernandes de Alencar / 10003356, Fernando Henrique Chagas de Araujo / 10014715, Fernando Magela de Jesus / 10009908, Fernando Ribeiro de Lima / 10005198, Fernando Silva de Sousa / 10002110, Fernando Vinicius Veras Brandao / 10004619, Filipe Cardoso Rocha / 10004660, Filipe Carlos Aires / 10013982, Filipe Casati Viana / 10009171, Filipe de Castro Lopes / 10000583, Filipe Jose dos Santos Liberato / 10007813, Filipe Kiel Lins de Aguiar Silva / 10002178, Filipe Lima de Arruda / 10002053, Filipe Pereira Vasconcelos / 10002927, Filipe Santos dos Reis / 10005110, Filipe Shizuo Kawashima / 10000267, Filipe Ulerich Monteiro / 10002433, Filipe Vieira Cedro / 10000353, Fillipe de Oliveira Queiroz / 10008537, Flavia Naomi Honda Nagata / 10007422, Flavia Roberta Gomes Moreira / 10008813, Flavia Silva Ferreira / 10009482, Flaviane Guedes de Oliveira / 10008251, Flavio Alves da Costa Junior / 10004395, Flavio Henrique Alves de Moura / 10005795, Flavio Henrique Caldeira da Silva / 10003855, Flavio Henrique Pinheiro Rocha / 10001891, Francesco Saporito Junior / 10004177, Franciele D Roszcziniak / 10011247, Francieli Cristina Goncalves / 10003576, Francis Johnatan de Sousa Marquez / 10004310, Francisco Brehno Ribeiro Barbosa / 10002099, Francisco Bruno Goncalves Batista / 10004105, Francisco Eduardo Araujo Campos / 10002677, Francisco Evilasio Canela Junior / 10012761, Francisco Leandro Fernandes Rodrigues / 10004795, Francisco Mateus Carvalho de Assis / 10005946, Francisco Matheus Fideles Carvalho / 10008713, Franklin Junior de Medeiros / 10003890, Franyer Manuel Hernandez Moreno / 10007955, Gabriel Affonso Guimaraes Ferreira / 10002018, Gabriel Alves de Almeida / 10006991, Gabriel Alves de Jesus / 10005365, Gabriel Alves Ferreira / 10004050, Gabriel Amaro dos Santos Silva / 10011157, Gabriel Andrade Sousa Domingos / 10015010, Gabriel Augustus de Lima Bandeira / 10012384, Gabriel Borba Gomes / 10003316, Gabriel Braga Monteiro dos Santos / 10010858, Gabriel Braganca Sernegio / 10012673, Gabriel Cardozo Rosa Valentim / 10009755, Gabriel Celso Piccini / 10001248, Gabriel Chagas da Silva / 10012191, Gabriel Costa Martins de Queiroz / 10003273, Gabriel Costa Vilela / 10005135, Gabriel da Silva Braga / 10010221, Gabriel da Silva Evangelista / 10004033, Gabriel da Silva Medeiros / 10008989, Gabriel de Andrade Araujo Cavalcante / 10001218, Gabriel de Araujo Alcantara / 10008165, Gabriel de Assis Gomes Viegas / 10007524, Gabriel de Carvalho Vitoriano / 10002377, Gabriel de Souza Veras / 10015167, Gabriel dos Santos Pereira / 10012413, Gabriel Fernando Gomes de Moura / 10010819, Gabriel Ferreira dos Santos / 10005741, Gabriel Galdino Brito / 10014125, Gabriel Galvao da Silva / 10001816, Gabriel Gomes de Oliveira / 10002829, Gabriel Guaraci da Silva Vieira / 10011590, Gabriel Helberth Costa da Silva / 10003394, Gabriel Henrique Alves da Silva / 10003191, Gabriel Henrique Sardenberg Soares / 10007906, Gabriel Igor Santos / 10007777, Gabriel Ivan Zardo e Silva / 10009157, Gabriel Junio Araujo Lopes / 10014919, Gabriel Levi Alves Lucena / 10010826, Gabriel Lobo Machado / 10012008, Gabriel Luiz Costa Ribeiro / 10006688, Gabriel Luiz Paulino / 10004944, Gabriel Marcos Batista de Moura / 10000090, Gabriel Marcus Menezes Marques / 10006897, Gabriel Mariz de Vasconcelos / 10008476, Gabriel Martins de Souza / 10009223, Gabriel Martins Ribeiro / 10001631, Gabriel Mateus da Silva Cruciol / 10007914, Gabriel Mendes Brandao / 10004717, Gabriel Monteiro Oliveira / 10004012, Gabriel Moreira dos Santos Vianna Martins / 10001439, Gabriel Paiva Macedo / 10009748, Gabriel Pereira Mendonca / 10000251, Gabriel Pires de Souza / 10001939, Gabriel Porto Moraes / 10007005, Gabriel Queiroz de Oliveira / 10001954, Gabriel Ribeiro dos Santos / 10003638, Gabriel Rodrigues de Almeida / 10011616, Gabriel Rodrigues de Jesus / 10003001, Gabriel Rodrigues de Lima / 10011019, Gabriel Rodrigues Macedo / 10003696, Gabriel Ruiz Araujo / 10007662, Gabriel Sardinha de Lisboa / 10003520, Gabriel Sarkis Portes Rodrigues / 10010232, Gabriel Schneider de Oliveira / 10001051, Gabriel Silveira Morgan / 10001689, Gabriel Simas Antunes / 10000640, Gabriel Soares Rodrigues / 10011619, Gabriel Soares Veloso / 10007418, Gabriel Suares Pinto / 10002581, Gabriel Verneque de Souza / 10003561, Gabriel Viana de Almeida / 10010514, Gabriel Victor Santos Distretti / 10004191, Gabriel Wiljanderson Marreiro de Paula / 10003770, Gabriel Zanetti Lara da Rocha / 10010123, Gabriela Alves Silva / 10010809, Gabriela Camargo Santos de Jesus / 10006771, Gabriela da Conceicao Tavares / 10007837, Gabriela de Oliveira Martins Cruz / 10003022, Gabriela do Amor Divino Quixabeira / 10003347, Gabriela Ferreira Soares / 10000111, Gabriela Lorrane da

Silva / 10000185, Gabriela Ramos Rocha / 10004081, Gabriela Ribeiro da Silva / 10000304, Gabriela Rodrigues Braga Belem / 10013307, Gabriela Rodrigues Silva de Moraes / 10012533, Gabriela Santos da Costa / 10007832, Gabriela Supcuiara de Miranda / 10007323, Gabriela Vitoria Guilherme Ferreira Rodrigues / 10003121, Gabriela Xavier Rodrigues / 10006955, Gabriele Machado de Oliveira / 10012732, Gabriella Araujo Cardoso / 10005010, Gabriella Cristina Rio Branco Ramos / 10005014, Gabriella Freitas Macedo / 10015012, Gabriella Mariana Rodrigues Pinto / 10006962, Gabrielle Alves de Freitas / 10011922, Gabrielle Alves Vieira / 10012973, Gabrielle de Lima Souza / 10006167, Gabrielle Ferreira da Silva / 10003100, Gabrielle Monteiro de Sousa / 10010710, Gabrielle Rocha de Oliveira / 10012203, Garibaldi Devoti Junior / 10004342, Geandresson Inacio Fagundes / 10002593, George Artur Magalhaes Damasceno / 10002483, Georthon Pessoni de Moura / 10015426, Geovana Barboza Ribeiro / 10005419, Geovana Lucas Batista / 10010191, Geovana Souto Valente Motta / 10013315, Geovane Rodrigues de Matos / 10008846, Geovanna de Oliveira Santana / 10011886, Geovanna Geralda da Rocha Alves / 10002293, Geovanna Pereira Saraiva / 10003448, Gessica Souza Santos / 10014785, Giakarlo Fialho Ribeiro / 10003094, Gilberto dos Santos Silva / 10000482, Gilmara Mendes Martins / 10006000, Gilson de Carvalho Costa Junior / 10006108, Giovana Franca Ticianel / 10007679, Giovana Jorge Andrade / 10004650, Giovana Martins Carvalho / 10009845, Giovana Millan dos Santos Silva / 10014562, Giovane de Jesus Santos / 10005894, Giovanna Antonelle Dantas Azevedo de Jesus / 10005028, Giovanna Carvalho The Carpaneda / 10002594, Giovanna Cristina Monteiro Japiassu / 10002500, Giovanna de Lima Cavalcante Chagas / 10014903, Giovanna Maria Bonfim Celino Casulo / 10001830, Giovanna Marques de Araujo / 10013613, Giovanna Moura de Almeida / 10000419, Giovanna Oliveri Souto Goncalves / 10009434, Giovanna Regis Viana / 10004550, Giovanna Rodrigues das Chagas / 10005619, Giovanna Santana Vieira / 10006839, Gisele Vaz de Oliveira / 10002139, Gislene Gomes Trindade / 10004995, Giulia Araujo de Avelar Bandini / 10000860, Giuliana Thais Vargas da Silva / 10001493, Giuliano Cesar Letta Bastos / 10012332, Giulliano Eduardo Alves dos Santos / 10007362, Gladston Augusto Torres Salmento / 10000711, Glauriston Oliveira Barbosa / 10012981, Glenio Gomes de Faria / 10013585, Glennia Oliveira Teixeira / 10003006, Gleyce Kelly Costa Miranda / 10000793, Graciele Paulino do Nascimento / 10000197, Gracielly de Lacerda Borges / 10001342, Grazielle Borge da Silva Landim / 10000103, Graziella Tavares Bitencurt / 10000623, Guida Bernardes Silva / 10002105, Guilbert Ryan Farias de Sousa / 10002808, Guilherme Almeida Siqueira / 10001152, Guilherme Almeida Valentim / 10005383, Guilherme Alves Bezerra / 10007333, Guilherme Andrade Oliveira / 10012834, Guilherme Andre Medeiros Pessoa da Silva / 10009298, Guilherme Antonio Lima de Aguiar / 10005651, Guilherme Augusto Assencio Dutra Ferreira / 10000137, Guilherme Augusto de Moraes Fernandes / 10014718, Guilherme Barros de Oliveira / 10001473, Guilherme Barros Santos / 10010441, Guilherme Bernardes Mendes de Lima / 10000527, Guilherme Bueno Braga / 10003501, Guilherme Castro Desiderio / 10011952, Guilherme de Araujo Paiva / 10005571, Guilherme de Castro Garcia / 10006971, Guilherme de Moraes Borges / 10002982, Guilherme de Paiva Barbosa / 10006708, Guilherme de Sousa Eliger / 10001068, Guilherme do Amaral Freire / 10001840, Guilherme Figueredo da Silva / 10005766, Guilherme Fonseca Coelho Andrade / 10001326, Guilherme Galvao de Sousa Pereira / 10013792, Guilherme Henrique da Silva Macedo / 10010257, Guilherme Henrique de Souza Santos de Almeida / 10005235, Guilherme Henrique Dias Siqueira / 10002325, Guilherme Meneses dos Santos Meneses / 10014940, Guilherme Monte Alegre Alcantara de Oliveira / 10005645, Guilherme Moraes de Freitas / 10013066, Guilherme Nogueira Natario de Aguiar / 10009457, Guilherme Pereira da Silva / 10000045, Guilherme Pires de Oliveira Suaid / 10003351, Guilherme Teixeira de Oliveira / 10014326, Guilherme Vinicius de Melo Vasconcelos / 10003988, Guilherme Wendel Santos Melo / 10009846, Guilherme Wislomy Lima dos Santos / 10001800, Guilherme Xavier Pinto / 10004193, Gulthyerre Carreiro de Araujo / 10004853, Gustavo Afonso Goncalves / 10005886, Gustavo Aguiar Fernandes / 10001795, Gustavo Aguiar Ximenes / 10002765, Gustavo Almeida Aguiar / 10013173, Gustavo Araujo Souza Costa / 10005005, Gustavo Brito da Silva / 10003452, Gustavo Campos da Silva / 10000800, Gustavo Cardoso de Carvalho / 10003041, Gustavo de Almeida Batista / 10006169, Gustavo de Sena Chagas / 10002837, Gustavo dos Santos Ferreira / 10009498, Gustavo Eustachio Pereira / 10007180, Gustavo Fernandes Goncalves / 10011567, Gustavo Ferraz Sousa / 10012181, Gustavo Halisson Miranda Alfama / 10001514, Gustavo Henrique Batista de Mendonca / 10010389, Gustavo Henrique Costa Lemos / 10013843, Gustavo Henrique da Silva Fagundes / 10008782, Gustavo Henrique Farias de Godois / 10000543, Gustavo Henrique Gonzaga Santos / 10008362, Gustavo Henrique Rodrigues de Sousa / 10003802, Gustavo Henrique Silva Ribeiro / 10011860, Gustavo Henrique Silveira Monteiro / 10002269, Gustavo Lacerda dos Santos / 10010421, Gustavo Levi de Oliveira Souza / 10010494, Gustavo Mariano Machado de Deus / 10002566, Gustavo Minhuk Ciorcero / 10006148, Gustavo Monteiro Carvalho / 10009685, Gustavo Morong Rosty / 10003159, Gustavo Oliveira Andrade / 10008951, Gustavo Oliveira Portela / 10000758, Gustavo Prado de Lima / 10003429, Gustavo Prado Hang / 10009516, Gustavo Rodrigues de Almeida / 10000265, Gustavo Roseno de Oliveira / 10001001, Gustavo Saldanha Duarte / 10011790, Gustavo Silva Novais / 10000787, Gustavo Sousa Patriota / 10010095, Gustavo Teixeira Furtado / 10004060, Gustavo Vieira Neumann Fernandes / 10000251, Gustavo Yoshimitsu Kuba / 10007752, Gutemberg Graciano Rodrigues / 10000537, Gutesley Marques de Freitas / 10000161, Hallef Lopes Vieira / 10003745, Hallisson Barbosa Soares / 10011826, Handerson da Silva Pereira / 10000898, Hangel Lucas Rodrigues da Conceicao / 10002632, Hanna Karine dos Santos Marques / 10006181, Hans Barbosa Bunge / 10012808, Harald Reis Silva / 10006596, Harley Andrade de Carvalho / 10012479, Haryan Goncalves Dias Junior / 10000084, Heitor de

Oliveira Coelho / 10000915, Heitor Vinicius Lomeu Araujo / 10002279, Helden de Siqueira Cordeiro / 10001714, Helder Amorim do Carmo / 10007037, Helena Gualberto Barros / 10006747, Heloisa do Nascimento Cordeiro / 10006096, Henrique Borges de Oliveira / 10000270, Henrique Borges Xavier / 10004317, Henrique Edson Vieira Batista / 10004452, Henrique Gomes de Amorim / 10003956, Henrique Martin de Sousa Pinho / 10002668, Henrique Moraes Martins / 10002845, Henrique Ulisses Alves de Souza / 10001221, Herberth Eduardo Borges Lariucci / 10013335, Herick Francisco Costa Moura / 10007596, Herick Messia Soares de Paula / 10003301, Herisson Cleiton Rodrigues da Silva / 10002522, Hermano Tomaz de Sousa Rocha / 10000184, Heron Teixeira Junior / 10001136, Hevellyn Larissa Pereira dos Santos Costa / 10002880, Hiady Goulart Sadala / 10000371, Hiago Batista Martins / 10002819, Hian Matheus Correa Miranda / 10010524, Higo Paulino de Oliveira / 10007305, Higor Alexsander Afonso Neves / 10004923, Higor Batista Lustosa / 10004803, Higor Batista Martins / 10009663, Higor Leite de Macedo / 10005474, Higor Luiz Frois Paixao / 10002150, Higor Matheus / 10007518, Higor Natan Araujo Lima Valenca / 10008086, Higor Reis de Santana / 10009180, Higor Samuel de Souza / 10011881, Hildebrando Diogo Tavares Mota / 10014824, Hildene Barbosa dos Santos / 10014456, Hilquias do Nascimento Coelho / 10013721, Hiroshi Erico Gadelha Kotama / 10012464, Hislas de Souza Rodrigues / 10003872, Hudson Daniel Porto de Moura / 10009479, Hudson Enrique Santos da Encarnacao / 10007940, Hudson Moura de Albuquerque / 10011141, Hudson Pessoa Rodrigues / 10003120, Hudson Souza Teixeira / 10000271, Hugo Cardoso Crispim / 10002176, Hugo Carvalho Santos Oliveira / 10008052, Hugo Daniel dos Santos Rocha / 10007278, Hugo Gomes Palha Bessa / 10011853, Hugo Murilo de Almeida Costa / 10001188, Hugo Oliveira Rodrigues Poley Malacco / 10006319, Hugo Vieira Melo Filho / 10002655, Hyago Pires de Oliveira / 10005650, Hytallo Barbosa da Costa / 10000872, Hyza Hevellyn Ribeiro Silva / 10000024, Iago Amorim Macedo Silva / 10006767, Iago Arruda Pereira / 10006351, Iago Cabral Lima / 10002115, Iago Chaves dos Santos / 10001071, Iago Damasceno Gomes / 10004748, Iago de Sousa Reis / 10007688, Iago Maia de Souza / 10011641, Ian de Andrade Picanco / 10000173, Ian Fellyp Marques da Costa / 10000643, Ian Gustavo Moreira Gomes / 10013043, Ian Lucas Ikeda / 10007045, Ian Rodrigues Ventura / 10008523, Iana de Oliveira Moreira / 10006903, Iane Cristhine Bueno dos Santos / 10000360, Iara Veleda de Andrade / 10014399, Iasmin Jorge de Paula / 10001518, Icaro Pinto Carvalho / 10006589, Idelfonso Carneiro de Sousa / 10009683, Igmara Luzia Alves Coelho / 10011054, Igor Adriano Pereira de Paula / 10006458, Igor Alves Matos da Silva / 10012017, Igor Araujo Ferreira / 10002399, Igor Campos Aquino / 10015335, Igor da Luz Alves / 10013664, Igor Daniel da Costa Barbosa Fe / 10011607, Igor Daniel Dias Pereira / 10014879, Igor Estefan Alves Leandro / 10010214, Igor Ferreira Tamanini Santana / 10002137, Igor Franca Gomes de Freitas / 10001348, Igor Gabriel de Barros Carvalho / 10007007, Igor Gabriel de Freitas Lopes Volnei / 10008335, Igor Guilherme Campos Lopes / 10002603, Igor Gutierre Alves Lima / 10000136, Igor Joao Aparecido Oliveira / 10006792, Igor Jose da Silva Souza / 10001199, Igor Junio Pereira dos Santos / 10003621, Igor Lopes de Araujo Silva / 10007508, Igor Moreira Moraes / 10014471, Igor Rambelli Silva / 10006694, Igor Santiago de Oliveira Aquino / 10001079, Ilana Costa Ramos / 10013137, Ilus Daniel de Araujo Ferreira Lima / 10011938, Ingrid Alves de Oliveira / 10003400, Ingrid Alves Rocha / 10000914, Ingrid Cristine Goncalves Frazao / 10009307, Isa Mara da Silva Costa / 10008982, Isaac da Silva Vieira / 10014328, Isaac Oliveira da Silva / 10010951, Isabel Cristina Nunes dos Santos / 10014026, Isabela Correa Costa / 10006197, Isabela da Silva Fernandes / 10009197, Isabela Princia Rocha Quintao / 10011755, Isabela Severiano Mendes / 10000409, Isabela Siman de Magalhaes / 10001712, Isabele Cristina de Siqueira Tavares / 10014586, Isabella Aires Valente / 10005251, Isabella Cunha Oliveira / 10005656, Isabella Dantas da Silva / 10003860, Isabella dos Santos Veloso / 10004037, Isabella Farias da Silva / 10000124, Isabelle Bernardes Montandon / 10001388, Isabelle Rebel Simoes Nobre / 10007623, Isabelly Karoline Fabiano dos Santos / 10006975, Isac Silva Moraes Lima / 10015362, Isadora Araujo Alves / 10000489, Isadora Saboia Bastos / 10000241, Isadora Silva Lima / 10004692, Isaiais Junio da Cruz Nicolau / 10011852, Isaque Cavalcante Ferreira Rodrigues / 10000388, Isaque Daniel Carvalho da Silva / 10012911, Isaque de Carvalho Rodrigues / 10012316, Islaiane Alves de Santana / 10009097, Israel Araujo Farias Martins / 10013423, Israel Marques Souza / 10003420, Israel Mascarenhas Jacintho / 10008057, Israel Mendes Ruas / 10004121, Israel Menezes de Brito / 10008163, Israel Serafim de Carvalho Filho / 10014260, Israel Silveira da Silva / 10009895, Israel Tiago Ribeiro de Souza Gomes / 10009131, Itallo Pereira Magalhaes Rocha / 10011198, Italo Augusto Alves Diniz / 10011060, Italo Cezar de Sousa Santos / 10004408, Italo Cordeiro Silveira / 10009106, Italo Daniel Ribeiro Alves da Silva / 10001382, Italo Douglas Machado Nobre / 10001072, Italo Jose Mendes Aquiles / 10000921, Italo Lobato Sousa / 10004825, Italo Lucas Aguiar Romao / 10009138, Italo Mesquita Cirqueira Souza / 10008236, Italo Nascimento de Sousa / 10008615, Italo Savio Dias de Sousa / 10009033, Iuri Barbosa Alves Negrao / 10013793, Iury dos Santos Oliveira / 10012882, Iury Roberto de Aguiar Verissimo / 10012045, Ivana Silva dos Santos / 10008991, Ivanildo Basilio de Moura Junior / 10008424, Ivanon Silva Valverde Junior / 10009872, Ivonei Junio da Silva / 10009945, Iwkersom Sacramento Nunes / 10004759, Izabela Ferreira Braga Bueno / 10006415, Izabella Ferreira Lobo / 10014602, Izabelle Jorge de Paula / 10006355, Jackeline Galvao de Sousa / 10001818, Jackeline Moreira Lopes / 10007134, Jaderson Bezerra Carneiro / 10015196, Jaerley de Sousa e Silva / 10001932, Jaime Cavalcanti Lima Bisneto / 10001665, Jaine Nascimento Guimaraes / 10000226, Jair Junior Lopes Dias / 10000200, Jair Ribeiro Portella / 10005074, Jakeline Oliveira Shneider Nobre / 10007751, Janaina da Silva Araujo / 10002980, Janio da Silva Coelho Junior / 10001527, Janor Tome de Castro Filho / 10005801, Jaqueline Roik Grossl / 10001711, Jaqueline Vieira / 10000946, Jaqueline Vieira dos Santos / 10003864, Jardel Batista Patriota /

10015284, Jardel Higor da Silva / 10012617, Jardon dos Santos Silva / 10005598, Jarede Alves Sousa / 10001179, Jean Carlos Silva Medeiros / 10001164, Jean Carlos Trigueiro Alves / 10006063, Jean da Silva Pinto / 10012408, Jean Felipe Assis Gomes / 10003388, Jean Raphael Gomes Silva / 10011916, Jeferson Matos Ferreira de Souza / 10007443, Jeferson Virginio da Silva Cunha / 10000724, Jefferson da Silva Serafim / 10013857, Jefferson Emiliano da Silva Guilherme / 10002631, Jefferson Kenedy Lucena Guirra / 10006427, Jefferson Rodrigo Lopes da Silva / 10011051, Jehnnifer Rodrigues da Silva / 10001304, Jelvisclely da Costa Fialho / 10000172, Jenifer Campregheer da Rosa / 10002084, Jeniffer Fernanda Torres Batista / 10000308, Jeniffer Luciano de Souza / 10001408, Jennifer Marcal Silva / 10006372, Jennifer Nathalia Martins de Freitas / 10000493, Jeovana Sousa de Carvalho / 10006889, Jeovani Souza Lemes Junior / 10006916, Jerrison Ferreira Silva / 10004874, Jesse Sama da Silva Souza / 10008043, Jessica Criste de Sousa Alves / 10007901, Jessica das Neves Silva / 10009022, Jessica de Souza Rodrigues / 10011644, Jessica Evelyn Florencio de Araujo / 10008233, Jessica Horrana Andrade Lopes / 10000206, Jessica Iza Ribeiro Clementino / 10001299, Jessica Machado dos Santos / 10000680, Jessica Silva Teles Farrapo / 10012371, Jessica Stefania Silva Cruz / 10011798, Jessica Tamara Geronimo Soares / 10015146, Jessika Mendes Santos / 10002416, Jessyka Dickson Satyro de Oliveira / 10014197, Jesus Sayron Alves da Ponte / 10000481, Jhady Vaz Ferreira / 10001992, Jhefferson Josafa Lima da Silva / 10006490, Jhenyfer Rodrigues Costa / 10004457, Jhon Willatan Saraiva Siqueira / 10000288, Jhonata Rodrigues dos Anjos Silva / 10003077, Jhonatan Souza e Silva / 10007157, Jhonny Jonathan Alves Nascimento / 10002601, Jianluca de Jesus Melo Souza / 10011242, Joab Junio Lima Moraes / 10012425, Joab Moura de Souza Nascimento / 10001394, Joana Darc Aureliano Teixeira Rozendo / 10006500, Joao Alexxis Moreira Rufino / 10001089, Joao Antonio Augusto de Oliveira / 10000495, Joao Antonio Rosendo dos Santos / 10004957, Joao Armando Vieira da Silva / 10002755, Joao Augusto Farias Oliveira / 10003558, Joao Carlos Costa Filho / 10001910, Joao Carlos Ferreira Reis / 10011033, Joao Carlos Lopes Filho / 10013820, Joao Clever Alves Barbosa / 10001955, Joao Emanuel Nascimento Silva / 10011747, Joao Francisco da Silva Neto / 10009651, Joao Gabriel Arraes / 10013460, Joao Gabriel Camargo Madureira / 10000112, Joao Gabriel da Silva Santos / 10007405, Joao Gabriel Soares / 10004567, Joao Guilherme Leinhardt Montarroyos / 10006327, Joao Jose Dias Junior / 10013767, Joao Luan Uchoa da Silva / 10001732, Joao Lucas de Oliveira dos Santos / 10001457, Joao Lucas Lopes Hermeto / 10000525, Joao Luccas Aleksander Alves do Nascimento / 10001447, Joao Luis Pinheiro de Oliveira / 10011797, Joao Marcelo Martins Sarmento / 10003164, Joao Marcos Neves Silva Avelino / 10011378, Joao Marlon Sampaio Cruz Reis / 10013892, Joao Paulo Alves da Silva / 10009828, Joao Paulo Boaventura de Souza / 10013806, Joao Paulo Borges Oliveira / 10000140, Joao Paulo Braga de Sousa / 10004244, Joao Paulo Ferreira Farias / 10008304, Joao Paulo Ferreira Mattei / 10007676, Joao Paulo Fonseca da Silva / 10000938, Joao Paulo Mendonca Lima / 10003081, Joao Pedro Aires de Sousa Lima / 10007204, Joao Pedro Albuquerque Gomes / 10011484, Joao Pedro Alves de Andrade / 10000710, Joao Pedro Araujo Sousa / 10008448, Joao Pedro Cardoso Rivera Vila / 10004332, Joao Pedro da Silva Feitosa / 10011656, Joao Pedro da Silva Reis / 10006473, Joao Pedro de Lima dos Santos / 10001104, Joao Pedro dos Santos Gontijo / 10005056, Joao Pedro Fraga Costa e Silva / 10001158, Joao Pedro Lima Vidal / 10002860, Joao Pedro Lourival Marques Duraes / 10015258, Joao Pedro Pocceschi Macedo / 10002614, Joao Pedro Santos de Menezes / 10012736, Joao Pedro Silva de Souza / 10000178, Joao Rafael Mendonca Abreu / 10000383, Joao Samuel de Franca Ferreira / 10007682, Joao Tavares da Silva Neto / 10002287, Joao Victor Borges dos Santos / 10013893, Joao Victor Borges Viana / 10000765, Joao Victor Cassimiro Alves / 10010125, Joao Victor da Silva de Andrade / 10003650, Joao Victor da Silva Leite / 10002744, Joao Victor da Silva Sales / 10013884, Joao Victor de Oliveira Barbosa / 10008054, Joao Victor Dib Faria Ferreira / 10015403, Joao Victor dos Santos Bomfim / 10005738, Joao Victor dos Santos Dias / 10007516, Joao Victor Farias Vital dos Santos / 10004942, Joao Victor Ferreira Gomes / 10008366, Joao Victor Hosokawa Aguiar / 10008111, Joao Victor Lima de Sousa / 10007929, Joao Victor Martins Araujo / 10007155, Joao Victor Moraes de Araujo / 10000164, Joao Victor Noronha Novaes dos Santos / 10008182, Joao Victor Oliveira Ibiapino / 10015043, Joao Victor Pinheiro Agnelo / 10012381, Joao Victor Pinheiro Silva de Assis / 10000202, Joao Victor Rocha Martins Nunes / 10006931, Joao Victor Rocha Santos / 10000425, Joao Victor Rodrigues de Paula / 10012496, Joao Victor Silva Araujo / 10001586, Joao Victor Silva de Souza / 10003687, Joao Victor Vieira de Paula / 10001646, Joao Vinicius Santos de Sousa / 10003047, Joao Vitor da Silva Oliveira / 10007286, Joao Vitor da Silva Santos / 10011102, Joao Vitor de Souza Moura / 10009152, Joao Vitor dos Santos Sostag / 10003647, Joao Vitor Gonzaga / 10000285, Joao Vitor Muniz Costa / 10011385, Joao Vitor Reis de Sena / 10012883, Joao Vitor Santa Rosa da Silva / 10011376, Joao Vitor Siqueira / 10000010, Jober Junio Queiroz da Silva / 10000413, Jocelmo Albuquerque da Silva / 10000014, Joel Faroni do Espirito Santo / 10013101, Joel Sousa Andrade Neto / 10013903, Joesmar Batista da Rocha Filho / 10003190, John Kennedy Ferreira de Araujo / 10004298, Johnata Johnson de Alencar Santana / 10000009, Johnson Vieira de Oliveira / 10014258, Joice Kelly de Castro Ferreira / 10010254, Joice Resende Araujo / 10002194, Jonas Gabriel Ribeiro Araujo / 10005528, Jonas Rodrigues Alves / 10013701, Jonatan Martins de Araujo / 10006413, Jonatas Emerson Feitosa de Oliveira / 10000041, Jonatas Santos Tavares / 10015222, Jonathan Henrique Gomes dos Santos / 10006612, Jonathan Henrique Wanderley dos Santos / 10003376, Jonathan Nunes Castro / 10004673, Jonathan Pereira Gentil Tavares / 10001980, Jonathan Rafael Dantas de Sousa / 10008620, Jonathan Santos Costa / 10012074, Jonathas Escorcio Lima / 10000210, Jonathas Faustino de Oliveira Rodrigues de Melo / 10000050, Jonathas William Silva Pereira / 10000876, Jordanna Dias Carvalhaes / 10004142, Jorge Luiz Araujo da Silva Junior /

10011962, Jorizal Henrique Franca Saraiva / 10005896, Jose Alesi Lins Andre / 10001843, Jose Bezerra Batista Neto / 10001627, Jose Cardoso dos Santos Junior / 10003476, Jose Carlos Nogueira Ferreira / 10003724, Jose Carlos Oliveira de Aquino de Araujo / 10000069, Jose Carlos Rezende Junior / 10012600, Jose Felipe Ferreira Rosa / 10009230, Jose Luismar Muniz dos Santos / 10013295, Jose Pedro da Costa Moreira / 10003977, Jose Ricardo de Oliveira Pires / 10004285, Jose Roberto Sarthour Gomes da Silva / 10009025, Jose Rodrigues Ribamar / 10013161, Jose Victor Garcia dos Santos / 10012579, Jose Vitor Pereira de Oliveira / 10003512, Jose Wesley Coimbra de Sousa / 10001134, Joselia Cristina da Silva / 10010788, Joseny de Sousa Lopes / 10001563, Joseph Henrique Moraes de Araujo / 10014356, Josias Torres dos Santos / 10000417, Josibergue Chaves Pinho / 10005525, Josiellen Batista dos Santos / 10013848, Josimar Barbosa de Almeida / 10010530, Josimar Mendes Araujo / 10009363, Josina da Silva Moraes / 10002364, Josue Oliveira Damasceno / 10014789, Joyce de Paula Lima / 10003350, Joyce Freitas de Sousa / 10013157, Joyce Sales dos Santos / 10006134, Joyce Silva dos Santos / 10011428, Juan Carlos dos Santos Silva / 10004223, Juan Felipe Rolim / 10006412, Juan Henrique Carmo Silva / 10002085, Juellenn Teles Furtado / 10014030, Julia Alves Mariano / 10001674, Julia Cardoso de Lima / 10002400, Julia de Moraes Elias / 10002161, Julia Farias Ibiapina / 10006662, Julia Gabriela Bezerra dos Santos / 10014513, Julia Goncalves Vieira / 10004414, Julia Karoline do Nascimento Vidal / 10004394, Julia Lays Galeno Santos / 10002723, Julia Leal de Araujo / 10002345, Julia Maria Silva Martins / 10012063, Julia Martins Alves / 10006122, Julia Matos Costa / 10000551, Julia Mendes Meira / 10012547, Julia Sousa de Moura / 10008517, Juliana Borges e Silva / 10002484, Juliana Costa dos Santos / 10000509, Juliana Costa Felipe / 10003056, Juliana da Silva Brabo / 10000448, Juliana Dantas Milhomem / 10012004, Juliana de Sousa Rocha / 10003439, Juliana Felix da Silva / 10003364, Juliana Fernandes Ribeiro / 10002508, Juliana Iza de Oliveira Nunes / 10013058, Juliana Kathleen Marques da Silva / 10012820, Juliana Oliveira de Carvalho / 10006385, Juliana Rocha Pereira / 10009168, Juliana Uchoa Luz / 10001097, Juliana Zago Dias Feijo / 10007816, Juliane Simoes de Oliveira / 10010824, Julio Bernard Bezerra dos Santos / 10006825, Julio Cesar da Nobrega Meneses / 10014138, Julio Cesar Gomes da Silva / 10009100, Julio Cesar Martins Vaz / 10004238, Julio Cesar Souza Marinho / 10001697, Julliany Vieira dos Santos Ribeiro / 10000723, Julyana Malaquias Gallo / 10007187, Jullyanna Mamede Coelho / 10001092, Jusef Felipe Pinto de Oliveira / 10001682, Kailaine Jeronimo da Silva / 10001309, Kailane Moura Souza Santos / 10004819, Kaio Cesar Nascimento Pereira / 10000503, Kaio Cesar Zacarias Martins Arruda / 10000479, Kaio Graco Arrais Guida Modesto / 10000755, Kaio Henrique Almeida Brito / 10000955, Kaique Luan Miranda Anjos / 10007330, Kairo Ferreira Costa / 10004758, Kaleb Henrique Sande Silva / 10013719, Kalebe de Matos Araujo / 10004626, Kalebe Santos de Franca / 10014852, Kalebe Souza de Almeida Ferreira / 10009071, Kallebe Marklyton Fonseca de Souza / 10014666, Kamila Lopes Cruz Sota / 10001486, Kamila Marcal Silva / 10005095, Kamila Santos da Silva / 10012273, Kamilla Matos Fernandes / 10000432, Kananda Correa de Oliveira / 10001662, Kananda Jeronimo da Silva / 10003055, Karen Stefanne da Silva Santos de Almeida / 10011944, Karina de Sousa Cardoso / 10000219, Karina Leticia Bruning de Lima / 10001403, Karine Maria Fernandes / 10010471, Karine Silva dos Santos / 10005162, Karla Chrystina Neves Palmeira / 10007168, Karlos Leandro Maciel da Costa / 10001121, Karolaine dos Santos Barbosa / 10001228, Karolayne Castro Sotero / 10001814, Karolayne Timoteo Ferraz / 10001680, Karolina Alves Ferreira / 10000216, Karoliny Monteiro Lima Ferreira / 10005264, Karoll Cristina Santos de Oliveira Gomes / 10013963, Karolyne Alves / 10007467, Karolyne Lopes Bezerra / 10010790, Kassia Bruna da Silva Moreira / 10004909, Kassia Cantanhede Campos / 10005481, Kassia Ellen Arruda Gomes / 10001021, Kassia Sayonara Amorim Mota dos Santos / 10002267, Kathleen Leite Rodrigues Andrade / 10007103, Katia Oliveira Ramos / 10005849, Kaua Lima de Aguiar / 10008036, Kauan Darles Marques Magalhaes / 10007675, Kauan Felipe Veras de Castro / 10007765, Kauan Gabriel Santana dos Santos / 10008936, Kawai Henrique Peixoto Martins Moreira dos Santos / 10003233, Kayene Susan de Jesus Silva / 10011975, Kayo Fernando Cardoso Moreira / 10004125, Kayo Yasuchiko Yamada / 10004600, Kellen Lima Costa / 10001650, Kelly de Oliveira Soares / 10002782, Kelly de Souza Gomes Queiroz / 10007167, Kelly Horrane Rodrigues da Silva / 10012637, Kelrison de Sousa Batista / 10002232, Kelson Jonatas Silva Tuboiti / 10000512, Kelton Freire Mendes / 10003519, Kelvin Ernane Nunes Ribeiro / 10006421, Kemellyn Marques da Silva / 10008709, Kennedy Batista dos Santos / 10009334, Kennedy Reis Pinheiro / 10000682, Kenneth Geythnerde de Almeida Passos / 10008947, Kerolin Tayane Gomes da Silva / 10000727, Kesley Marques Ewerling / 10001780, Kethelen Lorrane Silva Damasceno / 10011232, Kethely Viana da Silva / 10002640, Kethlem de Holanda Branco / 10007358, Ketlen Alves da Silva / 10010518, Ketlen da Silva Ribeiro Viana / 10002828, Keven William Nascimento da Silva / 10000244, Kezia Pereira dos Santos / 10014301, Klecio Fernandes Cosme / 10002602, Kleiviton Boas Mira / 10005661, Klesley Duraes de Oliveira / 10010222, Klinsman Barbosa Moreira / 10005034, Kristyan Henrique Fernandes Leite / 10003973, Kryslane Lima Silva Lucena Ladeira David / 10000553, Laiiane Santana Lopes / 10008048, Lainy Bemhem Barbosa / 10010324, Lais Alves Nascimento Aguiar / 10002561, Lais Beserra Lima / 10008022, Lais Lima Lourenco / 10000060, Lais Martins Fernandes / 10003177, Lais Ramos Candido Pinheiro / 10015008, Laleska Lopes Guiotti / 10004226, Lana Felix da Silva / 10002977, Lara Marina Evangelista Ferreira Sa / 10010228, Larah Magalhaes Silva / 10014913, Larissa Bernardo da Costa e Silva / 10002720, Larissa Carvalho Caixeta / 10002382, Larissa Castro de Lima / 10000588, Larissa da Silva Badu / 10008560, Larissa da Silva Moreira / 10009644, Larissa de Moraes Amorim / 10000088, Larissa Gomes de Andrade / 10011261, Larissa Leone de Moraes Gomes de Sousa / 10000323, Larissa Monique Rodrigues de Sousa / 10001649, Larissa Moreira da Silva / 10000240, Larissa

Moura da Silva Pereira / 10000110, Larissa Souza Brito / 10006227, Laryssa Barboza Colares Saraiva Santos / 10005043, Laryssa Damasio Padilha / 10008313, Laryssa Paz dos Santos / 10012723, Laryssa Petryrne Silva Saldanha / 10014775, Laryssah Nayara da Silva / 10001916, Laua Costa Azevedo Jacunda / 10000319, Laudiceia da Cunha Barros / 10003730, Laura Almeida Marinho de Castro / 10011104, Laura Carvalho Batista / 10008571, Laura Pinos de Oliveira / 10006568, Laura Ruth da Silva Nicacia / 10003102, Lavinia Santos de Jesus / 10009169, Lawrrany Pereira de Sousa / 10000199, Layane Caroline Vieira Santos / 10003784, Lazara Barbara Oliveira Pereira / 10003248, Leandro Diniz Verdasca / 10000438, Leandro Ferreira Veras / 10000859, Leandro Gomes da Silva / 10001319, Leandro Nogueira Carvalho Costa de Araujo / 10004651, Leandro Nunes de Barros / 10007041, Leandro Souza Rodrigues da Silva / 10008626, Lécio Garcia Ortiz Junior / 10006392, Leif Ericson de Sousa Barbosa / 10001570, Leila Brant Assaf / 10008083, Leilorrany da Silva / 10007579, Leomar Mauricio da Silva Filho / 10003649, Leon Gomes Lima / 10011898, Leonardo Araujo de Sa / 10003204, Leonardo Bezerra Bersan dos Reis / 10015270, Leonardo Biam Jesus Cardoso / 10006126, Leonardo Borges Santana / 10001786, Leonardo Borges Teixeira / 10003841, Leonardo Carvalho de Souza Maia / 10004100, Leonardo Carvalho Rezende / 10007326, Leonardo de Amorim Vidal / 10008769, Leonardo Figueiredo da Silva / 10011712, Leonardo Gontijo Prudencio / 10005613, Leonardo Inacio Santos / 10006304, Leonardo Jose da Silveira Costa / 10001849, Leonardo Leao Vale / 10002337, Leonardo Maximo Silva / 10011699, Leonardo Mercês de Araujo / 10005316, Leonardo Mitoura Moreira / 10013972, Leonardo Nunes / 10000750, Leonardo Patrocinio Veras / 10000145, Leonardo Santos da Silva / 10010484, Leonardo Torres Lima / 10004983, Leonardo Urcini Ribeiro da Silva / 10012769, Leonardo Vieira Lira / 10008623, Leonardo Vinicius de Oliveira Azevedo / 10012490, Leone Tavares Barbosa de Miranda / 10002058, Leony Ribeiro Lima de Jesus / 10012419, Leticia Alves de Sousa / 10013194, Leticia Coelho Oliveira Santana / 10003640, Leticia da Silva Paiva / 10013659, Leticia de Paiva Gomes / 10013605, Leticia Goncalves Reis / 10007537, Leticia Gonzaga Loliola / 10013261, Leticia Leal de Oliveira / 10009950, Leticia Nunes da Silva / 10001312, Leticia Rebeca Cavalcanti Amorim / 10005709, Leticia Rodrigues Nascimento / 10012504, Leticia Santana de Araujo / 10000077, Leticia Stefane dos Santos Fontes / 10001984, Leticia Stephane Santos da Silva / 10001752, Leticia Viana da Silva Cosme / 10013183, Leticia Yorrana Gomes Pimenta / 10000829, Letícia Silva Alves / 10013308, Letycia Tenorio Rocha Meira / 10014423, Levi Neiva Fernandes / 10000653, Lia Carolinny de Paula / 10011395, Lidia Tassiane de Souza / 10000092, Liliane Franca de Aguiar / 10007235, Lilite Lima de Melo / 10014068, Lincoln Rodrigues Ponte do Nascimento / 10011284, Lincoln Hendrix Morais Oliveira / 10007275, Lincon Siqueira Barbosa / 10000568, Lincoln Faria Ferreira / 10013751, Lineker Araujo Menezes da Silva / 10000564, Liriel Lima Albuquerque / 10003791, Lis Brenda Leite Santos / 10000313, Lisandra Ferreira da Paixao / 10004937, Livia de Lima Boechat / 10011723, Livia Gonzaga Loliola / 10006768, Livia Sousa dos Anjos / 10000539, Livia Steffany Xavier Soares / 10000937, Livia Vitoria Pontes da Silva / 10015244, Lohanne Crystinne Maciel Lopes / 10004917, Loren Hannah Rodrigues Sales / 10014693, Lorena Almeida Silva / 10006837, Lorena Ester Rodrigues Oliveira / 10006416, Lorena Gabriela Vieira Goncalves / 10004358, Lorena Goncalves Muniz / 10007949, Lorena Nunes de Souza / 10000021, Lorena Oliveira Drumond Albuquerque / 10014209, Lorena Soares dos Santos / 10008511, Lorenna Alice Santos Rievers / 10007331, Lorraina Beatriz Alves Salomao Teixeira / 10008924, Lorraine Regine Brito de Araujo / 10000321, Lorrainy Alves Rodrigues / 10004813, Lorrane Rodrigues de Oliveira / 10002205, Lorrane Temoteo Oliveira / 10006621, Lorrany Aparecida de Souza / 10002489, Lorrany Ferreira Flores / 10005688, Lorrany Leles Pereira / 10010919, Lorrany Paula Santana Santos / 10002710, Lorrany Rugini Galvao Silva / 10006054, Loyan de Souza Maciel / 10000560, Loyanne Caroline Peixoto da Silva / 10012658, Luan Alves da Silva Moreira / 10013175, Luan Alves Santana / 10007427, Luan Borges Nascimento / 10000463, Luan Isaac Pereira da Silva / 10001229, Luan Rodrigues Marques / 10005646, Luan Thomas Coelho e Silva / 10010420, Luan Vitor Marques da Cruz / 10008411, Luana Gomes Teixeira Nunes / 10013238, Luana Oliveira Silva / 10000220, Luana Ribeiro dos Santos Silva / 10011955, Luanda Cristina da Silva Luciano / 10011627, Luanny Fernanda Teixeira Sousa / 10015075, Lucas Alves Galvao / 10008381, Lucas Alves Rodrigues / 10009147, Lucas Amonate de Paiva Costa Cotrim / 10010659, Lucas Amarante Lucena / 10000423, Lucas Amonate Muniz Castro / 10008276, Lucas Andrade Nobre Fonseca / 10005969, Lucas Andre Peixoto / 10007478, Lucas Araujo Calixto / 10013019, Lucas Araujo de Sa / 10010335, Lucas Augusto Brito de Araujo / 10004569, Lucas Barbosa Silva / 10004233, Lucas Barcellos Fidelis / 10005535, Lucas Beber Teixeira / 10005200, Lucas Bezerra do Vale / 10014883, Lucas Bomfim Ramaccotte Miranda / 10004467, Lucas Borges de Oliveira / 10006758, Lucas Brendon Fonseca da Costa / 10012485, Lucas Breno Fonseca da Trindade / 10005826, Lucas Carvalho Espindola de Moura / 10002527, Lucas Cirilo Barbosa de Oliveira / 10008845, Lucas Costa Carvalho / 10003259, Lucas Crispim Silva / 10015013, Lucas da Rocha Monnerat / 10011681, Lucas Davi Rocha Oliveira / 10000491, Lucas de Almada Martins / 10004824, Lucas de Almeida Alves de Souza / 10001074, Lucas de Lima Bertoso / 10004051, Lucas de Lima Lana / 10014178, Lucas de Oliveira Damascena / 10001146, Lucas de Souza Lisboa / 10007665, Lucas do Patrocinio Lima / 10000148, Lucas dos Santos Cruz / 10000652, Lucas Douglas Porto Dutra / 10012955, Lucas Duarte da Cunha Barbosa / 10002964, Lucas Eduardo Mota Goncalves / 10009248, Lucas Elias Araujo / 10005130, Lucas Elias Nascimento Queiroz / 10006634, Lucas Esteves de Souza / 10001699, Lucas Felipe Machado Silva / 10010153, Lucas Felipe Ramos Correia / 10001923, Lucas Fernando de Albuquerque Ferreira / 10011155, Lucas Flavio de Souza Nunes / 10011729, Lucas Fonseca da Silva / 10010308, Lucas Gabriel Gil Veras Sampaio / 10003662, Lucas Gabriel Martins Brito / 10000018, Lucas Goncalves de Aguiar /

10003526, Lucas Gusmao Melito / 10012325, Lucas Henrique Freitas de Mesquita / 10010958, Lucas Henrique Oliveira Santos / 10009407, Lucas Henrique Santos da Costa / 10000324, Lucas Hoefling Gronovitz / 10010885, Lucas Lington Moura Sousa / 10006418, Lucas Lopes / 10014939, Lucas Marinho do Nascimento / 10008184, Lucas Marques de Sousa / 10012656, Lucas Matheus de Souza Almeida / 10012029, Lucas Matheus dos Santos Machado / 10002052, Lucas Matheus Nascimento da Silva / 10001002, Lucas Mitsuo Campos Akai / 10000120, Lucas Nakashima / 10001762, Lucas Nolasco Batalha / 10011890, Lucas Peixoto Araujo / 10007881, Lucas Rafael Prado Santana / 10002981, Lucas Ramos da Victoria / 10001060, Lucas Reis de Medeiros Gomes / 10004096, Lucas Reis de Oliveira / 10006185, Lucas Reis Silva Couto / 10007268, Lucas Resende Freitas / 10015208, Lucas Roriz Zeschau / 10002429, Lucas Rosa Martins / 10003116, Lucas Sales Xavier / 10010771, Lucas Santos Queiroz / 10005551, Lucas Silva do Nascimento / 10004424, Lucas Silva Pinto / 10000692, Lucas Soares Martins / 10004775, Lucas Sousa de Carvalho / 10005111, Lucas Tadeu Nascimento / 10003367, Lucas Tarouco Alves de Moura / 10003464, Lucas Tavares Fonseca / 10003783, Lucas Tavares Rodrigues / 10003068, Lucas Tourao Vilhena / 10013649, Lucas Vieira de Sousa / 10013389, Lucas Vieira Queiroz / 10014984, Lucas Vinicius de Carvalho Silva / 10014618, Lucas Vinicius Evangelista Teixeira / 10014960, Lucas Wendel Siqueira Freire / 10005899, Lucelia Sousa da Silva / 10014501, Luciana Fatima Figueredo Tarquinio / 10000356, Luciano dos Santos Amorim / 10009501, Luciano Lima Brandao / 10003536, Luciano Medeiros Pereira / 10012414, Luciano Rodrigues de Lima Lago / 10001254, Luciene Ferreira da Silva Cardoso / 10004082, Ludmila Nogueira de Oliveira Jacobina / 10008996, Ludmylla Cristina Guilardi / 10012771, Luis Antony Matos Costa Filho / 10005812, Luis Augusto Vieira Bezerra / 10000195, Luis Eduardo Justino / 10002666, Luis Eduardo Ramos Carvalho / 10004938, Luis Felipe Cavalcante Frazao / 10010838, Luis Felipe Farias Alves / 10012174, Luis Felipe Guida Santos / 10000776, Luis Felipe Mota da Silva / 10003128, Luis Fernando Coutinho / 10006107, Luis Fernando Soares Sampaio / 10001767, Luis Oliveira Sousa Junior / 10006559, Luis Paulo Patriota Leitao / 10005037, Luisa Agle Isaac de Oliveira / 10010784, Luiz Brasil Correa Cozzetti / 10006951, Luiz Carlos Oliveira de Souza / 10007357, Luiz Cesar de Oliveira Siqueira / 10005929, Luiz Claudio Costa Marques Bezerra / 10012985, Luiz Claudio Valentim da Silva / 10008309, Luiz David Siuvers Nascimento / 10004156, Luiz Eduardo de Melo Caldas / 10010343, Luiz Felipe Andrade Siqueira / 10002726, Luiz Felipe Corandin Goncalves / 10003323, Luiz Felipe Goncalves Andrade / 10001379, Luiz Felipe Rodrigues Ximenes / 10001924, Luiz Felipe Silva Marques / 10011097, Luiz Felipe Vieira da Silva Castro / 10005543, Luiz Felipe do Nascimento Veras / 10013024, Luiz Fernando de Sousa Leite / 10002645, Luiz Fernando Moreira Martins / 10005639, Luiz Fernando Silva Pessoa / 10002888, Luiz Francisco Horacio Neto / 10004705, Luiz Gabriel Rocha Moslaves / 10002102, Luiz Gustavo Bernardino Rodrigues / 10004347, Luiz Gustavo Coelho dos Santos / 10006205, Luiz Gustavo Felisola Alves / 10008356, Luiz Henrique Fernandes Lacerda / 10001594, Luiz Henrique Figueiroa Santos / 10001127, Luiz Henrique Soares Resende / 10000662, Luiz Henrique Tavares Piedade / 10001901, Luiz Paulo da Silva Costa Lima / 10006819, Luiz Victor Florencio Silva / 10010503, Luiza Barbosa de Sousa / 10000085, Luiza Caetano Mendes / 10001279, Luiza Cerqueira Nogueira Franca / 10007610, Luiza de Melo Pimentel / 10010129, Luiza Sousa da Silva / 10012799, Lyandra Aguiar Feitosa / 10008938, Mac Wallace Milord Amorim / 10001004, Maicon Douglas Alves de Sousa / 10006941, Maira Rodrigues Nascimento / 10009383, Maklaudin dos Santos Lima / 10004010, Manoela Barata Monteiro / 10011402, Manoela Theodora Xavier Amorim / 10005416, Manuela Castro de Oliveira / 10005301, Manuela Vieira de Araujo / 10002990, Manuely da Silva Vieira / 10010930, Marcela de Brito Sales / 10014980, Marcela de Sousa Lima / 10004583, Marcella Divina de Jesus Guimaraes / 10010948, Marcello Eduardo de Souza Guimaraes / 10013248, Marcello Pereira Tavares / 10001749, Marcelo Augusto Alencar dos Santos / 10007051, Marcelo Augusto Allegrini Pastro / 10005620, Marcelo Augusto Goncalves Moreira / 10000410, Marcelo da Silva Araujo Junior / 10003129, Marcelo Daniel Ferreira Gomes Junior / 10011813, Marcelo de Sousa Silva / 10008526, Marcelo Dourado dos Santos / 10011138, Marcelo Fares Marcolino / 10009163, Marcelo Goncalves da Silva / 10007429, Marcelo Gontijo Dantas / 10001839, Marcelo Sousa Damascena / 10005839, Marcia Marques da Silva Leal / 10006193, Marciel Saures dos Santos / 10001395, Marcio Lazaro Sebastiao da Silva / 10000813, Marcio Luiz Vargas Fabri / 10014957, Marco Antonio da Silva Pinto Filho / 10014853, Marco Antonio de Abreu Silva / 10011424, Marco Antonio de Almeida Ceolho / 10006487, Marco Aurelio de Menezes Temoteo Filho / 10008176, Marco Eduardo da Silva Teixeira / 10004299, Marco Mateus Fernandes / 10003038, Marcos Andrade da Silva / 10001446, Marcos Antonio Ribeiro Alves Junior / 10007985, Marcos de Sousa Miranda / 10011323, Marcos Eliton Ferreira Santiago / 10007019, Marcos Filipe de Araujo Pinto / 10007796, Marcos Gabriel Queiroz Machado / 10003861, Marcos Henrique Rodrigues Silva / 10004797, Marcos Matos / 10014528, Marcos Mendes Lima / 10005343, Marcos Montebello Dourado / 10008252, Marcos Moreno Lima / 10005685, Marcos Paulo Costa Silva / 10003207, Marcos Paulo Martins Costa / 10001875, Marcos Paulo Nunes Esteves da Silva / 10003256, Marcos Renne Morais Ferreira / 10006023, Marcos Venicius Nunes Messias / 10014435, Marcos Vinicius / 10011236, Marcos Vinicius Barbosa de Queiroz / 10000913, Marcos Vinicius Bezerra da Silva / 10008230, Marcos Vinicius Cardoso dos Reis / 10004092, Marcos Vinicius de Araujo / 10007574, Marcos Vinicius de Souza Santos / 10004925, Marcos Vinicius Pereira Azevedo / 10006803, Marcos Vinicius Rodrigues de Araujo / 10002419, Marcos Vinicius Souza Soares / 10004268, Marcos Vinicius Tavares de Oliveira / 10000070, Marcos William Gomes dos Santos / 10008527, Marcus Dias Cardoso Bonini / 10010024, Marcus Junio Ferreira Alves / 10006681, Marcus Vinicius Araujo Pinheiro / 10013301, Marcus Vinicius

Lopes dos Santos / 10005618, Marcus Vinicius Mendes da Silva / 10000083, Marcus Vinicius Rocha Gondim / 10013396, Marcus Vinicius Teixeira de Oliveira / 10002618, Marcus Vinicius Vaz de Matos / 10011414, Mardson Mateus de Carvalho Lopes / 10002324, Maressa Nascimento Vilela / 10003184, Maria Antonia Jarriane Tatielli de Oliveira Furtado / 10000295, Maria Ariele Pereira de Andrade / 10008047, Maria Beatriz Barbosa da Silva / 10013505, Maria Caroline Farias de Sousa / 10001996, Maria Clara de Azevedo Lisboa / 10014842, Maria Clara Ribeiro Mendes / 10000981, Maria Clara Teixeira Leitao / 10011211, Maria Cristina do Rosario Lima / 10002898, Maria Daniela Paiva de Sousa / 10004107, Maria das Gracas Silva Oliveira / 10005386, Maria do Socorro Pereira Batista Neta / 10007910, Maria Eduarda de Freitas Frazao / 10004168, Maria Eduarda de Sousa Torres / 10011541, Maria Eduarda Fernandes Torres / 10000666, Maria Eduarda Matos de Souza / 10007835, Maria Eduarda Moreira Duarte / 10006770, Maria Eduarda Ramos Azevedo / 10007648, Maria Eduarda Rodrigues Alves / 10004664, Maria Eduarda Sales de Jesus / 10012689, Maria Eduarda Sousa da Rocha / 10014077, Maria Fernanda de Freitas Lopes / 10011029, Maria Gabriela de Souza Mesquita / 10012376, Maria Isabel Crisostomo Soares / 10007951, Maria Isabelle de Freitas Lima / 10015386, Maria Izabella Freire de Assis Noletto / 10002019, Maria Julia Alves da Silva / 10013536, Maria Julia Cunha Borges / 10002716, Maria Larisse Pereira de Sousa / 10014396, Maria Laura da Silva Martins / 10002138, Maria Luisa Cenci de Oliveira / 10003287, Maria Luisa da Rocha Silva / 10005659, Maria Luisa Oliveira Ribeiro / 10002941, Maria Luiza da Silva Lopes / 10007332, Maria Luiza Pretto / 10004574, Maria Luiza Rodrigues Dias / 10006195, Maria Luiza Silva Falcão de Almeida / 10006119, Maria Maryana Araujo Garcia Lourenco / 10000168, Maria Paula Pacheco Torres de Melo / 10014725, Maria Rita Pires da Motta e Sousa / 10006567, Mariana Botyazini Pereira Nery / 10007902, Mariana Canuto Gontijo / 10012966, Mariana de Carvalho Goes Urtiga / 10004810, Mariana de Freitas Oliveira Massilon / 10002642, Mariana Pereira da Silva Carvalho / 10008653, Mariana Pinho Coelho de Souza / 10008317, Mariana Queiroga dos Santos / 10013411, Mariana Souza da Paz / 10008220, Mariana Tavares Martins de Oliveira / 10008299, Mariana Vazquez Cabral da Silveira / 10002198, Mariana Viana Siqueira / 10000296, Mariane Fernandes Carvalho / 10005070, Mariane Mendonça Costa de Lima / 10000059, Marianna Davi Souza da Abadia / 10002626, Mariany Gonçalves Melo / 10010999, Marina de Oliveira Nascimento / 10005345, Marina Rehém Povoa Braule / 10013035, Mario Alf Antony Cullura / 10001272, Mario Cezar Bezerra Rodrigues / 10001406, Mario Junio Rodrigues de Oliveira / 10013991, Marjory Maciel Barbosa Machado / 10002089, Markus Vinicius de Jesus Gomes / 10002985, Marlon Barbosa da Silva / 10005965, Marlon Castro / 10004946, Marlos Rodrigues da Rocha / 10000192, Marta Damazio Fonseca / 10015263, Mateus Alves Ferreira Gomes / 10004032, Mateus Araujo Lopes / 10004778, Mateus Bezerra Araujo / 10012554, Mateus Cezar da Silva de Assis / 10013625, Mateus da Silveira Pinto / 10013541, Mateus Daniel de Oliveira Martins / 10000802, Mateus Dias da Conceição / 10003172, Mateus Felipe Alves de Sousa / 10006337, Mateus Ferreira Oliveira / 10011364, Mateus Gabriel Nunes Augusto / 10001683, Mateus Kael Estacio Lemos / 10006755, Mateus Nogueira Sampaio Oliveira / 10000177, Mateus Vinicius Costa Janvier / 10001153, Mateus Aguiar Aragao / 10000160, Matheus Akio Albuquerque Kominami / 10011970, Matheus Alexander Francisco Santos / 10003944, Matheus Araujo da Silva / 10001440, Matheus Augusto Sena Homero Marques Silva / 10012898, Matheus Carlos Moreira / 10002748, Matheus Carvalho de Souza / 10008095, Matheus Cristopher Martins Gomes / 10005545, Matheus da Silva Araujo Medeiros / 10007842, Matheus da Silva Cerqueira / 10002733, Matheus da Silva Santos / 10014923, Matheus Dagoberto Santos de Oliveira / 10012277, Matheus Damasceno Barbosa / 10007659, Matheus de Abrantes Soares / 10009069, Matheus de Franca Barbosa / 10004227, Matheus de Lima Veras / 10014159, Matheus de Oliveira Damascena / 10006748, Matheus de Souza Camelo / 10015334, Matheus Delfino Marinho / 10007424, Matheus Dias da Silva / 10005371, Matheus dos Santos Guimaraes / 10002129, Matheus Eduardo Lopes Medeiros / 10008498, Matheus Eduardo Mota Silva / 10006725, Matheus Faria da Silva / 10000030, Matheus Farias Cavalcante / 10009454, Matheus Faruk Nunes Lima / 10003305, Matheus Felipe de Oliveira Ribeiro / 10004355, Matheus Fernandes Godoi / 10000214, Matheus Ferreira Alves / 10015064, Matheus Ferreira Lima / 10002289, Matheus Garcia Antunes / 10007299, Matheus Gonçalves Batista Orrico / 10001069, Matheus Gonçalves Nobrega / 10006558, Matheus Guilherme dos Santos Nascimento / 10003919, Matheus Hemrique da Fonseca / 10006640, Matheus Honorio da Silva / 10001404, Matheus Leandro Alves / 10004485, Matheus Leonor Procópio dos Santos / 10014463, Matheus Lopes da Silva / 10004967, Matheus Luiz da Silva Beltrao / 10006368, Matheus Martins Gonçalves / 10002951, Matheus Matias Freitas / 10014345, Matheus Matos Martins / 10011239, Matheus Modesto de Moura / 10006383, Matheus Muniz Lisboa / 10006266, Matheus Nascimento Vieira / 10004610, Matheus Nazareth Cruz / 10011456, Matheus Neres Pereira Marques / 10013569, Matheus Neri Ribeiro / 10004739, Matheus Pereira de Queiroz / 10011521, Matheus Pereira de Souza / 10001141, Matheus Resende de Almeida / 10010311, Matheus Rezende dos Santos / 10000919, Matheus Ribeiro de Brito / 10003318, Matheus Sales Silva / 10001787, Matheus Santana Candido / 10002355, Matheus Santos de Souza / 10007909, Matheus Santos Ferrari / 10009555, Matheus Silva de Jesus / 10002896, Matheus Siqueira de Assis / 10013997, Matheus Sousa de Carvalho / 10003281, Matheus Souto de Oliveira / 10003634, Matheus Tiago Balduino Rios / 10004962, Matheus Valadares Portella / 10010929, Matheus Whemersson Leite Santos / 10005784, Matheus William Lucas de Souza / 10005863, Matheus Xavier de Oliveira Silva / 10004421, Matthews de Abreu Leite Mascarenhas / 10006605, Mauricio Alves Ciqueira / 10006410, Mauricio da Silva Santos / 10003210, Mauricio Elias Santos Pinto / 10003310, Mauricio Mizziara Jreige Filho / 10000519, Max Wyllian Duraes Landim / 10010813, Maxuel Ferreira / 10002327, Maxwel Araujo Soares / 10005220, Maxwel Carlos de Alencar /

10001702, Maxwel Rodrigues Mendes / 10001013, Maxwellton da Silva Lima / 10007683, Mayana Cristina Silva Dantas / 10013702, Mayara Caroline de Oliveira Duarte / 10000861, Mayara Cristina Pinheiro Moreira / 10004811, Mayke Henrique da Silva Pereira / 10001838, Maynarde Kallebe Araujo Bizarria / 10008600, Mayra Coimbra Alverca Barboza / 10012822, Melissa Nascimento de Oliveira / 10013127, Micaelle Araujo de Siqueira / 10000654, Michael Alves Vitor / 10006576, Michael Douglas Teixeira Crisostomo / 10005557, Michele Bezerra de Araujo Aniceto / 10005461, Michele Soares Cardoso / 10003187, Michelle Augusta Soares Oliveira / 10004562, Michelle dos Santos Serafim / 10015061, Michelle Sousa / 10012433, Miguel Bonfim Freitas / 10006857, Miguel Martins de Souza / 10003473, Miguel Rafael Mota Lopes / 10000716, Mikael de Souza Santos / 10007834, Mikael Nogueira Delmiro Ferreira / 10000203, Mikaela Cortes do Nascimento / 10000634, Mikaela Gomes Mialichi / 10007538, Milena Costa Coelho / 10003782, Milena Cristine da Silva Alves / 10002112, Milena Doroteu Dias Reis / 10006049, Milena Francine Alves Moreira / 10001700, Milena Yasmin dos Reis Vieira / 10002412, Milene Sousa Damascena / 10008154, Millai Richardson Dias Farkas / 10000322, Miqueias Viana Rodrigues / 10006128, Misael de Araujo Nascimento / 10007788, Mizael Rocha Xavier / 10011065, Moises Batista Martins de Oliveira / 10005630, Moises Celestino de Aguiar / 10009458, Moises Marques Fernandes / 10001303, Moises Mendes Serra / 10000032, Moises Rodrigues de Jesus / 10004040, Moises Severino da Silva / 10012015, Moises Sousa Oliveira / 10000760, Monica Araujo da Silva / 10002098, Monique da Silva Rodrigues / 10013096, Morgana Pathya Torres de Mendonça Guedes / 10010837, Morganna Sipriano Nascimento / 10011440, Mourival Valle Zinho / 10003675, Munick Ferreira Mandrani / 10002574, Murillo Candido de Carvalho Bahia / 10001829, Murilo Henrique Luiz Mendes / 10012725, Murilo Henrique Oliveira dos Santos / 10010854, Murilo Lourenco Campos / 10005785, Murilo Maximiano Caldas dos Santos / 10000988, Murilo Cesar Machado Silva / 10013537, Myllene Guimaraes de Oliveira / 10011738, Nabya Carollynne Rodrigues de Melo / 10008360, Naiane Coelho Lopes / 10006572, Nalim Alves Faria / 10010113, Namera Roberta Souto Ribeiro / 10005007, Nandielly Silva Souza / 10010001, Nara Cristina Marques Correa / 10013021, Nara Gabrielly Barbosa Lemos / 10012281, Nata Amarante Passos / 10007952, Nata dos Reis Santos / 10002847, Nata Paulo Souza Carvalho / 10000544, Natacha Freire Alves da Silva / 10008066, Natalia Alves de Rezende Monteiro / 10002715, Natalia da Silva Oliveira / 10000320, Natalia Maciel de Meneses / 10001536, Natalia Milhomem Freitas / 10011127, Natalia Oliveira Silva / 10012866, Natalia Ribeiro Gomes da Silva / 10001075, Natalie Catarina Lima / 10001687, Nataly da Cruz Serejo Barbosa / 10007014, Natalya Aparecida dos Santos Leite / 10002478, Natan da Silva Ribeiro / 10000665, Natan Lisboa Soares / 10015249, Natan Silva Amorim / 10001753, Natanael Pires de Sousa / 10004603, Natanael Rodrigues Peixoto / 10006112, Natanael Vieira da Rocha / 10004159, Natasha Maciel de Souza / 10012622, Nathalia Andrade Pacheco / 10008513, Nathalia Batista Lima Marques / 10008232, Nathalia Bezerra Brasil / 10000217, Nathalia dos Santos Ribeiro / 10011263, Nathalia Ferreira Pascoal Ribeiro / 10003173, Nathalia Jaciara Gomes de Souza / 10008434, Nathalia Karolina Marques Colaco / 10001201, Nathalia Karoliny Vieira Ruzicka / 10003510, Nathalia Martins de Oliveira / 10013609, Nathalia Martins Vieira de Souza / 10006648, Nathalia Moura Leite / 10004046, Nathalia Pereira Placido / 10000926, Nathalya Feitosa Oliveira de Freitas / 10014831, Nathan Prado Bassualdo / 10011274, Naum Henrique Alves Bastos / 10005093, Nayara Almeida Sardinha / 10012336, Nayara Cristina Inacio Silva / 10002987, Nayara Machado Silva / 10001082, Nayara Menezes dos Santos / 10004518, Nayla Costa Cesso Tavares / 10007828, Naylla Assuncao de Sousa / 10003345, Neemias Pereira de Aguiar Silva / 10005953, Neilton Alves dos Santos / 10000422, Neimar Maciel da Silva / 10007703, Neivisson Rodrigues de Oliveira / 10001790, Nelson Teixeira da Silva / 10000762, Nemias Marques Lima Costa / 10002648, Nical Tavares dos Santos / 10000975, Nicolas Barros Lucas Rodrigues / 10004501, Nicholas Jhonson Mota Fernandes / 10006077, Nicolas da Silva Soares / 10012416, Nicolas Gabriel Lopes de Oliveira / 10005188, Nicolas Marques Porto / 10013408, Nicolas Souza Rodrigues / 10000824, Nicole Silva de Jesus / 10001397, Nicolle Borges Taquary Chein / 10004327, Nikole Fernandes Mendes da Silva / 10005328, Nilton de Oliveira Rodrigues / 10000660, Nilton Mateus Gomes da Silva / 10014248, Noel Divino Eterno Neto / 10008379, Noemy Ribeiro de Souza / 10001798, Nuria Kaline Garcia Camblor Wolney / 10007539, Ocimar Fares Lira Junior / 10000517, Octavio Victor Vicente de Almeida Faria / 10008823, Ohana Rodrigues dos Santos / 10009122, Oriel Messias da Fonseca Correia / 10000065, Oscar Rocha da Mata / 10004381, Osmar Adriano Alves Filho / 10010490, Osmar Ariel Olher Ximenes / 10003688, Otavio Menezes Morato dos Santos / 10014135, Otavio Ribeiro Carvalheira / 10004145, Othon Ferreira da Silva Rocha / 10006325, Oziel Max dos Santos de Araujo / 10009598, Pabliny Cibelly Fagundes de Menezes / 10008358, Pablo Alves da Silva / 10003559, Pablo Henrique Alves da Silva / 10014717, Pablo Macedo de Alencar / 10002683, Pablo Ramon Dantas de Andrade / 10005991, Pablo Raphael Pinto Mattos / 10001882, Pablo Rocha Palma Gois / 10000700, Pablo Teles Aragao Campos / 10010990, Paloma Mendes Ferreira / 10004129, Paloma Silva Oliveira / 10008627, Pamela Aline Ferreira Barcelos / 10012337, Pamela Nunes Bezerra Santos Gonçalves / 10003869, Pamella Vilas Boas Santos Lopes / 10000967, Panmila Rafaela Caixeta da Silva / 10000342, Paola Stefani Costa de Araujo / 10005737, Patricia Barreña Borges de Sousa / 10000874, Patrick Emanuel Galdino da Silva / 10012275, Patrick Sousa dos Santos / 10001057, Patrinely de Jesus dos Santos / 10000345, Paula de Oliveira Gomes / 10003141, Paulo Augusto Sardeiro de Matos / 10010687, Paulo Cesar Damasceno Borges / 10013048, Paulo Daniel Gomes Batista da Silva / 10005143, Paulo Dias Ferreira / 10002543, Paulo Diogo de Jesus Lopes / 10005270, Paulo Eduardo de Campos Meneses / 10012556, Paulo Eduardo Duarte Mateus / 10000825, Paulo Eduardo Ferreira Bomfim / 10005478, Paulo Felipe Marinho Simplicio / 10011427, Paulo

Guilherme Miranda Barbosa / 10004495, Paulo Henrique da Silva Ribeiro / 10005509, Paulo Henrique da Silva Rocha / 10008715, Paulo Henrique de Jesus Moreira / 10007440, Paulo Henrique Fernandes de Lima / 10001976, Paulo Henrique Ferreira Cunha Milhomem / 10008714, Paulo Henrique Moreira / 10007336, Paulo Henrique Soares de Almeida / 10002308, Paulo Hernandes Camara dos Santos Junior / 10008408, Paulo Otavio Alves de Souza / 10000373, Paulo Ricardo Aires de Carvalho / 10002689, Paulo Ricardo Souza Neves / 10000581, Paulo Roberto Araujo Pereira / 10008138, Paulo Victor Medeiros Scharnberg / 10008548, Paulo Victor Romao de Sousa / 10000844, Paulo Victor Santana de Melo / 10004789, Paulo Vinicius dos Santos Torres / 10012481, Paulo Vinicius Paiva da Costa / 10001263, Paulo Vitor Carvalho de Souza / 10000272, Paulo Vitor Goncalves Ribeiro / 10006091, Paulo Vitor Pinho da Silva / 10000835, Pedro Almeida de Oliveira / 10014308, Pedro Augusto dos Santos Bueno / 10013163, Pedro Augusto Lucio / 10001106, Pedro Batista Peixoto da Silva / 10002170, Pedro Borges Xavier / 10010200, Pedro Brito Fonseca / 10000797, Pedro da Silva Peres / 10015105, Pedro de Padua Moreira Justo / 10014250, Pedro Eduardo Clemesha Ferreira / 10004139, Pedro Falcao Moreto dos Santos / 10000305, Pedro Faral Carvalho / 10002307, Pedro Ferreira Barbosa Vaz / 10000868, Pedro Guilherme Goncalves Madureira / 10002709, Pedro Guilherme Queiroz Braga / 10007595, Pedro Henrique Araujo Alves dos Santos / 10012957, Pedro Henrique Araujo Silva / 10005500, Pedro Henrique Araujo Temponi / 10008635, Pedro Henrique Azevedo Barros / 10013691, Pedro Henrique Bastos Sabino / 10003517, Pedro Henrique Borges Pereira / 10003889, Pedro Henrique Correa de Sousa / 10004965, Pedro Henrique da Silva Martins / 10003557, Pedro Henrique da Silva Monteiro / 10000008, Pedro Henrique de Jesus Oliveira / 10012247, Pedro Henrique de Menezes Rezende / 10007555, Pedro Henrique de Siqueira Souza / 10008450, Pedro Henrique Gomes Paiva / 10006461, Pedro Henrique Graciano Camargos / 10000258, Pedro Henrique Lima dos Santos / 10002082, Pedro Henrique Marinho Alves / 10011792, Pedro Henrique Martins de Araujo / 10001597, Pedro Henrique Moraes Pinheiro / 10007351, Pedro Henrique Nascimento da Silva / 10004734, Pedro Henrique Nascimento Ferreira / 10006532, Pedro Henrique Pereira Leal Rocha / 10006016, Pedro Henrique Ramos da Silva / 10014609, Pedro Henrique Rosa / 10000379, Pedro Henrique Silva Albuquerque / 10005949, Pedro Henrique Silva de Souza / 10015397, Pedro Henrique Soares dos Santos / 10002660, Pedro Henrique Sousa Barreira / 10002513, Pedro James Almeida Wolney Rodrigues / 10000954, Pedro Junior Nascimento de Sousa / 10009343, Pedro Leonidas Ribeiro de Assuncao / 10003092, Pedro Lucas Costa Santos / 10001257, Pedro Lucas da Silva Farias / 10005754, Pedro Lucas Santos de Oliveira / 10007109, Pedro Luiz Evangelista Vieira / 10002586, Pedro Manoel Gomes de Oliveira / 10013280, Pedro Marco Ribeiro Pontes / 10009408, Pedro Nata Leao Dias Rocha / 10005778, Pedro Oliveira Fernandes dos Santos / 10013458, Pedro Paulo Costa Oliveira Filho / 10000759, Pedro Paulo Feliciano Accioly / 10001877, Pedro Paulo Mendes da Silva / 10002059, Pedro Raphael Alves da Silva / 10007459, Pedro Santana de Sousa / 10002695, Pedro Vinicius Santos de Lima / 10010167, Pedro Wagner da Silva Saldanha / 10007994, Pedro Wallace Silva Madeira / 10002322, Pericles Francisco de Souza / 10008913, Phelipe Gustavo Costa Bonfim / 10001207, Philippe Araujo Valintim / 10009582, Pollyanna Mota da Silva Alves / 10000427, Polyana Veloso de Oliveira / 10004830, Priscila Christiane Santos de Oliveira / 10002686, Priscilla Dias dos Santos Borges / 10014804, Priscilla dos Santos Bonfim / 10011096, Raabe Dalya da Silva Alves / 10009798, Radhi Aparecida Correa Reis / 10006021, Rafael Alexandre de Lima / 10003834, Rafael Brandao Ferraz / 10003225, Rafael Claudio Gomes de Souza / 10012952, Rafael Clemente Silva / 10011333, Rafael da Silva Rosa / 10003417, Rafael de Jesus Teles / 10006175, Rafael de Lima Guedes / 10004641, Rafael de Melo Gomes dos Santos / 10003694, Rafael do Nascimento Pinto / 10008191, Rafael Elias Vieira Marins / 10010289, Rafael Fabiano Nunes / 10003843, Rafael Francisco Rodrigues Ribeiro / 10010190, Rafael Galvao Paganella / 10004216, Rafael Guimaraes de Oliveira / 10010522, Rafael Kauan Ramos de Santana / 10009018, Rafael Kesley Alves Tavares Gomes / 10012746, Rafael Melo Mourao / 10003737, Rafael Mendes Martins / 10001353, Rafael Neres Moreira Prado / 10005671, Rafael Oliveira Lassi / 10006262, Rafael Pereira Miranda / 10002944, Rafael Pizzi Araujo Santos Melo / 10001328, Rafael Ramos Brito / 10001212, Rafael Rodrigues dos Santos Silva / 10010087, Rafael Santos Mota / 10006795, Rafael Sena Raposo de Melo / 10011107, Rafael Silva da Cunha / 10007870, Rafael Simas Antunes / 10001865, Rafaela Alves de Lima / 10004000, Rafaela Gomes Veloso de Carvalho / 10001494, Rafaela Araujo Ribeiro / 10009976, Rafaela Brito Dias da Rocha / 10002540, Rafaela de Moura Silva / 10008213, Raflesa Mylanda da Silva Moreira / 10001730, Railson dos Santos Silva / 10005289, Railson Rodrigues Ramos / 10008549, Rainne Del Santo Melo Figueiredo / 10003525, Rair Silva de Oliveira / 10012070, Raissa Mendes da Cruz Rosy / 10006687, Ralitsa Fernanda Ribeiro de Vasconcelos / 10014915, Ramon da Silva Alencar de Oliveira / 10004655, Ramon Lacerda de Castro / 10000294, Ramon Rodrigues Gomes / 10013407, Ramona Elisa Ferreira Soares / 10006704, Randall Diniz Ramos / 10002071, Raphael das Virgens Santana / 10004535, Raphael Nepomuceno Farias da Silva / 10003428, Raphael Rocha Xavier / 10006350, Raphael Sousa Carvalho / 10000298, Raphael Souza de Farias / 10003840, Raphaela Heloina Schiemann / 10013378, Raquel Cardoso Ribeiro / 10009039, Raquel de Vasconcelos Silva / 10005068, Raquel Lima da Silva / 10006750, Raquel Lima Ribeiro / 10002016, Raquel Pereira Sode Ribeiro / 10009820, Raul Gabriel Lopes da Silva / 10006326, Raul Victor Fontinele de Medeiros / 10014488, Rayan Rodrigues Morais / 10001847, Rayane Gomes Soares / 10003962, Rayane Nascimento Andrade / 10002233, Rayanne Duraes Mota / 10003772, Rayanne Silva Rodrigues / 10011179, Rayelle Alves do Nascimento / 10009113, Raymesson Ribeiro da Silva / 10000396, Rayna Pinto Monteiro / 10008954, Rayssa Emily Souza Santos / 10000993, Rebeca de Souza Brito / 10001998, Rebeca Ellen Maciel / 10002989, Rebeca Ibernorn Cavalcantes / 10001929, Rebeca Mendonca Moraes / 10001950,

Rebecca Kerina Soares de Jesus / 10012823, Rebecca Nascimento de Oliveira / 10012988, Rebecca Tavares Bessa / 10001093, Regis Alyson Araujo Barbosa / 10008035, Rena Vitor Nascimento Sousa / 10002079, Renan Christostomo de Araujo / 10003155, Renan Duarte Cursino / 10015374, Renan Emanuel Rodrigues Lago / 10000028, Renan Gomes Damacena / 10001803, Renan Gustavo Correia de Souza / 10002524, Renan Lima Martins / 10009335, Renan Pacheco de Leon / 10014898, Renata de Oliveira Pereira / 10001908, Renata Hemily Garrido de Moraes / 10001652, Renata Parente Benicio / 10001805, Renata Raissa Lima de Freitas / 10012308, Renato Cesar Lopes Soares / 10012916, Renato Silva Barbosa / 10002156, Renk Schiavon Watanabe Pachelli / 10005885, Renner Alves Barbosa / 10004430, Reuber da Costa Torres / 10002363, Reynaldo Francisco de Sena / 10015103, Rhaynne Fernandes de Oliveira / 10000235, Rhedsuha Alves Araujo Souza / 10005094, Rhuan Gabriel Costa Silva / 10006008, Rhuan Kelvin Nogueira Fernandes / 10015316, Rhuan Souza dos Santos Araujo / 10004039, Ricardo Alves Dias / 10006405, Ricardo Antonio Lagoa Domingues / 10014378, Ricardo Augusto da Silva Pereira / 10014539, Ricardo Costa Jayme / 10006526, Ricardo de Oliveira Silva / 10001008, Ricardo Franca da Cunha / 10001553, Ricardo Henrique Leite Lira / 10014421, Ricardo Henrique Pereira Freire / 10002195, Ricardo Peixoto Costa / 10011639, Ricardo Sousa Neres / 10000204, Ricardo Souza Alves / 10003547, Richard Feijoo Vieira / 10001006, Richard Lucas Alves / 10005329, Richard Marques Bacelar / 10003511, Rickelmy de Carvalho Oliveira / 10000020, Rillon Antonio Carneiro Dias / 10012093, Rivaldo da Silva Alves / 10001119, Roberta Carolyne Pereira Alexandre Gontijo / 10003785, Roberto Sousa de Aguiar / 10013046, Robson Ferreira Rodrigues dos Santos / 10003383, Robson Franco Xavier / 10011991, Robson Gomes de Oliveira / 10000777, Robson Junio Mendes Goncalves / 10009384, Robson Maia Pereira / 10000080, Robson Rosa da Silva / 10009722, Rodolfo Diego Alves Campos / 10001344, Rodrigo Barriolli Leite / 10006321, Rodrigo Belizario Melo / 10011183, Rodrigo Caetano de Oliveira / 10001183, Rodrigo Coelho Matos de Souza / 10006823, Rodrigo Curado Pellicano / 10000289, Rodrigo da Silva Almada Sales / 10003697, Rodrigo Dias Carvalhedo / 10005823, Rodrigo Dias Serrao / 10011657, Rodrigo dos Santos de Sousa / 10006590, Rodrigo Lucena Alves / 10010267, Rodrigo Melo Borges / 10013984, Rodrigo Oliveira Campos / 10008750, Rodrigo Oliveira Lopes / 10005318, Rodrigo Pimenta de Sousa / 10013395, Rodrigo Rodrigues / 10007452, Rodrigo Rodrigues Braga da Silva / 10003759, Roger Moreira dos Santos Moura / 10008692, Rogerio Aquino Cardoso / 10008325, Rogerio Oliveira Sales Junior / 10002840, Rogerio Rezende Cruvinel Neto / 10003569, Romarez Muniz de Araujo / 10000911, Romario Ramon da Silva / 10013662, Romisson Sousa de Castro / 10001477, Ronald Alcantara de Sousa / 10009127, Ronaldo Pires Barbosa / 10005287, Ronan Araujo de Alcantara / 10003237, Ronan Vitor Pereira de Souza / 10005819, Rony Sousa Escobar / 10009868, Rosalya Cristina da Silva / 10011732, Rosana Oliveira da Silva / 10007052, Rosane Silveira de Jesus / 10007001, Rosany Cristina de Castro Melo / 10001427, Roselaine Araujo Vassallo / 10006733, Rosiane Macedo Souza / 10000442, Ruan Lucas Teixeira da Cunha / 10012001, Ruan Patrik Pinheiro de Oliveira / 10015219, Rubens Junio da Silva Beserra / 10005061, Rute do Nascimento Costa / 10011397, Ruthy da Silva Neto / 10006177, Ryan Arthur Almeida Mesquita / 10011121, Ryan Gouveia de Carvalho / 10000905, Ryan Rodrigues da Silva / 10000713, Rychard Rodrigues de Jesus / 10001351, Rysia Gabrielle Gil Veras Sampaio / 10011443, Sabrina Bianca Lopes dos Santos / 10011452, Sabrina Brito dos Santos / 10013522, Sabrina Costa Dias Jorge / 10001030, Sabrina Ellen Alves de Oliveira / 10010346, Sabrina Kaiany Ferreira Galvao / 10002007, Sabrina Ketulen do Nascimento Coelho / 10004473, Sabrina Soares de Oliveira / 10009184, Salmir Lustosa Arrais Junior / 10008897, Salomao Martins / 10002600, Salvia Trajano Jeronimo de Oliveira / 10011643, Samantha Ester Pereira de Souza / 10009162, Samara Bueno Pires Sousa / 10013737, Samara Espindola Freire / 10006060, Samara Nogueira de Souza / 10013512, Samilla Reis de Sena / 10000556, Samira Lani Santos Ferreira / 10004373, Samires Thaynna Macedo Cardoso / 10005269, Sammuel Augusto Ramos Pereira / 10000916, Samuel Alves Moreira / 10006275, Samuel Alzi Sena Virginio / 10003170, Samuel de Moura Cavalcante / 10013234, Samuel de Moura Lucena / 10005786, Samuel dos Santos Ribeiro / 10010405, Samuel Fernandes Bezerra / 10004031, Samuel Figueira da Silva Santos / 10005968, Samuel Gomes da Silva / 10000817, Samuel Gomes Ferreira / 10002258, Samuel Guilherme Braga Fernandes / 10009947, Samuel Junior Rodrigues da Silva / 10002826, Samuel Norton Alcantara Lima / 10009350, Samuel Sampaio / 10000086, Samuel Sandoval Cardoso Cunha / 10005203, Samuel Silva do Nascimento / 10001117, Samuel Victor Santos de Matos Alvares / 10001864, Sandra Layane Silva Lima / 10007234, Sandro Dias de Souza / 10009093, Santhiago Borges Silva / 10009558, Santhiago Oliveira Caetano Barbosa / 10011719, Sara Elisa Pereira Costa Amado / 10003716, Sara Emanuelle Soares Trindade / 10009586, Sara Vitoria de Oliveira Lima / 10002451, Sarah Amelia Soares da Penha / 10011909, Sarah Aparecida Rosa Andrade / 10003200, Sarah Avelino Ribeiro / 10001785, Sarah Cristina Azevedo Araujo / 10003148, Sarah Ferreira Sudario / 10006073, Sarah Gabrielly Sousa de Godoy / 10003681, Saulo Brandao dos Santos / 10000456, Saulo Pinheiro Andrade / 10005614, Savana Jaiera Rosendo dos Santos / 10009164, Sayd Ahmed Hoque Lopes da Silva / 10000246, Saymon Gomes e Silva / 10001357, Sebastiao Arthur Souza da Costa / 10001722, Sergio Matheus Santana dos Santos / 10004152, Sergio Ricardo de Souza Leitao Junior / 10006199, Sergio Ricardo Guedes Araujo / 10001053, Shaiane da Gloria dos Santos / 10003709, Shelton Natan Sousa Rodrigues / 10007712, Shirley Lima Kaudenski / 10002314, Shyrlene da Silva Lira / 10012699, Sidney Rodrigues da Silva / 10004463, Silvano Noronha Goncalves / 10011372, Silverio Teles de Assuncao Junior / 10011140, Silvio Felipe Lima Santos / 10003961, Sirleu Junio Alves de Castro / 10004820, Sonaly Oliveira Dourado / 10009718, Soraya Bispo de Oliveira / 10001817, Stefanny da Silva Santos / 10005447, Stefanny Rodrigues Fernandes / 10001383, Stefanny Rodrigues Lopes /

10001087, Stefany Caroline Seles Oliveira / 10003564, Stefany Ingrid Lopes Santana / 10007054, Stephane Caroline Alcantara Caldeira / 10008322, Stephane Souza da Silva / 10002373, Stephanie Lara Santos Monici / 10012319, Stephanie Ponssiano de Holanda Solano / 10012961, Stephanny Macedo Pereira da Silva / 10001668, Stephany Teodoro Correa da Silva / 10014170, Sthefani Alvares da Costa Moura / 10002836, Sthefanny Raianny Brito Assumpcao / 10011807, Suleem Carvalho Milhomem / 10004264, Suellen de Almeida Carvalho / 10000105, Suellen Dionizio de Mesquita / 10012142, Suyane Sena Araujo / 10001775, Tacito Azevedo Nunes da Silva / 10012369, Tainara dos Santos Moreira / 10001151, Tainara Pereira Xavier / 10000035, Tais Maria Gomes de Oliveira / 10001985, Tais Silvana Silveira Felipe / 10009468, Tales da Silva Cunha / 10000338, Talisson Rafael Silva Araujo / 10007284, Talles Pereira Magalhaes Rocha / 10001165, Tamires dos Santos Ramos / 10001150, Tarcio Takanori Takaki / 10001534, Tarcisio Rodrigues / 10013862, Tarek Mohammad da Costa Sahori / 10001110, Tatiane Araujo Queiroz / 10000051, Tatiane de Fatima de Oliveira / 10004267, Tatsuhiko Nobayashi / 10000175, Tawan Teodosio Medeiros / 10001055, Taylon Bezerra da Silva / 10008378, Taylor Mateus Lima Peixoto / 10007433, Teresa Cristina Vieira Amorim / 10005811, Teury Luise Alves Santana / 10009190, Thaillane Dias da Hora / 10006497, Thaina Alves da Silva / 10009252, Thaina Alves Pereira / 10002778, Thaina Ribeiro Rodrigues / 10000828, Thainara Nascimento Souza / 10003900, Thais Alves da Silva / 10006328, Thais Cristina Sousa Alves / 10007597, Thais de Oliveira Almeida / 10000936, Thais Fortes da Silva / 10012358, Thais Jesus da Costa / 10001370, Thais Silveira de Moraes / 10001869, Thais Stefany Vieira de Souza / 10012578, Thais Stefany Alves dos Santos / 10001091, Thaise Lima da Costa / 10001902, Thaissa Santos Dantas / 10015292, Thales Daniel Carvalho Valadao / 10010007, Thales Geovane Costa Pequeno / 10002789, Thales Ricardo da Costa de Paula dos Santos / 10009682, Thales Sergio Sousa de Assuncao / 10010625, Thalita Camila Barreiras Albuquerque / 10002203, Thalita Kelly Oliveira de Souza / 10009284, Thalles Camargo Silva / 10009116, Thalles Rangel Gaioso de Oliveira / 10007053, Thalles Teixeira Moreira Santos / 10005399, Thallyane de Melo Reis Alvares / 10014536, Thallysson Ravel da Paz Silva / 10000099, Thallysson Barbosa dos Reis / 10000263, Thamara Pereira de Sousa / 10008835, Thamyls de Carvalho da Costa / 10008706, Thauan Kennedy de Oliveira Gomes / 10003458, Thayna Silva dos Santos / 10000732, Thaynan Felipe de Jesus Ferreira / 10008668, Thaynara Candido Ferreira / 10002172, Thaynara Maria Rodrigues Costa / 10003465, Thayrini Quixada Ney da Silva / 10009515, Thays dos Santos Lima / 10003105, Thays Lorraine Castro de Barros / 10014379, Thayssa Ferreira Moura / 10002331, Thayslane Ingrid Silva Amaral / 10007039, Thayssa Fernanda Silva Menezes / 10011493, Thiago Albernaz de Araujo / 10013951, Thiago Alexandre da Cruz Ramos / 10008159, Thiago Alexandre da Silva / 10006307, Thiago Amorim Arruda / 10000738, Thiago Araujo Borges de Sousa / 10007353, Thiago Arruda de Souza Coelho / 10001721, Thiago Augusto Preto de Melo / 10002032, Thiago Azevedo de Freitas Costa / 10008421, Thiago Barbosa Lima / 10009674, Thiago da Silva Borges / 10014064, Thiago Dias Vieira Rossi / 10010178, Thiago Gomes Alvarenga / 10007015, Thiago Henrique Araujo de Andrade / 10012380, Thiago Henrique Pereira Messias / 10004117, Thiago Honorio Cunha / 10004280, Thiago Machado Lopes / 10003635, Thiago Marcos Montagner / 10008221, Thiago Matheus Silva Poubel / 10001859, Thiago Santana de Oliveira / 10002062, Thiago Santos Correa / 10003108, Thiago Silva Araujo / 10004554, Thiago Soares Amaral / 10012649, Thiago Teixeira de Oliveira / 10000626, Thiago Yuri Carvalho Negalho Dias / 10004889, Thierry Gustavo Vieira Lacerda / 10003652, Thierry Neviton de Aguiar Pereira / 10003672, Thuany Cristine da Silva So / 10005878, Thulio Aquino de Queiroz Ramalho / 10013060, Tiago Alves de Castro / 10008064, Tiago dos Santos de Melo / 10013633, Tiago Spindola Pires / 10000299, Tulio Lopes Fernandes / 10004566, Ubaldino Matias / 10011821, Ueliton Ribeiro da Silva / 10006699, Uiana Correa dos Santos / 10001034, Valdemar Junio dos Santos Soares / 10001297, Valdinei Barbosa Pimenta / 10000079, Valeria Camilo Ramos / 10005996, Valeria Lohanne da Costa Lima / 10009736, Valmir de Oliveira Ferreira / 10004179, Vanderlei da Silva dos Santos / 10009066, Vanderley Rodrigues de Moura / 10011382, Vanessa Cardoso Rocha / 10004858, Vanessa de Oliveira Calado / 10000278, Vanessa Lina Rodrigues Suhel / 10002866, Vanessa Thais Santos da Silva / 10012202, Vanessa Trindade de Medeiros / 10009019, Veronica Carvalho Costa / 10004632, Vesio Ribeiro Marinho / 10004329, Victor Alves Gualberto / 10014615, Victor Augusto Carvalho da Silva / 10000276, Victor Augusto Pereira de Camargos / 10013558, Victor Augusto Ribeiro Silva / 10010635, Victor Bastos Lemos / 10000720, Victor Calispto de Andrade / 10007091, Victor da Rocha Teixeira / 10000961, Victor Dantas Rodrigues / 10008123, Victor de Oliveira Ximenes / 10010730, Victor Fernandes de Andrade / 10003873, Victor Ferreira de Almeida / 10010418, Victor Filgueira Martins de Oliveira / 10013787, Victor Guilherme Botosso Figueiredo / 10014214, Victor Henrique dos Santos Faria / 10004997, Victor Henrique Florencio Santos Lima / 10007061, Victor Hugo Alves da Silva / 10008790, Victor Hugo de Medeiros Soares / 10005581, Victor Hugo de Oliveira Rocha / 10000044, Victor Hugo de Siqueira Tavares / 10000690, Victor Hugo Ribeiro Santana / 10008208, Victor Jordan Lira da Silva / 10001448, Victor Leonardo Medeiros Batista / 10000277, Victor Lucas Campos Silva / 10005015, Victor Lucas da Silva Florencio / 10009427, Victor Lucas Lima da Silva / 10007215, Victor Matheus Gadelha Soares / 10006772, Victor Meireles / 10005866, Victor Ranielle Rodrigues da Silva / 10001032, Victor Rocha Sabino / 10000326, Victor Rodrigues de Oliveira / 10003986, Victor Santana dos Santos / 10007730, Victor Souza de Miranda / 10000573, Victor Vinicius Alves da Conceicao / 10001672, Victoria Agnes Correia Lima Pinheiro / 10002983, Victoria Castro de Faria / 10013879, Victoria Dias Ricardo / 10014104, Vilmar Victor da Silva Sousa / 10003431, Vinicius Gesteira Mariano / 10000958, Vinicius Almeida Nunes / 10013640, Vinicius Alves Batista / 10008478, Vinicius Andreus Rodrigues Batista / 10000094, Vinicius

Antunes Reis da Costa / 10012666, Vinicius Araujo Lima / 10007935, Vinicius Augusto Evangelista Soares / 10001100, Vinicius Coutinho da Silva / 10002970, Vinicius da Mata Anicacio / 10003202, Vinicius de Almeida dos Santos Rodrigues / 10011188, Vinicius de Oliveira Melo / 10005740, Vinicius Dias Neves / 10004080, Vinicius Duarte Figueiredo / 10006545, Vinicius Emanuel da Silva de Oliveira / 10005048, Vinicius Esmeraldo Alves / 10000403, Vinicius Fernandes de Moraes / 10004520, Vinicius Ferreira da Silva / 10013794, Vinicius Ferreira da Silva / 10000679, Vinicius Ferreira Lima / 10000808, Vinicius Figueroa Siqueira Nobre / 10003570, Vinicius Fiorio de Lima Moura / 10012451, Vinicius Gabriel Morato Sande / 10011072, Vinicius Henrique Silva Neves / 10001517, Vinicius Johnathan Silva de Castro / 10013554, Vinicius Martins Porto Borges / 10007327, Vinicius Moreira de Carvalho / 10010266, Vinicius Neto Azevedo / 10004713, Vinicius Renz Mendes / 10006821, Vinicius Rocha Pereira Teixeira / 10006279, Vinicius Santos Davanco / 10003261, Vinicius Silva de Souza / 10000007, Vinicius Soares de Aguiar / 10010685, Vinicius Soares Felicio / 10009204, Vinicius Torres Brito / 10008543, Vinicius Vitorio de Melo Gomes / 10012873, Vinnicius Gabriel Barbosa Dias Caldeira / 10002038, Vithoria Novaes Vieira Ferreira / 10001677, Vitor Alan Soares Pires / 10009673, Vitor Almeida Soares de Souza / 10004833, Vitor Alves Estrela / 10001047, Vitor Cesar Costa Carvalho / 10000528, Vitor Dantas Carvalho / 10001583, Vitor de Assis Pereira / 10006099, Vitor de Souza Lima / 10003332, Vitor Gabriel Vieira Caitano / 10006760, Vitor Henrique Xiloar de Souza / 10012443, Vitor Hugo Tarao Dias / 10001148, Vitor Junio Alves de Oliveira / 10015189, Vitor Lima Campos / 10013027, Vitor Lucas Santos Veras Valotto / 10007798, Vitor Otavio Andrade Duraes / 10001556, Vitor Paraguassu Gomes / 10003027, Vitor Rocha Coimbra / 10005683, Vitor Santiago dos Santos / 10000361, Vitor Sousa da Silva / 10000971, Vitor Vinicius Alves de Macedo / 10013529, Vitoria Alves da Rocha / 10013327, Vitoria da Silva Ferreira / 10009999, Vitoria Duraes Vargas / 10006071, Vitoria Emily Caprini Silva / 10012161, Vitoria Isabel Aparecida Gomes Seixas / 10012455, Vitoria Leticia Ferreira da Silva / 10008128, Vitoria Lima de Almeida / 10002504, Vitoria Lima de Oliveira / 10008629, Vivian Alves da Silveira / 10006046, Viviane Rodrigues da Silva / 10001061, Vytoria Alves Barros / 10012284, Wagner Duarte de Souza / 10008922, Wagner Duarte de Souza Junior / 10010727, Wagter Douglas Bezerra Calixto / 10014439, Walcleyton dos Santos Alves / 10009091, Walder Cabral dos Santos / 10003490, Walesson dos Anjos de Carvalho / 10000591, Walisson Marques de Oliveira / 10004462, Walisson Oliveira Jesus / 10009361, Walleska Pereira Brum da Silva / 10002354, Wallison Xavier Lima / 10001096, Walmir Junio Araujo Silva / 10001879, Walteir Rodrigues da Silva Leal / 10008215, Walterson Bertoldo Pereira Junior / 10008473, Wanderson Antonio de Oliveira / 10001464, Wanderson Ferreira Rodrigues / 10007749, Wanderson Mateus Marques da Cruz / 10001581, Wandherson da Silva Bailon / 10007699, Wandley Rodrigues de Almeida / 10001716, Wanessa Caldas de Souza / 10006007, Wanessa Cardoso Naves de Mendonca / 10005760, Warley Dourado Rosario / 10001084, Warley Reis de Lima / 10005401, Washington Lucas Soares de Franca / 10004671, Washington Rodrigues da Paz Junior / 10003438, Weberth Eduardo Barbosa da Silva / 10002651, Welbert Pereira de Almeida / 10000075, Welberth Carlos Pestana dos Santos / 10009463, Welleson Ribeiro dos Santos / 10006811, Wellington Campos Lima / 10006613, Wellington da Mota Rodrigues / 10009091, Wellington Franca Rodrigues de Oliveira / 10008896, Wellington Gomes de Oliveira / 10001943, Wellington Pereira da Silva / 10005617, Wellington Teixeira de Andrade Junior / 10007584, Wellynton Magno Campos Freitas / 10003008, Welziniele de Paiva dos Santos / 10009357, Wendel da Ponte Nascimento / 10002916, Wendel Wagner de Oliveira Araujo / 10003430, Wendell Maia Moises / 10004444, Wender Ferreira de Paiva / 10003789, Wender Leao dos Reis / 10004516, Wender Ramos da Mata / 10012698, Wesley Alves de Castro / 10001692, Wesley Barbosa Pereira Brito / 10002297, Wesley Batista da Silva / 10004303, Wesley da Silva de Almeida / 10005967, Wesley de Almeida Braga / 10006428, Wesley Gomes Moreno / 10005916, Wesley Gomes Sales / 10002705, Wesley Matheus Ferreira Nogueira Oliveira / 10013064, Wesley Mendes de Sa / 10005548, Wesley Oliveira Mariano / 10005854, Wesley Saraiva Guedes Junior / 10000398, Wesley Silva Soares / 10011740, Weyler Gonçalves Cardoso / 10001253, William Farias do Nascimento / 10010782, William Gomes da Silva / 10006024, William Kennedy Duarte da Silva / 10003451, William Rodrigues da Silva Sousa / 10000657, William Soares Rocha / 10006661, Willian Caldas de Jesus / 10006846, Willian da Silva de Freitas / 10002810, Willian Souza Lyra / 10003859, Willian Vinicius Campos Batista / 10005225, Wilmar Alves Ventura Junior / 10007624, Wilmar de Assuncao e Silva Junior / 10003529, Wilson Martins Alves / 10004382, Wilson Pereira de Souza / 10003401, Wilton Lima de Araujo / 10013853, Winicius William Silva Costa / 10000116, Wisley da Silva Oliveira / 10004135, Wisley Matheus Brandao Pereira / 10000230, Wisley Oliveira Franca da Silva / 10006495, Yago Fernando Santos de Sousa / 10000374, Yago Lima da Silva / 10001964, Yago Matias de Azevedo / 10012280, Yan Alves Borba / 10010931, Yan Blumenberg de Castro / 10001558, Yan Carlos Ferreira Gonçalves / 10002246, Yan Gabriel Martins Silva / 10006238, Yan Lima Amaral Moura / 10003575, Yan Lucas Marques da Costa Felix de Oliveira / 10013742, Yan Martins Santana / 10007344, Yan Pereira Dias / 10001872, Yan Sartori Diamantino / 10002887, Yan Vasco Sales / 10009109, Yanca Moreira da Silva / 10001231, Yank Alvim de Oliveira Braga / 10005080, Yasmim da Silva Pereira Lima / 10013644, Yasmim do Espírito Santo Adorno / 10010045, Yasmim Guimaraes Queiroz / 10011146, Yasmim Oliveira Neves / 10010276, Yasmim Souza Valdemar / 10009269, Yasmin Alves Silva / 10002026, Yasmin da Silva Pereira / 10004187, Yasmin de Freitas Ruas / 10001205, Yasmin Dmikelly Alves Cardoso / 10001208, Yasmin Pereira da Silva / 10010674, Yasmin Silva Almeida / 10012254, Ygor Almeida da Paz / 10002892, Ygor Leonardo Ribeiro da Silva / 10011340, Ygor Vinicius da Cunha Cerqueira / 10011172, Yhugo Cezar Lima dos Santos / 10008795, Yuri Barbosa Paulo / 10010936, Yuri Biscainni Moreno Ferreira / 10010643,

Yuri Bussom Pereira / 10014685, Yuri Costa Silva / 10000902, Yuri Gabriel Andrade Brito / 10005192, Yuri Leao de Rezende / 10005347, Yuri Luan Hilario dos Reis / 10010932, Yuri Oliveira Goncalves / 10002788, Yuri Rodrigues Andrade / 10006764, Yuri Rodrigues Ribeiro / 10004765, Yuri Soares / 10006130, Zeke Giuliano de Castro Ribeiro / 10001819, Zico Junio Silva de Barros.

2.2 Relação de candidatos sub judice com a análise do documento comprobatório do requisito de idade deferida, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética.

10002795, Aiezer Gontijo Andrade / 10004456, Alisson Gomes de Alarcao Silva / 10009545, Anderson Filipini Ribeiro / 10001857, Andre Felipe Alves Aniceto / 10002824, Ariane Saavedra da Silva / 10003659, Bruna Samara Brito Felix / 10006535, Bruno Vitor Campos / 10000632, Carlos Ernane Araujo Silva / 10004863, Eucicley Vieira de Freitas / 10000268, Francisco Moises Candeira / 10003286, Henrique Pereira de Lima / 10000580, Hudson Evangelista de Sousa / 10009410, Jessica Pereira Parente / 10003633, Jonas Teodoro de Almeida Pedrosa / 10001945, Marciano Cunha Ribeiro / 10012492, Marina Brandao Cerqueira Moacyr / 10009392, Renan Ferreira Felismino / 10009264, Rodrigo de Souza Noronha / 10000022, Thaynna Maia Camargo / 10006263, Thiago Rodrigo Pereira de Assis / 10003981, Wbirajara Batista de Almeida Filho.

3 DO RESULTADO PROVISÓRIO DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS NA ANÁLISE DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO REQUISITO DE IDADE

3.1 Relação de candidatos com a análise do documento comprobatório do requisito de idade indeferida, na seguinte ordem: número de inscrição.

10000005 / 10000006 / 10000011 / 10000012 / 10000013 / 10000015 / 10000016 / 10000017 / 10000019 / 10000027 / 10000029 / 10000036 / 10000037 / 10000039 / 10000046 / 10000048 / 10000049 / 10000053 / 10000054 / 10000055 / 10000057 / 10000058 / 10000062 / 10000067 / 10000072 / 10000076 / 10000081 / 10000093 / 10000097 / 10000100 / 10000101 / 10000102 / 10000106 / 10000114 / 10000117 / 10000119 / 10000121 / 10000127 / 10000129 / 10000134 / 10000141 / 10000142 / 10000144 / 10000146 / 10000149 / 10000152 / 10000153 / 10000155 / 10000157 / 10000158 / 10000162 / 10000166 / 10000167 / 10000170 / 10000171 / 10000174 / 10000183 / 10000186 / 10000187 / 10000191 / 10000193 / 10000196 / 10000205 / 10000207 / 10000208 / 10000213 / 10000215 / 10000218 / 10000222 / 10000225 / 10000228 / 10000229 / 10000234 / 10000239 / 10000242 / 10000243 / 10000248 / 10000249 / 10000252 / 10000255 / 10000257 / 10000260 / 10000261 / 10000262 / 10000264 / 10000269 / 10000274 / 10000281 / 10000284 / 10000286 / 10000291 / 10000292 / 10000300 / 10000301 / 10000302 / 10000303 / 10000307 / 10000315 / 10000327 / 10000329 / 10000330 / 10000331 / 10000333 / 10000336 / 10000337 / 10000340 / 10000341 / 10000343 / 10000346 / 10000347 / 10000350 / 10000352 / 10000354 / 10000357 / 10000359 / 10000362 / 10000363 / 10000364 / 10000365 / 10000366 / 10000367 / 10000369 / 10000370 / 10000377 / 10000378 / 10000380 / 10000382 / 10000384 / 10000385 / 10000386 / 10000387 / 10000390 / 10000391 / 10000392 / 10000395 / 10000399 / 10000400 / 10000401 / 10000402 / 10000405 / 10000406 / 10000408 / 10000412 / 10000415 / 10000424 / 10000428 / 10000429 / 10000430 / 10000433 / 10000434 / 10000435 / 10000437 / 10000439 / 10000443 / 10000445 / 10000446 / 10000449 / 10000454 / 10000455 / 10000457 / 10000460 / 10000461 / 10000462 / 10000464 / 10000466 / 10000468 / 10000469 / 10000470 / 10000475 / 10000477 / 10000478 / 10000480 / 10000483 / 10000485 / 10000487 / 10000488 / 10000490 / 10000496 / 10000497 / 10000501 / 10000502 / 10000505 / 10000507 / 10000511 / 10000513 / 10000514 / 10000516 / 10000520 / 10000522 / 10000524 / 10000530 / 10000531 / 10000533 / 10000534 / 10000536 / 10000542 / 10000545 / 10000546 / 10000548 / 10000549 / 10000552 / 10000555 / 10000557 / 10000558 / 10000562 / 10000565 / 10000567 / 10000569 / 10000572 / 10000575 / 10000577 / 10000579 / 10000584 / 10000586 / 10000589 / 10000592 / 10000595 / 10000597 / 10000600 / 10000602 / 10000605 / 10000606 / 10000609 / 10000610 / 10000614 / 10000617 / 10000618 / 10000624 / 10000625 / 10000628 / 10000629 / 10000630 / 10000637 / 10000638 / 10000642 / 10000647 / 10000648 / 10000659 / 10000663 / 10000664 / 10000669 / 10000670 / 10000672 / 10000673 / 10000674 / 10000678 / 10000681 / 10000684 / 10000687 / 10000689 / 10000691 / 10000693 / 10000694 / 10000695 / 10000698 / 10000699 / 10000719 / 10000701 / 10000703 / 10000704 / 10000706 / 10000708 / 10000709 / 10000715 / 10000717 / 10000719 / 10000721 / 10000722 / 10000725 / 10000726 / 10000728 / 10000730 / 10000731 / 10000734 / 10000735 / 10000739 / 10000741 / 10000742 / 10000743 / 10000744 / 10000745 / 10000746 / 10000749 / 10000751 / 10000753 / 10000761 / 10000766 / 10000773 / 10000774 / 10000778 / 10000781 / 10000784 / 10000785 / 10000791 / 10000794 / 10000795 / 10000798 / 10000806 / 10000811 / 10000812 / 10000815 / 10000816 / 10000818 / 10000821 / 10000823 / 10000832 / 10000833 / 10000834 / 10000836 / 10000839 / 10000842 / 10000843 / 10000849 / 10000853 / 10000856 / 10000858 / 10000862 / 10000865 / 10000869 / 10000870 / 10000871 / 10000873 / 10000878 / 10000879 / 10000883 / 10000886 / 10000887 / 10000888 / 10000889 / 10000890 / 10000892 / 10000893 / 10000896 / 10000901 / 10000903 / 10000904 / 10000909 / 10000912 / 10000920 / 10000927 / 10000928 / 10000929 / 10000930 / 10000933 / 10000935 / 10000947 / 10000948 / 10000950 / 10000951 / 10000952 / 10000953 / 10000956 / 10000957 / 10000962 / 10000965 / 10000966 / 10000972 / 10000973 / 10000976 / 10000977 / 10000978 / 10000979 / 10000983 / 10000985 / 10000987 / 10000996 / 10000997 / 10000999 / 10001005 / 10001009 / 10001010 / 10001011 / 10001014 / 10001015 / 10001016 / 10001018 / 10001019 / 10001020 / 10001033 / 10001038 / 10001041 / 10001043 / 10001045 / 10001046 / 10001050 / 10001052 / 10001056 / 10001058 / 10001059 / 10001065 / 10001070 / 10001073 / 10001078 / 10001080 / 10001081 / 10001083 / 10001086 / 10001095 / 10001098 / 10001099 /

10001101 / 10001102 / 10001103 / 10001105 / 10001107 / 10001108 / 10001112 / 10001118 / 10001123 / 10001126 / 10001130 / 10001131 / 10001132 / 10001133 / 10001135 / 10001137 / 10001139 / 10001142 / 10001143 / 10001145 / 10001147 / 10001154 / 10001155 / 10001159 / 10001160 / 10001161 / 10001167 / 10001169 / 10001171 / 10001172 / 10001177 / 10001181 / 10001184 / 10001190 / 10001191 / 10001192 / 10001193 / 10001197 / 10001198 / 10001200 / 10001203 / 10001206 / 10001209 / 10001210 / 10001211 / 10001213 / 10001215 / 10001216 / 10001222 / 10001224 / 10001225 / 10001230 / 10001234 / 10001235 / 10001236 / 10001239 / 10001240 / 10001245 / 10001246 / 10001249 / 10001252 / 10001256 / 10001258 / 10001261 / 10001262 / 10001265 / 10001266 / 10001267 / 10001269 / 10001270 / 10001275 / 10001277 / 10001278 / 10001279 / 10001280 / 10001282 / 10001285 / 10001290 / 10001291 / 10001293 / 10001295 / 10001296 / 10001301 / 10001306 / 10001308 / 10001311 / 10001314 / 10001315 / 10001322 / 10001323 / 10001325 / 10001327 / 10001331 / 10001333 / 10001335 / 10001339 / 10001341 / 10001343 / 10001345 / 10001346 / 10001350 / 10001358 / 10001360 / 10001362 / 10001363 / 10001364 / 10001368 / 10001373 / 10001374 / 10001377 / 10001378 / 10001381 / 10001396 / 10001398 / 10001399 / 10001401 / 10001402 / 10001410 / 10001413 / 10001414 / 10001416 / 10001417 / 10001419 / 10001420 / 10001422 / 10001425 / 10001426 / 10001429 / 10001430 / 10001432 / 10001434 / 10001438 / 10001441 / 10001442 / 10001443 / 10001445 / 10001451 / 10001453 / 10001454 / 10001455 / 10001456 / 10001460 / 10001461 / 10001465 / 10001468 / 10001470 / 10001474 / 10001475 / 10001478 / 10001483 / 10001484 / 10001485 / 10001488 / 10001496 / 10001499 / 10001501 / 10001507 / 10001508 / 10001509 / 10001511 / 10001515 / 10001521 / 10001522 / 10001523 / 10001526 / 10001532 / 10001537 / 10001542 / 10001545 / 10001546 / 10001552 / 10001555 / 10001562 / 10001564 / 10001567 / 10001568 / 10001572 / 10001577 / 10001578 / 10001587 / 10001595 / 10001600 / 10001603 / 10001604 / 10001607 / 10001608 / 10001609 / 10001615 / 10001617 / 10001618 / 10001619 / 10001620 / 10001623 / 10001624 / 10001626 / 10001628 / 10001629 / 10001630 / 10001632 / 10001633 / 10001634 / 10001636 / 10001637 / 10001638 / 10001639 / 10001640 / 10001641 / 10001642 / 10001643 / 10001653 / 10001657 / 10001659 / 10001660 / 10001663 / 10001666 / 10001667 / 10001670 / 10001676 / 10001678 / 10001681 / 10001684 / 10001686 / 10001691 / 10001693 / 10001694 / 10001695 / 10001698 / 10001704 / 10001706 / 10001707 / 10001708 / 10001709 / 10001710 / 10001715 / 10001720 / 10001725 / 10001728 / 10001731 / 10001736 / 10001738 / 10001739 / 10001740 / 10001741 / 10001742 / 10001744 / 10001746 / 10001751 / 10001757 / 10001758 / 10001760 / 10001761 / 10001765 / 10001769 / 10001771 / 10001773 / 10001776 / 10001779 / 10001783 / 10001784 / 10001792 / 10001793 / 10001794 / 10001796 / 10001802 / 10001804 / 10001806 / 10001809 / 10001813 / 10001820 / 10001821 / 10001822 / 10001824 / 10001825 / 10001826 / 10001833 / 10001835 / 10001841 / 10001842 / 10001845 / 10001846 / 10001848 / 10001850 / 10001851 / 10001853 / 10001854 / 10001855 / 10001856 / 10001858 / 10001861 / 10001862 / 10001867 / 10001868 / 10001870 / 10001871 / 10001878 / 10001880 / 10001886 / 10001887 / 10001890 / 10001892 / 10001895 / 10001900 / 10001906 / 10001909 / 10001913 / 10001914 / 10001915 / 10001917 / 10001918 / 10001919 / 10001920 / 10001921 / 10001922 / 10001926 / 10001931 / 10001934 / 10001938 / 10001942 / 10001944 / 10001946 / 10001947 / 10001949 / 10001950 / 10001952 / 10001953 / 10001957 / 10001958 / 10001962 / 10001966 / 10001968 / 10001970 / 10001971 / 10001974 / 10001977 / 10001978 / 10001981 / 10001986 / 10001989 / 10001990 / 10001991 / 10001994 / 10002001 / 10002003 / 10002004 / 10002010 / 10002012 / 10002013 / 10002015 / 10002017 / 10002021 / 10002022 / 10002023 / 10002024 / 10002031 / 10002034 / 10002035 / 10002037 / 10002039 / 10002040 / 10002041 / 10002042 / 10002045 / 10002047 / 10002048 / 10002050 / 10002056 / 10002057 / 10002063 / 10002066 / 10002070 / 10002074 / 10002075 / 10002078 / 10002080 / 10002086 / 10002090 / 10002091 / 10002095 / 10002100 / 10002103 / 10002104 / 10002106 / 10002108 / 10002109 / 10002114 / 10002117 / 10002118 / 10002119 / 10002121 / 10002122 / 10002125 / 10002126 / 10002127 / 10002131 / 10002132 / 10002133 / 10002136 / 10002140 / 10002141 / 10002142 / 10002144 / 10002145 / 10002147 / 10002153 / 10002157 / 10002159 / 10002162 / 10002166 / 10002169 / 10002173 / 10002174 / 10002175 / 10002184 / 10002185 / 10002186 / 10002187 / 10002188 / 10002190 / 10002193 / 10002196 / 10002197 / 10002204 / 10002206 / 10002207 / 10002208 / 10002209 / 10002213 / 10002215 / 10002220 / 10002225 / 10002226 / 10002227 / 10002230 / 10002235 / 10002236 / 10002237 / 10002238 / 10002244 / 10002254 / 10002255 / 10002256 / 10002263 / 10002271 / 10002273 / 10002275 / 10002276 / 10002278 / 10002280 / 10002282 / 10002283 / 10002284 / 10002286 / 10002290 / 10002295 / 10002299 / 10002306 / 10002310 / 10002311 / 10002313 / 10002315 / 10002319 / 10002323 / 10002332 / 10002334 / 10002335 / 10002336 / 10002338 / 10002339 / 10002340 / 10002341 / 10002342 / 10002343 / 10002344 / 10002345 / 10002346 / 10002347 / 10002348 / 10002349 / 10002350 / 10002351 / 10002352 / 10002353 / 10002354 / 10002355 / 10002356 / 10002357 / 10002358 / 10002359 / 10002360 / 10002361 / 10002362 / 10002363 / 10002364 / 10002365 / 10002366 / 10002367 / 10002368 / 10002369 / 10002370 / 10002371 / 10002372 / 10002373 / 10002374 / 10002375 / 10002376 / 10002377 / 10002378 / 10002379 / 10002381 / 10002386 / 10002387 / 10002388 / 10002390 / 10002391 / 10002393 / 10002394 / 10002396 / 10002402 / 10002404 / 10002406 / 10002409 / 10002410 / 10002411 / 10002414 / 10002415 / 10002417 / 10002418 / 10002419 / 10002420 / 10002421 / 10002422 / 10002423 / 10002424 / 10002425 / 10002426 / 10002427 / 10002428 / 10002429 / 10002430 / 10002431 / 10002432 / 10002433 / 10002434 / 10002435 / 10002436 / 10002437 / 10002438 / 10002440 / 10002441 / 10002442 / 10002443 / 10002444 / 10002445 / 10002446 / 10002447 / 10002448 / 10002449 / 10002450 / 10002451 / 10002452 / 10002453 / 10002454 / 10002455 / 10002456 / 10002457 / 10002458 / 10002459 / 10002460 / 10002461 / 10002462 / 10002463 / 10002464 / 10002465 / 10002466 / 10002467 / 10002468 / 10002469 / 10002470 / 10002471 / 10002472 / 10002473 / 10002474 / 10002475 / 10002477 / 10002482 / 10002490 / 10002492 / 10002493 / 10002494 / 10002495 / 10002497 / 10002498 / 10002502 / 10002506 / 10002509 / 10002510 / 10002514 / 10002515 / 10002516 / 10002518 / 10002519 / 10002520 / 10002521 / 10002522 / 10002523 / 10002524 / 10002525 / 10002526 / 10002527 / 10002528 / 10002529 / 10002530 / 10002531 / 10002532 / 10002533 / 10002534 / 10002535 /

10002537 / 10002538 / 10002539 / 10002541 / 10002547 / 10002548 / 10002549 /	10003940 / 10003941 / 10003942 / 10003945 / 10003949 / 10003951 / 10003952 /
10002551 / 10002554 / 10002555 / 10002556 / 10002558 / 10002560 / 10002569 /	10003953 / 10003957 / 10003958 / 10003960 / 10003963 / 10003965 / 10003966 /
10002572 / 10002576 / 10002577 / 10002582 / 10002583 / 10002589 / 10002590 /	10003967 / 10003968 / 10003969 / 10003971 / 10003975 / 10003978 / 10003979 /
10002591 / 10002592 / 10002595 / 10002599 / 10002604 / 10002605 / 10002608 /	10003982 / 10003984 / 10003985 / 10003990 / 10003991 / 10003994 / 10003996 /
10002612 / 10002615 / 10002616 / 10002619 / 10002621 / 10002622 / 10002625 /	10003997 / 10003999 / 10004001 / 10004004 / 10004006 / 10004008 / 10004013 /
10002628 / 10002629 / 10002630 / 10002633 / 10002634 / 10002636 / 10002638 /	10004014 / 10004018 / 10004020 / 10004021 / 10004022 / 10004025 / 10004026 /
10002644 / 10002647 / 10002650 / 10002661 / 10002662 / 10002663 / 10002665 /	10004029 / 10004030 / 10004036 / 10004038 / 10004045 / 10004048 / 10004058 /
10002667 / 10002672 / 10002673 / 10002675 / 10002679 / 10002680 / 10002681 /	10004061 / 10004062 / 10004065 / 10004070 / 10004071 / 10004072 / 10004075 /
10002688 / 10002690 / 10002691 / 10002692 / 10002693 / 10002694 / 10002698 /	10004079 / 10004083 / 10004085 / 10004086 / 10004089 / 10004090 / 10004093 /
10002701 / 10002702 / 10002703 / 10002711 / 10002714 / 10002718 / 10002719 /	10004094 / 10004101 / 10004103 / 10004110 / 10004111 / 10004114 / 10004116 /
10002722 / 10002724 / 10002727 / 10002730 / 10002738 / 10002739 / 10002745 /	10004119 / 10004127 / 10004130 / 10004131 / 10004132 / 10004133 / 10004136 /
10002746 / 10002749 / 10002750 / 10002752 / 10002753 / 10002759 / 10002761 /	10004138 / 10004141 / 10004144 / 10004147 / 10004148 / 10004151 / 10004154 /
10002762 / 10002763 / 10002768 / 10002769 / 10002770 / 10002771 / 10002773 /	10004155 / 10004157 / 10004160 / 10004163 / 10004169 / 10004170 / 10004172 /
10002774 / 10002776 / 10002777 / 10002779 / 10002780 / 10002781 / 10002783 /	10004173 / 10004178 / 10004182 / 10004181 / 10004187 / 10004186 / 10004190 /
10002784 / 10002790 / 10002791 / 10002797 / 10002798 / 10002799 / 10002800 /	10004195 / 10004196 / 10004197 / 10004200 / 10004203 / 10004204 / 10004205 /
10002804 / 10002805 / 10002806 / 10002814 / 10002816 / 10002818 / 10002820 /	10004207 / 10004208 / 10004210 / 10004212 / 10004217 / 10004218 / 10004228 /
10002827 / 10002830 / 10002831 / 10002835 / 10002841 / 10002842 / 10002846 /	10004230 / 10004231 / 10004232 / 10004234 / 10004235 / 10004239 / 10004240 /
10002848 / 10002850 / 10002851 / 10002852 / 10002854 / 10002858 / 10002861 /	10004241 / 10004242 / 10004249 / 10004252 / 10004256 / 10004260 / 10004261 /
10002863 / 10002864 / 10002865 / 10002867 / 10002868 / 10002872 / 10002877 /	10004262 / 10004263 / 10004265 / 10004269 / 10004270 / 10004271 / 10004272 /
10002884 / 10002890 / 10002895 / 10002899 / 10002900 / 10002901 / 10002902 /	10004274 / 10004275 / 10004277 / 10004279 / 10004281 / 10004282 / 10004283 /
10002904 / 10002907 / 10002908 / 10002909 / 10002911 / 10002919 / 10002920 /	10004287 / 10004288 / 10004289 / 10004292 / 10004294 / 10004296 / 10004297 /
10002922 / 10002923 / 10002925 / 10002928 / 10002929 / 10002932 / 10002934 /	10004301 / 10004302 / 10004309 / 10004312 / 10004314 / 10004315 / 10004318 /
10002936 / 10002939 / 10002942 / 10002946 / 10002948 / 10002950 / 10002954 /	10004319 / 10004320 / 10004323 / 10004325 / 10004326 / 10004331 / 10004333 /
10002955 / 10002958 / 10002959 / 10002961 / 10002963 / 10002965 / 10002967 /	10004334 / 10004336 / 10004338 / 10004339 / 10004348 / 10004350 / 10004354 /
10002971 / 10002974 / 10002975 / 10002992 / 10002993 / 10002998 / 10003002 /	10004357 / 10004359 / 10004361 / 10004364 / 10004365 / 10004366 / 10004367 /
10003003 / 10003005 / 10003007 / 10003010 / 10003011 / 10003012 / 10003015 /	10004368 / 10004370 / 10004372 / 10004376 / 10004377 / 10004379 / 10004383 /
10003017 / 10003024 / 10003026 / 10003036 / 10003039 / 10003040 / 10003044 /	10004385 / 10004386 / 10004387 / 10004390 / 10004392 / 10004393 / 10004397 /
10003045 / 10003046 / 10003048 / 10003049 / 10003051 / 10003052 / 10003053 /	10004401 / 10004402 / 10004406 / 10004412 / 10004413 / 10004415 / 10004420 /
10003057 / 10003059 / 10003060 / 10003061 / 10003067 / 10003070 / 10003071 /	10004422 / 10004423 / 10004426 / 10004427 / 10004431 / 10004432 / 10004436 /
10003072 / 10003073 / 10003080 / 10003082 / 10003084 / 10003085 / 10003086 /	10004437 / 10004440 / 10004442 / 10004446 / 10004454 / 10004458 / 10004460 /
10003087 / 10003093 / 10003095 / 10003098 / 10003103 / 10003107 / 10003110 /	10004464 / 10004466 / 10004469 / 10004471 / 10004474 / 10004475 / 10004480 /
10003111 / 10003112 / 10003114 / 10003117 / 10003118 / 10003127 / 10003131 /	10004481 / 10004484 / 10004488 / 10004489 / 10004492 / 10004493 / 10004494 /
10003132 / 10003133 / 10003134 / 10003135 / 10003137 / 10003139 / 10003142 /	10004498 / 10004499 / 10004503 / 10004504 / 10004505 / 10004506 / 10004507 /
10003144 / 10003147 / 10003149 / 10003152 / 10003153 / 10003154 / 10003156 /	10004511 / 10004515 / 10004517 / 10004523 / 10004525 / 10004530 / 10004532 /
10003158 / 10003162 / 10003165 / 10003167 / 10003171 / 10003175 / 10003178 /	10004538 / 10004539 / 10004541 / 10004546 / 10004547 / 10004548 / 10004551 /
10003180 / 10003181 / 10003185 / 10003188 / 10003193 / 10003194 / 10003198 /	10004552 / 10004553 / 10004558 / 10004560 / 10004561 / 10004563 / 10004564 /
10003199 / 10003201 / 10003203 / 10003206 / 10003208 / 10003209 / 10003212 /	10004565 / 10004571 / 10004575 / 10004577 / 10004579 / 10004584 / 10004585 /
10003214 / 10003215 / 10003216 / 10003217 / 10003219 / 10003223 / 10003226 /	10004587 / 10004588 / 10004589 / 10004590 / 10004592 / 10004593 / 10004595 /
10003228 / 10003230 / 10003232 / 10003235 / 10003240 / 10003241 / 10003244 /	10004596 / 10004601 / 10004602 / 10004604 / 10004605 / 10004608 / 10004609 /
10003245 / 10003246 / 10003247 / 10003249 / 10003251 / 10003253 / 10003258 /	10004614 / 10004616 / 10004620 / 10004621 / 10004623 / 10004625 / 10004627 /
10003262 / 10003263 / 10003267 / 10003278 / 10003280 / 10003282 / 10003284 /	10004642 / 10004644 / 10004648 / 10004649 / 10004652 / 10004653 / 10004654 /
10003285 / 10003289 / 10003290 / 10003293 / 10003296 / 10003297 / 10003298 /	10004656 / 10004657 / 10004658 / 10004659 / 10004662 / 10004663 / 10004665 /
10003299 / 10003300 / 10003302 / 10003306 / 10003307 / 10003309 / 10003312 /	10004667 / 10004668 / 10004669 / 10004670 / 10004672 / 10004675 / 10004676 /
10003313 / 10003321 / 10003324 / 10003326 / 10003327 / 10003330 / 10003331 /	10004678 / 10004679 / 10004680 / 10004681 / 10004683 / 10004686 / 10004688 /
10003333 / 10003336 / 10003340 / 10003342 / 10003343 / 10003349 / 10003353 /	10004689 / 10004691 / 10004695 / 10004697 / 10004700 / 10004704 / 10004709 /
10003355 / 10003359 / 10003360 / 10003362 / 10003365 / 10003366 / 10003372 /	10004712 / 10004715 / 10004716 / 10004718 / 10004719 / 10004720 / 10004721 /
10003373 / 10003375 / 10003377 / 10003378 / 10003379 / 10003382 / 10003385 /	10004722 / 10004723 / 10004726 / 10004727 / 10004729 / 10004731 / 10004735 /
10003387 / 10003389 / 10003391 / 10003395 / 10003397 / 10003398 / 10003403 /	10004737 / 10004740 / 10004741 / 10004742 / 10004743 / 10004745 / 10004753 /
10003404 / 10003408 / 10003413 / 10003415 / 10003418 / 10003421 / 10003423 /	10004754 / 10004755 / 10004756 / 10004760 / 10004761 / 10004762 / 10004764 /
10003427 / 10003432 / 10003433 / 10003434 / 10003436 / 10003441 / 10003445 /	10004766 / 10004769 / 10004770 / 10004774 / 10004777 / 10004781 / 10004783 /
10003454 / 10003456 / 10003457 / 10003459 / 10003461 / 10003463 / 10003466 /	10004785 / 10004788 / 10004793 / 10004796 / 10004798 / 10004800 / 10004802 /
10003468 / 10003470 / 10003471 / 10003472 / 10003477 / 10003478 / 10003479 /	10004808 / 10004809 / 10004814 / 10004816 / 10004817 / 10004821 / 10004827 /
10003483 / 10003485 / 10003486 / 10003487 / 10003488 / 10003489 / 10003492 /	10004829 / 10004831 / 10004834 / 10004835 / 10004836 / 10004841 / 10004844 /
10003493 / 10003496 / 10003497 / 10003500 / 10003502 / 10003503 / 10003508 /	10004847 / 10004848 / 10004849 / 10004850 / 10004851 / 10004852 / 10004855 /
10003509 / 10003516 / 10003518 / 10003522 / 10003523 / 10003524 / 10003527 /	10004856 / 10004859 / 10004861 / 10004862 / 10004863 / 10004870 / 10004872 /
10003528 / 10003532 / 10003533 / 10003535 / 10003538 / 10003539 / 10003540 /	10004875 / 10004880 / 10004882 / 10004886 / 10004890 / 10004894 / 10004899 /
10003541 / 10003542 / 10003546 / 10003551 / 10003552 / 10003556 / 10003567 /	10004902 / 10004906 / 10004910 / 10004914 / 10004915 / 10004919 / 10004921 /
10003571 / 10003572 / 10003574 / 10003577 / 10003578 / 10003579 / 10003580 /	10004924 / 10004926 / 10004928 / 10004929 / 10004932 / 10004945 / 10004948 /
10003585 / 10003587 / 10003589 / 10003591 / 10003592 / 10003594 / 10003596 /	10004950 / 10004951 / 10004953 / 10004954 / 10004956 / 10004959 / 10004960 /
10003599 / 10003601 / 10003602 / 10003603 / 10003605 / 10003606 / 10003607 /	10004961 / 10004963 / 10004966 / 10004968 / 10004969 / 10004970 / 10004971 /
10003608 / 10003610 / 10003611 / 10003612 / 10003613 / 10003615 / 10003616 /	10004972 / 10004973 / 10004974 / 10004975 / 10004976 / 10004981 / 10004982 /
10003619 / 10003620 / 10003623 / 10003624 / 10003626 / 10003627 / 10003628 /	10004984 / 10004985 / 10004986 / 10004988 / 10004990 / 10004992 / 10004993 /
10003629 / 10003630 / 10003632 / 10003637 / 10003639 / 10003641 / 10003643 /	10005000 / 10005002 / 10005004 / 10005006 / 10005011 / 10005012 / 10005013 /
10003644 / 10003646 / 10003648 / 10003651 / 10003653 / 10003654 / 10003663 /	10005016 / 10005017 / 10005018 / 10005019 / 10005020 / 10005022 / 10005023 /
10003664 / 10003669 / 10003670 / 10003671 / 10003673 / 10003677 / 10003679 /	10005024 / 10005025 / 10005027 / 10005032 / 10005033 / 10005035 / 10005036 /
10003680 / 10003682 / 10003684 / 10003685 / 10003689 / 10003698 / 10003700 /	10005039 / 10005047 / 10005052 / 10005055 / 10005057 / 10005058 / 10005062 /
10003702 / 10003705 / 10003707 / 10003710 / 10003713 / 10003714 / 10003718 /	10005064 / 10005067 / 10005069 / 10005071 / 10005073 / 10005075 / 10005076 /
10003721 / 10003722 / 10003726 / 10003728 / 10003731 / 10003733 / 10003734 /	10005077 / 10005081 / 10005082 / 10005083 / 10005084 / 10005087 / 10005089 /
10003738 / 10003739 / 10003740 / 10003741 / 10003749 / 10003750 / 10003755 /	10005091 / 10005096 / 10005098 / 10005099 / 10005100 / 10005104 / 10005105 /
10003758 / 10003761 / 10003764 / 10003766 / 10003767 / 10003769 / 10003771 /	10005106 / 10005107 / 10005108 / 10005114 / 10005115 / 10005117 / 10005121 /
10003774 / 10003777 / 10003778 / 10003780 / 10003798 / 10003799 / 10003800 /	10005123 / 10005125 / 10005126 / 10005127 / 10005131 / 10005133 / 10005137 /
10003801 / 10003807 / 10003808 / 10003813 / 10003814 / 10003817 / 10003820 /	10005139 / 10005141 / 10005144 / 10005146 / 10005147 / 10005149 / 10005150 /
10003821 / 10003822 / 10003827 / 10003829 / 10003830 / 10003838 / 10003842 /	10005155 / 10005156 / 10005158 / 10005159 / 10005160 / 10005164 / 10005165 /
10003848 / 10003850 / 10003851 / 10003856 / 10003857 / 10003866 / 10003868 /	10005167 / 10005172 / 10005173 / 10005178 / 10005179 / 10005182 / 10005183 /
10003871 / 10003875 / 10003876 / 10003880 / 10003881 / 10003883 / 10003884 /	10005186 / 10005187 / 10005193 / 10005195 / 10005196 / 10005201 / 10005202 /
10003887 / 10003888 / 10003891 / 10003893 / 10003894 / 10003897 / 10003898 /	10005204 / 10005205 / 10005207 / 10005209 / 10005211 / 10005216 / 10005217 /
10003902 / 10003903 / 10003909 / 10003910 / 10003911 / 10003912 / 10003913 /	10005218 / 10005219 / 10005223 / 10005224 / 10005226 / 10005227 / 10005229 /
10003914 / 10003916 / 10003921 / 10003922 / 10003923 / 10003924 / 10003927 /	10005230 / 10005231 / 10005232 / 10005234 / 10005237 / 10005238 / 10005240 /
10003928 / 10003931 / 10003933 / 10003934 / 10003936 / 10003937 / 10003938 /	10005242 / 10005243 / 10005244 / 10005247 / 10005250 / 10005252 / 10005253 /

10005254	10005255	10005256	10005257	10005258	10005259	10005260	10005261	10005262	10005263	10005264	10005265	10005266	10005267	10005268	10005269	10005270	10005271	10005272	10005273	10005274	10005275	10005276	10005277	10005278	10005279	10005280	10005281	10005282	10005283	10005284	10005285	10005286	10005287	10005288	10005289	10005290	10005291	10005292	10005293	10005294	10005295	10005296	10005297	10005298	10005299	10005300	10005301	10005302	10005303	10005304	10005305	10005306	10005307	10005308	10005309	10005310	10005311	10005312	10005313	10005314	10005315	10005316	10005317	10005318	10005319	10005320	10005321	10005322	10005323	10005324	10005325	10005326	10005327	10005328	10005329	10005330	10005331	10005332	10005333	10005334	10005335	10005336	10005337	10005338	10005339	10005340	10005341	10005342	10005343	10005344	10005345	10005346	10005347	10005348	10005349	10005350	10005351	10005352	10005353	10005354	10005355	10005356	10005357	10005358	10005359	10005360	10005361	10005362	10005363	10005364	10005365	10005366	10005367	10005368	10005369	10005370	10005371	10005372	10005373	10005374	10005375	10005376	10005377	10005378	10005379	10005380	10005381	10005382	10005383	10005384	10005385	10005386	10005387	10005388	10005389	10005390	10005391	10005392	10005393	10005394	10005395	10005396	10005397	10005398	10005399	10005400	10005401	10005402	10005403	10005404	10005405	10005406	10005407	10005408	10005409	10005410	10005411	10005412	10005413	10005414	10005415	10005416	10005417	10005418	10005419	10005420	10005421	10005422	10005423	10005424	10005425	10005426	10005427	10005428	10005429	10005430	10005431	10005432	10005433	10005434	10005435	10005436	10005437	10005438	10005439	10005440	10005441	10005442	10005443	10005444	10005445	10005446	10005447	10005448	10005449	10005450	10005451	10005452	10005453	10005454	10005455	10005456	10005457	10005458	10005459	10005460	10005461	10005462	10005463	10005464	10005465	10005466	10005467	10005468	10005469	10005470	10005471	10005472	10005473	10005474	10005475	10005476	10005477	10005478	10005479	10005480	10005481	10005482	10005483	10005484	10005485	10005486	10005487	10005488	10005489	10005490	10005491	10005492	10005493	10005494	10005495	10005496	10005497	10005498	10005499	10005500	10005501	10005502	10005503	10005504	10005505	10005506	10005507	10005508	10005509	10005510	10005511	10005512	10005513	10005514	10005515	10005516	10005517	10005518	10005519	10005520	10005521	10005522	10005523	10005524	10005525	10005526	10005527	10005528	10005529	10005530	10005531	10005532	10005533	10005534	10005535	10005536	10005537	10005538	10005539	10005540	10005541	10005542	10005543	10005544	10005545	10005546	10005547	10005548	10005549	10005550	10005551	10005552	10005553	10005554	10005555	10005556	10005557	10005558	10005559	10005560	10005561	10005562	10005563	10005564	10005565	10005566	10005567	10005568
----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

10007812	10007814	10007815	10007817	10007818	10007819	10007820	10009047	10009048	10009049	10009050	10009051	10009052	10009054
10007822	10007823	10007824	10007825	10007826	10007830	10007839	10009057	10009058	10009064	10009068	10009070	10009072	10009073
10007840	10007843	10007846	10007848	10007849	10007851	10007857	10009074	10009077	10009078	10009083	10009084	10009088	10009090
10007859	10007861	10007862	10007863	10007864	10007865	10007866	10009095	10009096	10009098	10009101	10009102	10009104	10009107
10007867	10007868	10007871	10007872	10007873	10007874	10007876	10009108	10009111	10009112	10009114	10009115	10009117	10009118
10007878	10007880	10007882	10007883	10007884	10007885	10007886	10009120	10009124	10009125	10009126	10009128	10009129	10009135
10007888	10007891	10007892	10007893	10007897	10007898	10007898	10009136	10009137	10009140	10009141	10009142	10009143	10009144
10007903	10007904	10007905	10007911	10007913	10007921	10007924	10009146	10009149	10009150	10009151	10009153	10009155	10009156
10007925	10007930	10007931	10007932	10007933	10007937	10007938	10009160	10009166	10009167	10009170	10009173	10009176	10009177
10007942	10007948	10007950	10007957	10007958	10007959	10007960	10009187	10009188	10009193	10009194	10009195	10009198	10009207
10007964	10007965	10007966	10007969	10007972	10007974	10007975	10009208	10009214	10009216	10009217	10009218	10009219	10009222
10007977	10007979	10007983	10007984	10007986	10007987	10007988	10009224	10009225	10009227	10009228	10009229	10009234	10009235
10007991	10007997	10007999	10008000	10008003	10008005	10008006	10009236	10009237	10009240	10009241	10009242	10009247	10009249
10008007	10008008	10008010	10008011	10008012	10008013	10008014	10009255	10009257	10009260	10009267	10009273	10009275	10009276
10008016	10008017	10008018	10008019	10008021	10008023	10008027	10009277	10009278	10009279	10009283	10009285	10009286	10009287
10008028	10008029	10008033	10008034	10008042	10008044	10008049	10009289	10009292	10009293	10009310	10009311	10009315	10009316
10008051	10008058	10008059	10008060	10008062	10008063	10008067	10009319	10009320	10009322	10009332	10009333	10009340	10009341
10008071	10008073	10008075	10008076	10008077	10008078	10008079	10009342	10009344	10009346	10009353	10009355	10009356	10009360
10008080	10008087	10008090	10008091	10008093	10008096	10008097	10009367	10009369	10009370	10009376	10009378	10009379	10009380
10008098	10008099	10008100	10008101	10008102	10008103	10008105	10009381	10009382	10009388	10009389	10009390	10009398	10009400
10008106	10008108	10008112	10008113	10008115	10008122	10008124	10009401	10009406	10009409	10009412	10009415	10009416	10009419
10008125	10008126	10008133	10008135	10008136	10008137	10008140	10009423	10009426	10009428	10009430	10009435	10009438	10009439

10010341 /	10010342 /	10010344 /	10010348 /	10010350 /	10010351 /	10010352 /	10011674 /	10011675 /	10011677 /	10011680 /	10011682 /	10011684 /	10011685 /
10010355 /	10010362 /	10010363 /	10010365 /	10010367 /	10010368 /	10010375 /	10011687 /	10011688 /	10011689 /	10011691 /	10011694 /	10011695 /	10011696 /
10010378 /	10010379 /	10010380 /	10010381 /	10010385 /	10010386 /	10010390 /	10011697 /	10011698 /	10011700 /	10011703 /	10011704 /	10011705 /	10011706 /
10010391 /	10010395 /	10010399 /	10010402 /	10010406 /	10010408 /	10010409 /	10011708 /	10011710 /	10011711 /	10011714 /	10011715 /	10011716 /	10011717 /
10010410 /	10010411 /	10010414 /	10010415 /	10010416 /	10010417 /	10010422 /	10011718 /	10011721 /	10011722 /	10011724 /	10011726 /	10011727 /	10011728 /
10010423 /	10010426 /	10010427 /	10010432 /	10010433 /	10010434 /	10010435 /	10011730 /	10011733 /	10011734 /	10011737 /	10011739 /	10011743 /	10011744 /
10010436 /	10010440 /	10010442 /	10010444 /	10010445 /	10010449 /	10010451 /	10011745 /	10011748 /	10011749 /	10011750 /	10011752 /	10011753 /	10011754 /
10010455 /	10010456 /	10010462 /	10010463 /	10010466 /	10010468 /	10010469 /	10011757 /	10011758 /	10011760 /	10011762 /	10011763 /	10011764 /	10011765 /
10010474 /	10010475 /	10010476 /	10010480 /	10010481 /	10010485 /	10010486 /	10011767 /	10011768 /	10011770 /	10011771 /	10011772 /	10011775 /	10011776 /
10010488 /	10010491 /	10010493 /	10010495 /	10010499 /	10010500 /	10010502 /	10011779 /	10011780 /	10011781 /	10011782 /	10011786 /	10011787 /	10011788 /
10010505 /	10010506 /	10010508 /	10010513 /	10010515 /	10010516 /	10010521 /	10011793 /	10011794 /	10011799 /	10011800 /	10011801 /	10011804 /	10011805 /
10010523 /	10010529 /	10010597 /	10010599 /	10010602 /	10010603 /	10010607 /	10011811 /	10011814 /	10011815 /	10011816 /	10011817 /	10011823 /	10011828 /
10010609 /	10010613 /	10010614 /	10010616 /	10010617 /	10010619 /	10010620 /	10011829 /	10011830 /	10011833 /	10011834 /	10011837 /	10011839 /	10011840 /
10010623 /	10010626 /	10010627 /	10010629 /	10010630 /	10010632 /	10010634 /	10011844 /	10011846 /	10011848 /	10011849 /	10011850 /	10011851 /	10011854 /
10010636 /	10010638 /	10010639 /	10010640 /	10010641 /	10010645 /	10010647 /	10011856 /	10011858 /	10011859 /	10011861 /	10011862 /	10011863 /	10011865 /
10010648 /	10010651 /	10010652 /	10010654 /	10010656 /	10010658 /	10010662 /	10011866 /	10011868 /	10011872 /	10011873 /	10011874 /	10011875 /	10011880 /
10010663 /	10010665 /	10010666 /	10010667 /	10010668 /	10010670 /	10010672 /	10011882 /	10011892 /	10011894 /	10011896 /	10011897 /	10011900 /	10011901 /
10010675 /	10010676 /	10010678 /	10010679 /	10010680 /	10010682 /	10010683 /	10011902 /	10011904 /	10011905 /	10011906 /	10011907 /	10011910 /	10011912 /
10010686 /	10010703 /	10010704 /	10010707 /	10010708 /	10010713 /	10010715 /	10011915 /	10011917 /	10011919 /	10011923 /	10011924 /	10011925 /	10011926 /
10010728 /	10010732 /	10010733 /	10010734 /	10010736 /	10010738 /	10010739 /	10011932 /	10011933 /	10011934 /	10011935 /	10011936 /	10011937 /	10011939 /
10010741 /	10010742 /	10010766 /	10010768 /	10010775 /	10010778 /	10010779 /	10011940 /	10011943 /	10011947 /	10011948 /	10011951 /	10011953 /	10011957 /
10010783 /	10010785 /	10010786 /	10010791 /	10010794 /	10010795 /	10010796 /	10011958 /	10011959 /	10011963 /	10011964 /	10011965 /	10011968 /	10011971 /
10010798 /	10010802 /	10010805 /	10010807 /	10010810 /	10010811 /	10010814 /	10011972 /	10011976 /	10011978 /	10011980 /	10011982 /	10011983 /	10011988 /
10010815 /	10010817 /	10010818 /	10010820 /	10010823 /	10010825 /	10010827 /	10011989 /	10011992 /	10011993 /	10011994 /	10011997 /	10011998 /	10011999 /
10010829 /	10010830 /	10010831 /	10010832 /	10010834 /	10010839 /	10010841 /	10012002 /	10012003 /	10012005 /	10012006 /	10012007 /	10012011 /	10012012 /
10010842 /	10010843 /	10010844 /	10010845 /	10010846 /	10010847 /	10010850 /	10012013 /	10012014 /	10012018 /	10012019 /	10012020 /	10012021 /	10012022 /
10010856 /	10010857 /	10010859 /	10010860 /	10010866 /	10010867 /	10010868 /	10012024 /	10012025 /	10012033 /	10012037 /	10012038 /	10012039 /	10012040 /
10010870 /	10010874 /	10010875 /	10010880 /	10010882 /	10010883 /	10010884 /	10012042 /	10012043 /	10012044 /	10012048 /	10012049 /	10012051 /	10012053 /
10010889 /	10010890 /	10010891 /	10010892 /	10010899 /	10010900 /	10010902 /	10012057 /	10012064 /	10012072 /	10012073 /	10012075 /	10012076 /	10012079 /
10010903 /	10010904 /	10010905 /	10010906 /	10010909 /	10010910 /	10010913 /	10012085 /	10012087 /	10012089 /	10012090 /	10012094 /	10012095 /	10012097 /
10010916 /	10010920 /	10010926 /	10010927 /	10010928 /	10010933 /	10010935 /	10012098 /	10012099 /	10012100 /	10012101 /	10012102 /	10012104 /	10012106 /
10010937 /	10010940 /	10010944 /	10010946 /	10010949 /	10010950 /	10010953 /	10012108 /	10012110 /	10012111 /	10012112 /	10012113 /	10012114 /	10012115 /
10010959 /	10010960 /	10010964 /	10010965 /	10010966 /	10010967 /	10010968 /	10012116 /	10012117 /	10012120 /	10012123 /	10012129 /	10012130 /	10012131 /
10010970 /	10010972 /	10010973 /	10010974 /	10010975 /	10010977 /	10010978 /	10012133 /	10012135 /	10012136 /	10012138 /	10012139 /	10012140 /	10012144 /
10010979 /	10010980 /	10010982 /	10010983 /	10010985 /	10010986 /	10010988 /	10012145 /	10012147 /	10012149 /	10012151 /	10012154 /	10012157 /	10012158 /
10010993 /	10010994 /	10010995 /	10011000 /	10011001 /	10011002 /	10011005 /	10012159 /	10012160 /	10012163 /	10012164 /	10012165 /	10012167 /	10012169 /
10011009 /	10011010 /	10011013 /	10011014 /	10011015 /	10011020 /	10011021 /	10012170 /	10012172 /	10012173 /	10012176 /	10012177 /	10012178 /	10012179 /
10011022 /	10011025 /	10011026 /	10011027 /	10011028 /	10011030 /	10011031 /	10012183 /	10012184 /	10012185 /	10012186 /	10012187 /	10012192 /	10012193 /
10011035 /	10011036 /	10011037 /	10011039 /	10011040 /	10011042 /	10011045 /	10012194 /	10012197 /	10012199 /	10012200 /	10012204 /	10012205 /	10012207 /
10011048 /	10011049 /	10011050 /	10011055 /	10011056 /	10011057 /	10011061 /	10012208 /	10012209 /	10012210 /	10012211 /	10012212 /	10012214 /	10012216 /
10011063 /	10011064 /	10011067 /	10011068 /	10011073 /	10011074 /	10011076 /	10012218 /	10012219 /	10012220 /	10012222 /	10012224 /	10012225 /	10012230 /
10011078 /	10011079 /	10011080 /	10011081 /	10011082 /	10011085 /	10011093 /	10012232 /	10012233 /	10012234 /	10012235 /	10012236 /	10012240 /	10012241 /
10011095 /	10011098 /	10011099 /	10011101 /	10011106 /	10011108 /	10011109 /	10012243 /	10012244 /	10012246 /	10012248 /	10012253 /	10012255 /	10012256 /
10011110 /	10011111 /	10011113 /	10011116 /	10011117 /	10011118 /	10011123 /	10012260 /	10012261 /	10012266 /	10012268 /	10012269 /	10012270 /	10012271 /
10011133 /	10011134 /	10011135 /	10011136 /	10011142 /	10011143 /	10011151 /	10012272 /	10012274 /	10012278 /	10012279 /	10012283 /	10012285 /	10012286 /
10011152 /	10011153 /	10011158 /	10011159 /	10011160 /	10011161 /	10011162 /	10012287 /	10012288 /	10012291 /	10012293 /	10012294 /	10012295 /	10012296 /
10011165 /	10011171 /	10011175 /	10011176 /	10011177 /	10011180 /	10011181 /	10012304 /	10012305 /	10012306 /	10012307 /	10012309 /	10012310 /	10012311 /
10011182 /	10011184 /	10011186 /	10011187 /	10011189 /	10011190 /	10011199 /	10012312 /	10012313 /	10012314 /	10012315 /	10012317 /	10012318 /	10012320 /
10011200 /	10011204 /	10011205 /	10011206 /	10011207 /	10011210 /	10011212 /	10012321 /	10012327 /	10012329 /	10012330 /	10012333 /	10012334 /	10012335 /
10011215 /	10011222 /	10011224 /	10011225 /	10011227 /	10011229 /	10011230 /	10012338 /	10012339 /	10012340 /	10012344 /	10012345 /	10012346 /	10012348 /
10011231 /	10011233 /	10011237 /	10011240 /	10011243 /	10011244 /	10011245 /	10012349 /	10012350 /	10012351 /	10012352 /	10012353 /	10012354 /	10012356 /
10011246 /	10011248 /	10011249 /	10011251 /	10011254 /	10011256 /	10011257 /	10012357 /	10012359 /	10012361 /	10012362 /	10012367 /	10012370 /	10012372 /
10011260 /	10011262 /	10011265 /	10011266 /	10011271 /	10011273 /	10011275 /	10012373 /	10012375 /	10012377 /	10012379 /	10012382 /	10012383 /	10012386 /
10011276 /	10011278 /	10011280 /	10011282 /	10011286 /	10011288 /	10011294 /	10012387 /	10012389 /	10012390 /	10012391 /	10012392 /	10012393 /	10012394 /
10011295 /	10011296 /	10011300 /	10011301 /	10011305 /	10011306 /	10011307 /	10012396 /	10012399 /	10012400 /	10012401 /	10012402 /	10012406 /	10012409 /
10011308 /	10011310 /	10011312 /	10011313 /	10011314 /	10011315 /	10011316 /	10012411 /	10012412 /	10012417 /	10012418 /	10012420 /	10012421 /	10012423 /
10011317 /	10011319 /	10011322 /	10011325 /	10011326 /	10011331 /	10011334 /	10012426 /	10012429 /	10012430 /	10012431 /	10012432 /	10012434 /	10012435 /
10011335 /	10011337 /	10011338 /	10011339 /	10011342 /	10011343 /	10011345 /	10012439 /	10012440 /	10012442 /	10012444 /	10012445 /	10012447 /	10012449 /
10011346 /	10011347 /	10011349 /	10011351 /	10011353 /	10011356 /	10011359 /	10012452 /	10012456 /	10012457 /	10012460 /	10012463 /	10012465 /	10012469 /
10011362 /	10011363 /	10011365 /	10011366 /	10011368 /	10011369 /	10011370 /	10012471 /	10012472 /	10012473 /	10012475 /	10012476 /	10012478 /	10012480 /
10011371 /	10011373 /	10011375 /	10011377 /	10011383 /	10011386 /	10011387 /	10012483 /	10012486 /	10012487 /	10012488 /	10012489 /	10012491 /	10012494 /
10011390 /	10011398 /	10011400 /	10011401 /	10011404 /	10011								

10012733 /	10012734 /	10012737 /	10012738 /	10012739 /	10012740 /	10012741 /	10013847 /	10013850 /	10013851 /	10013852 /	10013854 /	10013855 /	10013856 /
10012742 /	10012743 /	10012744 /	10012747 /	10012748 /	10012749 /	10012750 /	10013858 /	10013859 /	10013860 /	10013861 /	10013863 /	10013864 /	10013866 /
10012754 /	10012756 /	10012757 /	10012759 /	10012760 /	10012765 /	10012772 /	10013868 /	10013869 /	10013870 /	10013871 /	10013872 /	10013874 /	10013877 /
10012773 /	10012774 /	10012775 /	10012776 /	10012777 /	10012781 /	10012782 /	10013880 /	10013881 /	10013882 /	10013883 /	10013885 /	10013886 /	10013888 /
10012783 /	10012785 /	10012786 /	10012791 /	10012793 /	10012795 /	10012796 /	10013890 /	10013891 /	10013895 /	10013897 /	10013899 /	10013900 /	10013901 /
10012797 /	10012800 /	10012802 /	10012805 /	10012807 /	10012809 /	10012810 /	10013905 /	10013906 /	10013907 /	10013908 /	10013909 /	10013911 /	10013914 /
10012811 /	10012813 /	10012814 /	10012815 /	10012819 /	10012821 /	10012824 /	10013915 /	10013916 /	10013917 /	10013918 /	10013920 /	10013921 /	10013924 /
10012826 /	10012829 /	10012830 /	10012832 /	10012833 /	10012835 /	10012836 /	10013925 /	10013926 /	10013927 /	10013929 /	10013930 /	10013931 /	10013933 /
10012837 /	10012838 /	10012840 /	10012841 /	10012842 /	10012846 /	10012848 /	10013937 /	10013938 /	10013939 /	10013940 /	10013941 /	10013942 /	10013944 /
10012851 /	10012852 /	10012853 /	10012855 /	10012858 /	10012860 /	10012861 /	10013945 /	10013946 /	10013949 /	10013950 /	10013952 /	10013954 /	10013957 /
10012862 /	10012863 /	10012864 /	10012865 /	10012867 /	10012869 /	10012871 /	10013958 /	10013961 /	10013962 /	10013964 /	10013965 /	10013966 /	10013968 /
10012876 /	10012880 /	10012881 /	10012884 /	10012889 /	10012890 /	10012892 /	10013969 /	10013971 /	10013974 /	10013975 /	10013983 /	10013985 /	10013986 /
10012893 /	10012894 /	10012895 /	10012896 /	10012902 /	10012903 /	10012904 /	10013989 /	10013995 /	10013998 /	10013999 /	10014000 /	10014001 /	10014008 /
10012905 /	10012906 /	10012910 /	10012912 /	10012913 /	10012917 /	10012918 /	10014009 /	10014010 /	10014011 /	10014012 /	10014017 /	10014018 /	10014022 /
10012920 /	10012922 /	10012923 /	10012925 /	10012926 /	10012927 /	10012930 /	10014025 /	10014027 /	10014029 /	10014033 /	10014034 /	10014035 /	10014036 /
10012931 /	10012933 /	10012934 /	10012936 /	10012937 /	10012940 /	10012943 /	10014038 /	10014039 /	10014041 /	10014042 /	10014044 /	10014045 /	10014046 /
10012945 /	10012949 /	10012954 /	10012956 /	10012958 /	10012959 /	10012962 /	10014047 /	10014052 /	10014053 /	10014056 /	10014059 /	10014063 /	10014065 /
10012965 /	10012967 /	10012968 /	10012970 /	10012972 /	10012974 /	10012975 /	10014067 /	10014069 /	10014071 /	10014074 /	10014075 /	10014076 /	10014078 /
10012976 /	10012978 /	10012980 /	10012986 /	10012989 /	10012990 /	10012991 /	10014079 /	10014080 /	10014084 /	10014085 /	10014087 /	10014090 /	10014094 /
10012993 /	10012995 /	10012996 /	10013000 /	10013001 /	10013004 /	10013007 /	10014095 /	10014097 /	10014098 /	10014099 /	10014101 /	10014105 /	10014106 /
10013009 /	10013010 /	10013015 /	10013016 /	10013017 /	10013018 /	100130							

10014944 / 10014946 / 10014948 / 10014949 / 10014950 / 10014951 / 10014953 / 10014954 / 10014955 / 10014959 / 10014962 / 10014963 / 10014966 / 10014967 / 10014970 / 10014971 / 10014973 / 10014976 / 10014978 / 10014979 / 10014982 / 10014983 / 10014985 / 10014987 / 10014989 / 10014991 / 10014996 / 10014997 / 10015000 / 10015001 / 10015002 / 10015003 / 10015005 / 10015006 / 10015007 / 10015009 / 10015014 / 10015015 / 10015018 / 10015019 / 10015021 / 10015024 / 10015026 / 10015027 / 10015028 / 10015030 / 10015033 / 10015034 / 10015036 / 10015039 / 10015040 / 10015041 / 10015044 / 10015045 / 10015047 / 10015048 / 10015049 / 10015050 / 10015051 / 10015052 / 10015053 / 10015054 / 10015055 / 10015058 / 10015060 / 10015063 / 10015065 / 10015066 / 10015068 / 10015069 / 10015071 / 10015072 / 10015076 / 10015077 / 10015078 / 10015081 / 10015082 / 10015085 / 10015088 / 10015090 / 10015092 / 10015094 / 10015097 / 10015098 / 10015099 / 10015102 / 10015106 / 10015107 / 10015110 / 10015111 / 10015113 / 10015115 / 10015117 / 10015119 / 10015121 / 10015123 / 10015128 / 10015129 / 10015131 / 10015133 / 10015134 / 10015135 / 10015136 / 10015139 / 10015140 / 10015141 / 10015143 / 10015144 / 10015145 / 10015147 / 10015148 / 10015151 / 10015155 / 10015157 / 10015164 / 10015168 / 10015171 / 10015173 / 10015177 / 10015179 / 10015183 / 10015184 / 10015185 / 10015186 / 10015193 / 10015194 / 10015198 / 10015202 / 10015203 / 10015204 / 10015209 / 10015210 / 10015212 / 10015213 / 10015215 / 10015218 / 10015223 / 10015227 / 10015228 / 10015229 / 10015231 / 10015232 / 10015233 / 10015234 / 10015236 / 10015238 / 10015239 / 10015241 / 10015242 / 10015245 / 10015246 / 10015247 / 10015250 / 10015252 / 10015253 / 10015255 / 10015256 / 10015257 / 10015259 / 10015260 / 10015264 / 10015265 / 10015266 / 10015267 / 10015268 / 10015271 / 10015273 / 10015278 / 10015281 / 10015282 / 10015287 / 10015288 / 10015289 / 10015290 / 10015291 / 10015294 / 10015295 / 10015297 / 10015298 / 10015300 / 10015303 / 10015304 / 10015306 / 10015308 / 10015310 / 10015311 / 10015313 / 10015317 / 10015318 / 10015319 / 10015320 / 10015328 / 10015329 / 10015330 / 10015331 / 10015332 / 10015333 / 10015337 / 10015339 / 10015341 / 10015344 / 10015345 / 10015351 / 10015352 / 10015353 / 10015359 / 10015360 / 10015364 / 10015367 / 10015368 / 10015373 / 10015375 / 10015376 / 10015379 / 10015380 / 10015382 / 10015383 / 10015384 / 10015385 / 10015390 / 10015392 / 10015394 / 10015395 / 10015399 / 10015400 / 10015404 / 10015409 / 10015411 / 10015414 / 10015418 / 10015421 / 10015423 / 10015424 / 10015425 / 10015427 / 10015428 / 10015431 / 10015434 / 10015435 / 10015436 / 10015437 / 10015438 / 10015447 / 10015450 / 10015452 / 10015453 / 10015458 / 10015459 / 10015460 / 10015461 / 10015462 / 10015464 / 10015465 / 10015466 / 10015467 / 10015473 / 10015474 / 10015475 / 10015478 / 10015480 / 10015486 / 10015487 / 10015489 / 10015493 / 10015496 / 10015497 / 10015498 / 10015499 / 10015500 / 10015503.

4 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA ANÁLISE DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO REQUISITO DE IDADE

4.1 Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado provisório na análise do documento comprobatório do requisito de idade, das 10 horas do dia 09 de maio de 2025 às 18 horas do dia 11 de maio de 2025 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.1 Os candidatos policiais militares da ativa do Distrito Federal deverão, obrigatoriamente, para fins de comprovação do disposto na alínea “e” do subitem 3.1.1 do edital de abertura, realizar o upload da respectiva identidade funcional, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, observado o prazo estabelecido no subitem 2.1 deste edital.

4.1.2 Todos os candidatos que deixaram de encaminhar a documentação exigida no período de inscrição, conforme previsto no subitem 7.4.4 do edital de abertura, poderão regularizar o envio dos referidos documentos, exclusivamente por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, durante o prazo estabelecido no subitem 4.1 deste edital.

4.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.

4.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

4.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 3/2025 – DGP/PMDF, de 31 de janeiro de 2025, e suas alterações, ou com este edital.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O edital de resultado final na análise do documento comprobatório do requisito de idade será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, na data provável de 16 de maio de 2025.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Diretor da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, da Polícia Militar do Distrito Federal, notifico o Primeiro Sargento Policial Militar Inativo da Reserva remunerada 1º SGT PM RR JOSIMAR NATALÍCIO CARVALHO LOPES, Mat.

18.851/4, RG nº 10***74, CPF nº 398.***.***.53, nascido em Brasília-DF, filho de Maria do Socorro Carvalho Lopes e Francisco Rumão Lopes, domiciliado à ***** - Distrito Federal / DF (CEP:72***.***). - Distrito Federal/DF, que foi proferido o despacho decisório por ato do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, no Conselho de Disciplina nº 2018.001.0112.0062 (Processo SEI GDF 00054-00117034/2024-29), no qual o senhor foi excluído, a bem da disciplina, nos termos do art. 13, inciso IV, da Lei 6.477/1977, c/c o art. 112, inciso III, da Lei 7.289/1984, c/c o art. 37, inciso I, alínea "c" do RDEx, aplicado na PMDF por força do Decreto Distrital 23.317/2002, alterado pelo Decreto Distrital 37.752/2016; Após a publicação da presente notificação, o Acusado do Despacho Decisório, caso tenha interesse, poderá interpor recurso administrativo destinado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 6.477, de 1º de dezembro de 1977, c/c o caput e o parágrafo único do artigo 47 da Portaria PMDF nº 1.073/2018, o qual deverá ser protocolado no Gabinete da Exma. Sra. Comandante-Geral;

ELISSON FERNANDES DE CASTRO
Diretor

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

Processo SEI-GDF nº 00054-00025871/2023-41. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mochilas militares de média capacidade e barracas de acampamento para a Polícia Militar do Distrito Federal, UASG: 926016, na condição de Órgão Gerenciador e a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia, UASG: 925986, na condição de Órgão Participante, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 2.227.889,47 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Tipo: Menor Preço por Item ou Grupo. Data limite para recebimento das propostas: Dia 21/05/2025 às 14h30min (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de maio de 2025
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024

PROCESSO SEI Nº 00053-00167709/2024-17 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de Climatizadores Evaporativos para o CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO dos objetos dos itens 1 e 2 à empresa BRISA COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ: 43.259.547/0001-19, com o valor total de R\$ 196.000,00; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 31930192.

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA
Diretora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e tendo em vista a instrução dos autos do processo SEI nº 00053-00034644/2025-05, FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que esta Diretoria faz a NOTIFICAÇÃO dos Militares Veteranos e Pensionistas militares nascidos em março, conforme tabela abaixo, para realizarem o procedimento de Prova de Vida, conforme estabelecido pela Portaria nº 244/2020, do Ministério da Economia, e ainda em razão do que consta da Instrução Normativa 3, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a realização da prova de vida no âmbito CBMDF. Após o prazo regulamentar, os faltosos terão os proventos ou os benefícios suspensos de acordo com Art. 9º, § 1 da de Instrução Normativa já mencionada. Os interessados podem comparecer à Diretoria de Inativos e Pensionistas do CBMDF, situada no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Complexo da ABMIL, Brasília/DF, no horário entre 13h e 18h para mais esclarecimentos ou entrar em contato através do telefone (61) 9 9117-1495 e/ou (61) 3193-0164.

LISTA DE FALTOSOS DA PROVA DE VIDA DE ABRIL DE 2025		
Nome Completo	CPF	Matrícula
ALBERLIM PEREIRA DE OLIVEIRA	150.***.***-72	1400993
ANTONIO BISPO DA SILVA	105.***.***-87	1425210
AURORA DE SOUZA MORAES	854.***.***-78	5284805
BEATRIZ LOPES MOURA	058.***.***-89	6604951
BENEDITO AMARANTE KAITUORE	305.***.***-04	1401362
BOAVENTURA PRAZERES COSTA	410.***.***-91	1402118
CELINA DE FATIMA TOLENTINO SILVERIO	621.***.***-49	6541917
CLAUDIONOR MENEZES DA SILVA	084.***.***-91	1400822
CLEONICE FERREIRA DE SOUZA	711.***.***-53	6126375
DALILA DE DEUS LIMA DUTRA	366.***.***-15	6288910
DIVINO ALBERTO SILVA	224.***.***-49	1400343
EDILENI PEREIRA DE ABREU	013.***.***-52	4778219
EDILSON AZEVEDO DOS SANTOS	906.***.***-04	1402394
FRANCISCO CARVALHO RODRIGUES	512.***.***-87	1404990
GETÚLIO RODRIGUES DOS SANTOS	121.***.***-07	1403177
HUMBERTO JOSE DIAS	057.***.***-91	1400657
ISAIAS BARBOSA DE BRITO	064.***.***-15	1400719
JACQUELINE DE SOUZA BAPTISTA	071.***.***-19	5648955
JAQUELINE OLIVEIRA NACHI MALONEY	553.***.***-49	5773083
JESSUE BATISTA LIMA	296.***.***-72	1402534
JOSE CARLOS MARTINS MELO	226.***.***-91	1401237
JOSE RICARDO PORTO DOS SANTOS	057.***.***-72	1400371
JOYCE HELLEN FERNANDES DE SOUZA DUARTE	014.***.***-80	4221150
LINDOMAR BARBOSA DE ARAÚJO	392.***.***-04	1402148
LUCIANO CASTRO DE OLIVEIRA	605.***.***-49	1417472
LUCIANO LEITE MACEDO	505.***.***-34	1403427
MARCELO MESQUITA	512.***.***-68	1403155
MARIA EUGENIANA DA COSTA	573.***.***-04	6650678
MARIA INES DE FREITAS DO AMARAL	227.***.***-15	6471137
ORLANDO GOMES LISBOA	150.***.***-53	1401487
ROSILDA MARQUES	186.***.***-04	5286158
SANDRA MARIANA PEREIRA DA SILVA	592.***.***-34	4204557
SANDRA PAULA COELHO CASARI	735.***.***-49	6213316
SELVINO RODRIGUES RAMOS	144.***.***-20	1401092
SILMARA ALVES DOS SANTOS	000.***.***-41	4995457
SILMARA PINHEIRO	033.***.***-54	6305989
SOAME MOREIRA SILVA	120.***.***-15	1420862
VALDIR XAVIER DA MOTA	210.***.***-00	1091015
VLADEMIR COSTA	335.***.***-34	1402190
WANDERLEY BARBOSA GOMES	428.***.***-20	1402480
WASHINGTON LUIS DE AMORIM LIMA	327.***.***-00	1402818
WILSON JOSE SILVA BORGES	247.***.***-34	1425735

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no LOTE 01, 02, 03, CONJUNTO "B", QN-407, SAMAMBAIA-DF de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, COMERCIAIS E GARAGENS, área construída de 8.047,91 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1483/2022 e área construída de 8.001,67m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO Nº 2025-0652-00 e PROCESSO ANTERIOR: 2022-1920-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas Nº 0720230072100; 0720250010407; 0720240109726; 0720220059223 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00017269/2025-21, expedido em 07/05/2025. GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE, Diretor.

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONVOCAR a ex-pensionista Cláudia Lourenço de Vasconcelos, SIGHR 58.836-9, SIAPE 4199316, CPF 524.***.***-04, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília – DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta

publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo nº 0050-001588/1985, que trata do recebimento indevido de pensão civil no período de setembro/2024 a janeiro/2025. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº. 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, a convocada estar atenta aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação, o processo terá prosseguimento.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONVOCAR a ex-pensionista Cláudia Rosendo dos Santos, SIGHR 166.530-X, SIAPE 5015278, CPF 498.***.***-04, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília – DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo nº 0052-002464/2007, que trata do recebimento indevido de pensão civil no período de fevereiro/2022 a novembro/2024. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº. 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, a convocada estar atenta aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação, o processo terá prosseguimento.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONVOCAR a ex-pensionista Leila Pereira Lima, SIGHR 59.539-X, SIAPE 4352980, CPF 258.***.***-53, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília – DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo nº 0030-012538/1984, que trata do recebimento indevido de pensão civil no período de fevereiro/2023 a novembro/2024. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº. 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, a convocada estar atenta aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação, o processo terá prosseguimento.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONVOCAR a ex-pensionista Marion da Silva Freitas, SIGHR 57.250-0, SIAPE 4214374, CPF 512.***.***-91, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília – DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo nº 0050-003406/1986, que trata do recebimento indevido de pensão civil no período de março/2005 a novembro/2024. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº. 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, a convocada estar atenta aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação, o processo terá prosseguimento.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONVOCAR o(s) sucessor(es) da ex-pensionista Maria Adairtes Soares da Silva, SIGHR 57.073-7, SIAPE 4202694, CPF 226.***.***-68, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília – DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo nº 00052-00006619/2025-51, que trata do recebimento indevido de pensão civil no mês de janeiro/2025. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº. 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei,

devido, portanto, o(s) convocado(s) estar(em) atento(s) aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação dos sucessores, o processo terá prosseguimento.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Geral do DETRAN/DF, em cumprimento ao disposto na Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Serviços e Obras empenhados no mês de abril de 2025: 2025NE00817, Fokus Informática e Microfilmagem Eireli EPP , R\$ 300.000,00; 2025NE00849/00850, Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda , R\$ 500.000,00; 2025NE00866, Caixa Econômica Federal, R\$ 300.000,00; 2025NE01068, Memora Processos Inovadores S.A, R\$ 1.000.000,00; 2025NE00884/00979,Transcodil Transporte e Comercio de Diesel Ltda , R\$ 214.854,61; 2025NE00906, Siga Serviços Especializados e Facilites Ltda, R\$ 651.641,70; 2025NE00942, Gráfica e Editora Movimento Ltda, R\$ 500.000,00; 2025NE00948/00949/00950, Global Segurança Ltda, R\$1.500.000,00; 2025NE00951/00952, Valid Soluções Ltda, R\$ 2.500.000,00; 2025NE00955,Talentech-Tecnologia, R\$ 100.000,00; 2025NE00956, Plan Locação de Painéis , R\$ 200.000,00; 2025NE00957, Shempo Industria e Comercio Ltda , R\$ 200.000,00; 2025NE00983, Sinales Sinalização Espírito Santo Ltda, R\$ 100.000,00; 2025NE01012, Multi Construtora e Incorporadora Ltda, R\$ 2.500.000,00; 2025NE01051, F.B.Gera&Cia Ltda, R\$ 106.083,06; 2025NE01060, Condor S/A Industria, R\$ 90.762,50; 2025NE01067, Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos Ltda , R\$ 1.000.000,00.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00679

PROCESSO: 04026-00009346/2025-84. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 48.256.518/0001-17. OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00408 EM RAZÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO: CAPA DE CHUVA, para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90008/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 0068/2024 SEAPE-DF. ITEM 10. MARCA: PLASTCOR - Quantidade: 50 unidades. Valor total: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). Valor unitário R\$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 05/05/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00680

PROCESSO: 04026-00018430/2025-99. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ 35.263.905/0001-39. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTE METÁLICA EM AÇO, PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E DIVERSOS MATERIAIS, para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90019/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 105/2024 SEAPE-DF. ESTANTE EM AÇO - ITEM 6. MARCA EDE/EDE - Quantidade: 25 unidades. Valor total: R\$ 38.625,00 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais). Valor unitário R\$ 1.545,00 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 05/05/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00690

PROCESSO: 04026-00002866/2025-66. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 29.573.676/0001-56. OBJETO: ANULAÇÃO 2025NE00364, CONFORME DESPACHO SUAG. AQUISIÇÃO DE VASO SANITÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF) NO QUE TANGE A REFORMA DE ALOJAMENTOS E BANHEIROS DAS UNIDADES PRISIONAIS, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 007/2024 SEAPE-DF. ITEM 60. MARCA: LOUSAGA - Quantidade: 63 unidades. Valor total: R\$ 14.427,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e sete reais). Valor unitário R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 06/05/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00029694/2022-25; INTERESSADO: VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. Aplico a penalidade de MULTA, à empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA., CNPJ: 04.675.771/0001-30, com sede em Aparecida de Goiânia-GO., Av. Transbrasiliana com Rua Conde de Monte Cristo, S/N – Quadra 40, Lote 08, Parque Real de Goiânia, fundamentado no inciso V do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002, juntamente com o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Nº 038/2020-SSP/DF, restando caracterizada a culpa da empresa já qualificada, pela troca de refeições que acarretaram prejuízo ao erário. Pelo Distrito Federal: CAMILA ALVES LACERDA - Subsecretária de Administração Geral substituta, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00090-00002668/2021-07. ESPÉCIE: Contrato nº 054202/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0002-64. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de informática (15 workstations e 15 notebooks) com suporte técnico e garantia on-site. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 06/05/2026. VALOR DO CONTRATO: R\$ 265.617,30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 26.101, Programa de Trabalho 26.126.6216.1471.0085, Natureza de Despesa 44.90.52, Subitem 35, Fonte de Recursos 100, Nota de Empenho 2025NE00674 emitida em 29/04/2025. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 131/2022 - SEEC. REGIME DO CONTRATO: Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO, Secretário de Estado; pela Contratada, ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES

DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília/DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

AGUIDA ROSA VIEIRA DE OLIVEIRA 768.XXX.XXX-20 AILA SOARES SIQUEIRA 399.XXX.XXX-68 ALCIDES ALVES DE AVELAR 289.XXX.XXX-72 ALEXANDRE DANTAS LUIZ 102.XXX.XXX-87 ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA 006.XXX.XXX-77 ALICE MARIA DA PAIXÃO 602.XXX.XXX-00 ALTAMIR XAVIER RODOVALHO 210.XXX.XXX-53 ALVINA MARQUES MONTEIRO 610.XXX.XXX-49 AMBROSINA DE JESUS TAVARES 571.XXX.XXX-72 AMBROSINA DOS ANJOS MUNIZ 853.XXX.XXX-04 ANA DO CARMO SILVA DA CRUZ 144.XXX.XXX-63 ANDREZ COSTA DOS SANTOS 012.XXX.XXX-46 ANTHONY MEYDONÇA DA SILVA 090.XXX.XXX-19 ANTONIO BORGES FARIAS FILHO 399.XXX.XXX-04 ANTONIO CELSO DE JESUS 280.XXX.XXX-49 ANTONIO TIBURCIO 248.XXX.XXX-91 CICERO BARBOSA DE SOUSA 658.XXX.XXX-15 CLAUDIONOR DE OLIVEIRA 399.XXX.XXX-91 DEUSDETE NATIVIDADE SOUZA 183.XXX.XXX-20 DEUSDETE DE SOUSA 210.XXX.XXX-04 DJANIRA PEREIRA DE JESUS SANTOS 982.XXX.XXX-78 DULCINEA PEREIRA DOS SANTOS 178.XXX.XXX-00 EDENILSON JOSE DOS ANJOS 428.XXX.XXX-00 EDVILSON MACEDO 183.XXX.XXX-44 ELENISIA BRAS DA SILVA 259.XXX.XXX-04 EREMITA DE FATIMA RODRIGUES BRAGA 472.XXX.XXX-20 EULINA ISABEL DE LIMA 291.XXX.XXX-00 EXPEDITA DA SILVA PEREIRA 171.XXX.XXX-88 FRANCISCA MARIA DE SOUSA COSTA 248.XXX.XXX-34 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA 054.XXX.XXX-05 FRANCISCO DAS CHAGAS 042.XXX.XXX-04 FRANCISCO DE CASTRO MACEDO 373.XXX.XXX-87 FRANCISCO FERREIRA LIMA 279.XXX.XXX-72 FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO 172.XXX.XXX-20 GILBERTO FARIAS DA SILVA 768.XXX.XXX-91 IDALIA SANTOS DA MOTA 296.XXX.XXX-00 IVO JOSE WODZIK 050.XXX.XXX-29 JOAO CATIANO FREIRE 637.XXX.XXX-20 JOAO SILVA CARNEIRO 334.XXX.XXX-87 JOAO RAFAEL COUTO 676.XXX.XXX-72 JOAQUIM JOSE RODRIGUES NETO 230.XXX.XXX-91 JOAQUIM RODRIGUES NETO 636.XXX.XXX-72 JOEL FERREIRA RAMOS 066.XXX.XXX-34 JOEL

MARCELINO 234.XXX.XXX-68 JOSE ADBALBERTO GOMES 372.XXX.XXX-87 JOSE DE JESUS GOMES DOS REIS 060.XXX.XXX-34 JOSE DE JESUS GOMES DOS REIS 060.XXX.XXX-34 JOSE DIAS DA SILVA 432.XXX.XXX-20 JOSE MARCICANO DOS SANTOS 077.XXX.XXX-23 JOSEFA MEIRELES FERREIRA 046.XXX.XXX-05 LUCAS BATISTA DE MORAES 127.XXX.XXX-34 LUIZ CLAUDIO DE ASSIS COSTA 414.XXX.XXX-72 LUIZ NEWTON SOUZ 055.XXX.XXX-49 MARGARIDA PEREIRA DA SILVA 343.XXX.XXX-34 MARIA BENEDITA AFONSO 220.XXX.XXX-72 MARIA DE FATIMA ESTOLANO DE LACERDA 144.XXX.XXX-15 MARIA DO SOCORRO GOMES DE ALMEIDA 339.XXX.XXX-39 MARIA INES DO NASCIMENTO RODRIGUES 400.XXX.XXX-63 MARIA PIRES BARROS DA SILVA 343.XXX.XXX-49 MARIA RAIMUNDA ALVES PEREIRA 826.XXX.XXX-91 MARILENE PEREIRA TREGA 524.XXX.XXX-91 ORLANDO HOLANDA MONTINEGO 113.XXX.XXX-91 PEDRO MIRANDA DA SILVA 397.XXX.XXX-15 RAIMUNDA LEONARDO DE SOUZA 310.XXX.XXX-49 RAIMUNDO FONSECA FILHO 296.XXX.XXX-34 RISALDO LUTERO COSTA SILVA 056.XXX.XXX-91 RONALDO DE OLIVEIRA NEVES 824.XXX.XXX-68 ROZA MARIA DAS CHAGAS MARTINS 184.XXX.XXX-68 SANSÃO FRANCISCO DOS SANTOS MARINHO 473.XXX.XXX-72 SIRELIS ALICE STEFFEN SERZEDELLO CORREA 352.XXX.XXX-20 SISMAR ELEUTERIO DA SILVA 296.XXX.XXX-34 VALDINA RODRIGUES DE SOUZA 398.XXX.XXX-00 VERA LUCIA DE FATIMA SOUZA 386.XXX.XXX-87

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

EVANGELISTA FERRAZ DE OLIVEIRA 248.XXX.XXX-72 FRANCISCA COSTA SILVA 185.XXX.XXX-20 FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA 480.XXX.XXX-53 JOSE MARIA LAURINDO 097.XXX.XXX-15 PEDRO MACEDO MARTINS 145.XXX.XXX-15 WALTER SOBREIRO JUNIOR 270.XXX.XXX-00.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO

DOS TRÂMITES PROCESSUAIS - DEFERIMENTO

O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. NOTIFICAMOS o Usuário(a) do DEFERIMENTO de Defesa Prévia / Recuso em processo administrativo.

ANTONIA MARIA DE MOURA MATOS 342.XXX.XXX-49 CICERA ALVES CAVALCANTE 396.XXX.XXX-00 CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS 226.XXX.XXX-04 JOAQUIM FRANCISCO DE ALMEIDA 186.XXX.XXX-00 LUIZ NEWTON SOUZ 055.XXX.XXX-49 MARIA JOSE RODRIGUES MELO 461.XXX.XXX-15.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00000863/2025-18. INTERESSADA: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, página 8, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao saldo a pagar remanescente da Nota Fiscal nº 3730 (160876053), decorrente dos serviços prestados em dezembro de 2024 relacionados ao Contrato nº 049298/2023 (160876032), no valor de R\$ 285,30 (duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Publique-se. Brasília/DF, 05 de maio de 2025. Pedro Henrique Luz Araújo, Subsecretário Substituto.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025

Contrato nº 09/2025 – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA – TCB/ ROMAN TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA.; CNPJ nº 09.169.349/0001-26; 2) Processo nº 00095-00000252/2025-39; 3) Data de Assinatura: 8 de maio de 2025; 4) Modalidade: Emergencial - Dispensa de Licitação - consonância com a legislação vigente – Lei nº 13.303/16 (art.29, XV); 5) Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada em transporte de pessoas para prestação de serviços de aporte ao Programa de Oferta Suplementar de Transporte Escolar - Região Itapoá; 6) Valor estimado: R\$ 2.143.416,29 (dois milhões, cento e quarenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos); Valor Km Rodado: R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) por Km rodado; Nota de Empenho: 2025NE00309 em 16/04/2025, no valor de R\$ 2.143.416,29 (dois milhões, cento e quarenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos); Fonte: 1500.100; Programa de trabalho:12361622149760002; Natureza da Despesa: 339039; 7) Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.; 8) Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA Diretora Administrativa e Financeira – LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES e P/ROMAN TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA. – EVIS PERES DOS REIS – Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
AO DISTRITO FEDERAL Nº 15/2013-SECRIA, SIGGO Nº 026955

PROCESSO: 0417-001534/2012. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X K&K GESTAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses. O reajuste do valor da locação no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento). A Alteração do nome da empresa, que passa de FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MARTINS LTDA - EPP, para o nome K&K GESTAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA. VALOR: O valor anual de R\$ 143.658,72 (cento e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 95.772,48 (noventa e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e quatrocentos e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00038, emitida em 09/01/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho nº 2025NE00620, emitida em 05/05/2025, sob o evento nº 400092, na Modalidade Global. VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA MARTINS, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 90/2025 - SIGGO Nº 053365

PROCESSO: 00400-00051138/2024-77. PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL X NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A. OBJETO: O fornecimento de energia elétrica em alta tensão para a Unidade de Internação de Planaltina (UIP). VALOR: R\$ 776.109,48 (setecentos e setenta e seis mil cento e nove reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I: I – Unidade Orçamentária: 44.101. II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003. III – Natureza da Despesa: 33.90.39. IV – Fonte de Recursos: 1500.100000000. O empenho inicial é de R\$ 155.221,80 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00002, emitida em 02/01/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA II: I – Unidade Orçamentária: 44.101. II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003. III – Natureza da Despesa: 33.90.39. IV – Fonte de Recursos: 1500.100000000. O empenho inicial é de R\$ 155.221,80 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00002, emitida em 02/01/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTOS, na qualidade de Representantes.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90001/2025**

PROCESSO. 00056.00001652/2025-82. OBJETO: Aquisição de Café 100% arábica, qualidade igual ou superior a 6,2 pontos na escala global de qualidade, torrefação média, com pontuação AGTRON entre 45-60, moagem média, grãos selecionados, embalado a vácuo, de 1ª qualidade, composição pura sem misturas, qualidade superior, o número do lote, a data de fabricação e validade (mínima de 12 meses), unidade de fornecimento: pacote de 500 gramas. TIPO: Menor Preço. Valor estimado: R\$ 30.780,00 (trinta mil setecentos e oitenta reais). Data/hora de abertura: 14/05/2025, às 09:30hs. Horário da fase de lances: das 9:30hs às 15:30hs. O Edital do Aviso de Dispensa, com todos seus anexos, poderá ser obtido no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal de Compras Públicas. Maiores informações na CPL/FUNAP fone: (61) 3686-5055.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (*)

Processo SEI nº 00110-00000903/2023-10 – PARTES: DF/SODF e a empresa SURFACE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2023 - SODF (id. 149638057), da Proposta de Preços (id. 151188482), da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2022, ao Decreto nº 10.024/2019 e à Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG e Termo de Referência. OBJETO: O Contrato tem por objeto a execução dos serviços topográficos cadastrais e de mapeamento aérofotogramétrico com a utilização de drone, amarrações com RTK, uso de Laser (com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos), de acordo com o Sistema SIRGAS 2000, destinados à elaboração de projetos e à fiscalização/acompanhamento das obras sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF. Lote 02: 04 Equipes Técnicas de Topografia, consoante específica do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2023 - SODF (id. 149638057), Ata de Registro de Preços nº 001/2025 (id. 161451619); da Proposta de Preços (id. 151188482) e da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2022, ao Decreto nº 10.024/2019 e à Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG e Termo de Referência. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. VALOR: 1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6209.3856.0001; Natureza da Despesa: 33.90.35; Fonte de Recursos: 161. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), conforme Nota de Empenho nº. 00081, emitida em 17/02/2025, sob o evento nº. 400091, fonte 161, na modalidade estimativo. PRAZO/VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato. O prazo total dos serviços está estipulado em 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela SODF/SUAF, no DF. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: LEONARDO LEÃO GIACOMIN, na qualidade de Sócio Diretor.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2025, página 99.

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 019/2021 - SODF**NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

PROCESSO Nº 00110-00001255/2020-68 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002542/2021-76 (1º, 3º, 5º e 7º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000711/2022-14 (2º, 4º, 8º, 9º, 13º e 14º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000178/2023-71 (6º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000562/2024-55 (10º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003516/2023-27 (11º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001592/2024-89 (12º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO G4 - Vicente Pires - CNPJ nº 42.370.214/0001-08, composto pelas empresas: CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (empresa líder), CNPJ: 03.186.991/0001-37, com sede na SIA TRECHO 03 LOTES 625/695 EDIFÍCIO SIA CENTRO EMPRESARIAL, BLOCO C, SALA 329, CEP 71.200- 030. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, § 1º, incisos II, IV e V, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte

integrante dos autos, o presente prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 019/2021 - SODF, celebrado em 18/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 20/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Vicente Pires, incluindo pavimentação asfáltica, rotatórias, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e implantação de uma galeria subterrânea, em Tunnel Liner, em Lote Único, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 009 / 2020 – DECOMP/DA (doc. 50052889), da Proposta de doc. 60061323 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 99 (doc. 49568753), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 21/07/2025, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 17/01/2026. O prazo para execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 19/10/2025. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 024/2022 - SODF**NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

PROCESSO SEI Nº.: 00110-00000583/2021-28 (Licitação e Contrato e 1º Termo Aditivo); PROCESSO SEI Nº.: 00110-00001253/2023-11 (2º Termo Aditivo); PROCESSO SEI Nº.: 00110-00003308/2023-28 (3º Termo Aditivo); PROCESSO SEI Nº.: 00110-00003650/2023-28 (4º e 5º Aditivo); PROCESSO SEI Nº.: 00110-00000480/2024-19 (6º Termo Aditivo); PROCESSO SEI Nº.: 00110-00001979/2024-35 (7º Termo Aditivo); PROCESSO SEI Nº.: 00110-00001716/2024-26 (8º Termo Aditivo); PROCESSO SEI Nº.: 00110-00002109/2024-83 (9º Termo Aditivo); PROCESSO SEI Nº.: 00110-00003628/2024-69 (10º Termo Aditivo) e PROCESSO SEI Nº.: 00110-00001046/2025-29 (11º Termo Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X BASEVI Construções S/A, CNPJ nº 00.016.576/0001-47, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 07, Guarã, Brasília-DF, CEP 71.250-120. DO OBJETO: Sob o amparo dos artigos 57, § 1º, inciso II, 60 e 61 da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento altera os prazos do Contrato nº 024/2022 - SODF, celebrado em 12 de setembro de 2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 14 de setembro de 2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Requalificação URBANA, incluindo execução de obras de drenagem pluvial, lagoa de retenção, pavimentação, sinalização, paisagismo, implantação de mobiliário urbano, calçadas e estacionamentos públicos do Setor de Oficina Sul - SOF SUL, Região Administrativa do Guarã - RA- GUAR, consoante específica o Edital de Concorrência nº 001/2022 – DECOMP/DA (id. 81182512), da Proposta de Preços (id. 87502785, 87502998 e 87503141) e o Termo de Referência (id. 80411640), que passam a integrar o presente contrato. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 02/06/2025, fica prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 27/02/2026. O prazo para execução fica prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 05/01/2026. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - UASG 929.053**

Processo SEI nº 00110-00000207/2025-67 - O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 90009/2025-SODF, do tipo menor preço, modo de disputa aberto/fechado, para a seleção e a contratação de empresa especializada para a Execução dos serviços de restauração/recuperação de pavimento nos segmentos 10 e 11 da rodovia DF-009, localizada na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, prevista no âmbito do Plano de Contratações Anual, com área aproximada de 33.597,20m², incluindo pavimentação e sinalização horizontal, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações expressos neste Termo de Referência, Anexo I ao presente edital. Valor estimado da contratação R\$ 3.238.258,06 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e seis centavos). Total de Item da Licitação: 1. Edital: 09/05/2025, exclusivamente nos sites www.gov.br/compras e/ou www.so.df.gov.br.

Entrega das Propostas: a partir de 09/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 23/05/2025 às 09h00, horário de Brasília-DF, no site www.gov.br/compras. Informações gerais: (061) 3306-5038 e e-mail cplic@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 08 de maio de 2025
ADRILES MARQUES DA FONSECA
Pregoeiro

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0061/2025 – CAESB. PROCESSO 00092-00014641/2024-64. Pregão Eletrônico nº 90030/2025 — CAESB. ASSINATURA: 07/05/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO aquisição de peças e serviços para manutenção em inversores de frequência de média tensão da marca ABB modelo ACS-2000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.203.205.300-3; UG: 190.206. PRAZO DE ENTREGA: em 200 (duzentos) dias consecutivos dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: MJ POWER ENGENHARIA LTDA, valor R\$ 2.834.184,28 (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. ASSINANTES: Pela CAESB: Luis Antonio Almeida Reis, Presidente (PR), e Walter Lucio dos Santos Barros, Diretor (DP). Pela MJ POWER ENGENHARIA LTDA: Matheus Henrique Lopes de Moraes.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 060/2025 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00001104/2025-64. Pregão Eletrônico nº 90052/2025 – CAESB. ASSINATURA: 07/05/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de material elétrico e eletrônico (anilha, disjuntor, fita isolante, terminal elétrico e outros, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROJETO: 17.122.8209.8517/6977. UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0. UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA EPP, valor R\$ 5.257,50 (cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para os lotes 5 e 11; EVOLUTIONS AUTOMACAO E TELECOMUNICACOES LTDA, valor R\$ 4.342,00 (quatro mil trezentos e quarenta e dois reais) para os lotes 13, 15 e 16; GRATUS EMPREENDIMENTOS LTDA, valor R\$ 3.481,00 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais) para os lotes 1 e 3; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 5.387,80 (cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) para os lotes 2, 7 e 10. Assinaturas: Pela CAESB: MARCUS PEREIRA AUCELIO, DIRETOR (DC) e ANDRE KLUPPEL CARRARA, DIRETOR (DS). Pela COMERCIAL SPONCHIADO LTDA EPP: Giovanni Carlos Marinho Sponchiado, EVOLUTIONS AUTOMACAO E TELECOMUNICACOES LTDA: Nassif Guimarães Ali, GRATUS EMPREENDIMENTOS LTDA: Yanca Pereira Barbosa Felix; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 062/2025 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00044368/2024-33. Pregão Eletrônico nº 90019/2025 – CAESB. ASSINATURA: 07/05/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de Computadores Industriais para atualização dos clientes de supervisão industrial da Caesb– Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, na forma do Sistema de Registro de Preços SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROJETO: 17.122.8209.8517/6977. UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0. UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: ELETRO TRANSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, valor R\$ 2.036.400,00 (dois milhões, trinta e seis mil e quatrocentos reais) para os itens 1 e 2. Assinaturas: Pela CAESB: Marcus Pereira Auelio, Diretor (DC) e Andre Kluppel Carrara, Diretor (Ds). Pela ELETRO TRANSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA: Pedro Otoniel de Magalhães.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9976. ASSINATURA: 07/05/2025. PROCESSO Nº 00092-00059397/2024-63. CP nº 90001/2025 - CAESB. OBJETO: Serviço de construção de um galpão destinado ao armazenamento de tubos, conexões de PVC, PEAD e de outros materiais diversos a ser localizado no Parque de Serviços no S.I.A. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.8209.1984.6066/44.90.51, CÓDIGO 22.101.014.031-9, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1390/2025, DATADO DE: 30/04/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.350.018,48 (três milhões e trezentos e cinquenta mil e dezoito reais e quarenta e oito centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.350.018,48 (três milhões e trezentos e cinquenta mil e dezoito reais e quarenta e oito centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) e 300 (trezentos) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Rachel Chiabai, matrícula nº 53.211-8 gestor. Deborah Freitas Veras, matrícula nº 53.217-7, Venícius Mesquita Duarte, matrícula nº 53.626-1 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - DS - Diretoria De Suporte ao Negócio. Pela EMPRESA HEXA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA: Daniele de Melo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9977. ASSINATURA: 07/05/2025. PROCESSO Nº 00092-00053261/2024-91. Inexigibilidade com base no artigo 118 do RILC/CAESB - 2023 e no artigo 30 da lei 13.303/2016. OBJETO: Constitui objeto deste contrato, o Patrocínio do 33º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental (CBESA) e a Feira Internacional de Tecnologias de Saneamento Ambiental (FITABES), que tem o objetivo fomentar a discussão sobre inovações, desafios e soluções para o setor de saneamento básico e meio ambiente no Brasil. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.131.8209.8505.6967/33.90.39, CÓDIGO 12.102.104.306-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1388/2025, DATADO DE: 30/04/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) e 120 (cento e vinte) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Raul Sousa Dos Santos, matrícula nº 50.003-8 gestor. Vinicius Soares De Alencar, matrícula nº 52.024-1 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Auelio - DC - DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL. Pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – ABES: Marcel Costa Sanches.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9978. ASSINATURA: 07/05/2025. PROCESSO Nº 00092-00011703/2025-31. Inexigibilidade com base no artigo 118 do RILC/CAESB - 2023 e no artigo 30 da lei 13.303/2016. OBJETO: Patrocínio do evento 14º LIDE Brazil Investment Forum, que tem como foco principal o diálogo sobre as oportunidades de investimento no Brasil, abordando temas como reformas estruturais, sustentabilidade, inovação, infraestrutura e políticas públicas de incentivo ao crescimento econômico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.131.8209.8505.6967/33.90.39, CÓDIGO 12.102.104.306-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1387/2025, DATADO DE: 30/04/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) e 120 (cento e vinte) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Raul Sousa Dos Santos, matrícula nº 50.003-8 gestor. Vinicius Soares De Alencar, matrícula nº 52.024-1 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Auelio - DC - DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL. Pela DORIA ADMINISTRAÇÃO E EVENTOS LTDA: João Dória Neto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato 9325/2021, publicado no DODF em 20/05/2021. ASSINATURA: 07/05/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: renovado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando o término atual da vigência para 12/05/2026. PREÇO/VALOR: R\$ 1.004.280,00 (um milhão e quatro mil e duzentos e oitenta reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Auelio - Diretor - DC - Diretoria Financeira e Comercial. EMPRESA XSEED SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA: José Ronaldo dos Santos Brandão.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB PARTICIPAÇÕES S.A. COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC. Nº 003/2025

Processo SEI n.º 00312-00000001/2025-98. Objeto: Contratação de serviço de engenharia "Full EPC" (Engineering, Procurement and Construction), na modalidade BOT (Build, Operate and Transfer), incluindo Projeto, Fornecimento, Construção, Operação, Manutenção e Transferência de usina fotovoltaica (UFV) de solo com capacidade de no mínimo 3,5 MWp em um terreno de 13,2 hectares, localizado nos Lotes A e B da QN 2,

Setor Habitacional Catetinho, DF001 (EPCT), a 300 metros do balão do Gama, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF. Continuidade autorizada, conforme Decisão do TCDF nº 96/2025, de 07/05/2025. Orçamento estimado: sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016. Abertura da Sessão Pública: dia 30/05/2025, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 08 de maio de 2025
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023

PROCESSO nº: 00113-00002497/2023-37; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 13.480.042/0001-19; OBJETO: prorrogar prazo de vigência do contrato. Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100, 161, 183, 220 e 237; VALOR: R\$ 220.913,08 (duzentos e vinte mil novecentos e treze reais e oito centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025; Nome dos signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: PAULO SÉRGIO SALGUEIRO DA ROCHA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 02/2025

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022. Em cumprimento à legislação em vigor, que prevê de forma específica a suspensão do direito de dirigir nos termos do artigo 261, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fica Vossa Senhoria notificado(a) da abertura de processo administrativo de multa de forma concomitante ao processo administrativo de suspensão do direito de dirigir, nos moldes da Lei 9.503/1997 - CTB, bem como as demais Resoluções do CONTRAN relativas à matéria. 1. Poderá ser apresentada Defesa da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir até a data abaixo descrita, por: - Remessa postal ou pessoalmente, no endereço: SAM BLOCO C SETOR COMPLEMENTARES - EDIFÍCIO SEDE, CEP 70.620-030 - Gerência de Infrações - GEINF. 2. Transcorrido o prazo sem apresentação de defesa ou julgada improcedente, será emitida a notificação de penalidade ao infrator e/ou proprietário do veículo o qual tomará ciência, e caso deseje, poderá interpor RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI. Se o veículo estiver registrado em nome de pessoa jurídica será obrigatória a indicação do CONDUTOR INFRATOR, sob pena de agravamento da multa que conforme §8º do artigo 257. do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. 3. Caso deseje iniciar de imediato o cumprimento da penalidade, Vossa Senhoria deverá assinar o Termo de Ciência de Cumprimento da Penalidade no endereço supracitado. O registro de habilitação (Renach) ficará bloqueado até o cumprimento do prazo de suspensão do direito de dirigir e realização do curso e do exame de reciclagem, nos termos do artigo 261, §2º, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do artigo 263, inciso I, do CTB. Caso Vossa Senhoria tenha cumprido o prazo de suspensão do direito de dirigir e seja flagrado na condução de veículo automotor sem ter realizado o curso de reciclagem, será autuado pelo artigo 232 do CTB, observado o disposto no § 4º do artigo 270 do CTB.

CONDUTOR	AI	PROCESSO Nº	REGISTRO Nº	PLACA	PRAZO DE DEFESA
ROBSON DE OLIVEIRA COSTA	FC00786661	00113-00007792/2025-41	00100532290 BA	PAK3948 DF	09/06/2025
SIRNEY MARTINS DE OLIVEIRA	YE02435180	00113-00006003/2025-55	06803045972 GO	FJH7J87 GO	09/06/2025
DAVISSON FERNANDO FERREIRA JESUS	FC00785264	00113-00007713/2025-01	05642344934 MS	PSX1A27 MA	09/06/2025
THIAGO COSTA DE ALMEIDA	YE02432147	00113-00005990/2025-71	05771365334 SE	PAQ6192 DF	09/06/2025
ARTHUR FELIPE RIBEIRO COSTA	CJ04100862	00113-00007116/2025-78	05931872305 DF	JIL5992 DF	09/06/2025
FERNANDO DE JESUS LESSA	CJ04101673	00113-00007118/2025-67	06598242919 DF	FVS7A43 DF	09/06/2025
MARCOS ANTONIO PEREIRA ARAUJO	GE01362483	00113-00004684/2025-17	06745220945 PI	HFP3E98 SP	09/06/2025

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DE SOUSA	GE01356082	00113-00003044/2025-90	05900566879 DF	JHX8564 DF	09/06/2025
WESLEY HOLANDA DA SILVA	CJ04094415	00113-00006830/2025-49	02866427207 DF	FMF9I88 GO	09/06/2025
MAYARA SOARES FARIAS	GE01366299	00113-00004885/2025-14	07946543575 DF	REI4B12 DF	09/06/2025
LAMARTINE AKL	CJ04112354	00113-00007607/2025-19	05307560133 DF	REP7A85 DF	09/06/2025
JOSE NETTO CASTRO ROCHA	YE02434956	00113-00005495/2025-61	02544159770 DF	JGL6636 DF	09/06/2025
DIOGO FURTADO DOS REIS	YE02434728	00113-00005494/2025-17	07564263911 GO	PBM4A38 DF	09/06/2025
THATIANE BESERRA RIBEIRO	YE02432193	00113-00005991/2025-15	04173578216 DF	OZX6398 DF	09/06/2025
ADINOELCO FERREIRA DOS SANTOS	YE02429697	00113-00005974/2025-88	05577255530 DF	JKD1276 DF	09/06/2025
LEOFRAN ESTEVAN DOS SANTOS	YE02422455	00113-00005948/2025-50	03259086614 GO	OVR4006 DF	09/06/2025
TADEU DE MOURA	YE02420481	00113-00005938/2025-14	05448450310 DF	SFM1F68 PR	09/06/2025
LEONARDO DA SILVA SANTOS	YE02417846	00113-00005932/2025-47	07085948725 DF	NLR2316 DF	09/06/2025
NATALIA DA SILVA VALVERDE	YE02420227	00113-00005309/2025-94	07167308192 DF	JIM3959 DF	09/06/2025
VICTOR GUSTAVO ALCANTARA ISMAEL DOS SANTOS	YE02356884	00113-00005918/2025-43	05103181040 DF	TJA2H49 SP	09/06/2025
JUVERCY BATISTA NETO SOUSA	YE02434815	00113-00006000/2025-11	06424947602 GO	JHV3488 DF	09/06/2025
GABRIEL NUNES MENDES VIANA	YE02438482	00113-00006017/2025-79	08363408704 DF	PRU4H15 GO	09/06/2025
VICTOR HUGO AZEVEDO RODRIGUES	YE02430732	00113-00005490/2025-39	06326275076 DF	JGR0360 DF	09/06/2025
NUBIA SAMARA ALVES DE MORAIS	YE02433867	00113-00005997/2025-92	04265189216 DF	JIZ7617 DF	09/06/2025
REGIS AUGUSTO SILVA LIMA	YE02435125	00113-00006002/2025-19	00089416259 DF	PBZ3733 DF	09/06/2025

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - UASG: 926120

O objeto da presente licitação é a aquisição de paletes plásticos de 100cm x 120cm, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00003650/2025-13. Recebimento das propostas até o dia 27 de maio de 2025, com valor estimado de R\$ 21.111,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 08 de maio de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 - UASG: 926120

O objeto da presente licitação é a aquisição de pedrisco lavado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00003649/2025-81. Recebimento das propostas até o dia 28 de maio de 2025, com valor estimado de R\$ 227.530,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 08 de maio de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ATENDIMENTO À COMUNIDADE**

EXTRATO CONTRATUAL

Processo SEI/GDF nº 04015-00001670/2024-39. Espécie: Contrato nº 08/2025-SEAC-DF. SIGGO: 054012. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da sua SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PATRICK TRINTINAGLIA MOTTA-ME (GRUPO PRODUSOM), CNPJ nº 17.791.343/0001-14. OBJETO: Prestação de serviços de locação de painel de LED 4x2 indoor para uso em diversos eventos da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade (SEAC/DF) ao longo do ano de 2025, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta nº 06/2025 - Processo Administrativo nº 04015-00001670/2024-39, publicado no DODF nº 43, de 05 de Março de 2025, e da Proposta, partes integrantes do Contrato. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, persistindo as obrigações decorrentes da garantia. DO VALOR: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 61.101; PT: 04.122.6228.2954.0002. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; SUBITEM: 12; FONTE DE RECURSOS: 100. Nota de Empenho nº 2025NE00067. Valor do Empenho: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Emitido em 31/03/2025. Sob o evento nº 400091. EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade 1 - Ordinário. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pela SEAC/DF, CLARYSSA NAYARA ALVES RORIZ, Secretária de Estado, e, pela CONTRATADA, PATRICK TRINTINAGLIA MOTTA ME.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

Processo: 04008-00000112/2025-90; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70, e a ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS FOMENTADORAS DO BEM ESTAR - AEFBE, CNPJ sob o nº 32.854.460/0001-73. DO OBJETO: realização do projeto "CENTRO DE INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA ROBERTO LANDELL - CIR", que tem por objeto a implementação do Centro de Integração Tecnológica Roberto Landell - CIR, um projeto de capacitação gratuita na área de Desenvolvimento de Sistemas, com foco na inclusão digital e qualificação profissional de jovens e adultos do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo no documento nº 237, aprovado pela área técnica por meio do Parecer Técnico nº 2466 - SECTI/SICID/DIJE. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9107.0441; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme Notas de Empenho 2025NE00123 (Id. 168034931), emitida em 09 de abril de 2025, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura até 05 de novembro de 2025. ASSINATURA: 07 de maio de 2025; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, VICTOR WILLIAM RODRIGUES LICIO, na qualidade de PRESIDENTE.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00123

Processo: 04008-00000112/2025-90; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e a ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS FOMENTADORAS DO BEM ESTAR - AEFBE, CNPJ sob o nº 32.854.460/0001-73. Do Objeto: realização do projeto "CENTRO DE INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA ROBERTO LANDELL - CIR", tem por objeto a implementação do Centro de Integração Tecnológica Roberto Landell - CIR, um projeto de capacitação gratuita na área de Desenvolvimento de Sistemas, com foco na inclusão digital e qualificação profissional de jovens e adultos do Distrito Federal, conforme autorização de despesa de empenho id. nº 164744272. Prazo: 120 dias. Do Valor: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Da Unidade Orçamentária:

40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9107.0441, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de abril de 2025. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 83/2023
EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA**

Processo nº 00193-00000532/2023-95. Partes: A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), na qualidade de outorgante, representada por Renata de Castro Vianna, e Marcos Brandao Braga, como outorgado. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 83/2023 por 8 (oito) meses, contado a partir de 14/01/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que os recursos já foram integralmente repassados. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 83/2023 fica prorrogado até 10 de janeiro de 2026. Das Ratificações: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00355

PROCESSO nº 00150-00000454/2024-33. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ECAD ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 00.474.973/0001-62. Do Objeto: EMPENHO PARA FAZER FRENTE ÀS DESPESAS COM A ARRECADAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS SOBRE A EXECUÇÃO PÚBLICA/UTILIZAÇÃO DE COMPOSIÇÕES MUSICAIS NA PROGRAMAÇÃO DA RADIO DIFUSÃO RÁDIO CULTURA FM, REFERENTE A MAIO/2025. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 13.936,00 (treze mil novecentos e trinta e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924170001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de maio de 2025.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PROCESSO: 00150-00004340/2025-43. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para adquirir a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação, conforme inciso III, da mencionada lei, referente a contratação que envolva serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, consoante específica o Projeto Básico (169490918) e Justificativa (170157108), bem como a Declaração de Disponibilidade Orçamentária do Subsecretário de Administração Geral (169730982), que apresenta a adequação fiscal para execução do serviço no valor de R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais). Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. CLÁUDIO ABRANTES, Secretário de Estado.

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (SECEC/DF) vem tornar pública Consulta referente ao segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB 2025, a qual servirá como subsídio na elaboração do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) a ser enviado por esta Secretaria ao Ministério da Cultura (MINC). O processo de CONSULTA PÚBLICA estará aberto no período de 08 de maio de 2025 até às 23h59 de 23 de maio de 2025, por meio do link <https://form.jotform.com/251255758025660>, disponível também no site da SECEC/DF.

CLÁUDIO ABRANTES

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 15/2025

PROPOSTA Nº 288

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil ARTECEI - PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,

inscrita no CNPJ sob o nº 07.480.912/0001-57, neste ato representada por ROSANGELA DANTAS DE ALMEIDA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “CULTURA PARA TODOS - 2ª EDIÇÃO”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0360. III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00354-SECEC, emitida em 06/05/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20/04/2026. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Designar os servidores DANIEL BRANDÃO BORGES - matrícula nº 0172869-5, Analista em Pol. Públ. e Gestão Governamental, FREDERICO BORGES MACHADO - matrícula nº 0240520-2, cargo Analista de Atividades Culturais, e RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO - matrícula nº 028615-1, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento, referente ao Projeto “Cultura para Todos - 2ª Edição”, celebrado no âmbito proposta nº 288 - Plataforma MROSC. Compete à Presidência da Comissão Gestora, o servidor DANIEL BRANDÃO BORGES e à Vice-presidência, o servidor RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO. Data da assinatura: 07 de maio de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: ROSANGELA DANTAS DE ALMEIDA.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL FUNDO DE APOIO À CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 535/2025

PROCESSO: 00150-00008535/2024-81; NOTA DE EMPENHO Nº 00376/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMALEÃO MAMULENGO PRESEPADÁ na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 535/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “BONECOS DE TODO MUNDO – FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO POPULAR DE BONECOS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 300.000,00 (trezentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMALEÃO MAMULENGO PRESEPADÁ.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 548/2025

PROCESSO: 00150-00008435/2024-55; NOTA DE EMPENHO Nº 00367/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X COMOVA ATIVIDADES DE CINEMA, DE VIDEO E TELEVISÃO LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 548/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ANTROPIA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 500.000,00 (quinhentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: COMOVA ATIVIDADES DE CINEMA, DE VIDEO E TELEVISÃO LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 549/2025

PROCESSO: 00150-00008439/2024-33; NOTA DE EMPENHO Nº 00384/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PAIM FILMES LTDA ME na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 549/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “PIRATA DO ESPAÇO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 500.000,00 (quinhentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: PAIM FILMES LTDA ME.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 551/2025

PROCESSO: 00150-00008406/2024-93; NOTA DE EMPENHO Nº 00372/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PAPAÍ PEQUENO HISTÓRIAS E FILMES LTDA-ME na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 551/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “LAJE BSB” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 300.000,00 (trezentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: PAPAÍ PEQUENO HISTÓRIAS E FILMES LTDA-ME.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 552/2025

PROCESSO: 00150-00008490/2024-45; NOTA DE EMPENHO Nº 00385/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X INSTITUTO PACTOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 552/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “PROGRAMA EDUCATIVO - PRAÇA DO SABER” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 300.000,00 (trezentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: INSTITUTO PACTOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 553/2025

PROCESSO: 00150-00008399/2024-20; NOTA DE EMPENHO Nº 00374/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ADA PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 553/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “DO TERCEIRO PRA VIDA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ADA PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 555/2025
PROCESSO: 00150-00008521/2024-68; NOTA DE EMPENHO Nº 00382/2025;
DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X INSTRUMENTO DE VER PRODUÇÕES CULTURAIS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 555/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “INSTRUMENTO DE VER: UM COLETIVO EM TODOS OS SENTIDOS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: INSTRUMENTO DE VER PRODUÇÕES CULTURAIS.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 00431-00002148/2025-20. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, nos arts. 86 a 88-A do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 120.359,00 (cento e vinte mil, trezentos e cinquenta e nove reais), em favor da empresa ECOS TURISMO LTDA. - CNPJ nº 06.157.430/0001-06, para fazer face ao pagamento de despesa decorrente do Contrato de Prestação de Serviço nº 051916/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres (nacionais apenas), consoante especificam o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023 (144783166), da Ata de Registro de Preços nº 0186/2023 (144788134). A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 08.244.6228.4268.0001 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 – Ordinária - não vinculada. Edward Fonseca de Lima – Subsecretário de Administração Geral. Publique-se.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

Processo SEI-GDF nº 00431-00023331/2023-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90004/2024. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 08/05/2025 , publicada no DODF nº 84, Pag. nº 84, de 08 de maio de 2025, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para a contratação, por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação do serviço continuado de alimentação e nutrição, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para gestão dos Restaurantes Comunitários do DF, localizados nas Regiões Administrativas do Gama, Paranoá, Riacho Fundo II e Santa Maria, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições nutricionalmente adequadas e saudáveis do tipo café da manhã, almoço e jantar, visando o atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDES/DF, EDWARD FONSECA DE LIMA (Ordenador de Despesas), Beneficiário a empresa: REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.531.702/0001-33, representada pela Sra. ZAIDE MARIA NECKEL, ao valor total de R\$ 6.029.064,00 (seis milhões, vinte e nove mil, sessenta e quatro reais) para o Grupo/Lote 4 (Santa Maria).

Brasília/DF, 08 de Maio de 2025
ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
Processo:00390-00000889/2025-27; Interessado: TIM S.A. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:
AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (166562043), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no SHCN CLN 214 próximo aos Blocos A, B, C e D, SHCN SQN 214, próximo aos Blocos B, E, I e H, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023.
DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 15/2025

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 15/2025 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, Small Cell, poste, localizada em área pública no canteiro central da rodovia DF - 009 altura da SHIN QI 3/5 próximo ao lote A, Lago Norte/DF, pela empresa Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S/A., CNPJ nº 27.902.165/0001-05, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00004484/2024-87.

Referências de contato:

Christiano Morette - Diretor de Operações

Telefone: (11) 3192-5200

Endereço Eletrônico: em@highlinedobrasil.com.br; licenciamento@highline.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	20,20		
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	18,00		
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	20,01		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)	-		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)	32,52		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)	2,39		
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim	não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 16/2025

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 16/2025 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a regularização de uma Estação Rádio Base - ERB, modelo Rooftop, localizada em área particular na Quadra 203 Praça Andorinhas Lote 07, Águas Claras/DF, pela empresa SBA Torres Brasil, CNPJ nº 16.587.135/0001-35 , em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00010782/2022-44.
Observação: Aprovado por inviabilidade técnica (impossibilidade de adequação), a regularização da infraestrutura de telecomunicações, nos moldes do art. 26 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020.

Referências de contato:

Angela Lima - Telefone:(11) 4689-4040 - E-mail: alima@sbasite.com

Endereço: Av. das Nações Unidas nº 12.399, 5º andar - São Paulo, SP, CEP - 04578-000

Giovanna Teixeira Borri - Telefone: (11) 3689-1000 E-mail:

giovanna.teixeira@mbservicos.com

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	Mastro 1 = 3,00 Mastro 2 = 3,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)	-

TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ÚLTIMA LAJE DA EDIFICAÇÃO (m2)	21,27
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)	-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	sim
	X não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

Processo: 00392-00002136/2025-08 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 21.822.463/0001-09. Objeto: aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (ar condicionado tipo split hi-wall), incluindo à instalação, a fim de atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 28209; Programa de Trabalho: 16.122.8208.8517.9625 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Natureza da Despesa: 44.90.52 - Material Permanente; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho n.º 2025NE00370, emitida em 23/04/2025, sob o evento 400091, na modalidade Global, no valor de R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, contados a partir da publicação do extrato contratual na imprensa oficial do Distrito Federal. Signatários: Pela CODHAB – MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade Diretor-Presidente; ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA, na qualidade de Diretor de Administração e Gestão; JOSÉ ANTONIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Procurador Jurídico.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e no artigo 131, Inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB – RILC/CODHAB, para a contratação da Empresa CASA DO MARCENEIRO SIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ nº 01.618.214/0001-99, na importância de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para a aquisição de materiais de marcenaria em geral, para a confecção de peças danificadas e reforma de partes das baias/guichês nas dependências da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA
Diretor de Administração e Gestão

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 249/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Abrir o prazo para que os candidatos habilitados- documentação aprovada no Programa Habitacional do Distrito Federal, com renda familiar a partir de R\$ 1.800,00 até 12 salários mínimos, manifestarem interesse em participar do empreendimento na Santa Maria Residencial Turmalina e Safira, QD 104, Lote K e Residencial Safira QD 110, Lote B, na Santa Maria até as 18horas do dia 07/06/2025 por meio do aplicativo da CODHAB, www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 08 de maio de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e a Federação DF Muay Thai – FDFMT-BT, Organização da Sociedade Civil, CNPJ 36.929.884/0001-00, tendo como objeto apoio ao projeto "Circuito Distrital e Nacional de Muay Thai | MMA". Destaca-se que a Federação DF Muay Thai – FDFMT-BT é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar o evento denominado "Circuito Distrital e Nacional de Muay Thai | MMA". Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

RENATO JUNQUEIRA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2025

Processo: 00220-00001852/2025-13 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO A33 - DO OBJETO: ESPORTE E SAÚDE PARA TODOS. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 1.394.944,36 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Notas de Empenho: 250NE00252 e 2025NE00254 de 08/04/2025, nas modalidades Ordinário e Global, respectivamente, sob o Programa de Trabalho: 27.811.6206.9080.0253, 27.812.6206.9080.0267, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 20/05/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: ABRAÃO HILDO DE CARVALHO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025

Processo: 00220-00002280/2025-90 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO CAPITAL - DO OBJETO: CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS CAPITAL - NÚCLEO PARANOÁ DF. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 1.194.824,21 (um milhão cento e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2025NE00264 de 15/04/2025, na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0262, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 20/05/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pelo CONTRATADO: GODOFREDO GONÇALVES FILHO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2025

Processo: 00220-00002188/2025-20 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO EXPRESSÃO CULTURAL DE BRASÍLIA - IECB - DO OBJETO: CIRCUITO NACIONAL DE ADRENALINA 2025 – ETAPAS CEILÂNDIA E GAMA. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 1.591.960,04 (um milhão quinhentos e noventa e um mil novecentos e sessenta reais e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Notas de Empenho: 2025NE00265, 2025NE00266, 2025NE00267 na modalidade Ordinário, e 2025NE00268 na modalidade Estimativo, emitidas em 15/04/2025, sob o Programa de Trabalho 27.811.6206.9080.0255, 27.812.6206.9080.0258, 27.812.6206.9080.0253 e 23.695.6207.9085.0116, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pelo CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO MONIZ DE ALMEIDA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2025

Processo: 00220-00001513/2025-37 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO CLUBE PEDAL DA SERRA DE CICLISMO - DO OBJETO: CIRCUITO BRASÍLIA EQUESTRE. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 997.278,80 (novecentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2025NE00275 de 15/04/2025, na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0257, Fonte de Recurso: 100 Natureza da Despesa: 335041 . VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 20/07/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO MACHADO CAVALCANTE, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2025

Processo: 00220-00001991/2025-47 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DE BOMBEIRO CIVIL - SOCIAL PREVENCONISTA - DO OBJETO: MARATONA BRASÍLIA 2025. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 683.278,10 (Seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e dez centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2024NE00271, 2024NE00272 e 2024NE00274, emitidas em 15/04/2024, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 23.695.6207.9085.0103, 27.812.6206.9080.0265 e 27.812.6206.9080.0266, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 22/05/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: LAIRSON RODRIGUES BUENO, na qualidade de Presidente e AMAURI RIBEIRO GOMES, na qualidade de Diretor Financeiro.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2025

Processo: 00220-00001689/2025-99 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O BRASÍLIA ESPORTES - DO OBJETO: FUTSAL PARA TODOS. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 698.972,00 (seiscentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e dois reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2025NE00280 de 15/04/2025, na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho

27.811.6206.9080.0255, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 17/03/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE DOS SANTOS ALMEIDA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2025
Processo: 00220-00002571/2025-88 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO MENOS DE MIM - DO OBJETO: APOIO A 1ª CORRIDA ANA NERI. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 399.635,38 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2025NE00298 de 24/04/2025, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0254, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041, VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 02/07/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: AEUDO DE QUEIROZ PEREIRA JUNIOR, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2025
Processo: 00220-00001457/2025-31 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO FORMANDO CAMPEÕES PARA A VIDA - DO OBJETO: MENINOS DE OURO (3ª EDIÇÃO). VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 298.353,60 (Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2025NE00338 de 30/04/2025, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0252, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/12/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: GABRIEL DE ARAÚJO DE OLIVEIRA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2025
Processo: 00220-00002178/2025-94 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO EXPRESSÃO CULTURAL DE BRASÍLIA - IECB - DO OBJETO: COPA BRASÍLIA DE DRIFT. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$3.995.133,37 (três milhões novecentos e noventa e cinco mil cento e trinta e três reais e trinta e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2025NE00343 de 30/04/2025, na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0009, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 27/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pelo CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO MONIZ DE ALMEIDA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2025
Processo: 00220-00003106/2025-64 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL – ADEF/DF - DO OBJETO: APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E PARADESORTO DA ADEF/DF. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 149.170,00 (cento e quarenta e nove mil cento e setenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2025NE00344 de 30/04/2025, na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0253, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 20/04/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: GEOVANA RODRIGUES OLIVEIRA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2025
Processo: 00220-00001524/2025-17 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO REDE CIDADÃ - DO OBJETO: CAMPEÕES DA INCLUSÃO. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 496.722,62 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2025NE00346 de 05/05/2025, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0251, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 05/10/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: JEAN MARTINS DUARTE DE PAIVA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2025
Processo: 00220-00002908/2025-57 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA - CBG - DO OBJETO: Ciclo de eventos Nacionais - realização do Troféu Brasil de Ginástica Artística-GA – Adulto – Masculino e Feminino, Campeonato Brasileiro de Ginástica Aeróbica-GAE, Torneio Nacional de Ginástica Aeróbica-GAE, Campeonato Brasileiro de Ginástica Acrobática-GAC, Torneio Nacional de Ginástica Acrobática- GAC e Campeonato Brasileiro de ParkurPK. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 2.609.135,68 (dois milhões seiscentos e nove mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2025NE00345 de 05/05/2025, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0009 Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 08/12/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: HENRIQUE TAVARES PEREIRA DOS SANTOS MOTTA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 08/2025
Processo SEI nº 00220-00000581/2024-06 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X MARKAS DE RESENDE LTDA: contratação de fornecimento de materiais esportivos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34902. Nota de Empenho nº 2025NE00291, emitida em 23/04/2025, sob o evento nº 400091, no valor de R\$ 2.312.084,50 (dois milhões trezentos e doze mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), na modalidade estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27812620640915844. Fonte do Recurso: 125. Natureza da Despesa 3.3.90.30. VIGÊNCIA: de 05/05/2025 a 05/05/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: MYRIAN CHRISTINA AMADEI, na qualidade de representante legal .

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 01/2025
Processo SEI nº 04039-00000488/2025-64. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, e a OSC CÂMARA DO LIVRO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 37.159.530/0001-97. DO OBJETO: Realização da Feira do Livro de Brasília – Edição Especial: Meio Ambiente e Sustentabilidade, promovendo uma programação diversificada, de acesso gratuito, com foco na promoção da educação ambiental, no estímulo à leitura e na ampliação do acesso às artes, com o propósito de ressaltar a importância da preservação ambiental e de destacar o Cerrado como bioma essencial para a sustentabilidade do Distrito Federal e do país, a ser executado no Complexo Cultural da República – Biblioteca Nacional de Brasília - Brasília/DF. valor total do termo: R\$ 2.991.654,37 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21101, Nota de Empenho nº 2025NE00219, emitida em 07/05/2025, sob o Programa de Trabalho: 18.541.6210.9107.0414. Natureza da Despesa: 33.50.41. VIGÊNCIA: 07/05/2025 a 31/10/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, na qualidade de Secretário de Estado, Pela OSC: IVAN VALÉRIO DA SILVA, na qualidade de Presidente.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS
Processo nº. 00391-00001215/2025-11. PARTES: IBRAM/DF X A2 SAÚDE AMBIENTAL. OBJETO: O presente contrato objetiva a prestação de serviços de controle de vetores e pragas, pelo prazo de 12 (doze) meses. VALOR: O valor do Contrato é de R\$ 881,02 (oitocentos e oitenta e um reais e dois centavos), empenhado conforme Notas de Empenho 2025NE00238 e 2025NE00239. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.2562.0001; FONTES DE RECURSOS: 157 e 220; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 11/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: VALTERSON DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo do Brasília Ambiental, e pelo Contratado: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, com base na Instrução Normativa nº 03, de 05 de outubro de 2007, e considerando que a Notificação encaminhada via correios não obteve resultado, resolve: CONCEDER às pessoas jurídicas listadas abaixo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para efetuar o pagamento referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435, de 20/12/2019.
O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de 30 (trinta) dias, conforme art. 7º da Lei Distrital nº 4.567, de 09/05/2011.
O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.
O não recolhimento da TCFA-DF dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

Processo	Razão Social	CNPJ	Referência Trimestre/Ano	Valor Total
00391-00001597/2025-83	POSTO ARAGUAIA LTDA	00.663.633/0001-80	02, 03 e 04/2020	R\$ 2.086,83

00391-00001593/2025-03	JGR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.944.839/0001-06	02, 03 e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023	R\$ 4.451,84
00391-00001588/2025-92	HACIENDAS ALIMENTOS LTDA	05.160.016/0001-85	02, 03 e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 20.589,95
00391-00001508/2025-07	TAGUATINGA MOTOS LTDA	03.044.878/0002-06	02, 03 e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02, 03 e 04/2023 01, 02, 03 e 04/2024	R\$ 24.346,31
00391-00000387/2025-78	UNITY COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	24.377.448/0001-97	02, 03 e 04/2020 01, 02, 03 e 04/2021 01, 02, 03 e 04/2022 01, 02 e 03/2023	R\$ 4.730,08

RICARDO RORIZ

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 32/2021

PROCESSO SEI Nº: 00094-00002298/2021-97. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e o INSTITUTO LUCIMAR MALAQUIAS, CNPJ/MF nº 00.568.444/0001-28. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores do Contrato nº 32/2021 (76839162), proveniente da celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026 (166767225) das categorias representadas pelo Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais Recreativas e de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional de Brasília, que possui vigência no período de 01/01/2025 a 01/01/2026, com a retroatividade dos valores aos meses de Janeiro/2025 a Março/2026, em favor da Contratada conforme estabelece o Relatório nº 03/2025 - SLU/PRESI/DIAFI/CGEAD (167914398). DO VALOR: O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 347.952,77 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), e o valor anual passará a ser de R\$ 4.175.433,24 (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), a contar de janeiro de 2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.8209.8517.9762; Fonte de Recurso: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39; Subitem: 79. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente, ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: CARMEN LÚCIA MALAQUIAS, Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 10/2022

PROCESSO SEI Nº 00094-00001581/2022-82. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES ECOLIMPO, CNPJ/MF nº 19.289.264/0001-35. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto atualizar o representante legal da Contratada, conforme Ofício 18 - ECOLIMPO - ATA NOVA DIRETORIA (169432994) e Memorando Nº 33/2025 - SLU/PRESI/DIAFI/COESEL (SEIº 169433510). DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente, ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: JÚLIO CÉSAR ALVES DA CRUZ, Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022
PROCESSO SEI Nº: 00094-00001589/2022-49. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE BRAZLÂNDIA, CNPJ/MF nº 28.111.152/0001-80. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 18/2022 (85331107) por mais 12 (doze) meses, de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026, com base na Cláusula Oitava c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente, ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: MARCONE PACHECO, Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023
PROCESSO SEI Nº: 00094-00000971/2023-16. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, CNPJ/MF nº 03.495.108/0001-90. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação o

prazo de vigência do Contrato nº 07/2023 (112029536) por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Oitava c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e repactuação dos valores originalmente firmados entre o Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP para o fornecimento de mão de obra de reeducandos em regime semiaberto, aberto e livramento condicional do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, compreendendo a prestação de serviços relacionados às atividades de serviços gerais, consoante específica o Contrato nº 07/2023 (112028523) bem como a prorrogação do Contrato nº 07/2023 por mais 12 (doze) meses juntamente à proposta de repactuação de valores, tendo em vista o reajuste no valor da bolsa dos reeducandos, seguindo o percentual de aumento do salário mínimo de 7% (sete por cento), correspondente à diferença entre o valor vigente em 1º de maio de 2024 com o vigente a partir de 1º de janeiro 2025, conforme nota técnica N.º 1/2025 (167151251). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 01 de maio de 2025 a 01 de maio de 2026. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente, ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2025
PROCESSO SEI Nº: 00094-00005678/2023-45. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa FRAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ 03.559.597/0001-05. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços para elaboração de projeto para a implantação da expansão do Aterro Sanitário de Brasília, contemplando aproveitamento energético dos gases gerados no maciço do ASB, bem como estudos ambientais detalhados, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo do Edital. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214 PT: 15.452.6209.2079.6118. Natureza de Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.590.838,18 (um milhão, quinhentos e noventa mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), devendo a importância total ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente –Lei Orçamentária Anual nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024. Nota de empenho: nº 2025NE00638 (168332972), emitida em 14/04/2025. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses a contar de sua assinatura. DA DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor Presidente e, ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: LUCIANA ALVARES PUGLESI, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 7º Regimento Interno, Resolução nº 01, de 06 de Abril de 2021, do referido Colegiado, em virtude da suspensão da reunião deliberada pelo Conselho na data de 06 de maio de 2025, CONVOCA todos os Membros Conselheiros para a 2ª Reunião Extraordinária, no exercício de 2025, a ser realizada na modalidade PRESENCIAL e VIRTUAL no dia 13 de maio de 2025, terça-feira, às 9h:30, na sala de reuniões do 4º andar, sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, localizado no SEPÑ Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília/DF. A reunião terá a seguinte pauta:
I. Deliberação acerca dos pedidos de Registro na Rede Qualificadora, conforme artigo 8º do Decreto nº 41.551, de 02 de dezembro de 2020 e artigo 24 da Portaria nº 89, de 10 de julho de 2023;

Processo	Entidade	CNPJ
04035-00002515/2024-65	Instituto de Arte, Cultura, Esporte e Lazer de Brasília	22.***.***/*-93
04035-00000415/2025-85	PCH Cursos, Ensino, Idioma e Excelência em Eventos Ltda	22.***.***/*-17
04035-00008875/2023-90	Projeto S.A. Servir e Amar	21.***.***/*-63
04035-00009953/2023-73	Instituto Sociocultural Humanidade Diversificada e Unida	41.***.***/*-07
04035-00002290/2024-47	Instituto Social Fonte de Luz	32.***.***/*-59
04035-00001513/2024-59	Instituto Pipoquinha	13.***.***/*-44
04035-00004980/2024-31	Instituto de Educação Superior Horizonte Ltda	11.***.***/*-86
04035-00007327/2024-23	Instituto Eleva	05.***.***/*-74
04035-00005971/2024-67	FGM Consultoria em Cursos	37.***.***/*-90

II. Comunicação acerca das vistorias realizadas nas Entidades integrantes da Rede Qualificadora, conforme artigo 23 da Portaria nº 89, de 10 de julho de 2023;

Processo	Entidade	CNPJ
04012-00002408/2021-43	Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Distrito Federal	07.***.***/*-40
04012-00001490/2021-99	Instituto Cultural e Social No Setor	36.***.***/*-15

04012-00000893/2022-00	Instituto Meninos do Pôr do Sol	36,*** ***/****-15
04012-00002008/2021-38	Éden Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano	22,*** ***/****-24
04012-00001041/2022-21	Associação Amigos da Vida	04,*** ***/****-20
04012-00003235/2021-81	Associação Positiva de Brasília	03,*** ***/****-55
04012-00001760/2021-61	Instituto Oriens	17,*** ***/****-68
04035-00001757/2023-51	Instituto Conecta Brasil	03,*** ***/****-99

III. Assuntos Gerais.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA
Presidente

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO SEI/GDF: 00111-00003385/2022-79; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA CZ7 CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada para execução de obras de implantação de cercamento em parques (sob demanda) do IBRAM/DF, para Suplementar recursos no valor de R\$ 463.159,27 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), correspondente a 7,66% do valor inicial do contrato, relativo ao acréscimo de quantitativos de itens previstos inicialmente, mas insuficientes para atender às novas demandas de cercamentos dos parques localizados no Gama, Brazlândia, Lago Norte e Taguatinga, bem como a inclusão de novos itens que se fazem necessários para realização dos serviços; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 339/2025, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3850ª Sessão, realizada em 30/04/2025; VIGÊNCIA: até 11/02/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/05/2025; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: CIZIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNQUEIRA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 220/2024 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00013790/2024-67
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 03/2025
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação e execução de manutenção preventiva, corretiva e substituição de equipamentos de combate a incêndios destinados às edificações da TERRACAP, EDIFÍCIO SEDE, ANEXOS E PRÓPRIOS DA TERRACAP, Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, CRS 508 Bloco "C" Andar Térreo Lojas 05 e 06 - Asa Sul / Brasília-DF) e Península Shopping - Setor de Habitações Individuais Norte, Centro de Atividades 01, Lote B, Lago Norte, Brasília/DF, incluindo recarga e testes hidrostáticos, pintura e substituição de extintores e mangueiras, de peças e acessórios, quando for o caso, conforme especificado no TR
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016
Data/hora de abertura:	21/05/2025, às 15 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 07 de maio de 2025
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado, sob demanda, de gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, abrangendo a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos nas dependências da Divisão de Assistência Direta à Saúde do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00011615/2024-79-TCDF. Valor estimado: R\$8.340,00; enquadramento: natureza 3.3.90.39.79 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – TCDF; fonte de Recursos: 1501.1000. Data limite de recebimento das propostas 27.05.2025, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e [www.gov.br/compras\(UASG:974003\)](http://www.gov.br/compras(UASG:974003)). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 06 de maio de 2025
Alessandra Ribeiro Astuti
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 133/2025
PROCESSO: 04024-00004654/2025-70

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 16/05/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 133/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Apoio para os Pés, Avenal, Boné de Proteção, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 08 de maio de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 132/2025
PROCESSO: 04024-00005119/2025-36

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 16/05/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 132/2025, cujo objeto é a Aquisição de Evaporadora, Condensadora e Acessórios para Climatização, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 08 de maio de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 131/2025
PROCESSO: 04024-00005729/2025-30

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 16/05/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 131/2025, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Laboratoriais (Sondas, Solução e Anticorpos), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 08 de maio de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 66/2025.

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS
DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do Estatuto deste Sindicato, artigo 20 e na forma da Legislação Vigente, convoco os Cirurgiões-Dentistas do SESC-DF, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16 de maio de 2025, no auditório do Sindicato dos Odontologistas do DF, localizado no SCN Qd. 02 Bl. D Entrada A Sala 1109, Centro Empresarial Liberty Mall, nesta capital, às 17:30h, em 1ª convocação, com a presença de todos os Cirurgiões-Dentistas e/ou às 18:00h, em 2ª convocação, com a presença de qualquer número de Cirurgiões-Dentistas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Estabelecimento de pauta de reivindicações (ACT 2025/2026); 2- Autorizar a diretoria a promover negociações com o empregador, bem como firmar ou prorrogar Acordo, Convenção Coletiva ou instaurar processo de Dissídio Coletivo contra os mesmos. Brasília/DF, 06 de maio de 2025.

WENDEL TEIXEIRA SANTOS
Presidente

SINDIMAM/DF

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA

Em cumprimento ao disposto no art. 54, item b, do Estatuto Social, comunico que foi registrada a chapa única, concorrente à Eleição para renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação das Indústrias do Distrito Federal - Fibra e seus Suplentes, para o triênio 2025/2028, a que se refere o Edital publicado no dia 22 de abril de 2025, no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 74 - Pág 70. CHAPA ÚNICA Presidente: Rosana Aparecida Silva Souza Aguiar; Vice-Presidente: José Cleiton Bezerra; 1º Diretor Financeiro-Administrativo: Sérgio Leandro Galvão de Souza; 2º Diretor Financeiro-Administrativo: José Maria de Jesus; Conselho Fiscal Efetivo: Maciel Jonas Silva; Conselho Fiscal Efetivo: José Batista da Silva Filho; Conselho Fiscal Efetivo: Marcelo Ribeiro Bilac; Conselho Fiscal Suplente: Felipe Barros Silva Bomtempo; Conselho Fiscal Suplente: José Aurinho Leite Aguiar; Conselho Fiscal Suplente: Rafael Barros Silva Bomtempo; Delegado Representante Junto à Fibra - Titular: Rosana Aparecida Silva Souza Aguiar; Delegado Representante Junto à Fibra - Titular: José Cleiton Bezerra; Delegado Representante Junto à Fibra - Suplente: Sérgio Leandro Galvão de Souza; Delegado Representante Junto à Fibra - Suplente: José Maria de Jesus. Brasília/DF, 08 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA S. SOUZA AGUIAR
Presidente

FÓTON INFORMATICA S.A

BALANÇO PATRIMONIAL									
FÓTON INFORMATICA S.A.									
CNPJ: 38.022.174/0001-28 -NIRE JCF: 53.3.0000726-8									
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO									
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras Individuais, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024. As notas explicativas completas se encontram a disposição na sede da Companhia. Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações que julgarem necessárias, bem como para esclarecimentos suplementares. A Administração.									
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (Valores em reais, expressos sem os centavos)									
BALANÇO PATRIMONIAL			DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
DESCRIÇÃO	2024	2023		Capital Realizado	Ações em tesouraria	Reservas Legal	Reserva de Lucros	Lucros/Prej. Acumulados	TOTAL
ATIVO	54.982.821	40.877.899	EVENTOS	8.500.774	(639.919)	638.238	6.917.605	-	15.416.698
ATIVO CIRCULANTE	48.789.186	35.007.339	Saldos em 31/12/2022	8.500.774	(639.919)	638.238	6.917.605	-	15.416.698
Caixa e equivalentes de caixa	17.260.917	7.758.315	Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	3.948.296	3.948.296
Créditos	15.164.393	13.710.573	Reserva Legal	-	-	197.415	-	(197.415)	-
Outros Créditos	16.363.876	13.538.451	Juros sobre Capital Próprio	-	-	-	-	(901.820)	(901.820)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.193.635	5.870.560	Destinação de Lucro	-	-	-	2.849.061	(2.849.061)	-
Realizável a Longo Prazo	1.748.896	1.447.313	Pagamento de Dividendos	-	-	-	(2.954.690)	-	(2.954.690)
Imobilizado	2.034.411	1.832.773	Saldos em 31/12/ 2023	8.500.774	(639.919)	835.653	6.811.976	-	15.508.484
Intangível	2.410.328	2.590.474	Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	10.023.438	10.023.438
PASSIVO	54.982.821	40.877.899	Reserva Legal	-	-	501.172	-	(501.172)	-
PASSIVO CIRCULANTE	27.720.238	20.977.948	Juros sobre Capital Próprio	-	-	-	-	(987.072)	(987.072)
Fornecedores	1.290.558	1.425.594	Destinação de Lucro	-	-	-	8.535.194	(8.535.194)	-
Obrigações Fiscais/Trabalhistas	12.698.863	9.456.398	Pagamento de Dividendos	-	-	-	(2.191.949)	-	(2.191.949)
Outras Obrigações	1.973.846	2.390.247	Saldos em 31/12/2024	8.500.774	(639.919)	1.336.825	13.155.221	-	22.352.901
Provisões	11.756.971	7.705.709							
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.909.682	4.391.466							
Tributos Diferidos	1.489.550	2.974.122							
Obrigações Fiscais	3.420.133	1.417.344							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.352.901	15.508.484							
Capital Social	8.500.774	8.500.774							
Reservas de Lucros	14.492.046	7.647.629							
Ações em tesouraria	(639.919)	(639.919)							
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - Método Indireto						
DESCRIÇÃO	2024	2023	Fluxo de caixa das atividades operacionais		Fluxo de caixa das atividades de investimentos		Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
RECEITA OP. BRUTA	171.906.628	154.226.993	Lucro Líq. antes IR/CSLL	16.787.677	5.532.434	(±) Aumento do Intangível	180.145	9.568	
(-) DEDUÇÕES REC. BRUTA	(17.420.435)	(12.604.111)	(+) Depreciação e amortização	290.778	420.164	(±) Aumento do Imobilizado	(492.416)	(1.055.093)	
(-)CANCELAMENTO E GLOSA	(346.258)	(30.381.835)	(+) Reversão de provisões operacionais	53.461	-	(=) Caixa Líquido Gerado	(312.270)	(1.045.524)	
= RECEITA OP. LÍQUIDA	154.139.935	111.241.046	(-) Participação no Lucros - PLR	(1.803.627)	(780.768)	pelas Atividades de			
(-) Custos Serviços Prestados	(126.981.465)	(95.241.740)	(±) Diminuição de contas a receber	(1.453.820)	3.332.286	Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
= LUCRO OP. BRUTO	27.158.469	15.999.307	(±) Aumento de outros créditos	(2.825.425)	(6.174.330)	(-) Pagamento Dividendo e JCP	(2.706.162)	(2.982.661)	
(-) Despesas operacionais	(12.066.206)	(11.536.869)	(±) Aumento de demais ativos	(301.583)	(194.378)	(=) Caixa Líquido das atividades de financiamento	(2.706.162)	(2.982.661)	
= RESULTADO LÍQUIDO	15.092.263	4.462.438	(±) Aumento de fornecedores	(135.036)	181.640	(=) Fluxo de Caixa Total	9.502.602	4.006.302	
(+)Despesas Financeiras	1.695.413	1.069.996	(±) Aumento de obrigações fiscais e trabalhistas	3.189.004	3.477.638	Saldo do Disponível no Início do Exercício	7.758.315	3.752.013	
=LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IR/CS	16.787.677	5.532.434	(±) Aumento de Outras Obrigações	(889.260)	23.944	Saldo do Disponível no Final do Exercício	17.260.917	7.758.315	
(-) Provisão para IRPJ e CSLL	(4.960.612)	(803.370)	(±) Aumento nos demais passivos	4.123.467	2.925.386	(=) Aumento das Disponibilidades	9.502.602	4.006.302	
=RESULTADO APÓS IR/CSLL	11.827.065	4.729.064	(-) IRPJ e CSLL Pagos	(4.973.201)	(772.137)	Demonstrações contábeis auditadas por União auditores independentes S/S. CRC-DF 501/O-1, CMV 6785, OPINIÃO:			
Participação no Lucro - PLR	(1.803.627)	(780.768)	(=) Caixa Líquido gerado pelas atividades operacionais	12.521.035	8.034.487	Examinamos as demonstrações contábeis que compreendem em 31/12/2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FÓTON INFORMATICA S.A. em 31/12/2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Demonstrações registradas na JCDF em 30/04/2025 registro de nº 2762941. As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.			
=LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	10.023.438	3.948.296							
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE									
DESCRIÇÃO	2024	2023							
=Lucro Líquido do Exercício	10.023.438	3.948.296							
(-)Ajustes, ganhos e perdas de resultados abrangentes	-	-							
(=) Resultado Abrangente Total	10.023.438	3.948.296							
DIRETOR DE ASSUNTOS CORPORATIVOS									
Daniel Silveira Carneiro RG 1.XXX.237 SSP/DF									
CONTADOR									
Edson Silva de Oliveira - CRC 025120/O-8 DF									

PROMOPLAY GAMING LTDA

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025
CNPJ: 26.260.479/0001-99 | NIRE: 3180898678-9

DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025, na sede social da Companhia, situada nesta Cidade de Brasília/DF, no Quadra SHIS QI 9 conjunto 10 casa 23, Setor de Habitações Individuais Sul, CEP: 71.625-100, às 15:00 horas. PRESENÇA: Sócios representando a totalidade do capital social de PROMOPLAY GAMING LTDA. CONVOCAÇÃO: Dispensada, conforme o disposto no art. 1.072, § 2º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. MESA: Diogo Faria Costa, Presidente; Alexandre Georges Pantazis, Secretário. ORDEM DO DIA: (a) Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil; e (b) Assuntos gerais do interesse social. DELIBERAÇÕES: Quanto ao item (a) da Ordem do Dia, os sócios decidiram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, aprovar a redução do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 68.190.000,00 (sessenta e oito milhões, cento e noventa mil reais), por ser excessivo em relação aos objetivos sociais, nos termos do Artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante o cancelamento de 68.190.000 (sessenta e oito milhões, cento e noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Dessa forma, o capital social, atualmente em R\$ 68.200.000,00 (sessenta e oito milhões e duzentos mil reais) será reduzido para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada. Dos valores reduzidos, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) serão devolvidos à Sócia Olimpus Investimentos e Participações LTDA e, considerando que o valor de R\$ 53.186.000,00 (cinquenta e três milhões, cento e oitenta e seis mil reais) ainda não está integralizado, as quotas correspondentes serão apenas canceladas. Ficou consignado ainda que as deliberações aprovadas só se tornarão eficazes após o prazo legal de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente ata, nos termos no art. 1.084, §§ 1º e 2º do Código Civil. Ficam os administradores da Sociedade autorizados a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, franqueou o Sr. Presidente a palavra a todos e, como ninguém quis dela fazer uso, nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Brasília/DF, 25 de abril de 2025. Diogo Faria Costa - Presidente da Mesa; Alexandre Georges Pantazis - Secretário da Mesa. O presente instrumento segue visado pela advogada. Brunella de Souza Santos - OAB/DF 55.124.

PIERRE MEOTTI CEREZER

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 28/2025 – IBRAM/PRESI, para a atividade de exploração de recursos hídricos - Irrigação, no Lote 107, N. R. Rio Preto, Planaltina/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00014519/2017-39. PIERRE MEOTTI CEREZER.